



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Canarana .....	6
Câmara Municipal de Cláudia .....	6
Câmara Municipal de Colíder .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	24
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	44
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	45
Câmara Municipal de General Carneiro .....	45
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	46
Câmara Municipal de Poconé .....	46
Câmara Municipal de Ribeirãozinho .....	47
Câmara Municipal de Rondolândia .....	47
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	48
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	49
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	50
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	50
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	51
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	53
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	53
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	54
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	55
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	64
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT .....	65
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	65
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	66
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	73
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	74
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	87
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	89
Prefeitura Municipal de Apicás .....	91
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	96
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	97
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	114
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	129
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	133
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	134
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	141
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	141
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	145
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	165
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	179
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	183
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	192
Prefeitura Municipal de Canarana .....	198
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	201
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	245
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	245
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	246
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	247

Prefeitura Municipal de Colíder .....	249
Prefeitura Municipal de Colniza .....	249
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	256
Prefeitura Municipal de Confresa .....	256
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	276
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	277
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	279
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	280
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	281
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	282
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	283
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	283
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	284
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	285
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	285
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	297
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	297
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	301
Prefeitura Municipal de Jauru .....	303
Prefeitura Municipal de Juara .....	307
Prefeitura Municipal de Juína .....	319
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	320
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	320
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	322
Prefeitura Municipal de Matupá .....	323
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	327
Prefeitura Municipal de Nobres .....	346
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	351
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	358
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	360
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	360
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	362
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	365
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	368
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	375
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	376
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	377
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	391
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	392
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	392
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	393
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	407
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	412
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	418
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	422
Prefeitura Municipal de Poconé .....	474
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	476
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	477
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	479
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	480
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	480
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	542
Prefeitura Municipal de Querência .....	543
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	544
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	544
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	546
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	549
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	550
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	553
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	554
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	555
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	557
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	558

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	562
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	562
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	562
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	563
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	564
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	570
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	571
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	573
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	573
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	574
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	578
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	578
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	587
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	596

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

A Câmara Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 005/2025, comunica aos interessados que será aberta dispensa de licitação, que será regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada a execução orçamentária, financeira, prestação de contas via cargas do APLIC, para atender as demandas da Câmara Municipal de Água Boa - MT

Recebimento das Propostas:

Início: 28/01/2025 às 08hFim: 30/01/2025 às 17hEmail: licitacao@aguaboa.mt.leg.brHorário de Brasília – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:00 às 18:00, no Portal da Transparência do site da Câmara (aguaboa.mt.leg.br) e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.leg.br.

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2025.

Marcos Liell

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA Nº 017/2025**

**“Estipula horário de trabalho à Servidora da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**Considerando Art. 49º e § 1º e 2º Da Lei Complementar 199 de 20 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - A Servidora Efetiva Joziane Martins Bento, Matrícula 057, passará a trabalhar de segundas a quintas-feiras das 12:00 às 18:00 horas, e nas sextas feiras das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala da Presidência, 24 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
PORTARIA Nº 016/2025**

**“Estipula carga horária dos Servidores da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências”.**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**Considerando Art. 49º e § 1º e 2º Da Lei Complementar 199 de 20 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - Fixa carga horaria de 6 (seis) horas diárias aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Água Boa a partir da data de 24 de janeiro de 2025, salvo exceção em Lei.**

**Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 005/2023.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala da Presidência, 24 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de seguro veicular, com cobertura total, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Garças - MT

**Recebimento de eventuais propostas até:**

Data: **29/01/2025**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 10.972,35

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 001/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 001/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Clara Regina Schirmer**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

**Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo**

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 047/2025**

**“Dispõe sobre a exoneração do Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES e dá outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;**

**Considerando a Portaria nº 161, de 12 de julho de 2023, deste Poder Legislativo.**

**Considerando** que consta no Processo Administrativo nº 009, de 23 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado do exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 048/2025**

*“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno sob nº 227/2025, de 24 de janeiro de 2025 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de Processo Administrativo de Sindicância visando efetuar apuração das informações e fatos decorrentes do Protocolo nº 1.349/2024 – 1Doc de 10 de outubro de 2024, referente ao recolhimento das contribuições previdenciárias ao PREVICÁCERES.

**Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna** deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**RESOLUÇÃO Nº 279/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

“Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 4.77% (Quatro inteiros e setenta e sete centésimo por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2024, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, 24 de janeiro de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 015/  
2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
EXTRATO – PORTARIA Nº 015/2025**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL E A PROMOÇÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO DAVI SCHLEICHER. ANTONIO ROBERTO DALMASO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e ainda; CONSIDERANDO a LC nº 024/2014, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cláudia, estabelece o lotaciograma, regula as atribuições dos cargos e dá outras providências; CONSIDERANDO que os servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal, abrangidos pela LC nº 024/2014, deverão ser progredidos verticalmente (elevação de classe) e promovidos horizontalmente (elevação de nível), desde que respeitado o intervalo mínimo de tempo e preenchidos os demais requisitos legais; CONSIDERANDO que o servidor Davi Schleicher, efetivo no cargo de Contador, atingiu os requisitos legais para elevar de Classe e de Nível em sua carreira. RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido ao servidor DAVI SCHLEICHER, portador do RG nº 699.978 SSP/MT e inscrito no CPF nº 581.716.731-04, efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Cláudia – MT, no cargo de Contador do Legislativo, a progressão vertical e a promoção horizontal, passando para a Classe B, Nível V, com fundamento legal na Lei Complementar nº 024/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente *Biênio 2025/2026*

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL  
BALANÇO GERAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>			<b>487,93</b>	<b>434.358,23</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			487,93	434.358,23
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente			0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>			<b>487,93</b>	<b>434.358,23</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>			<b>1.926.466,84</b>	<b>1.407.132,30</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos a Longo Prazo			0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado			1.926.466,84	1.407.132,30
Intangível			0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>			<b>1.926.466,84</b>	<b>1.407.132,30</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.926.954,77</b>	<b>1.841.490,53</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.012.419,01</b>	<b>2.239.478,43</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.012.419,01	2.239.478,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.012.419,01</b>	<b>2.239.478,43</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.012.419,01</b>	<b>2.239.478,43</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>1.926.954,77</b>	<b>1.841.490,53</b>
Ativo Financeiro	487,93	434.358,23
Ativo Permanente	1.926.466,84	1.407.132,30
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.926.954,77</b>	<b>1.841.490,53</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>1.926.954,77</b>	<b>1.841.490,53</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>103.068,10</b>	<b>608.010,10</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	103.068,10	608.010,10
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>103.068,10</b>	<b>608.010,10</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-103.068,10</b>	<b>-608.010,10</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MOREIRA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
LENOIR ALVES DE LIMA  
CONTADOR  
CRC-MT 011.900/O-0

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELCIO DE MATOS  
1º SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.421.200,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	6.768.000,00	6.421.200,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.421.200,00</b>
Pessoal e Encargos	4.363.054,05	4.068.325,14
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	200.884,98	180.762,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	894.829,30	1.118.062,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	621.146,25	12.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	487,86	12.061,89
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	602.133,32	632.000,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>6.682.535,76</b>	<b>6.023.212,10</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>85.464,24</b>	<b>397.987,90</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.768.000,00	6.421.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.421.200,00</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	3.529.916,89	3.314.892,89
Encargos Patronais	833.137,16	753.432,25
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>4.363.054,05</b>	<b>4.068.325,14</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	200.884,98	180.762,78
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>200.884,98</b>	<b>180.762,78</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	50.564,96	109.540,96
Serviços	821.789,18	985.256,21
Depreciação Amortização e Exaustão	22.475,16	23.265,12
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>894.829,30</b>	<b>1.118.062,29</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	621.146,25	12.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>621.146,25</b>	<b>12.000,00</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	487,86	12.061,89
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>487,86</b>	<b>12.061,89</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	602.133,32	632.000,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>602.133,32</b>	<b>632.000,00</b>

JOSÉ MOREIRA  
 PRESIDENTE

LENOIR ALVES DE LIMA  
 CONTADOR  
 CRC-MT 011.900/O-0

JOSÉ ELCIO DE MATOS  
 1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**  
 TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 17, CENTRO, COLÍDER - MATO GROSSO

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
**DEZEMBRO/2024**

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES			VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS	DATA			EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
				TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
				TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

\_\_\_\_\_  
 JOSE MOREIRA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 LENOIR ALVES DE LIMA  
 CONTADOR - CRC/MT 11.900/O-0

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ ELCIO DE MATOS  
 1º SECRETÁRIO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER</b>
<b>Câmara Municipal de</b> <b>COLÍDER</b>	TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 17, CENTRO, COLÍDER - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	434.358,23	0,00	0,00	434.358,23	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	487,93	0,00	0,00	0,00	487,93
SUBTOTAL:	434.358,23	487,93	0,00	434.358,23	0,00	487,93
TOTAL DOS RESTOS:	434.358,23		487,93		434.358,23	487,93
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINSPUMCOL	0,00	4.461,02	0,00	4.461,02	0,00	0,00
PREV LIDER	0,00	167.565,94	0,00	167.565,94	0,00	0,00
ISSQN	0,00	27.704,30	0,00	27.704,30	0,00	0,00
IRRF - NOTA FISCAL	0,00	1.184,66	0,00	1.184,66	0,00	0,00
IRRF	0,00	384.872,86	0,00	384.872,86	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	226.281,24	0,00	226.281,24	0,00	0,00
ASPMC	0,00	237,30	0,00	237,30	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FOLHA CEF	0,00	205.481,34	0,00	205.481,34	0,00	0,00
DESC. CONSIGNADO - SICREDI	0,00	31.108,20	0,00	31.108,20	0,00	0,00
DESC. ORDEM JUDICIAL	0,00	7.467,24	0,00	7.467,24	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	1.056.364,10	0,00	1.056.364,10	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		1.056.364,10		1.056.364,10	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	434.358,23		1.056.852,03		1.490.722,33	487,93
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	434.358,23		1.056.852,03		1.490.722,33	487,93

JOSÉ MOREIRA  
PRESIDENTE

LENOIR ALVES DE LIMA  
CONTADOR - CRC/MT 11.900/O-0

JOSÉ ELCIO DE MATOS  
1º SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	6.146.853,75	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.146.853,75</b>	<b>6.146.853,75</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>6.583.900,00</b>	<b>6.016.817,44</b>	<b>6.016.329,51</b>	<b>6.016.329,51</b>	<b>567.082,56</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.460.000,00	4.696.000,00	4.363.054,05	4.363.054,05	4.363.054,05	332.945,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.840.000,00	1.887.900,00	1.653.763,39	1.653.275,46	1.653.275,46	234.136,61
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>250.000,00</b>	<b>184.100,00</b>	<b>130.036,31</b>	<b>130.036,31</b>	<b>130.036,31</b>	<b>54.063,69</b>
Investimentos	250.000,00	184.100,00	130.036,31	130.036,31	130.036,31	54.063,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.146.853,75</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>621.146,25</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.146.853,75</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>621.146,25</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>6.768.000,00</b>	<b>6.146.853,75</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>6.146.365,82</b>	<b>621.146,25</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>22.096,98</b>	<b>22.096,98</b>	<b>22.096,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	22.096,98	22.096,98	22.096,98	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>412.261,25</b>	<b>412.261,25</b>	<b>412.261,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	412.261,25	412.261,25	412.261,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>434.358,23</b>	<b>434.358,23</b>	<b>434.358,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b+c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MOREIRA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
LENOIR ALVES DE LIMA  
CONTADOR  
CRC-MT 011.900/O-0

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELCIO DE MATOS  
1º SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>1.056.852,03</b>	<b>1.429.619,20</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		487,93	434.358,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.056.364,10	994.303,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	957,12
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>434.358,23</b>	<b>46.850,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		434.358,23	46.850,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>1.491.210,26</b>	<b>1.476.469,20</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>6.146.853,75</b>	<b>6.421.200,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>6.146.853,75</b>	<b>6.421.200,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>1.490.722,33</b>	<b>1.030.110,97</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		434.358,23	34.850,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.056.364,10	994.303,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	957,12
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>487,93</b>	<b>434.358,23</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		487,93	434.358,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>7.638.064,01</b>	<b>7.885.669,20</b>



CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MOREIRA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
LENOIR ALVES DE LIMA  
CONTADOR  
CRC-MT 011.900/O-0

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELCIO DE MATOS  
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº13/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS  
DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**PORTARIA Nº13/2025**

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo no dia 27/01/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 23 de janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO FINANCEIRO**



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>6.541.958,40</b>	<b>6.346.193,52</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.541.958,40	6.346.193,52
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>1.202.059,93</b>	<b>1.099.810,09</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.202.059,93	1.099.810,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>17.978,03</b>	<b>2.991,56</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.978,03	2.991,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>7.761.996,36</b>	<b>7.448.995,17</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>5.956.473,39</b>	<b>5.763.289,83</b>
Ordinária		5.956.473,39	5.763.289,83
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>594.993,87</b>	<b>573.115,08</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		592.002,31	570.123,52
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		2.991,56	2.991,56
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>1.207.898,84</b>	<b>1.094.612,23</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.207.898,84	1.094.612,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>5.621,82</b>	<b>17.978,03</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.621,82	17.978,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>7.764.987,92</b>	<b>7.448.995,17</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUIZA DO AMARAL  
CONTADORA  
CRC - RJ 108705/O-6 S

\_\_\_\_\_  
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.956.473,39	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>6.273.000,00</b>	<b>6.040.734,39</b>	<b>5.943.783,39</b>	<b>5.943.783,39</b>	<b>5.943.783,39</b>	<b>96.951,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.135.000,00	3.673.850,67	3.673.850,67	3.673.850,67	3.673.850,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.138.000,00	2.366.883,72	2.269.932,72	2.269.932,72	2.269.932,72	96.951,00
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>972.255,04</b>	<b>12.690,00</b>	<b>12.690,00</b>	<b>12.690,00</b>	<b>12.690,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	972.255,04	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>7.245.255,04</b>	<b>6.053.424,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>96.951,00</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>7.245.255,04</b>	<b>6.053.424,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>96.951,00</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>7.245.255,04</b>	<b>6.053.424,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>5.956.473,39</b>	<b>96.951,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÁRCIA LUIZA DO AMARAL  
CONTADORA  
CRC - RJ 108705/O-6 S

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>7.744.018,33</b>	<b>7.446.003,61</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	7.744.018,33	7.446.003,61
<b>Desembolsos</b>	<b>7.743.684,54</b>	<b>7.264.433,64</b>
Pessoal e demais despesas	5.676.170,43	5.347.170,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	267.612,96	252.527,51
Outros desembolsos operacionais	1.799.901,15	1.664.735,75
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>333,79</b>	<b>181.569,97</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>12.690,00</b>	<b>163.591,94</b>
Aquisição de ativo não circulante	12.690,00	163.591,94
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-12.690,00</b>	<b>-163.591,94</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-12.356,21</b>	<b>17.978,03</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	17.978,03	2.991,56
Caixa e Equivalente de caixa final	5.621,82	17.978,03



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>267.612,96</b>	<b>252.527,51</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	267.612,96	252.527,51
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	5.676.170,43	5.347.170,38
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>5.676.170,43</b>	<b>5.347.170,38</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÁRCIA LUIZA DO AMARAL  
CONTADORA  
CRC - RJ 108705/O-6 S

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>48.959,55</b>	<b>58.268,25</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.621,82	17.978,03
Créditos a Curto Prazo		23.494,54	23.494,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		19.843,19	16.795,68
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>48.959,55</b>	<b>58.268,25</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>1.369.548,97</b>	<b>1.473.669,10</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.369.548,97	1.473.669,10
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>1.369.548,97</b>	<b>1.473.669,10</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.418.508,52</b>	<b>1.531.937,35</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.350,51</b>	<b>8.189,42</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.026,10	2.026,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		324,41	6.163,32
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>2.350,51</b>	<b>8.189,42</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>1.416.158,01</b>	<b>1.523.625,08</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.416.158,01	1.523.625,08
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>1.416.158,01</b>	<b>1.523.625,08</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.418.508,52</b>	<b>1.531.814,50</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>1.418.508,52</b>	<b>1.531.937,35</b>
Ativo Financeiro	5.621,82	17.978,03
Ativo Permanente	1.412.886,70	1.513.959,32
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.418.508,52</b>	<b>1.531.937,35</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>2.350,51</b>	<b>8.189,42</b>
Passivo Financeiro	2.350,51	8.189,42
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.350,51</b>	<b>8.189,42</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>1.416.158,01</b>	<b>1.523.747,93</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>1.509.035,51</b>	<b>922.564,30</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.509.035,51	922.564,30
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>1.509.035,51</b>	<b>922.564,30</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-1.509.035,51</b>	<b>-922.564,30</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.271,31	8.823,15
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>3.271,31</b>	<b>8.823,15</b>

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÁRCIA LUIZA DO AMARAL  
CONTADORA  
CRC - RJ 108705/O-6 S

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	265.697,70	292.690,71	313.872,46	366.416,10	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	3.673.850,67	0,00
Pessoal Ativo	265.697,70	292.690,71	313.872,46	366.416,10	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	3.673.850,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	244.746,44	260.267,45	270.829,85	298.442,98	256.263,00	327.681,01	249.969,23	240.442,27	242.521,93	244.014,77	252.010,03	372.630,73	3.259.819,69	0,00
Obrigações Patronais	20.951,26	32.423,26	43.042,61	67.973,12	22.085,21	32.536,00	32.129,23	32.043,61	22.219,81	32.348,80	27.576,39	48.701,68	414.030,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	265.697,70	292.690,71	313.872,46	366.416,10	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	3.673.850,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	188.721.497,46	-
(-)-Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	188.721.497,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.673.850,67	1,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.323.289,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10.757.125,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.190.960,86	5,40

FONTE: Sistema Gextec. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>6.543.017,12</b>	<b>6.346.193,52</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	6.541.958,40	6.346.193,52
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.058,72	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>6.543.017,12</b>	<b>6.346.193,52</b>
Pessoal e Encargos	3.673.850,67	3.469.756,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.509.069,23	1.394.965,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	610.860,19	623.081,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.130,88	11.796,19
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	847.573,22	736.267,58
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>6.650.484,19</b>	<b>6.235.866,84</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-107.467,07</b>	<b>110.326,68</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.541.958,40	6.346.193,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>6.541.958,40</b>	<b>6.346.193,52</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.058,72	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>1.058,72</b>	<b>0,00</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	3.259.819,69	2.938.948,06
Encargos Patronais	414.030,98	530.808,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.673.850,67</b>	<b>3.469.756,36</b>



CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	145.885,93	106.980,49
Serviços	1.254.568,18	1.216.630,27
Depreciação Amortização e Exaustão	108.615,12	71.354,93
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.509.069,23</b>	<b>1.394.965,69</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	592.002,31	570.123,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	18.857,88	52.957,50
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>610.860,19</b>	<b>623.081,02</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	9.130,88	11.796,19
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>9.130,88</b>	<b>11.796,19</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	847.573,22	736.267,58
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>847.573,22</b>	<b>736.267,58</b>

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÁRCIA LUIZA DO AMARAL  
CONTADORA  
CRC - RJ 108705/O-6 S

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ARDCASP\_Anexo\_15

Página: 3 / 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PORTARIA Nº 09/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O Exmº Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o disposto no Artigo 27, da Lei Complementar nº 021/2014, e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Considerando a solicitação do servidor **LEANDRO DINIZ GOMES** e atendendo às disposições do artigo 27, da Lei Complementar nº

021/2014, que dispõe sobre o Adicional de Capacitação, destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT, resolve:

**Artigo 2º** - Fica determinado o pagamento de Adicional de Capacitação, ao servidor **LEANDRO DINIZ GOMES**, concedido na razão de mais 2% (dois por cento), tendo por base de incidência o vencimento básico, haja vista o mesmo ter cumprido os requisitos previstos no art. 27, da Lei Complementar nº 021/2014.

**Artigo 3º** - O pagamento do referido Adicional de Capacitação será realizado pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas, conforme disposto no § 2º, do art. 27, da Lei Complementar nº 021/2014.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), nas dependências da Câmara Municipal "Plenário Vereador Vilmar Contini" situado no Centro Político e Administrativo, Qd.110, Lt. 01, nesta cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, perante a Mesa Diretora dos Trabalhos, em sessão solene com início às 09:00 horas, cumpridas todas as formalidades legais tais como a apresentação do Diploma da Justiça Eleitoral e da entrega da Declaração Pública de Bens e da Declaração de Desincompatibilidade, após proferir o "Assim Prometo" ao compromisso de posse: "**Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, defendendo os interesses do município e bem estar do meu povo**", nós, Prefeito Municipal ARI DO PRADO e Vice-Prefeito AGENOR DA ROCHA CORREA, eleitos em 06 de Outubro de 2024, fomos declarados empossados pela Presidência da Câmara Municipal ao encargo do Vereador JOSÉ MARIO ALIEVI e efetivamente tomamos posse como Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, e para registrar o ato assinamos o presente termo.

Gaúcha do Norte, 01 de Janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito

AGENOR DA ROCHA CORREA

Vice-Prefeito

#### CÂMARA MUNICIPAL ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. No dia 1º (Primeiro) de Janeiro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco) nas dependências da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, com início às 9:00 horas, com a presença dos Vereadores eleitos em 06 de Outubro de 2024 os Senhores: FLAVIO KUNRATH, ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES; JOSÉ MARIO ALIEVI, KASSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA SORANZO, LÁZARA GLESLIA RODRIGES, LORENA BRUNA BRITO DE MELO, PATRIK GARCIA DA SILVA, RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO E VANICE PEREIRA DE OLIVEIRA, do Prefeito e Vice Prefeito eleitos na mesma data, senhores ARI DO PRADO e AGENOR DA ROCHA CORREA, de autoridades e munícipes reuniu-se a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, em sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores

da 8ª(Oitava) Legislatura do município de Gaúcha do Norte. Conforme determinam as normas regimentais e legais vigentes assumiu a presidência dos Trabalhos o Vereador mais votado entre os presentes o Sr. José Mario Alievi que declarou aberta a sessão solene e convidou para secretariar os trabalhos a Vereadora Vanice Pereira de Oliveira. Formada a Tribuna de Honra o cerimonial convidou à todos permanecerem de pé a fim de assistirem a execução do Hino Nacional, apresentado pela Banda Tom Jobim, após a entrada das Bandeiras do Brasil, Estado e Município pela Polícia Militar. Dando continuidade aos trabalhos, por solicitação da presidência e coordenação da Secretária, o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, fizeram a entrega junto a Mesa dos diplomas concedidos pela Justiça Eleitoral; das Declarações Públicas de Bens e de Declaração de Desincompatibilidade.

Satisfeitas estas formalidades a Presidência, com todos de pé, fez-se a leitura do Compromisso de Posse aos Vereadores e respectivamente do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal ao que foi seguido pela chamada nominal do Secretário aos eleitos que responderam: "Assim Prometo", sendo então empossados pela presidência. Na sequência, a secretária procede a leitura do Termo de Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, a qual foi seguido pela assinatura dos empossados, concedendo-se em seguida a palavra aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para transmitirem sua mensagem, bem como a apresentação aos munícipes do secretariado a ser nomeado pelo executivo. Na oportunidade o Ex-Prefeito, Sr. Voney Rodrigues Goulart fez a entrega da chave simbólica da Prefeitura Municipal ao atual Prefeito Ari do Prado e fez seu pronunciamento de encerramento de mandato. Dando continuidade aos trabalhos procedeu-se em seguida a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, sendo eleita a Chapa: JUNTOS POR GAÚCHA, ficando a mesma constituída da seguinte forma: Presidente: LORENA BRUNA BRITO DE MELO; Vice-Presidente: PATRIK GARCIA, 1º Secretário: ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES e 2º secretário: RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO. Após empossados, procedeu-se a assinatura do respectivo Termo de Posse da Mesa Diretora, finalizando com (o) a Presidente eleito(a) agradecendo aos votos recebidos. Nada mais havendo a tratar a presidência teceu as considerações finais e declarou encerrados os trabalhos, eu secretária lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 015/2025, de 23 de janeiro de 2025, que nomeia **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 2385064-7 expedida pela SEJSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 050.716.371,03, de **PREGOEIRA OFICIAL**, da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA EMPRESA ECMS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Ao Contrato nº 015/2021 de prestação de serviços entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT e ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CNPJ 39.938.988/0001-70.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, CNPJ sob o nº 03.987.617/0001-30, Praça da Bandeira, nº 253, bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora, **LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO**, Vereadora e Presidente do Poder Legislativo

**CONTRATADA:** ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.988/0001-70, neste ato representada pela **Sra. Elysa Cristina Monteiro da Silva**,

**OBJETO:** desenvolver serviços de Assessoria de Imprensa e aditar o prazo de validade contratual do Contrato nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021, no que tange ao valor do contrato, prazo de validade e índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 4,83%, com prerrogativa no mesmo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

O valor mensal do contrato a ser adicionado é de R\$ 3.997,22 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), acrescido de 4,83%, conforme índice IPCA, que totaliza o valor de R\$ 4.190,28 (quatro mil, cento noventa reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 15/2021, com vencimento em 26/12/2024, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado pelo presente aditamento, por mais 12 (doze) meses (27/12/2024 a 26/12/2025).

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

**Contratante**

ECMS - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Elysa Cristina Monteiro da Silva**

**Contratada**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E  
SUBSÍDIOS DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO 2025**

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E  
SUBSÍDIOS DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO 2025**

25/01/2025

**JANEIRO**

27/02/2025

**FEVEREIRO**

28/03/2025

**MARÇO**

30/05/2025

**MAIO**

29/04/2025

**ABRIL**

27/06/2025

**JUNHO**

29/08/2025

**AGOSTO**

29/09/2025

**SETEMBRO**

30/07/2025

**JULHO**

23/12/2025

**DEZEMBRO**

28/11/2025

**NOVEMBRO**

30/10/2025

**OUTUBRO**

Câmara Municipal de Poconé – MT, 17 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza Presidente	Vereadora Danielle de Assis Carvalha 1ª Secretária
--	---

**CÂMARA MUNICIPAL  
CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVO/LEGISLATURA: 2025/2028.**

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVO/LEGISLATURA: 2025/2028.**

Mês	Dias
Fevereiro	04
	11
Horário: 19h00min	18
	25

Mês	Dias
Março	06
	11
Horário: 19h00min	18
	25

Mês	Dias
Abril	01
	08
Horário: 19h00min	15
	22

Mês	Dias
Mai	06
	13
Horário: 19h00min	20
	27

Mês	Dias
Junho	03
	10
Horário: 19h00min	17
	24

Mês	Dias
Julho	01
	08
Horário: 19h00min	15

Mês	Dias
Agosto	05
	12
Horário: 19h00min	19
	26

Mês	Dias
Setembro	02
	09
Horário: 19h00min	16
	23

Mês	Dias
Outubro	07
	14
Horário: 19h00min	21
	29

Mês	Dias
Novembro	04
	11
Horário: 19h00min	18
	25

Mês	Dias
Dezembro	02
	09
Horário: 19h00min	16

Câmara Municipal de Poconé – MT, 23 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza Presidente	Vereadora Danielle de Assis Carvalho 1ª Secretária
--	---

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: MARIA RENATA VICENTE DORILÊO CAMPOS

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2025 A MAIO DE 2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO JOÃO, S/N CENTRO POCONÉ/MT, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº 128/2025

24 de janeiro de 2025.

“Estabelece e autoriza a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, através de seu presidente, Vereador Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta e promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ribeirãozinho deverá descontar em folha de pagamento se seus servidores, incluindo ativos e inativos, pensionistas,

efetivos, comissionados e seus agentes políticos, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base em convênios firmados.

Parágrafo Único: As autorizações dos servidores para desconto em folha em pagamento, serão em duas vias de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração da Câmara Municipal e outra para a Empresa interessada.

Art 2º- A margem consignável para os descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta por cento), para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas.

Art. 3º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT,

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ver. Fernando Pereira da Silva**

Presidente

**Verª. Kênia Soares Simões**

Vice- Presidente

**Ver. Neidiane Sousa R. De Freitas**

1º Secretário

**Ver. Amanda Bento Rosa**

2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### PORTARIA Nº 005/CMR/2025.

#### PORTARIA Nº 005/CMR/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Destituir **EMERSON COSTA**, Matrícula 45 do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, da função gratificada por Dedicção Técnica.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**

Presidenta da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 004/CMR/2025.

#### PORTARIA Nº 004/CMR/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Destituir **MÁRCIA EDUARDO DA COSTA**, Matrícula 05 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, da função gratificada do Controle Interno (F.G 03).

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 006/CMR/2025.**

**PORTARIA Nº 006/CMR/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear, sem ônus, **JOSE JAYRON BEZERRA NOBREGA** para exercer a função de Diretor Financeiro Administrativo e Responsável Pelo Sistema GEO-OBRSAS.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 001/CMR/2025.**

**PORTARIA Nº 001/CMR/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir **TEREZA RODRIGUES DA COSTA**, Matrícula 09 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, da função gratificada de Presidente da CPL (F.G 01).

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 003/CMR/2025.**

**PORTARIA Nº 003/CMR/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir **RITA DE CÁSSIA RECO SOARES**, Matrícula 01 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, da função gratificada de Diretor Financeiro Administrativo e Responsável Pelo Sistema GEO-OBRSAS (F.G. 05).

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 002/CMR/2025.**

**PORTARIA Nº 002/CMR/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir **ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula 02 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, da função gratificada de Diretor Legislativo (F.G 04).

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**Adriana Oliveira Barroso**  
**Presidenta da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**Contrato 016/2024.**

Processo de dispensa de licitação nº 016/2024

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 016/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A DAL PONTE PRODUÇÕES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente **ALEX RODRIGO DO-ERZBACHER**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 2xxxxxx-1** SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º **0xx..xxx.xxx-85**, doravante denominada

CONTRATANTE, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 016/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com e a empresa **ROBERVAL PRUDENCIO 03269203900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.287.458/0001-37, neste ato representado por **ROBERVAL PRUDENCIO**, portador da RG 7XXXXXX0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.XXX-00, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentos contidos no Processo de dispensa de licitação nº 016/2024 e seus aditivos, nos termos do Inc. II do art. 138 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº. 16/2024, em decorrência do disposto do art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como Cláusula Nona item 9.1, do Contrato nº 016/2021.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato nº. 16/2021 dar-se-á por ato amigável.

#### 3. DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no Inc. II do art. 138 da Lei 14.133/2021, dissolver direitos e obrigações oriundas dos itens 1 (TRANSMISSÃO AO VIVO), item 2 (PRODUÇÃO DE VIDEOS PARA O EVENTO) subitem 1 do orçamento enviado pela contratada, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles que eventualmente remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato, sendo pois, considerado rescindidos as obrigações e direitos no item supracitado, conforme descrição abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Valor
01	-	TRANSMISSÃO AO VIVO	UND	01	Cobertura ao vivo do evento com 2 câmeras fixas e 1 câmera móvel, transmitindo simultaneamente através das redes sociais oficiais da câmara (youtube, facebook e instagram) com conectividade via satélite (starlink) para segurança e estabilidade do sinal. Também entrevistas ao vivo com os candidatos empossados e autoridades presentes no evento.	R\$ 8.000,00
02	01	PRODUÇÃO DE VIDEOS PARA O EVENTO	UN	01	Vídeo para a abertura da sessão solene, com apresentações de trabalhos do legislativo e imagens da cidade, apresentações dos novos vereadores, prefeito e vice prefeito e servidores da câmara municipal	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.200,00</b>

#### 4. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da União de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia item 01 da clausula 1ª, e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

#### 5. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo passa a vigorar a partir do dia 19/12/2024, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

6.1.1. A Contratada deverá executar os serviços até dia anterior à data prevista no item acima.

#### 7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Rita do Trivelato/MT, aos 19 de Dezembro de 2024.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato Alex Rodrigo Doerzbacher Presidente Contratante	Roberval Prudencio 03269203900 Roberval Prudencio Proprietário Contratado
--	--

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº15/2025

#### PORTARIA Nº 015/2025

#### DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EXONERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Processo Nº 1000847-63.2024.8.11.0033, pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, 2ª Vara da Comarca do Município de São José do Rio Claro - MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reintegrar o senhor **WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 197, ao cargo de CONTROLADOR do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 24/01/2025, em cumprimento à decisão judicial.

**Art. 2º** Determinar que todos os direitos, vantagens e remunerações do cargo ocupado pelo servidor sejam restabelecidos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/01/2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis no que tange à regularização administrativa do servidor.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,  
São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2025.

**Edmar Fidelis Maximiano**  
**Presidente 2025/2026**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos aditivos contratuais abaixo:

**ADITIVO:** 01/2024 - Prorrogação de vigência

**CONTRATO:** 01/2024

**OBJETO:** Fornecimento de jornal diário

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA – AJOTA

**VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) anuais

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**ADITIVO:** 01/2024 - Prorrogação de vigência

**CONTRATO:** 02/2024

**OBJETO:** Fornecimento de jornal semanal

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** LURDES MARIA BICCIGO (JORNAL TANGARÁ)

**VALOR:** R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) anuais

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**ADITIVO:** 02/2025 – Prorrogação de vigência

**CONTRATO:** 05/2023

**OBJETO:** locação equipamentos de telefonia

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**VALOR:** R\$ 711,92 (setecentos e onze reais, noventa e dois centavos) por mês.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**ADITIVO:** 02/2025 – Prorrogação de vigência e reajuste

**CONTRATO:** 03/2023

**OBJETO:** Manutenção do prédio

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** C.A.B. ARAÚJO

**VALOR:** R\$ 1.633,18 (mil seiscentos e trinta e três reais) por mês.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**ADITIVO:** 02/2025 – Prorrogação de vigência

**CONTRATO:** 04/2023

**OBJETO:** Monitoramento 24h

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**CONTRATADA:** INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Tangará da Serra-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EDMILSON PORFÍRIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

##### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na Área da Segurança do Trabalho, e Realização de Acompanhamento Técnico; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO- Programa De Controle Médico E Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – Até 15 Colaboradores; Envio dos Eventos Exigidos pelo E-Social

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 35.768.524/0001-01

**VALOR GLOBAL:** R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 24 de janeiro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

##### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

##### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE-MT

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CANCELAMENTO:** FEZ SE NECESSÁRIO O CANCELAMENTO, UMA VEZ QUE AS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTA ENCONTRAM-SE COM PENDENCIAS FISCAIS, E NÃO COMPARECERAM OUTRAS EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, DIANTE DISSO A ADMINISTRAÇÃO ENTENDEU POR CANCELAR O PROCESSO

Terra Nova do Norte – MT, 24 de janeiro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

##### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

##### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.166.128/0001-31

**VALOR GLOBAL:** R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 24 de janeiro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** G3 AUTO POSTO LTDA – CNPJ nº 44.932.876/0001-41

**VALOR GLOBAL:** R\$: 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 24 de janeiro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 011/2022 e seus aditivos**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 011/2022 E SEUS ADITIVOS**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link simétrico, internet com IP dedicado com firewall, de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade garantida de 50Mbps e 200Mbps.

**Empresa:** BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A, CNPJ: 07.756.651/0001-55

**Fiscal:** Pabulus Aparecido de Pinho Kustowichy

**CPF:** 038.(...)-28

**Suplente de Fiscal:** João Euclides Vitorio Tavares

**CPF:** 033.(...)-25

**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2025.

**Wanderley Cerqueira**

Presidente

**Ver. Carlos Martins Figueiredo**

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 031/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** COMPOR os membros das Comissões abaixo, conforme relacionado:

**COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

**Presidente:** VER.CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

**Vice – Presidente:** VER.CLEYTON NASSARDEN GUERRA

**Membros:** VER.RAUL COELHO CURVO

VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO

VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA

**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E URBANISMO**

**Presidente:** VER. CARLOS MARTINS FIGUEIREDO

**Vice – Presidente:** VER. LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

**Membro:** VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO

**COMISSÃO DE LOTEAMENTO**

**Presidente:** VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO

**Vice – Presidente:** VER.CARLOS MARTINS FIGUEIREDO

**Membro:** VER.LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

**Presidente:** VER. ROSEMARY SOUZA PRADO

**Vice – Presidente:** VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA

**Membro:** VER. GISELE APARECIDA DE BARROS

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Presidente:** VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA

**Vice – Presidente:** VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA

**Membro:** VER. BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Presidente:** VER. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ JUNIOR

**Vice – Presidente:** VER. EMERSON CEZAR DE CAMPOS MAGALHÃES

**Membro:** VER. ALECSAND MOREIRA DA SILVA

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Presidente:** VER. WENDER SILVA CAMPOS MADUREIRA DOS SANTOS

**Vice - Presidente:** VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA

**Membro:** VER.KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Presidente:** VER. CLEYTON NASSARDEN GUERRA

**Vice – Presidente:** VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

**Membro:** VER.CILÇO DA CRUZ FILHO

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****Presidente:** VER. BRUNO LINS RIOS**Vice - Presidente:** VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS**Membro:** VER.CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE****Presidente:** VER. ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA**Vice - Presidente:** VER. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**Membro:** VER. LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****Presidente:** VER. CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA**Vice – Presidente:** VER. KLEBERTON FEITOZA EUSTAQUIO**Membros:** VER.ROGERIO FRANÇA MARTINS

VER. ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA

VER. JERONIMO DE CARVALHO NETO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Presidente:** VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO**Vice – Presidente:** VER. BRUNO LINS RIOS**Membro:** VER. JERONIMO DE CARVALHO NETO**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS****Presidente:** VER. CLEYTON NASSARDEN GUERRA**Vice – Presidente:** VER.ADILSON LUIZ MAYER DE ARRUDA**Membro:** VER.BRUNO LINS RIOS**COMISSÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****Presidente:** VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO**Vice-Presidente:** VER. BRUNO LINS RIOS**Membro:** VER.ROGERIO FRANÇA MARTINS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**PORTARIA Nº 029/2025****“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 004/2023 e seus aditivos**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:**CONTRATO Nº 004/2023 E SEUS ADITIVOS****Objeto:** contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesses da Câmara Municipal de Várzea Grande do Presidente, Diretor Geral e Procurador Jurídico, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.**Empresa:** DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 04.557.726/0001-80**Fiscal:** Thiago Coelho da Cunha**CPF:** 732(...)-91**Suplente de Fiscal:** Thiago Borges Mesquita de Lima**CPF:** 045(...)-89**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2025.

**Wanderley Cerqueira**

Presidente

**Ver. Carlos Martins Figueiredo**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 028/2025****“Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 010/2022 e seus aditivos**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:**CONTRATO Nº 010/2022 E SEUS ADITIVOS****Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação e serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF E PDF/A.**Empresa:** MAYACOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.615.741/0001-01**Fiscal:** Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy**CPF:** 038(...)-28**Suplente de Fiscal:** João Euclides Vitorio Tavares**CPF:** 033(...)-25**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2025.

**Wanderley Cerqueira**

Presidente

**Ver. Carlos Martins Figueiredo**

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA AO ATO N.º 196/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação da servidora Cristiane Dias de Oliveira Arruda.

**Art. 2.º- Onde se lê:**

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 07/01/2025.”

**LEIA-SE:**

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.”

Gabinete da Presidência, 24 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
EXTRATO CONTRATO N° 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.0xx.2xx/0001-4x.

**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 0x.9xx.0xx/0001-9x, com sede na avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 1042, centro de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024.

Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA**

Vigência: **24/01/2025 a 24/01/2026.**

Serviços de Locação de software a serem disponibilizados são:

ITEM	CÓD. TCE – MT	ESPECIFICAÇÕES	QTD ACESSO	QTD MÊS	VALOR MENSAL
01	00055894	Contabilidade pública	03	12	R\$ 2.378,02
02	00026446	Planejamento	03	12	R\$ 290,80
03	00026236	Tesouraria	03	12	R\$ 228,67
04	00055897	Compras e Licitação	03	12	R\$ 1.345,83
05	00055901	Controle de patrimônio Publico	01	12	R\$ 222,51
06	00055899	Controle de Estoque (almoxarifado)	01	12	R\$ 222,51
07	273590-3	Obras	01	12	R\$ 205,30
08	00055896	Folha de Pagamento	01	12	R\$ 1.870,44
09	00055895	Recursos Humanos	03	12	R\$ 401,85
10	00024225	Controle de Ponto	02	12	R\$ 204,91
11	00026234	Minha Folha	Ilimitado	12	R\$ 228,84
12	00055900	Portal Transparência	Ilimitado	12	R\$ 876,00
13	0003264	e-Social	Ilimitado	12	R\$ 222,07
14	00055898	Controle de Frotas	01	12	R\$ 205,30
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 8.903,05</b>

**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

SERVIÇOS		
Treinamento	Serviços	R\$ 9.000,00
Implantação	Serviços	R\$ 9.000,00
Valor Total		R\$ 18.000,00

Valor total referente as mensalidades para a execução do presente contrato são de **R\$ 106.836,60 (cento e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, e será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 8.903,05 (oito mil novecentos e três reais e cinco centavos)**.

Valores a serem pagos para a implantação, conversão do banco de dados e treinamento do pessoal é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

Vila Bela da Ss Trindade – MT., 24 de janeiro de 2025.

**MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 02/2024/CIDESAT**

De ordem do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO

COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sr. Jadilson Alves de Souza, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCC, torna público que fora retificado a lista geral de inscritos e **HOMOLOGA as INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, o qual será realizado em 28 de janeiro do ano de 2023:

**Artigo 1º** - Os (As) Candidatos (as) das **inscrições de N.º. 01 A 145** cumpriram as exigências legais do Edital, quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas HOMOLOGADAS, estando os (as) Candidatos (as) aptos(as) para prestarem o Processo Seletivo.

**Parágrafo Único** – A Relação de Inscritos encontra-se publicado na página do Consórcio na Internet: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

**Artigo 2º**– A **Prova Objetiva** para o emprego público de Serviços Gerais I e II, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas I e II, Auxiliar Administrativo, Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Técnico de Alimentos / Nutricionista, Engenheiro Agrônomo/Florestal, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Geólogo e Advogado será aplicada **no dia 28 de janeiro de 2025, na Escola Estadual Miguel Barbosa**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 845, Bairro: Jardim Santa Rosa em São José dos Quatro Marcos-MT, às **8:00 horas**.

**I** – A **Prova de Títulos** para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II, Analista Técnico, Médico Veterinário, Engenheiro Técnico de Alimentos / Nutricionista, Engenheiro Agrônomo/Florestal, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Geólogo e Advogado, ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2025**, às 8:00 horas com a entrega do envelope lacrado com a documentação, ao entrar na sala de provas.

**II** - A **Prova Prática** para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2025**, às 13:00 horas, na sede do Consórcio na Av. Sergipe, 457 em São José dos Quatro Marcos-MT.

**Parágrafo único** – O (A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta. Devendo observar atentamente todos os itens contidos no Edital.

**Artigo 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, em 24 de janeiro de 2025.

**DARIU ANTONIO CARNIEL**

Presidente da CCPS - Portaria N° 27/2024

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

#### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024.

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve:

Revogar o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, haja vista não ter o referido ato atendidos os preceitos basilares da licitação, conforme o artigo 71 “inciso II” da Lei 14.133/2021.

No mesmo sentido, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto no artigo 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que em síntese, ocorreu a ofensa ao Princípio Basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, são os motivos que nos leva a decidir pela revogação da referida Licitação.

Que em virtude das descrição e composição do lote pretendido, restringia a participação e comprometia a disputa com o objetivo de se alcançar o menor preço conforme descrito no Termo de Referência no anexo I do edital de convocação;

Combinado com o fato descrito acima, vale ressaltar que o administrador pode rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, tendo o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, no presente caso se coaduna tendo em vista que foi praticado sem a observância das fases e etapas do procedimento em epígrafe.

Destacando que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativo. Esse princípio foi firmado legalmente por duas sumulas:

úmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “ A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Somado a isso, após análise do já citado art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, retira-se que a autoridade pública deverá revogar o procedimento licitatório por ilegalidade, sendo passível de revogação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiro interessado, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por revogar o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

#### AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0010/2024

#### AVISO DE REABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0010/2024

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela

Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n° 0010/2024, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, telemetria, manutenção veicular, in-

sulfilme e adesivagem para atender os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	07/02/2025 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	04/02/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 24 de Janeiro de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLINICOS ESPECIALIZADOS), PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JC SERVIÇOS TECNICOS E RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.704.624/0001-02, localizada na AVENIDA GENERAL VALLE, Nº 192, Bairro: BANDEIRANTES, CEP: 78.010-000- CUIABA -MT, por intermédio de representante a Sra. Marizeth Benedita de Lima, inscrita no CPF nº 513.296.201-78, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLINICOS ESPECIALIZADOS), PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL
01	SERVIÇOS DE EXAMES (CONFORME EDITAL)	1	CONFORME EDITAL	R\$ 9.889.995,200	R\$ 9.889.995,200

1.2. O valor global da ata é de R\$ **9.889.995,200**.

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

**3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

**3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

**3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

**3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

**3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

**3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE INICIO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **LOTE 01- HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADENº DE EQUI-PAMENTOS	QTD DE PROCED. MENSAL
01	SERVICO DE EXAME - EXAME DE RAIO-X GERAL/ CONVENCIONAL DE URGENCIA E EMERGEN- CIA SIMPLES COM LAUDO	01	2.000
02	SERVICO DE EXAME - EXAME DE RAIO -X MÓVEL GERAL/ CONVENCIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA SIMPLES- UTI - COM LAUDO	01	1.500
03	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	01	3.000
04	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- COM CONTRASTE	01	100
05	SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRRAFIA COM LAUDO (SIMPLES E COM DOPPLER)	01	300
06	SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRRAFIA - SIMPLES COM LAUDO	01	60

#### **CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUI-ABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- 7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
- 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- 9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
- 9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2025.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC**

CONTRATANTE

**JC SERVIÇOS TECNICOS E RADIOLOGIA LTDA** CNPJ 14.704.624/0001-02

**Marizeth Benedita de Lima**

Representante Legal

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLINICOS ESPECIALIZADOS) , PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.516.372/0001-33, localizada na RUA CONEGO AFONSO, Nº 57, Bairro: CENTRO, CEP: 06.010-080 OSASCO -SP, por intermédio de representante a Sr. Fernando Vicente de Paiva , inscrita no CPF nº 351.660.468-97, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA (EXAMES E PROCEDIMENTOS CLINICOS ES-**

**PECIALIZADOS), PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL
02	SERVIÇOS DE EXAMES (CONFORME EDITAL)	1	CONFORME EDITAL	R\$ 1.546.017,92	R\$ 1.546.017,92
03	SERVIÇOS DE EXAMES (CONFORME EDITAL)	1	CONFORME EDITAL	R\$ 15.471.180,00	R\$ 15.471.180,00
04	SERVIÇOS DE EXAMES (CONFORME EDITAL)	1	CONFORME EDITAL	R\$ 1.374.384,00	R\$ 1.374.384,00

1.2. O valor global da ata é de R\$ **18.391.581,92**.

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024**, que a precedeu e integra o das partes.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transferência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE INICIO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 02- SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILANCIA EM SAUDE (UPAS,POLICLINICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS)**

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADENº DE EQUIPAMENTOS	QTD DE PROCED.MENSAL
07	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – COM LAUDO	01	100
08	EXAME DE COLONOSCOPIA – COM BIÓPSIA - LAUDO	01	60
09	EXAME DE BRONCOSCOPIA	01	15

## LOTE 03- UPAS E POLICLINICAS

ITEM	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS	QTD DE PROCED. MENSAL
10	SERVICO DE EXAME - EXAME DE RAI-O-X GERAL/ CONVENCIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA SIMPLES COM LAUDO	05 UNID.	10.000
11	SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO (SIMPLES )	04 UNID.	2.000
12	SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA – DOPPLER COM LAUDO	04	800
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	01	2.000
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	01	500

## LOTE 04-

ITEM	CODIGO TCE	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	QTD. PROCED. MENSAL	QTD. PROCED. ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (ANUAL) R\$
15	00057415	SERVICO DE EXAME - ELETROCARDIOGRAMA	17	2.200	26.400			

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUI-ABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.2. DA DETENTORA DA ATA:**

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

#### **CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em [www.cisvarc.com.br](http://www.cisvarc.com.br), na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2025.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ- CISVARC

CONTRATANTE

**ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 24.516.372/0001-33

**Fernando Vicente de Paiva**

Representante Legal

CONTRATADA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2025**

Barra do Garças-MT, 23 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre a readequação do salário do Cargo de Assistente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Garças/ Araguaia – CISGA e dá outras providencias”.**

O **Sr. Thiago Timo de Oliveira** – Prefeito de Torixoréu, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, ‘h’ do Regimento Interno e art. IX da Alteração do Protocolo de Intenções do CISGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readequar o salário do Cargo de Assistente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisga, para valor de R\$ 2.527,27 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em função dos seguintes aumentos de suas atribuições:

I. Executar as atividades solicitadas pela Secretaria Executiva, Controle Interno e Setores da Administração;

II. Responder como Fiscal de Contratos, atendendo a todas as exigências junto ao TCE/MT;

III. Enviar documentos, de forma tempestiva, para coleta de assinaturas da parte Contratada(o);

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

V. Elaborar planilha quadrimestral das prestações de serviços dos contratos administrativos, dispensas de licitações, inexigibilidade e encaminhar ao Controle Interno;

VI. Responsável pela conferência e fechamento das guias dos serviços prestados pelas empresas Credenciadas, averiguar as certidões negativas, solicitação de Nota Fiscal e atestá-las para pagamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Thiago Timo de Oliveira**

**Presidente do Cisga**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de janeiro de 2025.

**Virginia Patricia S. R. de Oliveira**

**Secretária Executiva – CISGA**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão examinadora, que ficará composta:

**I – ANGELI LENZ**– Presidente (**ATO NORMATIVO 013/2025**)

**II – VIVIAN LUCAS CASSIANO** – Secretária (**ATO NORMATIVO 014/2025**)

**III – LARISSA ANDRADE CARVALHO – Membro (ATO NORMATIVO 006/2025)**

**IV – GENIFER KAISER – Membro (ATO NORMATIVO 471/2022)**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

**Presidente do CISVP**

#### ATO NORMATIVO N° 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*“DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL CONTIDO NO DECRETO FEDERAL N° 12.342, DE 36 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTEMPLANDO REAJUSTE ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CISVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**Considerando** as disposições legais do Decreto Federal n° 12.342, de 22 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do Salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

**Considerando** as disposições do artigo 84, caput, inciso IV da Constituição Federal relativo à unificação do salário nacional.

**Considerando** a necessidade de proceder a adequações nas tabelas salariais do CISVP, adequando o menor vencimento base pago pelo Consórcio de Saúde ao valor do salário mínimo nacional;

**Considerando** o estrito cumprimento do Princípio da Legalidade, o Poder Discricionário da Administração Pública e o interesse público que impera;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da contratação mensal paga pela Administração Pública Direta aos servidores públicos, não será inferior a **R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**, em estrito cumprimento do disposto no artigo 84, caput, inciso IV da Constituição Federal, e do Decreto Federal N° 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Fica Autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através do Departamento de Recursos Humanos desta autarquia, a proceder a adequações nas tabelas de vencimento, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo CISVP, fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Ato não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeito a partir da data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

**Presidente CISVP**

#### CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 018/2024, de 01/08/2024, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, realizará às 15:00 horas (Horário de Brasília), do dia 07 de Fevereiro de 2025, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E EXAMES DE NEUROLOGIA E ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, COM O FITO DE ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI"**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail [licitacao@coressmt.com.br](mailto:licitacao@coressmt.com.br), ou no site: [www.coressmt.com.br](http://www.coressmt.com.br), ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO**

**Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT**

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

#### PORTARIA PREV N° 002/2025

**"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte".**

**A Senhora Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 2º** Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Marcelândia que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Marcelândia – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle**

**Diretor Executivo**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**

**CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA.**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2023.

**VALOR:** R\$ 38.350,80

**VIGÊNCIA:** 11/01/2025 a 10/01/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025/ENG**

O Município de Água Boa, por meio do Diretor de Desenvolvimento de Projetos, Sr. Marcelo Alves Pereira, NOTIFICA a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. acerca da instalação irregular de postes de energia elétrica em desconformidade com a legislação municipal, nos ter-

mos do Decreto Municipal n.º 4249/2024 e da Lei Municipal n.º 681/2002, referente ao alimentador de uma usina solar em Água Boa/MT.

Foi instaurado o Processo Administrativo n.º 004/2025/ENG para apuração dos fatos e adoção de medidas cabíveis. A Energisa deve apresentar resposta formal, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as medidas adotadas para a regularização dos postes, através do e-mail: **protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br**.

Ressalta-se que o não atendimento à notificação poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação municipal.

**Água Boa/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**Marcelo Alves Pereira**

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA /CNPJ/MF nº 13.225.851/0001-84

OBJETO: Fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 70 (setenta) dias, com início no dia 09/01/2025 a 20/03/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a empresa executora realizar as correções necessárias, fazer o pagamento e os recebimentos do objeto, uma vez que a empresa já foi notificada pela 3.º e 4.º notificação para proceder com as correções e ainda não concluiu. Conforme nota técnica n.º 001/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Cláudio Barbosa Miranda Júnior.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Eladio Ramos.

DATA: 09/01/2025

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 156/2023**

**(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 21 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.658)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF nº 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira decorrente de mudança no exercício financeiro. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo: Dotação Orçamentária do Contrato R\$ 188.230,78 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 655

TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação) R\$ 188.230,78 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 754-rismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 656

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 6.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/  
2023**

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SIN-FRA nº 1460/2022.

OBJETO ADITIVADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores de dotação de recurso de convênio para recurso próprio

**Valor de R\$ 2.025.751,19 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**

Valor: R\$ 1.043.031,92 (um milhão, quarenta e três mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos)

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10167

Fonte de Recurso: 170100

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 940

Valor: R\$ 982.719,27 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10167

Fonte de Recurso: 150000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 745

**TRANSFERINDO PARA:**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10129

Fonte de Recurso: 250000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 1119

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10129

Fonte de Recurso: 270000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 1121

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO N.º 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2024**

TERMO ADITIVO N.º. 002 a Ata de Registro de Preço n.º. 52/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, fica **ACRESCIDO** a ata de registro de preço o valor de **R\$ 48.063,52 (quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	200,00	3.657,68	2,08%	3.733,75	746.750,00

02	20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	475,48	3.523,58	1,86%	3.589,11	1.706.550,02
<b>TOTAL</b>		<b>2.453.300,02</b>					

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 103/2024**

TERMO ADITIVO N° 002 ao Contrato n°. 103/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 58.461,72 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**.

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	157,04	3.313,10	1,40%	3.359,48	527.572,73
02	20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	663,79	3.706,89	2,08%	3.783,99	2.511.774,72
<b>TOTAL</b>		<b>3.039.347,45</b>					

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024**

**CANCELA SE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO DIA 24 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.661.**

PROCESSO: 082/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa sob demanda para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (standard penetration test), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de R\$ R\$ 4.616.629,26 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002- Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111

Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	717

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	829
VALOR	R\$ 4.551.348,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1116
VALOR	R\$ 65.281,01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rafael Cantuária de Souza.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 114/2024**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 114/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$ 6.477,77 (seis mil, quatrocentos setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	23,5496	3.313,10	1,40%	3.359,48	79.114,41
02	20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	69,8514	3.706,89	2,08%	3.783,99	264.316,99
<b>TOTAL</b>		<b>343.431,40</b>					

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 30/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 30/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **02 (dois) meses até 23 de março 2025**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23269	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UND	1500,00	10,00	15.000,00
23270	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UND	1000,00	4,90	4.900,00
23277	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TSH	UND	500,00	7,90	3.950,00
23279	SERVIÇO DE EXAME DE PROLACTINA SÉRICA	UND	100,00	9,90	990,00
23288	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	50,00	15,00	750,00
23292	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1500,00	15,00	22.500,00
23296	SERVIÇO DE EXAME DE ESTRADIOL	UND	50,00	15,00	750,00
26153	EXAME DE POTÁSSIO	UND	500,00	9,89	4.945,00
26162	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÓDIO	UND	500,00	10,28	5.140,00
26208	SERVIÇO DE EXAME FAN	UND	50,00	27,90	1.395,00
32862	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	UND	50,00	14,49	724,50
32869	SERVIÇO DE EXAME - TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ	UND	100,00	84,90	8.490,00
32872	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UND	100,00	43,90	4.390,00
35084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	UND	50,00	38,50	1.925,00
35085	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	UND	100,00	27,90	2.790,00
35087	SERVIÇO DE EXAME - VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	250,00	13,00	3.250,00
3965973	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA LIVRE	UND	50,00	27,90	1.395,00
3965975	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B-ANTI HBE	UND	100,00	37,50	3.750,00
3965978	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UND	10,00	61,00	610,00
3965980	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	10,00	30,90	309,00
3965982	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FÓLICO	UND	20,00	37,50	750,00
3965990	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FERRITINA	UND	100,00	19,90	1.990,00
3965991	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	50,00	15,80	790,00
3965993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	UND	5,00	110,00	550,00
3965995	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20,00	19,92	398,40
3965997	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.	UND	100,00	14,60	1.460,00
3965998	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	UND	100,00	17,30	1.730,00
3966000	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE PROTEICA	UND	50,00	28,50	1.425,00
3966002	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	10,00	12,35	123,50
3966004	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10,00	57,00	570,00
3966007	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	5,00	47,90	239,50
3966010	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SM	UND	20,00	28,80	576,00
3966011	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS A - RO	UND	20,00	39,90	798,00
3966012	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI LA - SSB	UND	20,00	31,50	630,00
3966013	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI-RNP	UND	20,00	36,00	720,00
3966016	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚDICO	UND	20,00	59,80	1.196,00
3966018	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	50,00	17,00	850,00
3966020	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CITRULINA	UND	50,00	223,00	11.150,00
3966025	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UND	20,00	31,90	638,00

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 101/2022.**

TERMO ADITIVO N.º. 004 ao Contrato n.º. 101/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A.C. THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º. 101/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia **21 de janeiro de 2026**.

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 15/01/2025 a 10/01/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS**:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a regularização de outros processos de outorgas em andamento por meio do contrato 050/2022. Assim, o serviço se encontra concluído, no entanto, não é possível efetuar o pagamento enquanto o processo de outorga do Município não estiver liberado. Justificativa inalterada, informada por nota técnica n.º 008/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sidnei Kist e Mauro André Seibel.

DATA: 15/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º. 002 AO CONTRATO N.º. 28/2023**

TERMO ADITIVO N.º. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º. 28/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais **02 (dois) meses até 19 de março de 2025**.

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º. 003 AO CONTRATO N.º. 006/2022.**

TERMO ADITIVO N.º. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º. 06/2022.

ALTERAÇÃO: **Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato até **13 de janeiro de 2026**.

Água Boa-MT, 13 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 082/2024**

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo va-

lores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de R\$ R\$ 4.616.629,26 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002- Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	717

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	829
VALOR	R\$ 4.551.348,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1116
VALOR	R\$ 65.281,01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 23/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

#### FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Objeto	Locação de imóvel para instalação de oficina, lavador e pátio para estacionamento e manobras para uso da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Favorecido	VIANA RESENDE & CIA LTDA CNPJ: 06.915.726/0001-30
Prazo	12 meses.
Valor Global	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 24 de janeiro de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

#### CONTRATOS CONTRATO DE RATEIO 17/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2025.

RECURSOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contrapartida Municipal	R\$285.030,61	R\$3.420.367,32
Pronto Atendimento – Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2023.	R\$85.666,66	R\$1.027.999,92
<b>Total</b>		<b>R\$4.448.367,24</b>

VALOR: R\$ 4.448.367,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 23 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

#### CONTRATOS CONTRATO DE RATEIO 16/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, considerando o Repasse do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso ao Fundo Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

RECURSOS	FINALIDADE	TOTAL
Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para Fundo Municipal de Saúde de Água Boa/MT	Custeio da UTI CONVENCIONAL	R\$4.320.000,00

VALOR: R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais)

DATA: 23 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

#### CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ F DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos do PE n° 75,77 E 81/2024) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1300,00	29,9500	38.935,00
179	BETERRABA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2400,00	5,7500	13.800,00
184	CHUCHU	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	8,1800	6.544,00
188	BATATA DOCE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	6,0000	4.800,00
191	MELANCIA - EM KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7000,00	3,5000	24.500,00
218	TANGERINA PONKAN	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	8000,00	9,0000	72.000,00
219	BERINJELA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	7,1700	5.736,00
229	ABACATE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	8,5600	8.560,00
269	REPOLHO ROXO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	3400,00	6,3000	21.420,00
281	BATATA INGLESA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	5200,00	8,1000	42.120,00
283	PEPINO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	7,7000	7.700,00
304	IOGURTE - DESNATADO	G - GRAMA	FRIMESA	400,00	5,6500	2.260,00
311	CEBOLA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	8,4000	33.600,00
313	TOMATE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	5500,00	10,8000	59.400,00
324	CENOURA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	5,0800	20.320,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2390,00	4,4700	10.683,30
329	RÚCULA	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	1500,00	7,6000	11.400,00
331	OVOS DZ	UN - UNIDADE	GRANJA	3200,00	10,9000	34.880,00
351	REPOLHO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7100,00	4,2900	30.459,00
394	PIMENTÃO VERDE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	10,0500	8.040,00
429	MANDIOCA	KG - QUILOGRAMA	GOIANA	1900,00	9,5000	18.050,00
505	VAGEM	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	16,2000	16.200,00
513	MELÃO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7000,00	8,8500	61.950,00
565	SALSA	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	800,00	6,9500	5.560,00
571	BRÓCOLIS	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	13,3000	10.640,00
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	1800,00	21,5500	38.790,00
24880	LIMÃO TAHITY	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	7,8500	7.850,00
25761	IOGURTE NATURAL - 170G	UN - UNIDADE	FRIMESA	2920,00	6,7200	19.622,40
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	KG - QUILOGRAMA	DELICIA	2000,00	19,8400	39.680,00
25764	BANANA TERRA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	10,0000	40.000,00
25765	MAMÃO FORMOSA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	6300,00	8,6000	54.180,00
26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	UN - UNIDADE	ASSGRIN	30,00	10,6000	318,00
28686	ABOBRINHA VERDE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	6,0800	6.080,00
30024	ALFACE MAÇO	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	2700,00	7,0400	19.008,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	1000,00	24,8500	24.850,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	1500,00	9,1500	13.725,00
32391	ACELGA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	7,6900	6.152,00
34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UN - UNIDADE	COCINEIRO	600,00	24,3200	14.592,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	G - GRAMA	CANTO DE MINAS	1000,00	39,6400	39.640,00

36386	CEBOLINHA VERDE	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	1200,00	7,2500	8.700,00
3963834	HORTELA - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES	UN - UNIDADE	HIDROPÔNICA	800,00	6,7800	5.424,00
3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	KG - QUILOGRAMA	BRASFRUTY	2000,00	35,4800	70.960,00
3966161	PERA IN NATURA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	15,0000	15.000,00

VALOR: R\$: 994.128,70 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte oito reais e setenta centavos)

DATA: 21 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 006/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados até o dia 21 de Janeiro de 2027 os Integrantes da nova composição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelas respectivas classes representativas, conforme abaixo:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL**

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Rayane Cavalcante

Suplente: Marina da Silva Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Weslaine Alessandra Monteiro da Silva

Suplente: Ercilene Alves dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisângela Pereira Lima Pinto

Suplente: Marcilene Carneiro da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representantes de Usuários:

Titular: Lesli Pereira Pinheiro

Suplente: Dalva Pereira Pinheiro Passarinho

Titular: Maria Rita Oliveira

**REPRESENTANTE DE TRABALHADORES SUAS**

Titular: Sandra dos Santos Moura

Suplente: Claudinei Aparecido da Silva

Suplente: Viviane Ceccatto

Art. 2º. – Fica nomeada como Presidente a Srª. Sandra dos Santos Moura, Representante do Trabalhadores do Suas;

Art. 3º. – Fica nomeada como Vice - Presidente a Srª. Weslaine Alessandra Monteiro da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as medidas contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Alto Boa Vista - MT, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO COMPED Nº 01/2025 ALTO BOA VISTA, 23 DE  
JANEIRO DE 2025.**

A Resolução Nº 01/2025, cria a Comissão Eleitoral e nomeia os representantes indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social, para atuar na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED - Lei Complementar Nº 037/2024 – Biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representado interinamente nesse ato por Elba Camelo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, que no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil do COMPED, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por \*5 participantes, 2 da sociedade civil, 2 governamentais, e 1 observador externo, assim identificados:

I - Presidente da Comissão Eleitoral: Vanessa Teixeira da Silva - Governo;

II - Vice-presidente da Comissão Eleitoral: Maria Ivanete Ferreira Wanderley – Sociedade Civil;

III - Secretária da Comissão Eleitoral: Estefany Pereira Lima - Governo

IV - Secretária Adjunta da Comissão Eleitoral: Susy Alves Martins – Sociedade Civil;

\*V- Observador Externo: **Roberto Carlos Pinto – Presidente do CONPED-MG Colaborador Eventual.**

Art. 3º - A Comissão fará publicar edital de convocação com regulamento eleitoral específico, criado por ela, no prazo e condições legais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Alto Boa Vista - MT.

Elba Camelo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, FIRMADO ENTRE**

**O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n° 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e de outro lado a empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.628.837/0001-76, estabelecida à Av. Filinto Muller, N° 1.196, Sala 10, Bairro Centro Norte, CEP 78.110-302, Varzea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **DANIELA MILANI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 41.736.545-7 e do CPF n° 305.219.018-04, residente e domiciliada na Rua Tupiniquins, n° 104, Aqui Se Vive, CEP 13.335-540, Indaiatuba/SP, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 - A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato n° 011/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Abril de 2024 a 14 de Abril de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°
-------------------------------	-------------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024, FIRMADO ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n° 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF n°. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/n°, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 4378741 SESP/SC e do CPF n° 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/n°, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 004/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 120 (cento e vinte) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 24 de Novembro de 2024 a 23 de Março de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 18 de Novembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PORTARIA N° 145, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, portadora do CPF/MF nº 567.XXX.XXX-34, da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir da data de 16 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA Nº 148, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“REVOGA A PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 03/2025/SISPMAG/CSF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 095, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Edição de nº 4.657, página 85/86.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA Nº 147, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Nomeia MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS, para Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal “César Borges”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 18/2025/SME/DCLAC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 02X.XXX.XXX-47, para o exercício na função gratificada de **Diretora da Escola Municipal “César Borges”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia JÉSSIKA DE MELO GOMES para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JÉSSIKA DE MELO GOMES**, portadora do Registro Geral nº 23XXXX80 SEJUSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.XXX.XXX-47 para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 22 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação Municipal de Valores Imobiliários de Alto Garças, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal;

**CONSIDERANDO**, o art. 75 da Lei Complementar nº 002/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45, de 12 de julho de 2023, e;

**CONSIDERANDO**, o art. 3º da Lei Municipal nº 1.385, de 29 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Avaliação Municipal de Valores Imobiliários, composta pelos servidores abaixo descritos:

**I – PRESIDENTE**

FERNANDA DA SILVA MIRANDA - MATRÍCULA N° 3009;

**II – MEMBROS TITULARES**

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA - MATRÍCULA N° 2689;

WAGNA ALVES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N° 3016;

**III – MEMBROS SUPLENTES:**

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA – MATRÍCULA N° 104;

ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 1466;

**Parágrafo único** – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

**Art. 2º** – No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

**Art. 3º** – A comissão será nomeada para o período de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente portaria e deverá ter o início imediato de suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n° 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

**CONSIDERANDO**, a Declaração da servidora Luiza Izabel de Oliveira Machado, procuradora jurídica sob matrícula n° 3186 e Relatório Médico, documentos comprobatórios em anexo, para fins de acompanhamento adequado aos cuidados e sobrevivência e de tratamentos de seu(ua) filho(a) portador(a) de necessidades especiais (PCD), com paralisia cerebral de nível V;

**CONSIDERANDO**, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RENOVAR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento)**, ou seja, de 30 (trinta) horas semanais para 15(quinze) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO**, sob matrícula funcional n° 3186, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, até 14 de janeiro de 2026, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal n° 1.396/2023.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**  
O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		DOCTORADO (9,0 PONTOS)	MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), Congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	2,55	1,50	15,05
2º	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,66	3,00	3,00	1,00	14,66
3º	ROSILENE MORAIS ROCHA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	14,00
4º	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	3,00	0,00	14,00

5º	SIMONE RIBEIRO BARRETO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	2,27	0,00	13,27
6º	NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	3,00	0,00	13,24
7º	EUCLÊNIA ANDRADE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,32	3,00	2,80	0,00	13,12
8º	SUANA RIBEIRO VIANADOS SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	2,00	13,00
9º	ROSENI R VICENTE RODRIGUES MANFIO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	1,40	0,50	12,90
10º	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	0,00	7,00	0,00	0,00	3,00	2,46	0,00	0,00	12,46
11º	ELISANGELA MOREIRA PORTO SANTOLIN	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	1,40	0,00	12,40
12º	KAMYLLA WEBER VENERO	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	3,00	3,00	0,00	11,91
13º	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,90	0,00	11,90
14º	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,87	0,00	11,87

15º	HELLEN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	2,31	1,05	0,00	11,03
16º	RITA MORAIS CARVALHO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,35	0,00	11,35
17º	CÉLIA CAMARGO MARTINS LUZIO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
18º	ANA ARLETE DE SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
19º	MÁRCIA WEBER	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
20º	MÁRCIA OLIVERIA MARTINS SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,25	0,00	11,25
21º	IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
22º	MARLENE MARTINS CARRIJO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
23º	ELIANI LOPES MENEZES MACHADO	0,00	0,00	5,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	11,00
24º	CLEONICE DE SOUZA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,75	3,00	0,00	0,00	10,75
25º	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,75	3,00	0,00	0,00	10,75
26º	CLÁUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,73	3,00	0,00	0,00	10,73
27º	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	0,00	0,00	5,00	0,00	2,66	3,00	0,00	0,00	10,66
28º	IRENE MÁXIMO DE LIMA LOPES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,82	3,00	0,75	0,00	10,57
29º	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	0,25	0,00	10,49
30º	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,00	3,00	0,25	0,00	10,25
31º	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,24	3,00	0,00	0,00	10,24
32º	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,90	3,00	0,00	0,00	9,90
33º	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	1,83	3,00	0,00	0,00	9,83
34º	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	0,00	0,00	5,00	0,00	1,82	3,00	0,00	0,00	9,82
35º	CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	0,00	0,00	5,00	0,00	1,41	3,00	0,00	0,00	9,41
36º	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	1,16	3,00	0,00	0,00	9,16
37º	MARIA CONCEIÇÃO SOARES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	1,15	0,00	9,15
38º	LUCENIR MACHADO FREITAS	0,00	0,00	5,00	0,00	1,08	3,00	0,00	0,00	9,08
39º	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,75	3,00	1,05	0,00	8,80
40º	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,64	3,00	0,00	0,00	8,64
41º	ANGELITA CORREA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,58	3,00	0,00	0,00	8,58
42º	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	0,00	0,00	5,00	0,00	2,32	1,12	0,00	0,00	8,44
43º	ROSANGELA SOARES CHAGAS	0,00	0,00	5,00	0,00	0,33	3,00	0,00	0,00	8,33
44º	CLESIA RODRIGUES PAES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	0,70	1,44	0,00	8,01
45º	CLARICE MARIA BERTOTTI SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
46º	JAQUELINE SOARES BORGES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
47º	KATIA JORGE	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
48º	JUSCILENE NEVES ARAUJO	0,00	0,00	5,00	0,00	1,83	1,12	0,00	0,00	7,95
49º	ANA MARIA DE ARAUJO COSTA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,50	2,37	0,00	0,00	7,87
50º	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	3,00	1,66	3,00	0,00	0,00	7,66
51º	ZILMA DE REZENDE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	7,00
52º	LAURA CRISTINA CARDOSO PEREIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00
53º	THATTIELE CRISTINA RESENDE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	7,00
54º	LETÍCIA LIMA PEDROSA	0,00	0,00	0,00	3,00	0,91	3,00	0,00	0,00	6,91
55º	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	5,91
56º	PATRICIA GUIMARÃES SANTOS	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	2,37	0,00	0,00	5,37

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS										
CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II.TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		DOCTORADO (9,0 PONTOS)	MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), Congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
2º	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	8,00
3º	EDER NOGUEIRA DA SILVA	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
4º	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00
5º	DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,25	0,00	0,00	3,25
6º	EDNA PESSOA SOARES BAILO	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II.TEMPO DE SERVIÇO (0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
		MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	MÉDIO (2,0 PONTOS)		(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
1º	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	3,00	1,10	0,00	9,10
2º	ERIKA SHIMA DA COSTA	0,00	5,00	0,00	0,00	0,77	3,00	0,00	0,00	8,77
3º	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	0,00	0,86	2,87	0,00	0,00	6,73
4º	DEUZANIR FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
5º	LORRAINE MORAES DE RESENDE	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
6º	ROBERTA LARA DE OLIVEIRA JESUS	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00
7º	ERI DA COSTA MARTINS	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
8º	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00
9º	JESSICA RODRIGUES PERES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00	4,93
10º	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	4,25
11º	LAINARA PADILHA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	1,31	0,00	0,00	4,14
12º	ANA JÚLIA GUIMARAES SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	4,00
13º	TATIANE PAIS AGULHON	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
14º	KARINA PRUDENCIO TAVERA RESENDE	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
15º	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	0,00	0,00	0,00	2,83
16º	MAYARA KLEDJA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,75	0,00	0,00	2,75
17º	GISELE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,48	0,00	0,00	0,00	2,48
18º	EMANUELLI PADILHA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,46	0,00	0,00	0,00	2,46

19º	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,37	0,00	0,00	2,37
20º	KRYSHNA COUTO LIMA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
21º	EDIMAR MARIA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
22º	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
23º	KELLY GUILHERME DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
24º	GABRIELA ANDRE-ATTA STACHESKE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
25º	JACKELINE DA SILVA NUNES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								
26º	CAMILA CAYRANE PEREIRA DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								
27º	GUSTAVO FRAGA FARIAS	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL								

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do **Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025**. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a **necessidade do município**.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MESTRADO (7,0 PONTOS)	PÓS GRAD. (5,0 PONTOS)	LICENC. PLENA (3,0 PONTOS)	MÉDIO (2,0 PONTOS)	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/ LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.		
1º	KEVENNY MELLO DE ALMEIDA	0,00	5,00	0,00	0,00	1,58	3,00	3,00	0,00	12,58	
2º	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	9,00	
3º	FRANCIELLE CORREIA DA COSTA	0,00	0,00	3,00	0,00	2,75	3,00	0,00	0,00	8,75	
4º	NATHALIA ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	0,00	2,73	3,00	0,00	0,00	8,73	
5º	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	0,00	0,00	3,00	0,00	2,24	3,00	0,00	0,00	8,24	
6º	KALYNNE QUEIROS ALVES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,65	3,00	0,00	0,00	7,65	
7º	ALANA BORGES SOARES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,40	3,00	0,00	0,00	7,40	
8º	LUCIANA BITES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	3,00	0,00	0,00	7,15	
9º	ESTHER SOUZA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	3,00	0,00	0,00	7,15	
10º	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	0,00	0,00	0,00	2,00	2,33	2,52	0,00	0,00	6,85	
11º	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	0,00	0,00	3,00	0,00	0,83	3,00	0,00	0,00	6,83	
12º	LAURENICE INACIO FAGUNDES	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
13º	MARTA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
14º	ANA CLÁUDIA SANTOS TRINDADE	0,00	0,00	0,00	2,00	1,00	3,00	0,00	0,00	6,00	
15º	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	
16º	JANE CAMILA XAVIER DA COSTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	
17º	JOYCE ARAUJO MOREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91	

18°	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	1,75	0,00	0,00	5,90	
19°	REGINA PEREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,83	3,00	0,00	0,00	5,83	
20°	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,75	3,00	0,00	0,00	5,75	
21°	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,66	3,00	0,00	0,00	5,66	
22°	SUENE PEREIRA DE CARVALHO DE MORAES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,24	3,00	0,00	0,00	5,24	
23°	ANA FLÁVIA PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,24	3,00	0,00	0,00	5,24	
24°	NILVANES PEREIRA GOMES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
25°	LÍVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
26°	JAQUELINE BERNARDINO DE BERSIA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
27°	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
28°	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
29°	CRISTIEILA CRISTINA LOPES SOUZA BATISTA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
30°	MARIA EDUARDA FAGUNDES ALVES	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00	
31°	ALANE ALMEIDA SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,75	0,00	0,00	4,75	
32°	ANGELICA TAVARES GABRIEL	0,00	0,00	0,00	2,00	2,24	0,00	0,00	0,00	4,24	
33°	EMERSON JOSE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	2,00	2,15	0,00	0,00	0,00	4,15	
34°	JOSIANA SOUZA DA LUZ	0,00	0,00	0,00	2,00	0,74	1,12	0,00	0,00	3,86	
35°	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,67	0,00	0,00	3,67	
36°	KARINA ROSA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,18	0,00	0,00	3,18	
37°	KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
38°	DANIELY DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
39°	VANILZA MATOS DA CONCEIÇÃO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	
40°	SAMARA DOS SANTOS MAIA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00	
41°	MYRIAN DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,82	0,00	0,00	2,82	
42°	ALARYANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	0,00	0,00	2,75	
43°	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,66	0,00	0,00	0,00	2,66	
44°	LUZIA MARGUES BISPO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,58	0,00	0,00	0,00	2,58	
45°	DANIELA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	2,53	
46°	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,37	0,00	0,00	2,37	
47°	LUYLA APARECIDA NU-	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,25	0,00	0,00	2,25	

	NES CARRIJO VILELA										
48°	MARILAINE MOREIRA CABRAL	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
49°	ELAINE SANTANA BICUDO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
50°	JULIANA DOS SANTOS LISBOA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
51°	GABRIELY SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
52°	ANA CAROLINA DOS SANTOS GOTTENS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
53°	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
54°	MARIUZA BATISTA SILVA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
55°	POLIANNA DE MELO PEREIRA BATISTA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
56°	DIONY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
57°	VALÉRIA SOUZA CAVALCANTE	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									
58°	TAÍS DUARTE SILVA BARBOZA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL									

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1°	LÚCIA STURION BONDARUK	2,00	0,00	0,00	2,62	0,00	0,00	4,62
2°	KEILA MORAES BARRETO	2,00	0,00	2,08	0,00	0,00	0,00	4,08
3°	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	4,00
4°	JULIA GOMES DE MORAES	2,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	3,99
5°	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	2,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	2,91
6°	ELIZÂNGELA RODRIGUES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
7°	GEIZINETH NUNES ARAÚJO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
8°	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
9°	ADRIANA COSTA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10°	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial n° 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	2,00	0,00	0,91	3,00	0,00	0,00	5,91
2º	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	2,00	0,00	0,83	3,00	0,00	0,00	5,83
3º	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	2,00	0,00	0,41	3,00	0,00	0,00	5,41
4º	LAURIDÂNIA FRANCISCA DOS SANTOS	2,00	0,00	0,83	2,50	0,00	0,00	5,33
5º	SOLIVAN R. SANTOS BOA-VENTURA	2,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,00
6º	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	2,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	4,69
7º	CECILIA PAES MONTEIRO	0,00	1,00	0,16	3,00	0,00	0,00	4,16
8º	LUCÉLIA JESUS DE OLIVEIRA	0,00	1,00	2,00	1,00	0,00	0,00	4,00
9º	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA SOUZA	2,00	0,00	0,91	1,00	0,00	0,00	3,91
10º	LAÍS SANTANA SANTOS	2,00	0,00	1,82	0,00	0,00	0,00	3,82
11º	ALANE FÁTIMA SOARES BARBOSA	0,00	1,00	2,16	0,25	0,00	0,00	3,41
12º	JESSICA STEFANE BATISTA MARTINS FREITAS	2,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	2,83
13º	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	ANDREIA ROSA DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
15º	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
16º	JENIPHER MARQUES FERREIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
17º	GLAUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
18º	ROSELI DE MORAES	0,00	1,00	0,33	0,00	0,00	0,00	1,33
19º	GIRLENE CORDEIRO ARAUJO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
20º	JULIANA JESUS BARBOSA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
21º	ADENIZE CRISTINA MACÁRIO SOARES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						
22º	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILANCIA PATRIMONIAL - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2 (duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	

1º	RAFAEL ROSA DA SILVA	2,00	0,00	1,40	3,00	0,00	0,00	6,40
2º	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	2,00	0,00	1,07	3,00	0,00	0,00	6,07
3º	SERGIO FERREIRA SOUZA	2,00	0,00	0,86	2,00	0,00	0,00	4,86
4º	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	2,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	3,50
5º	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NETO	2,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	3,50
6º	SUELY SOUZA E SILVA	2,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,00	2,91
7º	HIATER DA GAMA SOUZA	2,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	2,75
8º	FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO	2,00	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	2,49
9º	JOAQUIM FRANCISCO BATISTA NETO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10º	CLEBER NUNES DE RESENDE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
11º	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
12º	VANIA MOTTA BERNARDO DE SOUZA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
13º	MICHELLE MORAES BORGES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
15º	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
16º	MARIONEI CAMPOS BORGES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
17º	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
18º	LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
19º	ODAIR GUIMARAES BORGES	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
20º	ELIANE BEZERRA RIBEIRO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
21º	ANNA CLARA IBANEZ RIBEIRO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
22º	ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL						

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, vem pelo presente tornar público a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025. Informamos que a contratação dos aprovados será realizada conforme a necessidade do município.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/TRANSPORTE - 30 HORAS**

CLASSIF.	NOME	I. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		II. TEMPO DE SERVIÇO	III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		IV. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL DE PONTOS - 2(duas casas decimais)
		MÉDIO (2,0 PONTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	(0,5 PONTOS - ÚLTIMOS 3 ANOS)	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H LIMITE DE 3,0 PONTOS), congresso, Seminários ou Formação de Cursos na Área Educacional.	(0,5 PONTOS P/ CADA 40 H C/LIMITE DE 3,0 PONTOS), Formação Continuada pela Escola e SME.	(0,5 PONTOS P/ CADA C/ LIMITE DE 2,0 PONTOS), Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões no ano Vigente.	
1º	JOSÉ PETRILIO GUIMARAES JUNIOR	2,00	0,00	2,00	2,50	0,00	0,00	6,50
2º	CLAUDIO HENRIQUE BRITO	2,00	0,00	0,66	1,25	0,00	1,50	5,41
3º	FÁBIO DE SOUZA	2,00	0,00	1,75	1,25	0,00	0,00	5,00

4º	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	4,00
5º	VENANCIO QUEIROZ	2,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	3,08
6º	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,62	0,00	0,00	2,62
7º	OSMAR TAVARES DO NASCIMENTO	2,00	0,00	0,62	0,00	0,00	0,00	2,62
8º	SIDVALDO PEREIRA COUTO	2,00	0,00	0,00	0,62	0,00	0,00	2,62
9º	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
10º	ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
11º	JULIMAR APARECIDO ALVES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
12º	LEONARDO VIEIRA DE ALMEIDA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
13º	FERNANDA ISONIA FREIRE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
14º	WERLEY WAGNE SOUZA QUEIROZ DA SILVA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

ALTO GARÇAS – MT, 21 DE JANEIRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 001/2025, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):****FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004490	KELY CAROLINE WAGNER	7º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal****DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 23 JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Emergencial lançado pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Emergencial lançado pelo Edital nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** o Edital Complementar nº 003/2025 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, para homologação;

**CONSIDERANDO** que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo Emergencial;

**CONSIDERANDO** que todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial foram realizadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025, conforme lista de classificados, de acordo com EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025, já devidamente divulgado e publicado;

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Emergencial terá validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Emergencial da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
em Alto Garças-MT, 23 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****PORTARIA N° 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Judicial sobre o Processo nº 1065878- 63. 2023.8.11.0001 em favor da servidora Juliana Queiroz Ribeiro, Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado – Manut. Infraestrutura, sob matrícula nº 1752, para fins de redução de carga horária, em razão de seu(ua) filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e necessitar de cuidados especiais;

**CONSIDERANDO**, Relatório Médico e Relatório Psicopedagógico e Comportamental documentos comprobatórios em anexo, para fins de acompanhamento adequado aos cuidados e sobrevivência e de tratamentos de seu(ua) filho(a) portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;

**CONSIDERANDO**, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RENOVAR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento)**, ou seja, ou seja, de 30(trinta) horas semanais para 15(quinze) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **JULIANA QUEIROZ RIBEIRO**, sob matrícula funcional nº 1752, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Não Profissionalizado – Manut. Infraestrutura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, até 14 de janeiro de 2026, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** As horas remanescentes da carga horária em 50% (cinquenta por cento), serão laboradas pela servidora no período matutino

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ERRATA DA PORTARIA N° 124, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Foi publicado no dia 23 de janeiro de 2025, na página 55 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a **Portaria nº. 124, de 02 de janeiro de 2025**, a ser retificado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - NOMEARa servidora pública **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.XXX.XXX-34, portadora da matrícula nº 162, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da **Escola Municipal Carlos de Almeida Couto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - NOMEARa servidora pública **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.XXX.XXX-34, portadora da matrícula nº 162, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da **Escola Municipal “José David Dias Campos”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Judicial sobre o Processo nº 1048012- 42. 2023.8.11.0001 em favor da servidora Fernanda da Silva Miranda, fiscal de tributos, sob matrícula nº 3009, para fins de redução de carga horária, em razão de seu(ua) filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e necessitar de cuidados especiais;

**CONSIDERANDO**, Requerimento da servidora **FERNANDA DA SILVA MIRANDA** para renovação de licença, Relatório Médico e Atestados de Acompanhamento que atestam o diagnóstico de seu filho para o Transtorno do Espectro Autista bem como as frequências nas sessões terapêuticas;

**CONSIDERANDO**, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RENOVAR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento)**, ou seja, ou seja, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **FERNANDA DA SILVA MIRANDA**, sob matrícula funcional nº 3009, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, até 14 janeiro de 2026, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Fica a servidora, o dever de apresentar ao órgão que é vinculada, a cada 06 (seis) meses, laudos, exames ou semelhantes que assegurem a necessidade de manutenção da jornada de trabalho.

**Art. 3º.** As horas remanescentes da carga horária em 50% (cinquenta por cento), serão laboradas pela servidora no período matutino.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora pública **MARINES BONFIM CORREIA RICO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.XXX.XXX-06, na Função Gratificada de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA Nº 149, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei 874 de 08 de novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, que terá a seguinte composição:

I – VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO – PRESIDENTE MATRICULA Nº 140

II – DIEGO XAVIER LIMA – MEMBRO MATRICULA Nº 2684

III- CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA - MEMBRO MATRICULA Nº 2755

**Art. 2º** – São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

**Art. 3º** – Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art.5º** - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA Nº 130, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público ADILTON AUGUSTO DA SILVA, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remover e lotar o servidor público municipal **ADILTON AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 860.XXX.XXX-49, no cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA Nº 142, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisor de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEARa servidora pública **EDICLÉIA FRANCISCA DA SILVA LIBERATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.XXX.XXX-18, na Função Gratificada de **Supervisão de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia **CLÁUDIA BARBOSA CARDOSO**, para Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal “José David Dias Campos”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 18/2025/SME/DCLAC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEARa senhora **CLÁUDIA BARBOSA CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 567.XXX.XXX-34, para o exercício na função gratificada de **Diretora da Escola Municipal “José David Dias Campos”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023.**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 010/2023.**

**DIAPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ: **26.804.377/0001-97**, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.\*\*\*.441-\*\***, neste ato denominado “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ: **26.804.377/0001-97**, estabelecida a Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, Casado(A), , portador do RG n.º 4238290-6 SSP-PR e CPF n.º 596.\*\*\*.789-\*\*, ambos já qualificados no Contrato Público nº 010/2023, Dispensa de licitação nº 005/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 02º Termo Aditivo, tem seu termino em 06.02.2026.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**CPF: 604.\*\*\*.441-\*\***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97**

**Sr. Jose Carlos Urias,**

**RG n.º 4238290-6 SSP-PR**

**CPF n.º 596.\*\*\*.789-\*\***

**CONTRATADA**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
DECRETO Nº 10**

**DECRETO Nº 10 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 LUTO OFICIAL - FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL ALINOR TEIXEIRA TAQUES**

**DECRETO Nº 10 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre luto oficial em virtude do falecimento do ex-vice-prefeito Alinor Teixeira Taques e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta sexta-feira (24 de janeiro de 2025) do Ex-vice-prefeito deste Município, o Senhor Alinor Teixeira Taques;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados aos munícipes de Alto Paraguai;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Alto Paraguai, nesta data, 24 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 24 de janeiro de 2025.

**ADAIR ALVES MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**6º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME – NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM – PESSOA FÍSICA CPF 036.885.372-11 - REPRESENTANTE – NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO)

1 – NOME - NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM – PESSOA FÍSICA CPF 036.885.372-11.

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 24 de janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Às dezesseis horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTES:

NOME – NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM – PESSOA FÍSICA CPF 036.885.372-11 - REPRESENTANTE – NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM.

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde a pessoa física **NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM** apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme o item 14 do edital, dos quais foi habilitada a seguinte pessoa física, **NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM**.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO)

1 – NOME - NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM PESSOA FÍSICA CPF 036.885.372-11.

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalícios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 10h14min. eu Nadya Ketlen de Almeida Oliveira.

lavrei a presente ata.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

**PRESIDENTE**

**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**EQUIPE DE APOIO****ZULEIDE LEITE ROCHA****MEMBRO****JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 002/2024****TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 002/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **JUCINEI VIEIRA DA SILVA**, portador do RG n.º **859981 SSP/MT** e CPF: N.º **021.776.541.65**, residente e domiciliado na RUA CASTELO BRANCO, BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 002/2024, a partir da data do dia 20/01/2025, conforme ofício n. 013/DAE datado de 20/01/2025, protocolo 542/2025 e of. 073/RH protocolo 729 de 23/01/2025.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 002/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **23 DE JANEIRO de 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> Prefeito Municipal	<b>JUCINEI VIEIRA DA SILVA</b> Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 057/2025 RETIFICADA****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 057/2025 RETIFICADA**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente,

**RESOLVE:****ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º. designar a pessoa física JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública**

**da Prefeitura de Alto Paraguai, a todos os contratos de obras públicas, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento disposições legais.**

**Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.**

**LÊ SE:**

**Art. 1º. designar o servidor público JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES, inscrito sob o CPF n.º 024.100.021-10, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura de Alto Paraguai, a todos os contratos de obras públicas, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento disposições legais.**

**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de janeiro de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO DECRETO N.º 008/2025**

**ERRATA DO DECRETO N.º 008/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.649 DE 08/01/2025, PÁGINA N.º 61.**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024. Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2025.**

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO DECRETO N.º 007/2025**

**ERRATA DO DECRETO N.º 007/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.649 DE 08/01/2025, PÁGINA N.º 61.**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024. Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2025.**

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 051/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024, Parte: **SR. VALDECIR LOPES DE OLIVEIRA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, contando apartir da data da última vigência, sendo assim o presente contrato terá vencimento no dia **31 de dezembro de 2025**. O presente contrato se perfaz no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo assim o presente contrato passa a ter o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 039/2023, Ata de Registro de Preço n° 102/2022 do Pregão Presencial n° 016/2022, Parte: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, sendo assim a presente pactuação irá vigorar até **31 de dezembro de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA LOGIC S7, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada nos incisos I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com as empresas contratadas: **GE HEALTHCARE BRASIL COM. E SERV. EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSP. LTDA**, CNPJ: 00.029.372/0003-02, no valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**; **GE HEALTHCARE BRASIL COM. E SERV. EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSP. LTDA**, CNPJ: 00.029.372/0010-31, no valor total de **R\$ 18.820,89 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2024**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 005/2024 Pregão Presencial n° 028/2022; Parte: **ANTONIO JONAS DA SILVA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, sendo assim a presente pactuação irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 012 À 015/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 012/2025, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R\$ 45,00; Vigência: 16/01/2025 à 16/01/2026; Pregão Eletrônico n° 060/2024; Objeto: FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES N° 23/2024, 48/2024 E MATERIAL DE LIMPEZA FRACASSADO NO PREGÃO N° 37/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 013/2025, Partes: SSG SOLUCOES LTDA; CNPJ: 46.973.126/0001-43; Valor: R\$ 5.219,47; Vigência: 16/01/2025 à 16/01/2026; Pregão Eletrônico n° 060/2024; Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES N° 23/2024, 48/2024 E MATERIAL DE LIMPEZA FRACASSADO NO PREGÃO N° 37/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 014/2025, Partes: M.H.R PEREIRA; CNPJ: 46.197.581/0001-02; Valor: R\$ 22.054,97; Vigência: 16/01/2025 à 16/01/2026; Pregão Eletrônico n° 060/2024; Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES N° 23/2024, 48/2024 E MATERIAL DE LIMPEZA FRACASSADO NO PREGÃO N° 37/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 015/2025, Partes: SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ: 14.012.344/0001-25; Valor: R\$ 13.141,12; Vigência: 16/01/2025 à 16/01/2026; Pregão Eletrônico n° 060/2024; Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES N° 23/2024, 48/2024 E MATERIAL DE LIMPEZA FRACASSADO NO PREGÃO N° 37/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO DECRETO N.º 005/2025**

**ERRATA DO DECRETO N.º 005/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.649 DE 08/01/2025, PÁGINA N.º 62.**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024. Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2025.**

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO DECRETO N.º 006/2025**

**ERRATA DO DECRETO N.º 006/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.649 DE 08/01/2025, PÁGINA N.º 61/62.**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024. Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2025.**

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, a Concorrência Pública 001/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Foi decretada FRUSTRADA.** Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e/ou telefone: (66) 99937-0499.

Alto Taquari – MT, 24 de Janeiro de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **REGINA PIZOLLI DA SILVA** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 057/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS** tendo tomado posse do cargo em 23/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro de 2025.

**Servidor(a)****Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato****Secretário Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 062/2025** de 24 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 24 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado****JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - AM  
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 955.xxx.xxx-87, e com RG sob o n. 0xxxxx25 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri, s/n. bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n. 2485, Centro de Alta Floresta – MT CEP 78580-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **AMARILDO GASPAS DA SILVA MARCONATO**, brasileiro, técnico em segurança no trabalho, portador da cédula de identidade n. 1xxxxx69 SSP//MT e CPF n. 984.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Avenida Ariosto da Riva, n. 2485, Centro de Alta Floresta – MT CEP 78580-000. Doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO**

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado em 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), visando acompanhar a inflação para o período e será de R\$ 3.484,47 (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 290,37 (duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos), de janeiro a dezembro de 2025, para o eventual atendimento de eventos requeridos pelo sistema E-social.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no Banco Cooperativo Sicredi - 748 AG. 818 - Conta 0099629-6.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 30 de dezembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Valdomiro Nunes Bernardes CNPJ/MF n° 44.xxx.xxx/0001-xx

CPF 955.xxx.xxx-87 Amarildo Gaspar da Silva Marconato

Presidente da Câmara Técnico em Segurança do Trabalho

Contratada

**Julia da Silva Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF n° 336.xxx.xxx-53 CPF n° 024.xxx.xx

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019 - FRANCISCO  
PINTO DOS SANTOS****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019**

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 955.XXX.XXX-87, e com RG sob o n. 0XXXXX25 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri, s/n. bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

de outro lado, **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 12.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à Rua Japurá n° 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo Sr. Francisco Pintos dos Santos, residente na Rua Japurá n° 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG n° 888.XXX SSP/MT e do CPF n° 172.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO**

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de março de 2025, data em que atingirá o limite máximo de prorrogação segundo a inteligência do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado visando acompanhar a inflação e cobrir adequadamente os serviços prestados, para o período e será de R\$ 2.504,76 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 1.252,38 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), de janeiro a fevereiro de 2025.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas e devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

3.3 É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3390-39.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS**

Valdomiro Nunes Bernardes CNPJ/MF n° 12.XXX.XXX/0001-XX

CPF 955.XXX.XXX-87 Francisco Pintos dos Santos

Presidente da Câmara Contratada

**Julia da Silva Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF n° 336.XXX.XXX-53 CPF n° 024.XXX.XXX-51

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019 - SISTEMA  
PERFIL DE RADIODIFUSÃO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019**

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 955.xxx.xxx-87, e com RG sob o n. 0xxxxx25 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri, s/n. bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Avenida Julio Campos, s/n, Centro de Apiacás – MT CEP 78595-000, neste ato representada por sua sócia administradora, **CLARICE CONCEIÇÃO MANTOVANI ZAGO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n. 4.xxx.xxx-3 SSP/MT e CPF n. 715.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Avenida Jonas pinheiro, n. 2, setor Pioneiro de Apiacás – MT CEP 78595-000. Doravante denominada **CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO**

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de março de 2025, data em que atingirá o limite máximo de prorrogação segundo a inteligência do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado em 5,59% (cinco vírgula cinqüenta e nove por cento), visando acompanhar a inflação para o período e será de R\$ 5.009,52 (cinco mil, nove reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de 2.504,76 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), de janeiro a fevereiro de 2025.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas e devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

3.3 É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3390-39.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apicás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apicás – MT 30 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT SISTEMA PERFIL DE RADIO-DIFUSÃO LTDA**

Valdomiro Nunes Bernardes CNPJ/MF nº 03.xxx.xxx/0001-xx

CPF 955.xxx.xxx-87 Clarice Conceição Mantovani Zago

Presidente da Câmara Contratada

**Julia da Silva Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF nº 336.xxx.xxx-53 CPF nº 024.xxx.xxx-51

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - MELO  
COMUNICAÇÃO LTDA****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019**

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 955.xxx.xxx-87, e com RG sob o n. 0xxxxx25 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri, s/n. bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

de outro lado, **MELO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13xxx.xxx/0001-xx, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apicás, representada neste ato pela Srta. Driely Fernanda de Melo, residente na Rua das Araras snº, bairro Bom Jesus, Apicás MT, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-8 SSP/PR e do CPF nº 060.xxx.xxx-55. Doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO**

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 28 de fevereiro de 2025, data em que atingirá o limite máximo de prorrogação segundo a inteligência do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado em 5,59% (cinco vírgula cinqüenta e nove por cento), visando acompanhar a inflação para o período e será de R\$ 6.261,90 (seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos) a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 3.130,95 (três mil e cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), de janeiro a fevereiro de 2025.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas e devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

3.3 É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3390-39.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apicás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apicás – MT 30 de dezembro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT MELO COMUNICAÇÃO LTDA

Valdomiro Nunes Bernardes CNPJ/MF nº 13.xxx.xxx/0001-xx

CPF 955.xxx.xxx-87 Driely Fernanda de Melo

Presidente da Câmara Contratada

**Julia da Silva Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF nº 336.xxx.xxx-53 CPF nº 024.xxx.xxx-51

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.551-\*\*, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2024** da Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.201-\*\*, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 23 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.201-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 004/2024, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 23/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 23 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**

-CONTRATADA-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **GISELE MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.781-\*\*, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS**

**SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 060/2025** de 24 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 24 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **GISELE MARTINS DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 063/2025** de 24 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 24 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 064/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.201-\*\*, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 064/2025** de 24 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 24 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 054/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS** tendo tomado posse do cargo em 23/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 055/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS** tendo tomado posse do cargo em 23/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro de 2025.

---

Servidor(a)

---

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

---

Secretário Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **ANDREYA DUARTE RIBEIRO** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 056/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS** tendo tomado posse do cargo em 23/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro de 2025.

---

Servidor(a)

---

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

---

Secretário Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **NAIARA DA LUZ DIFENTHA-ELER**, inscrita no CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.491-\*\*, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 053/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS**

tendo tomado posse do cargo em 23/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 24/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 24 de Janeiro de 2025.

---

Servidor(a)

---

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

---

Secretário Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 291/2025 DE 24/01/2025**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

RG Nº 1077892-6 SSP/MT

CPF - 604.173.581-72

**Parágrafo único.** Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

**Art. 2º** Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Karoliny Pinheiro Marques

RG nº 1846822-5-SSP/MT

CPF nº 020.147.761-05

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 775.577.861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 048.546.091-25

**Art. 3º** Designar as servidoras Ana Clara Ramalho Aquino - RG nº - 25398067 SEJSP/MT e CPF nº 046.413.671-75; Odimaira Pereira Guerra - RG Nº 14151839 SSP/MT e CPF nº 928.747.621-72, e Rafaela Gomes da Silva - RG nº 26804328 e CPF nº 058.082.181-10, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Thaiz Augusta Nery

RG nº 1541729-8 SSP/MT

CPF - 003.610.041-25

Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos

CI RG nº 27535118-SEJSP/MT

CPF nº 061.080.271-26

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 234/2024 de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 053/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 053/2025

**Autuado:** LUCINEIA PENHA LUIZ CPF: 836\*\*\*\*\*68

**Endereço:** RUA SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA – 872 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 809, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 08, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**

**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX5-4 SESP/MT e CPF de 043.XXX.XXX-06, PIS 203.XXX.XXX-15, residente e domiciliada a Rua Amador Bueno, nº 80, Bairro Jardim dos Ipês, Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n.º 1.151/2015, n.º 1.375/2019 e n.º 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 182/2024**, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISTRATANTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 007/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Ao **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **FEVE-REIRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Celia Aparecida Heleno	04/08/2011	04/08/2023 a 03/08/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Claudineia Araújo dos Santos	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
Gabriel Alves Carminatti	01/02/2023	01/02/2024 a 31/01/2025	03/02/2025 a 22/02/2025
Genivaldo dos Santos	07/02/2003	07/02/2023 a 06/02/2024	10/02/2025 a 01/03/2025
Joelma Soares Beliato	10/08/2011	10/08/2023 a 09/08/2024	17/02/2025 a 18/03/2025
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	15/03/2013	15/03/2023 a 14/03/2024	03/02/2025 a 15/03/2025
Maysa Divina Oda Umehara	25/07/2011	25/07/2023 a 24/07/2024	17/02/2025 a 18/03/2025
Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani	11/12/2012	11/12/2023 a 10/12/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Sandro Junior Alves Marques	13/02/2008	13/02/2024 a 12/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
Valmir Pereira	05/08/2011	05/08/2021 a 04/08/2022	03/02/2025 a 04/03/2025
Vitor Paulo Rodrigues Santos	27/04/2023	27/04/2023 a 26/04/2024	03/02/2025 a 17/02/2025

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 24 de janeiro de 2025.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2025, Quarta-Feira, às 15h00, A reunião será disponibilizada de forma remota por meio da plataforma Google Meet, sendo o link disponibilizado com quinze (15) minutos de antecedência.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- 2 – Prestação de contas Apae 1 Trimestre.
- 3 – Prestação de Contas Apada 1 Trimestre.
- 4-Prestação de Contas Abrigo Flor de Acácia. 1 Trimestre.
- 5- Informes gerais.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**MEMBROS TITULARES:**

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Sylvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia);
5. Edmar da Rocha (APADA);
6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

**MEMBROS SUPLENTE:**

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia);
5. Erik Clemente (APADA);
6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Sylvania Alves Cabral Reis**

**Presidente – CMDCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 084/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 084/2025**

**Autuado: ANTONIO CÂNDIDO CPF: 697\*\*\*\*\*00**

**Endereço:** CHÁCARA SANTA RITA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 329, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 27, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**

**Fiscal de Obras e Posturas**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 099/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 099/2025**

**Autuado: DEMALRINO GOMES MORAIS CPF: 003\*\*\*\*\*26**

**Endereço: JARDIM SHANGRI-LA – 120 – TANGARÁ DA SERRA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 243, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**

**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 033/2025**

**Autuado: DIEGO SOARES DA SILVA CPF: 037\*\*\*\*\*33**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON – 999 – ARAPUTANGA/MT**

**Telefone: NÃO ENCONTRADO**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS PITAS, 622, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 20, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**

**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 090/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 090/2025**

**Autuado: MANOEL LEOTERIO DE ALMEIDA CPF: 207\*\*\*\*\*87**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON – 1617 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 408, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de**

**haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 035/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 035/2025**

**Autuado: DIEGO SOARES DA SILVA CPF: 037\*\*\*\*\*33**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 645, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 20, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 001/2025**

**Autuado: PEDRO FRANCISCO LOBO CPF: 865\*\*\*\*\*68**

**Endereço: SÍTIO NOVA ALIANÇA – ZONA RURAL – INDIAVAÍ/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO SOLIMÕES, 185, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 30, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 088/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 088/2025**

**Autuado: ALEX FERREIRA CANDIDO CPF: 040\*\*\*\*\*60**

**Endereço: RUA LIMIRO ROSA PEREIRA – 445 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 159, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 36, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 036/2025**

**Autuado: DIEGO SOARES DA SILVA CPF: 037\*\*\*\*\*33**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 631, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 20, Lote 18, no Município de Araputanga/

MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 032/2025**

**Autuado: DIEGO SOARES DA SILVA CPF: 037\*\*\*\*\*33**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS PITAS, 608, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 20, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 073/2025**

**Autuado: JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA CPF: 459\*\*\*\*\*04**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON – 819 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, 435, SÃO SEBASTIÃO também identificável como Quadra 14, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 034/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 034/2025**

**Autuado: SECINIO CARVALHO DOS SANTOS CPF: 255\*\*\*\*\*91**

**Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 3459 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 657, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 20, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 070/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 070/2025**

**Autuado:** RHUAN FILIPE MATIAS BARBOSA CPF: 034\*\*\*\*\*48

**Endereço:** RUA HERCULANO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO – 270 – ARA-PUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 317, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 11, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 029/2025**

**Autuado:** GLADYS FABIANO DE OLIVEIRA CPF: 005\*\*\*\*\*24

**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO – 532 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 532, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 18, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fo-

to(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 069/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 069/2025**

**Autuado:** RONALDO TEIXEIRA BARBOSA CPF: 773\*\*\*\*\*20

**Endereço:** RUA NAPOLIS – 329 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 329, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 11, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 072/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 072/2025**

**Autuado: FERNANDO PIREZ DE CAMARGO CPF: 572\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA DA PAZ – 260 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 260, CIDADE ALTA também identificável como Quadra 37, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 078/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 078/2025**

**Autuado: AZELIA APARECIDA REZENDE CPF: 621\*\*\*\*\*15**

**Endereço: RUA RIO VERMELHO – 176 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 176, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 079/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 079/2025**

**Autuado:** EURICO LEAL COSTA CPF: 187\*\*\*\*\*34

**Endereço:** RUA JOSÉ DE SOARES DE JESUS – 13 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 190, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 080/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 080/2025**

**Autuado:** JANIO CONCEICAO DA SILVA CPF: 967\*\*\*\*\*68

**Endereço:** RUA RIO VERMELHO – 280 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 280, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s)

anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 026/2025**

**Autuado:** MARINEZ CRISPIM DE OLIVEIRA CPF: 013\*\*\*\*\*18

**Endereço:** RUA 06 – 119 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS PITAS, 539, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 16, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 019/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 019/2025**

**Autuado: WINTER FLAVIO GOMES DO CARMO CPF: 006\*\*\*\*\*00**

**Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 289 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 289, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 08, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 082/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 082/2025**

**Autuado: EDINALVA MORAES DOS SANTOS CPF: 005\*\*\*\*\*18**

**Endereço: RUA BAHIA – 1725 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO NEGRO, 172, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**  
Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 020/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 020/2025**

**Autuado: ROSINEIDE LUIZ FAGUNDES DA SILVA CPF: 943\*\*\*\*\*72**

**Endereço: SÍTIO VISTA ALEGRE – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 339, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 11, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 017/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 017/2025**

**Autuado: WESLEY ROLINDO PESSOA CPF: 939\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 282 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 282, LOTEAMENTO CARVALHO, também identificável como Quadra 07, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fo-

to(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 085/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 085/2025**

**Autuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO CPF: 429\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 315 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 315, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 28, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**

**Fiscal de Obras e Posturas**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 086/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 086/2025**

**Atuado: NOBERTO CANDIDO MARCULINO CPF: 429\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA RIO ARAGUAIA – 315 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 303, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**

**Fiscal de Obras e Posturas**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 087/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 087/2025**

**Atuado: GILDO PAULINO DE SIQUEIRA CPF: 840\*\*\*\*\*91**

**Endereço: RUA RIO MANSO – 173 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 173, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 14, Lote 35, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima**  
Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 092/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 092/2025**

**Autuado:** HUANDERSON DA SILVA BATISTA CPF: 060\*\*\*\*\*90

**Endereço:** RUA RIO CABAÇAL – 367 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 367, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 060/2025**

**Autuado:** JOSE MARIA ALVES DE SOUZA CPF: 988\*\*\*\*\*00

**Endereço:** RUA H – 417 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA H, 417, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 12, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere

o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 094/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 094/2025**

**Autuado:** ROSANGELA DA ROCHA SANTANA CPF: 010\*\*\*\*\*14

**Endereço:** RUA NOVORIZONTE – 440 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 315, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 057/2025**

**Atuado: EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA CPF: 980\*\*\*\*\*34**

**Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 998 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 998, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 11, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 095/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 095/2025**

**Atuado: ELIEL MOREIRA DOS SANTOS CPF: 010\*\*\*\*\*14**

**Endereço: SÍTIO SANTA IZABEL – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 263, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 097/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 097/2025**

**Autuado: ELIEL MOREIRA DOS SANTOS CPF: 010\*\*\*\*\*14**

**Endereço: SÍTIO SANTA IZABEL – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABAÇAL, 277, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 13, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 055/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 055/2025**

**Autuado: IVAILTON GOUVEIA BORGES CPF: 003\*\*\*\*\*19**

**Endereço: RUA DAS PITAS – 784 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 786, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 09, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s)

anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 100/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 100/2025**

**Autuado: ROBERTO PEREIRA DA SILVA CPF: 017\*\*\*\*\*78**

**Endereço: SÍTIO PRIMAVERA – ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 203, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 101/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 101/2025**

**Atuado:** MARIA DA COSTA FILHO CPF: 621\*\*\*\*\*63

**Endereço:** SÍTIO SÃO JOSÉ – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 191, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 038/2025**

**Atuado:** GERUZA DE SOUZA SILVA CPF: 514\*\*\*\*\*15

**Endereço:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO – 110 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AVENIDA DAS CAMÉLIAS, 702, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 01, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 065/2025**

**Autuado: AMILCAR ADAN ROMERO RENGEL CPF: 746\*\*\*\*\*49**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON – 684 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA CASTELO BRANCO, 2158, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 09, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 059/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 059/2025**

**Autuado: JÓAO BRAGA CPF: 503\*\*\*\*\*00**

**Endereço: SÍTIO TRÊS IRMÃOS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA H, 429, LOTEAMENTO RIKKA, também identificável como Quadra 12, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere

o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
**Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 102/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 102/2025**

**Autuado: SILVANEIDE GONCALVES OBARA ULIANA CPF: 003\*\*\*\*\*04**

**Endereço: SÍTIO SANTA LUZIA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 139, LOTEAMENTO ÁGUA BOA também identificável como Quadra 12, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 058/2025**

**Autuado:** ADRIANA DE ARAUJO SOUZA CPF: 887\*\*\*\*\*04

**Endereço:** RUA AMADOR BUENO – 14 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA H, 443, LOTEAMENTO RIKI, também identificável como Quadra 12, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Dulcineia Xavier de Lima Domingos Antonio da Conceição**  
Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025**

**EMENTA:** *Regulamenta a Lei Municipal nº 1.849, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenópolis/MT, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.*

**O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.849, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenópolis/MT, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, bem como o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e sua regulamentação, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o notório fortalecimento do referido modelo de gestão, na busca de maior e melhor performance no acesso e na assistência integral à saúde, e a respectiva imprescindibilidade de previsão de critérios e requisitos específicos e atualizados de qualificação, dos editais de chamamento, de controle/avaliação e fiscalização, **DECRETA:**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 1.849 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenópolis/MT, e disciplina o procedimento público de chamamento, seleção, celebração e execução de contrato de gestão.

Art. 2º A qualificação de entidades de direito privado como Organizações Sociais de Saúde - OSS será realizada mediante a constituição de banco

cadastral, a fim de proporcionar maior concorrência e garantir condições mais vantajosas de escolha para Administração Pública Municipal.

## Seção II

### Qualificação Como Organização Social de Saúde

Art. 3º São requisitos, sem prejuízo do art. 4º deste Decreto e de demais condições que poderão ser previstos em ato posterior, para que as entidades privadas requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I - comprovação de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 1.849/2025;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Arenápolis ou ao patrimônio municipal;
- j) estruturação mínima da entidade composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, nos termos dos art. 7º, 8º e 11 da Lei Municipal nº 1.849/2025.

II - comprovação de regularidade fiscal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a União, o Estado de Mato Grosso, o Estado de domicílio ou sede da entidade e o Município de domicílio ou sede da Entidade, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
- d) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - comprovação de boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), sendo admitido para esses índices anteriores apenas resultados superiores a 01 (um), e do índice de Endividamento Geral (EG), inferior a 01 (um), cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais e da Demonstração de Resultados, relativo último exercício, nas formas já exigíveis na lei.

§ 1º O Órgão Executivo previsto na alínea "j" do caput deste artigo deve ser composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e

gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública, devendo essa exigência perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

§ 2º Com o propósito de permitir a avaliação da conveniência técnica, a interessada também deverá apresentar a comprovação das experiências profissionais do corpo diretivo e do corpo técnico da entidade, devendo especialmente comprovar que o seu Órgão Executivo é composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de gestão de saúde pública.

§ 3º Os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a entidade possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contratos abrangendo a execução de objeto compatível com o contratado, desde que, em qualquer caso, os responsáveis por avaliar a documentação apresentada realizem diligências para confirmar tais informações.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto, são requisitos específicos para qualificação das entidades privadas como Organização Social de Saúde:

I - ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de constituição na data do pedido de qualificação;

II - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual;

III - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Arenápolis/MT, o Estado de Mato de Grosso ou outra esfera de Governo;

IV - não possuir em sua diretoria, órgãos deliberativo e fiscalizatório pessoais que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa;

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Prefeito Municipal, após análise jurídica da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

§ 1º A comprovação de experiência gerencial da entidade interessada e/ou de seu corpo diretivo/técnico de, pelo menos 02 (anos) anos, poderá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Todos os membros dos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo da OSS, deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade privada e de seu domicílio pessoal.

§ 3º Os membros de conselho e diretores de OSS, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade assim qualificada no Município de Arenápolis/MT.

§ 4º O parecer técnico de que trata o inciso V do caput avaliará, de forma fundamentada, toda a documentação apresentada pela interessada e a compatibilidade entre os elementos fornecidos e os requisitos da Lei Municipal nº 1.849/2025 e deste Decreto, devendo, em especial, apreciar a comprovação da sua boa situação econômico-financeira e a sua experiência técnica e gerencial, podendo, para tanto, instituir grupo de trabalho técnico para análise e subsídio para tomada de decisão.

§ 5º O Secretário Municipal de Saúde poderá determinar a realização de diligências ou requerer que o interessado apresente documentos complementares com o fim de comprovar a reunião dos requisitos de qualificação.

§ 6º O ato que qualificar a entidade privada como organização social de saúde será específico e indicará, minimamente:

I - a entidade qualificada;

II - a atividade exercida;

III - o número do processo administrativo do requerimento da qualificação.

§ 8º Não serão qualificadas como OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

IV - as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

V - as cooperativas;

VI - as entidades consorciadas;

VII - as entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

§ 9º Será de 15 (quinze) dias úteis o prazo máximo para a prolação da decisão quanto ao requerimento de qualificação, desde que não se exijam diligências adicionais para subsídio do ato qualificatório, conforme prevê o § 5º deste artigo.

§ 10 Contra a decisão de indeferimento de qualificação, caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato administrativo.

### Seção III

#### Edital de Chamamento Público

Art. 5º O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de celebração de contrato com o Município de Arenópolis/MT através da Secretaria Municipal de Saúde, se dará por meio de chamamento público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I - fase interna:

a) a Secretaria Municipal de Saúde deve constituir comissão formada por, pelo menos, três membros técnicos para elaborar estudo técnico detalhado para avaliar a conveniência econômica, gerencial e social para transferir a gestão da unidade ou do serviço público de saúde para a gestão privada, que deverá conter:

1. descrição das atividades;

2. análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicos responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;

3. objetivos em termos de melhoria para o cidadão na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;

4. demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;

5. análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;

6. previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais; e

7. estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes.

b) a Secretaria Municipal de Saúde deve constituir comissão formada por, no mínimo, três membros técnicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, com competência para elaborar o edital e anexos, e receber e julgar as propostas de trabalho, que deverá conter:

1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

c) o Conselho Municipal de Saúde deve emitir opinião, de maneira não vinculante, sobre a contratação de OSS;

d) o Secretário Municipal de Saúde, após considerar todas as etapas anteriores, deve decidir sobre a conveniência de transferir as atividades para execução, justificadamente, expondo as razões que fundamentaram a conveniência e a oportunidade da opção pelo modelo das organizações sociais;

e) a Procuradoria/Assessoria Jurídica deve avaliar juridicamente o procedimento.

II - fase externa:

a) publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho, por meio de aviso, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação da Capital do Estado e no Diário Oficial da União, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico do Município de Arenópolis/MT e da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM;

b) recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

c) etapa única de recurso acerca da análise e julgamento dos documentos de habilitação da proposta de trabalho;

d) publicação do resultado final com o nome da entidade vencedora; e

e) homologação e sua publicação.

§ 1º Somente poderão inscrever-se e participar do chamamento público as entidades previamente qualificadas como OSS nos termos da Lei Municipal nº 1.849/2025 e deste Decreto.

§ 2º O chamamento público será realizado preferencialmente sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, gravada em áudio e vídeo.

Art. 6º O edital do chamamento público conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - os critérios objetivos de julgamento técnico para seleção da OSS vencedora do chamamento público;

III - as exigências quanto à comprovação da regularidade jurídico-fiscal, da boa condição econômico-financeira da entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da entidade para a execução da atividade;

IV - os parâmetros de preços a serem praticados com limites máximos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Arenápolis/MT, tendo como referência análises de custos de unidades, contratos anteriores, parâmetros do SUS e valores praticados no mercado;

V - a limitação de 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo poder público à OSS a realização de despesas administrativas, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e correlatos, bem como contratação de serviços de consultoria, condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;
- b) caráter temporário da despesa;
- c) previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos; e
- d) não configuração da despesa como taxa de administração, que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

VI - a autorização de reembolso, por rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela OSS, nas hipóteses em que ela se sirva da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - o cronograma contendo todos os prazos; e

VIII - a minuta do contrato de gestão, como anexo.

§ 1º Os critérios aludidos no inciso II deverão permitir a identificação da proposta técnica de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública.

§ 2º Os critérios para o rateio a que alude o inciso VI serão disciplinados pelo Secretário Municipal de Saúde, vedada a delegação de tal atribuição.

§ 3º Ficam sujeitos ao limite de 3% (três por cento) de que trata o inciso V, em conjunto com as despesas nele previstas, os dispêndios administrativos que são passíveis de rateio.

§ 4º Todos os elementos do edital de chamamento público, incluídos minuta de contrato de gestão, estudos técnicos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 7º O julgamento das propostas apresentadas pelas OSS será efetivado unicamente pelo critério de melhor técnica e deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência da OSS e/ou de seu corpo técnico/diretivo, participante do certame, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados e confirmados por diligências;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos serviços que serão entregues.

Parágrafo único. A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 03 (três) membros e poderá ser composta de servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública que serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde em ato a ser publicado na imprensa oficial.

Art. 8º A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) ata da eleição de sua atual diretoria;

c) cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) decreto municipal da entidade qualificada como organização social de saúde.

II - quanto à habilitação fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal - tributos federais;

b) prova de regularidade fiscal - tributos estaduais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

c) prova de regularidade fiscal - tributos municipais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

f) certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração Conjunta conforme modelo Anexo I da Lei Municipal nº 1.849/2025.

III - quanto à habilitação econômico-financeira:

a) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, conforme índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG), de Endividamento Geral (EG) e de Solvência Geral (SG) estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, com resultados superiores a 01 (um) no último exercício, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios.

IV - quanto à habilitação técnica:

a) comprovação de experiência gerencial na área da saúde, da entidade e/ou de seu corpo técnico/diretivo, visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

V - quanto à proposta de trabalho:

a) conter os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados;

b) plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

c) dimensionamento de pessoal;

d) documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

e) planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

Art. 9º Não poderá participar do chamamento público a entidade sem fins lucrativos que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com ente da administração de qualquer esfera da federação;

II - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;

V - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro dos conselhos da entidade, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

§ 1º Caso à data do chamamento público a entidade não possua os impedimentos estabelecidos neste artigo, mas à data da assinatura do contrato de gestão esteja qualificada em alguma das impossibilidades, fica impedida a celebração do instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese em que a unidade de saúde, em momento anterior, tenha sido objeto de chamamento público deserto ou fracassado, a restrição prevista no inciso V do caput poderá ser afastada, desde que submetida à análise prévia da Procuradoria/Assessoria Jurídica e sob a autorização expressa e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde.

#### Seção IV

##### Contratação Emergencial

Art. 10. O Prefeito Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 583/2017, bem como da Lei Municipal nº 1.849/2025 e contratar emergencialmente Organização Social de Saúde, nos casos em que, por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação desta, houver a rescisão do contrato de gestão, para que o Poder Público possa garantir a continuidade dos serviços essenciais, em não sendo possível reassumir a execução direta dos serviços, celebrando contrato de gestão emergencial com outra organização social de saúde, igualmente qualificada no âmbito do município, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado do ajuste, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido, observando as seguintes etapas:

I - a Secretaria Municipal de Saúde deve constituir comissão formada por três membros técnicos para elaborar estudo técnico detalhado para avaliar a conveniência econômica, gerencial e social de manter a gestão privada da unidade ou serviço público de saúde, que deverá conter:

a) descrição das atividades;

b) análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicas responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;

c) objetivos em termos de melhoria para o cidadão-cliente na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;

d) demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do município, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;

e) análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;

f) previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais;

g) estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes;

h) razões de escolha da Organização Social da Saúde a ser contratada sem a realização do chamamento público.

II - a Secretaria Municipal de Saúde deve constituir comissão formada por três membros técnicos para elaborar plano de trabalho, que deverá conter:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

III - o Secretário Municipal de Saúde, após considerar todas as etapas anteriores, através de parecer técnico indicará ao Prefeito Municipal a necessidade da contratação e este decidirá sobre a contratação emergencial de Organização Social de Saúde.

§ 1º Durante o prazo de que trata o artigo, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, em não podendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço da unidade de saúde, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§ 2º A contratação com fundamento neste artigo, obrigatoriamente, deverá ser precedida de parecer da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

§ 3º A celebração de contrato emergencial obriga a Secretaria Municipal de Saúde a tomar, de forma urgente, as providências necessárias para lançar novo chamamento público.

#### Seção V

##### Contrato de Gestão

Art. 11. O contrato de gestão deverá conter, sem prejuízo ao disposto art. 21 da Lei Municipal nº 1.849/2025, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto a ser executado pela OSS, a especificação do programa de trabalho, a estipulação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e todos os seus elementos característicos, de forma detalhada;

II - o valor máximo de custeio para cada unidade de saúde;

III - a vinculação ao edital de chamamento público e seus anexos ou ao ato que autorizar a celebração emergencial do contrato de gestão, conforme o caso;

IV - a forma e o modo de execução dos serviços e fornecimento de bens, conforme o caso;

V - os prazos de início e de conclusão das etapas de execução;

VI - os direitos, obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

VII - estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a obrigação da OSS de manter atualizado o registro de todos os seus colaboradores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e no seu sítio eletrônico;

IX - a obrigação da utilização dos sistemas de informação oficiais do Estado de Mato Grosso nas unidades hospitalares onde o serviço será prestado, bem como os estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

X - a obrigação da OSS de renunciar ao sigilo bancário da conta corrente na qual sejam movimentados os recursos transferidos pelo Município, em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da administração, de modo a garantir o acompanhamento, o controle e a fiscalização das respectivas movimentações financeiras;

XI - a responsabilidade exclusiva da OSS pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, sem a implicação de responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização social em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - a previsão de indicadores de qualidade, produtividade e de excelência em gestão que permitam verificar objetivamente o desempenho da OSS;

XIII - o preço, as condições de pagamento e o cronograma de desembolsos;

XIV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

XV - a previsão de que a OSS deverá manter e movimentar os recursos transferidos pelo parceiro público em conta bancária específica, em instituição bancária, conforme for disciplinado em ato do Secretário Municipal de Saúde, vedada a delegação de tal atribuição;

XVI - a estipulação de que, nas situações em que o contrato de gestão consignar fontes de recursos orçamentários distintas ou o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, ficam autorizadas a manutenção e a movimentação dos recursos pela OSS em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com a prévia anuência da SMS/Arenápolis/MT, a previsão expressa no respectivo ajuste de parceria e a expressa renúncia ao sigilo bancário da referida conta subsidiada pelo parceiro público;

XVII - a condição de que, nos casos em que houver mais de 01 (um) contrato de gestão celebrado pelo Município com a mesma OSS, essa deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria, observado o disposto nos parágrafos deste artigo;

XVIII - a vedação da cessão parcial ou total do contrato de gestão pela OSS, salvo por motivo devidamente justificado e expressa autorização do município, devendo, ainda, a cessionária preencher os requisitos de qualificação previstos na Lei Municipal nº 1.849/2025 e neste Decreto;

XIX - a previsão de que as contratações pela OSS de bens, obras e serviços de toda espécie, inclusive as que envolvam a terceirização de mão de obra, deverão ser realizadas conforme regulamento de contratação elaborado e publicizado pela respectiva OSS, com prévia análise e aprovação pela Controladoria Interna do Município, sendo indispensável a cotação prévia de preços de mercado e inviável a celebração de contratos com custos superiores aos dos pactuados nos contratos correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde;

XX - o prazo inicial de vigência do contrato de gestão e a possibilidade de prorrogação, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses;

XXI - os critérios em relação a data-base, a periodicidade do reajustamento de preços e a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

XXII - os critérios para a cessão de servidores públicos efetivos e bens móveis e imóveis do Município para a OSS, observada as normas específicas;

XXIII - a obrigação da organização social comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município a existência de demanda judicial em que figurar como parte em razão de atos praticados no âmbito da execução do contrato de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXIV - a obrigação da organização social fornecer à Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município todas as informações, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXV - a obrigação da organização social possuir implementado programa de integridade e compliance;

XXVI - no caso de inadimplemento pela Administração Pública Municipal, as condições de pagamento das obrigações contratuais em atraso.

§ 1º Os contratos de gestão regidos por este Decreto poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para:

I - adequação das metas quantitativas e/ou qualitativas ou do modo de execução dos serviços, com a correspondente alteração do valor devido pelo Município, quando a modificação for necessária para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato de gestão e às necessidades da administração pública ou se perceber que os termos inicialmente pactuados são tecnicamente inaplicáveis; e

II - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de gestão em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 2º As alterações previstas no parágrafo anterior deverão ser precedidas de parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e de parecer jurídico da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, sendo vedada:

I - a desnaturação do objeto inicial do contrato de gestão; e

II - a inclusão no escopo do contrato de gestão de novas unidades de saúde.

Art. 12. A vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogada por termos sucessivos até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses, devendo o processo de prorrogação ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde, no qual seja avaliado positivamente a economicidade da prorrogação e o desempenho anterior da OSS na execução do contrato de gestão, sendo indispensável apontar que foram atingidas as metas de produção e resultado;

II - parecer jurídico favorável da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município;

III - concordância da OSS;

IV - comprovação da existência de amparo orçamentário-financeiro para executar o contrato de gestão no próximo período.

## Seção VI

### Monitoramento, Controle, Avaliação, Fiscalização e

#### Gerenciamento do Contrato de Gestão

##### Subseção I

#### Do Gestor do Contrato

Art. 13. A gestão contratual tem por objetivo garantir a execução adequada dos contratos de gestão.

§ 1º A gestão contratual compete ao agente público designado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo a nomeação ser publicada na imprensa

oficial e recair sobre indivíduo com adequada qualificação e ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Compete ao gestor do contrato:

- I - emitir ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício;
- II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da OSS, dos fiscais e demais interessados, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução do ajuste, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- III - acompanhar a execução dos contratos de gestão, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual;
- IV - analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação dos contratos de gestão, especialmente os relacionados ao cumprimento das metas pactuadas;
- V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos de gestão e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o previsto no plano de trabalho, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- VI - decidir, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a extinção do ajuste ou a intervenção no serviço, de acordo com as necessidades da administração;
- VII - quando necessário e nos limites da legislação aplicável, negociar com a contratada as condições do contrato de gestão;
- VIII - encaminhar os processos de pagamento, após os atestos da Comissão de Fiscalização;
- IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato de gestão ou fraude na sua execução;
- X - exigir da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XI - coordenar as atividades da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação;
- XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos de gestão;
- XIII - acompanhar os registros realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de gestão e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## Subseção II

### Da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 14. A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de portaria do Prefeito Municipal, na qual serão estabelecidos os fluxos complementares de fiscalização dos contratos de gestão, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Para cada contrato de gestão, o Prefeito Municipal deverá instituir, por ato publicado em meio oficial de comunicação, Comissão de Fiscalização da execução do contrato de gestão.

§ 2º A Comissão de Fiscalização será composta por três agentes públicos efetivos com notória capacidade e adequada qualificação indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá propiciar capacitação específica aos membros das Comissões de Fiscalização.

§ 4º Os excedentes financeiros constatados durante a fiscalização da parceria deverão ser devolvidos ao Município ou investidos em outras atividades do objeto do contrato de gestão, desde que previamente autorizado pela SMS.

§ 5º Os procedimentos e prazos complementares para prestação de contas da parceria serão estabelecidos por ato do Prefeito Municipal, vedada a delegação de tal atribuição.

§ 6º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros contratados especificamente para auxiliar na fiscalização dos contratos de gestão, inclusive para avaliar os aspectos operacionais, patrimoniais, contábeis, financeiros e do atingimento das metas do contrato de gestão.

§ 7º A Comissão de Fiscalização deve encaminhar à autoridade supervisora, ao Secretário Municipal de Saúde, os relatórios conclusivos que forem elaborados.

§ 8º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por OSS, as informarão ao Secretário Municipal de Saúde e, posteriormente, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 9º Sem prejuízo da medida a que se refere o parágrafo acima, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim a gravidade dos fatos ou o interesse público exigirem, representarão ao Controladoria Interna do Município para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 15. Cabe à Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Secretário Municipal de Saúde, ao gestor do contrato e à Comissão de Monitoramento Controle e Avaliação, subsidiando-os de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos administrativos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de gestão, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações à OSS para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato de gestão, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - realizar a conferência das prestações de conta, medições, folhas de pagamento da OSS, notas fiscais, faturas e demais documentos exigidos, nos termos do contrato de gestão, para que o pagamento seja efetivado;
- VII - atestar, com base na análise prevista no inciso anterior, a viabilidade de ser efetivado o pagamento;
- VIII - verificar a correspondência entre as informações mensais de folha de pagamento de pessoal das OSS com o pessoal, que se encontrar alocado e trabalhando nas unidades de saúde, bem como a correspondência de todas as informações mensais constantes das medições das OSS com o realizado nos locais sob gestão delas.
- IX - verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da OSS;
- X - publicar, mensalmente, os valores analíticos das despesas apresentadas pelas Organizações Sociais, no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência;
- XI - verificar se, nos termos do previsto no contrato de gestão, as metas quantitativas e qualitativas e o valor máximo de custeio para cada unidade de saúde sob contrato de gestão administrado por Organizações Sociais estão sendo observados;

XII - realizar fiscalização em todos os contratos de gestão das unidades de saúde administradas por OSS;

XIII - emitir, periodicamente, Nota Técnica que demonstre o número de atendimentos e procedimentos realizados pela OSS e os recursos utilizados para esse custeio;

XIV - fiscalizar, periodicamente, as contratações realizadas pelas OSS;

XV - publicar o resultado das fiscalizações e das notas técnicas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência;

XVI - conferir, anualmente, se o balanço e demais prestações de contas da OSS foram publicados no Diário Oficial do Município.

XVII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços prestados em razão do contrato de gestão e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 1º O parceiro privado do contrato de gestão deverá, a cada três meses, remeter à Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão:

I - relatório pormenorizado acerca da execução do contrato de gestão, indicando as metas propostas e os resultados alcançados e a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

II - certidões negativas de débitos perante a Secretaria de Estado de Fazenda, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e dos valores das respectivas condenações; e

III - comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato de gestão, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados; e
- f) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios trabalhistas, caso houver, na forma prevista em norma coletiva.

§ 2º A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão emitirá, a cada três meses, relatório técnico de monitoramento e avaliação do contrato de gestão e o submeterá ao Secretário Municipal de Saúde, que o homologará e o remeterá aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação do contrato de gestão, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no contrato de gestão;

II - descrição das atividades e metas estabelecidas para o período sob análise;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - quando for o caso, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - análise dos documentos comprobatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VII - quando necessárias, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras.

### Subseção III

#### Da Auditoria do Controle Interno

Art. 16. Compete à Controladoria Interno do Município de Arenópolis/MT:

I - realizar auditorias periódicas nos Contratos de Gestão celebrados entre o Município de Arenópolis/MT e as Organizações Sociais de Saúde;

II - prestar auxílio, por meio dos serviços de consultoria, na definição de fluxos de trabalho e na capacitação dos membros das comissões de fiscalização, e de monitoramento, controle e avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre o Município de Arenópolis/MT e as Organizações Sociais de Saúde.

### Seção VII

#### Recursos Humanos

Art. 17. As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I - firmar com a Secretaria Municipal de Saúde termo de cedência de servidores públicos municipais efetivos, observada as diretrizes previstas no art. 31 da Lei Municipal nº 1.849/2025;

II - contratar pessoa física, por meio de processo seletivo, a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

III - utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive a prevista na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a Redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, nos termos de seu regulamento de contratação.

§ 1º Fica permitido à OSS contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio, desde que os serviços sejam prestados apenas na Unidade de Saúde Hospitalar.

§ 2º Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§ 3º Existindo fundado receio de que a OSS não esteja efetuando os pagamentos devidos aos empregados por ela contratados para a execução do objeto contratual, e desde que a OSS tenha valores a receber do Município, poderá o Poder Público efetuar o pagamento dos salários e encargos relacionados diretamente aos empregados da entidade, promovendo posterior glosa dos valores devidos à Organização Social.

§ 4º A existência de saldo contratual remanescente ou garantia idônea não exime a contratada do ressarcimento ao erário pela má execução do objeto contratual.

### Seção VIII

#### Intervenção do Município

Art. 18. Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município de Arenópolis/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade, na forma do art. 34 da Lei Municipal nº 1.849/2025.

Parágrafo único. Durante o período de intervenção, o Poder Público poderá sub-rogar-se nos direitos e obrigações decorrentes dos contratos vigentes firmados pela OSS com terceiros, que tenham por objeto as atividades e/ou serviços transferidos na forma da Lei Municipal nº 1.849/2025, de modo a garantir a continuidade do serviço público.

## Seção IX

### Desqualificação e Sancionamento

Art. 19. As organizações sociais da saúde poderão ser desqualificadas nas seguintes hipóteses:

I - perda de qualquer dos requisitos de qualificação indicados na Lei Municipal nº 1.849/2025 e neste Decreto;

II - exercício de atividades não relacionadas à saúde;

III - rescisão do contrato de gestão celebrado com o Poder Público por culpa do parceiro privado;

§ 1º A desqualificação será instrumentalizada por ato do Prefeito Municipal, devendo o processo ser instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A desqualificação implicará o ressarcimento dos recursos orçamentários, que incluirá os recursos não investidos ou malversados, mas não se restringirá a eles, e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município de Arenópolis/MT à OSS, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º Efetuada a publicação da decisão de desqualificação em Diário Oficial do Município, a Organização Social será considerada inidônea e inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

§ 4º A existência de procedimento de apuração de irregularidade contratual não obsta, em qualquer hipótese, a abertura de procedimento de desqualificação em face da OSS, quando a gravidade dos fatos ou o interesse público assim exigirem.

Art. 20. A OSS será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato de gestão;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato de gestão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato de gestão;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo gestor do contrato ou pelas comissões de fiscalização e de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a celebração do contrato de gestão, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos objetos do contrato de gestão;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato de gestão;

IX - fraudar o procedimento competitivo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de gestão;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 21. A OSS que incorra nas infrações previstas no art. 21 deste Decreto, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nos termos e parâmetros definidos no contrato de gestão;

III - suspensão do direito de participar de licitação ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato de gestão com órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos III e IV do caput deste artigo são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de aplicação da penalidade, no caso da sanção prevista no inciso IV e após 01 (um) ano de aplicação da penalidade, no caso da sanção prevista no inciso III.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

§ 3º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§ 5º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 6º Serão considerados na aplicação das sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 7º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o valor da multa será no valor de 0,01% (um centésimo por cento) até 20% (vinte por cento), sobre o valor do repasse mensal realizado pelo Poder Público à OSS.

## Seção X

### Disposições Finais

Art. 22. As entidades qualificadas como Organizações Sociais que possuam contrato de gestão válido com o Município de Arenópolis/MT deverão publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico próprio, as informações a seguir:

I - ações desenvolvidas em cada exercício;

II - folha de pagamento mensal de seus funcionários e dirigentes;

III - demais despesas custeadas com os repasses financeiros feitos pelo Poder Público;

IV - membros da diretoria e conselhos;

V - estatuto social atualizado;

VI - contratos de gestão e aditivos;

VII - documento de qualificação como Organização Social;

VIII - regulamentos e/ou manuais de compras/aquisições e contratações de serviços;

IX - política de seleção e contratação de pessoal;

X - disponibilização dos valores referenciais de remuneração do quadro de pessoal não nominativo colocado à disposição da unidade atendida pelo contrato de gestão;

XI - relatório anual dos contratos de gestão;

XII - balanço patrimonial com parecer da auditoria externa;

XIII - código de ética ou código de conduta;

XIV - demonstrativo trimestral de cada unidade hospitalar contendo, no mínimo:

a) dados de produção do contrato de gestão;

b) taxa de satisfação do usuário.

XV - acreditação de qualidade hospitalar, se existente;

XVI - programa de integridade e compliance.

Art. 23. A Administração Pública deverá realizar o inventário de todos os bens patrimoniais alocados nas unidades de saúde sob responsabilidade de Organização Social, devendo publicá-lo no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência.

Art. 24. Os casos omissos neste Decreto deverão ser normatizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, sempre que entender necessário, formular consultas jurídicas à Procuradoria/Assessoria Jurídica acerca do regular cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, expressamente, todos os decretos do Município de Arenópolis/MT, em especial o Decreto nº 045/2024.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL Nº 006/2025

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E ENSALAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.**

O Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025 e 005/2025**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** que destina-se à con-

tratamento, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E ENSALAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**, conforme descrito abaixo:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A data da realização das provas objetiva e prática, conforme prevista será no **dia 02.02.2025 (domingo)** a aplicação da Prova Objetiva, com início às **8:00 horas** e a aplicação da Prova Prática, na mesma data do dia **02.02.2025 (domingo)** com início às **13:00 horas**.

#### 2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

2.1 As salas onde ocorrerão a aplicação das Provas Objetiva e Prática do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, ficam definidos os locais, os cargos e quantidade de pessoas inscritas aptas a realizarem a prova objetiva no dia 02.02.2025 (domingo), com início às 8:00h, e a prova Prática no dia 02.02.2025 (domingo), com início às 13:00h, relacionados no quadro abaixo:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	CARGOS E ESCOLARIDADE
ESCOLA MUNICIPAL CIMPLAF RUA TEOBALDO LOPES DIAS PASSOS SN. Q. 11. LOTE 20 BAIRRO: BELA VISTA	Ensino Médio: RECEPCIONISTA AGENTE ADMINISTRATIVO Ensino Fundamental: GARI COVEIRO BRAÇAL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB AV. CASTELO BRANCO, 1159-E BAIRRO VILA NOVA ARENÓPOLIS - MT CEP: 78.420-000	Ensino Fundamental: MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS MERENDEIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS Ensino Médio e Técnico: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ESCOLA ESTADUAL FILLINTO MULLER - RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, 50-I, BAIRRO VILA NOVA, ARENÓPOLIS - MT	Ensino Superior: PROFESSOR PEDAGOGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ODONTÓLOGO PSICÓLOGO EDUCAÇÃO Ensino Técnico: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Ensino Fundamental: VIGIA (COM A INICIAL DO NOME LETRA A até L)
ESCOLA ESTADUAL JOÃO PONCE DE ARRUDA – AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, VILA NOVA – ARENÓPOLIS - MT	Ensino Médio: MONITOR Ensino Fundamental: VIGIA (COM A INICIAL DO NOME LETRA M até W)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	CARGOS E ESCOLARIDADE
PÁTIO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	ESCOLARIDADE: - Ensino Fundamental: Operador de Máquinas Agrícolas, Motorista, Gari e Braçal

2.2 A aplicação das **Provas Objetivas** está prevista para ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025 (DOMINGO) com início às 8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, nos locais previstos no Edital de Ensalamento. 2.3 A aplicação da **Prova Prática** está prevista para ser realizada no dia **02 de fevereiro de 2025 (DOMINGO)** com início às **13:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, no local previsto no Edital de Ensalamento.**

2.3.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado

no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.

2.3.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

**2.3.1.3** Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital. 2.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 2.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. 2.5.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 2.5.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção. 2.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto no Gabarito, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, e entregue ao Fiscal da Sala, sendo o único documento válido para efeito de correção da prova. 2.6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis; 2.6.3 Em hipótese nenhuma haverá substituição de Caderno de Questões e Gabaritos em caso de erro ou rasura por parte do candidato. 2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta. 2.8. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato após 2 horas transcorrido do início das provas.

2.9 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.10. Será excluído da seleção o candidato que: 2.10.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; 2.10.2. Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial; 2.10.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 2.10.4. Não apresentar documentos que bem o identifique; 2.10.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 2.10.6. Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, Gabarito ou outros materiais não permitidos; 2.10.7. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; 2.10.8. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip*, *paggers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares; 2.10.9. Não devolver integralmente o material recebido; 2.10.10. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; 2.10.11. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; 2.10.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 2.10.13. Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; 2.10.14. Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo. 2.10.15. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição. 2.10.16. A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 2.10.17. Consta-

tada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 2.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 2.12. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado. 2.13. Os **dois últimos candidatos** ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata. 2.14. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis – MT, 24 de Janeiro de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE DA COSTA SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

**RODRIGO PAULINO DE MATOS**

**Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA**

**Membro**

**NÚBIA GONÇALVES CAMPOS**

**Membro**

RECEPCIONISTA	
CIMPLAF	
SALA 1	
3094	AMANDA VITÓRIA DA SILVA BRANT
3719	ANA KARLA DA SILVA FIGUEIREDO
3870	ANA PAULA CAMPOS CERBATH
3663	ANA PAULA DA SILVA SOARES
3876	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA
3498	CIBELLY GOMES GONÇALVES
3261	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA
3830	ELAÍNE DOS SANTOS SOLITO
3310	ELLEN FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
3383	EVELIN SILVA E SOUZA DE MOURA
3821	GABRIELLY VITÓRIA DOMINGUES CHAVES
3756	JAINE CRUZ DE ABREU
3275	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM
3397	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS
3364	KLEDJA MAYARA DA SILVA
3101	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA
3760	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA
3651	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA
3225	MANUELLA NOVAES CASTILHO
3258	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA
3467	MARIA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA
3174	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA
3896	NICOLE BEATO DA COSTA
3825	RAÍSSA AMELIA GUBERT
3470	RAYANE BRUNELY DA SILVA ARAÚJO
3206	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA
3141	THAMIRES SENA BESERRA
3116	VANESSA ARRAIS DE LIMA
3423	VIVIAN VAZ SOARES
3566	VIVIANE FAVALESSA SENA

AGENTE ADMINISTRATIVO	
CIMPLAF	
SALA 2	
3712	ADRIANO SILVA ANASTACIO
3387	ADRIELLY DA SILVA AMORIM FERREIRA
3887	ALICE CORDEIRO SELIGER
3905	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
3135	BRENNO MATHEUS GONÇALVES DE LIMA
3517	CAROLINA DE FRANÇA MENDES

3817	FLAVIA LISANDRA ANDRADE SILVA
3463	GABRIELLA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ
3091	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO
3331	ISABELA FERREIRA CAPORALLI
3882	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS
3208	JULIA DANTAS SALAMANCA
3246	KAIQUE MATEUS DE CAMPOS
3213	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA
3307	LETICIA MARIA ANTUNES ARAÚJO OLIVEIRA
3297	LUCAS MACEDO FERNANDES
3279	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA
3951	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO
3525	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA
3880	MAURO MACHADO CALDEIRA
3704	NICOLE ASSARICE HIDALGO DE QUADROS
3562	RAFAELLA SELLER FERREIRA DA SILVA
3590	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ
3435	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO
3240	VINICIUS JOSÉ IBIAPINO BARBOSA
3229	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA
3128	WAGNER DE SOUZA SANTOS

## BRAÇAL / COVEIRO / GARI

## CIMPLAF

## SALA 3

3154	ADENILSON FERREIRA DA SILVA
3645	ADMEIR BENEDITO DE SOUZA
3648	ANTONIO MENDES DE SOUZA
3936	APARECIDO DE OLIVEIRA
3113	ARACI DA SILVA DE MELO
3231	EDNA DE SENA ALVES SILVA
3108	EDSON DAS DORES BIANCHI
3201	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA
3860	JEANE PAULA DA SILVA
3644	JOACI DE ABREU LIMA
3462	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
3156	LEANDRO TEIXEIRA
3442	LETICIA VICTORIA LOPES DA SILVA
3541	LORRAYNE EDUARDA RODRIGUES SILVA
3245	LUANA GABRIELY DOS PASSOS DA COSTA
3215	LUCIANA RODRIGUES SANTOS
3152	MAINE FONTES CANAVARROS
3092	MARIA APARECIDA PEREIRA
3495	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO
3257	MARLENE ALVES DE LIMA
3520	NATANI YEZA NEPONOGENO NUNES
3136	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA
3959	NILVA ALVES DA SILVA
3970	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA
3621	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS
3273	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
3455	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS
3620	SUELENE FERREIRA DE JESUS
3421	THAÍS DE SOUZA SALLES
3162	VILMA MORAES DOS SANTOS

## MOTORISTA / OP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS / AUX. CONSULTÓRIO DENTAL

## UAB

## SALA 1

3236	AGNALDO RAMOS DE FARIAS
3380	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS
3738	DAM ROGER SILVA SANTOS
3084	DIEGO DAMASCENO PEGO
3747	FRANCISCO FIGUEIREDO NETO
3554	GEAN MARTINS AMORIM
3881	GUILHERME DE SOUZA NAGORSKI
3686	IRENE MEREJOLI
3657	JOCEMILDE NUNES DA SILVA
3428	JONATHAN DA SILVA BEZERRA ESTEVES
3693	JUARES RODRIGUES
3109	KAMILLY GAKLIK DANTAS
3337	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA
3856	LUCIENE FONSECA GOMES DE OLIVEIRA
3667	LUIZ CARLOS CAROLLO
3671	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE
3597	MARCO ANTÔNIO CORCINI
3097	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA

3176	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
3150	ROGÉRIO ARAUJO PEREIRA
3134	ROSANIA MARIA DA SILVA
3758	SEBASTIAO BENICIO
3873	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
3308	UGLEY ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO
3733	VALCI JOSÉ PINHEIRO
3598	VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI
3879	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA
3177	WALNEY RODRIGUES CARDOSO

MERENDEIRA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INICIAIS NOME DA LETRA A ATÉ D)

## UAB

## SALA 2

3605	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
3552	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS SILVA
3526	ADRIANA NUNES DA SILVA
3732	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
3329	ALAELCIA DA COSTA MENDES
3227	ANA CAROLINY AZEVEDO DA SILVA
3133	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS
3643	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA
3833	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA
3783	AQUELIANE MARIA DA SILVA
3301	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA
3164	DAIANA DE ARAÚJO
3450	DANIELA BEZERRA DA SILVA
3140	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO
3373	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO
3492	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA
3098	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
3475	IZABELLA MACHADO DE CAMPOS
3869	JANE DA COSTA
3168	KENA COELHO DA SILVA
3441	MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA
3148	MARINALVA ASSIS DA SILVA
3375	MIRANILDES CABRAL DA SILVA
3172	MIRIAM DA SILVA
3400	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA
3363	REIJANE SANTOS AZEVEDO
3709	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS
3857	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO
3568	VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INICIAIS NOME DA LETRA E ATÉ W)

## UAB

## SALA 3

3506	EDNA VIEIRA DE ABREU
3445	ELAINE CRISTINA DA SILVA
3394	ELIANE BRITO DA SILVA
3514	ELISANGELA DA SILVA CALENTE
3214	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA
3269	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
3249	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA
3883	HONDINA MARIA PEREIRA
3479	IASMIM ASHELLEY LIMA
3859	JADI COSTA DA SILVA
3284	JAQUELINE FONSECA MARTINS
3248	JOSETE LÚCIA DE CAMPOS
3160	JUSCELI CAMPOS DOURADO
3792	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA
3110	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA
3262	MARLENE ALVES DE LIMA
3146	MARLENE APARECIDA REIS
3652	MARLY RODRIGUES DA SILVA
3434	MATHEUS RODRIGUES SANTOS
3121	NUBIA CRISTINA DE SOUZA
3313	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA
3920	ROSANA APARECIDA DE LIMA
3216	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA
3185	RUBSMARA NASCIMENTO DE SOUZA
3180	SANTILA PATRINI BRITO MARTINS
3485	SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS
3453	SIMONA RODRIGUES VARELLA
3938	VALDECI RIBEIRO DA SILVA

3613	VANESSA PIRES DOS SANTOS
3553	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA

PROF. PEDAGOGIA (INICIAIS NOME DA LETRA A ATÉ D)	
<b>FILINTO MULLER</b>	
<b>SALA 1</b>	
3680	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA
3773	ADRIANA DA SILVA AMARAL
3768	ALESSANDRA LAURA BATISTA
3472	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO
3089	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO
3398	ANA PAULA MOREIRA GOMES
3649	ANDREA ALVES DE LIMA
3703	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS
3684	ANDREA RAMOS SANTOS
3183	ANDRÉIA NUNES VELOSO
3389	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO
3391	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO
3336	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO
3090	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS
3342	BEATRIZ DA SILVA MAIA FIGUEIREDO
3919	BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
3832	BRUNA GONÇALVES DA SILVA
3266	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO
3735	CARLA REZENDE DE BRITO
3464	CHAMILY FERREIRA DINIZ
3490	CIRLÉIA NUNES DA SILVA BERNARDINO
3789	CIRLENY CARDOSO SILVA MAIERHOFER
3352	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS
3647	CLAUDIA FAVALESSA LIMA
3727	CLÁUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
3713	CRISTIANE MENEZES ALVES
3095	DANIELE GONÇALVES ATAYDE
3628	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA
3234	DEBORAH GONÇALVES RAMOS
3452	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS

PROF. PEDAGOGIA (INICIAIS NOME DA LETRA E ATÉ J)	
<b>FILINTO MULLER</b>	
<b>SALA 2</b>	
3361	EDNA APARECIDA DE MOURA
3616	EDNA IZIDIO DE CARVALHO
3457	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA
3937	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS
3220	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES
3439	ELIUDE DE ALMEIDA
3127	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS
3454	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
3944	EVA VERGILA DO NASCIMENTO
3836	EZANDREIA SOUZA GOMES
3922	FERNANDA FERREIRA MARTINS
3900	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS
3572	FLAVIA SABINO SANTANA
3131	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS
3332	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS
3955	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO
3948	GLEICIANE REIS MOURA
3665	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO
3318	HELEN CAROLINA REITERBERGER
3679	HEROINA DA SILVA ABRANTES
3570	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
3112	IVANA GOMES DE SOUZA
3111	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES
3791	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO
3230	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA
3346	JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO
3574	JESSICA CRISTINA DE SANTANA
3486	JOICIMARA RIBEIRO LIMA
3757	JOSEFINA NOBRES DA SILVA
3631	JOSIELA PAULA DE MIRANDA
3838	JULIANA DA SILVA COSTA

PROF. PEDAGOGIA (INICIAIS NOME DA LETRA K ATÉ M)	
<b>FILINTO MULLER</b>	
<b>SALA 3</b>	
3169	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA
3199	KELLIS TRINDADE SOUZA
3274	LARISSA PONCE SANTOS SILVA

3688	LAURINDA RAMALHO RIBEIRO
3339	LEILA PEIRA DOS SANTOS
3889	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA
3405	LIDIANE MARTINS PACHECO
3697	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO
3198	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS
3626	LUCÉLIA PEREIRA GOMES
3410	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA
3884	LUDMILA SILVA ANDRADE
3324	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA
3282	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA.
3683	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA
3808	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS
3499	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO
3533	MARIA ALVES BATISTA
3314	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA
3418	MARIA APARECIDA RODRIGUES
3117	MARIA DAS DORES SENA BEZERRA
3263	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS
3471	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS
3623	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA
3413	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE
3662	MARINALVA DE SOUSA SANTOS
3601	MARKLEY LOPES BARRETO
3580	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS
3853	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH

PROF. PEDAGOGIA (INICIAIS NOME DA LETRA N ATÉ V)	
<b>FILINTO MULLER</b>	
<b>SALA 4</b>	
3252	NÁDIA ROCHA DE MENEZES
3619	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS
3522	NILZA RAMOS DOS SANTOS
3834	NÍVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO
3099	OZIELI LAURIANO DE SOUZA
3309	PAMELLA NAYARA DA SILVA PEREIRA
3653	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA
3173	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR
3170	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO
3272	REJANE NUNES VELOSO
3855	RENATA POLYANA PEREIRA ALVES
3542	RENATA PRADO DE CARVALHO
3431	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ
3681	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES
3188	ROSIMEIRE VIOLADA
3695	ROZANI ABREU ORMOND
3685	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO
3632	SANDRA RAMOS DOS SANTOS
3482	SILCLEIA NUNES DA SILVA
3818	SIMONE CRUZ DE MATOS
3348	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA
3579	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI
3221	SINESIA FRANCISCA MORAES
3233	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA
3322	SUELI CAMACHO DA CRUZ
3102	THELLMA VIEIRA BATISTA
3538	VALDENIRA PEREIRA DE CARVALHO
3861	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA
3528	VALERIA APARECIDA BARANIUK
3749	VANILZE MOREIRA VITOR
3690	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA
3565	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA

## PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA / ODONTÓLOGO

**FILINTO MULLER****SALA 5**

3534	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES
3734	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES
3669	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
3555	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA
3885	BRUNA SILVA LOPES
3290	CARLA MARZINOTTO DORILEO
3529	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO
3788	EMANOELLE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
3096	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES
3675	FABRICIA NUNES FEITOSA
3935	GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO
3585	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS

3614	GLEICIANE DE ALMEIDA
3753	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
3909	INNGRID DOS SANTOS ABREU
3286	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO
3711	KAMILLA DORILEO BEZERRA
3515	LEONARDO FERREIRA DE MATOS
3320	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA
3972	MARINA BEATRIZ PEREIRA
3847	NADIA VIEIRA SOUTO
3293	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES
3687	PABLO PATRIK LIMA DE MESQUITA
3728	PATRICIA BORGES MARQUES
3850	PATRYCK RAPHAEL FAVALESSA FERNANDES
3549	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES
3575	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES
3674	VANESSA BEATO GONÇALVES
3481	VANESSA MENEZES SILVA
3691	VINICIUS PIRES DOS SANTOS
3191	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN
3315	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA

PSICÓLOGO EDUCAÇÃO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COM INICIAL DO NOME LETRA A ATÉ K)

**FILINTO MULLER**

**SALA 6**

3812	ABEL DE OLIVEIRA PINTO.
3239	ADEBORA PEREIRA NETTO
3218	ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO
3243	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA
3425	ANA KELY NICOLAU DE FARIA
3746	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA
3417	AVELINO ANGELO DA SILVA FILHO
3393	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD
3381	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO
3639	DAIONI DE SOUZA
3826	DEBORA SILVA SOARES
3844	DERLY SOARES COIMBRA
3829	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA
3971	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA
3591	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA
3846	FRANCIELI RODRIGUES COELHO
3103	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO
3569	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO
3209	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO
3449	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA
3343	JANETE ALVES DE SOUZA
3699	JHEINY KETTLY SERAFIM DOS SANTOS
3546	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI
3877	JULIANA MARQUES MARTINEZ
3716	KATIANA DE OLIVEIRA
3285	LUCIENE GOMES MOREIRA
3607	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES
3888	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES
3664	VANDRIELY DALFIOR LEITE

TÉC. ENFERMAGEM (COM INICIAL DO NOME LETRA L ATÉ V) / VIGIA (COM INICIAL DO NOME LETRA J ATÉ L)

**FILINTO MULLER**

**SALA 7**

3721	JEAN FRANCISCO MENDES DA CONCEIÇÃO
3589	JOSÉ BATISTA DE ALCANTARA
3655	JOSÉ JUNIO PEREIRA
3411	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY
3374	JOSIMAR OLIVEIRA BOTELHO
3440	JUCELIO DA CRUZ SANDESKI
3604	LAIS SOUZA LIMA
3595	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE AMORIM
3461	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS NEVES
3443	LIDIA DE ALMEIDA
3253	LORHANY SANTOS LOPES
3842	LOURACI ARRUDA DA SILVA
3610	LUAN FERREIRA LOPES
3319	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA
3289	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS
3403	MANOELA MARIA SANTOS
3635	MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA
3384	MARIANA RODRIGUES SILVA
3255	MARISOL RODRIGUES GODOIS

3326	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS
3122	NELCIR LEVINA DO BONFIM
3277	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL
3494	RAIANE CÂNDIDO MARINHO
3567	ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA
3910	ROSILMAR DE SENA MARTINS
3137	SIMONE CARVALHO COSTA
3627	SIRLENE MARIA COLOMBARI
3504	STEFANIA DA SILVA ABRANTES
3929	SUZIMAR ALVES DIAS MENEZES
3288	TAINÁ PEREIRA LEAL
3422	VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN
3646	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA
3755	VANESSA DE SOUZA GUIMARÃES CONTE

VIGIA (COM INICIAL DO NOME LETRA A ATÉ H)

**FILINTO MULLER**

**SALA 8**

3388	ADAUTO COSTA DA SILVA
3513	ALICIO HOMERO CAMPOS
3914	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS
3824	ARLINDO ROSÁRIO
3901	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS
3488	CILEIDE NUNES DA SILVA
3366	CLEITON RONDON
3509	CRISTIANO ALMEIDA SILVA
3744	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS
3144	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES
3827	EDMILSON MARTINS BARBOSA
3212	EDNILSON DA SILVA SANTOS
3867	EDUARDO SARDE PANSINI
3420	ELESSANDRA SÔNIA NEVES
3271	ELIEZER CISCON FONSECA
3608	ELVIRO RODRIGUES DE ALMEIDA
3259	EVALDO FERREIRA DA SILVA
3126	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO PINHEIRO
3224	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES
3625	FLAVIO HENRIK LIMA MAIOLINO
3119	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
3480	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA
3203	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA
3120	GERALDO BESERRA
3767	GUSTAVO BATISTA DE ALMEIDA
3548	HELIO LOPES DA SILVA
3123	HILDEMAR ASTOR HENRIQUE

MONITOR

**JOÃO PONCE**

**SALA 1**

3107	ADENIR MOREIRA SILVA
3496	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA
3587	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR
3415	AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE
3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA
3205	ALICE XAVIER RODRIGUES
3376	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES
3356	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES
3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO
3947	ANA CLAUDIA BARROS
3603	ANA KAROLAINE DA SILVA FIGUEIREDO
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO
3437	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME
3247	ANA PAULA FONTANELI
3466	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA
3280	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA
3100	BARBARA SENA DA CONCEICAO
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL
3385	CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA
3323	CRISTIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA
3241	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA

3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO
MONITOR	
<b>JOÃO PONCE</b>	
<b>SALA 2</b>	
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA
3287	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA
3962	DÉBORA ADELINA SILVA
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES
3593	DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA
3139	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA
3550	EDILÁINE LOPES DA SILVA
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA
3863	ELAINE DA COSTA
3809	ELAINE DOBRE
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO
3341	ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA
3578	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES
3785	ERIKA RODRIGUES GODOIS
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
3875	FABIOLA VALLE SAMPAIO
3114	FRANCIELE JESUS NEVES
3158	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA
3424	GEOVANA FERNANDES DE OLIVEIRA
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO
3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA
3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI
3276	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA
MONITOR	
<b>JOÃO PONCE</b>	
<b>SALA 3</b>	
3292	GREICILENE DOS SANTOS REIS
3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS
3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES
3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES
3325	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO
3298	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA
3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA
3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS
3115	JAQUELINE FONSECA MARTINS
3367	JELCILANE SANTANA DE BELEZA
3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3153	JESSICA SILVA CRUZ
3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA
3404	JOÃO VITOR ALVES MOREIRA
3179	JOELMA FERREIRA LIMA
3891	JOICE DE SOUZA NEVES
3530	JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA
3939	JULIANA PRIMO SOUZA
3731	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS
3468	KARINA LAHR SILVA
3606	KARINNE MARA BORGES MARINHO
3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY
3217	KENIA GONÇALVES MADUREIRA
3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA
3211	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO
3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA
3438	LEIZIANE SILVA CORREA
3362	LIDIANE MENDES MEIRA
3476	LÍVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA
3921	LUCIANA NEVES PEREIRA
MONITOR	
<b>JOÃO PONCE</b>	
<b>SALA 4</b>	
3335	LUCIMAR NUNES DE ARAÚJO
3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI
3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES
3330	MARIA DOS MILAGRES MARTINS
3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO

3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS
3334	MARICELMA JOSÉ DA SILVA
3469	MARINA APARECIDA LAHR
3358	MAYK ALVES DE OLIVEIRA
3430	MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES
3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS
3500	NAELY ALVES DOS SANTOS
3523	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL
3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES
3370	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA
3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA
3759	NEIDE NEVES DE SÁ
3226	NEILDA ALVES DE SOUZA
3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO
3344	RAFAELA SILVA MACIEL
3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES
3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS
3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES
3155	RENATA BRITO COELHO
3577	RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO
3871	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO
3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON
3254	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO
3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
MONITOR	
<b>JOÃO PONCE</b>	
<b>SALA 5</b>	
3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS
3333	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA
3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA
3543	SILVIA LESSA MACHADO
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA
3151	STEFANI BRANDAO COELHO
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA
3345	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA
3600	TAIS VIANA PEREIRA
3426	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA
3295	TATIANE DELFINO
3104	TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS
3219	THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA
3125	VINICIUS DA SILVA SANTOS
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA
3312	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES
3299	YARA DOS SANTOS FREIRES

## VIGIA (COM INICIAL DO NOME LETRA M ATÉ W)

**JOÃO PONCE****SALA 6**

3502	MAIKEL RAFAEL PEREIRA
3752	MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALVES
3270	MARIA LAUDENICE BARBOSA
3705	MAURICIO ALVES GONÇALVES
3950	MAURINHO GONÇALVES DA SILVA
3419	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA
3656	MILENA DE BRITO ANDREOTTI
3518	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES
3866	NICOLAS DIONES ALVES CASARIM
3840	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO
3874	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS
3915	PEDRO WEVERTON DA SILVA GUEDES
3772	RONIVALDO FERREIRA DIAS
3682	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS
3563	SABRINA CARVALHO LIMA
3634	SERGIO CLARO DA SILVA
3192	SIDNEI DE SA SILVA
3599	SIMONE GUEDES DA SILVA
3321	TELLE TATIANE HONORATA DE SOUZA
3642	TIAGO DE OLIVEIRA

3161	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA
3505	VINICIUS DE LIMA FERREIRA
3365	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON
3968	WELLINGTON CARLOS CASARIM DOS SANTOS
3714	WILLESMAR DA SILVA RAMOS
3761	WILLIAM RICARDO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 009/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK, portadora do RG n.º 12868 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\* .087.791. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matrícula **2844**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2025 e término em 06/07/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 24/01/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR N.º. 243/2025**

**Autoria: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A conceder recomposição salarial DE 4,77% sobre o vencimento base dos vereadores, dos servidores públicos concursados, COMMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã – MT, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder recomposição salarial (RGA) de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores e vencimento base dos servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos, alterando as tabelas constantes nos anexos **IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV da** Lei Complementar n° 186/2021, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**ARTIGO 4º** - Ficam revogado as disposições em contrário disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

B

**ANEXO IV**

**CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R\$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete - CGAB	9.828,43
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.727,67
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil - COOCON	8.727,67
1	DAS-02	Secretaria Geral – SEGE	7.644,33
1	DAS-03	Supervisor de Recursos Humanos - SURH	5.688,64
1	DAS 04	Diretor do Controle Interno - DCI	5.319,14
1	DAS-05	Coordenador de Contratos e Licitação - COOCLIC	4.361,20
1	DAS-05	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado - COOPAT	4.361,20
1	DAS-05	Coordenador de Compras-COOMP	4.361,20
1	DAS-05	Coordenador da Secretaria Geral-COOSEGE	4.361,20
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicação-ASSCOM	3.453,52
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.448,19
1	DAÍ-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	2.407,09

**ANEXO V**

**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF**

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R\$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

**ANEXO VI****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO  
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR**

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	2.277,36	2.618,93	3.142,69	3.928,50	5.107,00
2	2.334,29	2.684,41	3.221,29	4.026,71	5.234,67
3	2.392,57	2.751,62	3.301,88	4.127,32	5.365,58
4	2.452,41	2.820,36	3.384,40	4.230,52	5.499,69
5	2.513,70	2.890,90	3.469,04	4.336,33	5.637,23
6	2.576,62	2.963,14	3.555,80	4.444,70	5.778,16
7	2.641,04	3.037,22	3.644,68	4.555,83	5.922,65
8	2.707,14	3.113,18	3.735,79	4.669,76	6.070,70
9	2.774,83	3.191,03	3.829,23	4.786,52	6.222,51
10	2.843,88	3.270,77	3.924,96	4.906,17	6.378,08
11	2.915,32	3.352,59	4.023,15	5.028,90	6.537,59
12	2.988,20	3.436,40	4.123,65	5.154,62	6.700,97
13	3.062,95	3.522,36	4.226,80	5.283,49	6.868,50
14	3.139,49	3.610,46	4.332,48	5.415,61	7.040,24
15	4.119,40	4.737,34	5.684,72	7.105,88	9.237,57

**ANEXO VII****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA  
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.821,89	2.095,14	3.561,74	4.452,19	5.787,85
2	1.867,43	2.147,52	3.650,77	4.563,51	5.932,57
3	1.914,05	2.201,29	3.742,06	4.677,61	6.080,86
4	1.961,93	2.256,28	3.835,60	4.794,57	6.232,88
5	2.010,97	2.312,71	3.931,48	4.914,40	6.388,69
6	2.061,30	2.370,51	4.029,76	5.037,29	6.548,45
7	2.112,83	2.429,77	4.130,52	5.163,20	6.712,15
8	2.165,71	2.490,54	4.235,19	5.292,29	6.879,92
9	2.219,87	2.552,83	4.339,64	5.424,61	7.051,92
10	2.275,10	2.616,62	4.448,13	5.560,23	7.228,22
11	2.332,25	2.682,07	4.559,33	5.699,23	7.408,96
12	2.390,55	2.749,12	4.673,32	5.841,73	7.594,16
13	2.450,36	2.817,88	4.790,15	5.987,75	7.783,85
14	2.511,59	2.888,36	4.909,87	6.137,48	7.978,61
15	3.295,52	3.789,88	6.442,16	8.052,83	10.468,64

**ANEXO VIII****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO  
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.235,22	2.570,50	3.241,05	3.911,62	5.029,22
2	2.291,09	2.634,76	3.322,07	4.009,41	5.154,95
3	2.348,37	2.700,62	3.405,13	4.109,65	5.283,83
4	2.407,08	2.768,15	3.490,26	4.212,38	5.415,92
5	2.467,24	2.837,34	3.577,51	4.317,70	5.551,34
6	2.528,93	2.908,28	3.666,94	4.425,63	5.690,10
7	2.592,16	2.980,98	3.758,64	4.536,28	5.832,35
8	2.656,97	3.055,50	3.852,59	4.649,67	5.978,18
9	2.723,38	3.131,90	3.948,92	4.765,92	6.127,62
10	2.791,47	3.210,19	4.047,62	4.885,08	6.280,80

11	2.861,26	3.290,44	4.148,83	5.007,20	6.437,81
12	2.932,80	3.372,70	4.252,54	5.132,38	6.598,78
13	3.006,12	3.457,04	4.358,86	5.260,69	6.763,74
14	3.081,26	3.543,45	4.467,83	5.392,20	6.932,84

**ANEXO IX****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA  
CARGOS DE NIVEL MEDIO TÉC. EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.363,12	5.715,35	6.858,41	8.230,08	10.287,65
2	3.446,01	5.858,20	7.029,89	8.521,47	10.544,89
3	3.532,21	6.004,66	7.205,64	8.734,53	10.808,50
4	3.620,47	6.154,82	7.385,78	8.952,90	11.078,73
5	3.711,00	6.308,70	7.570,36	9.176,74	11.355,71
6	3.803,77	6.466,40	7.759,61	9.406,14	11.639,63
7	3.898,86	6.628,04	7.953,65	9.641,29	11.930,62
8	3.996,33	6.793,79	8.152,47	9.882,34	12.228,88
9	4.096,23	6.963,62	8.356,31	10.129,44	12.534,62
10	4.198,68	7.137,72	8.565,23	10.382,68	12.848,04
11	4.303,60	7.316,13	8.779,38	10.642,26	13.169,20
12	4.411,22	7.499,04	8.998,84	10.908,32	13.498,42
13	4.521,49	7.686,53	9.223,86	11.181,08	13.835,87
14	4.634,54	7.878,70	9.454,40	11.460,58	14.181,81

**ANEXO X****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA  
CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	6.024,30	6.927,99	8.313,56	10.391,95	13.509,58
2	6.174,92	7.101,14	8.521,38	10.651,77	13.847,30
3	6.329,28	7.278,72	8.734,41	10.918,10	14.193,53
4	6.487,53	7.460,67	8.952,80	11.191,07	14.548,33
5	6.649,68	7.647,15	9.176,58	11.470,83	14.912,01
6	6.815,92	7.838,34	9.406,02	11.757,57	15.284,82
7	6.986,32	8.034,30	9.641,17	12.051,55	15.666,97
8	7.161,01	8.235,19	9.882,18	12.352,78	16.058,62
9	7.340,03	8.441,03	10.129,22	12.661,60	16.460,10
10	7.523,49	8.652,07	10.382,46	12.978,14	16.871,57
11	7.711,60	8.868,32	10.641,99	13.302,64	17.293,38
12	7.904,39	9.090,02	10.908,06	13.635,23	17.725,68
13	8.102,02	9.317,27	11.180,73	13.976,06	18.168,86
14	8.304,51	9.550,26	11.460,28	14.325,45	18.623,05

**ANEXO XI****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA  
CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	4.741,36	5.452,56	6.543,08	8.202,55	10.668,05
2	4.859,89	5.588,87	6.706,65	8.407,61	10.934,75
3	4.981,37	5.728,60	6.874,32	8.617,79	11.208,12
4	5.105,92	5.871,80	7.046,17	8.833,23	11.488,31
5	5.233,59	6.018,61	7.222,33	9.054,07	11.775,54
6	5.364,41	6.169,08	7.402,87	9.280,42	12.069,92
7	5.498,53	6.323,30	7.587,95	9.512,42	12.371,67
8	5.635,99	6.481,38	7.777,65	9.750,24	12.680,96
9	5.776,88	6.643,40	7.972,09	9.994,01	12.997,97
10	5.921,31	6.809,49	8.171,40	10.243,87	13.322,94
11	6.069,34	6.979,75	8.375,68	10.499,94	13.656,00
12	6.221,06	7.154,22	8.585,08	10.762,44	13.997,40
13	6.376,59	7.333,08	8.799,70	11.031,51	14.347,35
14	6.536,02	7.516,42	9.019,69	11.307,28	14.706,02

**ANEXO XII****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA**

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Advogado)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	8.499,59	9.774,54	11.729,42	14.661,79	19.060,33
2	8.712,08	10.018,89	12.022,67	15.028,32	19.536,85
3	8.929,88	10.269,37	12.323,24	15.404,04	20.025,27
4	9.153,13	10.526,08	12.631,32	15.789,15	20.525,90
5	9.381,95	10.789,26	12.947,11	16.183,86	21.039,04
6	9.616,52	11.058,98	13.270,75	16.588,46	21.565,03
7	9.856,93	11.335,46	13.602,55	17.003,18	22.104,13
8	10.103,35	11.618,85	13.942,61	17.428,25	22.656,75
9	10.355,93	11.909,30	14.291,15	17.863,97	23.223,17
10	10.614,84	12.207,04	14.648,45	18.310,58	23.803,75
11	10.880,19	12.512,21	15.014,65	18.768,34	24.398,82
12	11.152,20	12.825,02	15.390,03	19.237,54	25.008,80
13	11.430,99	13.145,66	15.774,78	19.718,48	25.634,02
14	11.716,77	13.474,30	16.169,14	20.211,43	26.274,89

**ANEXO XIV****TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES**

CARGO	R\$
VEREADOR PRESIDENTE	9.812,50
VEREADOR	8.177,10

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 308/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: HELENA CHODASCKI DE ANDRADE inscrita no CPF número 419.151.272-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação n°. 31/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 01/01/2026

VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM MADEIRA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 010/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:****Art. 1º** Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA, portador do RG n.º 08231 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.414.641.\*\*, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula 1653, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 18/11/2024 e término em 07/02/2025.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 24/01/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.213/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo n° 0775-2024 **Concordância da Gestora;****RESOLVE:****CONCEDER**, o Servidora efetiva a Sra. **DARLETE COSME DE AMORIM**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21998\*\*\* SSP/MT e do CPF n.º \*\*\*.637.75\*\*\* Matriculanº 1710, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias **DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 23/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

B

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE FOMENTO N° 01/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÁ MT, inscrita no CNPJ sob o n° 12.924.459/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 a 14/04/2025

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 008/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**.”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora do RG n.º 5.639.3 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\* .250.319. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **3207**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10/12/2024 e término em 08/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 24/01/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 004/2025**

**ERRATA**

**DECRETO N° 004/2025**

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento. Publicada no dia 15 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XXI n.º, 4.654 página 103. **POR ERRO DE DIGITAÇÃO. Onde se lê:** Gabinete da Prefeita, em **05 de janeiro** de 2025

**Leia-se:** Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

**DECRETO N° 004/2025**

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o falecimento do servidor **ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES**, no dia 05/01/2024 conforme a **CERTIDÃO DE ÓBITO** matrícula n.º 063750 01 55 2025 4 00459 170 0147869 04.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES	Técnico em Desenvolvimento Infantil – Masculino, 40hs	01	A	DECRETO n.º 014/2024 de 17/01/2024

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA N°002/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Sandra Natali Marcelino**.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.643/2024, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. SANDRA NATALI MARCELINO**, brasileira, inscrita no RG n.º 0505702-7 SSP/MT e CPF n.º 388.072.381-87, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "13", devidamente matriculada sob o n.º 432, lotada no Gabinete, contando com **31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2025.04.00001P**, a partir da data de **13/01/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

**Diretora do BARRA-PREVI**

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**PROCESSO:** Nº 02/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação a fornecedora participante, na forma abaixo:

Fornecedora: **ALICE LOURENÇO**, inscrita no CPF sob nº 854.165.171-15; no valor Global de R\$: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**LOCADORA:** ALICE LOURENÇO**VALOR GLOBAL:** R\$: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**OBJETO:** O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN.****VIGÊNCIA:** até 24/07/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**PROCESSO:** Nº 02/2025**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO DETRAN.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 02/2025, Inexigibilidade nº. 01/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ALICE LOURENÇO**, inscrita no CPF sob nº 854.165.171-15; no valor Global de R\$: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 065/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA BEATRIZ ABREU DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **BEATRIZ ABREU DOS SANTOS**, no cargo de Fisioterapeuta, Lotada na Secretária de Saúde. Com período de gozo entre os dias **10 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 063/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALIETE BARBOSA DICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALIETE BARBOSA DICO**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **11 de junho e 10 julho de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 14/2025****CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CRENCIADA:** MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA MEI**VALOR GLOBAL:** R\$: 55.355,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS**

**POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 06/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 053/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 (30 dias) DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SIRLENE FREITAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 1/3 (3º) da Licença Prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva **SIRLENE FREITAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Diretora de Departamento. Referente ao Quinquênio de 2017 a 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 21/2024**

**PROCESSO: N° 89/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 089/2024, Inexigibilidade nº. 21/2024, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Fornecedor: **MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.052.980/0001-16; no valor Global de R\$: 55.355,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 06/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 21/2024

Processo nº **89/2024**

**A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 06/2024 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO); PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, Conforme Termo de Referência.

**Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:**

Item	577 Código	JOELMA DA SILVA COSTA CNPJ: 19.287.377/0001-00 MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684009621 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	1000	5,00	5.000,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFAS DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA/LEBRINHA	UN	2000	4,00	8.000,00
3	015.054.005	REFEICAO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM,CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VON-TADE - CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS) Marca: PROPRIA	UN	1500	45,00	67.500,00
4	015.054.001	REFEICAO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS) Marca: PROPRIA	KG	500	60,00	30.000,00

5	015.054.003	REFEIÇÃO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTEUDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.) Marca: PROPRIA	UN	5000	25,00	125.000,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	1000	15,00	15.000,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	1000	13,00	13.000,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: ANTARCTICA/SUKITA/FANTA	UN	1000	7,00	7.000,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS Marca: PROPRIA	LT	300	30,00	9.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML Marca: PROPRIA	UN	1000	10,00	10.000,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				289.500,00
<b>Item</b>	<b>8763 Código</b>	<b>MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA 00112583148 CNPJ: 42.052.980/0001-16 R MATO GROSSO, S/N CASA RUA DO MEIO - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8409-3230 Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Limite Forne- cimento</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Limite Total</b>
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MÍNIMO 497ML Marca: Lebrinha	UN	335	5,00	1.675,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAF DE NO MÍNIMO 497ML Marca: Puríssima	UN	670	4,00	2.680,00
3	015.054.005	REFEIÇÃO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEIÇÃO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	KG	250	60,00	15.000,00
5	015.054.003	REFEIÇÃO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTEUDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.)	UN	150	25,00	3.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: Coca Cola	UN	150	15,00	2.250,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: Antártica	UN	150	13,00	1.950,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: Antártica	UN	150	7,00	1.050,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	100	30,00	3.000,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	150	10,00	1.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				55.355,00
<b>Item</b>	<b>8851 Código</b>	<b>MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU 00699422183 CNPJ: 35.999.913/0001-48 R DOIS, SN LOJA HOTEL KABANAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8448-0471 Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Limite Forne- cimento</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Limite Total</b>
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MÍNIMO 497ML	UN	335	5,00	1.675,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAF DE NO MÍNIMO 497ML	UN	670	4,00	2.680,00
3	015.054.005	REFEIÇÃO SERVIDA EM SELF-SERVICE COM CARNE ASSADA(TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	UN	500	45,00	22.500,00
4	015.054.001	REFEIÇÃO SERVIDA POR QUILO EM BUFFET COM CARNE ASSADA(CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇÕES E SALADAS)	KG	250	60,00	15.000,00
5	015.054.003	REFEIÇÃO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTEUDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MÍNIMO DE 850 G.)	UN	1750	25,00	43.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS.	UN	175	15,00	2.625,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2 LITROS.	UN	175	13,00	2.275,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARANRA, UVA). GARRAFA 600 ML.	UN	150	7,00	1.050,00
9	003.006.171	SERVIÇOS PREPAROS DE CALDOS DIVERSOS	LT	100	30,00	3.000,00

10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	175	10,00	1.750,00
		Total do Proponente				96.305,00
		Total do Limite de Fornecimento				
Item	11036 Código	<b>MARIA SELMA ALVES DA SILVA LTDA</b> CNPJ: 12.949.595/0001-05 BR 158, KM. 460, SN - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6696131054 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: LEBRINHA	UN	330	5,00	1.650,00
2	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE NO MINIMO 497ML Marca: PURISSIMA	UN	660	4,00	2.640,00
5	015.054.003	REFEICAO SERVIDAS EM MARMITEX COM CARNE ASSADA(MARMITEX GRANDE - CONTE- DO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇÕES E SALADA. PESO MINI- MO DE 850 G.)	UN	1750	25,00	43.750,00
6	003.005.004	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA DE BOA QUALIDADE. GARRAFA 2LITROS. Marca: COCA COLA	UN	175	15,00	2.625,00
7	003.005.005	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDA- DE. GARRAFA 2 LITROS. Marca: ANTARCTICA	UN	175	13,00	2.275,00
8	115.001.003	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR VARIADOS (GUARANÁ, LARAN- RA, UVA). GARRAFA 600 ML. Marca: FANTA	UN	175	7,00	1.225,00
10	116.001.001	SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML	UN	175	10,00	1.750,00
		Total do Proponente				55.915,00
		Total do Limite de Fornecimento				

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 24 de Janeiro de 2025.**

**Agente de Contratação**

#### AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 26/2024

Processo nº 94/2024

**A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.**

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	1347 Código	<b>REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET</b> CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	175	188,70	33.022,50
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	175	228,96	40.068,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	175	296,33	51.857,75
		Total do Proponente				124.948,25
		Total do Limite de Fornecimento				
Item	10806 Código	<b>JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA</b> CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUEREN- CIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	175	188,70	33.022,50
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	175	228,96	40.068,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	175	296,33	51.857,75
		Total do Proponente				124.948,25
		Total do Limite de Fornecimento				
Item	11066 Código	<b>M. CARVALHO FARIAS</b> CNPJ: 56.946.406/0001-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	175	188,70	33.022,50

2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	175	228,96	40.068,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	175	296,33	51.857,75
		Total do Proponente				124.948,25
		Total do Limite de Fornecimento				124.948,25
Item	11364 Código	<b>49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO</b> CNPJ: 49.313.880/0001-45 <b>JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000</b> Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	175	188,70	33.022,50
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	175	228,96	40.068,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	175	296,33	51.857,75
		Total do Proponente				124.948,25
		Total do Limite de Fornecimento				124.948,25

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 24 de Janeiro de 2025.**

**Agente de Contratação**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

**PROCESSO: Nº 94/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **M. CARVALHO FARIAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 56.946.406/0001-16; no valor Global de R\$: 124.948,25 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 13/2025

**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CRENCIADA:** **M. CARVALHO FARIAS ME**

**VALOR GLOBAL:** R\$: 124.948,25 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º 054/2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva, **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função De Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao Quinquênio de 2015 a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 058/2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ETERNA APARECIDA NUNES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 60 (sessenta) dias de licença prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal à Servidora **ETERNA APARECIDA NUNES RODRIGUES**, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **22 de janeiro a 22 de março de 2025**. Referente ao período de efetivo exercício entre 2018/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 055/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALLISON DA SILVA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 30 (trinta) dias de férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **WALLISON DA SILVA BARBOSA**, no cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Período de referência 2023-2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 060/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR GERALDO RATES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO RATES GOMES**, no cargo de Conselheiro tutelar. Com período de gozo entre os dias **12 de março e 10 de abril de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 059/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ**, no cargo de Conselheiro tutelar. Com período de gozo entre os dias **10 de fevereiro e 11 de março de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 064/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR GILSON BORGES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **GILSON BORGES DA COSTA**, no cargo de Radiologia. Com período de gozo entre os dias **27 de janeiro e 15 de fevereiro de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 066/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA REILLA CRISTINA MORAES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 1/3 (2º) da licença prêmio, conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **REILLA CRISTINA MORAES DE CASTRO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2018/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 061/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEMILDA MARIA DE MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEMILDA MARIA DE MORAIS SILVA**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **11 de abril e 11 de maio de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 062/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EVA ARAÚJO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVA ARAÚJO GOMES**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **12 de maio e 10 de junho de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 056/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDILMA BARBOSA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, Abono de Pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva, **EDILMA BARBOSA LUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnica Administrativa Educacional. Referente ao exercício 2023- 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 057/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON BARBOSA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 30 (trinta) dias de férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **WILSON BARBOSA DE JESUS**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras. Período de referência 2022-2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 03/2025**

**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.**

**Tipo:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMAS WEB.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Dia:** 06 de Fevereiro de 2025

**Hora:** 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**BENEFÍCIO LOCAL:** Decreto Municipal n° 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** <http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.as...>

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

**Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Janeiro de 2025**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024****AVISO DE RESULTADO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2024 o qual teve sua abertura dia 15 de janeiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 91 (noventa e um). Teve como vencedora as empresas: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **52.808.009/0001-27**, arrematou os itens **1 - 10 - 12 - 18 - 27 - 32 - 36 - 37 - 46 - 48 - 81 - 88** com valor total final de R\$ 41.744,50 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **54.388.280/0001-86**, arrematou os itens **3 - 15 - 16 - 21 - 34 - 42 - 51 - 55 - 56 - 57 - 60 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75** com valor total final de R\$ 41.195,80 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **42.092.374/0001-24**, arrematou os itens **9 - 29 - 82 - 85** valor total final de R\$ 11.013,32 (onze mil, treze reais e trinta e dois centavos). **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **39.610.184/0001-47**, arrematou os itens **20 - 40 - 52 - 87** com valor total final de R\$ R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **41.347.974/0001-23**, arrematou o item **23** com valor total final de R\$ R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais). **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **51.892.897/0001-46**, arrematou os itens **28 - 33 - 39 - 41 - 47 - 54 - 66 - 78 - 79 - 84 - 90** com valor total final de R\$ 57.772,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais). **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ **32.138.304/0001-06**, arrematou os itens **68 - 71 - 89** com valor total final de R\$ 21.430,19 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **33.772.464/0001-75**, arrematou o item **91** com valor total final de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). O item 61 foi declarado fracassado e os itens 2, 4 ao 8, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 ao 26, 30, 31, 35, 38, 43 ao 45, 49, 50, 53, 58, 59, 62, 63, 72, 76, 77, 80, 83, e 86 foram declarados fracassados.

Brasnorte/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

**ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.661, 24 de janeiro de 2025, página 204.

**Onde se Lê:**

- Palestrante 1 - Giovanna Cristina Proença Moraes Silva, CNPJ: 34.641.707/0001-07 (para o item 01);
- Palestrante 2 - Giselle Rayane da Silva Lemes, CPF: 036.624.581-36 (para o item 02).

•Palestrante 3- Railla Weise de Campos Silva, CPF: 051.227.883-80 (para o item 03)

**Ler-se-á:**

- Palestrante 1 - Giovanna Cristina Proença Moraes Silva, CNPJ: 34.641.707/0001-07 (para o item 01);
- Palestrante 2 - Giselle Rayane da Silva Lemes, CPF: 036.XXX.XXX-36 (para o item 02).
- Palestrante 3- Railla Weise de Campos Silva, CPF: 033.XXX.XXX-85(para o item 03).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 048 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 32.541, de 21 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, cargo de Professor Licenciado em Matemática (30HS/Aula) - Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística pelo período 06/12/2024 a 03/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 042 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.781, de 20 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar, a pedido, o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, do cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para assumir o mandato eletivo para vereador neste Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2027.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 062 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial 1011906-03.2022.8.11.0006 4ª Vara Civil de Cáceres-Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei Complementar Municipal de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Processo Judicial-Justiça Estadual 122 de 08 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Suspender os efeitos dos Decretos nº. 077 de 24 de janeiro de 2023 e nº 543 de 16 de agosto de agosto de 2023 que dispuseram sobre a penalidade de demissão aplicada a servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**, reestabelecendo os efeitos da decisão interlocutória proferida nos autos do processo n. 1011906-03.2022.8.11.0006.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 043 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 34.228, de 09 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE**, Auxiliar de Farmácia (S/G), lotado na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/11/2024 a 04/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.050 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 7.311, de 02 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **IRANI DA SILVA**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/10/2024 a 13/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 7379 de 03 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico a servidora **SONIA MARIA DE CAMPOS**, cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 28/11/2024 a 26/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES JANEIRO/4**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ztf-giiy-egv	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.945/2023	Nilson Edmundo de Moraes Junior	Johnny Felipe
27.010/2024	Bruna dos santos S. Azevedo	Richard Rodrigues
427/2025	Benedita Ivone Adorno	Jovanil de Campos
24.272/2024	Wellington Reis de Farias Teixeira	Mirielle Garcia
19.993/2024	Lindomar Freres Fablício	Adriana Silva Souza
26.802/2024	Lima Investimentos Ltda	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 24 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00020, DE 15 DE JANEIRO DE  
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 o [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024

SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 044 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n°. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n° 18.050, de 18 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora **GISELDA FERREIRA DORADO**, cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 03/12/2024 a 03/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 049 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional n°. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando n° 32.519, de 21 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **EVANIL DE PAULA DOS REIS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lo-

tada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/10/2024 a 31/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL SOB Nº 13/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS  
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nºs 636 de 24/09/2024, 645 de 30/09/2024, 653 de 02/10/2024 e 835 de 19/12/2024 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando - automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.**

DECRETO Nº 636 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27 (classificado)	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIRANDA

DECRETO Nº 645 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36 (classificado)	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA
45 (classificado)	FRANCISLÂNDIA DE FREITAS E SOUZA

DECRETO Nº 653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
49 (classificado)	ELIENI LEITE DA SILVA

DECRETO Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**

**COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
73	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA
84	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPÍRITO SANTO BACA
90	ANA ANTONIA SOUZA NEVES
96	GILDO RIBEIRO LIMA
112	MARINA BERNARDO VIANA
116	NUBIA DE SOUZA BATISTA

134	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI
168	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
169	GÉSSICA VIVIANA CANDIDO SILVA

Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 019/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 27 de janeiro de 2025 as 09:00 horas no Auditório da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida S/N, Bairro Santa Isabel - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº. 835 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**

**COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
137	REJANE DA SILVA GOMES

Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2025

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 27.966, de 27 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a licença para tratamento de saúde, à servidora **LAUDICEIA PINHEIRO RAMOS**, cargo de Assistente Social n/s(30hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/01/2025 a 02/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos desde 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 089 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.912, de 21 de janeiro de 2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Santos Dumont, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 22 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 045 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/11/2024 a 11/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando, que as servidoras lotadas no Distrito de São Jose do Couto duas servidoras encontram-se de licença maternidade;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivo Simplificado em vigência;

Considerando o Ofício nº 16/2025/SMS – GAB;

**RESOLVE**

**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para o cargo de: **ENFERMEIRO** (Distrito de São José do Couto) nos termos do quadro I.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1.O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: Enfermeiro (Distrito de São José do Couto) conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital. **1.2.** O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá **caráter classificatório**. 1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas. 1.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). 1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**. 1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública se limitará ao prazo da realização do próximo Processo Seletivo. **2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL:** 2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1.As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na AV. Flavio Ferreira Lima, centro, Campinápolis-MT. 3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte: a. Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado; b. Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c. Estar quite com as obrigações eleitorais; d. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

e. Comprovar a formação exigida para o cargo;

**4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO** 4.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas de inscrição constantes nos anexos II. **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;  
b) Maior idade.

**6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO** 6.1. O resultado será divulgado até as 23h59min do dia 04/02/2025, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. 6.2. A Convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT. 6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos: a. CPF; b. Título de Eleitor; c. Carteira de Identidade - RG; d. Certidão de Regularidade Eleitoral; e. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos no quadro I; f. Certidão de Nascimento ou casamento; g. Certificado Militar (sexo masculino); h. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos; i. Número de conta corrente do Banco do Brasil; j. Comprovante de endereço com telefone de contato; k. Número do PIS/PASEP; l. Atestado de saúde – exame médico admissional por Médico do Trabalho; m. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; n. Declaração de Bens. o. Cartão de Vacina Coronavírus. p. Comprovante de formação exigida; q. Certidão negativa criminal. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros: a. Pericles Silva de Oliveira; b. Basílio Bispo Martins Nápolis; c. Suelen Cequinel Rosa. 7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade. 7.3. A Comissão, receberá o envelope com toda a documentação do candidato, para análise. 7.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 24 de janeiro de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### DEMONSTRATIVO DE CARGO E VAGA

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ENFERMEIRO(Distrito de São Jose do Couto)	-	01--	30h	sede	R\$ 6.020,76 Conf. LC nº 015 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Enfermagem, e registro no Conselho de Classe.

#### ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local: Distrito de São Jose do Couto	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	

Certificado Apresentados		
Título	Subcritérios	Total

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

#### COMISSÃO:

.....  
.....  
.....

Campinápolis – MT, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

#### GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT.

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é vinculado à

Secretaria Municipal de Assistência Social de Campinápolis-MT, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, é uma sociedade civil de caráter

assistencial, com o objetivo de atender ao menor em situação de risco familiar /social.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes não possui sede

própria(alugada) situada na Rua: Alves Ferreira, nº 740 – Bairro Centro Campinápolis – MT

CEP 78.630-000.

Art. 2º. Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) para

crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive, crianças e adolescentes deficiência,

sob medida de proteção (cf. Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O

acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º - O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00

a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças

infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.

§ 2º - Serão acolhidos no abrigo institucional crianças e adolescentes com vínculos de

parentesco – irmãos, primos, etc.

§ 3º - É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98,

III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame

toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

§ 4º - É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios que não

fazem parte desta Comarca.

Parágrafo Único: A permanência da criança e adolescente por mais de dois anos, salvo a

necessidade que atenda superior interesse do menor, deverá ter fundamento pela

autoridade judiciária.

Art. 3º. O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

I-Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;

II-Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a

reintegração familiar para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede

primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação

judicial;

III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos,

exceto quando houver claro risco de violência;

V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

VII. Garantia de um atendimento humanizado;

VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

X. Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento.

Parágrafo único: A permanência da criança e do adolescente por mais de dois anos, salvo a

necessidade que atenda superior interesse do menor, deverá ter fundamento pela

autoridade judiciária.

## CAPITULO II

### DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º. O Abrigo Institucional tem capacidade limite para acolher 04 (quatro) crianças e/ou

adolescentes.

Art. 5º. A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento nas seguintes

situações:

§ 1º.- Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de

Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101 do ECA);

§ 2º - Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência (vítimas

de violência ou abuso sexual), com absoluta impossibilidade de permanência com a família,

quando deverá estar acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as

informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou

responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de

terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade

deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas)

conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

§. 3º - No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o

preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for

realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e a assinatura; se for

pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude mediante Guia de Acolhimento.

Art. 6º. No ato de acolhimento coordenação e/ou equipe técnica realizarão os

procedimentos:

I- Acolhida afetiva;

II- Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences,

documentos pessoais, condições gerais de saúde física, observando sinais de violência;

III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª Via da ficha de acolhimento

onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;

IV. Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando

a via em sua pasta individual;

V. Apresentação da criança/adolescente para equipe técnica, monitoras, demais acolhidos,

ambiente físico e rotinas;

VI. Apresentação dos Direitos e Deveres;

VII. Realização da interação com os demais acolhidos;

VIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser

encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos

médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto,

de acordo com ECA: Art. 17, 18 e 70.

§.1º- Em trabalho interprofissional ou multiprofissional só poderão ser prestadas

informações dentro dos limites necessário sobre a história de vida da criança e do

adolescente e de sua família.

§. 2º- A quebra de sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade

possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança e do

adolescente, de terceiros(as) e da coletividade.

Art. 7º. O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral com

atendimento ininterrupto (sete dias por semana, 24 horas por dia.

§ 1º - O regime e o horário de trabalho da equipe técnica e monitoras serão definidos numa

escala de turnos na rotina da instituição.

§ 2º - O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RHSUAS,

descrito no Cap. 5, art. 23 – Recursos Humanos.

Art. 8º Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos

seguintes documentos:

I- A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do

Conselho Tutelar, cf. descrito no Art. 5 Parágrafos I e II, deste Regimento;

II. Certidão de nascimento (caso a criança e o adolescente não tenham de solicitar ao

Conselho Tutelar que requisite a certidão);

III. RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação (caso não tenha, a equipe técnica

providenciará a emissão);

IV. Estudo Diagnóstico Prévio (relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da

institucionalização por esse órgão;

V. Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;

VI. Transferência escolar (caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requirite);

VII. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares.

Parágrafo Único: Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se

mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares.

Art. 9º. Obrigações internas da Casa de Acolhimento:

I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;

II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de

acolhimento;

III- Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao

adolescente;

IV. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

V. Comunicar à autoridade judiciária periodicamente os casos em que se mostre inviável ou

impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VI. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene,

salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e

dos adolescentes atendidos;

VIII. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros

se necessário;

IX. Propiciar escolarização e profissionalização;

X. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

XI. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XII. Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

XIII. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses

mediante relatório situacional dando ciência dos resultados ao Ministério Público e Juizado

da Infância e Juventude;

XV- Arquivar a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde consta a relação dos pertences e dos

documentos das crianças e adolescentes no prontuário de cada Criança e Adolescente;

XVI. Manter uma rotina destinada ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

XVII. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não

os tiverem;

XVIII. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do

atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes,

endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e

demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 10º. A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da

Infância e Juventude.

Parágrafo Único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o

adolescente para a desinstitucionalização.

Art. 11º- No momento de desligamento deverão ser considerados os vínculos construídos

na instituição, transmitindo a criança e ao adolescente a segurança de que está sendo

tomada a melhor decisão para ele/ela, e de que não deixarão em sofrimento as pessoas

com as quais se estabeleceu um vínculo socioafetivo.

Art.12º- No momento do desligamento a criança e ou adolescente deverá levar consigo os

objetos pessoais roupas e calçados que são de uso exclusivo.

### CAPITULO III

Art.13º. São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes, de

acordo com o ECA Art. 92.

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II. Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família

natural e/ou extensa;

III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos.

IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V. Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e

adolescentes acolhidos;

VII. Participação na vida da comunidade local.

Art.14º. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Escuta qualificada;

II. Proteção, apoio e afetividade;

III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;

IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem

discriminação;

V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;

VI. A liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme

programação do abrigo e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de

monitores quando necessário;

VII. Ter espaços de atendimentos individuais com escuta sigilosa que não os exponham em

situações vexatórias;

VIII. Conviver em ambiente tranquilo e agradável;

IX. Participar da organização do cotidiano do abrigo (organização do espaço de moradia,

limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais, como forma de

aprendizagem);

X. Espaço de estar, conviver e brincar;

XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e

demais que se fizerem necessárias;

XII. Transporte para realização das diversas atividades;

XIII. Ter o abrigo como endereço residencial e de referência;

XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;

XV. Higiene pessoal;

XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;

XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que

preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a

diferenciação do meu, o seu e o nosso;

XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações

profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIX. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou

desrespeito aos seus direitos sem sofrer represálias/coerção;

XX. Receber visitas de familiares e amigos semanalmente;

XXI. Entrar em contato por telefone com familiares com autorização prévia da Coordenação

ou Equipe Técnica;

XXII. Ter a preservação da imagem;

§ 1º - Nos casos de violação de direitos e garantias das crianças/adolescentes, deverão ser

seguidos os procedimentos descritos no ECA.

§ 2º - A autorização para que as crianças/adolescentes possam participar das atividades

comunitárias deverá ser dada pela Coordenação do abrigo, sendo que as mesmas deverão

estar acompanhadas de pessoa responsável e devidamente autorizada para exercer

atividades fora do abrigo.

Art.15º. Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Respeitar as cuidadoras e equipe técnica, bem como todas as crianças/adolescentes,

familiares;

II. Preservar a estrutura física do abrigo;

III. Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a

cama, o quarto manter limpo, guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados,

chinelos, brinquedos e outros);

V. Respeitar as orientações recebidas bem como cumprir as regras constantes neste

Regimento;

VI. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;

VII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

VIII. Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para

ligar para familiares;

X. Não fazer uso ou dirigir às cuidadoras, equipe técnica e demais acolhidos de palavras

pejorativas e de baixo calão.

Art.16º- Os adolescentes devem colaborar com:

a- Lavar, enxugar e guardar as louças e demais serviços compatíveis com a idade,

mediante supervisão e orientação das cuidadoras de acordo com um cronograma

estabelecido e com a finalidade de aprendizagem;

Art.17º- Quanto ao Direito à Educação os compromissos são:

a) Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;

b) Não sair da escola em horário de aula sem autorização e não acompanhado da

coordenadora do abrigo;

c) Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;

d) Estudar para as provas;

e) Respeitar os professores, coordenadores, diretores e funcionários em geral;

f) Não pegar objetos sem permissão de outras pessoas da escola e trazer para o abrigo;

Art.18º- Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:

a) Cumprir os horários permitidos de acordo com as rotinas definidas;

b) Não sair sem autorização e sempre acompanhados de responsável quando se fizer

necessário.

Art.19º- Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:

a) Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;

b) Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro do abrigo ou fora dele;

c) Não quebrar ou danificar o patrimônio público do abrigo ou fora dele;

d) Ajudar nos afazeres das rotinas diárias conforme cronograma estabelecido pela equipe

técnica e cuidadoras;

e) Lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais.

Art.20º- Quanto ao Direito à Saúde são:

I- A instituição deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades das

crianças e adolescentes abrigados e, se possível, com orientação de uma nutricionista

especializada em alimentação.

II- Fazer um cartaz onde ficará descrito o cardápio da semana e o valor nutricional dos

alimentos. Esse cartaz será fixado em local de fácil acesso aos internos e inspeção pelo

Conselho Tutelar ou Judicial.

III- Um assistente social e/ou nutricionista deverá acompanhar periodicamente a validade

dos produtos ofertados.

Art.21º. Todo acolhido deve ter:

I- Acompanhamento médico de rotina a cada seis (06) meses ou sempre que assim fizer

necessário, observando que seus resultados devem ser arquivados em seus prontuários.

II- Acompanhamento odontológico preventivo a cada seis (06) meses ou sempre que assim

fizer necessário, observando que seus resultados devem ser arquivados em seus

prontuários.

III- Acompanhamento psicológico e neurológico sempre que assim fizer necessário,

observando que seus resultados devem ser arquivados em seus prontuários.

IV- Tomar todas as vacinas obrigatórias e atualizar a carteira de vacinação.

Art.22º- Os cuidadores deverão através de orientações de uma Assistente Social

acompanhar a higiene pessoal de cada um dos internos.

Art.23º. O Cuidador do período matutino/noturno deve relatar no formulário de entrega de

plantão todas as ocorrências neste período.

#### CAPITULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS

Art.24º- Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e cuidadoras do abrigo

há necessidade de infraestrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas:

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta

nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA, seguido o descrito no Projeto Político Pedagógico

da Instituição, e legislações afins.

Art.25º- A infraestrutura e espaços mínimos da |Casa de Acolhimento compreendem: o

serviço de acolhimento tem uma infraestrutura adequada para garantir o atendimento a

04(quatro) crianças e adolescentes. O imóvel apresenta boas condições de habitabilidade,

organização e higiene sendo três quartos, um masculino e um feminino com suíte e um

quarto para berçário, com dimensões suficientes para acomodar mobiliários e para a guarda

de pertences pessoais e de forma individualizada; com uma sala de estar com uma TV de 32", uma sala de jantar com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes atendidos pelo serviço e cuidadores, que também pode ser utilizado para a realização de atividades grupais e para estudo, um banheiro com vaso e chuveiro, um banheiro de uso dos funcionários com instalações adequadas, uma cozinha com utensílios adequados para preparar os alimentos, uma área de serviço, com espaço suficiente para as necessidades, uma área externa, com quintal que possibilita o convívio de brincadeiras, uma sala para a equipe técnica, também com mobília adequada para o desenvolvimento de suas atividades de natureza técnica e a segurança e sigilo necessário no arquivamento dos prontuários individuais das crianças e adolescentes, uma sala para coordenação com mobiliário suficiente para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Parágrafo Único: O meio de transporte utilizado pelo Serviço de Acolhimento não deverá estar identificado

Art.26º- A Instituição terá uma rotina diária da Coordenação e Equipe Técnica todas as atribuições e funções estabelecidas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito no Serviço de Acolhimento Institucional, conforme prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e esse Regimento Interno

Art. 27º- O Serviço de Acolhimento terá como rotina diárias dos(as) cuidadores(as) sociais:

5:15  
Prepara o café: O cuidador(a) responsável por preparar o café também se incumbirá de servi-lo e organizar as crianças e adolescentes neste momento

Plantão noite

5:45  
Despertar as crianças e adolescentes para escola, turno manhã, creche e projetos

? Banho e troca de uniforme;

? Encaminhamento para o café da manhã, escovar os dentes;

7:00  
Troca de plantão

Responsável de cada plantão

Deslocamento escola, creche e projetos.

? 6:45: escolas

? 7:30: Creche e projetos

Responsável de cada plantão

8:00  
Despertar das crianças turno tarde.

? Lavar o rosto, escovar os dentes, café da manhã

Todos os cuidadores(as)

9:00 Atividades dirigidas por um(a) ou dois(duas) cuidador(es/as)

Cuidador(a) por deslocamento para médicos ou outras emergências, caso não os tenha, organizar armários das crianças.

11:00 Almoço

12:00  
Banho, escovação de dentes e troca de uniforme. TV ou desenho um(a) cuidador(a) responsável pelas crianças que já estão prontas para a escola e as que guardam o banho.

12:00  
Chegada da escola turno manhã (recolher e guardar mochilas).

? Troca de uniforme;

? TV ou desenho um(a) cuidador(a) responsável pelas crianças.

12:30  
Deslocamento para escola turno da tarde e projetos.

Descanso diurno.

De 13:00h às 15:00h, revezamento do descanso dos (as) cuidadores(as) uma hora cada um(a), como preferir. Utilizar o restante desse horário para conversarem sobre propostas de melhoramento do serviço, e organizar as roupas.

15:00  
Despertar o descanso diurno:

? TV pode permanecer ligada com programação infantil;

? Lanche da tarde;

? Escovar os dentes;

? Banho.

16:00/  
17:00  
Atividades dirigidas pelos(as) cuidadores(as)

17:00  
Retorno das escolas, creche e projetos.

? Recolher mochilas;

? Troca de uniformes.

18:00/

19:00  
TV com programações infantis ou brincadeiras na área externa.

19:00  
Troca de plantão.  
Responsável de cada plantão  
Entre

19:30/  
20:00  
Higiene das mãos para alimentação;  
Jantar

20:00  
TV com programações infantis;  
Atividades dirigidas pelos(as) cuidadores(as);  
Preferência por atividades mais tranquilas que preparem para o sono. Podem ser realizadas nos quartos, com um cuidador(a) responsável por cada quarto

21:00  
Escovação de dentes, banheiro, lavar rosto e mãos.  
Troca de pijama e sono.

22:00 Organizar a casa, separar roupas para escola e creche para o dia seguinte, preparar as mochilas.

01:00 Levar ao banheiro as crianças com enurese noturna Responsável por cada quarto

Art. 28º- O cardápio a ser servido às crianças e adolescentes deverá respeitar a orientação nutricional apropriada a cada fase de desenvolvimento, sugerida por nutricionista.

Art.29º. Atividades de saúde, assistência social e outras serão normatizadas em cronograma interno da casa conforme as necessidades das demandas.

Art. 30º. Das atividades religiosas, cultural e lazer:  
I. Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, cultural e lazer, de acordo com uma programação prévia.  
II. Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo e outras).

Parágrafo Único. Quando as atividades forem externas deverão ser agendadas com a Coordenação. Serão estabelecidos de modo particularizado de acordo com a situação de cada criança/adolescente, com o limite de entrada na instituição o horário de 22h:30.Os horários são flexíveis de acordo com as necessidades e respeitando o grau de

desenvolvimento da criança/adolescente considerando o processo gradativo de autonomia de cada um.

CAPÍTULO V  
DAS VISITAS

Art. 31º. As Visitas de familiares as crianças/adolescentes na casa serão realizadas ocorrerão somente após atendimentos técnicos e devida liberação da coordenação, verificando as possíveis exigências do Judiciário e Ministério Público e conforme normatizadas no cronograma interno da casa com as seguintes providências:

a) - a equipe técnica informará os educadores as pessoas que estarão autorizadas;  
b) – as visitas deverão ser registradas no livro de registro e acompanhadas pelos educadores e/ou técnico;  
c) – as visitas serão agendadas com flexibilidade de dias e horários tendo como prioridade a atenção ao processo de reintegração familiar.

Parágrafo Único: Em caso de amamentação, as visitas deverão ocorrer conforme a necessidade de alimentar a criança.

Art. 32º. Nenhuma informação deverá ser compartilhada com os visitantes a respeito das crianças e adolescentes.

Art. 33º. As crianças/adolescentes serão privadas das visitas somente nas seguintes situações:

a) - no período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;  
b) - quando o motivo de acolhimento for decorrente de adoção irregular;  
c) - em caso de suspeita de violência;  
d) – quando a equipe técnica avaliar prejuízo e sofrimento para as crianças e adolescentes;  
e) - por determinação judicial.

CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 34º. O Abrigo Institucional contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Art. 35º- A seleção dos profissionais que atuarão no Serviço de Acolhimento é essencial para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve se prever, minimamente, os seguintes passos:  
I- Ampla divulgação, com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as

atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, dentre outros;

II- Processo seletivo, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e

experiência profissional;

III- Avaliação de documentação mínima a ser exigida: documentos pessoais, currículo

profissional, devendo ter anexado todos os comprovantes(cópias), organizado de acordo

com a sequencia do currículo, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de boa

saúde física e mental;

IV- Avaliação psicológica e social: análise de vida pregressa, entrevista individual e

atividades em grupo.

§ 1º- No PPP deverá estar definido exigidos para os profissionais da Instituição: a forma de

contração, desligamento, capacitação e avaliação de desempenho de pessoas;

§ 2º- A ausência dos funcionários do local de trabalho ocorrerá somente com autorização da

coordenação;

§ 3º- As faltas serão justificadas mediante apresentação de atestado médico;

§ 4º- A coordenação, a equipe técnica e os demais funcionários não usarão uniformes,

evitando -se assim a estigmatização dos usuários do serviço.

Parágrafo Único. O Regime de horas segue os estabelecidos pelo Setor de Recursos

Humanos da Prefeitura de Campinápolis, uma vez que os servidores do Abrigo Institucional

de Acolhimento para Crianças e Adolescentes são lotados no quadro de funcionários da

Prefeitura Municipal.

Art.36º- A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e o

Ministério Público e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e

Adolescentes, a saber:

I- Coordenador;

II. Equipe Técnica:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo Social;

c) Pedagoga;

d) Nutricionista da rede;

e) Educador(a)/Cuidador(a)

f) Educador(a)/Cuidador(a) residente

g) Auxiliar de Serviços.

h) Cozinheira

j) Motorista

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO - PERFIL

? Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera

? Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude,

de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Art. 37º. Compete a(o) coordenador(a) as seguintes atribuições:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos

do abrigo

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade,

higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos

serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas as cuidadoras, zelando pelo bom

andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando

da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar à Secretaria

de Assistência Social para as devidas providências

V. Análise e definição da utilização das doações recebidas;

VI. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos

programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;

VII. Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e cuidadoras do projeto

político-pedagógico do serviço;

VIII. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA,

bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos

cidadãos;

IX. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam

estes serviços;

X. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas

para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de

vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos;

XI. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a

realização do atendimento e articulação com a rede sócio assistencial;

XII. Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

XIII. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de

Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e

aprimoramento das ações;

XIV. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a

equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XV. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de

Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a

serem prestados no abrigo;

XVI. Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de

Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;

XVII. Observar todos os dias o Livro Diário de registro das cuidadoras e equipe técnica;

## SEÇÃO II

### DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA - PERFIL

Art. 38°. O perfil da equipe técnica assistente social, psicóloga, nutricionista e pedagoga:

? Formação Mínima: Nível superior;

? Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

Art. 39°. O perfil da equipe técnica como os educador(a)/cuidador(a) residente,

? Formação Mínima: Ensino médio e capacitação específica;

? Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

Art. 40°. O perfil da equipe técnica como os educador(a)/cuidador(a) auxiliar residente,

motorista, cozinheira e serviços gerais:

? Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica;

? Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

## SUBSEÇÃO I

### DA(O) ASSISTENTE SOCIAL

Art. 41°. O abrigo contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:

I. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais monitores do Projeto Político

Pedagógico do Serviço;

II. Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas

domiciliares

III. Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes

avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência às atividades que serão

executadas;

IV. Acompanhamento psicossocial das crianças e dos adolescentes e suas respectivas

famílias com vistas à reintegração familiar elaborando Cronograma de Atendimento;

V. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de

serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao

acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VI. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na

forma de prontuário individual;

VII. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VIII. Receber das cuidadoras a ficha Individual de evolução de cada criança/adolescente

para a avaliação e readequação ou não do PIA;

IX. Acompanhar junto às demais cuidadoras o cumprimento da execução do PIA;

X. Monitorar e comunicar a Coordenação do abrigo qualquer intercorrência no atendimento

às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XI. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no

cotidiano, quando necessário e pertinente;

XII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério

Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar;

b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de

encaminhamento para adoção;

XIII. Mediação, em parceria com toda a equipe de referência do processo de aproximação e

fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o

caso.

## . SUBSEÇÃO II

### DA(O) PSICÓLOGO SOCIAL

Art. 42°. O abrigo contará com 01 (um) psicóloga com as seguintes atribuições:

I. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais monitoras do Projeto Político

Pedagógico do Serviço;

II. Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas

domiciliares;

III. Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias,

com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

IV. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas cuidadoras;

V. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na

forma de prontuário individual;

VI. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VII. Acompanhar junto aos demais cuidadoras o cumprimento da execução do PIA;

VIII. Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo qualquer intercorrência no

atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

IX. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério

Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

- a) Possibilidade de reintegração familiar;
- b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
- c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

X. Preparação da criança/adolescente para o desligamento;

XI. Mediação, em parceria com toda a equipe de referência do processo de aproximação e

fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o

caso.

### SUBSEÇÃO III

#### DO PEDAGOGO

Art. 43º. A Instituição de acolhimento contará com um pedagogo com as seguintes

atribuições:

I- Realizar planejamento anual de atividades, elaborar o cronograma de atividades

pedagógicas que serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes;

II- Conduzir o projeto político pedagógico com a Equipe Técnica;

III- Elaboração e monitoramento do PIA;

IV- Acompanhar junto à equipe o cumprimento da execução do PIA;

V- Reforço escolar;

VI- Visita à escola;

VII- Participação das reuniões escolares;

VIII- Desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas dentro da Instituição;

IX- Estimular o gosto da dança, leitura, música e esporte;

X- Selecionar livros, jornais filmes e revistas de acordo com a faixa etária;

XI- Definir com as cuidadoras os programas de televisão apropriados para cada faixa etária;

XII- Comunicar à Coordenação da instituição de acolhimento qualquer intercorrência no

atendimento as crianças e adolescentes por parte de qualquer funcionário.

### SUBSEÇÃO IV

#### DA NUTRICIONISTA

Art. 44º. O abrigo contará com 01 (um) nutricionista da rede sócio assistencial municipal

com as seguintes atribuições:

I. Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e

respeitando os hábitos alimentares;

II. Orientar e acompanhar a alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios

especiais, quando necessário;

III. Planejar e orientar o preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e

rotulagem dos alimentos;

IV. Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos;

V. Orientar e cuidadoras a segurança alimentar;

VI. Orientar o reaproveitamento dos alimentos;

VII. Orientar sobre o desperdício de alimentos;

VIII. Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a

dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos;

IX. Identificar crianças/adolescentes portadores de patologias e deficiências associadas à

nutrição para o atendimento nutricional adequado;

X. Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes;

XI. Detectar e encaminhar à Coordenação do abrigo e demais autoridades quando

solicitado relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática

profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes;

### SUBSEÇÃO V

#### EDUCADOR(A)/CUIDADOR(A) RESIDENTE

? Formação mínima: Nível médio e capacitação específica;

? Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes;

? Trabalha e reside na casa de acolhimento.

Art. 45º. O abrigo contará com 04 (quatro) cuidadoras para até 04 (quatro) crianças e

adolescentes, sendo um para cada turno, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e

Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes com

as seguintes atribuições:

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes

auxiliando quando necessário;

b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários, trocas de fraldas quando necessário,

higiene bucal, limpar corretamente as orelhas, cortar as unhas, lavar os cabelos com

xampu;

c) Orientar os adolescentes sobre a ingestão de alimentação balanceada conforme

orientação da nutricionista;

d) Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições em porções adequadas;

e) Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

f) Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação

da nutricionista;

- g) Dar papinhas aos bebês e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;
- h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que forem utilizadas;
- i) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;
- j) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);
- k) Ensinar bons modos à mesa.
- II. Cuidar da saúde:
- a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;
- b) Controlar e observar a qualidade do sono;
- c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;
- d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;
- e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;
- f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de pé, tirar os piolhos, escabiose;
- g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde de cada criança e adolescente;
- h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;
- i) Controlar a guarda dos medicamentos;
- j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.
- III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente):
- a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;
- b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;
- c) Guardar e organizar as cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;
- d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;
- e) Orientar para a preservação do patrimônio público;
- f) Guardar as chaves das portas em local seguro.
- IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade:
- a) Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;
- b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);
- c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;
- d) Ouvir mais do que perguntar respeitando o tempo de cada um;
- e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão de

afetividade;

- f) Manter sigilo em relação à história de vida de cada um fora do abrigo.

V. Acompanhamento nos serviços:

- a) Educação: auxiliar nas atividades pedagógicas desenvolvidas;

VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

- a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a

criança/Adolescente;

- b) Comunicar a Coordenação e ou a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes por parte da

coordenação e/ou equipe técnica;

- c) Manter a ordem e o sigilo profissional;

- d) Escrever na íntegra no livro Diário de troca de plantões todos os fatos ocorridos sem

omissões de detalhes e informações;

- e) Escrever na íntegra os acontecimentos do dia na ficha individual de evolução

comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue à Equipe Técnica;

VII. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto

orientado e supervisionado pela psicóloga.

Parágrafo Único: A ética no ambiente de trabalho é muito importante e proporciona ao

profissional um exercício diário e prazeroso de honestidade, o comprometimento,

confiabilidade, entre tantos outros. Ao final, a recompensa é ser reconhecida, não só pelo

seu trabalho, mas também por sua postura ética, de valores e conduta exemplar.

#### SUBSEÇÃO VI

##### DO AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE- PERFIL

? Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica;

? Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

I - Principais Atividades Desenvolvidas:

? apoio às funções do cuidador;

? cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos

alimentos, dentre outros).

#### SUBSEÇÃO VII

##### DO MOTORISTA

Art.46°. São atribuições do Motorista:

I-Acolher e tratar afetivamente a criança ou adolescente residente no Serviço de

Acolhimento;

II. Transportar as crianças e adolescentes para atividades extraescolares, atendimentos

médicos, odontológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicológicos, cursos de

capacitação e profissionalização, atividades esportivas, recreativas e de lazer, sempre

acompanhado de um monitor/cuidador.

III. Transportar a equipe técnica no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança das crianças e dos profissionais;

V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;

VI. Comunicar antecipadamente quando precisar fazer conserto e reparos;

VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como

percurso, mediante planilha semanal;

VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, informando

sempre que houver um imprevisto e problema;

IX. Cumprir com o disposto no Regimento Interno da Associação.

#### SUBSEÇÃO VIII

##### DA COZINHEIRA

Art.47°. São atribuições do Cozinheiro:

a) Confeccionar as refeições estipuladas;

b) Responsabilizar-se pela higiene dos alimentos e pela qualidade da sua confecção de

acordo com a vigilância sanitária;

c) Responsabilizar-se pela higiene da cozinha e dependências afins, assim como dos

Utensílios e sua conservação;

d) Zelar pela conservação e higiene dos gêneros armazenados.

#### SUBSEÇÃO IX

##### DO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art.48°. O auxiliar de serviços gerais terá as seguintes atribuições:

I - Manter a limpeza e organização do espaço físico;

II - Auxiliar as cuidadoras no preparo da alimentação;

III - Auxiliar no atendimento às crianças;

IV - Manter o sigilo profissional que a função requer.

#### SUBSEÇÃO X

##### DAS ATIVIDADES GERAIS E COMUNS

Art.49°. São atividades comuns aos membros da equipe técnica:

I – Realizar Planejamento Anual de Atividades, elaborando o Cronograma de Atividades

Pedagógicas que serão desenvolvidas com crianças e adolescentes;

II. Intervenção nas dificuldades de aprendizagem com reforço escolar;

III. Elaborar um planejamento de atividades lúdicas dentro do abrigo;

IV. Ler para crianças;

V. Organizar a biblioteca do abrigo;

VI. Outras atividades de acordo com interesse das crianças e dos adolescentes.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CAPACITAÇÃO

Art. 50° - Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim

como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador,

equipe técnica e equipe de apoio - é indispensável para se alcançar qualidade no

atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de

solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico

adequado. Para tanto, é importante que seja oferecida capacitação inicial de qualidade e

formação continuada a tais profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com

as crianças e adolescentes e suas famílias. A seguir, serão apresentados temas gerais a

serem abordados na capacitação dos profissionais que atuarão nos serviços de

acolhimento, os quais devem ser adaptados às necessidades e demandas específicas de

cada serviço e ser adequados de acordo com o nível de aprofundamento necessário ao

desenvolvimento da função específica de cada profissional. Destaca-se que a realização

dessa capacitação deve contar com o apoio e parceria de profissionais que detenham

conhecimento reconhecido no assunto, oriundos de órgãos e entidades públicos ou

privados, bem como da sociedade civil organizada. A capacitação e formação continuada

também pode envolver uma metodologia de capacitação conjunta dos profissionais de

diversos serviços de acolhimento e de outros atores do SGD e da rede de atendimento, de

modo a promover maior intercâmbio e troca de experiências, além de fortalecer a

articulação entre esses atores.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA

Art.51°- A capacitação introdutória tem como objetivo inserir o profissional no serviço e na

equipe já existente, permitindo ainda que acompanhe, como observador, os diferentes

momentos da rotina e a possibilidade de posterior discussão sobre as observações

realizadas. O nível de experiência do profissional norteará o repasse e o conteúdo das

informações na etapa inicial de adaptação à rotina do serviço. Abaixo são elencados temas

relevantes a serem trabalhados em uma capacitação inicial:

? Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento;

? Apresentação e discussão do Projeto Político-Pedagógico do serviço;

? Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA, dentre outros, além do presente documento);

? SGD e rede de políticas públicas – com o intuito de que o profissional compreenda as

medidas protetivas, competências e limites de atuação de cada órgão / entidade e

articulação entre as instâncias envolvidas;

? Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios,

comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade);

brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de

lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;

? Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da

família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;

? Práticas educativas como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com

sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade; ?

Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades

específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental;

dependência química; etc.);

? Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e

risco;

? Metodologia de trabalho com famílias;

? Diversidade cultural e sexual, étnicas e religiosas;

? Trabalho em rede.

## CAPÍTULO IX

### DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA

Art.52º- Antes de assumir suas funções, é importante que todos os profissionais

acompanhem como auxiliar a rotina da instituição, para poder gradativamente se apropriar

da função que lhe é devida.

O educador/cuidador deverá passar por um período mínimo de 80 horas acompanhando, como auxiliar, os diferentes momentos da rotina institucional, sempre sob

supervisão de um educador/cuidador experiente e da equipe técnica.

No caso de educador/cuidador residente, este período deverá ser de, no mínimo, 30

dias de acompanhamento, como auxiliar, dos diferentes momentos da rotina da casa de

acolhimento sempre sob supervisão de um(a) educador/cuidador residente experiente e da

equipe técnica.

## CAPÍTULO X

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art.53º- Para garantir qualidade ao Projeto Político Pedagógico dos serviços de

acolhimento, os horários para que os educadores/cuidadores residente, equipe técnica e

demais funcionários possam participar de cursos, reuniões de formação, seminários e

leituras devem ter lugar no planejamento da organização e das escalas de trabalho. Depois

da contratação, para adaptação à rotina institucional é fundamental o acompanhamento

sistemático do profissional, incrementado com capacitações continuadas. As demandas de

um serviço de acolhimento exigem resolutividade, rapidez e mobilidade, pois, com o passar

do tempo, pode-se gerar um automatismo de respostas dos profissionais. Ou seja, há

grande probabilidade de se cair na rotina, agindo sem refletir sobre o atendimento que está

sendo realizado. Além disso, os casos atendidos nesses serviços acabam afetando de

alguma forma emocionalmente os profissionais. Por toda esta realidade, algumas atividades

de acompanhamento são extremamente importantes no sentido de melhorar o desempenho

do profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e dos

adolescentes acolhidos. São elas:

? Reuniões periódicas de equipe (discussão e fechamento de casos; reavaliação de Planos

de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da

metodologia);

? Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, assim como sobre temas já

trabalhados na fase de capacitação inicial, orientada pelas necessidades institucionais

(promovida pela própria instituição e/ou cursos externos);

? Estudos de caso;

? Supervisão institucional com profissional externo;

? Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca

de informações;

? Grupo de escuta mútua;

? Espaço de escuta individual;

? Avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica.

## CAPÍTULO XI

### DA METODOLOGIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS

#### ATIVIDADES

Art.54º- Da Metodologia De Atendimento

A metodologia de atendimento estará descrita no PPP – Projeto Político Pedagógico,

conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e

Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e

CONANDA:

Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os

atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede

socioassistencial e intersetoriais, que serão especificados no PPP – Projeto Político

Pedagógico.

## SEÇÃO I

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 55°. A avaliação e o monitoramento da Unidade Institucional de Acolhimento serão

realizados periodicamente pela Coordenação e a Equipe Técnica de Referência.

Art. 56°. O monitoramento das atividades ocorrerá das seguintes formas:

I. Supervisão da Coordenação e da Equipe Técnica nas atividades propostas para serem

desenvolvidas com e pelos acolhidos;

II. Verificação semanal, pela Coordenação, da execução das atividades a serem realizadas

pela equipe delineadas neste regimento, no Projeto Político Pedagógico, bem como, nos

cronogramas e plano de trabalho elaborados pela própria equipe;

III. Verificação do rendimento escolar das crianças e adolescentes, comportamento,

observação de vestuários, higienização e organização;

Art. 57°. A avaliação e o acompanhamento das atividades ocorrerão nas seguintes formas:

I. Assembleias;

II. Reuniões;

III. Relatórios.

Art. 58°. A assembleia será realizada trimestralmente, ou sempre que se julgar necessário;

com todos os funcionários da Instituição ou 50% mais uma das crianças/adolescentes.

Tendo como objetivos:

I. definir as regras de convivência;

II. definir as consequências para os casos de descumprimento dos acordos;

III. definir as regras para a utilização dos espaços coletivos, como: sala de estudos, sala de

TV e outros;

V. definir critérios de passeios

§. 1°. A assembleia deverá ser realizada no dia e horário que contemple a participação do

maior número de crianças/adolescentes e funcionários, observando-se os assuntos de

pauta adequados às diferentes faixas etárias, permitindo-se a realização de assembleia com

mais de um grupo.

§. 2°. A assembleia poderá contar com participantes convidados profissionais, familiares

e/ou pessoas com vínculos afetivos e que estejam relacionados aos assuntos de pauta.

§. 3°. A ata da assembleia deverá ser registrada em livro próprio e assinada por todos os

participantes.

Art. 59°. As reuniões para a avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade de

Acolhimento consistirão em:

I- Reunião mensal com todos os funcionários da Instituição para troca de experiências e

Feedback quando cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando os

pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades, inclusive, o

funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não

alcançados.

II. Reunião mensal da Coordenação e Equipe Técnica com a Secretaria Municipal de

Assistência Social para entrega de relatório mensal dos pontos positivos, negativos e

resultados atingidos e possíveis providências a serem tomadas;

III. Participação nas audiências concentradas quando intimados pelo Judiciário para

discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado;

IV. Participação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente quando solicitado para dar esclarecimento sobre o Serviço de Acolhimento

Institucional para Crianças e Adolescentes.

§ 1° Caso seja necessário poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§ 2° Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no

máximo de 1h com elaboração de Atas e Registro de Presença.

§ 3° As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela Coordenação o

qual deverá ser comunicado aos funcionários com antecedência mínima de 48h.

Art. 60°. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

I. Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento: deverá ser elaborado em 03 (três) vias,

sendo que uma via para o Ministério Público, uma via para o Juizado da Vara da Infância e

Juventude e uma via fica no prontuário de cada criança/adolescente;

II. Relatórios bimestrais acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados

em 03 (três vias): sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude, uma via

para o Ministério Público, uma via arquivada no prontuário de cada criança/adolescente;

III. Relatório de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou

extensa, em uma via, que será arquivado no prontuário de cada criança/adolescente;

IV. Relatório de Orientação Individual e familiar, em uma via, que será arquivado na pasta

de cada criança/adolescente, respectivamente.

## CAPÍTULO XII

### ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR (PIA)

Art. 61º. Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).

I. Será elaborado juntamente com a família, Equipe técnica do abrigo (Assistente Social,

Psicólogo e Pedagogo, Equipe Forense, em 04 (quatro) vias: sendo uma via para o abrigo,

uma via para o Ministério Público e uma via para o Juizado da Infância e Juventude.

Art. 62º- A coordenação e a equipe técnica, com a maior brevidade, promoverão a(as)

reuniões para a elaboração do PIA que contará com a participação destas e dos demais

cuidadores(as) do Serviço de Acolhimento que colherem as informações importantes para a

construção do PIA junto com a criança e adolescente, respeitando sua face de

desenvolvimento e seus familiares. Posteriormente, a coordenação convocará uma reunião

ordinária com os principais atores sociais que compõem a rede socioassistencial e será

finalizada a construção do PIA, pactuando os compromissos, prazos e responsáveis por

cada meta, emitindo um relatório contendo informações da evolução do acompanhamento

do caso. A reunião terá dia, horário e local previamente agendado, mediante convite com

respectiva pauta, constando somente as iniciais do nome e sobrenome da criança e

adolescente. Ao final da reunião será feita uma ata e uma lista de presença que deverão ser

anexadas junto ao PIA, com emissão de duas vias obrigatórias, sendo uma para a Ministério

Público, que ficará no processo e outra para arquivamento no prontuário de cada criança e

adolescente.

§. 1º- O PIA deverá ser apresentado ao Ministério Público em 45(quarenta e cinco) dias

após o acolhimento institucional abordando os aspectos de :histórico de vida e relações

familiares, histórico social, escolar, profissional, esporte, lazer e cultural, histórico de saúde.

Deverá ainda conter identificação da criança/adolescente e de seus familiares e aspectos

jurídicos.

§. 2º- O monitoramento proposto no PIA será realizado pela coordenação e equipe técnica

do serviço de acolhimento, que fará as alterações necessárias, registrando na ficha de

evolução de cada criança e adolescente, atendendo as exigências deste e de seus

familiares.

§. 3º- o exposto no parágrafo acima subsidiará, a qualquer momento, a elaboração de

novos relatórios psicossociais, que tratará do acompanhamento do caso, sugerindo a

melhor medida específica de proteção à criança/adolescente.

## CAPÍTULO XIII

### DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 62º. Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes a

equipe técnica do Abrigo junto com o Sistema de Garantia dos Direitos e a rede sócio

assistencial elaborará o Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de

funcionamento do Serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento

interno quanto com seu funcionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua

elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda

equipe do serviço, as crianças, os adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o

Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia- a – dia.

I- Para elaboração do PPP, a coordenação, a equipe técnica e os funcionários do Serviço

de Acolhimento, as crianças, adolescentes e suas famílias deverão considera as

prerrogativas contidas no ECA, nas Orientações Técnicas; Serviço de Acolhimento para

criança e adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de

Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária e legislações afins.

II- Sempre que necessário, a coordenação e a equipe técnica da instituição deverão

recorrer ao Setor Técnico do Judiciário para obter orientações sobre a elaboração,

adequação e reelaboração do PPP, atendendo as exigências legais.

§. 1º- O PPP deverá ser reavaliado continuamente e alterado a qualquer momento,

mediante avaliação da coordenadora, equipe técnica e funcionários do Serviço de

Acolhimento, bem como as crianças, adolescentes e suas famílias.

§. 2º- Toda e qualquer alteração do PPP deverá estar em consonância com as Orientações

Técnicas: Serviço de Acolhimento para criança e adolescente, Plano Nacional de

Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar

e Comunitária e legislações afins, a ser protocolada no ministério Público.

§. 3º- Qualquer alteração nos parâmetros de funcionamento do Serviço de Acolhimento

deverá constar previamente no PPP.

Art. 63º- O PPP deverá constar no mínimo os seguintes itens;

I. Apresentação (histórico atual, os principais momentos do serviço, as principais mudanças

e melhorias realizadas);

II. Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os

que trabalham e se encontram acolhidos no serviço);

III. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);

IV. Objetivos do Serviço de Acolhimento;

V. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);

VI. Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos,

funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de

contratações; estratégias para capacitação e supervisão);

VII. Atividades psicossociais com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões

pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de

origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar;

VIII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de

Garantia de Direitos;

IX. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e jovem e preparação para

desligamento do serviço;

X. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do

serviço que incluam a participação de funcionários, famílias e atendidos durante o

acolhimento e após o desligamento);

XI. Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

#### CAPÍTULO XIV

#### DA COORDENAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

Art. 64º. Compete à coordenação geral da Instituição, constituída pela Secretaria Municipal

de Assistência Social de Campinápolis- MT:

I – Desenvolver atividades na área de gestão da entidade;

II – Elaborar em conjunto com a equipe técnica do abrigo e demais colaboradores o projeto

político-pedagógico do serviço de acolhimento;

III - Prover as necessidades básicas e eventuais do abrigo concernente à execução de seus

trabalhos;

IV – Oferecer as condições para capacitação da equipe de atendimento do Serviço de

Acolhimento Institucional;

V – Acompanhar as aplicações financeiras, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e quando houver recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social e Estadual, também será acompanhado pelo Conselho

Municipal de Assistência Social de Campinápolis como Gestores (as) das Secretarias

Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO XV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º. A Coordenação da Unidade Institucional deverá buscar imediata orientação e

apoio junto à Procuradoria Geral do Município para entrada de recurso judicial, quando

necessário, em casos de encaminhamento para a unidade de acolhimento que:

I. coloque em risco a integridade física dos presentes;

II. seja verificado que não foram esgotadas as possibilidades de internação ao convívio

familiar antes da medida protetiva de acolhimento institucional;

III. que seja constatada e comprovada a dependência a entorpecentes, álcool ou outras

drogas ilícitas da criança/adolescente mesmo que encaminhadas pelo Conselho Tutelar,

uma vez que o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no

Abrigo Público Municipal é vedado nessa situação.

Parágrafo Único: A Procuradoria Geral do Município deverá agir com celeridade

observando a situação de risco direto ou indireto a que os acolhidos e servidores da

Unidade estarão expostos.

Art. 66º. A fiscalização da Unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e

Adolescentes, submeter-se-á, aos seguintes órgãos, dentro de suas atribuições:

a) Poder Judiciário;

b) Ministério Público;

c) Conselho Tutelar;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;(CMDCA)

e) Conselho Municipal de Assistência Social;

f) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

g) Conselho Estadual de Assistência Social;

h) Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Art. 67º. Quando da fiscalização realizada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público,

Defensoria Pública, Conselho Tutelar, pelos Conselhos de Direito, órgãos de Vigilância

Sanitária na Instituição, a equipe técnica e cuidadoras deverão estar à disposição para

prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e

pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes),

somente serão apresentados mediante solicitação judicial e poderão ter acesso equipe

técnica e Ministério Público.

Art. 68º. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela

Coordenação da Unidade em conjunto com a Secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 69º. Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se

destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos e a condição

peculiar da criança e/ou adolescente acolhido como indivíduos em desenvolvimento.

Art. 70º. O presente Regimento poderá ser alterado quando necessário, devendo as

alterações propostas serem remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para

análise, e encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente para análise de liberação.

Art. 71º. Todas as novas decisões que não constarem neste Regimento Interno serão

lavradas em ata e assinada por todos membros da equipe e se tornarão regras a serem

cumpridas.

Art. 72º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campinópolis- MT, 19, de outubro de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura

Coordenadora da Casa de Acolhimento para Criança e Adolescente

#### FICHA REGISTRO DE ENTRADA DO ACOLHIDO

Nome:

\_\_\_\_\_

Idade:

\_\_\_\_\_

Filiação:

Pai:

\_\_\_\_\_

Mãe:

\_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone:

\_\_\_\_\_

Encaminhado (a) pelo órgão:

( ) Conselho Tutelar de Campinópolis ( ) Ministério Público de Campinópolis

( ) Ministério Público de Campinópolis

Condições da criança e do adolescente no momento do abrigo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tipo Entrada:

( ) Temporário ( ) Especial ( ) Urgente

Documentação Entregues:

( ) Certidão de Nascimento ( ) Carteira de Vacinação ( ) Carteira de Trabalho

( ) RG ( ) CPF ( ) Histórico Escolar ( ) Outros

Especificar:

Conselheiras(os) responsáveis pela entrada do(a) menor nesta Instituição:

\_\_\_\_\_

Responsável da Instituição no momento do acolhimento:

\_\_\_\_\_

Data do Abrigamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário \_\_\_\_h \_\_\_\_min

\_\_\_\_\_

Coordenadora da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente de Campinópolis

Sumário:

\*Capítulo - I - Da Denominação, Localização, Finalidade e Objetivos

\*Capítulo - II – Do Acolhimento e da Desinstitucionalização

\*Capítulo - III – Dos Direitos, Garantias e Deveres das Crianças e dos Adolescentes

\*Capítulo - IV – Da Organização, Da Infraestrutura e Das Rotinas Diárias

\*Capítulo - V – Das visitas

\*Capítulo - VI – Dos Recursos Humanos

Seção - I – Da Coordenação, Perfil

Seção - II – Dos Integrantes da Equipe Técnica – Perfil

Subseção - I – Do(a) Assistente Social

Subseção - II - Do(a) Psicólogo Social

Subseção - III - Do Pedagogo(a)

Subseção- IV - Do Nutricionista

Subseção - V - Educador(a)/Cuidador(a) Residente

Subseção – VI - Educador(a)/Cuidador(a) Residente Auxiliar

Subseção - VII - Do Motorista

Subseção - VIII - Da Cozinha

Subseção – IX - Do Auxiliar Serviços Gerais

Subseção - X - Das Atividades Gerais e Comuns

\*Capítulo - VII - Da Capacitação

\*Capítulo - VIII – Da Capacitação Introdutória

- \*Capítulo - IX– Da Capacitação Prática
  - \* Capítulo - X– Da Formação Continuada
  - \*Capítulo - XI – Da Metodologia Do Sistema De Monitoramento E Avaliação Das Atividades
  - Seção - I - Do Sistema De Avaliação E Monitoramento Das Atividades
  - \*Capítulo - XII– Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA)
  - \* Capítulo XIII - Do Projeto Político-Pedagógico
  - \*Capítulo XIV – Da Coordenação Geral Da Instituição
  - \*Capítulo XV – Das Disposições Gerais
- Campinópolis 19, de outubro de 2023

## LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O município de Campinópolis-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeovan Faria, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **Chamada Pública** para a prospecção do mercado imobiliário no município de Campinópolis-MT.

**OBJETO:** Prospecção de mercado para futura locação de imóvel do tipo residencial, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando um espaço adequado para o funcionamento da Casa de Acolhimento à Criança e ao Adolescente, conforme os requisitos mínimos especificados no Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas poderão ser entregues no período de **03/02/2025 a 05/02/2025**, das 13:00 às 18h00, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, localizado na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000. As propostas também poderão ser enviadas por e-mail para: [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br).

mento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, localizado na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000. As propostas também poderão ser enviadas por e-mail para: [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT: <https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home>. Esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (66) 3437-1992 ou pelo e-mail [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br).

Campinópolis-MT, 24 de janeiro de 2025.

**Jeovan Faria** Prefeito Municipal

## PREVICAMP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÓPOLIS /MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

**VALOR ANUAL:** R\$ 4.632,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando, que as servidoras lotadas no Distrito de São Jose do Couto duas servidoras encontram-se de licença maternidade;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivo Simplificado em vigência;

Considerando o Ofício nº 16/2025/SMS – GAB;

#### RESOLVE

**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para o cargo de: **ENFERMEIRO** (Distrito de São José do Couto) nos termos do quadro I.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1.O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: Enfermeiro (Distrito de São José do Couto) conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital. **1.2.** O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá **caráter classificatório**. 1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas. 1.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). 1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**. 1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública se limitará ao prazo da realização do próximo Processo Seletivo. **2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL:** 2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1.As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, das 13h00 às 17h00, na

Secretaria Municipal de Saúde, situada na AV. Flavio Ferreira Lima, centro, Campinápolis-MT. 3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte: a. Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado; b. Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c. Estar quite com as obrigações eleitorais; d. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

e. Comprovar a formação exigida para o cargo;

**4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO** 4.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas de inscrição constantes nos anexo II. **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

**6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO** 6.1. O resultado será divulgado até as 23h59min do dia 04/02/2025, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. 6.2. A Convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT. 6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos: a. CPF; b. Título de Eleitor; c. Carteira de Identidade - RG; d. Certidão de Regularidade Eleitoral; e. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos no quadro I; f. Certidão de Nascimento ou casamento; g. Certificado Militar (sexo masculino); h. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos; i. Número de conta corrente do Banco do Brasil; j. Comprovante de endereço com telefone de contato; k. Número do PIS/PASEP; l. Atestado de saúde – exame médico admissional por Médico do Trabalho; m. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; n. Declaração de Bens. o. Cartão de Vacina Coronavírus. p. Comprovante de formação exigida; q. Certidão negativa criminal. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros: a. Pericles Silva de Oliveira; b. Basílio Bispo Martins Nápolis; c. Suelen Cequinel Rosa. 7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade. 7.3. A Comissão, receberá o envelope com toda a documentação do candidato, para análise. 7.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 24 de janeiro de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DEMOSTRATIVO DE CARGO E VAGA

Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ENFERMEIRO(Distrito de São Jose do Couto)	-	01--	30h	sede	R\$ 6.020,76 Conf. LC nº 015 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Enfermagem, e registro no Conselho de Classe.

## ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local: Distrito de São Jose do Couto	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	

Certificado Apresentados		
Título	Subcritérios	Total

## ASSINATURA DO CANDIDATO

### COMISSÃO:

.....  
 .....  
 .....

Campinápolis – MT, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 082 de 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia comissão para avaliação de documentação da Chamada Pública nº 01/2025”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que as servidoras lotadas no Distrito de São Jose do Couto duas servidoras encontram-se de licença maternidade;

CONSIDERANDO, considerando a impossibilidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Jose do Couto.

a necessidade da obrigatoriedade dos atendimentos

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão para avaliar a documentação apresentada por candidatos interessados a concorrer às vagas ofertadas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

**Art. 2º** - A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. Pericles Silva de Oliveira; II. Basílio Bispo Martins Napolis; III. Suelen Cequinel Rosa;

**Art. 3º** - A comissão obrigatoriamente ao analisar a documentação apresentada pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias;

**Art. 4º** - As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da comissão;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 24 de janeiro de 2025

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

**Vigência:** 60 (sessenta dias), que compreende o período de **26/01/2025 à 26/03/2025**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

**Assinam:** Jeovan Faria Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4549 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

##### DECRETO Nº 4549 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**“Nomeia novos Responsáveis pela Movimentação das Contas do Fundo Municipal da Previdência Social e dá outras providências.”**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as exigências do Banco do Brasil para a movimentação das Contas da PREVI CAMP

#### DECRETA

**Art. 1º** - As contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis – MT – PREVI-CAMP serão movimentadas pelos seguintes agentes públicos:

a) **LUCAS ALVES ROSA** - Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2025.

b) **JEOVAN FARIA** - Prefeito Municipal de Campinópolis-MT.;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 22 de janeiro de 2025

Cumpra-se e Publique-se.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa fornecedora de aditivo de estocagem a frio para utilização em obras de tapa buraco**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO Nº 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**Torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 - Programa SAMU.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n° 1.110/2025,

DECRETA:

**Art. 1°** Torna público o Edital Complementar n° 08/2025, contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 3/2024 - Programa SAMU, nos termos do anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**Editais Complementares n° 08/2025 do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024 - Programa SAMU**

**AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA**

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total
1	Roberto José Tomaz	10	4	75		89
2	Jose Fernandes Santos Oliveira	12	5	67,5	2,0	86,5
3	Djael da Silva Assunção	10	5	67,5		82,5
4	Amilton Aparecido Moreira	6	3	67,5		76,5
5	Adailton Correia dos Santos	12	4	60		76
6	Giancarlo Reisdorfer Silva	14	5	52,5	2,0	73,5
7	Jose Antonio Ferreira de Souza	8	2	52,5		62,5
8	Elisseia dos Santos de Oliveira Lima	8	1	52,5		61,5
9	Paulo Costa da Silva	6	2	52,5		60,5
10	Fernando Feliciano de Almeida	6	2	52,5		60,5
11	Jose Paulo Pereira da Silva	10	5	45		60
12	Jose Salustriano Dias	8	3	45		56
13	Josimar da Luz	6	5	45		56
14	Aliffe Alves Lemes	6	5	45		56
15	Lindomar de Souza	4	5	45		54

**TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total
01	Maylla Alves Wingert	12	5	60		77
02	Cibelli Alves da Rocha Pereira	16	4	52,5		72,5
03	Amanda Alves da Silva	8	4	60		72
04	Leonildo Jose Guilherme	4	5	60	2,0	71
05	Eliene Gomes Ferreira	12	4	52,5		68,5
06	Glacielle Franco Serafim Herpich	4	4	60		68
07	Stela Beit Lajes	4	4	60		68
08	Paula Gabriela dos Santos	8	4	52,5	2,0	66,5
09	Fabiana Foerste Schroeder	10	2	52,5		64,5
10	Maria do Socorro Nascimento	8	2	52,5		62,5
11	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	6	4	52,5		62,5
12	Ana Flavia Santos de Oliveira	6	3	52,5		61,5
13	Maria Eduarda de Sousa Morais	4	4	52,5		60,5
14	Keile Vanessa Tavares de Medeiros	10	5	45		60
15	Kamila Artiaga de Souza	2	5	52,5		59,5
16	Samara de Jesus de Souza	8	5	45		58
17	Karina da Costa Silva	8	5	45		58
18	Hiago Vinicius de Moraes Cruz	8	4	45		57
19	Josiane Oliveira	14	4	37,5		55,5
20	Daysilaine Silva Magalhaes Santos	6	3	45		54
21	Jaqueline Beatriz Zimmer	6	2	45		53
22	Thamirys Farias Pains da Silva	6	2	45		53
23	Rita Selene Barbosa da Silva Souza	4	2	45		51

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA N° 236, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A SERVIDORA ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa n° 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa n° 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos n° 101/2017 e 174/2017; o Memorando n° 356/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1° Autorizar**, a partir desta data, a servidora **Roberta Cristina Freitas Silva**, matrícula funcional n° 1882, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro n° 05498462908, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2°** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2025/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990.

**CONSIDERANDO:**

Eleição realizada em 12 de dezembro de 2024;

O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear, a partir de 01 janeiro de 2025, a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

**Presidente:** Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX (governamental)

**Vice-Presidente:** Dayane Soares dos Santos Anjos CPF: XXX.712.261-XX (sociedade civil)

**Secretario:** Morgana Zanatta Peretti CPF: XXX400.901-XX (sociedade civil)

**Art. 2°** A vigência do mandato da mesa diretora será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3°** Esta resolução deverá ser encaminhada ao Departamento de Legislação da Prefeitura Municipal para que seja emitido ato oficial (portaria) de nomeação dos respectivos membros;

**Art. 4°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 16 dias de dezembro de 2024.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

*(Assinam conselheiros presentes)*

**CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**

Secretária Executiva do CMDCA

**LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**

Promotor de Justiça

Representante do Ministério Público

**ZULEIDE MAGRID RIPPEL**

Representante do Conselho Tutelar

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 037/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132/2024 DO REGISTRO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA NORTE TELHAS LTDA SCL DISTRIBUIDORA LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA VM COMERCIO LTDA M D DE S BORGES VILA METAL COMERCIO LTDA, NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando o **Sr. Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR a Srª Greiciane Oliveira Xavier** deixando o **Sr. Josias de Carvalho** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR VALDEAN MOREIRA GOMES, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento do servidor;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dairane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede, no ano Letivo de 2025, ao servidor Valdean Moreira Gomes, matrícula nº 1205, efetivo no cargo de Professor 40h, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

**Art. 2°** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração do servidor durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA FABIANA MOTA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Concede, no ano Letivo de 2025, à servidora Fabiana Mota de Oliveira, matrícula nº 4611, efetiva no cargo de Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 119/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443 e 444/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA SJS EQUIPAMENTOS LTDA ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA F. P. VALDAMERI LTDA FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA G Z MENEGUSSO LTDA SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA BRASFERMA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Srª. **Alisládia Silva da Gama** deixando o Sr. **Pelágio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respal-

dado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 108/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391, 392 E 393/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA EXEBR INFORMATICA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando o Sr. **Fabício Golin** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Srª **Alisládia Silva da Gama** deixando o Sr. **Pelágio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 102/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379 e 380/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA J & K COMERCIAL LTDA MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Srª. **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Srª **Alisládia Silva da Gama** deixando a Srª. **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 099/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383, 384, 385, 386 E 387/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**HIAGO FERNANDES REZENDE ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ALLSET TECNOLOGIA LTDA SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESORIOS LTDA STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Alisládia Silva da Gama** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal****Contratante****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 208, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal n° 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, à servidora Nadia Rubia Kreusch Tiegs, matrícula n° 4610, efetiva no cargo de Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal n° 1.306/2009; Art.**

**2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 083/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI BIDDEN COMERCIAL LTDA N CARRER EIRELI DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA COMERCIAL MARELLY LTDA MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA SSG SOLUCOES LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup>. **Alisládia Silva da Gama** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal****Contratante****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, à servidora Juliana Roberta Almeida de Souza, matrícula nº 3366, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 054/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**A L DA SILVA CONFECÇÕES BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA FAROL IND E COM LTDA JUAR BRINDES LTDA LUGANA CONFECÇÕES LTDA AQUARELA MALHARIA LTDA M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Cirley Balmer** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 046/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 E 211/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO AZ METAL LTDA COMERCIAL TRES ACORDES LTDA ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA ESTACAO DA MUSICA LTDA FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA KNERD DISTRIBUIDORA LTDA L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS EIRELI S&S E-COMMERCE LTDA SEVENTEC COMERCIO LTDA SJS EQUIPAMENTOS LTDA VIVA TECNOLOGIA LTDA XPR3 SOLUCOES LTDA STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 034/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 E 136/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**VINICIUS BUCHELT VIOLADA NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Cirley Balmer** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª Samara Gracieli Zimmermann** deixando a **Srª. Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO N° 42, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT (FUNSEM), atualiza os benefícios estatutários mantidos pelo Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF n° 6, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1° de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o *caput* deste artigo, com data de início a partir de 1° de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°** Excetuam-se da previsão contida na *caput* do art. 1° os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo art. 6° e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3°** A partir de 1° de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 4°** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1° de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1° Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2° O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3° Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7° da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4° A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

**Art. 5°** O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1° de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão, o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1° de janeiro de 2025.

**Art. 6°** Fica revogado o Decreto Executivo Municipal n° 8, de 19 de janeiro de 2024.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito****ANEXO ÚNICO****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 036/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **JOSIANE CORREA DA SILVA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Cirley Balmer** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª Greiciane Oliveira Xavier** deixando a **Srª. Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 039/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137 E 138/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**SELVA SEGURANCA LTDA CREATIVE GROUP LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

**CONSIDERANDO:**

O Disposto no regimento interno;

O Fórum realizado no dia 12 de dezembro de 2024;

O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Homologar o resultado do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2026, a seguir:

	OSC	Total de Votos	Situação
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	05	Titular
2º	Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP	05	Titular
3º	Lions Clube	01	Titular
4º	Grupo de Teatro Ogan	01	Titular
5º	Associação de Servidores Penitenciários - AGEM	01	Titular
6º	Associação Agencia de Desenvolvimento Socioeconômico – Casa das Marias	01	Titular
7º	Associação Assistencial Resgatando Almas	01	Suplente
8º	Associação Camponovense Amigos do handebol - ACAH	01	Suplente

**Art. 2º** Fora considerado como critério de desempate o previsto no Art. 12º da Resolução CMDCA nº 36/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 16 dias de dezembro de 2024.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

**LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**

Promotor de Justiça

Representante do Ministério Público

**ZULEIDE MAGRID RIPPEL**

Representante do Conselho Tutelar

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

**CONSIDERANDO:** Memorando nº 1.231/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CLASS.	NOME
03º	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA
04º	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO
05º	JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO
06º	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS
07º	MARLENE BALASSONI VOLPATO
08º	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA
09º	CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA
10º	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA

**Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA (PCD) / DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CLASS.	NOME
01º	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO
02º	CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA

**Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO MARECHAL RONDON**

CLASS.	NOME
03º	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO
04º	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS
05º	MAYSA PRISCILA SPARVOLI DA SILVA
06º	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI
07º	JAINAIDE SOUSA FERNANDES
08º	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE**

**CÓPIA | DOCUMENTAÇÃO**

01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
<b>SE TIVER FILHOS</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>OUTROS</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
<b>EXAMES ADMISSÃOIS</b>	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 033/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Jhonathan Iranche Soares deixando a Srª. Lais Mariuza Souza como agente fiscalizadora e SUBSTITUIR a Srª Ana Lígia Martins de Lima deixando o Sr. Fabrício Golin como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 028/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

**GUSTAVO ALBERTO DE FARIA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA METAL CONCEITO LTDA METALURGICA PARECIS LTDA NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. Jhonathan Iranche Soares deixando o Sr. Pelagio Gomes de Oliveira como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Srª Alislada Silva da Gama deixando o Sr. Fabrício Golin como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA SIRLEIA GOMES DE ABREU, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dairane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, à servidora Sirleia Gomes de Abreu, matrícula nº 5494, efetiva no cargo de Agente Administrativo, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 014/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **RIBEIRO & PIM MADEIRAS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando o Sr. **Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr. **Fabrizio Golin** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 055/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup>. **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Lais Mariuza Souza** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dairane Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Concede, no ano Letivo de 2025, à servidora Jaqueline Henrique Dias da Costa, matrícula nº 5375, efetiva no cargo de Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seus filhos PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 067/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 E 247/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup>. **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Lais Mariuza Souza** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 092/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **MULT GAS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup>. **Alisladia Silva da Gama** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 013/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 E 041/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2024**.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA GRAFICA ELISA LTDA NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA RB FLEXO LTDA SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando o Sr. **Fabricao Golin** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup> **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 101/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **381 E 382/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **101/2024**.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**PANIFICADORA DOCE PAO LTDA COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO MADRID LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Alisladia Silva da Gama** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 002/2024**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **059/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024**.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup> **Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 021/2024**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **070 E 071/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2024**.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS L O SANTANA & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Alisladia Silva da Gama** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 003/2024**

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Sr<sup>a</sup>. **Roberta Cristina Freitas Silva** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup> **Cirley Balmer** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 095/2023**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando o Sr. **Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup> **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando o Sr. **Pelagio Gomes de**

**Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Sr<sup>a</sup> **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Sr<sup>a</sup> **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ROSANGELA SOUSA LOPES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis**;

O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora municipal, **Rosangela Sousa Lopes** matrícula funcional nº 3156, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Licença será concedida pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 23/12/2024 e término em 06/01/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **SATILIO DA SILVA NEVES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2025, o senhor, **SATILIO DA SILVA NEVES**, portador do CPF sob nº 024.\*\*\*.\*\*\* - 69, para o cargo em

comissão de **CHEFE DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JULIANA POSSAMAI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Juliana Possamai**, matrícula funcional nº 1582, efetiva no cargo de Professora 40h vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **16/01/2025 até 16/03/2025**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CIDNEI JOSE FUNGHETTO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Cidnei Jose Funghetto**, matrícula funcional nº 3479, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **21/01/2025 até 20/03/2025**;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

*Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 008/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **046/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024**.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. **Jhonathan Iranche Soares** deixando a Srª. **Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Srª **Ana Lígia Martins de Lima** deixando a Srª **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 1.073/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** mat. nº 6421 do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **MARCELLA MENDES MARQUES DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº1.073/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2025, a senhora, **MARCELLA MENDES MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 129.\*\*\*-\*\*\*-66, para o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Conciliação do Procon**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA ADEILZA BALBINO DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daine Schilo CRM 6056/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede, no ano Letivo de 2025, à servidora **Adeliza Balbino da Silva**, matrícula nº 4741, efetiva no cargo de **Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;**

**Art. 2º** A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 060/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Lais Mariuza Souza** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 049/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144, 145, 146, 147, 148 E 149/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA SCL DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Srª. **Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling** deixando o Sr. **Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR** a Srª **Ana Lígia Martins de Lima** deixando o Sr. **Josias de Carvalho** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 1019/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de artefatos de madeira e madeira serrada para caixaria de uso geral**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal n° 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal n° 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado:** **PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.**

**Valor:** **R\$ 5.607.800,00** (cinco milhões, seiscentos e sete mil, e oitocentos reais).

**Vigência do Contrato:** **20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro 2026.**

**Data de Assinatura:** **20 de janeiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 128/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 128/2024, CUJO OBJETO É A SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado:** **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** **Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em virtude de necessidade de mais uma recepcionista, a partir de 27 de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura:** **23 de janeiro de 2025.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIO PIMENTA JUNIOR LTDA, CNPJ N°: 46.063.834/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, DOCES, SALGADOS, TORTAS, PÃO FRANCÊS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E ÁGUA MINERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/01/2026

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Água Mineral - copo 200 ml cada, caixa com 48 unid.	CRISTALINA	2.205 UND	R\$ 26,62	R\$ 58.697,10

Valor Total do Lote: R\$ 58.697,10 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

LOTE 17 (25% DO LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	Água Mineral - copo 200 ml cada, caixa com 48 unid.	CRISTALINA	735 UND	R\$ 26,62	R\$ 19.565,70

Valor Total do Lote: R\$ 19.565,70 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Setenta Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2025.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PADARIA DONA HORTENCIA LTDA, CNPJ Nº: 44.876.254/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, DOCES, SALGADOS, TORTAS, PÃO FRANCÊS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E ÁGUA MINERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 à 23/01/2026

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Salgadinhos assados de sabores variados, tipo: pão de queijo, croissant de presunto e queijo, croissant de frango com catupiry, empadinha de frango, enroladinho de salsicha, esfirra, entre outros.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.191 KG	R\$ 59,50	R\$ 130.364,50

Valor Total do Lote: R\$ 130.364,50 (Cento e trinta mil Trezentos e Sessenta e Quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Torta salgada, sendo 50% massa e 50% recheio – Sabores: carne, frango ou legumes.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.275 KG	R\$ 48,50	R\$ 61.837,50

Valor total do Lote: R\$ 61.837,50 (Sessenta e um mil e oitocentos e Trinta e Sete Mil e Cinquenta Centavos).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Bolo simples sem recheio e com cobertura – Sabores Variados. A massa deve ser caseira, ou seja, não poderá ser utilizado mistura pronta.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.402 KG	R\$ 50,63	R\$ 52.351,42

Valor total do Lote: R\$ 52.351,42 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	977 KG	R\$ 15,70	R\$ 15.338,90

Valor Total do Lote: R\$ 15.338,90 (Quinze Mil Trezentos E Trinta E Oito Reais E Noventa Centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Mini Pizza - Massa: (assada) farinha de trigo, água, fermento biológico, óleo, sal e açúcar. Recheio: presunto, queijo, tomate e orégano, com mínimo 0,20g cada	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.463 KG	R\$ 53,65	R\$ 78.498,95

Valor Total do Lote: R\$ 78.498,95 (Setenta E Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Bolacha Assada Diversas: manteiga, coco, nata, fubá, caseira – Massa: açúcar, baunilha, leite, ovos, fermento e farinha de trigo, outros.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	965 KG	R\$ 40,66	R\$ 39.236,90

Valor Total do Lote: R\$ 39.236,90 (Trinta E Nove Mil E Duzentos E Trinta E Seis Reais E Noventa Centavos).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bolo confeitado e recheado para aniversário com recheios variados e cobertura de chantilly. Formato: redondo ou quadrado conforme a necessidade da secretaria.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	781 KG	R\$ 69,88	R\$ 54.576,28

Valor Total do Lote: R\$ 54.576,28 (Cinquenta E Quatro Mil E Quinhentos E Setenta E Seis Reais E Vinte E Oito Centavos).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Mussarela – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SÁDIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA)	REZENDE	826 KG	R\$ 47,00	R\$ 38.822,00

Valor Total do Lote: R\$ 38.822,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Presunto – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	LACBOM	786 KG	R\$ 38,64	R\$ 30.371,04

Valor Total do Lote: R\$ 30.371,04 (trinta mil e trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

FORNECEDOR: ZAP GAS E AGUA LTDA, CNPJ Nº: 36.471.853/0001-59.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, DOCES, SALGADOS, TORTAS, PÃO FRANCÊS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E ÁGUA MINERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 à 23/01/2026.

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Água Mineral - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	LEBRINHA	1.440 UND	R\$ 16,90	R\$ 24.336,00
21	Água Mineral - com gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	LEBRINHA	780 UND	R\$ 20,17	R\$ 15.732,60

Valor Estimado do Lote: R\$ 40.068,60 (Quarenta Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS  
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 22/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Associação:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

**Objeto:** O objeto do presente termo de filiação é a “Representatividade Institucional” em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato – Grossense dos Municípios.

**Vigência:** O presente termo de filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2025.

**Valor:** A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no valor mensal de R\$ 20.884,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Assinatura:** 03 de Janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**Objeto: contratação de SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**Valor: R\$ 104.430,78 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).**

**Vigência do Contrato: 27 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

**Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 004/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

**1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.**

**2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.**

**3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

**Sujeito(s) Passivo(s):**

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adelita Silva Alves Lima	328.315.***-00	03	08	JD. Campo Verde	450
Carlos Roberto de Siqueira	207.183.***-91	03	13	Greenville	360
Claudio Vieira dos Santos	569.493.***-68	20	01	Greenville II	441,28
Dione da Silva	413.311.***-55	R	09	JD. Campo Verde II	312,5
Edivan Rodrigues da Silva	020.285.***-62	04	30	Greenville	360
Ivando Vieira Da Costa	706.228.***-87	03	15	Greenville	360
Maria Elza Santos Gama	267.737.***-91	03	14	Greenville	360

Campo Verde, 27 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

FORNECEDOR: ROTISSERIA CONCEICAO LTDA, CNPJ N°: 56.320.774/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, DOCES, SALGADOS, TORTAS, PÃO FRANCÊS, REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E ÁGUA MINERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/01/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Salgadinhos fritos de sabores variados, tipo: coxinha de frango ou carne, bolinha de queijo, rissoles de carne ou frango, quibe, enroladinho de salsicha, presunto e queijo, entre outros.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2,046 KG	R\$ 57,00	R\$ 116.622,00

Valor Total do Lote: R\$ 116.622,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais).

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Sanduíche natural no pão de forma - 200 gramas, devendo conter obrigatoriamente: maionese em ambas as faces internas do pão, patê, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, mussarela, presunto ou frango desfiado (de acordo com pedido). O mesmo deverá ser cortado em 02, em forma de triângulo e cada parte deverá ser embalada em plástico filme separadamente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.312 KG	R\$ 36,55	R\$ 47.953,60

Valor Total do Lote: R\$ 47.953,60 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Bolo com massa branca ou de chocolate com cobertura de sabores variados tipo: brigadeiro, goiaba, brigadeiro branco, ganache.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.034 KG	R\$ 34,32	R\$ 48.116,64

Valor Total do Lote: R\$ 48.116,64 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Salada de frutas: maçã, banana, mamão, melão, uva, laranja, etc Obs: tem que ser em pote lacrado de aproximadamente de 300 gramas cada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.445 Und	R\$ 16,84	R\$ 91.693,80

Valor Total do Lote: R\$ 91.693,80 (Noventa e um mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta centavos).

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Torta fria de frango feita com pão de forma, frango desfiado, milho verde, azeitona, maionese, creme de leite etc.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.054 KG	R\$ 46,21	R\$ 48.705,34

Valor Total do Lote: R\$ 48.705,34 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

**Objeto: Contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO.**

**Valor: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, e oitocentos reais).**

**Vigência do Contrato: 27 de janeiro de 2025 a 26 de março 2025.**

**Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS  
PORTARIA Nº 078 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O SERVIDOR ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 22/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o servidor **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, matrícula nº **6152**, lotado na Secretaria Municipal De Finanças, como fiscal do **TERMO DE FILIAÇÃO nº 22/2025**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **LÉIA FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 2496, lotada na Secretaria Municipal De Finanças.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**

Fiscal do Termo

**LÉIA FERREIRA GUIMARÃES**

Suplente

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 07, de 03 de janeiro de 2024, **para constar que onde se lê:**

Portaria nº. 07, de 03 de janeiro de 2024.

**PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:**

**PORTARIA Nº. 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

**1- Motorista de Transporte escolar**

ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98

**2- Pedreiro.**

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

**3- ELETRICISTA PREDIAL**

**4 - Serviços de Pintor**

**TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR** CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79

GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20

NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20

MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ: 57.228.144/0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ: 58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ: 52.030.618/0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58

## 6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06

## 7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

## 8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

## 9- Motorista de caçamba

JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

## 10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

## 11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

## 12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99

CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

## 13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

## 14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2025.

**NADIA T. NEJEM**

**Agente de Contratação**

Portaria nº 26/01/2024

**PORTARIA Nº. 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 030/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 023.\*\*\*.\*\*\*-47 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 129, de 13 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 02/2025, com adoção do Sistema de Registro de

Preços, objetivando registrar preços para aquisições parceladas de notebooks e equipamentos de informática.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 27/01/2025.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 06/02/2025.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 06/02/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 113, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 030/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **ROSELAINE DE OLIVEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 008.\*\*\*.\*\*\*-51 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 236, de 27 de julho de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 114, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 021/2025/SMSCJ/GS datado de 23 de janeiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, o servidor **PABLO NIKOLLAS RODRIGUES LOPES**, inscrito noCPF sob nº. 050.\*\*\*.\*\*\*-47 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 126, de 02 de maio de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68.2024

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68.2024**

**DA ESPÉCIE:** Prestação de Serviços

**DO OBJETO:** Contratação de **Professor de Língua Inglesa**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**DO VALOR:** Valor mensal de **R\$ 1.909,09 (Um mil, novecentos e nove reais e nove centavos)**

**DO ADITAMENTO:** Aumento de objeto 09horas/aula

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

**RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVEZAN/ CONTRATADO.**

*Sandra / Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT*

#### PORTARIA Nº. 121, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 07, de 24 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### EDITAL Nº. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 038/2025 datado de 24 de janeiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO	1º	Aprovado
SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	2º	Aprovado

#### MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	2º	Classificado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões

Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBIS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal

da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 120, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 07, de 24 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 - PSS/001/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Angélica Ferrari Guadagnin	26º
Cleidiani Klipel Pereira	27º
Marines Ramos Viana	28º
Taiza Gleice Barbosa Nogueira	29º
Belenice Soares Galafre	30º
Dayane do Rosario Coutinho	31º
Silmara Helena dos Anjos	32º
Sandra Cristina Santos Martins	33º
Daiane de Fátima Soares da Silva	34º

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Danieli da Cruz	10º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de

Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 117, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 312/2025 pela servidora mencionada no artigo 1º;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **LUANA TAVARES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 020.\*\*\*.\*\*\*-03, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, através da Portaria nº 156/2023, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 21 de janeiro do fluente ano, em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PORTARIA Nº. 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

#### DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais por aplicação analógica da regra prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº512, de 8 de março de 2012 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 512, de 8 de março de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº.617, de 02 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 033/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **JOSEANE LUIZ BARBOSA**, inscrita noCPF sob nº. 698.\*\*\*.\*\*\*-20admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor, inscrita nas matrículas nº.290 e 957, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na EMEF Germano Lazaretti.

**Parágrafo único.** A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 01/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para contratação de seguro automotivo para 03 (três) veículos pertencentes à frota municipal.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 27/01/2025.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 10/02/2025.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 10/02/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e

poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitação Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 116, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais por aplicação analógica da regra prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº512, de 8 de março de 2012 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 512, de 8 de março de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº.617, de 02 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 033/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **DANIELA MARTINS DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 031.\*\*\*.\*\*\*-80admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 1462, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na CMEI Prof.ª Neuza Gouvêa Moleiro.

**Parágrafo único.** A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO APAE Nº 121/2021.**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO APAE Nº 121/2021.**

**DO OBJETO:** Alterar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato original.

**DO OBJETO ADITADO:** Conforme o desembolso acordado, o pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas nos seguintes valores e períodos:

**Janeiro, abril e julho** R\$94.444,14 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);

**Outubro de 2025** R\$126.152,66 (Cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

O valor total do fomento é de R\$409.485,08 (Quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JULIO MT CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio, MT.*

#### PORTARIA Nº. 119, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 07, de 24 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 118, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 266/2025, de 22 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **JANE REGINA PIZZI CELSO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 908.\*\*\*.\*\*\*-68, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 015/2014, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 20/02/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 33, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 33, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite do **Item 33** pela empresa no Pregão Eletrônico **024/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, acessórios para limpeza e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 27/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
33	RASTELO PLÁSTICO MÉDIO - Rastelo em plástico tipo vassoura de jardim, com tamanho médio, com 18 a 22 dentes, fabricado em polipropileno, com cabo de madeira. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa**

**GUERREIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** /CNPJ. nº 22.120.115/0001-52/CONTRATADA,

*Sandra Martins - Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**DECRETO Nº. 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2025/CMDM, datado de 3 de janeiro de 2025, suscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social, Solicitando a nomeação dos novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficando assim constituído:

**I. Representante do Governo Municipal:**

**a) Secretária Municipal de Assistência Social:**

Titular: STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA

Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**b) Secretária Municipal de Saúde:**

Titular: BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA

Suplente: DANYELA SAMIRA GUIMARÃES

**c) Secretária Municipal de Educação:**

Titular: ELINALDA FRAZÃO DA SILVA

Suplente: INDIANA DA SILVA LEITE

**d) Representante do Legislativo:**

Titular: ROSANGELA DA SILVA FERREIRA

Suplente: GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ

**II. Representante da Sociedade Civil: a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA:** Titular: VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA Suplente: KETYLIM MARCELA DIAS PAZINATTO

**b) Representante da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças:** Titular: ELAINE LEAL GOMES DO NASCIMENTO Suplente: MARILEIA BONHARDT SAGGIN

**c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** Titular: MARILENE DE SOUZA Suplente: CRISLAINE FERNANDES DOS SANTOS

**d) Rotary Club de Campos de Júlio/MT:** Titular: ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS Suplente: MARINES DA SILVA VARGAS.

**Art. 2º.** Os membros designados no presente decreto exercerão mandato de três anos, sem direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.093, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.093, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO

PERMANENTE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a portaria n.093, de 01 de janeiro de 2025, que "designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações nos procedimentos regidos pela lei federal n. 14.133/2021 e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que os servidores, Lais de Franca Barbosa Ramos e Alcione Carvalho da Costa, foram designados como equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.14.133/2021 e Samayra da Silva Ferro, foi designada para exercer a função de agente de contratação e de pregoeiro do Município de Canabrava do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 30, Tabela FG 3 e FG 4 da Lei complementar. 012/2021, de 02 de julho de 2021, que prevê que os servidores que participam da comissão permanente de licitações, na função de Membros e Presidente ou que participam da comissão de licitações na função de equipe de apoio do Pregoeiro e na função de Pregoeiro;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no § 2º do art. 26, da Lei complementar n.012/2021,

de 02 de julho de 2021. as funções gratificadas previstas neste artigo são designadas

pelo Prefeito (a) Municipal ou por delegação, ao Secretário (a) Municipal a servidor

público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os

quantitativos e requisitos de qualificação;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no § 1º do art. 36, da Lei complementar n.012/2021, de 02 de julho de 2021, que é vedada a acumulação de Gratificação especial mensal, caso o servidor público seja designado para atuar em mais de uma comissão de licitação. Todavia, é permitido o acúmulo de outra gratificação, inclusive sendo servidor efetivo, pelo exercício de cargo comissionado, com a gratificação especial mensal aos servidores públicos, que desempenham as funções de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro.

**CONSIDERANDO** assim, em regra, na esfera da Administração Pública do município de Canabrava do Norte, é vedada a acumulação de remunerações decorrentes de

licitação. O § 1º do art. 3, da Lei complementar n. 012/2021, de 02 de julho de 2021

permite expressamente que membros designados para integrar comissões de licitação

possam receber cumulativamente a gratificação, inclusive sendo servidor efetivo, pelo

exercício de cargo comissionado, com a gratificação especial mensal aos servidores

públicos, designados para este mister.

RESOLVE:

Art.1.Conceder uma gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o salário base (nível I, classe A), de forma mensal ao servidor, Sr. ALCIONE CARVALHODA COSTA,

brasileiro, casado, portador da matrícula funcional n.1772 e da Cédula de Identidade-

C/RGn.13\*\*\*\*\*8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

sob o n. \*\*\*.520.790-\*\* e a servidora, Sra. LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS,

brasileira, Cédula de Identidade - CI/RG n. 5\*\*\*5-1, emitida por SSP/MT, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.\*\*\*.540.381-\*\*, pelas designações como e

conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base ao

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de

Identidade – CI/RG n. 0\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.734.081-\*\*, pela designação para exercer a função de

agente de contratação e de pregoeiro do Município de Canabrava do Norte, a fim de

conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal

n.14.133/2021.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as

disposições em contrário, em especial a portaria n.093, de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

## SAÚDE/ADMINISTRATIVO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SMSCBN

### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de alimentação preparada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 28 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALIMENTACAO TIPO MARMITEX		50	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2025/SMSCBN**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente, pedagógicos e informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 14.805.780/0001-51, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente, pedagógicos e informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Janeiro de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.115/2025/GAPRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.115/2025/GAPRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS PARA PREFEITO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009,

que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de

Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte

e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI -Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n.006/2025/GAPRE, de 24 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** 01 (uma) diária e ½ (meia) de viagem para o Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal, no valor de R\$990,97 cada diária, totalizando um montante de R\$ 1486,45 em decorrência de viagem à Nova Xavantina – MT. Com saída prevista para o dia 26/01/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 18h, e retorno no dia 27/01/2025, as 16h00min, com previsão de chegada as 22h.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”,

aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor

público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.116/2025/GAPRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.116/2025/GAPRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS PARA o VICE PREFEITO**  
**MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII

e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de*

*Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte

e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI -Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária

(capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n.007/2025/GAPRE, de 24 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 01 (uma) diária e ½ (meia) de viagem para o Sr. **FLAVIO MOREIRA BORGES**, Vice Prefeito Municipal, no valor de R\$317,11 cada diária, totalizando um montante de R\$ 475,66 em decorrência de viagem à Nova Xavantina – MT. Com saída prevista para o dia 26/01/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 18h, e retorno no dia 27/01/2025, as 16h00min, com previsão de chegada as 22h.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2025/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2025/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de material gráfico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 28 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21 X 30 CM, NUMERADO BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 2 E 50 FOLHAS 3), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1 E NA 2 FOLHA		02	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de Análise clínica, do tipo pesquisa de LTA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 28 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457-1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LTA - ATI-VOS		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.908 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

##### Lei Municipal nº 1.908 de 24 de janeiro de 2025

(Projeto de Lei nº002/2025 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do poder legislativo e dá outras providências”

**Wilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, bem como os de cargos em comissão.

**Parágrafo único.** A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023.

**Art.2º** - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, exceto aplicabilidade sobre as diárias, que terá seus efeitos nos termos do artigo anterior desta Lei.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 24 de janeiro de 2025.

**Wilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

#### PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

##### Processo Seletivo 002/2024

##### Edital de Convocação Nº 004/2025

**Wilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

##### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

##### CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Hauny Santana dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

##### CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldori de Oliveira	Motorista Escolar	002/2024
José Valmir Silva	Motorista Escolar	002/2024
Luciano Santana Aires	Motorista Escolar	002/2024
Antônio Jádriel Vieira Lima	Motorista Escolar (GARA-PU)	002/2024
Lucas Tomazi	Motorista Escolar (GARA-PU)	002/2024
Carlos Pereira Costa	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024
Marcelo Ribeiro da Silva	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024
Edson Carvalho Santos	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024

##### CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Amanda Alves da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Daiane Aparecida Araújo dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Tatiele Santos Chagas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Ana Carolina de S. Gaspar	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Brenda Cristina Alves Peixoto	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Antônia Silva Sales	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alice Maria Ribeiro de Souza	Professor Educação Infantil	002/2024
Elisângela Canal Goldoni	Professor Educação Infantil	002/2024
Lilian Nunes Manoel	Professor Educação Infantil	002/2024
Deborah Conceição dos Santos Araújo Parreira	Professor Educação Infantil	002/2024
Juliana Conceição Evangelista Alencar	Professor Educação Infantil	002/2024
Kassia Mara de Moraes Sousa	Professor Educação Infantil	002/2024
Carla Chaves Martins	Professor Educação Infantil	002/2024
Ana Cristina Tondo	Professor Educação Infantil	002/2024

**CARGO: PROFESSOR - SEDE**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lorrayne Samara S. Barros	Professor	002/2024
Elaine Noeli Elsenbach	Professor	002/2024
Adriana Cristina Beltramin	Professor	002/2024
Patricia Lima do Nascimento	Professor	002/2024
Ana de Nazaré Gomes dos Reis	Professor	002/2024
Mariana Aparecida de Godoi	Professor	002/2024
Eliane Úrsula da Silva	Professor	002/2024
Luciene Ferreira do Nascimento	Professor	002/2024
Vanessa Aparecida Queiroz Castilho Pereira	Professor	002/2024
Nadini Rosângela Zalamea	Professor	002/2024
Flávia Pereira da Silva	Professor	002/2024
Wigna Gonçalves da Cruz	Professor	002/2024
Leila Xavier Pinheiro	Professor	002/2024
Gabriela Ferreira Alves	Professor	002/2024
Adriana Silva Rola	Professor	002/2024
Samara Macedo Batista Sebbenn	Professor	002/2024
Débora Mikaelle Souza Nascimento	Professor	002/2024
Raiane Silva de Araújo	Professor	002/2024

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Paulo Cesar Dendena	Professor Educação Física	002/2024

**CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA ZONA RURAL**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andrea Cristina Pereira da Silva	Professor Matemática	002/2024
Elizângela Cristina Rodrigues de Azevedo	Professor Matemática	002/2024

**CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DA LINGUAGEM – PORTUGUÊS ZONA RURAL**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Barbara Ninária Miranda Machado Menezes	Professor Língua Portuguesa	002/2024
Márcia Pereira	Professor Língua Portuguesa	002/2024

**CARGO: PROFESSOR PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Priscila Gomes dos Reis	Professor Língua Estrangeira Inglês	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de janeiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº112/2025****Portaria nº112/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Aparecida de Jesus** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Divina Aparecida de Jesus**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/08/2021 a 03/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.906 DE 24 DE JANEIRO DE 2025****Lei Municipal nº 1.906 de 24 de janeiro de 2025**

(Projeto de Lei nº003/2025 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

**Parágrafo único** - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

**Art. 2º** O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º** A reposição salarial de que trata a presente lei **não se aplica**:

I – ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores, pois já tiveram seus subsídios fixados para o ano de 2025, nos termos das Leis Municipais nº 1.888 e 1.889, ambas de 03 de dezembro de 2024.

II - aos profissionais da educação básica municipal, pois aos mesmos o reajuste é nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

III - aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), pois a remuneração inicial é corresponde a 02 (dois) salários mínimos, conforme o piso nacional.

**Art. 4º** - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**ERRATA - AVISO DE “ADESÃO”**

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do AVISO DE “ADESÃO”, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Jornal de Grande circulação, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

**R\$ 8.894.857,52 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

LEIA-SE:

**R\$ 8.895.589,92 (Oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Canarana-MT, 16 de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.907 DE 24 DE JANEIRO DE 2025****Lei Municipal nº 1.907 de 24 de janeiro de 2025**

(Projeto de Lei nº004/2025 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)** sobre o vencimento vigente, para

fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATOS 001/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 003/2025****EXTRATO DE CONTRATOS 001/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2024 Data: 03/01/2025

**Vigência:** 03/01/2026

**Contratado:** MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Cuiabá (MT) e Goiânia (GO), com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas.

Valor: **R\$ 84.840,00 (Oitenta e quarto mil oitocentos e quarenta reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 002/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Dispensa de licitação nº 001/2025 Data: 15/01/2025

**Vigência:** 14/07/2025

**Contratado:** GO-VIDA LTDA

**Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA UTI (furgão tipo D) e SIMPLES REMOÇÃO (furgão tipo B) para transportes de pacientes do município de Canarana-MT.

Valor: **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 003/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Adesão nº 001/2025 Data: 15/01/2025

**Vigência:** 15/01/2026

**Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Canarana/MT.

Valor: **R\$ 8.894.857,52 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE  
LEI N° 1.489/2025

**SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral de provimento efetivo, especificado na Lei 893/2015.

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais em comissão, especificado na Lei 893/2015.

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais contratados sobre a égide da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

**Art. 4º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar a tabela do Art. 4º da Lei n.º 1.409/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
ENFERMEIRO	7	40	5.236,88
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.665,81
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.543,50
FARMACÊUTICO	1	40	4.410,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.410,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.417,75
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.417,75
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.653,75
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.764,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.565,55
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.653,75
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.984,50
COZINHEIRA	6	40	1.675,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.565,55
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.653,75
PSICOLOGO	2	40	3.638,25
ODONTÓLOGO	3	40	4.961,25
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.653,75
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.205,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.984,50
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	2.094,75
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
AUX. DE SALA	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
MERENDEIRA	14 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.976,75
EDUCADOR FÍSICO I	3 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	5.071,50
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.205,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.425,50
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.858,75
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	3.087,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.874,25
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.756,25
SEPULTADOR	1	40	1.984,50
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.984,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.410,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.874,25
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.984,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	2 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.874,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.653,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.638,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.984,50
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE KARATÊ	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE TEATRO E DANÇA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE CAPOEIRA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE SKATE	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE INGLÊS	01 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25

**Art. 5º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos conselheiros tutelares, amparados na Lei Municipal nº. 296/2005, que corresponderá a R\$ 2.160,56 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 6º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito que corresponderá a R\$ 15.668,73 (quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e do Vice- Prefeito que corresponderá a R\$ 7.834,36 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Art. 7º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de janeiro de 2025 concessão da revisão geral anual dos servidores municipais mencionados nos Artigos 1º ao 5º.

**Art. 8º** A revisão geral anual concedida será de 5% (cinco por cento), respeitado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com as tabelas de vencimentos em anexo a esta lei:

**Art. 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às reedições necessárias.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

<b>ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO</b>					
<b>Quadro 01</b>					
<b>Direção e Assessoramento Superior – D A S</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/ Sem</b>	<b>Vagas</b>	
DAS	5.281,14	<b>Secretário Municipal de Administração e Finanças</b>	40h	1	
DAS	6.073,31	Secretário Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	40h	1	
DAS	6.073,31	Secretário Municipal de Saúde	40h	1	
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1	
DAS	5.281,14	Secretário Municipal da Cidade	40h	1	
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1	
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>7</b>	

<b>Quadro 02</b>					
<b>Direção e Assessoramento Intermediário – D A I</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>	
DAI	7.824,79	Procurador Geral do Município	40h	1	
DAI	4.087,58	Assessor de Gabinete	40h	1	
DAI	6.284,25	Assessor Jurídico	40h	1	
DAI	3.502,99	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1	
DAI	3.270,06	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1	
DAI	3.858,75	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5	
DAI	6.423,33	Diretor de Engenharia Civil	40h	2	
DAI	2.425,50	Diretor de Saúde	40h	1	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>12</b>	

<b>Quadro 03</b>					
<b>Direção e Assessoramento Estratégico – D A E</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>	
DAE	4.437,94	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	40h	1	
DAE	2.686,12	Diretor de Estação de Trabalho	40h	4	
DAE	2.205,00	Coordenador da Central de Regulação	40h	1	
DAE	2.335,76	Assessor Técnico	40h	2	
DAE	2.205,00	Diretor de DAE	40	1	
DAE	2.205,00	Diretor de Esportes	40h	1	
DAE	2.102,18	Diretor de Departamento	40h	5	
DAE	1.751,82	Assessor de Departamento	40h	5	
DAE	1.556,73	Chefe de Departamento	40h	10	
DAE	1.518,00	Chefe de Divisão	40h	5	
DAE	1.518,00	Monitor de Setor	40h	15	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>50</b>	

<b>ANEXO VII QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA</b>						
<b>Tabela de Referência 1</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.185,02</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.185,02	1.303,53	1.422,03	1.540,54
02	03 a 06 anos	6%	1.256,14	1.381,75	1.507,35	1.632,97
03	06 a 09 anos	12%	1.327,22	1.459,96	1.592,68	1.725,40
04	09 a 12 anos	18%	1.398,34	1.538,17	1.678,01	1.817,82

05	12 a 15 anos	24%	1.469,43	1.616,38	1.763,32	1.910,27
06	15 a 18 anos	30%	1.540,54	1.694,58	1.848,65	2.002,70
07	18 a 21 anos	36%	1.611,63	1.772,81	1.933,96	2.095,13
08	21 a 24 anos	42%	1.682,73	1.851,02	2.019,29	2.187,55
09	24 a 27 anos	48%	1.753,84	1.929,22	2.104,61	2.279,99
10	27 a 30 anos	54%	1.824,94	2.007,43	2.189,94	2.372,41

**Tabela de Referência 2**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.228,37		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.228,37	1.351,21	1.474,05	1.596,87
02	03 a 06 anos	6%	1.302,07	1.432,29	1.562,49	1.692,71
03	06 a 09 anos	12%	1.375,77	1.513,34	1.650,94	1.788,51
04	09 a 12 anos	18%	1.449,48	1.594,43	1.739,38	1.884,33
05	12 a 15 anos	24%	1.523,18	1.675,50	1.827,82	1.980,13
06	15 a 18 anos	30%	1.596,87	1.756,57	1.916,26	2.075,94
07	18 a 21 anos	36%	1.670,58	1.837,66	2.004,71	2.171,76
08	21 a 24 anos	42%	1.744,30	1.918,72	2.093,14	2.267,58
09	24 a 27 anos	48%	1.818,00	1.999,79	2.181,60	2.363,38
10	27 a 30 anos	54%	1.891,69	2.080,87	2.270,03	2.459,21

**Tabela de Referência 3**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.322,32		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.322,32	1.454,55	1.586,78	1.719,01
02	03 a 06 anos	6%	1.401,67	1.541,83	1.681,98	1.822,16
03	06 a 09 anos	12%	1.481,00	1.629,10	1.777,20	1.925,31
04	09 a 12 anos	18%	1.560,34	1.716,36	1.872,40	2.028,44
05	12 a 15 anos	24%	1.639,67	1.803,65	1.967,61	2.131,58
06	15 a 18 anos	30%	1.719,01	1.890,91	2.062,81	2.234,72
07	18 a 21 anos	36%	1.798,36	1.978,19	2.158,02	2.337,87
08	21 a 24 anos	42%	1.877,69	2.065,47	2.253,23	2.441,00
09	24 a 27 anos	48%	1.957,03	2.152,74	2.348,44	2.544,14
10	27 a 30 anos	54%	2.036,37	2.240,02	2.443,64	2.647,29

**Tabela de Referência 4**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.372,90		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.372,90	1.510,19	1.647,48	1.784,76
02	03 a 06 anos	6%	1.455,27	1.600,80	1.746,33	1.891,85
03	06 a 09 anos	12%	1.537,63	1.691,40	1.845,18	1.998,95
04	09 a 12 anos	18%	1.620,01	1.782,03	1.944,02	2.106,04
05	12 a 15 anos	24%	1.702,40	1.872,63	2.042,88	2.213,11
06	15 a 18 anos	30%	1.784,76	1.963,25	2.141,72	2.320,20
07	18 a 21 anos	36%	1.867,14	2.053,87	2.240,57	2.427,29
08	21 a 24 anos	42%	1.949,51	2.144,48	2.339,42	2.534,36
09	24 a 27 anos	48%	2.031,90	2.235,07	2.438,28	2.641,44
10	27 a 30 anos	54%	2.114,27	2.325,68	2.537,10	2.748,54

**Tabela de Referência 5**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.423,49		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.423,49	1.565,83	1.708,17	1.850,52
02	03 a 06 anos	6%	1.508,87	1.659,78	1.810,66	1.961,55
03	06 a 09 anos	12%	1.594,29	1.753,72	1.913,14	2.072,57
04	09 a 12 anos	18%	1.679,71	1.847,69	2.015,64	2.183,61
05	12 a 15 anos	24%	1.765,10	1.941,63	2.118,13	2.294,65
06	15 a 18 anos	30%	1.850,52	2.035,57	2.220,62	2.405,67
07	18 a 21 anos	36%	1.935,94	2.129,52	2.323,11	2.516,70
08	21 a 24 anos	42%	2.021,32	2.223,47	2.425,59	2.627,74
09	24 a 27 anos	48%	2.106,73	2.317,42	2.528,10	2.738,77
10	27 a 30 anos	54%	2.192,16	2.411,37	2.630,59	2.849,79

**Tabela de Referência 6**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.465,39		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.465,39	1.611,92	1.758,46	1.904,99
02	03 a 06 anos	6%	1.553,30	1.708,63	1.863,95	2.019,29
03	06 a 09 anos	12%	1.641,22	1.805,36	1.969,47	2.133,60
04	09 a 12 anos	18%	1.729,15	1.902,06	2.074,98	2.247,90
05	12 a 15 anos	24%	1.817,07	1.998,78	2.180,49	2.362,20
06	15 a 18 anos	30%	1.904,99	2.095,50	2.286,00	2.476,49
07	18 a 21 anos	36%	1.992,91	2.192,20	2.391,50	2.590,79
08	21 a 24 anos	42%	2.080,85	2.288,93	2.497,01	2.705,09
09	24 a 27 anos	48%	2.168,76	2.385,63	2.602,51	2.819,40
10	27 a 30 anos	54%	2.256,67	2.482,35	2.708,02	2.933,69

**Tabela de Referência 6-A**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3036,00		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	3.036,00	3.114,04	3.397,12	3.680,22
02	03 a 06 anos	6%	3.000,80	3.300,86	3.600,95	3.901,03
03	06 a 09 anos	12%	3.170,64	3.487,71	3.804,78	4.121,84
04	09 a 12 anos	18%	3.340,51	3.674,56	4.008,61	4.342,66
05	12 a 15 anos	24%	3.510,36	3.861,41	4.212,43	4.563,47
06	15 a 18 anos	30%	3.680,22	4.048,23	4.416,26	4.784,28
07	18 a 21 anos	36%	3.850,08	4.235,08	4.620,09	5.005,10
08	21 a 24 anos	42%	4.019,94	4.421,93	4.823,92	5.225,90
09	24 a 27 anos	48%	4.189,78	4.608,75	5.027,75	5.446,73
10	27 a 30 anos	54%	4.359,64	4.795,61	5.231,57	5.667,53

Tabela de Referência 7						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.618,56		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.618,56	1.780,43	1.942,29	2.104,16
02	03 a 06 anos	6%	1.715,70	1.887,27	2.058,83	2.230,40
03	06 a 09 anos	12%	1.812,80	1.994,08	2.175,37	2.356,64
04	09 a 12 anos	18%	1.909,93	2.100,92	2.291,91	2.482,89
05	12 a 15 anos	24%	2.007,03	2.207,73	2.408,45	2.609,15
06	15 a 18 anos	30%	2.104,16	2.314,57	2.524,99	2.735,39
07	18 a 21 anos	36%	2.201,26	2.421,38	2.641,53	2.861,64
08	21 a 24 anos	42%	2.298,39	2.528,22	2.758,05	2.987,89
09	24 a 27 anos	48%	2.395,49	2.635,05	2.874,60	3.114,14
10	27 a 30 anos	54%	2.492,61	2.741,87	2.991,12	3.240,39

Tabela de Referência 8						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.661,94		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.661,94	1.828,12	1.994,32	2.160,51
02	03 a 06 anos	6%	1.761,65	1.937,81	2.113,99	2.290,14
03	06 a 09 anos	12%	1.861,37	2.047,50	2.233,63	2.419,78
04	09 a 12 anos	18%	1.961,09	2.157,18	2.353,30	2.549,41
05	12 a 15 anos	24%	2.060,80	2.266,89	2.472,96	2.679,04
06	15 a 18 anos	30%	2.160,51	2.376,57	2.592,62	2.808,67
07	18 a 21 anos	36%	2.260,24	2.486,25	2.712,29	2.938,30
08	21 a 24 anos	42%	2.359,95	2.595,94	2.831,92	3.067,93
09	24 a 27 anos	48%	2.459,66	2.705,62	2.951,60	3.197,55
10	27 a 30 anos	54%	2.559,38	2.815,32	3.071,26	3.327,19

Tabela de Referência 9						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.755,87		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.755,87	1.931,45	2.107,06	2.282,63
02	03 a 06 anos	6%	1.861,23	2.047,35	2.233,48	2.419,59
03	06 a 09 anos	12%	1.966,57	2.163,24	2.359,91	2.556,55
04	09 a 12 anos	18%	2.071,91	2.279,11	2.486,31	2.693,52
05	12 a 15 anos	24%	2.177,27	2.395,01	2.612,73	2.830,47
06	15 a 18 anos	30%	2.282,63	2.510,89	2.739,15	2.967,43
07	18 a 21 anos	36%	2.387,97	2.626,79	2.865,58	3.104,38
08	21 a 24 anos	42%	2.493,33	2.742,66	2.992,00	3.241,33
09	24 a 27 anos	48%	2.598,69	2.858,55	3.118,43	3.378,29
10	27 a 30 anos	54%	2.704,04	2.974,44	3.244,85	3.515,24

Tabela de Referência 10						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.878,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	1.878,70	2.066,58	2.254,44	2.442,31
02	03 a 06 anos	6%	1.991,43	2.190,58	2.389,73	2.588,86
03	06 a 09 anos	12%	2.104,16	2.314,57	2.524,99	2.735,40
04	09 a 12 anos	18%	2.216,87	2.438,56	2.660,26	2.881,94
05	12 a 15 anos	24%	2.329,60	2.562,57	2.795,53	3.028,47
06	15 a 18 anos	30%	2.442,31	2.686,56	2.930,79	3.175,01
07	18 a 21 anos	36%	2.555,05	2.810,56	3.066,05	3.321,55
08	21 a 24 anos	42%	2.667,77	2.934,54	3.201,33	3.468,10
09	24 a 27 anos	48%	2.780,49	3.058,53	3.336,59	3.614,65
10	27 a 30 anos	54%	2.893,21	3.182,53	3.471,85	3.761,16

**GABINETE**  
**LEI N°. 1.490/2025**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar o piso de 6,27 % (seis virgula vinte setes) à reposição salarial anual.

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de março do ano corrente o acréscimo da reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro da educação de provimento efetivo.

**Art. 3º** O acréscimo à reposição salarial anual será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV e X da Lei Municipal n.º 753/2013.

**Art. 4º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar o parágrafo 4º do artigo 43 da Lei Municipal n.º. 753/2013, para inserir o coeficiente “X- 1,59”, parágrafo 4º passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I – 1,00;

II – 1,04;

III – 1,085;

IV – 1,135;

V – 1,19;

VI – 1,25;

VII – 1,32;

VIII – 1,41;

IX - 1,50;

X-1,59

**Art. 5º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar os Anexos I, II, III, IV e X da Lei Municipal n.º. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

#### ANEXO I

##### TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
	1	1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	2.776,05	4.164,07	4.719,28	5.135,68	6.384,90
2	1,04	2.887,09	4.330,63	4.908,05	5.341,11	6.640,30
3	1,085	3.012,02	4.518,02	5.120,42	5.572,22	6.927,61
4	1,135	3.150,82	4.726,21	5.356,39	5.828,99	7.246,87
5	1,19	3.303,50	4.955,24	5.615,94	6.111,47	7.598,03
6	1,25	3.470,06	5.205,08	5.899,10	6.419,61	7.981,13
7	1,32	3.664,39	5.496,57	6.229,45	6.779,10	8.428,07
8	1,41	3.914,22	5.871,33	6.654,18	7.241,31	9.002,72
9	1,5	4.164,07	6.246,11	7.078,92	7.703,52	9.577,36
10	1,59	4.414,00	6.621,00	7.504,00	8.166,00	10.152,00

#### ANEXO II

##### TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

##### TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

##### PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
	1	1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	2.776,06	4.164,09	4.719,31	5.135,73	6.384,95
2	1,04	2.887,11	4.330,65	4.908,09	5.341,15	6.640,34
3	1,085	3.012,03	4.518,04	5.120,46	5.572,26	6.927,68
4	1,135	3.150,83	4.726,25	5.356,42	5.829,04	7.246,91
5	1,19	3.303,51	4.955,27	5.615,99	6.111,50	7.598,10
6	1,25	3.470,09	5.205,12	5.899,14	6.419,64	7.981,19
7	1,32	3.664,40	5.496,60	6.229,49	6.779,15	8.428,14
8	1,41	3.914,26	5.871,36	6.654,22	7.241,37	9.002,78
9	1,5	4.164,09	6.246,15	7.078,97	7.703,58	9.577,42
10	1,59	4.414,01	6.621,01	7.504,01	8.166,01	10.152,88

#### ANEXO III

##### TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

##### PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
	1	1	1,25
1	1	2.220,83	2.776,05
2	1,04	2.309,67	2.887,08

3	1,085	2.409,61	3.012,01
4	1,135	2.520,64	3.150,82
5	1,19	2.642,79	3.303,49
6	1,25	2.776,05	3.470,04
7	1,32	2.931,50	3.664,38
8	1,41	3.131,37	3.914,21
9	1,5	3.331,25	4.164,06
10	1,59	3.531,20	4.414,00

## ANEXO IV

**TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E  
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL  
NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
1	1	1.943,21	2.914,82	3.303,47	3.594,94	4.469,40
2	1,04	2.020,95	3.031,42	3.435,60	3.738,74	4.648,16
3	1,085	2.108,40	3.162,57	3.584,26	3.900,51	4.849,28
4	1,135	2.205,55	3.308,31	3.749,43	4.080,26	5.072,76
5	1,19	2.312,42	3.468,64	3.931,12	4.277,97	5.318,57
6	1,25	2.429,00	3.643,52	4.129,33	4.493,68	5.586,74
7	1,32	2.565,04	3.847,56	4.360,58	4.745,33	5.899,60
8	1,41	2.739,94	4.109,89	4.657,89	5.068,87	6.301,84
9	1,5	2.914,82	4.372,22	4.955,19	5.392,41	6.704,09
10	1,59	3.090,00	4.634,75	5.253,10	5.716,00	7.107,00

## ANEXO X

## MOTORISTA CATEGORIA D / E

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R\$ 2.221,67	1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos Vencimento Padrão	2.221,67	2.443,84	2.666,01	2.888,17
02	03 a 06 anos 6%	2.354,95	2.590,46	2.825,96	3.061,45
03	06 a 09 anos 12%	2.488,27	2.737,10	2.985,93	3.234,75
04	09 a 12 anos 18%	2.621,56	2.883,72	3.145,89	3.408,04
05	12 a 15 anos 24%	2.754,87	3.030,35	3.305,85	3.581,33
06	15 a 18 anos 30%	2.888,17	3.176,98	3.465,79	3.754,61
07	18 a 21 anos 36%	3.021,47	3.323,62	3.625,76	3.927,90
08	21 a 24 anos 42%	3.154,77	3.470,24	3.785,72	4.101,20
09	24 a 27 anos 48%	3.288,08	3.616,88	3.945,67	4.274,49
10	27 a 30 anos 54%	3.421,38	3.763,51	4.105,65	4.447,78

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às reedições necessárias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI Nº. 1.486/2025**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1.464/2024 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e reeditar a Lei Municipal n.º 1.464 de 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Fica alterado o §1º do Art. 19 da Lei Municipal n.º 1.464/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

"§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 04 (quatro) representantes de entidades governamentais;

II. 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais; "

**Art. 3º** - Fica revogado o §2º do Art. 19 da Lei Municipal n.º 1.464/2024.

**Art. 4º** - Fica alterado o Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.464/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal (entidades governamentais) e por representantes da sociedade civil (entidades não governamentais), titulares e respectivos suplentes em ambos os casos, sendo:

**I. Governamental:**

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## II. Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários do serviço de fortalecimento de vínculos (idosos);
- b) 01 (um) Representante usuários do programa de atenção integral a família (PAIF);
- c) 01 (um) Representante da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT- APAE;
- d) 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da pasta da Política de Assistência Social;

§ 3° Revogado;

§ 4° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

[...]"

**Parágrafo único:** permanecem inalterados os §§5°, 6° e 7° do Art. 20 da lei 1.464/2024.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 043 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Janeiro/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Art. 2°** - Conceder a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Janeiro/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Carlinda**

## GABINETE LEI Nº. 1.487/2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2025.

**Parágrafo único** - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 28/04/2025, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 28/04/2025, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2025, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

**Art. 2°** - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

**Art. 3°** - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

**§ 1°** - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

**§ 2°** A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 4°** - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, cancelando-se o parcelamento anterior.

**Art. 5°** - Os benefícios concedidos no art. 1° não alcançam os créditos da Fazenda Municipal:

I - constituídos no exercício em curso;

II - provenientes de retenção na fonte;

III - nos casos de compensação de crédito;

IV - oriundos de multas contratuais decorrentes de processos administrativos contra fornecedor;

V – decorrente de condenação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

**Art. 6º** - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado.

**Art. 7º** - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 8º** - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídica do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

**§ 1º** - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

**§ 2º** - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

**Art. 9º** - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI Nº.1.488/2025**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os itens 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. do Item II, alínea b) do Art. 15 da Lei Municipal n.º 891/2015, que terá a seguinte redação: “**Art. 15 – A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos: II. Órgãos da Administração Geral. b) Unidades Administrativas de Natureza Fim: 1. Secretaria Municipal de Assistência Social 2. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 3. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. 4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 5. Secretaria Municipal da Cidade 6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 7. Secretaria Municipal de Saúde** Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Capítulo II que terá a seguinte redação: “**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**” Art. 3º. Fica o Executivo

**Municipal autorizado a alterar o caput do Art. 51 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:**

“**Art. 51 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de agricultura e desenvolvimento econômico das atividades de fomento a agricultura e pecuária, bem como, compete:**

*Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases; Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as micro-bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Realizar, em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento agrícola e pecuário do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região; Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da agricultura e pecuária. Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura e pecuária, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais; Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versus custo da produção; Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento agrícola e pecuário através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município; Outras atividades correlatas com as atividades da Secretaria.*

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 52 da Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:

“**Art. 52 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:**

*Departamento de Agricultura e Pecuária; Departamento de Assistência a Agricultura Familiar;”*

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Capítulo VII que terá a seguinte redação: “**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**” Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Art. 61 na Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação

“**Art. 61 –Á Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo compete:**

1. Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Carlinda.
2. Organizar e promover eventos e articulações que visem o desenvolvimento dos setores comerciais e industriais do município;
3. Realizar atividades visando a elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio e do turismo local;
4. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
5. Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

6. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;
7. Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;
8. Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;
9. Formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;
10. Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;
11. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
12. Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
13. Opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;
14. Planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
15. Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;
16. Propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;
17. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
18. Articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Saúde Educação para integração de suas atividades;
19. Emitir pareceres técnicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local e sobre processos de aplicação de penalidades.
20. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
21. Promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental;
22. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada em bases;
23. Controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos; promover o registro de exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços.

24. Juntamente com as demais secretarias promover ações em prol do fortalecimento do turismo em suas várias modalidades como forma de fortalecimento a economia do município.

25. Outras atividades correlatas.”

**Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Art. 62 na Lei Municipal n.º 891/2015 que terá a seguinte redação:**

“**Art. 62 -A** Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- Departamento de Fiscalização Ambiental;
- Departamento de Educação Ambiental;
- Departamento de Licenciamento e Assistência Ambiental;
- Departamento de Arborização e Produção de Mudanças;
- Departamento de Turismo.
- Departamento de Fomento a Indústria e Comércio
- Departamento de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Emprego;”

**Art. 8º. As despesas de cada função ocorrerão a conta de cada secretaria, já lançada no orçamento vigente. Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro 01 do anexo III da Lei Municipal nº893/2015, que passa a ter a seguinte redação:**

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO				
Quadro 01				
Direção e Assessoramento Superior – D A S				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Administração e Finanças	40h	1
DAS	5.784,11	Secretário Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	5.784,11	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal da Cidade	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	40h	1
DAS	5.029,66	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>8</b>

**Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a reedição da Lei Municipal n.º 891/2015 e a Lei Municipal nº893/2015. Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**

**Em,24 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/

2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 27 de janeiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA RURAL	
Ord.	Nome
33	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar
34	Marivânia Polizelli Batista
35	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima

\*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona urbana. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	Nome
33	Rosângela Goularte Cipriano Armani

Professores de área – Linguagem (Educação Física) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
02	Vagner Disposti Muniz

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 043/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SANDRA CRISTINA COSTA no cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora IVANA MOREIRA DE SOUZA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018//2023 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

---

GABINETE  
LEI N°. 1.489/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DO MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2025 – 2028

**LEI N°. 1.489/2025**

**SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral de provimento efetivo, especificado na Lei 893/2015.

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais em comissão, especificado na Lei 893/2015.

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais contratados sobre a égide da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

**Art. 4º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar a tabela do Art. 4º da Lei n.º 1.409/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
ENFERMEIRO	7	40	5.236,88
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.665,81
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.543,50
FARMACÊUTICO	1	40	4.410,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.410,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.417,75
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.417,75
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.653,75
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.764,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.565,55
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.653,75
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.984,50
COZINHEIRA	6	40	1.675,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.565,55
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.653,75
PSICOLOGO	2	40	3.638,25

Avenida Antônio Castilho, n° 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DO MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2025 – 2028

ODONTÓLOGO	3	40	4.961,25
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.653,75
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.205,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.984,50
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	2.094,75
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
AUX. DE SALA	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
MERENDEIRA	14 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.556,73
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.976,75
EDUCADOR FÍSICO I	3 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	5.071,50
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.205,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.425,50
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.858,75
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	3.087,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.874,25
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.756,25
SEPULTADOR	1	40	1.984,50
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.984,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.410,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.874,25
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.984,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	2 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.874,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.653,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.638,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.984,50
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE	02	40	2.756,25

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

KARATÊ	(Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)		
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE CAPOEIRA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE SKATE	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25
INSTRUTOR/OFICINEIRO DE INGLÊS	01 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.756,25

**Art. 5º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos conselheiros tutelares, amparados na Lei Municipal n.º. 296/2005, que corresponderá a R\$ 2.160,56 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 6º** Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito que corresponderá a R\$ 15.668,73 (quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e do Vice- Prefeito que corresponderá a R\$ 7.834,36 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Art. 7º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de janeiro de 2025 concessão da revisão geral anual dos servidores municipais mencionados nos Artigos 1º ao 5º.

**Art. 8º** A revisão geral anual concedida será de 5% (cinco por cento), respeitado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, que será aplicado sobre a remuneração base, em conformidade com as tabelas de vencimentos em anexo a esta lei:

**Art. 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às reedições necessárias.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 24 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Antônio Castilho, n.º 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

**ANEXO III**  
**QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO**

**Quadro 01**  
**Direção e Assessoramento Superior – D A S**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/ Sem</b>	<b>Vagas</b>
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Administração e Finanças	40h	1
DAS	6.073,31	Secretário Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	6.073,31	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	5.281,14	Secretário Municipal da Cidade	40h	1
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	5.281,14	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>7</b>

**Quadro 02**  
**Direção e Assessoramento Intermediário – D A I**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
DAI	7.824,79	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	4.087,58	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	6.284,25	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	3.502,99	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	3.270,06	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	3.858,75	Diretor Administrativo de Saúde	40h	5
DAI	6.423,33	Diretor de Engenharia Civil	40h	2
DAI	2.425,50	Diretor de Saúde	40h	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>12</b>

**Quadro 03**  
**Direção e Assessoramento Estratégico – D A E**

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) - site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	4.437,94	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	40h	1
DAE	2.686,12	Diretor de Estação de Trabalho	40h	4
DAE	2.205,00	Coordenador da Central de Regulação	40h	1
DAE	2.335,76	Assessor Técnico	40h	2
DAE	2.205,00	Diretor de DAE	40	1
DAE	2.205,00	Diretor de Esportes	40h	1
DAE	2.102,18	Diretor de Departamento	40h	5
DAE	1.751,82	Assessor de Departamento	40h	5
DAE	1.556,73	Chefe de Departamento	40h	10
DAE	1.518,00	Chefe de Divisão	40h	5
DAE	1.518,00	Monitor de Setor	40h	15
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>50</b>

Avenida Antônio Casilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) - site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

ANEXO VII  
 QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Tabela de Referência 1						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.185,02		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.185,02	1.303,53	1.422,03	1.540,54
02	03 a 06 anos	6%	1.256,14	1.381,75	1.507,35	1.632,97
03	06 a 09 anos	12%	1.327,22	1.459,96	1.592,68	1.725,40
04	09 a 12 anos	18%	1.398,34	1.538,17	1.678,01	1.817,82
05	12 a 15 anos	24%	1.469,43	1.616,38	1.763,32	1.910,27
06	15 a 18 anos	30%	1.540,54	1.694,58	1.848,65	2.002,70
07	18 a 21 anos	36%	1.611,63	1.772,81	1.933,96	2.095,13
08	21 a 24 anos	42%	1.682,73	1.851,02	2.019,29	2.187,55
09	24 a 27 anos	48%	1.753,84	1.929,22	2.104,61	2.279,99
10	27 a 30 anos	54%	1.824,94	2.007,43	2.189,94	2.372,41

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

**Tabela de Referência 2**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.228,37		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.228,37	1.351,21	1.474,05	1.596,87
02	03 a 06 anos	6%	1.302,07	1.432,29	1.562,49	1.692,71
03	06 a 09 anos	12%	1.375,77	1.513,34	1.650,94	1.788,51
04	09 a 12 anos	18%	1.449,48	1.594,43	1.739,38	1.884,33
05	12 a 15 anos	24%	1.523,18	1.675,50	1.827,82	1.980,13
06	15 a 18 anos	30%	1.596,87	1.756,57	1.916,26	2.075,94
07	18 a 21 anos	36%	1.670,58	1.837,66	2.004,71	2.171,76
08	21 a 24 anos	42%	1.744,30	1.918,72	2.093,14	2.267,58
09	24 a 27 anos	48%	1.818,00	1.999,79	2.181,60	2.363,38
10	27 a 30 anos	54%	1.891,69	2.080,87	2.270,03	2.459,21

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

**Tabela de Referência 3**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.322,32		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.322,32	1.454,55	1.586,78	1.719,01
02	03 a 06 anos	6%	1.401,67	1.541,83	1.681,98	1.822,16
03	06 a 09 anos	12%	1.481,00	1.629,10	1.777,20	1.925,31
04	09 a 12 anos	18%	1.560,34	1.716,36	1.872,40	2.028,44
05	12 a 15 anos	24%	1.639,67	1.803,65	1.967,61	2.131,58
06	15 a 18 anos	30%	1.719,01	1.890,91	2.062,81	2.234,72
07	18 a 21 anos	36%	1.798,36	1.978,19	2.158,02	2.337,87
08	21 a 24 anos	42%	1.877,69	2.065,47	2.253,23	2.441,00
09	24 a 27 anos	48%	1.957,03	2.152,74	2.348,44	2.544,14
10	27 a 30 anos	54%	2.036,37	2.240,02	2.443,64	2.647,29

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

Tabela de Referência 4

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.372,90		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.372,90	1.510,19	1.647,48	1.784,76
02	03 a 06 anos	6%	1.455,27	1.600,80	1.746,33	1.891,85
03	06 a 09 anos	12%	1.537,63	1.691,40	1.845,18	1.998,95
04	09 a 12 anos	18%	1.620,01	1.782,03	1.944,02	2.106,04
05	12 a 15 anos	24%	1.702,40	1.872,63	2.042,88	2.213,11
06	15 a 18 anos	30%	1.784,76	1.963,25	2.141,72	2.320,20
07	18 a 21 anos	36%	1.867,14	2.053,87	2.240,57	2.427,29
08	21 a 24 anos	42%	1.949,51	2.144,48	2.339,42	2.534,36
09	24 a 27 anos	48%	2.031,90	2.235,07	2.438,28	2.641,44
10	27 a 30 anos	54%	2.114,27	2.325,68	2.537,10	2.748,54

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

**Tabela de Referência 5**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.423,49		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.423,49	1.565,83	1.708,17	1.850,52
02	03 a 06 anos	6%	1.508,87	1.659,78	1.810,66	1.961,55
03	06 a 09 anos	12%	1.594,29	1.753,72	1.913,14	2.072,57
04	09 a 12 anos	18%	1.679,71	1.847,69	2.015,64	2.183,61
05	12 a 15 anos	24%	1.765,10	1.941,63	2.118,13	2.294,65
06	15 a 18 anos	30%	1.850,52	2.035,57	2.220,62	2.405,67
07	18 a 21 anos	36%	1.935,94	2.129,52	2.323,11	2.516,70
08	21 a 24 anos	42%	2.021,32	2.223,47	2.425,59	2.627,74
09	24 a 27 anos	48%	2.106,73	2.317,42	2.528,10	2.738,77
10	27 a 30 anos	54%	2.192,16	2.411,37	2.630,59	2.849,79

**Tabela de Referência 6**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.465,39		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.465,39	1.611,92	1.758,46	1.904,99

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) - site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos					
02	03 a 06 anos	6%	1.553,30	1.708,63	1.863,95	2.019,29
03	06 a 09 anos	12%	1.641,22	1.805,36	1.969,47	2.133,60
04	09 a 12 anos	18%	1.729,15	1.902,06	2.074,98	2.247,90
05	12 a 15 anos	24%	1.817,07	1.998,78	2.180,49	2.362,20
06	15 a 18 anos	30%	1.904,99	2.095,50	2.286,00	2.476,49
07	18 a 21 anos	36%	1.992,91	2.192,20	2.391,50	2.590,79
08	21 a 24 anos	42%	2.080,85	2.288,93	2.497,01	2.705,09
09	24 a 27 anos	48%	2.168,76	2.385,63	2.602,51	2.819,40
10	27 a 30 anos	54%	2.256,67	2.482,35	2.708,02	2.933,69

**Tabela de Referência 6-A**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3036,00		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	3.036,00	3.114,04	3.397,12	3.680,22
02	03 a 06	6%	3.000,80	3.300,86	3.600,95	3.901,03

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinete@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinete@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos						
03	06 a 09 anos	12%		3.170,64	3.487,71	3.804,78	4.121,84
04	09 a 12 anos	18%		3.340,51	3.674,56	4.008,61	4.342,66
05	12 a 15 anos	24%		3.510,36	3.861,41	4.212,43	4.563,47
06	15 a 18 anos	30%		3.680,22	4.048,23	4.416,26	4.784,28
07	18 a 21 anos	36%		3.850,08	4.235,08	4.620,09	5.005,10
08	21 a 24 anos	42%		4.019,94	4.421,93	4.823,92	5.225,90
09	24 a 27 anos	48%		4.189,78	4.608,75	5.027,75	5.446,73
10	27 a 30 anos	54%		4.359,64	4.795,61	5.231,57	5.667,53

Tabela de Referência 7						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.618,56		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.618,56	1.780,43	1.942,29	2.104,16
02	03 a 06 anos	6%	1.715,70	1.887,27	2.058,83	2.230,40

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

03	06 a 09 anos	12%	1.812,80	1.994,08	2.175,37	2.356,64
04	09 a 12 anos	18%	1.909,93	2.100,92	2.291,91	2.482,89
05	12 a 15 anos	24%	2.007,03	2.207,73	2.408,45	2.609,15
06	15 a 18 anos	30%	2.104,16	2.314,57	2.524,99	2.735,39
07	18 a 21 anos	36%	2.201,26	2.421,38	2.641,53	2.861,64
08	21 a 24 anos	42%	2.298,39	2.528,22	2.758,05	2.987,89
09	24 a 27 anos	48%	2.395,49	2.635,05	2.874,60	3.114,14
10	27 a 30 anos	54%	2.492,61	2.741,87	2.991,12	3.240,39

<b>Tabela de Referência 8</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.661,94		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	1.661,94	1.828,12	1.994,32	2.160,51
02	03 a 06 anos	6%	1.761,65	1.937,81	2.113,99	2.290,14
03	06 a 09 anos	12%	1.861,37	2.047,50	2.233,63	2.419,78

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

04	09 a 12 anos	18%	1.961,09	2.157,18	2.353,30	2.549,41
05	12 a 15 anos	24%	2.060,80	2.266,89	2.472,96	2.679,04
06	15 a 18 anos	30%	2.160,51	2.376,57	2.592,62	2.808,67
07	18 a 21 anos	36%	2.260,24	2.486,25	2.712,29	2.938,30
08	21 a 24 anos	42%	2.359,95	2.595,94	2.831,92	3.067,93
09	24 a 27 anos	48%	2.459,66	2.705,62	2.951,60	3.197,55
10	27 a 30 anos	54%	2.559,38	2.815,32	3.071,26	3.327,19

<b>Tabela de Referência 9</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.755,87</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>1.755,87</b>	<b>1.931,45</b>	<b>2.107,06</b>	<b>2.282,63</b>
02	03 a 06 anos	6%	1.861,23	2.047,35	2.233,48	2.419,59
03	06 a 09 anos	12%	1.966,57	2.163,24	2.359,91	2.556,55
04	09 a 12 anos	18%	2.071,91	2.279,11	2.486,31	2.693,52

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

05	12 a 15 anos	24%	2.177,27	2.395,01	2.612,73	2.830,47
06	15 a 18 anos	30%	2.282,63	2.510,89	2.739,15	2.967,43
07	18 a 21 anos	36%	2.387,97	2.626,79	2.865,58	3.104,38
08	21 a 24 anos	42%	2.493,33	2.742,66	2.992,00	3.241,33
09	24 a 27 anos	48%	2.598,69	2.858,55	3.118,43	3.378,29
10	27 a 30 anos	54%	2.704,04	2.974,44	3.244,85	3.515,24

Tabela de Referência 10						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.878,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	<b>1.878,70</b>	<b>2.066,58</b>	<b>2.254,44</b>	<b>2.442,31</b>
02	03 a 06 anos	6%	1.991,43	2.190,58	2.389,73	2.588,86
03	06 a 09 anos	12%	2.104,16	2.314,57	2.524,99	2.735,40
04	09 a 12 anos	18%	2.216,87	2.438,56	2.660,26	2.881,94
05	12 a 15 anos	24%	2.329,60	2.562,57	2.795,53	3.028,47

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

06	15 a 18 anos	30%	2.442,31	2.686,56	2.930,79	3.175,01
07	18 a 21 anos	36%	2.555,05	2.810,56	3.066,05	3.321,55
08	21 a 24 anos	42%	2.667,77	2.934,54	3.201,33	3.468,10
09	24 a 27 anos	48%	2.780,49	3.058,53	3.336,59	3.614,65
10	27 a 30 anos	54%	2.893,21	3.182,53	3.471,85	3.761,16

Tabela de Referência 10-A						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.665,81		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	3.665,81	4.032,40	4.398,98	4.765,56
02	03 a 06 anos	6%	3.885,77	4.274,34	4.662,91	5.051,49
03	06 a 09 anos	12%	4.105,71	4.516,28	4.926,85	5.337,42
04	09 a 12 anos	18%	4.325,66	4.758,22	5.190,79	5.623,36
05	12 a 15 anos	24%	4.545,61	5.000,17	5.454,73	5.909,30
06	15 a 18 anos	30%	4.765,56	5.242,11	5.718,67	6.195,22

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

07	18 a 21 anos	36%	4.985,51	5.484,06	5.982,61	6.481,16
08	21 a 24 anos	42%	5.205,46	5.726,00	6.246,54	6.767,09
09	24 a 27 anos	48%	5.425,40	5.967,95	6.510,48	7.053,03
10	27 a 30 anos	54%	5.645,36	6.209,89	6.774,42	7.338,95

Tabela de Referência 11						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.023,22		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>2.023,22</b>	<b>2.225,54</b>	<b>2.427,87</b>	<b>2.630,19</b>
02	03 a 06 anos	6%	2.144,60	2.359,07	2.573,53	2.787,99
03	06 a 09 anos	12%	2.266,02	2.492,61	2.719,22	2.945,82
04	09 a 12 anos	18%	2.387,40	2.626,13	2.864,89	3.103,62
05	12 a 15 anos	24%	2.508,81	2.759,67	3.010,55	3.261,43
06	15 a 18 anos	30%	2.630,19	2.893,21	3.156,22	3.419,24
07	18 a 21 anos	36%	2.751,58	3.026,75	3.301,90	3.577,05
08	21 a 24 anos	42%	2.872,98	3.160,27	3.447,56	3.734,87

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos					
09	24 a 27 anos	48%	2.994,37	3.293,81	3.593,24	3.892,68
10	27 a 30 anos	54%	3.115,78	3.427,35	3.738,92	4.050,50

Tabela de Referência 12						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.312,25		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	2.312,25	2.543,48	2.774,71	3.005,91
02	03 a 06 anos	6%	2.450,98	2.696,09	2.941,19	3.186,27
03	06 a 09 anos	12%	2.589,73	2.848,68	3.107,65	3.366,63
04	09 a 12 anos	18%	2.728,46	3.001,28	3.274,14	3.546,98
05	12 a 15 anos	24%	2.867,18	3.153,90	3.440,62	3.727,34
06	15 a 18 anos	30%	3.005,91	3.306,51	3.607,10	3.907,70
07	18 a 21 anos	36%	3.144,65	3.459,12	3.773,58	4.088,05
08	21 a 24 anos	42%	3.283,39	3.611,73	3.940,07	4.268,41
09	24 a 27 anos	48%	3.422,12	3.764,33	4.106,55	4.448,77

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos					
10	27 a 30 anos	54%	3.560,87	3.916,95	4.273,04	4.629,12

Tabela de Referência 13						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.529,03		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>2.529,03</b>	<b>2.781,92</b>	<b>3.034,86</b>	<b>3.287,74</b>
02	03 a 06 anos	6%	2.680,79	2.948,84	3.216,93	3.485,00
03	06 a 09 anos	12%	2.832,52	3.115,78	3.399,02	3.682,28
04	09 a 12 anos	18%	2.984,26	3.282,68	3.581,11	3.879,54
05	12 a 15 anos	24%	3.135,99	3.449,60	3.763,20	4.076,79
06	15 a 18 anos	30%	3.287,74	3.616,50	3.945,30	4.274,07
07	18 a 21 anos	36%	3.439,49	3.783,43	4.127,37	4.471,33
08	21 a 24 anos	42%	3.591,23	3.950,34	4.309,48	4.668,59
09	24 a 27 anos	48%	3.742,97	4.117,26	4.491,56	4.865,85
10	27 a 30 anos	54%	3.894,71	4.284,18	4.673,66	5.063,12

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

anos

Tabela de Referência 14						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.716,01		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	2.716,91	2.988,60	3.260,27	3.531,97
02	03 a 06 anos	6%	2.879,92	3.167,90	3.455,90	3.743,89
03	06 a 09 anos	12%	3.042,93	3.347,22	3.651,52	3.955,81
04	09 a 12 anos	18%	3.205,97	3.526,53	3.847,14	4.167,72
05	12 a 15 anos	24%	3.368,96	3.705,86	4.042,74	4.379,64
06	15 a 18 anos	30%	3.531,97	3.885,17	4.238,38	4.591,56
07	18 a 21 anos	36%	3.694,98	4.064,50	4.433,99	4.803,49
08	21 a 24 anos	42%	3.858,00	4.243,80	4.629,60	5.015,41
09	24 a 27 anos	48%	4.021,02	4.423,13	4.825,21	5.227,32
10	27 a 30 anos	54%	4.184,03	4.602,43	5.020,84	5.439,24

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

Tabela de Referência 15

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.890,34		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>2.890,34</b>	<b>3.179,38</b>	<b>3.468,39</b>	<b>3.757,44</b>
02	03 a 06 anos	6%	3.063,75	3.370,13	3.676,49	3.982,87
03	06 a 09 anos	12%	3.237,17	3.560,89	3.884,60	4.208,32
04	09 a 12 anos	18%	3.410,61	3.751,64	4.092,71	4.433,77
05	12 a 15 anos	24%	3.584,01	3.942,40	4.300,82	4.659,22
06	15 a 18 anos	30%	3.757,44	4.133,18	4.508,92	4.884,66
07	18 a 21 anos	36%	3.930,84	4.323,94	4.717,02	5.110,11
08	21 a 24 anos	42%	4.104,28	4.514,71	4.925,13	5.335,56
09	24 a 27 anos	48%	4.277,69	4.705,46	5.133,23	5.561,00
10	27 a 30 anos	54%	4.451,11	4.896,22	5.341,34	5.786,43

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinete@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinete@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

**Tabela de Referência 16**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.251,61		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>3.251,61</b>	<b>3.576,76</b>	<b>3.901,93</b>	<b>4.227,08</b>
02	03 a 06 anos	6%	3.446,71	3.791,37	4.136,06	4.480,71
03	06 a 09 anos	12%	3.641,80	4.005,98	4.370,15	4.734,35
04	09 a 12 anos	18%	3.836,90	4.220,58	4.604,27	4.987,96
05	12 a 15 anos	24%	4.032,00	4.435,19	4.838,39	5.241,59
06	15 a 18 anos	30%	4.227,08	4.649,81	5.072,51	5.495,21
07	18 a 21 anos	36%	4.422,18	4.864,40	5.306,62	5.748,84
08	21 a 24 anos	42%	4.617,29	5.079,01	5.540,75	6.002,46
09	24 a 27 anos	48%	4.812,37	5.293,61	5.774,85	6.256,09
10	27 a 30 anos	54%	5.007,48	5.508,23	6.008,97	6.509,72

**Tabela de Referência 17**

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.612,90					
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>3.612,90</b>	<b>3.974,20</b>	<b>4.335,49</b>	<b>4.696,78</b>
02	03 a 06 anos	6%	3.829,69	4.212,65	4.595,62	4.978,59
03	06 a 09 anos	12%	4.046,45	4.451,10	4.855,75	5.260,40
04	09 a 12 anos	18%	4.263,23	4.689,55	5.115,87	5.542,19
05	12 a 15 anos	24%	4.480,01	4.928,00	5.376,01	5.824,01
06	15 a 18 anos	30%	4.696,78	5.166,45	5.636,13	6.105,81
07	18 a 21 anos	36%	4.913,56	5.404,92	5.896,25	6.387,62
08	21 a 24 anos	42%	5.130,33	5.643,37	6.156,39	6.669,43
09	24 a 27 anos	48%	5.347,10	5.881,81	6.416,52	6.951,22
10	27 a 30 anos	54%	5.563,88	6.120,26	6.676,66	7.233,03

**Tabela de Referência 18**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.162,07					
			<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>4.162,07</b>	<b>4.578,28</b>	<b>4.994,49</b>	<b>5.410,69</b>
02	03 a 06 anos	6%	4.411,80	4.852,97	5.294,16	5.735,35
03	06 a 09 anos	12%	4.661,53	5.127,69	5.593,82	6.059,98
04	09 a 12 anos	18%	4.911,25	5.402,38	5.893,50	6.384,62
05	12 a 15 anos	24%	5.160,97	5.677,07	6.193,16	6.709,27
06	15 a 18 anos	30%	5.410,69	5.951,77	6.492,83	7.033,91
07	18 a 21 anos	36%	5.660,41	6.226,47	6.792,51	7.358,55
08	21 a 24 anos	42%	5.910,14	6.501,16	7.092,17	7.683,19
09	24 a 27 anos	48%	6.159,87	6.775,86	7.391,84	8.007,83
10	27 a 30 anos	54%	6.409,59	7.050,55	7.691,51	8.332,47

<b>Tabela de Referência 19</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 4.335,49</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>4.335,49</b>	<b>4.769,04</b>	<b>5.202,60</b>	<b>5.636,14</b>

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

02	03 a 06 anos	6%	4.595,63	5.055,18	5.514,76	5.974,30
03	06 a 09 anos	12%	4.855,77	5.341,33	5.826,90	6.312,47
04	09 a 12 anos	18%	5.115,87	5.627,46	6.139,07	6.650,64
05	12 a 15 anos	24%	5.376,01	5.913,61	6.451,21	6.988,81
06	15 a 18 anos	30%	5.636,14	6.199,76	6.763,38	7.326,97
07	18 a 21 anos	36%	5.896,26	6.485,90	7.075,53	7.665,16
08	21 a 24 anos	42%	6.156,40	6.772,04	7.387,68	8.003,32
09	24 a 27 anos	48%	6.416,52	7.058,17	7.699,82	8.341,49
10	27 a 30 anos	54%	6.676,66	7.344,32	8.011,99	8.679,67

**Tabela de Referência 19-A**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.236,88		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	0%	5.236,88	5.486,25	6.284,25	6.807,94
02	03 a 06 anos	6%	5.551,09	5.815,43	6.661,31	7.216,42

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) - site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

03	06 a 09 anos	12%	5.865,30	6.144,60	7.038,36	7.624,89
04	09 a 12 anos	18%	6.179,51	6.473,78	7.415,42	8.033,37
05	12 a 15 anos	24%	6.493,73	6.802,95	7.792,47	8.441,84
06	15 a 18 anos	30%	6.807,94	7.132,13	8.169,53	8.850,32
07	18 a 21 anos	36%	7.122,15	7.461,30	8.546,58	9.258,80
08	21 a 24 anos	42%	7.436,36	7.790,48	8.923,64	9.667,28
09	24 a 27 anos	48%	7.750,58	8.119,65	9.300,69	10.075,75
10	27 a 30 anos	54%	8.064,79	8.448,83	9.677,75	10.484,23

Tabela de Referência 20						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.624,52		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>4.624,52</b>	<b>5.086,98</b>	<b>5.549,42</b>	<b>6.011,87</b>
02	03 a 06 anos	6%	4.901,99	5.392,17	5.882,37	6.372,59
03	06 a 09 anos	12%	5.179,46	5.697,41	6.215,35	6.733,30

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

04	09 a 12 anos	18%	5.456,92	6.002,62	6.548,33	7.094,00
05	12 a 15 anos	24%	5.734,40	6.307,84	6.881,28	7.454,73
06	15 a 18 anos	30%	6.011,87	6.613,06	7.214,26	7.815,43
07	18 a 21 anos	36%	6.289,34	6.918,27	7.547,21	8.176,14
08	21 a 24 anos	42%	6.566,83	7.223,51	7.880,18	8.536,86
09	24 a 27 anos	48%	6.844,28	7.528,71	8.213,14	8.897,57
10	27 a 30 anos	54%	7.121,75	7.833,92	8.546,11	9.258,29

**Tabela de Referência 21**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.058,07		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	5.058,07	5.563,88	6.069,67	6.575,49
02	03 a 06 anos	6%	5.361,55	5.897,71	6.433,84	6.970,01
03	06 a 09 anos	12%	5.665,03	6.231,53	6.798,05	7.364,54
04	09 a 12 anos	18%	5.968,53	6.565,37	7.162,23	7.759,08

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

05	12 a 15 anos	24%	6.272,00	6.899,19	7.526,39	8.153,61
06	15 a 18 anos	30%	6.575,49	7.233,03	7.890,58	8.548,13
07	18 a 21 anos	36%	6.878,97	7.566,86	8.254,76	8.942,66
08	21 a 24 anos	42%	7.182,46	7.900,69	8.618,94	9.337,19
09	24 a 27 anos	48%	7.485,92	8.234,54	8.983,13	9.731,73
10	27 a 30 anos	54%	7.789,41	8.568,37	9.347,31	10.126,24

Tabela de Referência 22						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.780,66		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>5.780,66</b>	<b>6.358,73</b>	<b>6.936,79</b>	<b>7.514,86</b>
02	03 a 06 anos	6%	6.127,50	6.740,25	7.353,01	7.965,75
03	06 a 09 anos	12%	6.474,34	7.121,77	7.769,22	8.416,64
04	09 a 12 anos	18%	6.821,18	7.503,31	8.185,41	8.867,54
05	12 a 15 anos	24%	7.168,02	7.884,84	8.601,62	9.318,42

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

06	15 a 18 anos	30%	7.514,86	8.266,35	9.017,83	9.769,33
07	18 a 21 anos	36%	7.861,72	8.647,86	9.434,05	10.220,21
08	21 a 24 anos	42%	8.208,54	9.029,39	9.850,26	10.671,10
09	24 a 27 anos	48%	8.555,39	9.410,93	10.266,46	11.122,00
10	27 a 30 anos	54%	8.902,23	9.792,45	10.682,66	11.572,89

Tabela de Referência 23						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.503,24		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>6.503,24</b>	<b>7.153,56</b>	<b>7.803,88</b>	<b>8.454,21</b>
02	03 a 06 anos	6%	6.893,43	7.582,77	8.272,11	8.961,47
03	06 a 09 anos	12%	7.283,62	8.011,99	8.740,36	9.468,71
04	09 a 12 anos	18%	7.673,82	8.441,20	9.208,58	9.975,96
05	12 a 15 anos	24%	8.064,02	8.870,41	9.676,82	10.483,22
06	15 a 18 anos	30%	8.454,21	9.299,64	10.145,04	10.990,47
07	18 a 21 anos	36%	8.844,40	9.728,85	10.613,28	11.497,73

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos					
08	21 a 24 anos	42%	9.234,58	10.158,06	11.081,51	12.004,97
09	24 a 27 anos	48%	9.624,80	10.587,28	11.549,76	12.512,23
10	27 a 30 anos	54%	10.014,98	11.016,48	12.017,99	13.019,46

Tabela de Referência 24						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 7.659,38		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>7.659,38</b>	<b>8.425,33</b>	<b>9.191,26</b>	<b>9.957,20</b>
02	03 a 06 anos	6%	8.118,96	8.930,85	9.742,75	10.554,64
03	06 a 09 anos	12%	8.578,51	9.436,36	10.294,21	11.152,06
04	09 a 12 anos	18%	9.038,09	9.941,88	10.845,69	11.749,50
05	12 a 15 anos	24%	9.497,64	10.447,42	11.397,16	12.346,93
06	15 a 18 anos	30%	9.957,20	10.952,92	11.948,64	12.944,37
07	18 a 21 anos	36%	10.416,77	11.458,44	12.500,12	13.541,80
08	21 a 24 anos	42%	10.876,33	11.963,95	13.051,59	14.139,24

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

	anos					
09	24 a 27 anos	48%	11.335,89	12.469,49	13.603,08	14.736,67
10	27 a 30 anos	54%	11.795,45	12.975,01	14.154,55	15.334,07

Tabela de Referência 25						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 9.393,58		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>9.393,58</b>	<b>10.332,93</b>	<b>11.272,31</b>	<b>12.211,66</b>
02	03 a 06 anos	6%	9.957,18	10.952,92	11.948,64	12.944,37
03	06 a 09 anos	12%	10.520,80	11.572,89	12.624,97	13.677,05
04	09 a 12 anos	18%	11.084,43	12.192,86	13.301,32	14.409,75
05	12 a 15 anos	24%	11.648,05	12.812,85	13.977,66	15.142,45
06	15 a 18 anos	30%	12.211,66	13.432,82	14.653,98	15.875,15
07	18 a 21 anos	36%	12.775,27	14.052,80	15.330,32	16.607,86
08	21 a 24 anos	42%	13.338,89	14.672,77	16.006,66	17.340,55
09	24 a 27 anos	48%	13.902,50	15.292,76	16.683,00	18.073,24

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
 ESTADO DO MATO GROSSO  
 CNPJ 01.617.905/0001-78  
 Gestão 2025 – 2028

10	27 a 30 anos	54%	14.466,11	15.912,73	17.359,32	18.805,95
----	--------------	-----	-----------	-----------	-----------	-----------

Tabela de Referência 26						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 15.318,77		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	15.318,77	16.850,65	18.382,52	19.914,41
02	03 a 06 anos	6%	16.237,89	17.861,69	19.485,48	21.109,26
03	06 a 09 anos	12%	17.157,02	18.872,73	20.588,43	22.304,13
04	09 a 12 anos	18%	18.076,15	19.883,78	21.691,38	23.498,99
05	12 a 15 anos	24%	18.995,28	20.894,80	22.794,33	24.693,85
06	15 a 18 anos	30%	19.914,41	21.905,85	23.897,28	25.888,72
07	18 a 21 anos	36%	20.833,53	22.916,87	25.000,24	27.083,58
08	21 a 24 anos	42%	21.752,64	23.927,93	26.103,18	28.278,44
09	24 a 27 anos	48%	22.671,78	24.938,96	27.206,13	29.473,31
10	27 a 30 anos	54%	23.590,91	25.949,99	28.309,08	30.668,18

Avenida Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail: [gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetePMC@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DO MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2025 – 2028

---

Avenida Antônio Casilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefone: (66) 3525-2000 - E-mail:  
[gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br](mailto:gabinetepmc@carlinda.mt.gov.br) – site: [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br)

---

**GABINETE**  
**LEI N.º. 1.491/2025**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALTERAÇÃO NOS SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração nos salários dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá à parcela única no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único:** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro 01 do anexo III da Lei Municipal nº893/2015, com os valores salariais atualizados por esta lei.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o § 1º do Art. 54 da Lei Municipal n.º 892/2015, que terá a seguinte redação: “§ 1º O servidor efetivo quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado acrescido de gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre proventos do cargo efetivo, ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre os proventos do cargo efetivo”. Art. 4º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 892/2015 permanecerão em vigor. Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 892/2015 e Lei Municipal nº 893/2015, com as alterações da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 06/2024

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o “credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência”.

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
116	184895	00078355	Serviço de profissional temporário - de auxiliar de manutenção e limpeza – Ginásio/Campo
Posição	Credenciado	CNPJ	
1º	Regiane dos Santos Ferreira Cara	48.323.112/0001-00	

Castanheira – MT, 24 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SAAE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2024**

Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT – SAAE – CG, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03. Contratado: M. M. FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.208.910/0001-32. Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 07/2024, Pregão nº 04/2024, Procedimento Administrativo nº 011/2024, firmado em 24/04/2024, de contratação de pessoa jurídica, mediante Registros de Preços, conforme Termo de Referência, para prestação de serviços de corte, religação, manobra de abastecimento de água, disponibilização de caminhão pipa, remanejo e adequação de cavalete, e desligamento e ligamento da unidade consumidora para o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, com fundamento no art. 137, incisos I, II, e VIII, e art. 138, ambos da Lei nº 13.144/2021. Data da rescisão: 24/01/2025.

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - PREVI-SERV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2024 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Serv a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Serv anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até janeiro de 2024 4,77

em fevereiro de 2024 4,17

em março de 2024 3,34

em abril de 2024 3,14

em maio de 2024 2,76

em junho de 2024 2,29

em julho de 2024 2,04

em agosto de 2024 1,77

em setembro de 2024 1,91

em outubro de 2024 1,43

em novembro de 2024 0,81

em dezembro de 2024 0,48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.112, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.112, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente mediante alteração do Decreto nº 931/2023 e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formalizada por meio do Ofício Conselho nº 002/25;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 931, de 30 de novembro de 2023, para substituição e nomeação de membros.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 931/2023, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

**III - Representantes do Sindicato Rural de Cláudia:**

**TITULAR:** Maria Dalice Ferreira

**CPF:** 325.\*\*\*.\*\*\*-20

**SUPLENTE:** Antonio Lamperti

**CPF:** 523.\*\*\*.\*\*\*-15

**IV - Representantes do Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA:**

**TITULAR:** (mantido)

**SUPLENTE:** Antônio Cândido da Silva

**CPF:** 489.\*\*\*.\*\*\*-68

**IXV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

**TITULAR:** Fabrício Profeta da Cruz

**CPF:** 030.\*\*\*.\*\*\*-54

**SUPLENTE:** (mantido)”.  
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 20 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.111, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.111, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa mediante alteração no Decreto nº 918/2023 e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 918, de 31 de outubro de 2023, para substituição e nomeação de membros.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 918/2023, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

**II - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Keno:**

**TITULAR:** Luzia Donária de Carvalho

**CPF:** 821.\*\*\*.\*\*\*-87

**VII - Representantes do Turismo:**

**TITULAR:** Marinete Judite Marçal

**CPF:** 016.\*\*\*.\*\*\*-32

**SUPLENTE:** Ed Gomes de Matos

**CPF:** 303.\*\*\*.\*\*\*-80

**IX - Representantes do Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA:****SUPLENTE:** Antônio Cândido da Silva**CPF:** 489.\*\*\*.\*\*\*-68**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO,****MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 20 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 67/2021**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.386, PAG. 253

ONDE SE LÊ:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2021

LEIA-SE CORRETAMENTE:

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2021

CLAUDIA/MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a empresa **FERRO QUENTE CALHAS E SERRALHERIA LTDA**, CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **GILVAN DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA**.O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO DE 01 (UM) BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SITUADO AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MARCENARIA, SERRALHERIA E OFICINA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.**A concessão será à título oneroso, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no valor global na vigência do contrato com período de 05 (cinco) anos**

A vigência desta Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos de acordo com o interesse e conveniência da concedente e da concessionária

Claudia– MT, 21 de janeiro de 2025.

**LICITAÇÃO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 67/2021**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.659, PAG. 260

ONDE SE LÊ:

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2021

LEIA-SE CORRETAMENTE:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2021

CLAUDIA/MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar e dá outras providências”.**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo Edital nº 001/2024/SEMEC de 22 de outubro de 2024, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022 e a Lei Complementar nº 013/2024,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica confirmada a Professora **POLIANA ALVES SOARES AMARAL**, portadora da **CI-RG nº 5132996 SPTC-GO e CPF nº 266.656.758-31**, no cargo de **Diretora da Escola Municipal José Humberto Moreira, Escola Gruta Azul, Escola Dona Rosa Penido Dalla Vecchia e Escola Europa.****Art. 2º** Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicção Exclusiva, conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025**Art. 4º** Revogam-se o Decreto nº 2.608/2025

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Eliane Pereira de Barros****Prefeita Municipal em Exercício****PORTARIA DP/PREF. Nº 6690 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025****PORTARIA DP/PREF. Nº 6690 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**A **SENHORA ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:**RESOLVE:****Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 1932936/2ª VIA**, expedida pelo órgão **DGPC/GO**, e inscrito no **C.P.F sob nº 472.439.701-25**, lotada na **Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**, Junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.****Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **02 de janeiro de 2.025**, findando-se em **01 de janeiro de 2.027**, quan-

do então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia do mês de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**ELIANE PEREIRA DE BARROS**

**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17h.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 24 de Janeiro de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.628, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.628, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar e dá outras providências”.**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando pelo processo seletivo Edital nº 001/2024/SEMEC de 22 de outubro de 2024, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1.996 LDB, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2011, da Lei Municipal nº 054/91 e Lei Municipal nº 985/2022 e a Lei Complementar nº 013/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica confirmada a Professora **Catia Léa Pereira**, portadora da CI-RG nº 1.000.224 SSP/RS e CPF nº 838.558.151-00, no cargo de **Coordenadora da Creche Mãe Preta**.

**Art. 2º** Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicção Exclusiva, conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Eliane Pereira de Barros**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.627, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.627, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de Secretária Escolar e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 3º, inciso II, alínea “c” e seus §§ 1º, 2º e 3º, c/c art. 39, ambos da Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 013/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Professora **QUEZIA CRISTINA BORGES SANTOS OLIVEIRA**, portadora da CI-RG nº 2.664.869 SSP-GO e CPF nº 476.793.601-20, no cargo de Secretária da **Escola Municipal José Humberto Moreira, Escola Gruta Azul, Escola Dona Rosa Penido Dalla Vecchia e Escola Europa**.

**Art. 2º** Em consequência da nomeação, fica concedida gratificação de Dedicção Exclusiva conforme Art. 3º § 2 da Lei Complementar nº 013/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025

**Art. 4º** Revogam-se o Decreto nº 2.614/2025

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Eliane Pereira de Barros**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA E LETRAS CAIXA EM ACM ESPELHADO INOX, PARA A FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 24 de Janeiro de 2025

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 109/2025

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DESIGNADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.”**

**RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Compor a equipe designada para a execução das ações de vigilância sanitária, a fim de executar as atividades preconizadas na Lei Municipal nº 1767/2005 do município de Colíder/MT, que “Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Colíder-MT e dá outras providências”.**

**Artigo 2º - A lista atualizada da equipe que trata o artigo 1º segue no Anexo Único desta portaria.**

**Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Colíder, 10 de janeiro de 2025.

**ANEXO ÚNICO**

	NOME	MATRÍCULA	C.H.
1	CLAUDINÉIA DOS REIS	3370	40
2	CRISTINA GERMANA DA MATA	3658	40
3	DEJAIME DA SILVA	073	40

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_31/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 451, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/01/2025 e término em 13/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_32/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “PATRICIA MARIA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. PATRICIA MARIA DA SILVA, portadora da matrícula nº 6953, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/01/2025 e término em 17/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: **A. L. COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.521.890/0001-24**;

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**;

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula: 7360-1**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/ADM/2025

**PORTARIA Nº 024/ADM/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 122, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO:** o requerimento de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Afastamento para exercício de mandato eletivo** ao Servidor Público Municipal **Luis Carlos Carvalho Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6378 no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP 22/2024**

**Processo Administrativo Nº. 7.205/2024**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.205/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **A. L. COMPANHIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.521.890/0001-24**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELO ÍNDICE IGP-M.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: JOSE FAGUNDES GUIMARÃES DUMONT**, portador do CPF sob o nº 477.xxx.xxx-34, E RG de nº.28xxx24 SSP/MG, domiciliado na Cidade de Guanhães/MG.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais **12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua Cláusula III, itens 03.02 e 03.04.e do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro pelo Índice IGP-M**. no percentual acumulado nos últimos 10 (dez) meses, o índice em 7,014900% de correção, o qual será aplicada sobre o valor do contrato em R\$ 4.418.44 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Com isso, o valor total do contrato passará de **R\$ 62.986,44** (Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 67.404,88** (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR: R\$ 67.404,88** (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DA EMISSÃO:** 23/01/2025

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/02/2025

**DATA DO VENCIMENTO:** 01/02/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, publicada no dia 27 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 7.205/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 22/2024** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser fornecidos por empresa capacitada do ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**2.1.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Os serviços de enxertia do presente estudo deverão ser realizados nos locais indicados pela secretaria dentro do município de Colniza-MT. A Autorização/Solicitação de Fornecimento será enviada a empresa contratada com pelo menos 7 dias de antecedência da data da enxertia, podendo ser remarcado em caso da não obtenção de hastes clonais em tempo hábil.

**2.3.** Os porta-enxertos e hastes clonais serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**2.4.** Os clones/hastes para enxertia serão fornecidos por meio de parceria com Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), órgão ligado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Meio Abastecimento (MAPA).

**2.5.** Os porta-enxertos apresentarão altura do ponto de enxertia de 20 a 30 cm, com espessura de 0,7 a 1,5 cm de diâmetro e com mais de quatro lançamentos foliares;

**2.6.** As mudas deverão ser obrigatoriamente identificadas e separadas por genótipos.

**2.7.** Em cada etapa da realização do serviço A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 85% do total das mudas enxertadas viáveis para o plantio, ou seja, o resultado será avaliado a cada ordem de serviço.

**2.8.** Serão realizadas vistorias com 30 e 45 dias pós enxertia para contabilizar a quantidade de enxertos viáveis, o pagamento é vinculado a quantidade de mudas enxertadas viáveis para plantio. O Prazo para recebimento definitivo será de 45 dias após a realização do processo de enxertia.

**2.9.** Os tratos culturais necessários serão de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**2.10.** Havendo incompatibilidade entre os serviços licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

**2.11.** O material necessário (utilizados pelos enxertadores) para a execução do serviço ficará a expensas da CONTRATADA (Canivete de enxertia, borrachas, fita plástica ou biodegradável, saquinhos plásticos);

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2.** A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**3.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2.**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

### 4. DOS ITENS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32201 Código	CEREALISTA A. L COMPANY LTDA CNPJ: 36.521.890/0001-24 MT 174, LINHA 16, KM 16, RODA DE AGUA, SN ***** - ZONA RURAL, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: 6681235910 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	134. 004. 067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA REALIZAR A ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU- POR MILHEIRO- OS PORTAS-ENXERTOS DE CACAU SEMINAL SERÃO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, BEM COMO HASTES CLONAIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DOS ENXERTOS. O MATERIAL A SER UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ AS EXPENSAS DA CONTRATADA	MIL	100	1.890,00	189.000,00
		Total do Proponente				189.000,00

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**5.2.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

**5.3.** Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

**5.13.** Executar os serviços objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

**5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

**5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

**5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

**5.19.** A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

**I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;**

**II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

**III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

**IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

**6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
409	2024	080801	20.608.0010.1033.0000	3.3.90.39.05

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.6.** E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

**7.7.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

**7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

**7.8.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

**7.9.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.10.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

**7.11.** O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

**7.12.** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

**7.13.** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

**7.14.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21; **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **V.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- 11.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.
- 11.4.** Fica designado o servidor senhor **Reginaldo da Silva Gonçalves, Matrícula 2908-3**, nomeado através do decreto 065/GP/2024, para atuar na função de fiscal do Contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.
- 13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2025.

**A. L. COMPANHIA LTDA**

**CNPJ: 36.521.890/0001-24**

**ANDRÉ FRANCISCO DE SOUSA**

**CPF: 675.\*\*\*.\*\*\*-91**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**ELIZABETE DE OLIVEIRA**

**Membro**

**ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA**

**Membro**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/GP/2025**

**PORTARIA Nº060/GP/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o requerimento de Exoneração da Servidora Luana Aparecida Eler Galter, protocolado sob nº. 798/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Exonerar** a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Luana Aparecida Eler Galter**, matrícula nº. 2104-5, efetiva no Cargo de Recepcionista, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**ART. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 025/ADM/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 122, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO:** o requerimento de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Afastamento para exercício de mandato eletivo** ao Servidor Público Municipal **Ezequias Dedé de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6462 no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.**

**Art.2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**TRIBUTOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 15 (quinze) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
MARCIO HENRIQUE GONSALVES	***.793.281-**	160	5984

NILTON CEZAR PEREIRA	***.461. 731-**	159	5966
SINESIO DUARTE DE LIMA	***.479. 782-**	157	5968
HILDA CLAUQ	***.044. 972-**	156	6013
VANDERLEI ALVES PEREIRA	***.179. 541-**	158	5974

Colniza-MT, 23 de janeiro de 2025

Ivanildo Francisco dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Iury Teodoro Rodrigues

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. N° 062/GP/2024 de 21/02/2024

#### Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.  
Colniza/MT, em 24 de janeiro de 2025

Vanderson Rodrigues Pego  
Agente Fiscal Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### EDITAL N.º 04/2025 DE: 23.01.2025

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao **Comodoro-Previ**, na Rua das Acácias n° 634N, Centro, nos dia 27 Janeiro de 2025, a partir das 14:00 da tarde por ordem de chegada, para realização do Exame Admissional:

Nome	Cargo	Exames
ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANA PAULA INDIANA NAMBIKUARA	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANDREIA DIAS FURTADO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANGELA CARVALHO DE ASSIS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
CLARINA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DANIELA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DANIELE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
DIVINA CARVALHO NETO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EDILEIA MACHADO GOMES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ELIENE LUCIA DIAS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ELIZANIA SILVA MACIEL	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EVA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
EVA GOMES MACEDO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo

FABIANI FANTON COELHO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
FERNANDA S NASCIMENTO MARAGON	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GISELI DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
GREICE KELLI DE SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JAIR ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
JENIFER PAULA DOIS DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JOSE BEZERRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCAS NUNES MACIEL	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
LUCIENE VENUTI DE SOUZA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARCIA GALEANO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MAYSA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MIRANI DIAS NUNES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
OGLEICE LUNA GUEDES DA SILVA	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SANDRA MARIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
SUELI GASPAR FERNANDES	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
VALERIA MOURA SUSSAI	PROFESSOR PIII	Hemograma Completo
VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
WALTER FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
WAMEN KALAPALO NEGAROTE	PROFESSOR PII	Hemograma Completo

**Art. 2º.** Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados**.

**Art. 3º.** O não comparecimento para realizar o exame admissional, implicará na **NÃO** contratação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Edital n. 03/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destinada a contratação imediata e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a que se

refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, endereço eletrônico: [www.smeconfresa.com.br](http://www.smeconfresa.com.br) e compreenderá: 1ª etapa - provas de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2. As inscrições serão VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 24/01/2025 às 23h59min do dia 31/01/2025, no endereço eletrônico: [www.smeconfresa.com.br](http://www.smeconfresa.com.br). Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. 3. Os Títulos deverão ser enviados juntos da inscrição, em formato digital (pdf, png, jpg, jpeg), através do formulário de inscrição, pelo endereço eletrônico: [www.smeconfresa.com.br](http://www.smeconfresa.com.br) dentro do período aberto para inscrições. 4. As demais informações e o edital completo encontram-se disponíveis nos endereços eletrônico: [www.smeconfresa.com.br](http://www.smeconfresa.com.br) e Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Confresa, disponível no endereço eletrônico:

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> Confresa/MT, 22 de janeiro de 2025.

#### NEIVA GOMES COELHO

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

#### KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

#### CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

#### RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025

#### MARIZETE NOGUEIRA

Comissão organizadora – Portaria 140/2025,

de Confresa e, CONSIDERANDO o Decreto 190/2022 de 12 de Setembro de 2022 e Ofício 103/2025 SME.

#### CONVOCA:

O (a) candidato (a) classificado (a) no PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL 002/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura para a posse no Mandato Eletivo para o Biênio 2023/2025.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de cinco (05) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no Edital de abertura, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	CLASSIF
GELSON DE SOUZA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	2º
MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	2º

#### PORTARIA 151/2025

#### Portaria 151/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 23/01/2025 e o ofício 099/SMS/2025 de 23/01/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2025 a 31/01/2026 a **Servidora Pública Municipal MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ**, matrícula 12011, lotada No PSF Novo Planalto no cargo de PNSS – ODONTOGO, na pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 de 27 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 046 de 04 de Abril de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município

**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 13**  
**BALANCETE FINANCEIRO**

DEZEMBRO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.986.321,47			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	6.786.089,19			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	2.025.971,72			TRANSPORTE	5.928.565,12		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	766.848,28		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	578.598,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.165.857,01			ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	685.360,13			ADMINISTRAÇÃO	41.223.886,97		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		207.228.197,52		DEFESA NACIONAL	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.746.868,11			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.911.357,47			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.594.452,17		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.854.422,30			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			SAÚDE	59.987.490,27		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		29.512.647,88		TRABALHO	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-18.517.083,72		EDUCAÇÃO	60.803.766,06		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		CULTURA	2.120.357,82		
				DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
				URBANISMO	22.499.125,79		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		218.223.761,68		HABITAÇÃO	13.268.621,55		
				SANEAMENTO	108.000,00		
***INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS***				GESTÃO AMBIENTAL	110.688,61		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	592.125,83			Ciência e tecnologia	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		592.125,83		AGRICULTURA	1.578.401,07		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.721.447,71		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	6.851.039,97		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		222.562.691,39	
				***INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS***			
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	6.541.958,40		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		6.541.958,40	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	6.343.236,99			RESTOS A PAGAR		10.293.168,92	

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 13**  
**BALANCETE FINANCEIRO**  
DEZEMBRO/2024

RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	
DEPÓSITOS		27.612.126,13		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	8.253.906,98			
CONS BRADESCO	5.742,21			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.039.261,94			
RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	150,00			DEPÓSITOS		27.303.429,77		
CAUÇÃO - PRB CONSULTORIA PROCLIC 38-2024	9.101,77			CONS BRADESCO	4.813,56			
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	95.233,33			RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	150,00			
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	333,23			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	100.929,58			
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	2.559.045,78			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	310,14			
INSS FONTE 869	3.049.549,89			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	2.477.185,27			
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	620.916,86			INSS FONTE 869	2.932.099,80			
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	6.297.439,92			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	558.930,09			
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	609.058,44			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	6.594.050,14			
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	1.103.281,29			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	609.058,44			
ISSQN FONTE 869	1.006.806,28			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	1.103.281,29			
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	5.102.970,58			ISSQN FONTE 869	1.006.806,28			
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	12.580,51			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	4.959.456,34			
SISPUMCONF FONTE 869	147.189,61			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	12.580,51			
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	194.404,22			SISPUMCONF FONTE 869	142.170,22			
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	3.256,90			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	194.404,22			
CONS B BRASIL FONTE 869	1.923.054,73			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	3.648,15			
CONS CEF FONTE 869	1.168.402,53			CONS B BRASIL FONTE 869	1.862.098,48			
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	2.274.380,43			CONS CEF FONTE 869	1.124.340,24			
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	118.728,24			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	2.192.961,54			
CONT SIND SINTEP FONTE 869	107.073,29			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	113.611,52			
INSS OBRAS	1.203.426,09			CONT SIND SINTEP FONTE 869	107.117,87			
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			INSS OBRAS	1.203.426,09			
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		33.955.363,12		DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00			
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		37.596.598,69		
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>				
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00			
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	6.367.814,21			
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	802.056,91			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		7.169.871,12		
<b>SOMA</b>			<b>273.871.119,60</b>	<b>SOMA</b>			<b>273.871.119,60</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
 AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO  
 CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 13**  
**BALANCETE FINANCEIRO**  
 DEZEMBRO/2024

RECEITA			DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM				RONIA MARIA BARROS MILHOMEM			MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

**PORTARIA 150/2025**

Portaria 150/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, C/C Lei Complementar 270/2024 e requerimento da contratada de 15/01/2025, também considerando o ofício 102/SMS/2025 de 23 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 02/05/2025 da CONTRATADA TEMPORÁRIA pelo município, ALANA CORRÊIA NERES, matrícula 14168, lotada no Hospital Municipal de Confresa no cargo de Técnico da Saúde/Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 145/2025**

Portaria 145/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, C/C Lei Complementar 270/2024 e requerimento da contratada de 13/01/2025, também considerando o ofício 061/SME/2025 de 14 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 10/03/2025 da CONTRATADA pelo município, KAUANY ALVES FERREIRA , matrícula 14568, Lotada no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/01/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1429/2025

Retifica a publicação da Lei 1429/2025, ante a supressão de Parte do Anexo único.

**LEI N. 1429/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, conforme portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação temporária de pessoal destinado ao preenchimento de vagas na pasta da Educação, não ocupadas por concurso público, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**§ 1º** O prazo de contratação poderá ser reduzido, caso seja realizado concurso público para preenchimento definitivo das vagas.

**§ 2º** Os cargos, funções e quantitativos estão descritos no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la.

**§ 3º** Os vencimentos observarão as tabelas remuneratórias vigentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 046/2008 e Lei Complementar nº 219/2023.

**Art. 2º** A contratação também poderá ocorrer em casos de vacância, decorrentes de demissões, exonerações, férias, licenças legais ou afastamentos de servidores concursados.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis Complementares nsº 020/2005, 046/2008 e 219/2023, e deverá ser amplamente divulgado em meio oficial e na página da internet do Município.

**Art. 4º** Os contratos firmados extinguir-se-ão nas seguintes hipóteses:

**I - pelo término do prazo contratual;**

**II - por iniciativa do contratado;**

**III - por infração aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores;**

**IV - por descumprimento de obrigações contratuais;**

**V - pelo término da causa que originou a contratação temporária;**

**VI - por interesse público.**

**§ 1º** A rescisão por faltas graves implicará na proibição de participação em novo processo seletivo por 05 (cinco) anos.

**§ 2º** Contratados serão avaliados ao final do primeiro semestre, podendo ser desligados por insuficiência de desempenho, conforme critérios a serem definidos em decreto.

**Art. 5º** Será garantido aos professores contratados o direito a horas-atividade, em conformidade com lei específica.

**Art. 6º** Os recursos para execução desta Lei estão previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 17 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

## QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

UNIDADE							TECNICO			APOIO			TOTAL
	ASSISTENTE SOCIAL	PSICOLOGO	FONOAUDIOLOGO	PEDAGOGO	LETRAS/LINGUA INGLESA	EDUCAÇÃO FISICA	TDE	TDI	ADI	INFRA	NUTRI	TRANSP	
	ESCOLAS URBANAS				180	3	CR	20	70	60	30	30	
ESCOLA INDIGENA				2							2		4
ESCOLA BRANCA DE NEVE				4			1	CR		1	1		7
ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE				5			CR	CR		1	CR		6
ESCOLA NOVA BRIDAO				6			1	CR		2	1		10
ESCOLA PAU BRASIL				6			1	CR		2	CR		9
ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO				6			CR	CR		1	1		8
ESCOLA TANCREDO NEVES				3			1	CR		CR	1		5
ESCOLA VALDEMIRO NUNES				5				CR		2	CR		7
ESCOLA JACARE				5			CR	CR		CR	CR		5
ESCOLA ANTONIO SOARES				4			1	5	2	2	CR		15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2	2	2									CR	6
ROTA PIRACICABA												1	1
ROTA DEDÉ JAIR												CR	CR
ROTA MATA AZUL												1	1
ROTA SÃO VICENTE												1	1
ROTA BARRA GRANDE												1	1
ROTA PARAGUAI												1	1
ROTA MÁRIA												1	1
ROTA 150 BRIDÃO												1	1
ROTA PALCA SABIA												1	1
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE												1	1
ROTA ROTA MONTEIRO LOBATO												1	1
ROTA INDEPENDENTE I												1	1
ROTA PORTO DA ESPERANÇA												CR	CR
ROTA PORTAL DA AMAZÔNIA												1	1
ROTA SANTA LUZIA												1	1
ROTA 7 DE SETEMBRO												1	1

Horário de funcionamento:  
Segunda a Sexta  
das 07h às 11h e 13h às 17h.

CNPJ: 37.464.716/0001-50

☎ 66-3564-1818

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

📍 Av. Centro Oeste, 286 – Centro CEP: 78652-000



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Promover as alterações do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2025:

I - No preâmbulo, onde se lê:

“A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 806/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025, destinado aos cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2025, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.”

Leia-se:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, **Lei 1429/2025**, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025, destinado aos cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2025, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

II – No ANEXO III – CONTAGEM DE PONTOS, onde se lê:

“Licenciatura plena”

Leia-se:

“Licenciatura plena / Ensino Superior”

2. Incluir os seguintes cargos no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

UNIDADE							TÉCNICO		APOIO			TOTAL	
	ASSIST. SOCIAL	PSICÓLOGO	FONO AUDIO LOGO	PEDA-GOGO	LETRAS/LINGUA INGLESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TDE	TDI	ADI	INFRA	NUTRI		TRANSP
ROTA PÉ DE GALINHA / SANTO ANTONIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA CORGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA DRÁCULA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA VALDECI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PEDRO DAS MOÇAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA NOVA CONFRESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA NOVA RONDÔNIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA TERRA ROXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR
ROTA SETOR PALMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA CÓRREGO DA ONÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PIETROBOM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA EXPOFRESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA SAPEVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA ECO PARK/TRIUNFO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA CÓRREGO DE OURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR
ROTA SABINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR
ROTA ECO PARK/COLINA/TRIUNFO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR

Confresa/MT, 24 de janeiro de 2025.

NEIVA GOMES COELHO Comissão organizadora – Portaria 140/2025

KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

MARIZETE NOGUEIRA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

#### PORTARIA 149/2025

##### Portaria 149/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALÓISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 101/SMS/2025.

##### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA, a prestadora de serviços LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA, CPF; 015.522.931-14 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 122/2025 RETIFICAÇÃO**

Portaria 122/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 020/GAB/2025 de 14/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de SUPERVISOR I para a Senhora LEILA MOREIRA TAVARES, Portadora CPF: 612.XXX.XXX-87, na qual será lotado na pasta da Gabinete do prefeito.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2024**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA</b>
	AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
	CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 12  
BALANÇETE ORÇAMENTÁRIO  
DEZEMBRO/2024**

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	3.996.030,20	35.247.056,79	9.283.349,73	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	205.959.468,65	-9.869.174,04	169.496.415,36	36.463.053,29
CONTRIBUIÇÕES	0,00	508.040,83	6.717.911,33	-6.717.911,33	CRÉDITOS ESPECIAIS	79.702.156,69	661.907,32	53.066.276,03	26.635.880,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	114.959,02	2.025.971,72	-278.979,62	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	545.163,20	6.541.958,40	-6.541.958,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	578.598,00	-578.598,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	13.622.929,33	143.466.599,49	-12.792.418,55					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	509.756,57	685.360,13	12.606.363,67					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	0,00	17.746.868,11	-7.192.141,11					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	1.593.274,90	1.900.973,81	-766.323,81					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.040.008,19	9.854.422,30	-9.854.422,30					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	592.002,31	592.125,83	-592.125,83					
<b>SOMA</b>	<b>201.932.680,36</b>	<b>23.977.001,35</b>	<b>218.815.887,51</b>	<b>-16.883.207,15</b>	<b>SOMA</b>	<b>285.661.625,34</b>	<b>-8.662.103,52</b>	<b>229.104.649,79</b>	<b>56.556.975,55</b>
<b>DÉFICIT TOTAL</b>	<b>83.728.944,98</b>	<b>0,00</b>	<b>10.288.762,28</b>	<b>73.440.182,70</b>	<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>32.639.104,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>285.661.625,34</b>	<b>23.977.001,35</b>	<b>229.104.649,79</b>	<b>56.556.975,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>285.661.625,34</b>	<b>23.977.001,35</b>	<b>229.104.649,79</b>	<b>56.556.975,55</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 12**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO**  
DEZEMBRO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
---------	----------	--------	------------	-----------	---------	---------	--------	------------	-----------

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

Página: 2 / 2

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 806/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025, destinado aos cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2025, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de Cadastro De Reserva - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Municipal de Educação Inclusiva de Confresa – CMEIC e na Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

**2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.

2.1.1 O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.2 A seleção para contratação imediata e criação de cadastro de reserva - CR para os cargos de PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber:

**2.2.1 PROFESSOR:**

a) Regência;

2.2.2 ASSISTENTE SOCIAL;

2.2.3 PSICÓLOGO;

2.2.4 FONOAUDIÓLOGO;

2.2.5 TDE, TDI e ADI:

a) TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (atividades inerentes à secretaria escolar e afins).

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil - creche e pré-escola).

c) AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar os professores, em turmas de educação infantil e ensino fundamental, com estudantes que são público da Educação Especial, que possuem laudo médico para atendimento com profissional de apoio).

2.2.6 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE:

a) INFRAESTRUTURA;

b) MOTORISTA;

c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

2.3 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica, conforme disposto nos anexos deste edital.

2.4 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

2.5 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SME a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

2.6 A carga horária do profissional será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Instrução Normativa 02/2024/SME e LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PROFESSOR	20h	R\$ 3.091,73
TDE - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40h	R\$ 1.955,64
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30h	R\$ 1.572,24
ADI - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	R\$ 1.955,64
AAE - APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	R\$ 1.572,24
PSICÓLOGO	30h	R\$ 7.314,91
FONOAUDIÓLOGO	30h	R\$ 7.314,91
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 7.314,91

2.8 Os cargos para o CADASTRO DE RESERVA - CR, está definido no anexo I do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, será responsável pela contagem de pontos, bem como, por responder os possíveis recursos interpostos em qualquer etapa do certame.

4.3 As inscrições serão realizadas pela internet na página da SME ([www.smeconfresa.com.br](http://www.smeconfresa.com.br)).

4.3.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade e formação profissional complementar;

4.3.2 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.3.3 O candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para apenas um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.3.4 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.3.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet.

4.3.6 No Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá anexar a documentação necessária, de forma legível e em formato digital (pdf, png, jpg, jpeg).

4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.

4.5 A relação de inscritos será publicada no site da Secretaria municipal de Educação (smeconfresa.com.br) e no diário oficial do município de Confresa.

4.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025 no endereço de publicação.

4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá inserir no espaço para apresentação de títulos, os comprovantes de escolaridade e comprovante de tempo de serviço, observando o anexo III deste edital. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópia autenticadas em cartório. Ressalva-se que qualquer inexistência dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.

5.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá:

5.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

5.2.1.1 Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

5.2.2 Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado, doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.

5.3 A Pessoa com deficiência poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, suas alterações e demais legislações vigentes.

5.3.2 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.2.1 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a sua apresentação, e deverá constar:

- a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) limitações funcionais;
- c) função para a qual está se candidatando;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.3.3 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025.

5.4 Das Vedações:

5.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.5 Da Impossibilidade de atribuição:

5.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição:

- a) não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
- b) não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

5.5.2 Ficarão completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

5.5.3 O candidato somente será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025 ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação.

5.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

5.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

5.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

#### 5.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

5.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025;

5.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

#### 6 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente pela internet, observando o quadro de vagas, os critérios constantes neste edital,

6.2 A seleção para todos os cargos será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

#### 7. DO CARGO DE PROFESSOR

7.1 O processo de atribuição de professor será realizado, após a convocação, pela Comissão de Atribuição, conforme disposto na Instrução Normativa 02/2024/SME, Portaria 519/2024/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, nas unidades escolares com vagas disponíveis.

7.2 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

7.2.1 participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

7.2.2 elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.2.3 participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

7.2.4 desenvolver regência efetiva;

7.2.5 controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.2.6 executar tarefas de recuperação dos alunos;

7.2.7 preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo;

7.2.8 participar de reunião de trabalho;

7.2.9 desenvolver pesquisa educacional;

7.2.10 participar das formações continuadas proporcionadas pela secretaria municipal de educação.

#### 7.3 DA ATRIBUIÇÃO:

7.3.1 A atribuição deverá ser feita de acordo com o componente curricular ou na unicodência, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a pontuação obtida conforme a Instrução Normativa 02/2024/SME;

7.3.2 A criação do CADASTRO DE RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

#### 7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Para o cargo de professor deve se observar:

7.4.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação;

a) não será permitida a atribuição em componente curricular diferente da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação no componente curricular para o qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

#### 8. DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

8.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.2 Dos Requisitos:

8.2.1 Ensino superior em serviço social e registro no respectivo conselho.

8.3 Das atribuições:

8.3.1 Atuar na prestação de serviços sociais na Secretaria Municipal de Educação orientando os profissionais da educação, alunos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais voltadas a educação bem como em diferentes áreas de atuação profissional e correlatas; Contribuir para assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Colaborar para garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; Colaborar para viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do de-

envolvimento e altas habilidades ou superdotação, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; orientar e monitorar as ações em desenvolvimento relacionados à educação.

## 9. DO CARGO DE PSICÓLOGO

9.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

9.2 Dos Requisitos:

9.2.1 Ensino superior em psicologia e registro no respectivo conselho.

9.3 Das atribuições:

9.3.1 Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos nas escolas; Promover atendimentos, intervenções grupais e individuais visando a necessidade no âmbito escolar; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Planejamento de forma específica, juntamente com a gestão escolar, professores, pedagogos, alunos e pais, visando a melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender de forma inclusiva.

## 10. DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

10.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

10.2 Dos Requisitos:

10.2.1 Ensino superior em fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.

10.3 Das atribuições:

10.3.1 Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças com problemas. Atender alunos das instituições de ensino; Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Difundir e discutir temas no âmbito escolar, relacionados aos conhecimentos da fonoaudiologia, que possam melhorar o processo educacional. Realizar intervenção prática no cotidiano escolar, com o objetivo de promover e prevenir as dificuldades vividas no processo de escolarização. Avaliar possíveis dificuldades de aprendizagem ou problemas que possam surgir no processo de escolarização, orientando familiares e professores sobre qual é a melhor maneira de lidar com os mesmos e encaminhar o caso quando necessário; Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos; Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico.

## 11. DOS CARGOS DE TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – TDE, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

11.1 A atribuição do TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e do AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizado, após a convocação, pela Comissão de Atribuição, conforme disposto na Instrução Normativa 02/2024/SME, Portaria 519/2024/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, nas unidades escolares com vagas disponíveis.

11.2 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

11.3 DOS REQUISITOS:

11.3.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto na Lei Complementar 046/2008 e da Lei Complementar 219/2023.

11.4 DAS FUNÇÕES:

8.4.1 TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - cujas atividades são: atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.

11.4.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outros encargos semelhantes, penitentes à função.

11.4.3 AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: atuar no desenvolvimento, ensinamento e cuidado de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento; elabora projetos pedagógicos; planeja ações didáticas e avalia o desempenho dos alunos;

prepara material pedagógico; organiza o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.

## 12. DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE

12.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizada, após a convocação, pela Comissão de Atribuição, conforme disposto na Instrução Normativa 02/2024/SME, Portaria 519/2024/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, nas unidades escolares com vagas disponíveis.

12.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

12.3 Dos Requisitos:

12.3.1 Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

12.3.2 O candidato deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

12.3.3 Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição a CNH - categoria "D".

12.4 Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

12.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

12.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

12.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

## 13. DA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

13.1 Em caso de atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a Comissão de Atribuição deverá observar o disposto no item 5 deste edital, e seguir a pontuação dos candidatos.

13.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior tempo de serviço na rede pública de ensino;

c) maior idade.

13.2.1 Caso o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Curta obtenha maior pontuação que o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Plena, dar-se-á preferência ao candidato com Licenciatura Plena.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 5) e demais critérios dispostos neste edital;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

• Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

2. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

• Exame De Urina Tipo I (EAS),

• Hemograma Completo,

• Parasitológico De Fezes,

• Raio X De Coluna Total C/ Laudo,

• VDRL,

• Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

3. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

• Raio X De Coluna Total C/ Laudo,

• Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

4. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

- Avaliação Psicossocial,
- Glicose De Jejum,
- Raio X De Coluna Total C/ Laudo,
- Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 14.1.d.

f) os exames complementares solicitados nos Itens 14.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

#### 14.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

14.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

14.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2025.

14.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

#### 15. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
- c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- j) não apresentar a documentação exigida neste edital;
- k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

15.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

15.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

15.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

#### 16. DOS RECURSOS:

16.1 Da Inscrição e contagem de pontos: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) No endereço eletrônico [smeconfresa.com.br](http://smeconfresa.com.br), conforme as datas estabelecidas no anexo II deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo.

#### 17. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

##### 17.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

17.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

##### 17.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

17.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

17.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025, divulgados no site da Secretaria municipal de Educação e diário oficial de Confresa, quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações.

18.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

18.3 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato.

18.3.1 Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

18.3.1 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público municipal.

18.4 O profissional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

18.5 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade conforme Lei Complementar N° 279/2024.

18.6 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

18.7 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.8 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2025 designada para esse fim através das normativas vigentes;

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa/MT, 22 de janeiro de 2025.

NEIVA GOMES COELHO Comissão organizadora – Portaria 140/2025

KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

MARIZETE NOGUEIRA Comissão organizadora – Portaria 140/2025

## ANEXO – I - QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	PSICÓ-LOGO	FONO AUDIO LOGO	PEDA-GOGO	LETRAS/ LINGUA IN- GLESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO			APOIO			TOTAL
							TDE	TDI	ADI	INFRA	NUTRI	TRANSP	
ESCOLAS URBANAS	-	-	-	145	03	CR	05	38	18	20	14	-	243
ESCOLA INDIGENA	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	01	-	03
ESCOLA BRANCA DE NEVE	-	-	-	01	-	-	CR	CR	-	CR	01	-	02
ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	-	-	-	01	-	-	CR	CR	-	01	CR	-	02
ESCOLA NOVA BRIDAO	-	-	-	05	-	-	01	CR	-	CR	01	-	07
ESCOLA PAU BRASIL	-	-	-	02	-	-	01	CR	-	01	CR	-	04
ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	-	-	-	03	-	-	CR	CR	-	CR	01	-	04
ESCOLA TANCREDO NEVES	-	-	-	01	-	-	01	CR	-	CR	01	-	03
ESCOLA VALDEMIRO NUNES	-	-	-	02	-	-	-	CR	-	01	CR	-	03
ESCOLA JACARE	-	-	-	03	-	-	CR	CR	-	CR	CR	-	03
ESCOLA ANTONIO SOARES	-	-	-	02	-	-	01	01	01	01	CR	-	06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	03
ROTA PIRACICABA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA DEDÉ JAIR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR
ROTA MATA AZUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA SÃO VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA BARRA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PARAGUAI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA MARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA 150 BRIDÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PLACA SABIÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA MONTEIRO LOBATO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA INDEPENDENTE I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA PORTO DA ESPERANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CR	CR
ROTA PORTAL DA AMAZÔNIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA SANTA LUZIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ROTA 7 DE SETEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/01/2025	Publicação do resumo e edital completo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
24/01/2025 a 31/01/2025	Período de inscrição	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a>
03/02/2025	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
04/02/2025	Prazo para interpor recurso para Inscrição	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a>
05/02/2025	Publicação do resultado do recurso	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
06/02/2025	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
07/02/2025	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a>
10/02/2025	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
10/02/2025	Divulgação do Resultado final do processo seletivo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
11/02/2025	Homologação do Processo Seletivo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>
12/02/2025	Publicação do Edital de Convocação	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa <a href="http://www.smeconfresa.com.br">www.smeconfresa.com.br</a> e Diário Oficial: <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes">https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes</a>

## ANEXO III – CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA – TODOS OS CARGOS		
Pós graduação	Doutorado	80 (Oitenta) pontos
	Mestrado	60 (Sessenta) pontos
	Especialização	40 (Quarenta) pontos
Graduação	Licenciatura plena	20 (Vinte) pontos
Ensino Médio	Magistério, profuncionário ou proinfantil	10 (Dez) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio – regular	05 (cinco) pontos
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇOS		Pontuação Máxima
a. Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá.		10 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		
I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

## PORTARIA 144/2025

## Portaria 144/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 81/2025/SME do dia 17 de Janeiro 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora comissionada ZILDA DO CARMO LIMA, matrícula 14830, contratada no cargo de APOIO ADM/EDC/MANUT INFRA-ESTRUTURA, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 015/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 015/2025 de 24 de janeiro de 2025

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR – E DÁ DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa, em especial o artigo 83, inciso V e inciso XXIX.

**CONSIDERANDO** que não houve no Município de Confresa a realização de transição Administrativa satisfatória entre gestores no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a inadimplência de prestadores de serviços e servidores temporários que não teriam recebido salário e outras pendências a serem sanadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em continuar prestando seus serviços públicos, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações com o funcionalismo público, fornecedores e outros;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial com o objetivo de proceder ao levantamento e análise das Despesas do Exercício Anterior - DEA, para fins de se adotar e propor medidas destinadas ao saneamento das pendências, preservando-se as atividades administrativas e os serviços públicos municipais.

**Art. 2º** A comissão especial será composta pelos seguintes membros, com auxílio dos respectivos assessores:

I - Secretária Municipal de Administração;

II - Secretária Municipal De Finanças;

III - Procurador Geral do Município;

IV - Contador do Município;

V - Controlador Interno do Município.

**Art. 3º** A comissão será coordenada pela Secretaria de Administração e reunir-se-á por convocação sempre que necessário.

**Art. 4º** Compete à comissão:

I – Proceder ao levantamento das despesas realizadas no exercício de 2024 relativas à contratação temporária de pessoal;

II – Proceder ao levantamento de outras despesas realizadas no exercício anterior para as quais não foram devidamente registrados conforme determina a Lei 4.320/64;

III – Avaliar a legalidade nas contratações temporárias e despesas realizadas no exercício anterior;

IV – Avaliar a legalidade dos procedimentos licitatórios, convênios e contratos, realizados e os respectivos procedimentos de despesa pública no exercício anterior que tenham gerado despesas pendentes de pagamento no exercício corrente;

V – Analisar se houve a efetiva prestação dos serviços contratados pelos servidores temporários e eventuais empresas contratadas;

VI – Encaminhar relatório final dos trabalhos da comissão, contendo relação das despesas pendentes cujo pagamento seja considerado devido, bem como propostas e plano de pagamento.

**Art. 5º** Demais atribuições e competências serão solicitadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal, e serão dirigidas à Comissão.

**Art. 6º** Todas as secretarias, departamentos e setores do Município devem enviar à Comissão, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos necessários aos trabalhos da Comissão.

**Art. 7º** A Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças poderão editar normas complementares a este Decreto, nos casos omissos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 24 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 152/2025

Portaria 152/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 025/SMF/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 22/01/2025 para o cargo comissionado DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, Sra. NOEMY ARRUDA SANTOS, Portadora CPF: 040.388.491-80, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 148/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.

Portaria 148/2025 ADM de 22 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 015/SME/2025 de 22/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 22/01/2025 do cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER o servidor Publico Municipal Leandro

da Silva Silva, inscrito no CPF: 042.093.392-10, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 143/2025

##### Portaria 143/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, C/C Lei Complementar 270/2024 e requerimento da contratada de 15/12/2024, também considerando o ofício 097/SME/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 28/04/2025 da CONTRATADA pelo município, JESICÁSSIA MACHADO NUNES VARELLA, matrícula 14385.1, CONTRATADA no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL lotada na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 147/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.

##### Portaria 147/2025 ADM de 22 de janeiro 2025.

#### **DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de 14/01/2025 e o ofício 55/SME/2025 de 14/01/2025.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** no período de **03/02/2025** a **02/02/2026** a Servidora Pública Municipal **ELIDE DA SILVA CRUZ**, matrícula 000398, efetiva no cargo de **PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 146/2025

##### Portaria 146/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 102/SME/2025 de 20/01/2025.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** em 20/01/2025 para o cargo comissionado **ENCARREGADO III**, para o Servidor **MATEUS DE JESUS SOUSA**, Portador CPF: 067.992.911-83, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### PORTARIA/DECRETO DECRETO Nº. 003/2025

“Estabelece calendário de eventos para o ano de 2025.”

**Odair José Vargas**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

##### **DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o exercício de 2025, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 14 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO – 2025		
01	19ª Trilha das Águas	23/02/2025 23/02/2025
02	Campeonato de Futsal (conquista e nova)	04/03/2025 05/04/2025
03	Dia Internacional da Mulher	08/03/2025 08/03/2025
04	Abertura do Estadual de do Motocross	15/03/2025 16/03/2025
05	Torneio de Pênalti	27/04/2025 27/04/2025
06	Festival Gospel	03/05/2025 04/05/2025
07	Copa Comércio – Society	06/05/2025 07/06/2025
08	Comemoração do Dia das Mães	11/05/2025 11/05/2025
09	11º Arraia Tudo Junto e Misturado	06/06/2025 07/06/2025
10	Copa Comércio de Futsal	22/06/2025 20/07/2025
11	Evento Voo Livre	07/08/2025 10/08/2025
12	Cavalcada Legal	22/08/2025 23/08/2025
13	18ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste	28/08/2025 30/08/2025
14	Semana da Pátria	01/09/2025 07/09/2025
15	Festa do Padroeiro - São F. de Assis	04/10/2025 04/10/2025
16	Comemoração dia das Crianças	12/10/2025 12/10/2025
17	Dia do Funcionário Público	28/10/2025 28/10/2025
18	3ª Arena Esportiva	01/11/2025 30/11/2025
19	Aniversário de Conquista D'Oeste	27/12/2025 28/12/2025
20	Réveillon 2025	30/12/2025 31/12/2025

\*alguns eventos poderão sofrer alterações nas datas de acordo com a demanda de convênios Prefeitura/Estado.

**CONTRATOS  
PORTARIA N.º 040/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo decorrentes de Ata de Registro de Preços.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para acompanhamento de execução de serviços da Ata de Registro de Preços n.º 033/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Titular: CAMILA RENATA DOS SANTOS, matrícula n.º1065; Suplente: ANGELA DO SANRTOS, matrícula n.º489;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Titular: ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º671; Suplente: JULIETE MENDOZA, matrícula n.º14084;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Titular: DANSLEY ALVES, matrícula n.º1072;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO: Titular: GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º1402; Suplente: NEIDE NAZÁRIO, matrícula n.º1291;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º259; Suplente: MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula n.º260;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Titular: MARIA VALDIRENE CAMPOS, matrícula n.º14080; Suplente: SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º1050;

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais, carpintaria, eletricista de baixa tensão, encanador, pedreiro, pintura e de servente de limpeza, para serem realizados sob demanda, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, conforme o processo administrativo n.º 1332/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 033/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 24 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2025 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2024**

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11ª	0001230	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS
12ª	0000090	CAMILA TEODORO SILVA
13ª	0001290	NAYARA MORAES MARQUES

**FUNÇÃO: MERENDEIRA– 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3ª	0001510	THARCIANE PASLANDIM SOUZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, QUE INCLUIRÁ PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRA-**

**TIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, ENGLOBANDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 312/2024

MODALIDADE: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

NÚMERO/ANO: 001/2025

DATA ADJUDICAÇÃO: 23/01/2025 DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: POR ITEM

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021 E AS SUAS ALTERAÇÕES, O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ABAIXO ASSINADO, ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, TENDO CUMPRIDO TODOS OS REQUISITOS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS EM LEI, HOMOLOGA O OBJETO DA LICITAÇÃO SUPRA CITADA, QUE TEM COMO VENCEDOR ABAIXO:

LICITANTE VENCEDOR: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.794.397/0001-05 VALOR: R\$ 17.840,00

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2025**

CONTRATADA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.794.397/0001-05

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 17.840,00

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECISÃO DO PREFEITO**

Processo Administrativo Sancionatório n.º 004/2024;

Pregão Eletrônico n.º. 005/2024;

Ata de Registro de Preço n.º. 015/2024;

Processado: ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA;

Interessado: Administração Pública Municipal;

Objeto: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., contra Decisão da Secretária, referente ao Processo Administrativo Sancionador de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N° 005/2024, que penalizou a empresa com sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os itens prejudicados da Ordem Fornecedor n.º. 1.4001/24, perfazendo o valor da multa-sanção de R\$ 7.817,00 (sete mil e oitocentos e dezessete reais), e, conjuntamente com aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar junto ao Município de Cotriguaçu/MT, pelo prazo de 01 (um) ano.

O Recorrente, fundamente suas razões recursais no sentido que fatores supervenientes oneraram demasiadamente a possibilidade ao cumprimento de vários itens constantes na Ata de Registro de Preço firmada com município, inclusive o item que gerou o processo de penalização. Além disso, informou que requereu realinhamento de preço junto a administração com

cotação dos produtos no mercado atual e demais documentos, contudo foi indeferido, por essas razões anulação da multa imposta.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manteve sua decisão e remeteu o processo ao Gabinete do Prefeito para fins de análise de recurso.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Recurso.

Inicialmente, verifica-se que não assiste razões o recorrente, visto que o processo de realinhamento de preço foi indeferido por falta de comprovação do aumento de custo e fato superveniente, bem como deixou de apresentar notas fiscais para aferição do percentual de lucro que obtinha na data de licitação.

Portanto, a simples alegação de aumento de custo de produto não é fato suficiente para que o ente público realize o reequilíbrio de preço, sendo necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais, inclusive com data de aquisição mais próxima da licitação.

Ressalta-se que esta prática é seguida para evitar que fornecedores burlem a competitividade do certame, baixando o preço abaixo do custo de aquisição para se sagrarem vencedores e posteriormente solicitar o realinhamento de preço acima do custo de aquisição. Esta conduta é totalmente ilegal e fere as leis e princípios que regem as licitações públicas.

Demais disso, verifica-se que processo sancionador e a Decisão da Secretária estão de acordo com as normas que regem as licitações públicas, motivo pelo qual deve ser mantido na íntegra.

Assim, é inconteste que, ao ter conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e na ausência de justificativa que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, a Administração deve obrigatoriamente aplicar a sanção. Nesse sentido, a Lei de Licitações estabelece, em seus dispositivos, situações em que a Administração deve adotar providências obrigatórias para proteger a relação jurídico-contratual, em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital e em Ata assinada pela processada.

Em conclusão, ao analisar os autos, constatou-se que a processada não cumpriu parcialmente sua obrigação assumida com a administração, a qual incluía a entrega dos objetos registrados em Ata. Essa inexecução da Ordem de Fornecimento resultou em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, afetando serviços essenciais como o transporte escolar e a manutenção de estradas com máquinas pesadas. Diante dessa inexecução parcial, mantenha-se a aplicação de sanções administrativas conforme estabelecido, na Decisão da Secretária de Administração e Planejamento.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do processado e seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º. 005/2024, da Ata de Registro de Preços n.º. 015/2024, e no art. 10, inciso III e art. 12, inciso I, ambos do Decreto Municipal n.º. 1.715/2024, JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa, ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 47.726.890/0001-87, mantendo a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os itens prejudicados da Ordem Fornecedor n.º. 1.4001/24, perfazendo o valor da multa-sanção de R\$ 7.817,00 (sete mil e oitocentos e dezessete reais), e, conjuntamente com aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar junto ao Município de Cotriguaçu/MT, pelo prazo de 01 (um) ano.

DETERMINO ainda ao Senhor (a) Gestora de Contratos:

a) Providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.726.890/0001-87, do inteiro teor da presente Decisão, via e-

mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado. b) Encaminhe à Fazenda Pública Municipal para a emissão da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) visando o pagamento da multa aplicada.

Por fim, DETERMINO que, após o trânsito em julgado da presente Decisão Administrativa, proceda o arquivamento dos autos.

**Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2025.**

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 001/2025 Data de abertura: 23/01/2025

Data adjudicação: 23/01/2025 Data homologação: 23/01/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art. 74, inciso III, c, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 41.773.932/0001-54 R\$ 14.500,00 Total: R\$ 174.000,00

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Mês 12,0000 R\$ 14.500,00

Valor Total: R\$ 174.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO inscrita CNPJ 41.773.932/0001-54 endereçada em Logradouro R Olavo Antunes de Souza, Número 263, Complemento \*\*\*\*\* , Cep 78.557-567, Bairro/Distrito Jardim Copacabana, Município Sinop Uf MT, designado "CONTRATADO".

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

PROCESSO: 003/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R\$ R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), dividido em prestações mensais de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	Fernanda Menezes Alves	Deferido	Atende às Normas Editalícias
002	Miriam de Souza Costa	Deferido	Atende às Normas Editalícias
003	Paula Cristina Bispo de Jesus	Deferido	Atende às Normas Editalícias

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 22 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais**

#### GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

#### DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na

**Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE INSCRITOS APTOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	SITUAÇÃO	LOCAL DA PROVA
001	Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco	Deferida	SALA 01 – ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS MASSON NETTO” SITO A RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CURVELÂNDIA/MT
002	Ana Paula da Silva	Deferida	
003	Ana Paula Silva Santos	Deferida	
004	André Soares de Oliveira	Deferida	
005	Andreia Soares de Oliveira	Deferida	
006	Angela Maria Petini Leite	Deferida	
007	Antonia Rosa da Silva	Deferida	
008	Aparecida Rodrigues de Lima	Deferida	
009	Benedito Laudelino da Silva	Deferida	
010	Claudina Ramos da Cruz	Deferida	
011	Cristina Camargo da Silva	Deferida	
012	Danielly Corte Marim	Deferida	
013	Darci Martins	Deferida	
014	Divina Ferreira de Souza	Deferida	
015	Edna Maria Barreto Marques	Deferida	
016	Eliane Floriano Silva	Deferida	
017	Eliene Ferreira da Silva	Deferida	
018	Everaldo Oliveira de Souza	Deferida	SALA 02 – ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS MASSON NETTO” SITO A RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CURVELÂNDIA/MT
019	Fabiane Aparecida Martins de Castro	Deferida	
020	Fernanda Menezes Alves	Deferida	
021	Flavia Pereira de Miranda	Deferida	
022	Franciele Aparecida Nunes Lopes	Deferida	
023	Franciele Ricardo de Matos	Deferida	
024	Geisilaine Gonçalves da Silva	Deferida	
025	Girleene Gomes de Aquino	Deferida	
026	Giselle Ancântara Paraíso	Deferida	
027	Helem Claudia de Almeida Souza	Deferida	
028	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	Deferida	
029	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	Deferida	
030	Janete Pires Santana	Deferida	
031	Jessica Marisa de Campos	Deferida	
032	Leticia Pereira Nascimento Silva	Deferida	
033	Lícia Rodrigues de Oliveira	Deferida	
034	Luciana Francisca de Sena	Deferida	
035	Luciana Pereira Xavier	Deferida	
036	Luciene Soares dos Santos	Deferida	
037	Marcelo Daniel da Silva	Deferida	

038	Margarida Creuza da Silva	Deferida	SALA 03 – ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS MASSON NETTO” SITO A RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CURVELÂNDIA/MT
039	Maria das Dores Nunes	Deferida	
040	Maria do Carmo de Souza Oliveira	Deferida	

041	Mariani Ferreira Alves	Deferida		
042	Marilda de Oliveira Gomes	Deferida		
043	Marilene Ferreira de Laet Moreira	Deferida		
044	Marineia Gonçalves de Moraes	Deferida		
045	Marta Matos Lima Maestri	Deferida		
046	Miriam de Souza Costa	Deferida		
047	Natalina Leite Ribeiro	Deferida		
048	Patrícia dos Reis Soares	Deferida		
049	Paula Cristina Bispo de Jesus	Deferida		
050	Priscila José Ferreira Gonsalves	Deferida		
051	Rafaella Didone Tibaldi da Silva	Deferida		
052	Rosalina Santana Magalhães	Deferida		SALA 04 – ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS MASSON NETTO” SITO A RUA SÃO PAULO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CURVELÂNDIA/MT
053	Rosana Aparecida das Chagas	Deferida		
054	Rosângela Aparecida Ivo Leite	Deferida		
055	Rosania dos Santos Ferreira	Deferida		
056	Rosiane Aparecida Dias Valêncio	Deferida		
057	Silvana Gomes Viana	Deferida		
058	Simone Nunes Mota	Deferida		
059	Simone Pereira da Silva Baleeiro	Deferida		
060	Soneli Lopes da Trindade	Deferida		
061	Sueli Moreira Figueiredo	Deferida		
062	Syndell Lorraine da Silva Espindola	Deferida		
063	Tatiane Francisca Hurtado	Deferida		
064	Telma Aparecida Freitas	Deferida		
065	Thais Araújo Moreira	Deferida		
066	Vanda Pires Santana	Deferida		
067	Vânia Araújo da Silva Santos	Deferida		
068	Zila dos Anjos Ferreira	Deferida		

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 23 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 002/2025

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA REIS**, Matrícula Nº 7438-1, no cargo/função de Técnico em Enfermagem - Contrato, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 23 de Dezembro de 2024 a 20 de Junho de 2025 no total de **180 (cento e oitenta) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Dezembro de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Janeiro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH**

**ERRATA DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 317/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº4.659, PAG. 352.**

ONDE-SE LÊ:

**CONTRATADO(A): JOSIAS DANTAS ROTEIS**

LEIA-SE:

**CONTRATADO(A): JOSIAS SILVA QUERINO**

**SETOR RH**

**PORTARIA GAB DRH Nº 147/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO A SERVIDORA GEYSA ENORE DE CAMPOS**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Concede Afastamento do Exercício a servidor GEYSA ENORE DE CAMPOS**, matrícula 2264-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, Lotada na Secretária Municipal de Saúde pelo período de 60 (sessenta) Dias, com início em 23 de Janeiro de 2025 a 24 de Março de março de 2025, em conformidade ao Art. 116, da Lei Complementar nº 078/2022 (Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 006 de 21 de março de 1990, e dá outras providências), de 05/10/2022.

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 23 de Janeiro de 2025.**

**ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica EXONERADO** a pedido, a servidorefetivo: **EDEVALDO PEDROSO DE BARROS FILHO**, brasileiro, Portador do RG sob nº 588.542 SSP/MT e CPF sob nº 325.704.301-53, Mat. 526-1, concurso nº 01/90, nomeado pelo Decreto Municipal nº 008/1991, de 15/02/1991, no cargo/função Motorista/Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de e exoneração em **31 de Janeiro de 2025**.

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 13 de Janeiro de 2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 074 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão Técnica Especial de Conferência e dá outras providências.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016, SEÇÃO III, Das Providências a Serem Adotadas pelos Novos Mandatários;

**Considerando** que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Municipal deve se pautar pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Técnica Especial de Conferência de Mandato prevista na Seção III, Art.10, da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, que será composta pelos seguintes membros:

I – Caio Alexandre Ojeda da Silva CPF 039.596.021-54

II – Solange Maria Da Silva CPF: nº 318.243.311-34

III - Gabriela Cocco Busanello Benevides CPF: 847.696.881-72

**Art. 2º** À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior; b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; c) levantar os compromissos financeiros assumidos pelo mandatário anterior; d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário; e) remeter as informações ao Tribunal de Contas.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão Técnica Especial de Conferência iniciar-se-ão na data de publicação deste Decreto e verão ser concluídos no prazo de 30 dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, MT, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, objetivando a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (corrida de rua), para a realização da 11ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, no dia 02/02/2025, neste município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com a disci-

minação contida no Anexo I - Termo de Referência, em favor da Empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrito no **CNPJ: 49.286.066/0001-89**.

MOTIVO: Em defesa do interesse público, por solicitação da empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrito no **CNPJ: 49.286.066/0001-89**.

Dom Aquino-MT, 24 de janeiro de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, objetivando a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (corrida de rua), para a realização da 11ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, no dia 02/02/2025, neste município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência, em favor da Empresa **JUNIOR DE ASSIS SOARES**, inscrito no **CNPJ: 18.305.726/0001-06**, nome fantasia: MORRO, sediada a Avenida São Sebastião, nº 1409, Bairro Goiabeiras, neste município de Cuiabá – MT. CEP: **78.032-160**, neste ato representado pelo seu proprietário **JUNIOR DE ASSIS SOARES**, microempreendedor individual, contador, casado portador do CPF.: **688.947.081-87** doravante denominada contratada, no valor global de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**.

Dom Aquino-MT, 24 de janeiro de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 011/2025 - "NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"**

Portaria N.º 011/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de "ASSESSORA PARLAMENTAR" a Sra. **SAMARA FERREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF: **020.614.831-35**, desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Resolução 001/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 10/02/2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 24 de JANEIRO de 2.025.

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora municipal, Sra. **ROSINEI KOBELISKI DE MOURA**, nomeada como Orientadora Pedagógica para responder cumulativamente, pelo cargo de **DIRETORA** das seguintes escolas indígenas:

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAI – ALDEIA GUARUJÁ

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATA – ALDEIA SOBRADINHO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK – ALDEIA SOBRADINHO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKA – ALDEIA MORENA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SOL E LUA – ALDEIA MORENA

**Artigo 2º** - A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a servidora, Sr.ª **JULIAN ENDRIE APARECIDA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2777430-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 063.754.751-98, do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designa aos servidores **JULIANA MAZEI SILVA, IRACEMA DE FÁTIMA DA SILVA E LILIANE KOVALESKI DEVETAK**, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Artigo 2º** - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º** - o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

Objeto	Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços pela administração para, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT
Favorecido	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 12.300,00 ( Dose mil e trezentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 003/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2025, nos termos do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

**Ari do Prado**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 026/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 026/2024**

**DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT;

**DISTRATADA:** W V DOS REIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RGF, RREO, SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, EDF-REINF, ENVIO DE APLIC DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E CONVENIO E PATRIMONIO ADMINISTRATIVO) ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO E LO, ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026/2029) CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.

**ADESÃO:** 04/2024

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 043/2024

**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 13/01/2025**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2024**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2024**

**CONTRATO 002/2024**

**ADESÃO 04/2023**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA, CNPJ 14.931.018/0001-11**, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do outro lado a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA, CNPJ 14.931.018/0001-11**, ambos já qualificados no Contrato Público nº 002/2024, Processo Administrativo nº. 009/2023, Adesão 004/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo de adesão, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses), começando a vigorar a partir do dia 24 de janeiro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA** - Considerando que a vigência deste 01º Termo Aditivo, tem seu termino em 24/01/2026.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GRAFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ 14.931.018/0001-11

CONTRATADA

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 027/2024****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 027/2024****DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT;**DISTRATADA:** EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVENÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.**ADESÃO:** 05/2024**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 044/2024**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 13/01/2025****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 07 /2024****EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 07 /2024****DISTRATANTE:** PREF. MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT;**DISTRATADA:** K V MARTINS LTDA**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços no âmbito assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do E-SUS por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup no banco de dados do E-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais da saúde da atenção básica como foco previne Brasil, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT.**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 007/2023**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 09/2022**RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2025****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025****INEXIGIBILIDADE 001/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**CONTRATADO:** LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA

CNPJ 27.199.161/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 - PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM ÊNFASE NA PRÁTICA, ABORDANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DE GESTÃO CONTRATUAL, NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO 2025**DATA:** 23/01/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023,

**Resolvem:****CONVOCAR**, conforme Ofício n° 010/2025/SMA/PMG de 23/01/2025, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSOR (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5270	JESSICA GUIMARÃES BORGES	23º
1970	RAQUEL SILVA GUIMARÃES	24º
5160	ILZIMAR SILVA CORRÊA	25º
5790	LEILA DAIANE DA SILVA	26º
3280	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA	27º
5370	VITOR HUGO CAVALARI SANTOS	28º
0310	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	29º
3320	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	30º
6180	SILVANIA SENA DA SILVA SOUZA	31º
1430	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	32º
5820	GISELE TAVARES DA SILVA NEVES	33º
4230	KÁTIA REJAINÉ LOPES PEREIRA	34º
3450	CLÉVIA CARVALHO DUARTE	35º

3690	LOUZENY DOS SANTOS SILVA MACÊDO	36º
3720	MARLENE PEREIRA RIBEIRO	37º
5610	ALINE APARECIDA RIBEIRO VASCONCELOS	38º
1230	CRISLAINE SILVA MIRANDA	39º
4370	PATRICIA ALVES SANTANA	40º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 27 de janeiro de 2025.

Waldecy Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	JULIANA MACÊDO KANEKO Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N° 063/2023
--	---

**LICITAÇÃO****SUSPENSÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 004-2025****SUSPENSÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

24 de janeiro de 2025 - ANO XX , N° 4.661, pág. 457

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO COM**

**ORÇAMENTO DE CUSTO (SINAPI), MEMORIAL DISCRITIVO E ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PARA FUTURA REFORMA DO PREDIO DO PRONTO ATENDIMENTO. O PROJETO HI-DROSSANITARIO CONTEMPLA O DIMENSIONAMENTO E O DETALHAMENTO TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DRENAGEM DE ESGOTO SANITÁRIOS E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS,** que teria sua sessão realizada em 10 de fevereiro de 2025, com abertura marcada para as 09h:30min. A licitação será suspensa para a retificação do edital. Após as devidas alterações, será realizada uma nova publicação do aviso, informando a nova data para a abertura do certame.

Guiratinga/MT, 24 de janeiro de 2025

**Waldecir Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

#### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS/INDIAVAÍ-MT

##### Resolução Nº 002/2025/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2, consolidando o RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT**, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de Janeiro do ano de 2025, às 08h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2 – (RDQA) consolidando o RAG do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT. Conforme o registro em Ata de nº01/2025.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 23 de Janeiro do ano de 2025.

**Leone Niero dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

#### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS/INDIAVAÍ-MT

##### Resolução Nº 001/2025/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1, consolidando o RAG do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT**, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de Janeiro do ano de 2025, às 08h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1 – (RDQA) consolidando o RAG do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT. Conforme o registro em Ata de nº01/2025.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 23 de Janeiro do ano de 2025.

**Leone Niero dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 019/2025

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.694.241-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.854.038-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras

obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 012/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.663.701-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°  
001/2025**

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, cuja a abertura ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e ainda na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itanhangá – MT, 24 de janeiro de 2025.

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 015/2025

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF nº \*\*\*.374.666-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Jucinete Cristina dos Santos, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.821.631-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARTINS E MARTINS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.773/0003-96.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 016/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.374.666-\*\*, para atura como Fiscal Suplente, das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços nº 017/2024** tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71. **Ata de Registro de Preços nº 018/2024** tendo como detentora a empresa **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760-0001-19. **Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

- a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;
  - d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*
  - d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*
- e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras

obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;
- i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;
- j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;
- l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;
- m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 017/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.904.351-\*\*, para atura como Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços nº 017/2024** tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71. **Ata de Registro de Preços nº 018/2024** tendo como detentora a empresa **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760-0001-19.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 013/2025

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito (a) no CPF nº \*\*\*.904.351-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Edinei Raccolt Cardozo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.608.521-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 014/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.458.821-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico

n° 003/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 006/2024** tendo como detentora a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.716.848/0001-00. **Ata de Registro de Preços n° 007/2024** tendo como detentora a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20. **Ata de Registro de Preços n° 008/2024** tendo como detentora a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.447.370/0001-06. **Ata de Registro de Preços n° 009/2024** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços n° 010/2024** tendo como detentora a empresa **MARTINS E MARTINS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.338.773/0001-24. **Ata de Registro de Preços n° 011/2024** tendo como detentora a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.955.893/0001-88. **Ata de Registro de Preços n° 012/2024** tendo como detentora a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71. **Ata de Registro de Preços n° 013/2024** tendo como detentora a empresa **N CARRER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.105.231/0001-19. **Ata de Registro de Preços n° 014/2024** tendo como detentora a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.838.236/0001-49. **Ata de Registro de Preços n° 015/2024** tendo como detentora a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.973.126.0001-43.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

i) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

j) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

k) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

l) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

#### ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 281/2024

##### PORTARIA N°281/2024

**SÚMULA:** “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 262, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 a 19/02/2021, paga em uma única parcela no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora JOICE FONTANA BACH, matrícula 1050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secre-

taria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 23/11/2017 a 22/11/2022, paga em uma única parcela no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 280/2024

##### PORTARIA N°280/2024

**SÚMULA:** “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSILENE DA CONCEICAO SOARES**, matrícula 1811, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 018/2025

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.458.821-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS**”

**MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 021/2024** tendo como detentora a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.545.557/0001-33. **Ata de Registro de Preços n° 022/2024** tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços n° 023/2024** tendo como detentora a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.085.960/0001-93.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 279/2024**

**PORTARIA N°279/2024**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018, bem como pelo Artigo 22 Item 6.7 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora TAINARA DURREWALD, matrícula 967, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de dezembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 035/2025**

Fica retificada na íntegra a publicação da Portaria n° 035/2025, divulgada na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.649, na data de 8 de janeiro de 2025, pág. 292, que passa a ter a seguinte redação:

**PORTARIA N°035/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratação e dá outras providências”.

**EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 043/2023, promoveu a Regulamentação das competências e regras da atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação, que trata a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Contratação é o conjunto de agente públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de **Agente de Contratação**:

I. **Camila Bruna Moresco - Matrícula: 1593;**

**Parágrafo único.** O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas na plataforma eletrônica.

**Art. 2º** Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

I. **Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: \*\*\*.882.691-\*\*;**

II. **Kaoma Monção de França – CPF: \*\*\*.125.981-\*\*;**

III. **Natielly Poliana da Silva – CPF: \*\*\*.097.191-\*\*;**

IV. **Renata Tereza Zini – CPF: \*\*\*.791.051-\*\***

**Art. 3º** Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Nas licitações na modalidade Diálogo Competitivo e Concurso e nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e Contratos;

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	73	20º
LEONILDA FERNANDES FARIAS	115	21º

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal****ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL** "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ITEM V****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ITEM VI****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 021/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.458.821-\*\*, para atura como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 026/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.371.036/0001-93.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 020/2025**

**DATA:** 24 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° \*\*\*.778.271-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.411.241-\*\*, para atura como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços n° 025/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município

de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de janeiro de 2025 e terá

**vigência** até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE ADESAO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2025** em favor da empresa **QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios públicos do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 14.002,12 (quatorze mil, dois reais e doze centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 279/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 045/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

Itaúba/MT, 24 de janeiro de 2025

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2025

**Dispõe sobre nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto no art. 2º, inciso VI e artigos 28 a 35 da Lei Municipal nº 1186/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Maria Roseny Farias Lima** – Secretária de Administração

Membro: **Maria Eduarda Oliveira Campos** – Assessora de RH e Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ediomar Gobbi** – Vereador

**Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira:**

**I** - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

**II** - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 1186/2022;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 1186/2022, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 24 de janeiro de 2025.

**Ediomar Gobbi**

Presidente

Gestão 2025-2026

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82**, com o valor total de R\$ 1.692.092,80 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Itiquira/MT, em 24 de janeiro de 2025.

#### ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/ 2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ETIANE GOMES SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 191/2024, a partir de 22/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 026/2025

#### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDIOMAR GOBBI**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais),

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Matricula	Efetivo/vereador
GILVANA CRUZ NASCIMENTO	004	EFETIVA
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	003	EFETIVA
EDIOMAR GOBBI	553	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2025 e 2026.

**Parágrafo 2º**- A servidora Gilvana Cruz Nascimento, fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

**Art. 2º**- A referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade; b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal; c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei; d) Realizar e emitir relatório de avaliação; e) Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º**. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

**Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.**

**Art. 5º.** Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

**Art.6º.** Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

**Registra-se**

**Publica-se**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 24 de janeiro de 2025

---

**Ediomar Gobbi**

Presidente

Gestão 2025-2026

ANEXO I

### **Regulamento Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório/Desempenho**

#### **Ficha de Avaliação**

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

Primeiro - **Qualidade de trabalho**procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - **Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - **Assiduidade**, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais**tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – **Iniciativa**objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevisas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade**Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome	
CPF	
Cargo	
Matrícula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
<b>1-Qualidade de trabalho</b> Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido	(0 a 25 pontos)			
<b>2-Pontualidade</b> Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
<b>3-Assiduidade</b> Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
<b>4-Responsabilidade</b> Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
<b>5-Relacionamento Interpessoal</b> Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
<b>6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais</b> Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
<b>7-Iniciativa</b> objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vêm sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
<b>8-Criatividade</b> Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
<b>9-Cooperação</b> Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
<b>MEDIA</b>				

☐

☐☐

Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:

☐☐☐☐

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

## PORTARIA N.º 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA N.º 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGUE** ao servidor CLAUDIANE ROBERTA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, conforme art. 110 da Lei nº. 1.208/2009, a partir do dia 01 de março de 2025, por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## PORTARIA N.º 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA N.º 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** as seguintes **PORTARIAS**:

## PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISMAR DE MOURA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISMAR DE MOURA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

## PORTARIA N.º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RONICLEI FORTUNATO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RONICLEI FORTUNATO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## DECRETO Nº 3901 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

## DECRETO Nº 3901 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no Ano de 2025, para Cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaciara-MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Jaciara, estado de Mato Grosso, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de Janeiro	Quarta-feira	Ano Novo	Feriado	Nacional
03 de Março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-
04 de Março	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Municipal
05 de Março	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-
18 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado	Nacional
21 de Abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
19 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
20 de Junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	-

07 de Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
04 de Outubro	Sábado	Padroeiro São Francisco de Assis	Feriado	Municipal
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
20 de Outubro	Segunda-feira	Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo	Municipal
21 de Outubro	Terça-feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
28 de Outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	-
02 de Novembro	Domingo	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Quinta-feira	Consciência Negra	Feriado	Nacional
21 de Novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Ponto Facultativo	Nacional
25 de Dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado	Nacional

### PORTARIA N.º 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA N.º 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GENNID RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA N.º 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**“Designa os membros da Comissão do Transporte Escolar, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto 3.086 de 29 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a criação da Comissão do Transporte Escolar no município de Jaciara/MT, resolve:

Art.1º. Ficam **DESIGNADOS**, como membros **TITULARES** e **SUPLENTE**S, os representantes dos seguintes segmentos que integram a Comissão do Transporte Escolar, para o **BIÊNIO** 2025/2026, as seguintes pessoas:

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Elisângela Lopes de Lima Carvalho Suplente: Leomar Garcia de Souza

**Representantes dos Professores Municipais:**

Titular: Maria Aldemira Sanches Becker Suplente: João Pedro Ricardo de Arruda

**Representantes dos Professores Estaduais:**

Titular: Janaino Soares Vieira de Atahide Suplente: Jorge Souza de Jesus

**DRE – Diretoria Regional de Ensino:**

Titular: Ester Landvoigt da Silveira Suplente: Alessandro Arzani

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: Eldma Barbosa dos Santos Suplente: Nayara Freitas da Silva Trindade

**Representantes de Alunos:**

Titular: Jaqueline dos Santos de Quadros

**Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:**

Titular: Leoneth Aparecida Piotto Suplente: Josimara Cristina da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2024 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2024 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

**“4º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).”

**O Município de Jaciara**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº. 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **EDUARDO BOTELHO**, nos termos do memorando nº 186-A/2024/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n.º 2376-2, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 26 de novembro de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**EDUARDO BOTELHO**

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**GISELE CAVALCANTE DA SILVA**

Agente de Combate a Endemias - matrícula funcional nº 2376-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: UYARA LEAL RAMOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 5.029,74 (cinco mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2025 A 04/07/2025

**PORTARIA Nº 051 DE 24 JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 051 DE 24 JANEIRO DE 2025**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, 30 (TRINTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	2018-2024	02/01/2025 A 31/01/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 janeiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O FRACIONAMENTO DO DESCONTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será fracionado o desconto de 30% (trinta inteiros por cento) para o contribuinte da seguinte forma:

**§1º** - Para os pagamentos em cota única, até o dia 31 de julho de 2025, será ofertado o desconto de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do IPTU.

**§2º** - Para os pagamentos em cota única, até o dia 31 de outubro de 2025, será ofertado o desconto de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do IPTU.

**§3º** - Para os pagamentos em cota única, até o dia 31 de dezembro de 2025, será ofertado o desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do IPTU

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Valdeci José de Souza**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LENILDA SOUZA MATOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.929,17 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 11/07/2025

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 5.029,74 (cinco mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2025 A 04/07/2025

**ATA DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2º SEMESTRE/2024**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 (treze) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, na cidade de Jauru, estado de Mato Grosso, compareceram os membros da Comissão do Transporte Escolar, nomeados pelo Decreto nº 81 de 11 de abril de 2023 e Decreto nº 09 de 15 de janeiro de 2024, para analisarem os documentos relativo às despesas realizadas no âmbito do Programa e averiguar se houve a correta aplicação dos recursos. Os repasses concedidos pela Se-

cretaria de Estado de Educação – SEDUC no período de 01/07/2024 a 31/12/2024 do TRANSPORTE ESCOLAR – conta: 10.961-4, foi de R\$ 500.469,72 (quinhentos mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), que somado ao rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 3.557,75 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e o saldo reprogramado em 30/06/2024 no valor de R\$ 82.927,68 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), temos uma receita de R\$ 586.955,15 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Desse montante, R\$ 51.134,17 (cinquenta e um mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos) foi utilizado com aquisição de peças e acessórios; R\$ 347.559,46 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) com aquisição de combustíveis; e R\$ 2.246,14 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) referente a retenção do Imposto de Renda, totalizando R\$ 400.939,77 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Quanto ao FETHAB – conta: 20.257-6, o repasse foi de R\$ 112.237,37 (cento e doze mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), que somado ao rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 365,38 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e o saldo reprogramado em 30/06/2024 no valor de R\$ 13.925,19 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), temos uma receita de R\$ 126.527,94 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). Foi utilizado R\$ 56.097,73 (cinquenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos) com aquisição de peças; R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais) com serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; R\$ 59.558,25 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) com aquisição de combustíveis; e R\$ 143,28 (cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) referente a retenção do Imposto de Renda, totalizando R\$ 125.739,26 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). Após concluirmos a análise documental, verificamos que na data de 31/12/2024 houve sobras de saldo na conta corrente nº 10.961-4 (TRANSPORTE ESCOLAR) no valor de R\$ 186.015,38 (cento e oitenta e seis mil e quinze reais e trinta e oito centavos) e na conta corrente nº 20.257-6 (FETHAB – SEDUC) no valor de R\$ 788,68 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 186.804,06 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quatro reais e seis centavos), sendo então reprogramado para ser utilizado no 1º (primeiro) semestre do exercício corrente. Assim sendo, os membros da Comissão do Transporte Escolar do município, emitiu parecer favorável à prestação de contas, sem ressalvas ou observações. Assim, deu-se por encerrada a reunião e não havendo nada mais a constar seguem as assinaturas dos presentes.

**PORTARIA Nº 029 DE 13 JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 029 DE 13 JANEIRO DE 2025**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNÍCIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 74 a Lei Complementar nº 068/2010 de setembro de 2010.

Nome
ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA
AURICÉLIA RODRIGUES MONÇÃO
CELIO MARTINS DOS SANTOS
CÍCERO GUILHERME DA SILVA
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
DENISE PACHECO LIMA
EDIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
ELISANE MARIA DOS SANTOS
ELISANGELA VALQUÍRIA GARCIA MARTINS
ÉRICA MARQUES SIMAS
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA
FABRÍCIA ARAGAN LUCATO
GEUSA SOARES DE FREITAS CORREA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
HÉRICA DEBORA SOUZA PERRUT
ILCINÉIA DE SOUZA FERREIRA
ISABEL CRISTINA LEMOS
ITAMAR LUCAS ROSA
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
KEILA MARTINS CORREA
LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA
MARCELA VIERA DA CRUZ
MARIA DO PILAR DE JESUS GONÇALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS
MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE
MARILENE DAS DORES ARAUJÓ DA SLVA
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
NILCIANE CALDAS RODRIGUES
NILTON FERNANDO LUCATO
PATRICIA NATTES DOS SANTOS
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
QUÉZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
ROBERTO LÚCIO FERREIRA
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SIMONI CARRIJO BATISTA
SIONEI DE FÁTIMA LIANDRO
TEREZINHA COELHO
VIVIANE APARECIDA SILVA
ALCINÉIA NASCIMENTO DA SILVA
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA
ANA MARIA RODRIGUES S.S
ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
DARLENE RIBEIRO MENDES
FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
FERNANDA SILVA AVELAR
LUCELENA MARIA RESENDE
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
MARCILÉIA DE ALCANTARA E SILVA
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
RITA COELHO BARROS
SIMONE COELHO
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADRIANA GOMES DE ASSIS
ANDREIA DE MOURA SANTOS
CLAUDIANE DIA DOS SANTOS
CLAUDIENE REIS DA COSTA
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES
ELIANE ERMISDORFF DA CUNHA
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
IRANI MOREIRA DA SILVA
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA
JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA
LORIVALDO DE SOUZA NUNES
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
MARILEIDE DA SILVA CARVALHO
NELZA APARECIDA DA SILVA
NILZA MARIA DA SILVA
OLIVIA COELHO MACEDO
OSMARINO DO NASCIMENTO
ROSA ALVES DE SOUZA
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
ROSILENE DIAS LOPES
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS
WOODVANIA GARCIA SOUZA
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES
DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS
FÁBIO DA SILVA FREITAS
GILBERTO PEDRO DE SOUZA
ELENO ELIAS DOS SANTOS
JEAN FRANCESCOLI VIEIRA DE FREITAS
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS

JOSE CARLOS NOVATO BORBA
LUCAS ALEXANDRO HERCULANO
NELSON CALISTO DA SILVA
SERGIO DE PAULA SILVA
VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ
AGUINALDO MANOEL COSTA
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 14 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº020/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PCD*	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Larissa Barbosa da Silva		1º
2 Clair Rosa de Oliveira		2º
3 Raquel Luiza Ferreira Dutra		3º
4 Regiane Teófilo Miranda		4º
5 Jessica Pereira da Silva		5º
6 Simoni Pereira da Silva		6º
7 MARIA VITÓRIA CABRAL SILVA *	1º	50º
8 Regiana Ferreira de Oliveira Bento		7º
9 Adriana Almeida Calisto		8º
10 Rosana Pinto Demonte		9º
11 Rithiele Januário Ferreira Bortolotto		10º
12 Renata da Silva Rodrigues		11º
13 Mayara de Oliveira Ramos		12º
14 Maria Gorete Rodrigues dos Santos		13º
15 Elizangela Rodrigues de Lima		14º
16 Patrícia de Moura Barbosa		15º
17 Eliane dos Santos Araujo		16º
18 Edimarcia Magali de Lima		17º
19 Cirlândia Monteiro da Silva		18º
20 Poliana Gonçalves Loredo		19º
21 Joelma Nogueira Costa		20º
22 Renata Gonçalves de Almeida		21º
23 Fabíola Roberta de Souza		22º
24 Larissa Steffani Ferreira da Silva		23º
25 Larissa Vieira da Silva		24º
26 Maria Francisca Leal de Souza		25º
27 Fernanda Lopes Santiago		26º
28 Lucimar Marcelina Gonçalves da Silva		27º

\* Considerando o item 7.1 do edital que “ *Em obediência ao disposto no artigo parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cuja atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.*”

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**p) Atestado médico de aptidão física (original)**

**q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 24 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
BALANÇO GERAL ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
Camara Municipal de Juara  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO  
Dezembro/2024

Exercício: 2024

## INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>5.520.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.520.000,00	5.520.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>1.440.218,99</b>	<b>1.391.608,78</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.055,20	447.324,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.092.937,93	944.284,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		330.225,86	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>448.414,85</b>	<b>4.250,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		448.414,85	4.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>7.408.633,84</b>	<b>6.915.858,78</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**  
**Camara Municipal de Juara**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>5.266.721,50</b>	<b>5.489.515,99</b>
<b>Ordinária</b>	<b>5.266.721,50</b>	<b>5.489.515,99</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>272.694,46</b>	<b>30.484,01</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	272.694,46	30.484,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>1.852.162,68</b>	<b>947.443,93</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	428.998,89	3.159,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.092.937,93	944.284,64
Outros Pagamentos Extraorçamentários	330.225,86	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>17.055,20</b>	<b>448.414,85</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.055,20	448.414,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>7.408.633,84</b>	<b>6.915.858,78</b>

\*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES

Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
 Câmara Municipal de Juara  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
 Câmara Municipal de Juara  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.266.721,50	-253.278,50
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.266.721,50</b>	

**Saldos de Exercícios Anteriores**

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>5.320.000,00</b>	<b>5.430.000,00</b>	<b>5.193.662,55</b>	<b>5.186.852,55</b>	<b>5.186.852,55</b>	<b>236.337,45</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.560.000,00	3.835.000,00	3.753.012,27	3.753.012,27	3.753.012,27	81.987,73
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.760.000,00	1.595.000,00	1.440.650,28	1.433.840,28	1.433.840,28	154.349,72
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>73.058,95</b>	<b>62.813,75</b>	<b>62.813,75</b>	<b>16.941,05</b>
Investimentos	200.000,00	90.000,00	73.058,95	62.813,75	62.813,75	16.941,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.266.721,50</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>253.278,50</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
 Câmara Municipal de Juara  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.266.721,50</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>253.278,50</b>
Superávit (XIII)						
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>5.266.721,50</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>5.249.666,30</b>	<b>253.278,50</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
 Câmara Municipal de Juara  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.090,71</b>				<b>1.090,71</b>	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.090,71				1.090,71	
<b>Despesas de Capital</b>		<b>447.324,14</b>	<b>428.998,89</b>	<b>428.998,89</b>	<b>18.325,25</b>	
Investimentos		447.324,14	428.998,89	428.998,89	18.325,25	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>1.090,71</b>	<b>447.324,14</b>	<b>428.998,89</b>	<b>428.998,89</b>	<b>19.415,96</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA  
 Câmara Municipal de Juara  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>					

ALEXANDRE GORGES  
 Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES  
 Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**  
**Camara Municipal de Juara**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

Exercício: 2024

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.055,20	448.414,85
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		31.107,50	12.188,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		48.162,70	460.603,71
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.872.748,52	1.462.490,76
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		1.872.748,52	1.462.490,76
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.920.911,22</b>	<b>1.923.094,47</b>

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Obrigações de Repartições a Outros Entes
Provisões a Curto Prazo
Demais Obrigações a Curto Prazo
<i>Total do Passivo Circulante</i>

**Passivo Não Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
Obrigações Fiscais a Longo Prazo
Provisões a Longo Prazo
Demais Obrigações a Longo Prazo
Resultado Diferido
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 24/01/2025 14:21:26

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**  
**Camara Municipal de Juara**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.920.911,22	1.923.094,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	1.920.911,22	1.923.094,47
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.920.911,22</b>	<b>1.923.094,47</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**  
**Camara Municipal de Juara**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		17.055,20	448.414,85
Ativo Permanente		1.903.856,02	1.474.679,62
<i>Total do Ativo</i>		1.920.911,22	1.923.094,47
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		17.055,20	448.414,85
Passivo Permanente			
<i>Total do Passivo</i>		17.055,20	448.414,85
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		1.903.856,02	1.474.679,62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		233.864,66	639.930,63
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		233.864,66	639.930,63
<i>Total das Fontes de Recursos</i>			

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE GORGES  
 Contador(a)

\_\_\_\_\_  
 SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES  
 Presidente

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
	Camara Municipal de Juara
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Transferências e Delegações Recebidas	V	5.520.000,00	5.520.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	45.653,76	62.085,10
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		5.565.653,76	5.582.085,10
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	3.753.012,27	3.551.541,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	857.323,23	895.554,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	272.694,46	30.484,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.660,43	6.400,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	678.941,62	622.989,16
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		5.564.632,01	5.106.970,41
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)</b>		<b>1.021,75</b>	<b>475.114,69</b>

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		5.520.000,00	5.520.000,00
		5.520.000,00	5.520.000,00

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		30.320,73	61.877,60
Desincorporação de Passivos		15.333,03	207,50
		45.653,76	62.085,10

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		3.414.581,49	3.285.684,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		338.430,78	265.857,79
		3.753.012,27	3.551.541,79

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
	Camara Municipal de Juara
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>		
Uso de Material de Consumo	72.685,79	88.971,72
Serviços	678.627,26	700.847,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	106.010,18	105.734,86
	857.323,23	895.554,53

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>		
Transferências Intra Governamentais	272.694,46	30.484,01
	272.694,46	30.484,01

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	45,78	184,11
Perdas Involuntárias	2.614,65	6.216,81
	2.660,43	6.400,92

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	678.941,62	622.989,16
	678.941,62	622.989,16

ALEXANDRE GORGES  
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES  
Presidente

Emissão: 24/01/2025 14:23:03

Página 2

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

#### INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO –ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA MARIANO DIAS ASSUNÇÃO	46º
02	DAIANE DARA SAMPAIO PEREIRA	47º
03	DEISE FRANCIÉLE RAMOS BARBOSA	48º
04	BRUNA REGINA DALA COSTA	49º
05	JOSIANI MELO DOS SANTOS	50º

#### PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

#### ESCOLA MUNICIPAIS- ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	71º
02	MARIA ANGELICA WEIS	72º
03	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	73º
04	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	74º
05	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	75º
06	MARCIA RIBAS	76º
07	MARCIÉLI VENANCIO PINHEIRO	77º
08	VALDINA RODRIGUES SOUZA	78º
09	MARCIO HOBEM DE LACERDA	79º
10	PATRICIA FERRERIA NOGUEIRA	80º
11	GISELE CORREIA DE CASTRO	81º
12	GISLAINE ASSUNÇÃO FRIZERA	82º
13	ERICA LOPES DA SILVA	83º
14	URÇULINA DE SANTANA ARAUJO	84º
15	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	85º
16	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	86º
17	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	87º
18	JHON GUILLER SILVA	88º
19	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	89º
20	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	90º
21	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	91º
22	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	92º
23	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	93º
24	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	94º
25	GIOVANA DA SILVA REIS	95º
26	ULIANE CANDIDO	96º
27	LUDMILA BREVE DA SILVA	97º
28	MATHEUS JUAN MACHADO	98º
29	LETICIA DE OLIVEIRA CIRILO	99º
30	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	100º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.892/2025.

PORTARIA N.º 9.892/2025.

Designa a servidora pública municipal que menciona, para a função de condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, **inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 348, de 21 de novembro de 2019, que** regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, a servidora pública municipal, ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLL-MAMM, investida no cargo de Assessora do Departamento de Controle Urbano, **na função de Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB**, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º São atribuições do Condutor dos Procedimentos Administrativos, que trata a presente Portaria, entre outros previstos no Decreto Municipal n.º 348/2019:**

I - autuar e registrar o Processo;

II – numerar as folhas dos autos;

III – realizar o apensamento de autos, quanto for o caso;

IV – certificar a tempestividade de eventuais Impugnações e Recursos;

V – observar os prazos procedimentais;

VI - promover as intimações, notificações e publicações necessárias a instrução e efetividade do Processo;

VII - dar vistas dos autos aos interessados;

VIII - receber e fazer as juntadas, mediante Termo de Recebimento e Juntada, de todos os requerimentos, pareceres, relatórios, laudos e documentos congêneres, necessários para a instrução do Processo;

IX - despachar sobre questões de mero expediente;

X - elaborar e preparar decisões e despachos de autoridades municipais, sempre que necessário, mediante prévia consulta as mesmas, quanto ao mérito e posicionamento da deliberação;

XI - encaminhar os autos, mediante Termo de Remessa, aos Secretários Municipais de demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, para as providências previstas no presente Decreto e demais leis; e,

XII - outras, necessárias a condução do Processo.

§ 1.º É vedado ao Condutor do Processo Administrativo manifestar-se ou decidir sobre qualquer matéria acerca do mérito administrativo do procedimento.

§ 2.º Nas dúvidas sobre o procedimento, o Condutor do Processo Administrativo deverá sempre ouvir o Procurador Geral do Município.

§ 3.º O Condutor do Processo, nas atribuições das suas funções, será supervisionado e estará subordinado exclusivamente à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 1.002/2021.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

#### GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### PORTARIA Nº 082/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO – CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa a Sr.ª **CELIA SCHEMBEK**, inscrita no CPF sob o nº 340.\*\*\*-\*\*-44, matrícula 26-1, para ser Coordenadora do Cadastro Único – CadUnico e Programa Bolsa Família – PBF, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 075/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar referencia salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2216-1	Adonias Ferreira da Silva	ACE – Agente Combate Endemias	15/01/2015	A - 11
2217-1	Aldenir de Jesus Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2218-1	Alice Dias de Amorim	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2219-1	Amélia Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C - 11
2220-1	Andrea Oliveira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2221-1	Carla Maciel dos Santos	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11

2222-1	Cleiry Aparecida de Souza Rodrigues	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2223-1	Creuza Gomes de Freitas	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
30-1	Dario Ferreira da Cruz	Oficial Administrativo	04/01/1993	D - 33
2224-1	Eliane Olinda de Souza	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
1702-1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2009	D - 17
2225-1	Francisca das Chagas Oliveira	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2226-1	Francisca de Fátima Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2227-1	Geiry Lucia Costa Floriani	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2228-1	Glauce Danielle Laura Lima	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
1692-1	Inguida Giani Ribeiro da Costa	Assistente Social	15/01/2009	C - 17
2229-1	Iracema Pereira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
249-1	Jakeline Ferreira Chaves	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2009	B - 17
2230-1	Leila Marcia Alves Santana	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2232-1	Lucineia de Souza Dourado	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B - 10
2231-1	Leni Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2233-1	Maria Aparecida do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2234-1	Maria Aparecida Santos Almeida	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2237-1	Maria Eunice Florentino	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
136-1	Natanael Alves Franca	Oficial Administrativo	05/01/1993	A - 33
2239-1	Neuseli Pereira Barbosa	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11
2240-1	Norma Frizzera da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
2241-1	Raquel França do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
3325-1	Rinessa Vieira da Silva Valério	Oficial Administrativo	15/01/2024	A - 02
2242-1	Sonia Maria de Barros	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 11
3324-1	Tatyane dos Santos Gomes Almeida	Oficial Administrativo	15/01/2024	A - 02
2243-1	Valeira Fail	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	C – 11

□

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATALIA PACIFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2025 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 15/12/2025 ATÉ 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE JANEIRO 2025.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado da Concorrência Eletrônica nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 946333/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia" do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame, a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 464.580,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: DE 15/01/2025 ATÉ 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 244.965,26 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE JANEIRO 2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTE CONDICOES:

I - ESTRUTURAR A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, RECEBENDO OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA CONFORME METODOLOGIAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PREVISTAS NO PROJETO APROVADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS E AO PLANO REGIONAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PRGIRS DO CONSÓRCIO.

II - ORIENTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS ATIVIDADES E DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ENTES CONSORCIADOS;

III – APOIAR E ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA NOS ENTES CONSORCIADOS, COMO DISPÕE O ARTIGO 3º, INCISO 5º DA LEI FEDERAL 12.305/2010;

IV – ORIENTAR OS ENTES CONSORCIADOS NO PROCESSO DE FECHAMENTO E REMEDIAÇÃO DOS LIXÕES;

V- REALIZAR O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO EM MIRASSOL D'OESTE;

VI- DISPONIBILIZAR VEÍCULO COM MOTORISTA PARA COLETA SELETIVA EM DOIS DIAS POR SEMANA;

V - REALIZAR COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, DAS UNIDADES PRÓPRIAS, ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO SUB-GRUPO A1, GRUPO B E GRUPO E SEGUNDO A RDC ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05.

VIGÊNCIA: DE 15/01/2025 ATÉ 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 214.903,61 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 15 DE JANEIRO 2025

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.356.670/0001-10

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 928413/2022/MDR/CAIXA;

VIGÊNCIA: DE 15 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 366.833,54 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CIQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, em uso de suas atribuições legais, torna público

para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem por objeto a “contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em Lambari D’Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 946154/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia” do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame, a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 547.130,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento trinta reais).

Lambari D’Oeste - MT, 24 de janeiro de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Extrato do Contrato nº 01/2025

Modalidade da Contratação: Carona nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos no município de Lambari D’Oeste/MT, com fornecimento de material esportivo.

Pessoa Jurídica Contratada: AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 28.587.072/0001-04

Vigência: De 06/01/2025 até 06/01/2026

Valor Global: R\$ 2.327.187,90 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal: Lambari D’Oeste-MT, 06 de janeiro de 2025.

#### ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2024

CONTRATO N.º 007/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.356.670/0001-10

Endereço: Rua das Amescas, s/nº, Lote 08, Setor industrial, Feliz Natal-MT, CEP 78.885-000.

O Prefeito do Município de Lambari D’Oeste - MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie a partir do dia 27 de janeiro de 2025, os serviços necessários para conclusão da obra de pavimentação asfáltica no Distrito São José do Pingador do Município de Lambari D’Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA.

Lambari D’Oeste - MT, 24 de janeiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: DE 15/01/2025 ATÉ 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 34.647,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 15 DE JANEIRO 2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRAMT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: DE 15/01/2025 ATÉ 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE – MT, 15 DE JANEIRO 2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

A Exmo. Senhora **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de vacância no referido cargo, conforme relação abaixo:

#### Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
35	Regiane de Souza Hunoff Andrade	Zeladora	40 horas	25º Classificada
84	Xislene de França	Zeladora	40 horas	26º Classificada
33	Angela Aparecida Flor	Zeladora	40 horas	27º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 24 de janeiro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 24 de janeiro de 2025.

#### Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

#### Alvanu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

#### ANEXO I

#### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15044 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2024, e dá outras providências”

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o Decreto que Regulamenta e Disciplina Normas e Procedimentos para Responsabilização Administrativa de Fornecedores por Infrações Praticadas na Fase Licitatória e/ou Contratual no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,

**Considerando** “Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no caput, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos admi-

nistrativos, **devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes.**”

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2024, instaurado pela Portaria de nº 14343 de 13 de maio de 2024.

#### Art.2

°. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº 14343 de 13 de maio de 2024.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 027/2024

#### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 021/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 05/2023.**

#### CONTRATADA: S. S. DE AGUIAR - ME

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Nona – Prazos

**2.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura:** 22/01/2025.

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, usando das suas competências que lhe conferem os incisos do Art. 2º, da Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a prática de reuniões virtuais, trazendo maior acessibilidade e rapidez às deliberações necessárias deste colegiado;

Considerando a função do COMDEMA de fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de meio ambiente nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 22 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, o processo de deliberações para as demandas do COMDEMA no Município de Matupá, que será por meio de recursos virtuais em grupo de WhatsApp específico do COMDEMA.

**Art. 2º As atas serão elaboradas conforme reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA e deverá conter todas as deliberações despachadas virtualmente no grupo de WhatsApp específico do COMDEMA.**

a) Os conselheiros deverão registrar seu voto na enquete lançada no aplicativo, a qual será impressa e anexada à ata da referida reunião.

**Art. 3º** De acordo com a necessidade, poderão ser realizadas reuniões presenciais, extraordinárias ou não.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

**Matupá - MT, 22 de janeiro de 2025.**

	Homologada por:
<b>VALMIR ZANELLA</b> Presidente do COMDEMA	<b>BRUNO SANTOS MENA</b> Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT a Empresa: **E. M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA** para os Itens: 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência do Edital 013/2024. Matupá – MT, 24 de janeiro de 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024:**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
377494	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE Nº 2 - 10 QUILOS DE ARROZ; 02 QUILOS DE FEIJÃO; 02 QUILOS DE AÇÚCAR; 01 QUILO DE SAL; 01 QUILO DE MACARRÃO; 01 QUILO DE FUBA; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL; 02 QUILOS DE FARINHA DE TRIGO; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (500G); 500 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ; 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO (125G); 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE (340G); 01 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL (400G); 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO (400G); 01 UNIDADE DE CREME DENTAL (90G); 01 UNIDADE DE SABONETE ADULTO (90G); 01 PACOTE DE Lã DE AÇO COM 08 UNIDADES; 01 UNIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO 30M, PACOTE COM 08 UNIDADES; 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRAS COM 05 UNIDADES	200,00	213,68

Assinatura: 24/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo Credenciamento nº 004/2024.**

**CONTRATADA: 45.787.252 GILBERTO APARECIDO DE GODOY**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$19.999,36 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).**

Assinatura: 16/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 029/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).**

Assinatura: 24/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: GRAMARCA VEICULOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$1.155.960,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).**

Assinatura: 15/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, item 372707, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
------	-----------	-------------------------	--------------------	------------

372707	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 3 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	VITAMEDIC	HIPOLABOR
--------	---	--------	-----------	-----------

Assinatura: 22/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 160/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024:**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
380762	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIAN-	120.000,00	124.990,00

TEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CACAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.
---

Assinatura: 23/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023, conforme descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

**5.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

**5.1.1** – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01** (uma) parcela no valor de **R\$6.075,60 (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, referente aos dias 19 a 31 de janeiro de 2025 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 18 de fevereiro de 2025.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Total
371525	MEDIÇO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	1	15.189,00	15.189,00

**Total Fornecedor R\$ 15.189,00**

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

**Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$15.189,00.**

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE FEVEREIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 026/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO VAN SPRINTER SDN9E61 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 002/2025.**

**CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$ 5.891,65 (Cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Assinatura: 21/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 024/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento n° 010/2024.**

**CONTRATADA: A. L. SEVERINO HOTEL LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 17/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 028/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRZ3C78 (REVISÃO DE 40.000 KM) E SPH3B91 (REVISÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2025.**

**CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$10.694,67 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Assinatura: 23/01/2025.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 15041 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Concede LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS** ao servidor **JONAS BEZERRA DA COSTA,** efetivo no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 49 da Lei Complementar N° 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE**

**Art.1º-** Conceder **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS** ao servidor **JONAS BEZERRA DA COSTA,** matrícula n° 2201, a partir de 23 de janeiro de 2025.

**Art.2º -** A licença será concedida para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado em Educação, UNEMAT - MT, durante o ano de 2025, ao término do curso o servidor deverá retornar para escola de lotação.

**Art.3º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 149/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **CREDENCIAMENTO.**

**CONTRATADO: RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**

**2.1 –** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE MARÇO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 220/2022**

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Conforme primeiro apostilamento do Contrato.

**LOCADOR: GUILHERME HENRIQUE IRGANG**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as **Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original** que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comerciais tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	02 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>R\$ 2.600,00</b>

**Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamento citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 2.600,00**.

**Cláusula Quinta – Prazos**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R\$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/01/2025 a 31/01/2025, 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/02/2025 a 28/02/2025, e 1 (uma) parcela de **R\$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/03/2025 a 17/03/2025.

Assinatura: 17/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 100.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 001/2025**.**

**CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

**Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$ 3.567,67 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Assinatura: 21/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/  
2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024**.**

**CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**

**Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$15.225,60 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 21/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098/2025**

**PORTARIA Nº 098 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28415	PATRICIA LIMA DE MOURA	14/01/2025
244	ANGELINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	08/01/2025
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	30/01/2025
26397	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	29/01/2025
29034	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	29/12/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OIVEIRA**

Prefeito em exercício

JKO/ate

**RH  
EDITAL Nº 020/2025**

**EDITAL Nº 020/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO**

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	RESULTADO
MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	2º COLOCADO (A)

BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
NOME	RESULTADO
DANIELA SANTANA MUNIZ	1º COLOCADO (A)
VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	2º COLOCADO (A)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
NATHALIA FERREIRA ALVES	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 16-H  
E 16-I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 16-H e 16-I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO PARCIAL do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.688.030/0001-93, nos itens 26, 81, 148 e 150, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 16-H), e da empresa IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38, nos itens 10, 46, 93, 147, 152 e 153, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 16-I), válidas até 22/04/2025, vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024. Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 24/01/2025.

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/2025**

**PORTARIA Nº 097 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28434	ELDA SANTOS DE AGUIAR SILVA	09/01/2025
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	31/12/2024
4546	OLINDO BARBOSA DOS SANTOS	03/01/2025
473	ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	18/12/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

JKO/ate

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 12/2024**

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU PARCIALMENTE o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 26, 81, 148 e 150 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024. Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.688.030/0001-93. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 13/04/2024. Jeffer Kleber de Oliveira – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 24/01/2025.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI Nº 1.953 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3°** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência e a Gestão do Fundo, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4°** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Fazenda.

**Art. 6°** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI Nº 1.951 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310  
03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

**LEI Nº 1.951 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$2.524.918,12** (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.524.918,12**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	867	10.302.0012.1124.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 1
		500			
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	840	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1
		500			
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	841	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1
		500			
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	842	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1 1
		500			
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	843	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 1
		500			
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

844	10.122.0020.2065.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.000,00 F.R.: 1 1
845	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.11.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	320.500,00 F.R.: 1 1
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
846	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.13.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.900,00 F.R.: 1 1
847	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.94.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1
848	10.122.0020.2176.0000 3.1.91.13.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	31.000,00 F.R.: 1 1
849	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.14.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS DIÁRIAS - CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	20.000,00 F.R.: 1 1
850	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.30.00 500 1 111 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS MATERIAL DE CONSUMO  Recursos do Exercício Corrente REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.000,00 F.R.: 1 1
851	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.33.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1
852	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.36.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1
853	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.000,00 F.R.: 1 1
854	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.40.00 500	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	70.000,00 F.R.: 1 1

	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
855	10.122.0020.2176.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00
		500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
856	10.122.0020.2176.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	40.000,00
		500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
857	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	900.000,00
		500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
858	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	20.000,00
		500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
859	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	125.300,00
		500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
860	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	124.500,00
		500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
861	10.122.0020.2210.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.000,00
		500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
862	10.122.0020.2210.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00
		500	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
863	10.122.0020.2210.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00
		500	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
864	10.122.0020.2210.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	110	000	GERAL	

865	10.122.0020.2220.0000 3.1.71.70.00 605 1 300 308	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  Recursos do Exercício Corrente PISO DA ENFERMAGEM	120.000,00 F.R.: 1 1
866	10.122.0020.2220.0000 3.3.91.39.00 605 1 300 308	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente PISO DA ENFERMAGEM	245.718,12 F.R.: 1 1
868	10.302.0029.2218.0000 3.1.90.11.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	150.000,00 F.R.: 1 1
869	10.302.0029.2218.0000 3.1.90.13.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	25.000,00 F.R.: 1 1
870	10.302.0029.2218.0000 3.1.90.94.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	25.000,00 F.R.: 1 1
871	10.302.0029.2218.0000 3.1.91.13.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	50.000,00 F.R.: 1 1
872	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.14.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS - CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1
873	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.30.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.000,00 F.R.: 1 1
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
874	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.36.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1
875	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	50.000,00 F.R.: 1 1
876	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1
500				
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

**Art. 2°.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
394	10.122.0020.2065.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
395	10.122.0020.2065.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-4.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
396	10.122.0020.2065.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
397	10.122.0020.2065.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
398	10.122.0020.2065.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
399	10.122.0020.2176.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-320.500,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
400	10.122.0020.2176.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-15.900,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
401	10.122.0020.2176.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-10.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		
402	10.122.0020.2176.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-31.000,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1
	500				
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	110 000		GERAL		

403	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.14.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS DIÁRIAS - CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 1
404	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.30.00 500 1 111 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS MATERIAL DE CONSUMO  Recursos do Exercício Corrente REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 1
405	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.33.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 1
406	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.36.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
407	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 1
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
408	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.40.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 1
409	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.93.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
410	10.122.0020.2176.0000 4.4.90.52.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 1
411	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.04.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-900.000,00 F.R. Grupo: 1 1
412	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.11.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 1
413	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.13.00 500 1	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente	-125.300,00 F.R. Grupo: 1 1

	110 000	GERAL	
414	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.94.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-124.500,00 F.R. Grupo: 1 1
415	10.122.0020.2210.0000 3.1.91.13.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 1
416	10.122.0020.2210.0000 3.3.90.14.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS DIÁRIAS - CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
417	10.122.0020.2210.0000 3.3.90.30.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS MATERIAL DE CONSUMO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
418	10.122.0020.2210.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
419	10.122.0020.2220.0000 3.1.71.70.00 605 1 300 308	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  Recursos do Exercício Corrente PISO DA ENFERMAGEM	-120.000,00 F.R. Grupo: 1 1
420	10.122.0020.2220.0000 3.3.91.39.00 605 1 300 308	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente PISO DA ENFERMAGEM	-245.718,12 F.R. Grupo: 1 1
421	10.302.0012.1124.0000 4.4.90.51.00 500 1 110 000	EDIFICACOES PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 1
422	10.302.0029.2218.0000 3.1.90.11.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 1
423	10.302.0029.2218.0000 3.1.90.13.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 1
424	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.000,00

	3.1.90.94.00 500 1 110 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R. Grupo: 1 1
425	10.302.0029.2218.0000 3.1.91.13.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 1
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
426	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.14.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS - CIVIL  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 1
427	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.30.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 1
428	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.36.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1
429	10.302.0029.2218.0000 3.3.90.39.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 1
430	10.302.0029.2218.0000 4.4.90.52.00 500 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 1
	-2.524.918,12		

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096/2025**  
**PORTARIA Nº 096 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**  
**RETIFICA PORTARIA Nº 077/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** – Retificar Texto da **Portaria nº 077 de 2025 que DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULAVÉL** passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê “PORTARIA Nº 077 DE 16 DE JANEIRO DE 2025” *leia-se* “PORTARIA Nº 072 DE 16 DE JANEIRO DE 2025”

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 095/2025**

**PORTARIA Nº 095 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Nomear a partir de 24/01/2024, a servidora Sra. **ANICLEIA SANTOS SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, CPF nº \*\*\*993.181-\*\*, para exercer o cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-04** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

**Artigo 2º**- Compete ao Gerente de Transporte Escolar, dentre outras atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;

II - Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município;

V - Zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município a serviço do Transporte Escolar, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte escolar;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade ou aos usuários

XI - Operar com veículos em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito;

**XIII** - Outras atividades correlatas.XII – Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

JKO/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI Nº 1.954 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$1.551.553,35 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.551.553,35

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

436 10.301.0012.1119.0000 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1.551.553,35

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 310 ESTR UND ATENÇÃO BÁSICA

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.551.553,35

Fontes de Recurso:1 601

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 280 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 27 da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 27. É fixado em R\$ 3.454,26 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte seis centavos) o valor do vencimento básico da carreira para o regime de 30 horas semanais".**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 026/2002, com as alterações da presente Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 049**

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 23/01/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

**I** – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

**II** - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

**III** - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

**IV** - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

**V** – Abrir prazo para recurso nos dias 27 a 28 de janeiro/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

**ANEXO I – Candidatos Classificados**

<b>Bacharelado em Administração</b>						
<b>CANDIDATO</b>	<b>APROVEITAMENTO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>EXTRAS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>SEMESTRES</b>	<b>TOTAL</b>
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0

<b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>						
<b>CANDIDATO</b>	<b>APROVEITAMENTO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>EXTRAS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>SEMESTRES</b>	<b>TOTAL</b>
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	0	0	0	0	0	0

<b>Bacharelado em Direito</b>						
<b>CANDIDATO</b>	<b>APROVEITAMENTO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>EXTRAS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>SEMESTRES</b>	<b>TOTAL</b>
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Gabriela Leal Cassiano	0	0	0	0	0	0
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Daniela Santana Muniz	0	10	0	7	0	17
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

**ANEXO III****(Candidatos convocados e desistentes)**

CANDIDATO	CURSO
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

**ANEXO IV****(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria		
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia				
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia				
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia				
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamarique de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025

Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Muscato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2025
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 924 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 924 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS VINCULADOS À PNAB NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos firmados nos Editais de Termo de Execução relacionados à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização do prazo de execução para os projetos vinculados a esses editais, promovendo maior eficiência e segurança administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os projetos vinculados aos Editais de Termo de Execução da PNAB, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirassol D'Oeste-MT, terão **prazo de execução prorrogado**

**automaticamente até 30 de junho de 2025**, dispensando-se qualquer solicitação formal de prorrogação.

**Art. 2º** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições previstas nos Termos de Execução, observando-se o cumprimento dos compromissos estabelecidos entre as partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Mirassol D'Oeste-MT, 09 de dezembro 2024.**

\_\_\_\_\_  
Rosana de Cássia Botelho de Carvalho  
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura  
RCBC/pmsp

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 156/2016 DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 156/2016, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**ANEXO III**

**Tabela de Vencimento**

**Agente Comunitário de Saúde**

**Agente de Combate a Endemias**

Nível	Coeficiente	Vencimento R\$
1	1	R\$3.049,92
2	1,066	R\$3.251,21
3	1,133	R\$3.455,56
4	1,198	R\$3.653,80
5	1,26	R\$3.842,90
6	1,33	R\$4.056,39
7	1,39	R\$4.239,39
8	1,46	R\$4.452,88
9	1,52	R\$4.635,88
10	1,6	R\$4.879,87
11	1,63	R\$4.971,37
12	1,66	R\$5.062,87

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 158/2016 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, A TÍTULO DE REVISÃO SALARIAL.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 158/2016, que passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**ANEXO II**

**TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS**

<b>TABELA 01 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.</b>				
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 1.778,85	R\$ 2.134,62	R\$ 2.490,39
2	1,066	R\$ 1.896,25	R\$ 2.275,51	R\$ 2.654,76
3	1,133	R\$ 2.015,43	R\$ 2.418,52	R\$ 2.821,61
4	1,198	R\$ 2.131,07	R\$ 2.557,28	R\$ 2.983,49
5	1,26	R\$ 2.241,35	R\$ 2.689,62	R\$ 3.137,89
6	1,33	R\$ 2.365,87	R\$ 2.839,04	R\$ 3.312,22
7	1,39	R\$ 2.472,61	R\$ 2.967,12	R\$ 3.461,64
8	1,46	R\$ 2.597,12	R\$ 3.116,55	R\$ 3.635,97
9	1,52	R\$ 2.703,86	R\$ 3.244,62	R\$ 3.785,39
10	1,6	R\$ 2.846,16	R\$ 3.415,39	R\$ 3.984,63
11	1,63	R\$ 2.899,52	R\$ 3.479,43	R\$ 4.059,33
12	1,66	R\$ 2.952,89	R\$ 3.543,47	R\$ 4.134,05
<b>TABELA 02 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde, Atendente em Farmácia e Eletricista.</b>				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 1.989,38	R\$ 2.387,25	R\$ 2.785,13
2	1,066	R\$ 2.120,68	R\$ 2.544,81	R\$ 2.968,95
3	1,133	R\$ 2.253,97	R\$ 2.704,76	R\$ 3.155,55
4	1,198	R\$ 2.383,28	R\$ 2.859,93	R\$ 3.336,58
5	1,26	R\$ 2.506,62	R\$ 3.007,94	R\$ 3.509,27

6	1,33	R\$ 2.645,87	R\$ 3.175,05	R\$ 3.704,23
7	1,39	R\$ 2.765,23	R\$ 3.318,29	R\$ 3.871,34
8	1,46	R\$ 2.904,50	R\$ 3.485,39	R\$ 4.066,29
9	1,52	R\$ 3.023,86	R\$ 3.628,63	R\$ 4.233,39
10	1,6	R\$ 3.183,01	R\$ 3.819,60	R\$ 4.456,21
11	1,63	R\$ 3.242,69	R\$ 3.891,23	R\$ 4.539,76
12	1,66	R\$ 3.302,37	R\$ 3.962,84	R\$ 4.623,32

**TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.199,90	R\$ 2.639,88	R\$ 3.079,86
2	1,066	R\$ 2.345,09	R\$ 2.814,10	R\$ 3.283,12
3	1,133	R\$ 2.492,48	R\$ 2.990,97	R\$ 3.489,47
4	1,198	R\$ 2.635,47	R\$ 3.162,57	R\$ 3.689,67
5	1,26	R\$ 2.771,86	R\$ 3.326,24	R\$ 3.880,61
6	1,33	R\$ 2.925,86	R\$ 3.511,04	R\$ 4.096,20
7	1,39	R\$ 3.057,86	R\$ 3.669,43	R\$ 4.281,00
8	1,46	R\$ 3.211,84	R\$ 3.854,22	R\$ 4.496,59
9	1,52	R\$ 3.343,84	R\$ 4.012,61	R\$ 4.681,38
10	1,6	R\$ 3.519,83	R\$ 4.223,80	R\$ 4.927,77
11	1,63	R\$ 3.585,83	R\$ 4.303,00	R\$ 5.020,16
12	1,66	R\$ 3.651,83	R\$ 4.382,20	R\$ 5.112,56

**TABELA 04 – Mecânico de Veículos\*; Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.452,50	R\$ 2.942,99	R\$ 3.433,49
2	1,066	R\$ 2.614,36	R\$ 3.137,23	R\$ 3.660,10
3	1,133	R\$ 2.778,68	R\$ 3.334,41	R\$ 3.890,15
4	1,198	R\$ 2.938,09	R\$ 3.525,70	R\$ 4.113,32
5	1,26	R\$ 3.090,14	R\$ 3.708,17	R\$ 4.326,20
6	1,33	R\$ 3.261,82	R\$ 3.914,18	R\$ 4.566,54
7	1,39	R\$ 3.408,97	R\$ 4.090,76	R\$ 4.772,55
8	1,46	R\$ 3.580,64	R\$ 4.296,77	R\$ 5.012,90
9	1,52	R\$ 3.727,79	R\$ 4.473,35	R\$ 5.218,91
10	1,6	R\$ 3.923,99	R\$ 4.708,79	R\$ 5.493,58
11	1,63	R\$ 3.997,57	R\$ 4.797,08	R\$ 5.596,59
12	1,66	R\$ 4.071,14	R\$ 4.885,37	R\$ 5.699,59

**TABELA 05 – Agente de Pavimentação\* e Agente de Transportes\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.715,64	R\$ 3.258,76	R\$ 3.801,89
2	1,066	R\$ 2.894,86	R\$ 3.473,84	R\$ 4.052,81
3	1,133	R\$ 3.076,81	R\$ 3.692,17	R\$ 4.307,54
4	1,198	R\$ 3.253,33	R\$ 3.903,99	R\$ 4.554,66
5	1,26	R\$ 3.421,70	R\$ 4.106,04	R\$ 4.790,37
6	1,33	R\$ 3.611,79	R\$ 4.334,15	R\$ 5.056,51
7	1,39	R\$ 3.774,73	R\$ 4.529,67	R\$ 5.284,62
8	1,46	R\$ 3.964,82	R\$ 4.757,79	R\$ 5.550,76
9	1,52	R\$ 4.127,76	R\$ 4.953,31	R\$ 5.778,86
10	1,6	R\$ 4.345,01	R\$ 5.214,01	R\$ 6.083,01
11	1,63	R\$ 4.426,48	R\$ 5.311,77	R\$ 6.197,07
12	1,66	R\$ 4.507,95	R\$ 5.409,54	R\$ 6.311,13

**TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.357,70	R\$ 4.029,23	R\$ 4.700,78
2	1,066	R\$ 3.579,30	R\$ 4.295,16	R\$ 5.011,03
3	1,133	R\$ 3.804,27	R\$ 4.565,13	R\$ 5.325,98
4	1,198	R\$ 4.022,52	R\$ 4.827,03	R\$ 5.631,53
5	1,26	R\$ 4.230,69	R\$ 5.076,83	R\$ 5.922,98
6	1,33	R\$ 4.465,74	R\$ 5.358,88	R\$ 6.252,03
7	1,39	R\$ 4.667,20	R\$ 5.600,64	R\$ 6.534,08
8	1,46	R\$ 4.902,24	R\$ 5.882,68	R\$ 6.863,13
9	1,52	R\$ 5.103,70	R\$ 6.124,44	R\$ 7.145,18
10	1,6	R\$ 5.372,31	R\$ 6.446,78	R\$ 7.521,24
11	1,63	R\$ 5.473,04	R\$ 6.567,65	R\$ 7.662,27
12	1,66	R\$ 5.573,77	R\$ 6.688,53	R\$ 7.803,29

**TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 2.768,18	R\$ 3.321,81	R\$ 3.875,45
2	1,066	R\$ 2.950,87	R\$ 3.541,05	R\$ 4.131,23
3	1,133	R\$ 3.136,34	R\$ 3.763,62	R\$ 4.390,88
4	1,198	R\$ 3.316,28	R\$ 3.979,53	R\$ 4.642,79

5	1,26	R\$ 3.487,90	R\$ 4.185,49	R\$ 4.883,06
6	1,33	R\$ 3.681,68	R\$ 4.418,01	R\$ 5.154,34
7	1,39	R\$ 3.847,77	R\$ 4.617,31	R\$ 5.386,87
8	1,46	R\$ 4.041,53	R\$ 4.849,85	R\$ 5.658,15
9	1,52	R\$ 4.207,63	R\$ 5.049,15	R\$ 5.890,68
10	1,6	R\$ 4.429,08	R\$ 5.314,90	R\$ 6.200,71
11	1,63	R\$ 4.512,13	R\$ 5.414,56	R\$ 6.316,97
12	1,66	R\$ 4.595,17	R\$ 5.514,21	R\$ 6.433,25

**TABELA 08 – Operador de Máquinas; Mecânico**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.020,77	R\$ 3.624,93	R\$ 4.229,09
2	1,066	R\$ 3.220,15	R\$ 3.864,18	R\$ 4.508,20
3	1,133	R\$ 3.422,54	R\$ 4.107,05	R\$ 4.791,55
4	1,198	R\$ 3.618,89	R\$ 4.342,67	R\$ 5.066,44
5	1,26	R\$ 3.806,18	R\$ 4.567,42	R\$ 5.328,64
6	1,33	R\$ 4.017,63	R\$ 4.821,15	R\$ 5.624,68
7	1,39	R\$ 4.198,88	R\$ 5.038,65	R\$ 5.878,43
8	1,46	R\$ 4.410,33	R\$ 5.292,40	R\$ 6.174,47
9	1,52	R\$ 4.591,58	R\$ 5.509,89	R\$ 6.428,21
10	1,6	R\$ 4.833,24	R\$ 5.799,89	R\$ 6.766,53
11	1,63	R\$ 4.923,86	R\$ 5.908,64	R\$ 6.893,41
12	1,66	R\$ 5.014,48	R\$ 6.017,38	R\$ 7.020,28

**TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação\*, Escriturário\*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.357,61	R\$ 4.029,15	R\$ 4.700,67
2	1,066	R\$ 3.579,22	R\$ 4.295,06	R\$ 5.010,91
3	1,133	R\$ 3.804,18	R\$ 4.565,02	R\$ 5.325,85
4	1,198	R\$ 4.022,43	R\$ 4.826,91	R\$ 5.631,40
5	1,26	R\$ 4.230,60	R\$ 5.076,71	R\$ 5.922,84
6	1,33	R\$ 4.465,63	R\$ 5.358,75	R\$ 6.251,88
7	1,39	R\$ 4.667,09	R\$ 5.600,50	R\$ 6.533,92
8	1,46	R\$ 4.902,12	R\$ 5.882,54	R\$ 6.862,97
9	1,52	R\$ 5.103,58	R\$ 6.124,29	R\$ 7.145,01
10	1,6	R\$ 5.372,19	R\$ 6.446,63	R\$ 7.521,07
11	1,63	R\$ 5.472,91	R\$ 6.567,50	R\$ 7.662,08
12	1,66	R\$ 5.573,64	R\$ 6.688,38	R\$ 7.803,10

**TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 3.725,99	R\$ 4.471,19	R\$ 5.216,38
2	1,066	R\$ 3.971,91	R\$ 4.766,29	R\$ 5.560,66
3	1,133	R\$ 4.221,55	R\$ 5.065,85	R\$ 5.910,16
4	1,198	R\$ 4.463,74	R\$ 5.356,48	R\$ 6.249,23
5	1,26	R\$ 4.694,75	R\$ 5.633,69	R\$ 6.572,64
6	1,33	R\$ 4.955,57	R\$ 5.946,67	R\$ 6.937,79
7	1,39	R\$ 5.179,12	R\$ 6.214,95	R\$ 7.250,77
8	1,46	R\$ 5.439,94	R\$ 6.527,93	R\$ 7.615,92
9	1,52	R\$ 5.663,50	R\$ 6.796,20	R\$ 7.928,91
10	1,6	R\$ 5.961,58	R\$ 7.153,90	R\$ 8.346,22
11	1,63	R\$ 6.073,36	R\$ 7.288,03	R\$ 8.502,70
12	1,66	R\$ 6.185,14	R\$ 7.422,17	R\$ 8.659,19

**TABELA 11 – Assistente de Informática.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.125,97	R\$ 4.951,16	R\$ 5.776,36
2	1,066	R\$ 4.398,28	R\$ 5.277,94	R\$ 6.157,59
3	1,133	R\$ 4.674,72	R\$ 5.609,66	R\$ 6.544,61
4	1,198	R\$ 4.942,91	R\$ 5.931,49	R\$ 6.920,07
5	1,26	R\$ 5.198,72	R\$ 6.238,46	R\$ 7.278,21
6	1,33	R\$ 5.487,53	R\$ 6.585,04	R\$ 7.682,55
7	1,39	R\$ 5.735,09	R\$ 6.882,12	R\$ 8.029,13
8	1,46	R\$ 6.023,92	R\$ 7.228,69	R\$ 8.433,47
9	1,52	R\$ 6.271,47	R\$ 7.525,76	R\$ 8.780,05
10	1,6	R\$ 6.601,54	R\$ 7.921,85	R\$ 9.242,16
11	1,63	R\$ 6.725,32	R\$ 8.070,39	R\$ 9.415,45
12	1,66	R\$ 6.849,10	R\$ 8.218,93	R\$ 9.588,75

**TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC\*; Agente Técnico Legislativo\* e Mecânico de Máquinas Pesadas\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 4.599,74	R\$ 5.519,69	R\$ 6.439,64
2	1,066	R\$ 4.903,32	R\$ 5.883,99	R\$ 6.864,65

3	1,133	R\$ 5.211,51	R\$ 6.253,80	R\$ 7.296,11
4	1,198	R\$ 5.510,49	R\$ 6.612,59	R\$ 7.714,69
5	1,26	R\$ 5.795,67	R\$ 6.954,81	R\$ 8.113,94
6	1,33	R\$ 6.117,66	R\$ 7.341,18	R\$ 8.564,71
7	1,39	R\$ 6.393,64	R\$ 7.672,36	R\$ 8.951,09
8	1,46	R\$ 6.715,62	R\$ 8.058,74	R\$ 9.401,88
9	1,52	R\$ 6.991,61	R\$ 8.389,93	R\$ 9.788,25
10	1,6	R\$ 7.359,58	R\$ 8.831,51	R\$ 10.303,42
11	1,63	R\$ 7.497,58	R\$ 8.997,09	R\$ 10.496,61
12	1,66	R\$ 7.635,57	R\$ 9.162,69	R\$ 10.689,80

**TABELA 13 – Orientador Pedagógico\*.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 5.104,97	R\$ 6.125,95	R\$ 7.146,95
2	1,066	R\$ 5.441,89	R\$ 6.530,27	R\$ 7.618,64
3	1,133	R\$ 5.783,93	R\$ 6.940,71	R\$ 8.097,49
4	1,198	R\$ 6.115,75	R\$ 7.338,89	R\$ 8.562,05
5	1,26	R\$ 6.432,25	R\$ 7.718,71	R\$ 9.005,16
6	1,33	R\$ 6.789,60	R\$ 8.147,52	R\$ 9.505,45
7	1,39	R\$ 7.095,90	R\$ 8.515,08	R\$ 9.934,26
8	1,46	R\$ 7.453,25	R\$ 8.943,90	R\$ 10.434,55
9	1,52	R\$ 7.759,54	R\$ 9.311,46	R\$ 10.863,36
10	1,6	R\$ 8.167,94	R\$ 9.801,53	R\$ 11.435,12
11	1,63	R\$ 8.321,09	R\$ 9.985,31	R\$ 11.649,53
12	1,66	R\$ 8.474,24	R\$ 10.169,09	R\$ 11.863,94

**TABELA 14 –Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 5.125,81	R\$ 6.150,97	R\$ 7.176,14
2	1,066	R\$ 5.464,11	R\$ 6.556,93	R\$ 7.649,76
3	1,133	R\$ 5.807,54	R\$ 6.969,05	R\$ 8.130,55
4	1,198	R\$ 6.140,72	R\$ 7.368,86	R\$ 8.597,01
5	1,26	R\$ 6.458,52	R\$ 7.750,22	R\$ 9.041,92
6	1,33	R\$ 6.817,33	R\$ 8.180,78	R\$ 9.544,25
7	1,39	R\$ 7.124,87	R\$ 8.549,85	R\$ 9.974,83
8	1,46	R\$ 7.483,68	R\$ 8.980,42	R\$ 10.477,16
9	1,52	R\$ 7.791,23	R\$ 9.349,47	R\$ 10.907,72
10	1,6	R\$ 8.201,29	R\$ 9.841,55	R\$ 11.481,80
11	1,63	R\$ 8.355,06	R\$ 10.026,08	R\$ 11.697,09
12	1,66	R\$ 8.508,84	R\$ 10.210,61	R\$ 11.912,38

**TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Enfermeiro, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 9.704,47	R\$ 11.645,36	R\$ 13.586,26
2	1,066	R\$ 10.344,96	R\$ 12.413,95	R\$ 14.482,95
3	1,133	R\$ 10.995,17	R\$ 13.194,20	R\$ 15.393,23
4	1,198	R\$ 11.625,95	R\$ 13.951,14	R\$ 16.276,33
5	1,26	R\$ 12.227,63	R\$ 14.673,15	R\$ 17.118,68
6	1,33	R\$ 12.906,94	R\$ 15.488,33	R\$ 18.069,72
7	1,39	R\$ 13.489,21	R\$ 16.187,05	R\$ 18.884,89
8	1,46	R\$ 14.168,52	R\$ 17.002,22	R\$ 19.835,93
9	1,52	R\$ 14.750,79	R\$ 17.700,95	R\$ 20.651,11
10	1,6	R\$ 15.527,15	R\$ 18.632,58	R\$ 21.738,00
11	1,63	R\$ 15.818,28	R\$ 18.981,94	R\$ 22.145,59
12	1,66	R\$ 16.109,42	R\$ 19.331,30	R\$ 22.553,19

**TABELA 16 – Odontólogo do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
1	1	R\$ 12.777,88	R\$ 15.333,45	R\$ 17.889,03
2	1,066	R\$ 13.621,22	R\$ 16.345,47	R\$ 19.069,71
3	1,133	R\$ 14.477,34	R\$ 17.372,80	R\$ 20.268,27
4	1,198	R\$ 15.307,90	R\$ 18.369,48	R\$ 21.431,06
5	1,26	R\$ 16.100,12	R\$ 19.320,15	R\$ 22.540,17
6	1,33	R\$ 16.994,58	R\$ 20.393,49	R\$ 23.792,41
7	1,39	R\$ 17.761,25	R\$ 21.313,50	R\$ 24.865,75
8	1,46	R\$ 18.655,70	R\$ 22.386,84	R\$ 26.117,99
9	1,52	R\$ 19.422,37	R\$ 23.306,85	R\$ 27.191,32
10	1,6	R\$ 20.444,61	R\$ 24.533,53	R\$ 28.622,45
11	1,63	R\$ 20.827,94	R\$ 24.993,53	R\$ 29.159,11
12	1,66	R\$ 21.211,28	R\$ 25.453,54	R\$ 29.695,79

**TABELA 17 – Médico e Médico do PSF**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4

1	1	R\$ 25.836,49	R\$ 31.003,80	R\$ 36.171,09
2	1,066	R\$ 27.541,71	R\$ 33.050,04	R\$ 38.558,39
3	1,133	R\$ 29.272,75	R\$ 35.127,30	R\$ 40.981,84
4	1,198	R\$ 30.952,12	R\$ 37.142,54	R\$ 43.332,97
5	1,26	R\$ 32.553,99	R\$ 39.064,78	R\$ 45.575,58
6	1,33	R\$ 34.362,53	R\$ 41.235,05	R\$ 48.107,55
7	1,39	R\$ 35.912,72	R\$ 43.095,27	R\$ 50.277,81
8	1,46	R\$ 37.721,28	R\$ 45.265,53	R\$ 52.809,80
9	1,52	R\$ 39.271,47	R\$ 47.125,77	R\$ 54.980,06
10	1,6	R\$ 41.338,39	R\$ 49.606,06	R\$ 57.873,74
11	1,63	R\$ 42.113,49	R\$ 50.536,18	R\$ 58.958,87
12	1,66	R\$ 42.888,58	R\$ 51.466,30	R\$ 60.044,01

**ANEXO III****TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FC E CC****TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA – FC**

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R\$)
FC-01	590,12
FC-02	2.591,93
FC-03	3.874,38

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC**

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC-01	2.680,28
CC-02	3.530,92
CC-03	4.493,62
CC-04	6.066,75
CC-05	10.785,34
CC-06	11.635,98
CC-07	12.839,70

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI Nº 1.952 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE A REALIZAR REPASSE MENSAL À "ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE - AAMDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse mensal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à "ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE - AAMDO", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 50.470.091/0001-05, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.912, de 25 de março de 2024.

**Art. 2º** O repasse previsto nesta Lei será destinado única e exclusivamente para custear despesas com combustível, visando ao atendimento das necessidades da Associação no apoio aos estudantes.

**Art. 3º** A transferência dos recursos de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo de convênio entre o Município de Mirassol d'Oeste e a "ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE - AAMDO", contendo as obrigações de ambas as partes, os objetivos e a forma de prestação de contas.

**Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE - AAMDO deverá:

I – Apresentar prestação de contas detalhada ao Município a cada trimestre, contendo os comprovantes de despesas realizadas exclusivamente com combustível;

II – Garantir que os recursos sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;

III – Manter regularidade fiscal e documental junto aos órgãos competentes durante todo o período de vigência do repasse.

**Art. 5º** O descumprimento das obrigações previstas no artigo anterior implicará a suspensão imediata do repasse e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PORTARIA Nº. 119/2025**

PORTARIA Nº. 119/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. EDNO CARDOSO DE SOUZA dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Edno Cardoso de Souza, portador do RG nº 165181\*\* SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. \*\*\*.278.821.\*\*, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 265/2025

##### PORTARIA Nº. 265/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **ERITO DA SILVA ALMEIDA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Erito da Silva Almeida**, portador do RG nº XX25094X SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.836.791-XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.267/2025

##### PORTARIA Nº.267/2025

“Dispõe sobre a Exoneração A Sra. **CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exoneração para fins de Aposentadoria a Sra. **Creuza Camilo Albuquerque**, portadora do RG nº XX8.38X SSP-MT E CPF nº XXX.767.061-XX, do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 259, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 259, de 23 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) servidor(a) **JUCIELLY SILVEIRA PENTEADO**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo de Veterinária, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos ao Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

##### PROCESSO Nº 006/2025

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE E COMISSÃO DE APOIO, E, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR CONTRATOS: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, PRORROGAÇÕES E ADITIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021. Favorecido: **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.448.585/0001-82, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 003/2025.

Nobres, 24 de janeiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

#### PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

“Dispõe sobre a revogação de Concessão

de Gratificação Salarial na função de

Coordenadora Escolar à Tame Cardoso da

Rocha”.

O Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a nomeação de Tame Cardoso da Rocha ao cargo de Coordenadora Escolar da Creche

Municipal Alda Pacheco Serra conforme Portaria 059/2025 publicada no diário oficial em 10 de

janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de

2025, mantendo-se inalterado os demais termos da Portaria 059/2025.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT 23 de janeiro de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

#### PORTARIA Nº. 262/2025

##### PORTARIA Nº. 262/2025

“Dispõe sobre a Concessão de FG aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FG de aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ODENIRIA NUNES FRAZAO SAMPAIO	CPF nº. XXX.185.061.XX	20%
VANIA SALETE DE CAMPOS	CPF nº. XXX.623.001.XX	20%

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 27/01/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/02/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 07/02/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 24 de Janeiro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

#### Credenciamento Nº 01/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento Nº 02/2024**. **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 28/01/2025 a 28/01/2026, no email: [comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br](mailto:comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br), ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h as 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/>.

Nobres, 24 de janeiro de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº.269/2025

##### PORTARIA Nº.269/2025

“Dispõe sobre a Exoneração A Sra. **NADIR BRAZ SILVA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exoneração para fins de Aposentadoria a Sra. **Nadir Braz Silva**, portadora Da cédula de identidade/CPF nº XXX.355.179-XX, do cargo Efetivo de Técnico de Secretariado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 219/2025

##### PORTARIA Nº. 219/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Marcello Moura Neves, portador do RG-CPF nº. \*\*\*.609.021-\*\*, engenheiro civil Crea-MT 0342\*\* para Acompanhamento e Fiscalização da construção de UBS, localizada na Rua 03, lote 14 e 15, quadra 08, Bairro Jardim Carolina, Nobres/MT.

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços de construção, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medi-

ções para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 266/2025

##### PORTARIA N° 266/2025

*“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

##### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Elizia Garcia Coutinho, portador(a) do CPF nº [NÚMERO] para atuar como Fiscal de Contratos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA N° 202/2025

##### PORTARIA N° 202/2025

“Dispõe sobre Nomear a Sra. KEMILLY ALMEIDA DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Kemilly Almeida da Silva, portadora do RG nº. 316069\*\* SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. \*\*\*.020.011-\*\*, para o cargo em Comissão de Agente Executivo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 005/2025

##### DECRETO N.º 005/2025

*“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de Janeiro de 2025,

##### DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres MT – PREVI-NOBRES, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de Janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres MT – PREVI-NOBRES a partir de 1º de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres MT – PREVI-NOBRES, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nobres/MT, 13 de Janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

##### ANEXO I

##### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

#### PORTARIA N.º 263/2025

##### PORTARIA N.º 263/2025

*“Dispõe sobre a Concessão de FG aos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FG de aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

JOSE CARLOS DA SILVA|CPF nº. XXX.730.201-XX|30%

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 261/2025

PORTARIA Nº. 261/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. SAMUEL ALVES DE SOUZA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Samuel Alves de Souza, portador do RG nº. 279751\*\* SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. \*\*\*.705.471-\*\*, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.268/2025

**PORTARIA Nº.268/2025**

“Dispõe sobre a Exoneração A Sra. JUSTINA COSTA SERAFIM e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exoneração para fins de Aposentadoria a Sra. **Justina Costa Serafim**, portadora Da cédula de identidade/CPF nº XXX.229.531-XX, do cargo Efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.271/2025

**PORTARIA Nº.271/2025**

“Dispõe sobre a Exoneração o Sr. LIDIO PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exoneração para fins de Aposentadoria ao Sr. **Lidio Pereira de Souza**, portador do RG nº XX869X SSP/MT, e CPF nº XXX.587.961-XX, do cargo Efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

“Dispõe sobre a revogação de Concessão

de Gratificação Salarial na função de

Secretária Escolar à Carolina Nogueira

Mendes Lens”.

O Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a nomeação de Carolina Nogueira Mendes Lens da função de Secretária Escolar da

Creche Municipal Alda Pacheco Serra conforme Portaria 059/2025 publicada no diário oficial em 10

de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de

2025, mantendo-se inalterado os demais termos da Portaria 059/2025.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT 23 de janeiro de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

#### PORTARIA Nº. 197/2025

PORTARIA Nº. 197/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. PAULO DA SILVA TAVARES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Paulo da Silva Tavares, portador do RG nº209022\*\* SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. \*\*\*.498.121-\*\*, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.270/2025****PORTARIA Nº.270/2025**

*"Dispõe sobre a Exoneração A Sra. EDNA DIAS DE CARVALHO e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exoneração para fins de Aposentadoria a Sra. **Edna Dias de Carvalho**, portadora do RG nº XX102X SSP/MT, portadora do CPF nº XXX.184.681-XX, do cargo Efetivo de Professor 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2025****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Portaria nº 037/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.650, do dia 09 de janeiro de 2024, página 488.

Onde se lê:

Do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Finanças.

Leia-se:

Do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Fazenda.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 264/2025****PORTARIA Nº. 264/2025**

*"Dispõe sobre a Concessão de FG ao servidor lotado na secretaria municipal de Administração, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FG de ao servidor abaixo relacionado e devidamente lotado na Secretaria Municipal de Administração e gestão.

**MARCELLO MOURA NEVES** CPF nº. XXX.609.021.XX|40%

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PORTARIA Nº 01/2025****PORTARIA Nº 01/2025**

**José Eugênio de Almeida Maciel** Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Valéria Vanessa Porfíria da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Cultura e Turismo, RG: 2094346-6 SSP/MT e CPF: 042.313.041-22, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos e fiscal de contratos a partir do dia 22/01/2025.

**Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2025.**

**Atenciosamente**

**José Eugênio de Almeida Maciel**

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº002/2025 - EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº002/2025**

**Gonçalina Eva Almeida de Santana** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 112/2019, designa a servidora **Amabilly Lemes do Prado**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, RG: 2372327-0 SSP/MT e CPF: 048.198.281-77, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 20/01/2025.

**Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2025**

**Gonçalina Eva Almeida de Santana**

Secretária Municipal de Educação e Esporte

**DECRETO Nº. 017/2025 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2026.****DECRETO Nº. 017/2025**

Nomeia membros da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2025 a 2026.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia membros da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2025 a 2026, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Gelson Greick de Almeida** – Representante do Poder Executivo.

**Edson Gonçalo de Aquino** – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE

**Sebastiana Maria da Silva** – Representante dos Professores Estaduais.

**Antonio Carlos Maciel** – Representante dos Professores Municipais.

**Bruno José Assunção da Silva** – Representante dos Pais

**Raynara Oliveira Santos** – Representante dos Estudantes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 135/2025**

**Portaria nº 135/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, A. Social, Saúde, Desenvolvimento Rural, Cultura, Educação e Obras, Sr. JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE, brasileiro, RG:30425697 SSP/MT, CPF: 061.806.151-79, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 049/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-** Empresa: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA** a partir de **13/01/2025**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 131/2025 “DESIGNA FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO” -LUIS**

**PORTARIA Nº 131/2025**

**“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **LUIS HENRIQUE QUEIROZ**, matrícula nº 6451, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: PANIFICADORA SUPREMO LTDA, CNPJ nº 49.910.405/0001-56, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13107/2024, PREGÃO ELETRONICO 13/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **090/2024**, a partir de 17/01/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 133/2025 - SAÚDE LETICIA**

**PORTARIA Nº 133/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, como **fiscal** da ata de registro de preço nº **033/2024** – registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 132/2025 - SAÚDE - AUREA**

**PORTARIA Nº 132/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileira, residente em Livramento, **brasileira, residente em** Livramento/MT, como **fiscal** da ata de registro de preço nº **058/2024** – registro de preços para a eventual **registro de preço para futura e eventual registro de preço** Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 064 2024**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 064 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 19211/2024 de adituação de valor ao contrato nº 64/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria ADM e A. Social no Processo Administrativo nº 19211/2024 de aditivo de valor contrato 64/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP firmam o presente termo aditivo de valor,

**PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

O valor total da aquisição é de R\$ 2.446,90 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 944/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Dezembro de 2024

**CONTRATANTE:**

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

**PORTARIA Nº 130/2025 - SAÚDE AUREA****PORTARIA Nº 130/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileira, residente em Livramento, **como fiscal da ata de registro de preço nº 059/2024** – registro de preços para a eventual registro de preço para futura e eventual registro de preço Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam inte-

gralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 120/2025 - SAÚDE - LETICIA****PORTARIA Nº 120/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, residente em Cuiabá/MT, **como fiscal contrato nº 029/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**; a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 129/2025 - SAÚDE AUREA****PORTARIA Nº 129/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileira, residente em Livramento, **como fiscal da ata de registro de preço nº 060/2024** – registro de preços para a eventual registro de preço para futura e eventual registro de preço Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 128/2025 - SAÚDE LETICIA****PORTARIA Nº 128/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, como **fiscal** da ata de registro de preço nº **032/2024** – registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP; a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 127/2025 - SAÚDE - LETICIA****Portaria nº 127/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 056/2024**, locação de imóvel urbano situado na Rua Vicente Pereira Leite, lote 02, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando abrigar a sede do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde; **Empresa: Danilson Aurelio do Nascimento**, partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO ADM: Nº 14535/2024.

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e os fundamentos lançados nos Pareceres n. 11/2025 e 12/2025, a Pregoeira e condutora de processos Pregão Eletrônico do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Processo Administrativo nº 14.535/2024 finalizado quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 às 12:40 hs de Brasília - DF, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE OLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANS-

PORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ficando adjudicada e homologada a proposta da empresa vencedora no certame: ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com o lote 1 no valor de R\$ 176.500,80 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira – Portaria n. 01/2025

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO ADM: Nº 14535/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação Registro De Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE OLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Relatório Final fundamentado nas razões dos Pareceres nº: 11/2025 e 12/2025 apresentado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto acima mencionado a empresa vencedora ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com o lote 1 no valor de R\$ 176.500,80 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADM: Nº 14040/2024.

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e os fundamentos lançados nos Pareceres n. 05/2025 e 13/2025, a Pregoeira e condutora de processos Pregão Eletrônico do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, Processo Administrativo nº 14.040/2024 finalizado quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 às 14:41 hs de Brasília - DF, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no Edital – Anexo I - Termo de Referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP (26XXXXXX000100) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 19, 20 e 24 no valor total de R\$ 241.074,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e quatro reais). 42747167 SEBASTIAO DESPACHO FERRAZ (42XXXXXX000160) com os lotes: 2, 3, 9 e

11 no valor total de R\$ 40.214,04 (quarenta mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos). JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (33XXXXXX000184) com os lotes: 4, 25 e 27 no valor total de R\$ 86.642,40 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA (10XXXXXX000106) com o lote: 23 no valor total de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais). VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA (51679014000114) com os lotes: 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22 e 26 no valor total de R\$ 298.814,50 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA Pregoeira – Portaria n. 014/2025

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADM: Nº 14040/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no Edital – Anexo I - Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Relatório Final fundamentado nas razões dos Pareceres nº: 11/2025 e 12/2025 apresentado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto acima mencionado as empresas vencedoras: Empresas vencedoras valor total: R\$ 720.564,94 (setecentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos): ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP (26XXXXXX000100) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 24 no valor total de R\$ 241.074,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e quatro reais). 42747167 SEBASTIAO DESPACHO FERRAZ (42XXXXXX000160) com os lotes: 2, 3, 9, 11 no valor total de R\$ 40.214,04 (quarenta mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos). JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (33XXXXXX000184) com os lotes: 4, 25, 27 no valor total de R\$ 86.642,40 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA (10XXXXXX000106) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais). VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA (51XXXXXX000114) com os lotes: 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 26 no valor total de R\$ 298.814,50 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 126/2025 - SAÚDE - AUREA

PORTARIA Nº 126/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

buições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **055/2024** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,, Termo de Referência, 040/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023, oriundo** Ata de Registro de Preços nº 29/2023; **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, a partir de 08/07/2024. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde: **AUREA MARIA DA COSTA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **049/2024** – **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024; EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se  
Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 124/2025 - SAÚDE - AUREA

PORTARIA Nº 124/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **036/2024** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BE-**

BIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023; **EMPRESA:** COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Coronel Botelho, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT.

**Art. 3°** - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

**Art. 4°** - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

**Art. 5°** - Os convocados deverão comparecer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

RG (cópia); CPF (cópia); Título de Eleitor (cópia); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia); PIS/PASEP; Comprovante de endereço atualizado; Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia); Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia); Carteira de habilitação (para a função de motorista) (cópia); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; Certidão de antecedentes criminais; Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento); Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Declaração de

não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública; Atestado Médico Admissional, expedido por médico certificado; Atestado de Saúde Mental, expedido por médico Psiquiatra; 01 foto 3x4; Conta Corrente no Banco do Brasil;

**Art. 6°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de janeiro de 2025.

**Stefanne Carolynne Pereira Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001120	Guilherme da Silva Rosario	1° Lugar
0003400	Evelyn de Oliveira Campos	2° Lugar

COZINHEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005350	Ana Antônia da Cruz	1° Lugar

SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003250	Telio Clarindo de Magalhaes	1° Lugar
0004990	Jaqueline França de Moraes	2° Lugar
0000190	Ana Lucia Ferreira Pinho	3° Lugar

JARDINEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000770	Jovani dos Santos	1° Lugar

RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000520	Pâmila Vicência da Silva	1° Lugar
0001750	Aléxia Guia da Silva Santana	2° Lugar
0003320	Janaina Nair Costa	3° Lugar

MOTORISTA CATEGORIA D OU E - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005230	Estevino Paulo da Silva	2° Lugar
0002170	Dinivaldo Acosta do Amaral	3° Lugar
0003210	Nilton Antonio do Nascimento	4° Lugar
0005460	Fernando José Oliveira de Moraes	5° Lugar

### PORTARIA N° 119/2025 - SAÚDE - LETICIA

**PORTARIA N° 119/2025**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, residente em Cuiabá/MT, **como fiscal contrato n° 027/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA;** a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 118/2025 - OBRAS - EDER****PORTARIA Nº 118/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Obras: **EDER PEREIRA COSTA**, residente em Várzea Grande/MT, como **fiscal** contrato nº **032/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR' MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESVIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024 ADESÃO 004/2024; **EMPRESA:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, a partir de 21/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 123/2025 - SAÚDE - LUIS****PORTARIA Nº 123/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **034/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **054/2023**, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **129/2023**, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011/2024ADESÃO

**005/2024.; EMPRESA:** SORRISO PRIME LTDA, a partir de 17/01/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 122/2025 - SAÚDE - LUIS****Portaria nº 122/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal do Contrato nº 033/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023, **Empresa:15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS** , a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 121/2025 - SAÚDE - LETICIA****PORTARIA Nº 121/2025****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **LETICIA DIAS MAIA**, residente em Cuiabá/MT, como **fiscal** contrato nº **036/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023; **EMPRESA:** COMERCIAL LUAR EIRELI EPP , a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 003/2025 - EDUCAÇÃO****PORTARIA N° 003/2025**

Gonçalina Eva Almeida de Santana, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 095/2016, designa **Izadora Botelho do Prado** servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Lazer, RG n° 29199255 SSP/MT e CPF n° 061.089.321-12, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 20/01/2025.

**Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2025**

**Gonçalina Eva Almeida de Santana**

**Secretária Municipal de Educação e Esporte**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**


---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 06 (seis) fevereiro de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:** [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Regina de Souza Mendonça**

**Pregoeira Oficial (Portaria n° 001/2025)**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 035/2025 - FISCAL DE OBRA**

NOVA BANDEIRANTES – MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

ATRIBUI A **FLAVIO PAULINO FILHO**, REGISTRO CREA N° MT 040672 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTU-**

**RA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

**JOAO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa n° 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG n°1710109-3 SSP/MT e do CPF n°378.014.988-52, **CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Oriunda da **DISPENSA n° 001/2025**, publicada no dia **23/01/2025** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2°** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n° **004/2025**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA**, assinado em 23 de janeiro de 2025.

**Art.3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 002/2025, Processo Licitatório n° 002/2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: MARINES DA SILVA ROCHA ME**

**CNPJ:** N° 12.256.943/0001-69

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2025, Processo Licitatório n.º 002/2025, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

**EMPRESA: MARINES DA SILVA ROCHA ME**

**CNPJ: N° 12.256.943/0001-69**

**VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 004/2025**

**DISPENSA N° 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa n° 001/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **DISPENSA N° 001/2025**, determina à empresa **ESTRUTURAS METÁLICAS PENIEL LTDA, CNPJ N° 11.496.835/0001-09**, estabelecida à Av José Francisco Otênio, n° 710, Bairro: Centro, cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Fernando Rodrigues De Moraes**, portador da Carteira de Identidade n° 15356566 SSP/MT e CPF n° 001.856.531-03 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira pro-

fissional N.º **CREA – MT040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra, dentro das especificações constantes no Contrato n° 005/2025, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.**

**ESTRUTURAS METÁLICAS PENIEL LTDA**

**CNPJ:11.496.835/0001-09**

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N° 078/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIA N° 066/2024**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob N° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF n°. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 47.052.143/0001-00, estabelecida a Rua Machado de Assis, n°.20, no município de Várzea Grande-MT, e-mail: (vendas1.multipecas@hotmail.com), Telefone; (65) 996118718, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **LUIZ CARLOS BASTISTA VASCONCELOS**, portador do RG n° 301554 SSP-MS e CPF n° 542.524.311-15, residente na Rua Prof. Neuza Lula Rodrigues, n°. 306, cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços n°. 078/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.2** A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	R\$ 279,00	R\$ 407,28

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.052.143/0001-00

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### PORTARIA DE CEDÊNCIA - SAAE-NB

#### PORTARIA N° 002/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência para servir em outro órgão ou entidade, ao Servidor DOUGLAS BONFIM LOPES".

O DIRETOR DO SAAE-NB DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 133 da Lei 938/2024 e atendendo solicitação conforme Ofício n° 002/2025/GAB/ADM.

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Conceder Cedência para servir em outro Órgão ou Entidade, o Servidor Efetivo Sr. DOUGLAS BONFIM LOPES – Agente de Manutenção de Rede de Água, lotado no SAAE-NB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** O servidor irá exercer o cargo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, sem ônus para o seu órgão de origem.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

#### PORTARIA N° 021/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### SETOR DE CONVENIOS

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 01/2025 – REF. CR. 04/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 24/01/2025

**Assunto:** Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

**Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43**

**Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,**

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o Município de Nova Guarita, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4 do Contrato n.º 004/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstru-tormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

#### Descrição das Irregularidades:

- Vícios de execução nas calhas de concreto, assentos das arquibancadas e torneiras dos vestiários**, estando as calhas de piso executadas em desconformidade com as especificações de projeto, as torneiras instaladas possuem material inferior ao material especificado em planilha orçamentária e os assentos das arquibancadas apresentam rachaduras.
- Falta de sinalização e dispositivos de segurança na execução da obra**, havendo ferragens expostas na execução do Pórtico de Entrada sem nenhuma proteção e Caixas de Passagem da Drenagem Pluvial se encontram acumulando água parada, que oferece risco de proliferação de enfermidades;
- Atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 342 dias transcorridos (190,00% do prazo total de 180 dias), tendo atingido apenas 64,31% de execução física, configurando um atraso de 226 dias, sem justificativa apresentada.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

**Caio Vinicius Oliveira Marques**

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

**SETOR DE CONVENIOS**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 02/2025 REF. CONTRATO N.º 27/2024/SMA/PMNG**

Nova Guarita – MT, 20 de janeiro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 02/2025 REF. CONTRATO N.º 27/2024/SMA/PMNG**

**Departamento de Engenharia Civil e Urbanismo**

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**

**Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.**

Eu, Caio Vinicius Oliveira Marques, Engenheiro Civil, CREA-MT N° 041.258, na função e Fiscal do Contrato N° 27/2024/SMA/PMNG, Portaria de Nomeação N° 212/2024/GP/PMNG, por parte da contratante, o **Município de Nova Guarita – MT**, inscrito no CNPJ n° 37.465.598/0001-02, sito à Av. dos Migrantes, SN, Centro, deste município;

Venho por meio do presente, na qualidade de fiscal do **Contrato N° 27/2024/SMA/PMNG**, **NOTIFICAR** a empresa **FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita no CNPJ n° 36.211.135/0001-43 neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. Ana Alice Batista da Silva, que:

Regularize a execução física da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, visto que o prazo contratual já transcorreu e o prazo de execução concedido no 1º e no 2º Aditivos de Prazo e a contratada, até a presente data, não concluiu a execução dos serviços contratados. Destaca-se a ausência de justificativas para o referido atraso, mesmo sem a existência de impedimentos ou motivos para sua execução. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente notificação para que a empresa tome as providências cabíveis e necessárias para a conclusão dos serviços. Sem prejuízo de posterior realização de diligências para a verificação e adequação do quanto aqui requisitado. **Em caso de dúvidas, entrar em contato com este fiscal;**

No caso de não acatamento do quanto aqui disposto, a empresa ficará sujeita as penalidades contratualmente previstas.

**Caio Vinicius Oliveira Marques FERNANDES**

Fiscal do Contrato – Portaria N° 212/2024

FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ n° 36.211.135/0001-43

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 075/2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora e examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.**

**Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

**Regiane de Fátima Arruda**, inscrita no CPF/MF n°. \*\*\*.\*\*\*.281-01, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Convênios, com a Matrícula Funcional n° 1649;

**Paulina Fassbinder**, inscrita no CPF/MF n°. \*\*\*.\*\*\*.371.04, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor III, com a Matrícula Funcional n° 1740;

**Alessandra Gomes dos Santos Carvalho**, CPF/MF n°. \*\*\*.\*\*\*.851.23, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, com a matrícula funcional n° 1783;

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONVENIOS**  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 01/2025 – REF. CR. 13/2023/SMA/PMNG**

**Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 20/01/2025**

**Assunto:** Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

**MTSUL CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ: 06.232.484/0001-80**

**Prezado Sr. Marcio Bozetti,**

Por meio da presente **Notificação Preliminar**, o Município de Nova Guarita comunica, nos termos da **Cláusula 17.3 do Contrato n° 013/2023/SMA/PMNG**, que as notificações e comunicações relacionadas ao referido contrato serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando os e-mails **claudia.porto@participacoesmb.com** e **mtsul@mtsulequipamentos.com.br**, conforme previsto contratualmente.

As respostas e documentos solicitados deverão ser encaminhados ao e-mail oficial do Município de Nova Guarita (**engenharia@novaguarita.mt.gov.br**) e direcionados ao Fiscal do Contrato.

Esta notificação possui caráter **preliminar** e tem como objetivo a resolução administrativa e consensual das irregularidades identificadas, sem a necessidade de instauração imediata de um Processo Administrativo Sancionador. Assim, busca-se assegurar à Contratada a oportunidade de corrigir as falhas apontadas de forma amigável e célere, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

**Descrição das Irregularidades**

**Vícios de Execução da Drenagem Pluvial:** Presença de meios-fios desalinhados; Descidas d'água e dissipadores fora das especificações técnicas do Projeto Executivo. **Atraso Significativo na Execução da Obra:** Decurso de 535 dias desde o início da execução contratual, correspondendo a **222,92% do prazo contratual de 240 dias**, com atraso acumulado de **300 dias** em relação ao prazo originalmente pactuado; A execução física alcançou 98,04%, sem justificativa plausível para a extensão do atraso.

**Solicitação e Prazo**

Com fundamento na **Cláusula Décima** e no **Art. 87, §2º da Lei 8.666/1993**, o Município concede à Contratada o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar:

**Justificativa Detalhada:** Explicações sobre as irregularidades apontadas, com a devida fundamentação técnica e documental. **Plano de Ação Corretiva:** Proposta com cronograma para reparação dos vícios e conclusão integral da obra dentro de prazos razoáveis.

As respostas e documentos comprobatórios deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [engenharia@novaguarita.mt.gov.br](mailto:engenharia@novaguarita.mt.gov.br), sob pena de desconsideração.

#### Advertência sobre Consequências

Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas **insatisfatórias** ou não sejam apresentadas no prazo estipulado, o Município **poderá adotar as seguintes medidas**, nos termos do contrato e da legislação vigente:

**Instauração de Processo Administrativo Sancionador**, conforme a **Cláusula Décima, itens 10.3 e 10.4**, do Contrato e o **Art. 87 da Lei 8.666/1993**; Aplicação das sanções previstas, incluindo: **Advertência formal** por vícios de execução; **Multa diária de 0,50% sobre o valor total do contra-**

**to**, em razão do atraso; **Multa por inexecução parcial**, correspondente a até **20% do valor do contrato**, conforme previsto na **Cláusula Décima, item 10.4.1**; **Suspensão temporária de licitar e contratar**, por até dois anos; **Rescisão unilateral do contrato**, nos termos da **Cláusula Décima Primeira** e do **Art. 78 da Lei 8.666/1993**.

Reitera-se que tais medidas serão adotadas apenas após a devida apuração e o contraditório, garantidos pelo processo administrativo.

Atenciosamente,

**Caio Vinicius Oliveira Marques**

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.**

**Airton Justino do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024****AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29578	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	35.00	5.00	5.00	15.00	60.00
2	28749	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	25.00	10.00	5.00	15.00	55.00
3	28969	CAMILA DE SOUSA MORAIS	20.00	10.00	10.00	15.00	55.00

**AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28424	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	20.00	10.00	10.00	40.00

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29535	ANDREIA DUARTE	25.00	20.00	20.00	65.00
2	28534	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	35.00	5.00	15.00	55.00
3	28550	NELZA GOMES DA SILVA	15.00	15.00	20.00	50.00
4	29374	LUCICLEIA DA SILVA CRUZ	30.00	5.00	10.00	45.00
5	28483	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	25.00	0.00	20.00	45.00
6	29184	NEIL SOLANO VILHAVA	20.00	10.00	15.00	45.00

**MÉDICO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28513	KARLA EVELIN PACHECO MORALES	20.00	5.00	50.00	75.00	0.00	75.00

**EDUCADOR FÍSICO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29367	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	20.00	0.00	45.00	65.00	0.00	65.00

**MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29122	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	20.00	5.00	5.00	10.00	40.00

**MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28502	MONICA FERREIRA PINHEIRO	35.00	5.00	0.00	15.00	55.00
2	28503	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	30.00	5.00	5.00	15.00	55.00
3	28540	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	35.00	0.00	0.00	15.00	50.00
4	28428	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	25.00	5.00	5.00	15.00	50.00
5	29202	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	20.00	10.00	10.00	5.00	45.00
6	28524	KEVILLYNS DA SILVA DE JESUS	20.00	5.00	5.00	15.00	45.00

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28487	GIRL PAULA OLIVEIRA	20.00	5.00	55.00	80.00	0.00	80.00
2	28596	DANIELA DE SOUSA MORAIS	20.00	0.00	45.00	65.00	7.00	72.00
3	28508	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	10.00	0.00	55.00	65.00	3.50	68.50
4	28415	JUCILENE GOMES TIZZO	15.00	5.00	45.00	65.00	3.50	68.50
5	28418	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	10.00	5.00	40.00	55.00	7.00	62.00

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” - 1ª OPÇÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28447	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (INGLÊS)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29193	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	15.00	0.00	35.00	50.00	3.50	53.50

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28589	FERNANDA ALMEIDA PIRES	5.00	5.00	50.00	60.00	0.00	60.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28552	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28387	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	25.00	0.00	35.00	60.00	3.50	63.50

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MAT.)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28515	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28607	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	15.00	5.00	50.00	70.00	0.00	70.00
2	29224	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50
3	29045	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
4	28608	FERNANDA FIUZA FERREIRA BINA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28519	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.50	63.50

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPO- LONI” - 3ª OPÇÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28841	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
2	29413	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

**MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28584	KLAVER DA SILVA NOGUEIRA	35.00	15.00	20.00	70.00
2	28481	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	25.00	20.00	15.00	60.00
3	29330	VALDEIR DA SILVA NUNES	20.00	15.00	10.00	45.00

**MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28592	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	35.00	20.00	15.00	70.00
2	28601	MÁRCIO RODRIGUES DE MOURA	20.00	10.00	15.00	45.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
--------	--------	-----------	------	------	------	------------------------	---------	------------

1	29418	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA	20.00	5.00	55.00	80.00	0.00	80.00
2	28500	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	20.00	5.00	45.00	70.00	3.50	73.50
3	28427	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	15.00	5.00	45.00	65.00	3.50	68.50
4	28599	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50
5	28471	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	10.00	5.00	40.00	55.00	3.50	58.50
6	29206	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
7	29574	ANDREIA ANGELA DE CARVALHO	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
8	28448	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPCÃO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28486	GEISIENIF MENEZES SOUZA	20.00	5.00	40.00	65.00	7.00	72.00
2	28511	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	20.00	5.00	45.00	70.00	0.00	70.00
3	29533	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	10.00	0.00	50.00	60.00	3.50	63.50
4	29060	JUCILEIA MAYSIA SIQUEIRA MARIANO PRATES	15.00	0.00	45.00	60.00	3.50	63.50

Nova Lacerda - MT, em 24 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025**

DATA: 14 de janeiro de 2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Nova Marilândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** do Município de Nova Marilândia-MT, para o exercício de 2025, composta pelos seguintes servidores estáveis do município:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
MARILUCI DA SILVA SARDI	MEMBRO
STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	MEMBRO

**Art. 2º Entende-se como** inventário, o procedimento administrativo realizado por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

**Parágrafo único.** O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

**Art. 3º** Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores do balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Nova Marilândia - MT;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VIII - A avaliação do estado de conservação destes bens;

IX - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

X - A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

XI - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

XII - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;

XIII - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

**Art. 4º.** Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Nova Marilândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo

com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

**Art. 5º.** Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

**Art. 6º.** As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

- I – levantamento físico dos bens;
- II – cadastro de bens móveis e de consumo;
- III – inventário do exercício anterior;
- IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

**Art. 7º.** Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

- I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;
- II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;
- III – dos bens passíveis de baixa;
- IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;
- V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;
- VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

**Art. 8º.** Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**I – Bem alienável:** é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

**II – Bem inservível:** é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

**III – Bem alienável de recuperação antieconômica:** é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

**IV – Bem irrecuperável:** é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

**V - Baixa de Bens -** É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

**VII - Descarte -** Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.

**VIII - Depreciação -** Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

**IX - Extravio -** É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

**X - Sinistro -** Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

**XI Termo de Cessão de Uso -** Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

**XII Termo de Responsabilidade -** Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

**XIII Tombamento -** Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

**XIV Transferência –** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

**Art. 9º -** Compete à Comissão especial de inventário físico do patrimônio público do Município de Nova Marilândia:

- I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Nova Marilândia - MT;
- II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante às baixas dos patrimônios realizados;
- III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;
- IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- V – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 10 -** Da baixa patrimonial

**§ 1º** Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Nova Marilândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme dispositivos legais que os especifica.

**§ 2º** A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

**§ 3º** A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

- I- acidente;
- II- extravio;
- III- sinistro;
- IV- Cessão definitiva;
- V- venda;
- VI- permuta;
- VII- doação
- VIII- descarga

**§ 4º** A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

**§ 5º** No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

**§ 6º** No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

**§ 7º** Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

**§ 8º** Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

**Art. 11. –** Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**Art. 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/01/2025

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2025**

**EDITAL Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado nº 01/2024 e edital resultado final do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Emergencial nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos residuais das unidades de ensino da rede pública, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 228/2024 de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**CONSIDERANDO** decreto de homologação n.º 028 de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

**001 – PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Posição
012	VANDRIELY DALFIOR LEITE	1º

**002 – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Posição
035	CARLA REZENDE DE BRITO	1º

**003 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Inscrição	Nome	Posição
005	JÁHNNATA ESTELA M. M DOS SANTOS SILVA	1º

**006 – MONITOR TRANSP. ESCOLAR - LINHA PARECIS/ALDEIA ZOROMARÁ**

Inscrição	Nome	Posição
025	LUCIANE SERAFIM NASCIMENTO	1º

**007 – MONITOR TRANSP. ESCOLAR - LINHA BELA VISTA/RIO VERDE/KATUCHO**

Inscrição	Nome	Posição
031	LUANA MIRANDA DUTRA	1º

**009 – MONITOR TRANSP. ESCOLAR – LINHA SOSSEGO**

Inscrição	Nome	Posição
029	NÉRIA PAULA VIESEL	1º

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); c. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses); h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; o. Certidão de Quitação Eleitoral; p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; s. Declaração de Bens e valores; t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal; u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; v. Autodeclaração étnico-racial; w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário; x. Dados de e-mail e contato telefônico.

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025

##### ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de janeiro de 2025 - Edição nº 4.653. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**. Na linha da tabela referente ao período de férias do servidor **ARI DA SILVA** onde se lê: 13/01/2025 à 22/01/2025 retornando às atividades dia 23/01/2025 (10 dias), deve se ler: 13/01/2025 à 01/02/2025 retornando às atividades dia 02/02/2025 (20 dias), convertendo 1/3 em pecúnia.

Nova Marilândia - MT, 24 de janeiro de 2025

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025

Data: 24 de janeiro de 2025

**EMENTA:** "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DO PRADO PEREIRA	PRESIDENTE
BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
HELENA MARIA FERNANDES DADALT	RELATOR

**Art. 2º** - A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação do Patrimônio Público do Poder Executivo deste Município de NOVA MARILÂNDIA-MT, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público municipal e ainda mais, pela reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/01/2025

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

##### DECRETO Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** NOMEIA O SENHORNATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia o Sr **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

#### EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 055/2023 E NOMEIA A SENHORA **EDINÉIA APARECIDA DO PRADO**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Altera o decreto n°: 055/2026 e nomeia a Sra. **EDINÉIA APARECIDA DO PRADO** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 074/2023 E NOMEIA O SENHOR **TALISON RAFAEL DE LIMA OUVERNEI**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Altera o decreto n°: 074/2023 e nomeia o Sr **TALISON RAFAEL DE LIMA OUVERNEI** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Obras, **transportes e serviços urbanos** do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** FICA NOMEADA A Sra. **TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Fica nomeada a Sra. **Taynara Antunes dos Santos**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica para o biênio 2025/2026 da EMEIF MONTE VERDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es-

porte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2°** - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicção Exclusiva.

**ARTIGO 3°** - Esta portaria entrará em vigor no dia 27 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2025

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** FICA NOMEADA A Sra. **FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Fica nomeada a Sra. **Francesca Mônica de Oliveira Ferreira**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica para o biênio 2025/2026 da EMEIF MONTE VERDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2°** - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicção Exclusiva.

**ARTIGO 3°** - Esta portaria entrará em vigor no dia 27 de janeiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2025

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 011/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PORTARIA N.º. 011/2025**

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação Portaria n° 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), n° 4.658, página 297 do dia 21 de Janeiro de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ARTIGO 1°** - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, para o cargo de Coordenador de Políticas Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, para o cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

#### LICITACAO

##### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/02/2025 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

#### LICITACAO

##### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 06/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/02/2025 às 13:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Este pregão será re-

gido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

#### LICITACAO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº. 002/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e o Sr. **GUSTAVO PILON GONÇALES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18991165 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. **035.205.151-56**, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 002/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 27 de Janeiro de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**, estabelecido respectivamente nas Cláusulas Terceira e Décima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 002/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 27 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ O DIA 27 DE JANEIRO DE 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O VALOR DO ALUGUEL SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 4.700,45 (QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS, CONFORME ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO - IGPM EM 2024, TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$ 56.405,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	GUSTAVO PILON GONÇALES LOCADOR
--	-----------------------------------

Testemunhas:

NOME: FARLEY NEVES MOREIRA

MATRICULA: 4038

NOME: REGINA CELIA WERLE

MATRICULA: 3133

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 138/2024 E NOMEIA A SENHORA **SIMONI VIDORI**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 138/2024 e nomeia a Sra. **SIMONI VIDORI**, para o Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 090/2024 E NOMEIA A SENHORA **DAIARA VAN KRAUSE**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 090/2024 e nomeia a Sra. **DAIARA VAN KRAUSE**, para o Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 033/2023 E NOMEIA O SENHOR **HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR**

**DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 033/2023 e nomeia o Sr. **HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO**, para o Cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 066/2022 E NOMEIA O SENHOR **JORGE LOPES**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 066/2022 e nomeia o Sr. **JORGE LOPES**, para o Cargo de Assessor Especial, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 092/2024 E NOMEIA A SENHORA **ANGELA HARMATIUK CAMPOS**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 092/2024 e nomeia a Sra. **ANGELA HARMATIUK CAMPOS**, para o Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 203/2022 E NOMEIA A SENHORA **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 203/2022 e nomeia a Sra. **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, para o Cargo de Assessora Especial, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 157/2024 E NOMEIA O SENHOR **EDNILSON MORAES DA SILVA**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 157/2024 e nomeia o Sr. **EDNILSON MORAES DA SILVA** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 195/2021 E NOMEIA O SENHOR **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 195/2021 e nomeia o Sr. **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretária Municipal de de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 084/2022 E NOMEIA A SENHORA **MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 084/2022 e nomeia a Sra. **MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 084/2024 E NOMEIA A SENHORA **ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 084/2022 e nomeia a Sra. **ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 097/2021 E NOMEIA A SENHORA **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 097/2021 e nomeia a Sra. **MIRIAN BARBOSA CAMARGO** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 094/2024 E NOMEIA A SENHORA **ANA CLAUDIA FERNANDES**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 094/2024 e nomeia a Sra. **ANA CLAUDIA FERNANDES** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 128/2024 E NOMEIA O SENHOR **ANDERSON CAMPOS LOPES**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 128/2024 e nomeia o Sr. **ANDERSON CAMPOS LOPES** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 045/2023 E NOMEIA A SENHORA **MARIA LUIZA LIMA THIS**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 045/2023 e nomeia a Sra. **MARIA LUIZA LIMA THIS** para o Cargo de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 085/2024 E NOMEIA A SENHORA **JULIENI VIDAL RODRIGUES GALISA**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 085/2024 e nomeia a Sra. **JULIENI VIDAL RODRIGUES GALISA** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N° 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 213/2021 E NOMEIA O SENHOR **JOÃO PAULO CHICOTE FILHO**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 213/2021 e nomeia o Sr. **JOÃO PAULO CHICOTE FILHO** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 053/2024 E NOMEIA A SENHORA **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 053/2024 e nomeia a Sra. **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 056/2024 E NOMEIA O SENHOR **ANDERSON DA COSTA DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 056/2024 e nomeia o Sr. **ANDERSON DA COSTA DA SILVA** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 032, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 015/2023 E NOMEIA A SENHORA **ELEXANDRA SZCZERBA**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 015/2023 e nomeia a Sra. **ELEXANDRA SZCZERBA** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 112/2022 E NOMEIA A SENHORA **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 112/2022 e nomeia a Sra. **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO N°: 156/2024 E NOMEIA A SENHORA **SILVANA LIMA DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto n°: 156/2024 e nomeia a Sra. **SILVANA LIMA DA SILVA** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretária

Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 027/2024 E NOMEIA O SENHOR **NALBERTH DA SILVA MARTINS**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 027/2024 e nomeia o Sr **NALBERTH DA SILVA MARTINS** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO Nº: 128/2017 E NOMEIA O SENHOR **ADAUTO MOREIRA DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o decreto nº: 128/2017 e nomeia o Sr **ADAUTO MOREIRA DA SILVA** para o Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PORTARIA/SEMEC - Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA/SEMEC - Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA NAZARÉ -MT ”.**

**A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela **PORTARIA/SEMEC - Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de profissionais para a composição da equipe de ensino e apoio da Rede Municipal de Educação, **RESOLVE:** Art. 1º Ficam nomeados, a partir de [30/01/2025], os profissionais abaixo relacionados para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré, conforme as respectivas funções e unidade de lotação: **EMEI SIMONE LOPES DE PAULA GESTÃO ESCOLAR**

CARGO	SERVIDOR	TURNO
Diretor	Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira	DE
Coor. Ped	Helena Cristina Perne Dutra	DE

**SECRETARIA ESCOLAR**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMEI	José Luis Carrasco Martins	DE

**PROFESSORES**

TURMA	SERVIDOR	TURNO
Maternal II	Kássia Benício Oliveira (Licença Maternidade)	30h
Jardim	Maria José Tristão	30h
Pré I - A	Rosangela Silva Luz	30h
Pré I - B	Luciana Aparecida da Costa	30h

**MONITORAS**

TURMA	SERVIDOR	TURNO
Maternal I	Maria Isabel Teixeira dos Santos	Matutino
Maternal II	Jéssica Lorraine Mendes	Matutino
Jardim	Jeovana Lourenço Batista	Matutino
Pré I - A	Francielly Antunes Giacomini	Matutino
Pré II - A	Vânia Ferreira de Castro	Matutino
Pátio	Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima	Matutino

**APOIO NUTRIÇÃO**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMEI	Cenira Margarida da Cruz	Matutino
EMEI	Keile Cristiana Beraldo dos Santos	Matutino
EMEI	Rosa Nete Reinaldo da Silva Santos	Matutino

**APOIO LIMPEZA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMEI	Silma Pereira Machado	Matutino
EMEI	Silvania Gama dos Santos	Matutino
EMEI	Coraci Chagas Ferreira (Férias)	Matutino

**APOIO GUARDA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMEI	Valdeir de Almeida Souza	Noturno
EMEI	Waldenir Junior Ribeiro da Cruz	Noturno

**EMNN - ESCOLA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ**

**GESTÃO ESCOLAR**

CARGO	SERVIDOR	TURNO
Diretor	Kéte Rita de Oliveira	DE
Coor. Ped	Ueudison Alves Guimarães	DE

**SECRETARIA ESCOLAR**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMNN	Roberta Marques da Silva	DE
EMNN	Liliane dos Santos Barros do Nascimento	Mat/Vesp

**PROFESSORES**

TURMA	SERVIDOR	TURNO
-------	----------	-------

1º ano - A	Eudeane Costa Silva	Mat/Vesp
1º ano - B	Leidiane Aparecida dos Santos	Mat/Vesp
2º ano - A	Deuzimara Alves de Oliveira	Mat/Vesp
2º ano - B	Maria Aparecida Fernandes Diacari	Mat/Vesp
3º ano - A	Simone Queiroz Meira Marques	30h
4º ano - A	Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa	30h
4º ano - B	Sheila Maria de Oliveira	30h
5º ano - A	Miriam Joyce de Souza Azevedo	30h
5º ano - B	Lenon Caruzo Lozano	30h
Inglês/Refor.	Elisangela Adelaide Stein	30h
Reforço	Alessandra Marques Steffenon	30h

**APOIO NUTRIÇÃO**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMNN	Inês Antônia Rodrigues Batista	Matutino

**APOIO LIMPEZA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMNN	Marcia Ferreira Coelho Alves Maracaibe	Matutino

**APOIO GUARDA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
EMNN	Eliomar Batista da Silva	Vespertino
EMNN	Divino da Rocha	Noturno
EMNN	Cláudia Costa de Oliveira	Noturno

**EI - ESCOLA INDÍGENA**

CARGO	SERVIDOR	TURNO
Diretor	Márcio Luís Rotta	DE
Coord. Ped.	Nilza Rosa Giacomini	DE
Sec. Escolar	Adriano Giacomolli	DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COORDENADORIA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
SEMEC	Deuza Alves de Oliveira Brito	Mat/Vesp
SEMEC	Jonas Martiniano Filho	Mat/Vesp
SEMEC	Eliani Batista dos Santos	Mat/Vesp

**AGENTES ADMINISTRATIVOS**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
SEMEC	Aparecida Santana de Faria	Mat/Vesp
SEMEC	Gleidiana Pereira Luza	Mat/Vesp

**ATENDENTES**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
SEMEC	Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos	Mat/Vesp
SEMEC	Wanda Bispo dos Santos	Mat/Vesp

**APOIO LIMPEZA**

UNIDADE	SERVIDOR	TURNO
SEMEC	Cleiry Lilian Silva	Mat/Vesp

**MOTORISTA**

LINHA	SERVIDOR	VEÍCULO
MARAGATO	Wallace Junio Vieira de Oliveira	
ÂNGICO	Antônio Vilmar de Lara	
BALSA/GABRIELA	Sérgio Reis Martiniano	
ALDEIA	José Pereira de Macedo	
RIMA	Valmir Moacir da Silva	
REI DA ESTRADA	Warlton Alves da Serra	
ESCOLA MILITAR	Marcivon Pereira Rosa	

**Art. 2º** Os nomeados deverão se apresentar à suas respectivas unidades de lotação logo após o término das férias ou pela solicitação de seus chefes imediatos para formalizar o início de suas atividades para o ano letivo.

**Art. 3º** Os profissionais nomeados deverão observar o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação educacional vigente, bem como os

regulamentos da Rede Municipal de Ensino, prestando os serviços com zelo e responsabilidade.

**Art. 4º** Cargos, funções, aulas ou turmas que não foram atribuídas nesta portaria, serão disponibilizadas para o processo seletivo, organizado por essa mesma Comissão.

**Art. 5º** Mudança de turmas e unidade de lotação só será permitido mediante a autorização deste Comissão.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM – PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Secretário Municipal de Educação

**MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA - MEMBRO**

Diretora da EMEI Simone Lopes de Paula

**HELENA CRISTINA PERNE DUTRA – MEMBRO**

Coordenadora Pedagógica da EMEI Simone Lopes de Paula

**KÉTE RITA DE OLIVEIRA – MEMBRO**

Diretora da Escola Municipal Nova Nazaré

**UEUDISON ALVES GUIMARÃES - MEMBRO**

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nova Nazaré

**DEUZA ALVES OLIVEIRO BRITO – MEMBRO**

Coordenadora de Formação Educacional da Rede Municipal de Ensino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA INTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001  
DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** QUE DISPÕE NOMEAÇÃO DE DE ENCARGADO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO E EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA MT.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR** usando suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** -Nomear **RICARDO CUNHA RODRIGUES DOS SANTOS**, RG 220XXX83 SSP/MT, para fins **DE REGULAR O TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO E EMERGENCIAL** da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.

**Art. 2º** O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

**Art. 3º.** O transporte de emergência é um serviço que visa atender paciente que precisa de atendimento rápido.

**Art. 4º.** A remuneração ocorrerá pelo contrato nº 88/2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2025.

**ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**

**Secretário Municipal de Saúde**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 131 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº: **021.\*\*\*.\*\*\*-24**.

**Art. 2º** A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

**Art. 3º** O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 24 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **GEDIANE NOGUEIRA PEGO**, inscrito (a) no CPF sob nº: **988.\*\*\*.\*\*\*-06**.

**Art. 2º** A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

**Art. 3º** O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 24 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.153.520/0001-23

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT. ”

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: RENAN GALINDO SAAB LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.153.520/0001-23.

OBJETO: "Contratação de Empresa para execução da obra de reforma, manutenção e revitalização da quadra de esportes "Fernando Missasse", no município de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 013/2025**

**"ESTABELECE A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA A SER APLICADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais e regionais deste Município e

**CONSIDERANDO** a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico" – **REURB-S-E**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **BOA ESPERANÇA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

-Prefeito Municipal-

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/01/2025 à 24/02/2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2025** para **Aquisição de placas em aço inox com baixo re-**

**levo, pintura, brasão colorido, nomes e cargos dos vereadores e da Mesa Diretora para os biênios 2025/2026 e 2027/2028, incluindo placa de mesa (28 x 8 x 6 cm) e placa mural (65 x 45 cm) com foto e gravação.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **27 de JANEIRO de 2025** até o dia **07 de FEVEREIRO de 2025, às 07:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **07 de FEVEREIRO de 2025, às 09:15 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 24 de JANEIRO de 2025.

**MICHEL NASCIMENTO**

**Agente de Contratação**

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**

**OBJETO: Aquisição de placas em aço inox com baixo relevo, pintura, brasão colorido, nomes e cargos dos vereadores e da Mesa Diretora para os biênios 2025/2026 e 2027/2028, incluindo placa de mesa (28 x 8 x 6 cm) e placa mural (65 x 45 cm) com foto e gravação.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

**De 27/01/2025 às 07h00 até 07/02/2025 às 8h.**

**PERÍODO DE LANCES:**

**De 07/02/2025 às 9:15hs até 07/02/2025 às 15:15hs.**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**( ) SIM ( X ) NÃO**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6
4. FASE DE LANCES. 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 8
6. HABILITAÇÃO.. 10
7. CONTRATAÇÃO.. 12
8. SANÇÕES. 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 15

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**(Processo Administrativo N.º001/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **07 de fevereiro de 2025**

Local: **BLL COMPRAS**

Link: [https://bll.org.br/?gad\\_source=1&gclid=EAlaIqobChMi7420reiriAMV-h-tBh3xagR9EAAAYASAAEgJVD\\_D\\_BwE](https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMi7420reiriAMV-h-tBh3xagR9EAAAYASAAEgJVD_D_BwE).

**Horário da Fase de Lances: Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de placas em aço inox com baixo relevo, pintura, brasão colorido, nomes e cargos dos vereadores e da mesa diretora para os biênios 2025/2026 e 2027/2028, incluindo placa de mesa (28 x 8 x 6 cm) e placa mural (65 x 45 cm) com foto e gravação.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. **A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS PARA MESA DO TIPO PLACA EM AÇO INOX, BAIXO RELEVO E PINTURA, COM BRASÃO COLORIDO, NOME E CARGO DOS VEREADORES. NO TAMANHO 28 X 8 X 6. BIÊNIO 2025/2026.	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX TAMANHO ALTURA 65 CM X LARGURA 45 CM COM FOTO IMPRESSA E COLORIDA E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM NOMES E CARGOS DOS VEREADORES. COTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO DE NOME E CARGO DE MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026 E MESA DIRETORA 2027/2028. GRAVAÇÃO LEGISLATURA 2025/2028 EM BAIXO RELEVO E BRASÃO COLORIDO E EM MOLDURA.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

1.4. valor total da contratação: **R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

1.4.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um **lote**, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será **omenor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I**.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.7. **Havendo** necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma)

vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

8.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

8.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

8.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

8.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 20 de janeiro de 2025.

**MICHAEL NASCIMENTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

## **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo V

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de placas em aço inox com baixo relevo, pintura, brasão colorido, nomes e cargos dos vereadores e da Mesa Diretora para os biênios 2025/2026 e 2027/2028, incluindo placa de mesa (28 x 8 x 6 cm) e placa mural (65 x 45 cm) com foto e gravação.

nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA MESA DO TIPO PLACA EM AÇO INOX, BAIXO RELEVO E PINTURA, COM BRASÃO COLORIDO, NOME E CARGO DOS VEREADORES, NO TAMANHO 28 X 8 X 6. BIÊNIO 2025/2026.	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX TAMANHO ALTURA 65 CM X LARGURA 45 CM COM FOTO IMPRESSA E COLORIDA E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM NOMES E CARGOS DOS VEREADORES, COTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO DE NOME E CARGO DE MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026 E MESA DIRETORA 2027/2028, GRAVAÇÃO LEGISLATURA 2025/2028 EM BAIXO RELEVO E BRASÃO COLORIDO E EM MOLDURA.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>Valor total máximo para a contratação:</b>				<b>R\$ 2.650,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 2 meses de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Além dos requisitos previstos no Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.2. A entrega das placas deve ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT: **Endereço:** Av. José Emílio de Moraes, 888 - Centro, Nova Santa Helena - MT, 78513-000.

4.1.1.2. O prazo para entrega deverá ser cumprido de acordo com a agenda estabelecida no horário de funcionamento da Câmara Municipal: **Horário de Funcionamento:** 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira.

4.1.1.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de transporte e entrega das placas no local mencionado, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.1.1.4. A entrega deverá ser realizada de forma pontual e eficiente, garantindo que todos os itens estejam em perfeito estado, conforme especificações do Termo de Referência.

4.1.1.5. Caso haja necessidade de qualquer ajuste ou reentregar, a empresa será responsável por todas as despesas relacionadas.

4.3.1. Qualquer alteração nas especificações, materiais ou design das placas deverá ser previamente aprovada pela Câmara Municipal, por meio de análise do protótipo, antes da produção final.

4.3.2. A empresa deverá submeter à Câmara Municipal um protótipo de cada modelo de placa para aprovação prévia, antes do início da produção em massa.

4.3.3. A empresa contratada será responsável por todos os custos envolvidos na produção e entrega das placas, incluindo transporte, embalagem e eventuais taxas adicionais. 4.3.4. A empresa contratada deve garantir que as placas sejam entregues no local e dentro do prazo acordado, com a documentação necessária (nota fiscal no CNPJ da câmara municipal) e em perfeito estado.

4.5.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação das placas, mediante apresentação da nota fiscal no CNPJ da câmara municipal.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Embora traga maior segurança para a administração, a exigência de garantia da contratual, considerando o baixo valor da contratação, que é de prestação única, pode desestimular a participação de interessados no certame, diminuindo, portanto, a competitividade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e enviado a empresa em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Endereço: Av. José Emílio de Moraes, 888 - Centro, Nova Santa Helena - MT, 78513-000, no horário de funcionamento da Câmara Municipal: 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira]

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere ao prazo de entrega não ser procedida dentro do prazo fixado o órgão poderá aplicar sanções cabíveis a empresa contratada.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE ELETRÔNICA.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**“01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO”**

Município de Nova Santa Helena – MT. 14 de janeiro de 2025

Emilly Lourenço de Souza

Secretaria Administrativa

## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da compra e contratação dos serviços para a confecção das placas para as mesas dos vereadores e para a mesa diretora surge com a renovação da legislatura 2025-2028, e a eleição de novos vereadores e da nova mesa diretora para o biênio 2025/2026. Esse processo de renovação demanda a atualização da sinalização e identificação dos membros da Câmara Municipal, para garantir que todos os parlamentares e líderes do Legislativo sejam adequadamente reconhecidos e respeitados em suas funções.

A ausência de placas atualizadas que reflitam a nova composição da Câmara poderia gerar problemas futuros, gerando confusão na falta de identificação tanto em relação aos vereadores eleitos quanto à mesa diretora. A falta de identificação adequada comprometeria a organização interna e a visibilidade da Câmara, além de não atender à formalidade e ao prestígio que a instituição exige. A real necessidade gerada por isso é assegurar que, com a mudança de legislatura, haja uma atualização na sinalização, respeitando a nova configuração do corpo legislativo e valorizando seus membros com um item de identificação institucional de alta qualidade.

Com a contratação e aquisição dos itens, busca-se alcançar uma organização mais eficiente e representativa dentro da Câmara Municipal. A fixação das placas na parede, com o nome e cargo dos vereadores e das mesas diretoras, garantirá que todos os envolvidos nas gestões sejam reconhecidos de forma duradoura, promovendo um ambiente institucional de respeito e seriedade. Além disso, essas placas servirão como um memorial visual que permitirá a identificação das gestões passadas, fortalecendo a história da Câmara Municipal e o prestígio de seus parlamentares. O uso de materiais como o aço inox, a gravação em baixo relevo e o brasão colorido, além de conferirem um caráter institucional, asseguram a durabilidade e resistência das placas ao longo do tempo.

Assim, a contratação desses serviços visa não apenas atender à necessidade imediata de identificação, mas também reforçar o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, organização e respeito às gestões anteriores e futuras.

**2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:**

Está previsto no plano anual de contratações desta casa de leis.

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial a partir de sua assinatura e terá o prazo final após a entrega nas dependências da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, e obedecerá ao modelo constante do edital.
2. A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
3. No interesse da administração, e demonstrada a vantagem, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
7. A contratação obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
8. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.
9. As placas devem ser confeccionadas em aço inox, garantindo durabilidade, resistência e boa aparência ao longo do tempo, resistindo ao desgaste e mantendo sua integridade em condições diversas.
10. As placas para as mesas dos vereadores devem ter as dimensões de 28 x 8 x 6 cm, enquanto a placa para a mesa diretora deve ter 65 cm de altura x 45 cm de largura. As placas devem ser de fácil leitura, com a gravação dos nomes, cargos e brasão da Câmara em baixo relevo, e a imagem do brasão deve ser colorida.
11. As placas devem conter a identificação dos vereadores eleitos para o biênio 2025/2026 e a mesa diretora desse período, bem como o espaço para a gravação da próxima mesa diretora (2027/2028), garantindo uma solução de longo prazo.
12. A gravação deve ser feita em baixo relevo para garantir a visibilidade e a durabilidade das informações, bem como para manter um padrão estético e institucional adequado.
13. As placas devem ser fornecidas com o suporte necessário para fixação, sendo a instalação realizada pelo fornecedor de forma correta e sem danos às instalações da Câmara Municipal. A fixação será na parede, em local estratégico, para garantir visibilidade e acessibilidade.
14. O design das placas deve respeitar o padrão institucional da Câmara Municipal, incluindo a correta representação do brasão colorido e a disposição clara dos nomes e cargos.

**4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Placas de Alumínio: O alumínio é uma alternativa ao aço inox, sendo mais leve e ainda assim resistente e durável. Ele pode ser anodizado ou pintado, proporcionando uma aparência sofisticada e resistente às intempéries. Além disso, pode ser trabalhado com gravações e personalizações diversas, como pintura em alto relevo.

Placas em Acrílico (PMMA): O acrílico é uma opção mais econômica e oferece flexibilidade em termos de design. Ele pode ser usado para criar placas com efeitos de transparência, cores personalizadas e acabamentos lisos. Placas em acrílico podem ter gravações a laser ou impressões UV, garantindo alta definição nas informações.

Placas em PVC ou Material Composto (MDF): Placas fabricadas a partir de PVC ou MDF revestido são mais leves e podem ser impressas em alta qualidade. São uma boa opção para ambientes internos, com grande variedade de acabamentos e texturas. Esses materiais também podem ser facilmente moldados, oferecendo versatilidade no design.

Ainda com as opções acima o aço inox é a opção mais adequada para as placas da Câmara Municipal por diversas razões que garantem superioridade em relação a alternativas como alumínio, acrílico, PVC ou MDF. Primeiramente, o aço inox oferece uma durabilidade superior em comparação com materiais como acrílico e PVC, que podem sofrer desgaste com o tempo, riscos ou danos causados por impactos. O aço inox, por ser mais resistente, é ideal para garantir que as placas mantenham sua integridade e aparência ao longo dos anos, mesmo em ambientes de alto tráfego e variação climática.

Além disso, o aço inox é mais resistente à corrosão, sendo extremamente vantajoso para garantir longevidade em locais com variações de temperatura e umidade, como ambientes internos e externos. O acabamento sofisticado e elegante do aço inox proporciona um aspecto institucional e formal, adequado à importância e dignidade da Câmara Municipal, refletindo a seriedade e a estabilidade da instituição. Enquanto o acrílico e o PVC podem sofrer danos com exposição prolongada ao sol ou mudanças de temperatura, o aço inox mantém sua aparência e funcionalidade sem necessidade de manutenção constante.

Outra vantagem do aço inox é a sua capacidade de personalização. A gravação em baixo relevo, com a qualidade de acabamento que o aço inox permite, resulta em um visual de alto padrão, que é resistente ao desgaste ao longo do tempo, enquanto alternativas como acrílico podem desbotar ou arranhar mais facilmente. Isso garante que as placas continuem legíveis e com boa aparência por muitos anos, minimizando custos de reposição ou manutenção, e irá garantir o padrão que já existe em placas das legislaturas passadas sendo assim garantindo uniformidade entre elas.

**5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição das placas para identificação dos vereadores e mesas diretoras da Câmara Municipal visa garantir a atualização e a organização do ambiente legislativo com a renovação da legislação 2025-2028. O tipo de solução escolhida para essa aquisição é a **confeção de placas em aço inox**, devido à sua durabilidade, resistência e características estéticas que atendem às necessidades da Câmara, garantindo que as placas permaneçam em excelente estado ao longo do tempo e se integrem ao ambiente institucional de maneira elegante e formal.

As placas serão confeccionadas com as seguintes características: gravação em baixo relevo, brasão colorido, nome e cargo dos vereadores, e tamanho específico para cada tipo de placa (para as mesas dos vereadores e para a mesa diretora). Essas placas serão fixadas na parede, de maneira visível, para garantir o reconhecimento dos membros da Câmara Municipal e proporcionar um ambiente organizado e funcional.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:**

A estimativa das quantidades das placas a serem adquiridas foi realizada com base em dois principais critérios: a renovação da legislação e a necessidade de identificação das novas mesas diretoras para os biênios de 2025/2026 e 2027/2028, além da necessidade de adaptação do ambiente da Câmara Municipal para acomodar as novas gestões.

**Identificação das Placas Necessárias**  
Placas para as Mesas dos Vereadores: A estimativa de 9 placas está baseada no número de vereadores eleitos para o biênio 2025/2026, considerando que cada vereador deve ter uma placa identificadora de mesa. Essa quantidade corresponde à totalidade dos vereadores da Câmara Municipal.

Placa para a Mesa Diretora: Foi estimada a necessidade de 1 placa para a mesa diretora do biênio 2025/2026. Esta placa incluirá o nome e o cargo dos membros da mesa, além de espaço para futuras atualizações, como a mesa diretora do biênio 2027/2028.

**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Cotação de preço de empresas que fornecem os serviços junto a pesquisa no tribunal de contas.

**8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A aquisição das placas para identificação dos vereadores e da mesa diretora da Câmara Municipal trará uma série de benefícios diretos e indiretos, tanto para a gestão interna quanto para a sociedade. O uso de aço inox, embora tenha um custo inicial superior a outras alternativas, oferece uma excelente relação custo-benefício a longo prazo, devido à sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Isso reduz a necessidade de reposição ou reparos constantes, gerando economia significativa para a Câmara Municipal ao longo do tempo. Além disso, o material escolhido garante resistência, mesmo em ambientes de alta circulação, assegurando que as placas mantenham suas características de legibilidade e aparência ao longo dos anos, facilitando a organização e comunicação interna da instituição.

Do ponto de vista ambiental, a utilização de aço inox contribui positivamente, pois é um material reciclável e de longa vida útil. Com isso, a Câmara Municipal pode reduzir o consumo de recursos naturais, evitando o desperdício de materiais e minimizando o impacto ambiental. Essa escolha também tem um reflexo direto na qualidade do serviço público, pois as placas bem elaboradas e resistentes aumentam a organização e a transparência da Câmara, facilitando o acesso à informação e reforçando a confiança da população na instituição.

Além disso, ao melhorar a visibilidade e a identificação dos membros da mesa diretora e dos vereadores, a aquisição das placas contribui para uma maior acessibilidade e inclusão, tornando o ambiente da Câmara mais transparente e acessível à população. Esse nível de organização e a qualidade visual das placas fortalecem a imagem institucional da Câmara Municipal, transmitindo um compromisso com a seriedade e com o respeito à sociedade, o que é fundamental para o fortalecimento da imagem pública da instituição.

Dessa forma, a aquisição das placas em aço inox permitirá à Câmara Municipal alcançar uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável, promovendo ao mesmo tempo a transparência, a organização e a melhoria dos serviços prestados à sociedade. Além disso, a escolha do material contribui para a preservação ambiental e para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara, criando um ambiente mais profissional e acessível.

**10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Não há.

**11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição das placas para identificação dos vereadores e da mesa diretora não deve ser realizada por fornecedores diferentes, pois isso garantiria uniformidade no material, acabamento e design, essencial para a identidade visual da Câmara Municipal. Um único fornecedor facilita o controle do processo de entrega, assegurando prazos e qualidade consistentes. Além disso, a compra centralizada permite melhores condições comerciais, como descontos por volume, resultando em maior economia. A centralização também simplifica a garantia e assistência técnica, tornando o processo mais eficiente. Dessa forma, a escolha de um único fornecedor assegura coerência, eficiência e qualidade no produto.

**12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Não há.

**13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Do ponto de vista técnico, a escolha do aço inox como material para as placas é plenamente justificável, pois oferece alta durabilidade e resistência a fatores como desgaste e corrosão, que são essenciais para garantir a longevidade das placas, principalmente em ambientes de alto tráfego. A possibilidade de realizar gravações em baixo relevo assegura a legibilidade das informações por muitos anos, atendendo às necessidades de identificação de forma eficaz e prática.

No aspecto socioeconômico, a escolha do aço inox, embora tenha um custo inicial mais elevado, se apresenta como uma opção econômica a longo prazo. Isso ocorre porque o material tem baixa necessidade de manutenção e substituição, o que reduz custos com reposições frequentes. Além disso, a centralização da compra com um único fornecedor garante melhores condições comerciais, como descontos por volume e melhores prazos de pagamento, otimizando os recursos financeiros da Câmara Municipal.

Do ponto de vista ambiental, o aço inox é um material altamente reciclável, o que contribui para a redução do impacto ambiental. A durabilidade das placas também minimiza o desperdício de recursos naturais, já que não será necessário realizar substituições constantes, como ocorre com materiais menos resistentes.

Em resumo, a aquisição das placas é razoável e viável, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente, sustentável e com boa relação custo-benefício, refletindo um compromisso com a qualidade institucional e a responsabilidade ambiental.

**14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Emilly Lourenço de Souza  
Secretaria Administrativa

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA ELENA E A EMPRESA .....****A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**

– MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ademir Dias Da Silva**, portador do RG nº XXXX inscrito no CPF sob nº. XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº XXX, logradouro....., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob nº 0000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de placas em aço inox com baixo relevo, pintura, brasão colorido, nomes e cargos dos vereadores e da Mesa Diretora para os biênios 2025/2026 e 2027/2028, incluindo placa de mesa (28 x 8 x 6 cm) e placa mural (65 x 45 cm) com foto e gravação.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS PARA MESA DO TIPO PLACA EM AÇO INOX, BAIXO RELEVO E PINTURA, COM BRASÃO COLORIDO, NOME E CARGO DOS VEREADORES. NO TAMANHO 28 X 8 X 6. BIÊNIO 2025/2026.	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA EM AÇO INOX TAMANHO ALTURA 65 CM X LARGURA 45 CM COM FOTO IMPRESSA E COLORIDA E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM NOMES E CARGOS DOS VEREADORES, COTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO DE NOME E CARGO DE MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026 E MESA DIRETORA 2027/2028. GRAVAÇÃO LEGISLATURA 2025/2028 EM BAIXO RELEVO E BRASÃO COLORIDO E EM MOLDURA.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>Valor total máximo para a contratação:</b>				<b>R\$ 2.650,00</b>

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. ..... (.....)

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado após atestada a Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

*(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) di-

as, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, ....., de ....., de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal Contratado

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, es-

tando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: “Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da piscina do centro esportivo “Onofre Pereira.”

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/01/2025.

## SETOR CONTABILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSÓRCIO entre os CONSÓRCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Vigente de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA N.º. 049/2025

PORTARIA N.º. 049/2025

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de ZELADORA-SEDE, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0002/2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0002/2025.**

**LIMPEZA DAS CALÇADAS E LOTES VAGOS NOS BAIROS CENTRO COMERCIAL, FLOR DE LIZ E PARQUE DOS BURITIS**

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465 de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e Lei 1.988 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Postura do Município,**

**Notifica-se por esse edital todos os responsáveis pelos imóveis dos Bairros, Centro Comercial, Flor de Liz e Parque dos Buritis que estão em desacordo com as leis supracitadas.**

Ficam os responsáveis **NOTIFICADOS** a no **prazo máximo de 10 dias**, a partir da publicação deste edital, realizar a Limpeza dos Imóveis vagos (roçada, retirada de entulhos, galhos e outro materiais) e a desobstrução e limpeza das calçadas dos bairros acima citado por qualquer material.

**Caso o imóvel não seja limpo e/ou a calçada desobstruída, o mesmo será MULTADO e a Secretaria das Cidades realizara a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.**

Nova Xavantina - MT, 24 de janeiro de 2025.

**CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO** Gerente da Fiscalização

#### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.748.212/0001-51, com o valor global de R\$ 904.890,00 (novecentos e quatro mil e oitocentos e noventa reais). VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, com o valor global de R\$ 2.420.550,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2025.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 144/2025

**PORTARIA Nº 144/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora **Maria Silvéria de Sousa**;

Considerando manifestação favorável da Auditoria e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Silvéria de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4311, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de Janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 145/2025.

**PORTARIA Nº 145/2025.**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Wania Maria Gonçalves**, matrícula funcional de nº 788, Auxiliar de Escritório, a partir do dia 27/01/2025 (segunda-feira), para a Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PORTARIA Nº 060/2025**

**“Dispõe sobre a Designação do Responsável pela Gerência dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências”.**

**Agenor Evangelista da Silva Junior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Artigo 1º - Designar o senhor **José Carlos Pessoa**, portador do RG: nº 037xxxxx SSP/MT e CPF: nº xxx.473.541-xx, matrícula nº 1370, para exercer a função de **Gerente dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos** de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário e em especial a Portaria nº 064, de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREVIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 PREVIMUNDO**

**Resolução nº. 001/2025**

Novo Mundo-MT, 23 de janeiro de 2025

O Conselho Curador do PREVIMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei Complementar 096 de 29 de dezembro 2023, em especial os artigos 69, 70 e 89, da referida Lei, e ainda;

Considerando o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

**Considerando a reunião ordinária do Conselho Curador realizada em 23/01/2025.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2025, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVIMUNDO, conforme determina a Lei Complementar 096 de 29 de dezembro 2023, em especial os artigos 69, 70 e 89,

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro de 2018 a 2024 para exercício financeiro 2025, no valor de **R\$ 485.204,10**, (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º Será incorporado à reserva de custeio os rendimentos auferidos no montante de **R\$ 6.622,61**, (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para as finalidades previstas no artigo 2º desta Resolução.

§ 3º - Os valores expressos nos parágrafos §§1º e 2º deste artigo serão utilizados caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R\$ 338.187,36 (trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**; que equivale à alíquota de 3,60 %, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribui-

ção de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

**Art. 3º** Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 4º** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Complementar 096/2023 municipal, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Maria Aparecida Ferreira Bessa**

**Presidente do Conselho Curador**

**ANEXO I**

**CONTROLE DAS FOLHAS DE PAGAMENTO PARA TAXA ADMINISTRATIVA 2024**

COMP.	FOLHAS PREFEITURA	FOLHA PREVIDÊNCIA-SERVIDORES	CÂMARA
jan/24	R\$ 709.662,48	R\$ 4.198,61	R\$ 37.035,97
fev/24	R\$ 720.598,51	R\$ 4.198,61	R\$ 39.833,93
mar/24	R\$ 792.321,33	R\$ 5.016,12	R\$ 39.092,43
abr/24	R\$ 728.600,68	R\$ 4.366,55	R\$ 42.706,47
mai/24	R\$ 740.504,74	R\$ 4.366,55	R\$ 57.587,29
jun/24	R\$ 750.456,31	R\$ 4.366,55	R\$ 41.163,91
jul/24	R\$ 706.834,08	R\$ 4.366,55	R\$ 41.163,91
ago/24	R\$ 716.784,36	R\$ 4.366,55	R\$ 41.163,91
set/24	R\$ 711.428,60	R\$ 4.366,55	R\$ 49.970,82
out/24	R\$ 760.152,32	R\$ 4.366,55	R\$ 52.639,78
nov/24	R\$ 738.500,68	R\$ 4.366,55	R\$ 41.163,91
dez/24	R\$ 740.850,80	R\$ 4.366,55	R\$ 41.163,91
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.816.694,89</b>	<b>R\$ 52.712,29</b>	<b>R\$ 524.686,24</b>
TOTAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO			<b>R\$ 9.394.093,42</b>
BASE DE CALCULO DESPESA ADMINISTRATIVA (3,60%)			<b>R\$ 9.394.093,42</b>
<b>LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA</b>			<b>R\$ 338.187,36</b>
<b>RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA</b>			
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018			<b>R\$ 46.870,34</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019			<b>R\$ 56.235,70</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020			<b>R\$ 50.959,53</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2021			<b>R\$ 50.581,97</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022			<b>R\$ 69.654,09</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2023			<b>R\$ 115.439,08</b>
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2024			<b>R\$ 95.463,39</b>
<b>SALDO ACUMULADO DA RESERVA DA SOBRA DE CUSTEIO</b>			<b>R\$ 485.204,10</b>

<b>VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA ( ART. 84,III,"C")</b>	<b>R\$ 6.622,61</b>
<b>SALDO TOTAL DA RESERVA..</b>	<b>R\$ 491.826,71</b>
<b>LIMITE TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA C/RESERVA</b>	<b>R\$ 865.440,58</b>

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS 2024**

Dotação	Descrição	Valor
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 115.408,04
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 17.214,95
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 0,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	R\$ 0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 33.812,23
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.769,82
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.530,04

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 47.714,45
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 13.620,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.498,30
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 1.295,50
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$ 0,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 0,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>		<b>R\$ 254.863,33</b>
Limite das despesas Administrativas 3,60% em 2024		<b>R\$ 350.326,72</b>
Sobra de custeio Administrativo em 2024		<b>R\$ 95.463,39</b>

**CAMARA MUNICIPAL  
BALANÇO PATRIMONIAL 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

Exercício: 2024

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.453,75	326.333,18
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>34.453,75</u>	<u>326.333,18</u>
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		913.428,92	469.329,41
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>913.428,92</u>	<u>469.329,41</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u>947.882,67</u>	<u>795.662,59</u>

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			18.484,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		18.000,00	
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>18.000,00</u>	<u>18.484,00</u>

**Passivo Não Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>			

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 24/01/2025 15:36:58

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	929.882,67	777.178,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	929.882,67	777.178,59
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>947.882,67</b>	<b>795.662,59</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Dezembro/2024**

Data de Emissão: 24/1/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		34.453,75	326.333,18
Ativo Permanente		913.428,92	469.329,41
<i>Total do Ativo</i>		947.882,67	795.662,59
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		34.453,75	326.333,18
Passivo Permanente			
<i>Total do Passivo</i>		34.453,75	326.333,18
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		913.428,92	469.329,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>			
<i>Total das Fontes de Recursos</i>			

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
 ROSANA MARIA BIAZOTTO  
 Contador(a)

\_\_\_\_\_  
 WANDER SANTOS SOARES  
 Presidente

Emissão: 24/01/2025 15:36:58

Página 3

Homologado

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **IVONETE BRAZ ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 447.000.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 149/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>RODRIGO DE ALMEIDA CASTANHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 29***** SSP/MT e CPF Nº 062.219.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário <b>A PEDIDO DO SERVIDOR</b> , com o objeto de contratação de <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>05/03/2024 a 20/01/2025</b>

Novo Mundo-MT, 20 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 092/2025 - ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
INTERESSE SOCIAL - CMHIS**

**PORTARIA N.º 092/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, e dá outras Providências”.*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o ofício 003/CMHIS/2025 de 13 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria nº 207/2024 de 23 de junho de 2024 e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS. – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 563/2021 de 16 de dezembro de 2021:

**Artigo. 2º.** Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social,

com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação, cujos membros, nomeados pelo Prefeito por meio de Portaria, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICÍPIO:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social;** Titular: Elenir Talin CPF 020.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Suplente: Grazielle Ferreira da Silveira CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
**b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

Titular: Alisson Tizzo Maltezo CPF 047.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CPF 740.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**c) Secretaria Municipal de Administração;** Titular: Luancer Terhorst CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Suplente: Larissa Celestino da Costa CPF 058.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**d) Procuradoria Jurídica Municipal;** Titular: Gisele Regina Ferreira Moisés CPF 057.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Suplente: Daniel Alves dos Santos Batista CPF 045.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:****a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF 377.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira CPF 395.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**b) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;**

Titular: Juliano Sartori CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Suplente: Leide Adaiane Lima Afanaci CPF 009.897.841-18

**c) Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP;**

Titular: Beatriz Aparecida Mariane CPF 899.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Suplente: Lenir de Fátima Paiva CPF 005.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
**d) Igreja Assembleia de Deus;**

Titular: Andréia dos Santos Pinheiro CPF 003.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Suplente: Tânia Kesia de Lima Dudé CPF 040.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Art. 4º.** A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR**, a Senhora **GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 062.715.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRA-**

**TIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação nº 4.609, na data de 07 de novembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na página 266, referente ao “3º EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024”.

Onde se lê: **EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT								
<b>Contratada</b>	Empresa <b>GH CONSTRUTORA LTDA</b> , CNPJ nº 46.860.288/0001-75., com sede na rua Açai, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da C/IRG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***.**, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitória em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.								
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT								
<b>Objetivo</b>	O reequilíbrio é justificado devido ao aumento do preço dos insumos, emulsão asfáltica para serviços de imprimação e emulsão asfáltica RR-2C, os quais são derivados do petróleo, onde as variações de preços são repassadas pelos distribuidores ao consumidor final.								
<b>Valor Aditado</b>	O valor ADITADO é de 43.701,56 (quarenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos),								
<b>Dotação Orçamentaria</b>		<b>Reduzido</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento</b>
		666	09	001	15	451	0009	1066	449051
<b>Processo</b>	Concorrência Pública 01/2024								

Novo Mundo/MT, 05 de novembro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Leia se: **EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO 037/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT								
<b>Contratada</b>	Empresa <b>GH CONSTRUTORA LTDA</b> , CNPJ nº 46.860.288/0001-75., com sede na rua Açai, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da C/IRG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***.**, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitória em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.								
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT								
<b>Objetivo</b>	O reequilíbrio é justificado devido ao aumento do preço dos insumos, emulsão asfáltica para serviços de imprimação e emulsão asfáltica RR-2C, os quais são derivados do petróleo, onde as variações de preços são repassadas pelos distribuidores ao consumidor final.								
<b>Valor Aditado</b>	O valor ADITADO é de 43.701,56 (quarenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos),								
<b>Dotação Orçamentaria</b>		<b>Reduzido</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento</b>
		658	09	001	15	451	0009	1056	449051
<b>Processo</b>	Concorrência Pública 01/2024								

Novo Mundo/MT, 24 janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 093/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

**PORTARIA N.º 093/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o ofício 003/CMDPI/2025 de 13 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria nº 237/2024 de 28 de agosto de 2024 e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAÇÃO** de membros do CMDPI do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 539/2021 **composta pelos seguintes membros:**

**Art. 2º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**I – 04 (quatro) Representantes do Poder Público, sendo:**

**a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:**

Titular: Clarice Fernandes Bento, CPF: 077.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Querem da Silva Moraes, CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Titular: Alisson Tizzo Maltezo, CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Oteniel de Jesus Santos, CPF: 740.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**c) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social**

Titular: Ana Cláudia Bazana, CPF 021.547.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Grazielle Ferreira da Silveira, CPF 062.715.\*\*\*\_\*\*

**d) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:**

Titular: Kelvis Muniz Ferreira, CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Rose Marlei Blotz, CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**II – 04(quatro) Representantes da sociedade civil, SENDO:**

**a) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;**

**Paróquia Nossa Senhora das Dores:**

Titular: Dorcelina Ferreira Barbosa, CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Francisco Vieira Nascimento, CPF: 939.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**b) 01 (um) representante dos trabalhadores com política de atendimento e promoção do idoso**

**Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:**

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF: 377.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira CPF: 395.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**c) 01 (um) representante de grupo ou movimento do idoso**

Titular: Jorgina Pedrosa Machado dos Santos, CPF: 945.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Marli Aparecida de Leon Orlando, CPF: 488.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**e) 01 (um) Representante Pastoral do Idoso:**

Titular: Débora Zambiasi, CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Suplente: Cleunice Rodrigues, CPF: 406.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Art. 4º.** A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/2025**

*De 24 de janeiro de 2025.*

*“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora DEBORA DOS SANTOS FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23\*\*\*\*\* SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 043.029\*\*\*\_\*\*, do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2025**

*De 24 de janeiro de 2025.*

*“Dispõe Sobre Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora ANA LAURA MAFINI RODRIGUES, portadora do RG nº 30\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 074.218.\*\*\*\_\*\*, do cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, COM ATENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas Escolas Municipais e Departamento de Esporte deste município;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais da Educação Básica, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços nas Escolas Municipais e no Departamento de Esporte;

**RESOLVE,**

**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025 das Escolas Municipais e Departamento de Esporte, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, e na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica. 1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor as vagas destinadas ao quadro de profissionais de Educação das Escolas Municipais e do Departamento de Esporte do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024, para atendimento às Escolas Municipais e ao Departamento de Esporte do município de Novo Mundo, durante o ano letivo de 2025. 1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista o surgimento de vagas, ocasionando a ausência de profissionais da educação, o que prejudica o ensino ofertado aos alunos das Escolas Municipais e do Departamento de Esporte.

**2. DO CADASTRO GERAL**

**2.1.** Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

**2.2.** O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

**2.3.** O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

**2.4.** O Cargo/Função para contratação de servidores para as Escolas Municipais a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Superior: Professor de Educação Física licenciatura/ bacharel

2.4.2 – Nível Superior: Professor pedagogo

2.4.3 – Nível Superior exatas: Professor área de exatas/ com experiencia em área de exatas

2.4.4 – Nível Médio: Monitor Escolar/ Técnico administrativo educacional

2.4.5 – Nível Médio: Professor Nível Médio

2.4.6 – Nível Fundamental: Apoio administrativo educacional motorista

**2.5 – Das atribuições do cargo de Professor (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):**

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**3.2** – As inscrições serão feitas no dia **27/01/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT;**

**3.3.** A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

**3.3.1.** Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

**3.3.2** – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

**3.3.3** – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma de Graduação; (para o cargo de professor)

3.3.3.4- Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área da Educação; (para o cargo de professor)

3.3.3.5 - Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024); (Para os cargos de professores e motoristas)

**3.4** - Para os cargos de professores será exigida a formação ensino superior, caso não tenha candidatos com ensino superior será permitido apresentar certificado de conclusão de ensino médio e certificado de conclusão do curso LEEI, observando a remuneração para este, conforme o item 7 do presente edital.

### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

### 6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 001/2024, para análise e eventual atendimento.

### 7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/Salário Base (R\$)	Vagas/ Horas semanais
Nível Superior Lic. Educação Física	Escolas Municipais área rural/ Escola Nhandu	Licenciatura/CREF Registro Conselho Regional de Educação Física R\$37,65	10h
Nível Superior Lic. Educação Física	Escolas Municipais área urbana	Licenciatura/CREF Registro Conselho Regional de Educação Física R\$37,65	34h
Nível Superior Bacharel. Educação Física	Departamento de Esporte área urbana/ Ginásio	Bacharel/CREF Registro Conselho Regional de Educação Física R\$ 37,65	44h
Nível Superior Bacharel. Educação Física	Departamento de Esporte/ Escola Nhandu	Bacharel/CREF Registro Conselho Regional de Educação Física R\$ 37,65	06h
Nível Superior Pedagogia/ Nível Médio	Escolas Municipais área rural	Licenciatura em pedagogia R\$ 37,65 / Nível Médio R\$ 25,10	108h
Nível Médio Monitor Escolar	Escolas Municipais área urbana	Ensino Médio Completo	12 vagas/30h

		R\$ 1.439,32	
Nível Médio Monitor Escolar	Escolas Municipais área rural/ São João	Ensino Médio Completo R\$ 1.439,32	04 vagas/30h
Apoio Administrativo Educacional Motorista	Escolas Municipais área rural/ Linha Guimarães	Ensino Fundamental Completo R\$ 1.867,05	1 vaga/30h
Técnico administrativo educacional	Escolas Municipais área rural/ São João	Ensino Médio Completo R\$ 1.439,32	2 vagas/ 30h
Nível Superior: com experiência em área de exatas/ Nível Médio	Escolas Municipais área Rural	Nível Superior; com experiência em área de exatas R\$ 37,65 / Nível Médio R\$ 25,10	23h

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. Carteira de Motorista

8.1.20. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.21. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.22. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 27 de janeiro de 2025.

**Joelma Feitosa de Sousa**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria nº 007/2025**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025**

<b>Etapas:</b>	<b>Data</b>
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	27/01/2025
<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES</b>	27/01/2025 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/01/2025
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	28/01/2025
<b>RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES</b>	29/01/2025(07:00 às 11:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	29/01/2025 (13:00 às 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	30/01/2025 (07:00 às 11:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	30/01/2025 (13:00 às 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	31/01/2025 (07:00 às 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	31/01/2025 (A partir 13:00)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO					
<b>1.0 DADOS PESSOAIS:</b>					
N° Inscrição: _____					
Nome do servidor (a) _____					
Nasc: ____/____/____		Logradouro: _____		Data Compl. Cidade	
Bairro: _____		N° _____		CEP: _____	
Fone _____		E-mail _____		RG: _____	
Órg. Exp. UF: _____		Data Exp: ____/____/____		CPF: _____	
<b>DADOS SOCIAIS</b>					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?					
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:					
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ h/s					
d) ( ) CARGO ACUMULAVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL					
<b>3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO</b>					
<b>3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:</b> _____					
<b>4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)</b>					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
		Ensino Fundamental Completo	10,00		
<b>5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA</b>					
5.1	Cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 3 anos (2022,2023 e 2024).		0,5 ponto p/ cada 40 horas Limite 03 pontos		
5.2	Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas).		3,0 (três) pontos		
5.3	Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h		1,0 (um) ponto		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>					
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE:</b>					
1° Maior Idade:		<b>Observação:</b> Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____					
Responsável pela Validação: _____					
Data de Validação: ____/____/____ Novo Mundo -MT					

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na rua do Curios, nº 16, Parque Ohara-Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, inscrita no CNPJ n.º 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo senhor <b>VINICIUS BELOTO</b> , empresário, portador do RG n.º 1171059-4SSP/MT e CPF n.º 896.936.981-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.					
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.</b>					
	QUANT	Qt. Meses	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MEDIANA	MANTENDO O REAJUSTE INPC 3,18% (2024)	VALOR TOTAL
1	1	12	VEICULO DE PASSEIO, LEVE, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4. COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	R\$ 2.627,44	R\$ 2.710,99	32.531,88
	QUANT	Qt. Meses	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MEDIANA	REAJUSTE IPCA 4,83% (2025)	VALOR TOTAL
3	3	12	VEICULO TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4. COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS).	R\$4.250,14	R\$ 4.597,09	R\$ 110.330,39

		ROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUICAO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENCAO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICACAO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.			
					TOTAL ANUAL R\$ 142.862,27
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 142.862,27 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado até o 10 (decimo) dia subsequente ao encerramento do mês.				
<b>Prazo e Vigência</b>	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.				
<b>Dotação Orçamentaria</b>	Secretaria de administração Secretaria de obras				
	Pregão Presencial n.º 030/2021				

Novo Mundo/MT, 25 de janeiro 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 091/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD E DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -  
FMDPD**

**PORTARIA N.º 091/2025**

**De 24 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD E dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando o vencimento dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Novo Mundo CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD

**CONSIDERANDO** o ofício 03/CMDPD/2025 de 13 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria nº 223/2023 de 14 de setembro de 2023 e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Novo Mundo CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Novo Mundo – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Novo Mundo voltadas à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICÍPIO:**

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Querem da Silva Moraes, CPF. 041.842.\*\*\*-\*\*

Suplente: Angela Maria de Jesus, CPF. 029.715.\*\*\*-\*\*

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração;

Titular: Aldry Alves dos Santos, CPF.054.998.\*\*\*-\*\*

Suplente: Daiela Reffatti, CPF.055.158.\*\*\*-\*\*

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;

Titular: Ana Cláudia Bazana, CPF 021.547.\*\*\*-\*\*

Suplente: Sandra Regina Vomieiro, CPF 259.329.\*\*\*-\*\*

**II – Representantes de Entidades não governamentais:**

a) 01 (um) Representante ou Pessoa com deficiência, auditiva; física; intelectual; múltipla ou visual, por si ou seu representante legal.

Titular: Andreia Pereira Rodrigues, CPF nº 038.772.\*\*\*-\*\*

Suplente: Amilton Alves Rodrigues, CPF nº 039.067.\*\*\*-\*\*

b) 01 (um) representante das entidades religiosas do município;

Titular: Silvana Alécio da Costa Santos, CPF.945.435.\*\*\*-\*\*

Suplente: Jurandir José dos Santos, CPF 039.067.\*\*\*-\*\*

c) 01 (um) representante do Comércio municipal (CDL);

Titular: Adriana Campos, CPF. 018.797.\*\*\*-\*\*

Suplente: Veneranda dos Santos, CPF.039.067.\*\*\*-\*\*

**Art. 4º.** A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2025**

**De 24 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. **IVONETE BRAZ ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 447.000.\*\*\*-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lota-

do na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 090/2025 - NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM**

**PORTARIA N.º 090/2025**

**De 24 de janeiro de 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, e dá outras Providências”.*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**

**CONSIDERANDO** o ofício 03/CMDM/2025 de 09 de janeiro de 2025, o qual solicita prorrogação da Portaria nº 132/2022 de 05 de maio de 2022 e nomeação de novos membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM*.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2021 de 29 de outubro:

**Artigo. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.

**Art. 3º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Público:**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

a. Titular: Ana Cláudia Bazana CPF. 021.547.\*\*\*-\*\*

b. Suplente: Elenir Talin CPF.063.182. \*\*\*-\*\*

b) Secretaria Municipal de Saúde;

a. Titular: Andréia dos Santos Pinheiro CPF. 003.737.\*\*\*-\*\*

b. Suplente: Clarice Fernandes Bento CPF. 077.909. \*\*\*-\*\*

c) Poder executivo;

a. Titular: Aldry Alves dos Santos CPF 054.996.\*\*\*-\*\*

b. Suplente: Larissa Celestino Costa CPF 058.012. \*\*\*-\*\*

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;**

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a. Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF.377.367. \*\*\*-\*\*

b. Suplente: José Morais CPF.307.191. \*\*\*-\*\*

b) Representante das Entidades Religiosas;

a. Titular: Glesiane Cabral CPF.053.724. \*\*\*-\*\*

b. Suplente: Ana Carla dos Santos CPF. 058.921. \*\*\*-\*\*

c) Representante das trabalhadoras com política de atendimento e promoção de direitos e saúde da mulher no município;

a. Titular: Dayane Constante dos Santos CPF. 010.408. \*\*\*-\*\*

b. Suplente: Valdenice Antônio de Almeida CPF. 550.789. \*\*\*-\*\*

**Art. 4º.** A presente nomeação tem conformidade com a LEI N° 538/2021 de 29 de outubro de 2021

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 221/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade N° 32***** SSP/MT e CPF N° 065.029.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário N°. 221/2024, no cargo ZELADORA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/12/2025.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2024 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 15 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 095/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**PORTARIA N.º 095/2025**

**De 24 de janeiro de 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências”.*

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**

**CONSIDERANDO** o ofício 002/CMAS/2025 de 23 de janeiro de 2025, o qual solicita alteração dos membros da Portaria nº 189/2024 de 08 de julho de 2024 e nomeação de novos membros do *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAÇÃO** de membros do CMDPI do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 539/2021 **composta pelos seguintes membros:**

**Art. 2º** - O Conselho terá a seguinte composição:

**Artigo 1º - NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS*. – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 665/2024 de 05 de junho de 2024:

**Artigo. 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – Três representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Hellen Amanda Reffatti Ceolin CPF 074.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Suplente: Josicléia Pereira da Silva CPF 065.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Alisson Tizzo Maltezo CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CP: 740.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Querem da Silva Moraes CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Suplente: Clarice Fernandes Bento CPF: 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* II –Três representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

d) Representante de usuários ou da organização de usuários da Assistência Social;

Titular: Andreza Pereira de Souza CPF 066.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Suplente: Marta Carmo de Jesus CPF 060.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

e) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

Titular: Elenir Talin CPF 020.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Suplente: Damaris Barbosa Cardoso de Brito CPF 058.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

f) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

Titular: Sandra Regina Vomieiro CPF: 259.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Suplente: Ana Cláudia Bazana CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

**Art. 4º.** A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO/CMAS Nº001/2025.**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº001/2025.**

**“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim - MT”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº957/2024 de 24 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2025, conforme Ata nº001/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Adequação da Minuta de Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 23 de janeiro de 2025.

Zenaide Castro de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 61/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 61/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre regulamentação dos casos de transferência de propriedades rural ou urbana, bem como emissão de ITBI isentos ou não e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** que nos termos do artigo 156 da CF/88 cabe ao município analisar os casos de incidência de ITBI e suas isenções;

**Considerando** a necessidade de regulamentar os processos internos que dão ensejo as transferências dos imóveis;

**Considerando** que há inúmeros imóveis sem registro no Cartório de Registro de Imóvel competente;

**Considerando** que no ato de avaliação dos imóveis há divergências entre os valores declarados pelos contribuintes, em especial a falta de particularidades para que se tenha uma base de cálculo;

**Considerando** ainda que cabe ao município ser fiscal da lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que toda e qualquer solicitação para transferência de propriedade rural ou urbana, independente da modalidade de transmissão, bem como emissão de ITBI isentos ou não, deverão ser precedidos de requerimento por escrito com qualificação do solicitante, qualificação do bem, documentos atualizados, documentos pessoais legíveis, contratos com firma reconhecida e assinatura de testemunhas ou escrituras, contrato social ou outro documento que originou a transmissão, sob pena de não ser analisado ou concluído o procedimento;

**Parágrafo Primeiro: Para facilitar o acesso aos contribuintes, o Setor de tributos fornecerá Modelo de Requerimento para ser preenchido, ao qual o referido modelo faz parte deste decreto como ANEXO I.**

**Parágrafo Segundo: Sendo o Imóvel Rural, deverá ser apresentado Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) e última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).**

**Art. 2º** - Nos casos de transmissões de propriedades rurais, sejam pessoas físicas ou para jurídicas, deverá o Requerimento vir acompanhado do preenchimento do ANEXO II deste decreto, onde o contribuinte deverá declarar as particularidades do imóvel;

**Art. 3º** - Após cumpridos os parágrafos anteriores a Comissão de Avaliação de I.T.B.I emitirá laudo de avaliação com base nas particularidades do imóvel.

**Art. 4º** - No prazo de 15 dias após a notificação ou cientificação do laudo de avaliação da comissão, poderá o contribuinte apresentar impugnação com os fundamentos que assim desejar.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se todas às disposições em contrário.

**Leonardo Faria Zampa**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO 61/2024**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_.

Conforme lei complementar municipal 775/2017 (Cód. Tributário Municipal) e demais legislações, venho mui respeitosamente à presença de V. Exc., requerer:

Telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Novo São Joaquim-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REQUERENTE

**ANEXO II DO DECRETO 61/2024**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS -  
IMÓVEL RURAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome Completo:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
E-mail:	

DADOS DA PROPRIEDADE RURAL	
Nome da Propriedade*:	
Endereço do Imóvel*:	
Ponto de Referência*:	
Município*:	UF*:
Matrícula(s):	
Área Total do Imóvel (ha)*:	Área Explorada (ha)*:
Área Explorada (ha)*:	Número do ITR (Nirf):
Distância em KM do perímetro urbano*:	
Distância em KM até a rodovia pavimentada*:	

Obrigatório preencher os espaços que contenha \*

TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
Agricultura ? Pecuária ? Agroindústria ?

DADOS AGRICULTURA	
TIPO DE TERRA: Terra Preta ? Terra Vermelha ? Terra Esbranquiçada ? Pedregulho ? Terra Arenosa ? Outras ? No caso de opção Outras, especificar: _____	
Área Explorada (em ha):	Área sem exploração (em ha):
Valor do Hectare:	Valor do Hectare:

**PECUÁRIA/PASTAGENS**

TIPO DE TERRA: Terra Preta ? Terra Vermelha ? Terra Esbranquiçada ? Pedregulho ? Terra Arenosa ? Outras ?

No caso de opção Outras, especificar:	
Tamanho das Pastagens (ha): Valor do Hectare:	Área sem exploração(ha): Valor do Hectare:
Possui jazidas minerais, fontes de água radioativas, térmicas e/ou minerais: <b>SIM? NÃO?</b>	
<b>CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL</b>	
Cite a(s) Construção(es): _____	
_____	
Descrição da Construção:	
Estado de Conservação: BOM ? RUIM ? REGULAR ?	
Valor de Mercado:	
<b>DADOS BENFEITORIAS</b>	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Benfeitoria:	
Descrição da Benfeitoria:	
Outras:	

Ex: Casa sede, casa vaqueiro, curral, barracão, km cercas, quantidade de represas, poços artesianos, reservatório de água, bebedouros e outras.

<b>VALORES GERAIS</b>
Valor da terra nua/ITR: R\$
Valor das Benfeitorias: R\$
Valor total do Imóvel: R\$
Outros:

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2025.**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2025.**

“Regulamenta critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 957/2024 de 24 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que “institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - CPSA/TCE nº 3/2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS; Considerando o Decreto Federal nº6.307/2007 de 14 de

Dezembro de 2007 que “ dispõe sobre os Benefícios Eventuais que trata o art.22 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a 09/08/2023, 09:01 IOMAT / Visualizacoeswww.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/1742... 2/22 programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que “propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social”; Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que “dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS”; Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que “dispõe sobre o processo de reordenação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF, e Benefícios Eventuais da Assistência Social/CNAS/2018; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS”, em especial o art. 4º que estabelece as garantias afiançadas pelo SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do

Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS” - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que prevê como princípio da constituição de uma lei que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma legislação “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de Vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social”, dá nova redação aos seus arts. 2º, 3º e 13, altera o art. 5º, que passa a vigorar acrescido do inciso V, acrescenta o art. 5-A, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2025, conforme Ata nº001/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regularizar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

#### CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 32** - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Novo São Joaquim-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 33** - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrente ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

**Parágrafo único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 34** - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos munícipes residentes no território do município de Novo São Joaquim-MT, em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrente ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contra partida.

**Art. 35** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

VII - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

VIII - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IX - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania.

**Art. 36** - A oferta de Benefícios Eventuais ocorrerá no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem dele necessitar, sejam brasileiros e/o estrangeiros migrante no país.

§ 2º A oferta dos benefícios eventuais ocorrerá em todas as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, que possuam Equipes de Referência (Assistente Social e Psicólogo) de serviços socioassistenciais.

#### Seção II

##### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 37** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único** - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

#### Subseção I

##### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

**Art. 38** - Benefício eventual por situação de nascimento, também conhecido como Auxílio Natalidade, se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, a renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

**Art. 39** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, que consiste em kit

maternidade (enxoval) ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º - Para o requerimento do benefício deira ser apresentado os seguintes documentos:

- I - Documentos de identificação do requerente (RG e CPF);
- II - Caderneta da gestante **ou a própria certidão de nascimento da criança.**
- III- Comprovante de endereço.

### Subseção II

#### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

**Art. 40** - O benefício eventual por situação de morte, também chamado de Auxílio Funeral, prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A oferta do benefício eventual por situação de morte será através de empresa concessionária ou permissionária de serviço público, nas seguintes modalidades:

- I- Funerário padrão adolescente e adulto;
- II- Funerário padrão crianças;
- III- Funerário por morte violenta;
- IV- Funerário tamanho especial;
- V- Sepultamento adulto (Gaveta);
- VI- Sepultamento Infantil (Gaveta);
- VII- Tanatopraxia;
- VIII- Funeral em decorrência de pandemia

§2º O traslado ofertado será o terrestre, no entorno do município, dentro do limite de 400 KM, será pago por quilômetro rodado, considerando a ida e volta do local da morte.

§3º Para acesso ao benefício, os responsáveis da solicitação, deverão comparecer em uma das Unidades de Atendimento Assistenciais do território pertencente até 15 dias, após o falecimento, com as seguintes documentações:

- I- RG e CPF do Falecido;
- II- Certidão de óbito;
- III- Documentação de identificação do requerente;
- IV- Comprovante de endereço.

### Subseção III

#### BENEFÍCIO EVENTUAL PARA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

**Art. 41** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, nas modalidades: alimentação, documentação, passagem, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 42** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único** - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§1º As concessões diversas do benefício eventual de vulnerabilidade temporária, reúne diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

§ 2º Os tipos de concessões diversas ofertadas serão:

- I - Aluguel Social;
- II - Faturas de Água e Energia;
- III - Carga de Gás de cozinha;
- IV - Botijão de Gás de cozinha;
- V - Kit de Higiene e Limpeza;

§3º Para acesso aos benefícios eventuais de concessões diversas o requerente deverá comparecer em uma das unidades de atendimentos assistenciais, com as seguintes documentações:

- I - Documento de Identificação (RG e CPF);
- II- Comprovante de endereço.

§ 4º Para concessão dos benefícios eventuais diversos, serão seguidos os critérios:

- I - A Equipe de Referência de Atendimento e/ou acompanhamento deve realizar avaliação das contingências e definira a concessão ou não do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial;
- II - A disponibilização de qualquer das concessões diversas ocorrerá sob a avaliação da equipe técnica.

### Subseção IV

#### BENEFÍCIO EVENTUAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

**Art. 43** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 44** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 45** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

**Art. 46** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo São Joaquim-MT.

**Parágrafo único** - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 23 de janeiro de 2025.

Zenaide Castro de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N.º 2523 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

#### DECRETO N.º 2523 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

**CONSIDERANDO** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo **PARANATINGAPREV** a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo **PARANATINGAPREV** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

### OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N.º 2524 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

#### DECRETO N.º 2524 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO DIGITAL DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, JOVEM APRENDIZ, CONSELHO TUTELAR E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT”.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 035/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 024/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º. 533/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

**DECRETA:**

Cria o controle da jornada de trabalho e o funcionamento do sistema eletrônico de ponto digital de frequência dos servidores efetivos, comissionados, estagiários, jovem aprendiz (lei 2300/2022), conselheiros tutelares (lei 831/2011) e contratados da Prefeitura Municipal, bem como estabelecer os parâmetros para o seu funcionamento, na forma a seguir:

**Seção I****Do cumprimento da jornada de trabalho**

**Art. 1º** - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**§ 1º** - para os fins deste Decreto, considera-se:

**I. Contratado:** funcionário instituído através de Processo Seletivo que gera o Contrato de Trabalho para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **II. Chefia imediata:** funcionário instituído hierarquicamente conforme escalonamento da estrutura administrativa do Município de Paranatinga/MT. **III. Servidor/Servidores:** engloba todos os funcionários efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados; **§ 2º** - Os funcionários comissionados não possuem direito a receberem adicional noturno e hora extra, conforme estipulado na legislação vigente.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal é das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º** - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas.

**Parágrafo único** - Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

**I** - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

**II** - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Prefeitura Municipal.

**III** - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º -.

**Art. 4º** - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

**§ 1º** - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

**§ 2º** - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto de 1/2 (um meio) da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº. 024/1997), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

**§ 3º** - O descumprimento do contido neste artigo ocasionará o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

**§ 4º** - A troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês.

**Art. 5º** - Os Jovens Aprendizes seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais Lei Municipal n. 2300/2022.

**Seção II****Do sistema eletrônico de ponto digital de controle de frequência**

**Art. 6º** - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, será realizado pelo Sistema Eletrônico de Ponto Digital de Controle de Frequência, que poderá se dar por:

**I** - Identificação biométrica;

**II** - Login e senha pessoal e intransferível.

**§ 1º** - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

**§ 2º** - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

**§ 3º** - Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais ou o local de trabalho não conter o leitor biométrico, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, via sistema que possibilite registro de frequência por meio a ser disponibilizado pelo Município ou por opção do servidor pelo uso de celular pessoal.

**§ 4º** - A utilização da senha pessoal do servidor por pessoa diversa ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão do art. 204, inciso XVII do Estatuto do Servidor Público (Lei n. 024/1997) incluindo todos os envolvidos sob a tutela administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Servidores ocupantes de cargos classistas Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Assessores Jurídico, Coordenadora do Ensino Infantil (Educação), Diretora da Casa Transitória, Diretora do Lar dos Idosos, Gerente de Apoio aos Programas Especiais, Gerente de Almoarifado Central, Gerente de Assuntos Indígenas, bem como os Secretários estão dispensados do controle de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias, etc.).

**§ 1º** - Os servidores dispostos no *caput* não possuem direito a perceber hora extra, por se tratarem de cargos com dedicação exclusiva, devendo estar à disposição da administração por tempo integral.

**Art. 8º** - O servidor que estiver registrado no Sistema de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá ter seu nome desabilitado do sistema, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 9º** - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio do sistema disponibilizado, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

**§ 1º** - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até **segundo dia útil do mês** subsequente ao Setor de Recursos Humanos.

**§ 3º** - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o(a) Secretário(a) da Pasta adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

**§ 4º** - O descumprimento do *caput*, § 1º e 2º - ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

**§ 5º** - Excepcionalmente, o servidor pode ser dispensado do controle de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Setor de Recursos Humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle de frequência.

**Art. 10** - O Setor de Recursos Humanos será o responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

**Art. 11** - Compete a Secretaria o controle da frequência dos servidores subordinados, bem como o gerenciamento dos respectivos relatórios de frequência e arquivamento destes.

**Art. 12** - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

**Art. 13** - A administração final do Sistema de Controle de Frequência é de competência do Setor de Recursos Humanos.

**Art. 14** - O Sistema de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

### Seção III

#### Das responsabilidades funcionais

**Art. 15** - É expressamente proibido ao servidor:

I - Registrar o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização do Prefeito Municipal, Secretários, Chefia Imediata, e na ausência destes, de comunicação ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 16** - São responsabilidades das Secretarias:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados;

III - Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos os relatórios de frequência dos servidores subordinados, com as ocorrências de ausências registradas e justificativas constantes no Anexo I, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

IV - Designar um ou mais funcionário efetivo para as atribuições de gerenciamento do Sistema de Controle de Frequência, do qual será instituído através de portaria.

V - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

VI - Informar ao Setor de Recursos Humanos as informações necessárias para retificação de dados no Sistema de Controle de Frequência, tais como troca de lotação, desligamento do servidor, etc.

VII - Realizar a coleta da biometria do servidor após o cadastro deste, quando necessário.

**Art. 17** - São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os dados dos servidores e lotação destes no Sistema de Controle de Frequência sempre que demandado.

II - Conferir os Relatórios de Frequência.

III - Proceder todos os registros do Sistema de Controle de Frequência no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal.

**IV** - Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas.

#### Seção IV

##### Das horas extraordinárias

**Art. 18** - Fica instituído através do Sistema de Controle de Frequência, a opção dos servidores em compensar horas excedidas da carga horária feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia dos Secretários em dias de folga a serem solicitados através de requerimento do servidor.

**Parágrafo único** – As horas a serem compensadas deverão obrigatoriamente serem gozadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**§ 1º** - Os pedidos de folgas oriundos legais devem ser requeridos ao chefe imediato com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do dia de folga pretendido, do qual a secretaria irá deferir ou definir outras datas para concessão de folga, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

#### Seção V

##### Disposições Gerais

**Art. 19** - Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto.

**Art. 20** - O Sistema de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, salvo exceções expressas neste decreto.

**Art. 21** - Para contabilização do tempo de serviço quando não realizado através do Sistema de Controle de Frequência, apenas nos casos previstos deste Decreto, deverá o servidor comprovar a assiduidade realizado através de meio manual devidamente atestado pelo Secretário da Pasta, conforme disposto no art. 9º, § 3º deste Decreto.

**Art. 22** - Em caso de contratação por livre nomeação, o interessado deverá apresentar Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau.

**Parágrafo único:** Conforme a Lei municipal n. 2315 de 22 de março de 2022, fica vedada a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham havido condenação transitada em julgado por imputação legal prevista Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, exceto se comprovado o integral cumprimento de pena.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2430 de 18 de junho de 2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 24 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO DO PARENTE MOLESTADO E JUSTIFICATIVA
LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA, EXAME E REPOUSO MÉDICO	ATESTADO MÉDICO
LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO (rol conforme art. 72 e 127 da Lei 024/1997; art. 58 da Lei 533/2008)	CERTIDÃO DE ÓBITO e JUSTIFICATIVA

EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATORIOS POR LEI	ATA DA AUDIENCIA, CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, PODENDO SE AUSENTAR UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO ATO SOLENE
PARTICIPAÇÃO EM JURI SERVIÇO NA JUSTIÇA ELEITORAL	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU SECRETÁRIO DA PASTA E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS SE HOVER
VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
FÉRIAS	AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO/AUTORIZAÇÃO - CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
PRESEÇA NÃO REGISTRADA (Esta ocorrência poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	ATESTADO DA PRESEÇA DO SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA COM RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)
TRABALHO REALIZADO NA ZONA RURAL	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO	DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL E CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)
ATRASO AO COMPARECIMENTO NO LOCAL DE TRABALHO	UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS
ESTUDO E/OU ESTÁGIO EM OUTRA LOCALIDADE	REQUERIMENTO DO SERVIDOR E ATESTADO DE MATRÍCULA

**ANEXO II****DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, COMPENSAÇÃO E DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT</b>	
<b>SETOR:</b>	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____:____ as ____:____
<b>EM RAZÃO DE:</b>	
CHEFIA IMEDIATA _____	SECRETÁRIO (A) _____

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT</b>	
<b>SETOR:</b>	
SOLICITAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
<b>EM RAZÃO DE:</b>	
Serviço extraordinário prestado em: ____/____/____ no horário de ____:____ as ____:____	
Data da compensação: ____/____/____ no horário de ____:____ as ____:____	
CHEFIA IMEDIATA _____	SECRETÁRIO (A) _____

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT</b>	
<b>SETOR:</b>	
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO	
NOME DO SERVIDOR SOLICITANTE:	
MATRÍCULA:	
INFORMAÇÕES DO PLANTÃO SOLICITADO PARA TROCA:	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____:____ as ____:____
NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO QUE FARÁ A TROCA:	
MATRÍCULA:	
INFORMAÇÕES DO PLANTÃO COBERTURA DA TROCA:	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____:____ as ____:____
<b>EM RAZÃO DE:</b>	
EU _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO SERVIDOR SOLICITANTE DECLARO TER RECIBIDO O PRESENTE DENTRO DO PRAZO LEGAL (48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA) E ME COMPROMETO A ENCAMINHAR O PRESENTE AO GESTOR do Sistema Biométrico PARA LANÇAMENTO.	
Ciente:	

SECRETÁRIO (A) DA PASTA \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____ : ____ as ____ :
EM RAZÃO DE:	
CHEFIA IMEDIATA _____	SECRETÁRIO (A) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

## ANEXO III

## JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
JUSTIFICATIVA	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____ : ____ as ____ :
EM RAZÃO DE:	
CHEFIA IMEDIATA _____	SECRETÁRIO (A) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

## PORTARIA N° 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos do Gabinete do Prefeito, para pagamento indenizatório para as empresas **C.G DE LIMA – CNPJ 08.954.944/0001-00; C.G.S CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 40.303.199/0001-41; VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ 03.817.702/0001-50; LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ 36.271.505/0001-38; e, EXP. E COM. DE PROD. OTONTOLÓGICO LTDA – CNPJ 0825.341.162/0001-14**, em razão de despesas sem cobertura contratual, composta pelos seguintes membros:

**ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL – Presidente. ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO - Secretária. MARILENE NUNES SALES - Membro. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA – Membro.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS N. ° 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO CMS N. ° 001, de 23 de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. ° 8080 de 17/07/1990 e n. ° 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. ° 197/2006, em reunião EXTRA-ORDINARIA, realizada em 23 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a realização da Primeira Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Paranatinga-MT – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - A Primeira Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Paranatinga-MT, tem como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, e será desenvolvida **tendo como base a Resolução n. ° 12, de 21 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos orientadores.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2025.

**ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA**

**VICE-PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGO:**

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****DECRETO Nº 14, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.****DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 540.500,00 (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Local:** 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Ficha:** Ficha: 036 - 04.123.0001.2014.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO ATIV DA SEC DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**Valor:** 175.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Ficha:** 145 - 12.122.0016.2022.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Valor:** 12.500,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Ficha:** 233 - 08.244.0010.1058.0000**Projeto de Atividade:** CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA**Valor:** 170.000,00**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Ficha:** 336 - 10.301.0006.2058.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**Valor:** 125.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**Fonte de Recursos:** 1.600**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Ficha:** 352 - 10.301.0006.2287.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS**Valor:** 39.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**Fonte de Recursos:** 1.600**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Ficha:** 396 - 10.303.0006.2288.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**Valor:** 19.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**Fonte de Recursos:** 1.600

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**Local:** 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**Ficha:** 013 - 04.122.0001.2009.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**Valor:** 175.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Ficha:** 148 - 12.122.0016.2022.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**Valor:** -12.500,00**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Ficha:** 224 - 08.122.0001.2019.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**Valor:** -170.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Ficha:** 340 - 10.301.0006.2058.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**Valor:** -125.000,00

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: 1.600

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 367 - 10.302.0007.2062.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Valor: -58.000,00

**Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

Fonte de Recursos: 1.600

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

**CONTRATO Nº 006/2025**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 27.479.311/0001-31</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2023.</b>	<b>DATA: 22/01/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>	
<b>VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 MESES EM SUA TOTALIDADE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME SUA NECESSIDADE E EM ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.</b>	

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MARCIO BORGES DA SILVA - CNPJ Nº 24.126.601/0001-03</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022</b>	<b>DATA: 23/01/2025</b>
<b>DA ALTERAÇÃO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2023 PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA DO MESMO, PELO PERÍODO DE 01/02/2025 A 01/02/2026, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO CONTRATO PRINCIPAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DE PRAZO, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 011/2025/ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.</b>	

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024.****RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024.**

A empresa: **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 21/01/2025 às 17h49min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71.**

O que diz nosso Edital em seu item 5 – **ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1.** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 28/01/2025, ou seja, até o dia 23/01/2025.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71** é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

**IMPUGNANTE: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do Edital, nos seguintes termos:

**a) Da Alegada Necessidade de Divisão por Lotes** A impugnante argumenta que a ausência de divisão por lotes compromete o princípio da competitividade e impede a participação de empresas especializadas em apenas algumas das atividades previstas no objeto. **b) Da Vedação à Subcontratação** A impugnante sustenta que a vedação à subcontratação inviabiliza a execução contratual e restringe a competitividade. **c) Da Qualificação Técnica e Exigências Documentais** A impugnação aponta suposta insuficiência no edital quanto às exigências documentais de qualificação técnica, sugerindo a inclusão de documentos como alvarás municipais, alvarás sanitários, certificados específicos (CIPP e CIV) e licenças ambientais detalhadas. **1. DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos questionamentos levantados, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **IMPROCEDE** a reclamação do impugnante, pois o Edital e seus anexos são claros e inequívocos em sua estrutura e exigências, quanto à aquisição dos itens e suas especificidades. Desta forma, a demanda atende perfeitamente aos critérios de admissibilidade e legalidade.

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021. **Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.**

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

Neste entendimento, nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro também reforça esse conceito, destacando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares para a manutenção da moralidade e da legalidade na administração pública. Nesse sentido, o cumprimento estrito das regras editalícias evita que a Administração Pública aja de maneira discricionária, o que poderia resultar em favorecimentos indevidos ou em prejuízo aos demais participantes do certame.

A Lei de Licitações, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em diversos dispositivos. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes.

Em suma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Por fim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, sem dúvida, um dos mais importantes para a condução de processos licitatórios justos e eficientes. A sua observância garante a previsibilidade, a segurança jurídica e a igualdade entre os concorrentes, valores essenciais para a credibilidade da Administração Pública.

Desse modo, a contratação de bens seguros e de boa qualidade deve ser buscada pelos gestores diuturnamente, apesar de, na prática do dia a dia, ainda existir desafios a serem superados, já que as plataformas nas quais ocorrem os pregões eletrônicos foram projetadas para mensurar o critério do menor preço, e não do melhor valor, cabendo aos gestores a difícil tarefa de analisá-las.

Nesse sentido, eis o entendimento do E. Tribunal de Contas de Mato Grosso:

**Licitação. Objeto. Especificação minuciosa. Compatibilidade com termo de convênio.**

Não viola o caráter competitivo do certame a especificação minuciosa do objeto no edital de licitação, quando tal exigência for de caráter geral e decorrer de termo de convênio celebrado entre o órgão licitante e outro en-

te da federação, tendo em vista que os recursos transferidos por meio do convênio estão vinculados ao objeto especificado no respectivo instrumento. (RELATOR. LUIZ CARLOS PEREIRA. ACORDÃO Nº5/2015 - 1ª CÂMARA. PUBLICADO EM 06/05/2015).

Nesse mesmo raciocínio, colaciona:

**Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.**

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado. (RELATOR LUIZ CARLOS PEREIRA. PROCESSO Nº200980/2014. ACORDÃO Nº 5/2015 – 1ª CÂMARA. PUBLICADO EM 06/05/2015).

Outrossim, o princípio do Interesse Público, estabelece que a administração pública deve atuar sempre em prol do interesse público, visando ao bem comum e à satisfação das necessidades e demandas da sociedade. **Na prática, isso significa que todas as atividades e decisões da administração pública devem ser tomadas tendo em vista o interesse público, e não interesses particulares ou de grupos específicos.** A administração pública deve agir com transparência, ética e responsabilidade, buscando sempre a maximização dos resultados em benefício da coletividade.

O interesse público é aquele pertinente à sociedade como um todo. É o interesse que a lei consagra e entrega à tutela do Estado como representante do corpo social. Sendo assim, é no âmbito do direito público, especialmente no Direito Constitucional e Administrativo que tais princípios têm seu apelo maior.

Em nome da supremacia do interesse público, segundo lição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, *“o direito deixou de ser apenas instrumento de garantia dos direitos individuais e passou a ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum, do bem-estar coletivo.”*

As normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm como fundamento básico o atendimento do interesse público. É, portanto, pelo primado do benefício coletivo que a Administração Pública, regida por tais normas, deve atuar, fazendo-o em estrita conformidade com o que a lei preconiza.

Ligado ao princípio da supremacia do interesse público está o de sua indisponibilidade. Sobre ele, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello que:

*“sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público –, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que predispuer a *intentio legis*.”*

Dessa forma, os interesses públicos não se acham entregues à livre disposição da vontade do administrador público. Este tem o dever de curá-los e de realizá-los nos termos da finalidade a que estão restritos. A disponibilidade está permanentemente retida nas mãos do Estado. Por isso, a Administração Pública tem caráter apenas instrumental, devendo atuar em total conformidade com as determinações legais, ou seja, em obediência ao princípio da legalidade.

Sobre a decisão de não dividir o objeto em lotes, foi pautada em análise técnica e econômica, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público. A Administração identificou que a execução do contrato de forma integral é necessária para garantir eficiência operacional, redução de custos administrativos e execução uniforme dos serviços. Essa

decisão também respeita o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a não divisão em lotes não compromete a competitividade, pois os requisitos de habilitação são proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto licitado, visando assegurar a execução dos serviços com qualidade e segurança.

Há uma falha na análise quanto à vantajosidade econômica do parcelamento, levando a múltiplas contratações, com conseqüente soma dos valores unitários dessas contratações que supere o valor global que a Administração pagaria a um único fornecedor (perda de economia).

Ainda sobre a viabilidade técnica do parcelamento de serviço, poderá acarretar em comprometimento da responsabilidade técnica, tendo em vista a pluralidade de prestadores envolvidos, com conseqüentes interrupções na execução do objeto e conflitos entre a Administração e os prestadores e entre eles.

Quanto a mencionada Súmula n. 247/2004-TCU, verbis: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..”**

Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. Mister se faz registrar, que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão.

É imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento

Lado outro, cumpre ressaltar que o **Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024** (em anexo) celebrado entre o **Município de Alto Taquari - MT**, realizado em modo de disputa aberto, para Contratação, pelo Sistema de

Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, na qual consta como participante a empresa impugnante, **não permite a divisão de itens/lotes dos serviços a serem executados, bem como fica proibida a subcontratação da coleta e do transporte, vejamos:**

Quanto a vedação à subcontratação encontra amparo no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir que a execução dos serviços seja realizada diretamente pela empresa contratada, assegurando o controle de qualidade e evitando riscos decorrentes de delegação de responsabilidades a terceiros. No caso específico da presente licitação, a execução direta dos serviços é indispensável devido à complexidade técnica e à responsabilidade ambiental envolvidas. Além disso, o **item 14.3 do Edital nº 023/2024** estabelece que: **“É vedada a subcontratação do objeto deste contrato”**.

A qualificação técnica exigida no edital foi elaborada com base no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando os critérios estritamente necessários à comprovação de capacidade técnica e regularidade das licitantes. As exigências adicionais propostas pela impugnante serão analisadas, mas, preliminarmente, destaca-se que o rol de documentos exigidos já atende ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, evitando onerar desnecessariamente os licitantes e garantindo a eficiência do certame.

Vale ressaltar que, as condições estabelecidas no edital têm como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. As exigências guardam estrita pertinência com o objeto da licitação, e não foram identificados elementos que demonstrem violação ao princípio da competitividade. A definição do edital priorizou o interesse público, que exige a contratação de empresa apta a realizar todos os serviços com qualidade e segurança, respeitando normas ambientais e sanitárias.

Lembrando que, serão desclassificadas as propostas de preços que **(item 9.6 do Edital):**

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades. **9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos [grifamos].**

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável. [grifo nosso].**

Por fim, a ADMINISTRAÇÃO segue primando pela observância do que está imposto em lei vigente, portanto dá como **IMPROCEDENTE** os pedidos alegados.

## 2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício nº 052/2025/GERSTÃO DO SUS do dia 24/01/2025, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71.**

▣

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito negar-lhes os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Contratação, após análise dos motivos expostos, verificou-se que: verificou-se que: **DENEGO** a pretensão da empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.672.829/0001-71** e **por seqüência, pugno pela manutenção do processo licitatório.**

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 217, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 217, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, matrícula funcional nº 9214, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos**, do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 061, 15 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art.1º- Exonerar**, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 200, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 200, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, ao Senhor **PAULO SERGIO FELIX**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12143\*\*\*SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*.58, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Ação Cultural**, da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "e", "2" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 198, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 198, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, ao Senhor **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 31239\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*.31, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural**, da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "e", "3" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 199, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 199, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **ROSENI NICACIO DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14035\*\*\*SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*.69, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura**, da Diretoria de Departamento de Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE)** de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 218, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 218, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **VANDERLEI FERRARI**, matrícula funcional nº 9226, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação**, da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 219, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 219, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8799, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.01.2025 a 28.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 220, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 220, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 151, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**, matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 221, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 221, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 148, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 224, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 224, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 183, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 38,00% (trinta e oito por cento), a Senhora **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula funcional nº 8472, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 225, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 225, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, matrícula funcional nº 8472, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 168, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 168, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Relotar**, a Servidora **LEIDIANE FREITAS**, matrícula funcional nº 9191, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1797, de 19 de setembro de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE**, matrícula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Relotar**, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 135, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 135, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1696, de 24 de agosto de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1355, de 23 de julho de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - 6 BIMESTRE - 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.323.852,00	228.736.230,48	37.873.618,54	16,56	207.703.329,16	90,80	21.032.901,32
RECEITAS CORRENTES	200.572.852,00	200.985.230,48	37.873.618,54	18,84	207.126.583,79	103,06	-6.141.353,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.419.280,00	21.419.280,00	3.942.072,75	18,40	21.205.899,08	99,00	213.380,92
Impostos	19.504.700,00	19.504.700,00	3.648.315,91	18,70	19.344.392,76	99,18	160.307,24
Taxas	1.909.630,00	1.909.630,00	293.756,84	15,38	1.861.506,32	97,48	48.123,68
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
CONTRIBUIÇÕES	10.607.778,00	10.607.778,00	1.804.139,88	17,01	10.026.105,78	94,52	581.672,22
Contribuições Sociais	6.807.778,00	6.807.778,00	1.114.812,37	16,38	5.909.279,77	86,80	898.498,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	689.327,51	18,14	4.116.826,01	108,34	-316.826,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.847.574,00	2.837.574,00	942.148,28	33,20	12.730.045,35	448,62	-9.892.471,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.847.574,00	2.837.574,00	942.148,28	33,20	12.730.045,35	448,62	-9.892.471,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.895.220,00	164.317.598,48	30.639.514,37	18,65	162.073.957,92	98,63	2.243.640,56
Transferências da União e de suas Entidades	71.397.800,00	71.820.178,48	14.049.985,91	19,56	67.166.956,39	93,52	4.653.222,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.997.420,00	56.997.420,00	9.539.841,20	16,74	54.287.630,14	95,25	2.709.789,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.500.000,00	35.500.000,00	7.049.687,26	19,86	40.619.371,39	114,42	-5.119.371,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.802.000,00	1.802.000,00	545.743,26	30,29	1.090.575,66	60,52	711.424,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	11.522,35	4,61	60.127,92	24,05	189.872,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.117.000,00	1.117.000,00	79.373,60	7,11	328.670,65	29,42	788.329,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	435.000,00	435.000,00	454.847,31	104,56	701.777,09	161,33	-266.777,09
RECEITAS DE CAPITAL	27.751.000,00	27.751.000,00	0,00	0,00	576.745,37	2,08	27.174.254,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.680.000,00	27.680.000,00	0,00	0,00	576.745,37	2,08	27.103.254,63
Transferências da União e de suas Entidades	12.680.000,00	12.680.000,00	0,00	0,00	185.044,00	1,46	12.494.956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	391.701,37	2,61	14.608.298,63
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	3.890.983,65	28,12	11.429.284,68	82,59	2.409.363,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	242.162.500,00	242.574.878,48	41.764.602,19	17,22	219.132.613,84	90,34	23.442.264,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	242.162.500,00	242.574.878,48	41.764.602,19	17,22	219.132.613,84	90,34	23.442.264,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	242.162.500,00	242.574.878,48	41.764.602,19	17,22	219.132.613,84	90,34	23.442.264,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.107,82	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.107,82	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.087.756,08	222.393.012,61	26.779.744,99	184.158.344,59	38.234.668,02	35.652.166,57	183.917.549,53	38.475.463,08	183.594.731,85	240.795,06
DESPESAS CORRENTES	201.124.699,08	206.502.600,14	23.739.867,98	174.440.867,57	32.061.732,57	32.555.557,62	174.200.072,51	32.302.527,63	173.906.037,36	240.795,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.375.956,08	91.515.717,54	14.829.660,82	80.423.761,42	11.091.956,12	14.829.663,82	80.423.761,42	11.091.956,12	80.294.536,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	783.388,54	123.937,97	780.456,04	2.932,50	145.271,28	780.456,04	2.932,50	780.456,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.098.743,00	114.203.494,06	8.786.269,19	93.236.650,11	20.966.843,95	17.580.622,52	92.995.855,05	21.207.639,01	92.831.044,88	240.795,06
DESPESAS DE CAPITAL	16.948.057,00	15.884.412,47	3.039.877,01	9.717.477,02	6.166.935,45	3.096.608,95	9.717.477,02	6.166.935,45	9.688.694,49	0,00
INVESTIMENTOS	16.498.057,00	15.404.112,47	2.974.600,98	9.338.136,71	6.065.975,76	3.030.373,69	9.338.136,71	6.065.975,76	9.309.354,18	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	480.300,00	65.276,03	379.340,31	100.959,69	66.235,26	379.340,31	100.959,69	379.340,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	12.767.929,77	217.821,08	9.938.940,32	2.828.989,45	3.695.832,14	9.938.940,32	2.828.989,45	9.335.256,58	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>26.997.566,07</b>	<b>194.097.284,91</b>	<b>41.063.657,47</b>	<b>39.347.998,71</b>	<b>193.856.489,85</b>	<b>41.304.452,53</b>	<b>192.929.988,43</b>	<b>240.795,06</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>26.997.566,07</b>	<b>194.097.284,91</b>	<b>41.063.657,47</b>	<b>39.347.998,71</b>	<b>193.856.489,85</b>	<b>41.304.452,53</b>	<b>192.929.988,43</b>	<b>240.795,06</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	25.276.123,99	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>231.079.456,08</b>	<b>235.160.942,38</b>	<b>26.997.566,07</b>	<b>194.097.284,91</b>	<b>41.063.657,47</b>	<b>39.347.998,71</b>	<b>219.132.613,84</b>	<b>41.304.452,53</b>	<b>192.929.988,43</b>	<b>240.795,06</b>
RESERVA DO RPPS	10.073.043,92	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.838.648,00	13.838.648,00	3.890.983,65	28,12	11.429.284,68	82,59	2.409.363,32
RECEITAS CORRENTES	13.838.648,00	13.838.648,00	3.890.983,65	28,12	11.429.284,68	82,59	2.409.363,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.534.083,00	8.534.083,00	1.550.852,88	18,17	8.299.317,15	97,25	234.765,85
Contribuições Sociais	8.534.083,00	8.534.083,00	1.550.852,88	18,17	8.299.317,15	97,25	234.765,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.304.565,00	5.304.565,00	2.340.130,77	44,12	3.129.967,53	59,01	2.174.597,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.304.565,00	5.304.565,00	2.340.130,77	44,12	3.129.967,53	59,01	2.174.597,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.991.700,00	12.767.929,77	217.821,08	9.938.940,32	2.828.989,45	3.695.832,14	9.938.940,32	2.828.989,45	9.335.256,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.991.700,00	12.767.929,77	217.821,08	9.938.940,32	2.828.989,45	3.695.832,14	9.938.940,32	2.828.989,45	9.335.256,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.667.700,00	9.143.929,77	1.351.272,79	7.495.819,25	1.648.110,52	1.355.701,37	7.495.819,25	1.648.110,52	6.892.135,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.324.000,00	3.624.000,00	-1.133.451,71	2.443.121,07	1.180.878,93	2.340.130,77	2.443.121,07	1.180.878,93	2.443.121,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	228.160.800,00	232.466.056,53	26.779.744,99	184.158.344,59	94,88	48.307.711,94	35.652.166,57	183.917.549,53	94,87	48.548.507,00	240.795,06
LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	588.626,41	3.675.832,72	1,89	1.550.167,28	700.665,53	3.675.832,72	1,90	1.550.167,28	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.226.000,00	5.226.000,00	588.626,41	3.675.832,72	1,89	1.550.167,28	700.665,53	3.675.832,72	1,90	1.550.167,28	0,00
JUDICIÁRIA	335.000,00	1.314.993,36	145.314,02	1.190.879,71	0,61	124.113,65	145.314,02	1.190.879,71	0,61	124.113,65	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	335.000,00	1.314.993,36	145.314,02	1.190.879,71	0,61	124.113,65	145.314,02	1.190.879,71	0,61	124.113,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	31.694.000,00	31.578.450,80	3.427.188,37	27.077.196,11	13,95	4.501.254,69	5.407.058,10	27.067.693,56	13,96	4.510.757,24	9.502,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.759.000,00	27.291.428,80	3.226.011,15	23.345.985,90	12,03	3.945.442,90	4.852.767,36	23.336.483,35	12,04	3.954.945,45	9.502,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.750.000,00	4.102.022,00	201.177,22	3.611.070,21	1,86	490.951,79	534.290,74	3.611.070,21	1,86	490.951,79	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	140,00	0,00	34.860,00	0,00	140,00	0,00	34.860,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,06	30.000,00	20.000,00	120.000,00	0,06	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.863.300,00	3.531.869,80	138.109,53	2.601.903,78	1,34	929.966,02	289.654,18	2.591.664,64	1,34	940.205,16	10.239,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	33.328,00	0,00	0,00	0,00	33.328,00	0,00	0,00	0,00	33.328,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.000,00	96.468,00	0,00	45.069,47	0,02	51.398,53	2.866,63	45.069,47	0,02	51.398,53	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	499.000,00	1.046.395,62	63.601,00	903.123,36	0,47	143.272,26	66.915,19	900.827,02	0,46	145.568,60	2.296,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.809.300,00	2.355.678,18	74.508,53	1.653.710,95	0,85	701.967,23	219.872,36	1.645.768,15	0,85	709.910,03	7.942,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.462.956,08	11.462.956,08	1.709.200,53	8.995.762,21	4,63	2.467.193,87	1.765.647,32	8.942.669,18	4,61	2.520.286,90	53.093,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.462.956,08	11.462.956,08	1.709.200,53	8.995.762,21	4,63	2.467.193,87	1.765.647,32	8.942.669,18	4,61	2.520.286,90	53.093,03
SAÚDE	85.996.136,00	74.691.610,30	8.831.921,17	62.829.497,77	32,37	11.862.112,53	11.335.005,81	62.692.911,59	32,34	11.996.690,71	136.586,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.549.000,00	7.604.663,66	787.049,03	5.353.381,34	2,76	2.251.282,32	956.658,08	5.334.067,39	2,75	2.270.596,27	19.313,95
ATENÇÃO BÁSICA	16.028.318,00	15.508.217,53	2.192.309,28	13.136.004,43	6,77	2.372.213,10	2.511.143,56	13.068.178,39	6,74	2.440.039,14	67.826,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.622.818,00	47.124.951,63	5.505.124,53	41.859.109,92	21,57	5.265.841,71	7.529.353,95	41.859.109,92	21,59	5.265.841,71	0,00
SUPPORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO	1.800.000,00	1.520.900,00	50.944,35	362.590,87	0,19	1.158.309,13	13.870,00	325.516,52	0,17	1.195.383,48	37.074,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.657.000,00	1.893.677,48	222.760,87	1.435.665,53	0,74	458.011,95	229.063,06	1.435.665,53	0,74	458.011,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.339.000,00	1.039.200,00	73.733,11	682.745,68	0,35	356.454,32	94.917,16	670.373,84	0,35	368.826,16	12.371,84
EDUCAÇÃO	53.111.724,00	64.795.887,00	9.719.076,43	57.085.996,23	29,41	7.709.890,77	11.554.828,09	57.084.571,71	29,45	7.711.315,29	1.424,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.000,00	2.222.901,08	-23.732,33	1.705.124,44	0,88	517.776,64	164.982,43	1.703.721,04	0,88	519.180,04	1.403,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.276.000,00	1.732.600,00	94.484,20	1.444.762,80	0,74	287.837,20	252.314,04	1.444.762,80	0,75	287.837,20	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.265.317,00	47.451.210,83	7.472.728,79	42.180.415,23	21,73	5.270.795,60	8.916.085,85	42.180.394,11	21,76	5.270.816,72	21,12
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.341.407,00	13.047.128,09	2.175.595,77	11.599.393,76	5,98	1.447.734,33	2.195.395,77	11.599.393,76	5,98	1.447.734,33	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	330.000,00	330.017,00	0,00	156.300,00	0,08	173.717,00	26.050,00	156.300,00	0,08	173.717,00	0,00
CULTURA	2.370.000,00	1.373.110,42	66.342,20	964.424,74	0,50	408.685,68	75.139,23	964.424,74	0,50	408.685,68	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.370.000,00	1.373.110,42	66.342,20	964.424,74	0,50	408.685,68	75.139,23	964.424,74	0,50	408.685,68	0,00
URBANISMO	2.378.640,00	5.281.422,49	201.583,06	3.768.154,45	1,94	1.513.268,04	1.280.282,46	3.738.204,81	1,93	1.543.217,68	29.949,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.378.640,00	5.281.422,49	201.583,06	3.768.154,45	1,94	1.513.268,04	1.280.282,46	3.738.204,81	1,93	1.543.217,68	29.949,64
HABITACÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITACÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.000,00	96.600,00	0,00	33.382,20	0,02	63.217,80	0,00	33.382,20	0,02	63.217,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	624.000,00	95.600,00	0,00	33.382,20	0,02	62.217,80	0,00	33.382,20	0,02	62.217,80	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	148.710,00	0,00	0,70	0,00	148.709,30	0,00	0,70	0,00	148.709,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	245.000,00	98.710,00	0,00	0,70	0,00	98.709,30	0,00	0,70	0,00	98.709,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TURISMO	180.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA	3.000.000,00	4.130.058,00	248.614,79	3.869.560,16	1,99	260.497,84	248.615,19	3.869.560,16	2,00	260.497,84	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	3.000.000,00	4.130.058,00	248.614,79	3.869.560,16	1,99	260.497,84	248.615,19	3.869.560,16	2,00	260.497,84	0,00
TRANSPORTE	6.300.000,00	6.723.177,70	538.590,30	4.485.208,50	2,31	2.237.969,20	1.175.635,87	4.485.208,50	2,31	2.237.969,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.400.000,00	2.720.980,00	-283.767,57	2.130.394,18	1,10	590.585,82	353.278,00	2.130.394,18	1,10	590.585,82	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.900.000,00	4.002.197,70	822.357,87	2.354.814,32	1,21	1.647.383,38	822.357,87	2.354.814,32	1,21	1.647.383,38	0,00
DESPORTO E LAZER	3.555.000,00	4.296.348,12	730.160,06	2.762.786,76	1,42	1.533.561,36	797.561,30	2.762.786,76	1,43	1.533.561,36	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.555.000,00	4.041.748,12	645.849,06	2.678.475,76	1,38	1.363.272,36	713.250,30	2.678.475,76	1,38	1.363.272,36	0,00
LAZER	0,00	254.600,00	84.311,00	84.311,00	0,04	170.289,00	84.311,00	84.311,00	0,04	170.289,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.620.000,00	7.646.168,54	435.018,12	4.817.758,55	2,48	2.828.409,99	876.759,47	4.817.758,55	2,49	2.828.409,99	0,00
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.263.688,54	189.214,00	1.159.796,35	0,60	103.892,19	211.506,54	1.159.796,35	0,60	103.892,19	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.520.000,00	6.382.480,00	245.804,12	3.657.962,20	1,88	2.724.517,80	665.252,93	3.657.962,20	1,89	2.724.517,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.088.043,92	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.088.043,92	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00	0,00	0,00	10.079.043,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	12.767.929,77	217.821,08	9.938.940,32	5,12	2.828.989,45	3.695.832,14	9.938.940,32	5,13	2.828.989,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	241.152.500,00	245.233.986,30	26.997.566,07	194.097.284,91	100,00	51.136.701,39	39.347.998,71	193.856.489,85	100,00	51.377.496,45	240.795,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.991.700,00	12.767.929,77	217.821,08	9.938.940,32	5,12	2.828.989,45	3.695.832,14	9.938.940,32	5,13	2.828.989,45	0,00
LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	19.586,63	284.401,86	0,15	69.598,14	40.184,71	284.401,86	0,15	69.598,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	354.000,00	354.000,00	19.586,63	284.401,86	0,15	69.598,14	40.184,71	284.401,86	0,15	69.598,14	0,00
JUDICIÁRIA	65.000,00	107.423,37	18.618,67	107.418,39	0,06	4,98	18.618,67	107.418,39	0,06	4,98	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	65.000,00	107.423,37	18.618,67	107.418,39	0,06	4,98	18.618,67	107.418,39	0,06	4,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.511.000,00	1.601.462,09	213.627,98	1.206.582,57	0,62	394.879,52	213.627,98	1.206.582,57	0,62	394.879,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.211.000,00	1.301.462,09	170.263,19	969.105,82	0,50	332.356,27	170.263,19	969.105,82	0,50	332.356,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	43.364,79	237.476,75	0,12	62.523,25	43.364,79	237.476,75	0,12	62.523,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.200,00	155.502,65	21.346,85	117.411,99	0,06	38.090,66	21.346,85	117.411,99	0,06	38.090,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.200,00	15.200,00	1.007,64	6.509,08	0,00	8.690,92	1.007,64	6.509,08	0,00	8.690,92	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	52.000,00	140.302,65	20.339,21	110.902,91	0,06	29.399,74	20.339,21	110.902,91	0,06	29.399,74	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	1.026,98	13.026,98	0,01	16.973,02	5.455,56	13.026,98	0,01	16.973,02	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.000,00	30.000,00	1.026,98	13.026,98	0,01	16.973,02	5.455,56	13.026,98	0,01	16.973,02	0,00
SAÚDE	2.771.500,00	3.298.011,37	404.180,68	2.423.610,48	1,25	874.400,89	404.180,68	2.423.610,48	1,25	874.400,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.000,00	397.766,85	63.896,37	396.766,84	0,20	1.000,01	63.896,37	396.766,84	0,20	1.000,01	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.654.500,00	2.019.595,83	250.338,31	1.451.743,84	0,75	567.851,99	250.338,31	1.451.743,84	0,75	567.851,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	520.000,00	476.375,82	46.126,40	310.840,70	0,16	165.535,12	46.126,40	310.840,70	0,16	165.535,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.000,00	313.272,87	32.592,11	194.501,80	0,10	118.771,07	32.592,11	194.501,80	0,10	118.771,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.000,00	91.000,00	11.227,49	69.757,30	0,04	21.242,70	11.227,49	69.757,30	0,04	21.242,70	0,00
EDUCAÇÃO	3.932.000,00	3.660.530,29	656.573,64	3.424.043,82	1,76	236.486,47	656.573,64	3.424.043,82	1,77	236.486,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.500,00	2.398.224,30	409.544,47	2.216.582,89	1,14	181.641,41	409.544,47	2.216.582,89	1,14	181.641,41	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.468.500,00	1.244.305,99	247.029,17	1.207.460,93	0,62	36.845,06	247.029,17	1.207.460,93	0,62	36.845,06	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	956,42	6.201,78	0,00	3.798,22	956,42	6.201,78	0,00	3.798,22	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	956,42	6.201,78	0,00	3.798,22	956,42	6.201,78	0,00	3.798,22	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	5.055,89	26.410,71	0,01	23.589,29	5.055,89	26.410,71	0,01	23.589,29	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	5.055,89	26.410,71	0,01	23.589,29	5.055,89	26.410,71	0,01	23.589,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	3.500.000,00	-1.123.152,66	2.329.831,74	1,20	1.170.168,26	2.329.831,74	2.329.831,74	1,20	1.170.168,26	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	3.500.000,00	-1.123.152,66	2.329.831,74	1,20	1.170.168,26	2.329.831,74	2.329.831,74	1,20	1.170.168,26	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 24/01/2025, às 08:40:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.468.966,36</b>	<b>16.677.566,88</b>	<b>15.670.851,18</b>	<b>15.899.723,79</b>	<b>19.547.805,18</b>	<b>19.058.581,35</b>	<b>16.338.726,16</b>	<b>26.702.393,34</b>	<b>17.418.924,48</b>	<b>20.475.789,80</b>	<b>19.741.703,96</b>	<b>21.050.480,46</b>	<b>223.051.512,94</b>	<b>216.375.230,48</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.278.455,19	1.263.620,10	1.415.406,92	1.643.601,53	3.754.717,53	1.640.631,44	1.734.176,92	1.471.400,08	1.493.628,54	1.568.188,08	1.796.733,66	2.145.339,09	21.205.899,08	21.419.280,00
IPTU	60.015,89	64.406,86	102.967,36	246.232,67	692.257,04	360.175,73	217.653,41	160.551,66	167.340,10	180.126,63	192.540,37	280.149,65	2.724.417,37	3.087.000,00
ISS	652.673,67	297.438,61	346.942,96	538.194,20	734.810,81	412.876,86	513.227,31	572.403,90	579.233,19	542.664,74	747.643,52	606.035,72	6.544.145,49	7.194.500,00
ITBI	28.820,00	295.840,00	43.509,83	97.897,38	1.438.806,04	125.624,36	156.215,15	56.894,26	35.777,63	121.934,23	199.429,10	124.262,36	2.725.010,34	3.081.850,00
IRRF	472.865,13	476.348,06	565.395,90	540.592,62	681.186,84	547.055,54	740.666,15	567.508,99	612.171,15	647.584,75	575.614,46	922.640,73	7.349.630,32	6.140.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.080,50	129.586,57	356.590,87	220.684,66	207.656,80	194.898,95	106.414,90	114.041,27	99.106,47	75.877,73	81.506,21	212.250,63	1.862.695,56	1.915.580,00
Contribuições	776.952,82	815.737,96	785.295,53	807.225,85	832.957,68	836.684,70	810.634,17	850.109,45	857.736,63	848.631,11	871.400,75	932.739,13	10.026.105,78	10.607.778,00
Receita Patrimonial	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	12.730.045,35	2.837.574,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.157,42	166.867,91	128.282,31	127.806,40	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	12.730.045,35	2.837.574,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	12.209.653,67	14.422.197,79	13.116.497,12	13.293.659,16	14.753.172,16	16.438.533,56	13.603.738,07	13.856.432,95	14.853.067,44	17.893.854,90	16.215.061,61	17.343.018,64	177.998.887,07	179.707.598,48
Cota-Parte do FPM	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	37.886.907,79	36.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.832.647,58	2.649.652,09	2.601.960,52	2.502.462,26	2.533.566,85	2.731.051,08	2.973.926,91	2.931.448,46	2.711.595,14	3.510.450,32	3.229.445,08	2.771.310,24	33.979.516,53	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	317.983,14	339.418,98	377.697,20	711.055,70	1.308.989,50	1.006.140,88	545.952,49	365.759,40	318.431,72	349.516,55	213.864,99	225.164,23	6.079.974,78	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	468.178,93	228.458,01	363.875,86	100.237,92	42.217,53	45.089,72	25.268,20	23.042,26	463.148,64	1.839.678,80	726.822,57	897.505,82	5.223.524,26	3.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.651,95	13.607,82	14.630,79	20.015,60	25.784,34	8.038,67	21.215,70	22.895,91	19.149,42	26.796,84	19.227,82	21.656,03	229.670,89	150.000,00
Transferências do FUNDEB	3.299.309,27	3.401.773,46	2.997.443,53	3.100.629,23	3.335.259,08	3.636.074,46	3.373.140,54	3.337.080,27	3.056.342,97	4.032.631,32	3.652.490,61	3.397.196,65	40.619.371,39	35.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.344.982,29	3.805.352,34	4.277.124,18	4.254.152,13	4.476.645,78	5.757.662,50	3.137.732,21	4.417.519,81	5.411.613,30	5.731.740,19	5.297.208,48	5.068.188,22	53.979.921,43	64.097.598,48
Outras Receitas Correntes	62.747,26	9.143,12	225.369,30	27.430,85	39.417,46	12.705,69	44.729,29	27.595,67	76.616,33	19.077,43	48.643,41	497.099,85	1.090.575,66	1.802.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.746.988,43</b>	<b>1.945.917,93</b>	<b>1.631.676,35</b>	<b>1.692.899,54</b>	<b>1.925.361,50</b>	<b>1.893.668,91</b>	<b>1.607.810,43</b>	<b>12.051.988,38</b>	<b>1.692.212,31</b>	<b>2.153.528,24</b>	<b>2.656.047,91</b>	<b>2.476.327,35</b>	<b>33.474.427,28</b>	<b>23.107.352,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	434.670,45	456.212,15	463.683,16	485.827,44	483.542,58	483.075,88	474.163,16	474.326,80	524.595,34	514.370,44	518.051,92	596.760,45	5.909.279,77	6.807.778,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	19.961,76	10.551,66	726,51	726,51	10.875,20	11.480,39	13.428,88	2.002,44	407.548,63	477.301,98	35.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.576,12	49.413,09	2.533,60	3.338,05	48.170,80	2.515,07	2.064,90	10.350.999,15	6.667,91	5.191,75	686.766,73	2.679,21	11.162.916,38	874.574,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.309.741,86	1.440.292,69	1.165.459,59	1.183.772,29	1.383.096,46	1.407.351,45	1.130.855,86	1.215.787,23	1.149.468,67	1.620.537,17	1.449.226,82	1.469.339,06	15.924.929,15	15.390.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>17.085.656,05</b>	<b>18.574.153,11</b>	<b>189.577.085,66</b>	<b>193.267.878,48</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>17.085.656,05</b>	<b>18.574.153,11</b>	<b>189.577.085,66</b>	<b>193.267.878,48</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>12.721.977,93</b>	<b>14.731.648,95</b>	<b>14.039.174,83</b>	<b>14.206.824,25</b>	<b>17.622.443,68</b>	<b>17.164.912,44</b>	<b>14.730.915,73</b>	<b>14.650.404,96</b>	<b>15.726.712,17</b>	<b>18.322.261,56</b>	<b>17.085.656,05</b>	<b>18.574.153,11</b>	<b>189.577.085,66</b>	<b>193.267.878,48</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 24/01/2025, às 08:44:20

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (II)	19.772.073,93	27.495.719,59
Receita de Contribuições dos Segurados	6.797.778,00	5.898.917,46
Ativo	6.772.278,00	5.896.122,50
Inativo	20.000,00	1.397,01
Pensionista	5.500,00	1.397,95
Receita de Contribuições Patronais	6.778.009,00	6.780.495,59
Ativo	6.778.009,00	6.780.495,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	849.574,00	11.162.916,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	849.574,00	11.162.916,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.346.712,93	3.653.390,16
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	477.301,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	5.303.064,93	3.123.167,07
Demais Receitas Correntes	8.648,00	52.921,11
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)</b>	<b>14.469.009,00</b>	<b>24.372.552,52</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.647.756,08	7.557.645,36	7.557.645,36	7.522.372,56	0,00
Aposentadorias	7.921.285,08	6.376.225,21	6.376.225,21	6.376.225,21	0,00
Pensões por Morte	1.726.471,00	1.181.420,15	1.181.420,15	1.146.147,35	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	489.000,00	411.929,54	374.936,51	374.079,14	36.993,03
Compensação Financeira entre os regimes	489.000,00	411.929,54	374.936,51	374.079,14	36.993,03
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>10.136.756,08</b>	<b>7.969.574,90</b>	<b>7.932.581,87</b>	<b>7.896.451,70</b>	<b>36.993,03</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>4.332.252,92</b>	<b>16.402.977,62</b>	<b>16.439.970,65</b>	<b>16.476.100,82</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		10.073.043,92			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		4.475.301,60			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		581.877,84			
Investimentos e Aplicações		88.968.601,46			
Outros Bens e Direitos		4.279.735,14			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.793.926,07	1.529.215,32
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.793.926,07</b>	<b>1.529.215,32</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	1.267.700,00	1.027.929,20	1.011.829,20	928.938,80
Pessoal e Encargos Sociais	301.300,00	224.663,67	224.663,67	217.747,53	0,00
Demais Despesas Correntes	966.400,00	803.265,53	787.165,53	711.191,27	16.100,00
Despesas de Capital (XIV)	75.000,00	11.285,09	11.285,09	11.285,09	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.342.700,00</b>	<b>1.039.214,29</b>	<b>1.023.114,29</b>	<b>940.223,89</b>	<b>16.100,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV) - (XV)²</b>	<b>451.226,07</b>	<b>490.001,03</b>	<b>506.101,03</b>	<b>588.991,43</b>	<b>0,00</b>
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 24/01/2025, às 08:45:49

Notas:

- <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- <sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.985.230,48	207.126.583,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.419.280,00	21.205.899,08
IPTU	3.087.000,00	2.724.417,37
ISS	7.194.500,00	6.544.145,49
ITBI	3.081.850,00	2.725.010,34
IRRF	6.140.350,00	7.349.630,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.915.580,00	1.862.695,56
Contribuições	10.607.778,00	10.026.105,78
Receita Patrimonial	2.837.574,00	12.730.045,35
Aplicações Financeiras (II)	2.837.574,00	12.730.045,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	164.317.598,48	162.073.957,92
Cota-Parte do FPM	29.660.000,00	31.018.580,41
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	27.163.754,80
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	4.883.839,45
Cota-Parte do ITR	2.780.000,00	4.178.819,55
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	229.670,89
Transferências do FUNDEB	35.700.000,00	41.232.253,63
Outras Transferências Correntes	63.897.598,48	53.367.039,19
Demais Receitas Correntes	1.803.000,00	1.090.575,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.803.000,00	1.090.575,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	198.147.656,48	194.396.538,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.751.000,00	576.745,37
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	27.680.000,00	576.745,37
Convênios	17.580.000,00	391.701,37
Outras Transferências de Capital	10.100.000,00	185.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	27.701.000,00	576.745,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>225.848.656,48</b>	<b>194.973.283,81</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	206.502.600,14	174.440.867,57	174.200.072,51	173.906.037,36	5.428.156,40	4.128.173,10	4.128.173,10
Pessoal e Encargos Sociais	91.515.717,54	80.423.761,42	80.423.761,42	80.294.536,44	280.433,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	783.388,54	780.456,04	780.456,04	780.456,04	49.479,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114.203.494,06	93.236.650,11	92.995.855,05	92.831.044,88	5.098.242,82	4.128.173,10	4.128.173,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	114.203.494,06	93.236.650,11	92.995.855,05	92.831.044,88	5.098.242,82	4.128.173,10	4.128.173,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	205.719.211,60	173.660.411,53	173.419.616,47	173.125.581,32	5.378.676,41	4.128.173,10	4.128.173,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.884.412,47	9.717.477,02	9.717.477,02	9.688.694,49	128.395,37	229.974,60	229.974,60
Investimentos	15.404.112,47	9.338.136,71	9.338.136,71	9.309.354,18	108.000,69	229.974,60	229.974,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.300,00	379.340,31	379.340,31	379.340,31	20.394,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	15.404.112,47	9.338.136,71	9.338.136,71	9.309.354,18	108.000,69	229.974,60	229.974,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)</b>	<b>221.129.324,07</b>	<b>182.998.548,24</b>	<b>182.757.753,18</b>	<b>182.434.935,50</b>	<b>5.486.677,10</b>	<b>4.358.147,70</b>	<b>4.358.147,70</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI a - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	2.693.523,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-21.536.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.450.863,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	740.000,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.404.386,70
---	--------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre/2024
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.852.870,10	65.839.297,82
DEDUÇÕES (XL)	10.508.684,32	11.051.128,65
Disponibilidade de Caixa	10.508.684,32	11.051.128,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.024.939,27	11.975.783,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.796.539,19	208.785,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.715,76	715.868,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.344.185,78	54.788.169,17
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>2.556.016,61</b>	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-21.011.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.587.753,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	247.590,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-2.784.146,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-3.495.009,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.659.107,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.659.107,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.073.043,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 24/01/2025, às 08:50:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.386,00	5.826.237,31	5.556.551,77	247.590,16	69.481,38	0,00	5.623.019,54	4.358.147,70	4.358.147,70	1.264.871,84	0,00	69.481,38
PODER EXECUTIVO	47.386,00	5.826.237,31	5.556.551,77	247.590,16	69.481,38	0,00	5.428.945,54	4.164.073,70	4.164.073,70	1.264.871,84	0,00	69.481,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	194.074,00	194.074,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.386,00	7.045.726,44	6.776.040,90	247.590,16	69.481,38	0,00	5.623.019,54	4.358.147,70	4.358.147,70	1.264.871,84	0,00	69.481,38

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 24/01/2025, às 08:51:44



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PEIXOTO DE AZEVEDO**



**Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas/Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 PREF. MUN. P. DE AZEVEDO- MT. - DEM. GASTOS COM A EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO JAN A DEZ/2024
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>19.343.203,52</b>
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.724.417,37
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE D	2.725.010,34
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.544.145,49
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA-IRRF	7.349.630,32
<b>1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>DESC. FUNDEB 20%</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>- 6.868.327,38</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.960.256,73
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICÍPIOS - 1% COTA E	2.926.651,06
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 6.815.761,73
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	229.670,89
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	- 1.044.704,71
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 1.196.135,33
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OURO - PRINCIPAL	1.063.375,58
COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PROV. DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS	-
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	33.034,96
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>- 15.924.929,15</b>
	<b>103.839.208,31</b>

DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS BASE CALC. 25%	RECEITAS BASE CALC. 5%	TOTAL
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	23.595.936,01	80.243.272,30	103.839.208,31
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DEST.AO FUNDEB	5.898.984,00	4.012.163,62	9.911.147,62



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEIXOTO DE AZEVEDO**



**PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO**

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

**EXERCÍCIO**

DESCRIÇÃO	JAN A DEZ/2024
Total Despesa MDE Liquidada no Quadrimestre. Fonte de 500.1001 - 25% - Função 12	11.538.123,75
(-)Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 500, 505 e 718	-
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (inclusão pela Equipe Tec.)	-
<b>Despesa Bruta MDE</b>	<b>11.538.123,75</b>
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos ( Valor retido ref. ao FUNDEB)	15.924.929,15
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar FUNDEB - impostos e Transferências de impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionistas	-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto inativos e Pensionistas	-
(-)Outras Despesas que não se enquadram na MDE (inclusão pela Equipe Téc.)	-
<b>Total dos recursos aplicados na MDE</b>	<b>27.463.052,90</b>
Receita base da MDE (conforme Quadro Receita base)	103.839.208,31
Percentual aplicado na MDE	26,45
Percentual mínimo de aplicação em MDE - 25%=	25%
Percentual aplicado a maior(menor) no período	1,45
Em Valores R\$ (PARA MAIS) de 25%	1.503.250,82
Em Valores R\$ (Para Menos)	
Situação (P)	REGULAR

C/C 10.807-2 (0018) - FUNDEB:

SD. ANT. C/C

2.834.421,70

Rec. Superávit: -

407.497,77

DESP. LIQ. FUNDEB 70	DESP. LIQ. FUNDEB 30	DESP. LIQ. VAAT	DESP. LIQ. VAAR	DÉBITO BCO	CRÉDITO BCO	SALDO ATUAL C/C
35.361.867,63	5.693.090,75	57.980,00	281.238,62	57.914.373,15	58.321.870,92	3.241.919,47

**RECEITAS - FUNDEB:**

FUNDEB	REM. FUNDEB	VAAT	VAAR	TOTAL
175150.01	1321.01.01.01	1715.50.01	171552.01	RECEITAS FUNDEB
40.619.371,39	483.547,51	-	612.882,24	41.715.801,14

C/C Nº: 6.630-2 (COD. 0076)

SD. ANT. C/C	TOTAL DEB. C/C	TOTAL CRED. C/C	SALDO ATUAL C/C
42.242,91	11.574.273,56	11.747.768,62	215.737,97



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PEIXOTO DE AZEVEDO**



PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO

Quadro 7.5 - Gastos c/ Rem. e Valorização dos Profis. do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO - FUNDEB 70		EXERCÍCIO JAN A DEZ/2024
(A) Valor da receita do FUNDEB + aplicação	41.102.918,90	40.619.371,39
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		483.547,51
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		-
TRANSF. RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR		612.882,24
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO FUNDEB + APLICACAO</b>		<b>41.715.801,14</b>
(C) Gasto com remuneração e valorização dos prof. magistério ensinos infantil e fundamental - 70%		35.361.867,63
( - ) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 70 - EXERCÍCIO DE 2023		-
<b>TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 70</b>		<b>35.361.867,63</b>
<b>LIMITE DEVIDO 70% - FUNDEB</b>		<b>28.772.043,23</b>
<b>(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70</b>		<b>86,03</b>
Gastos PARA MAIS dos 70% em R\$		6.589.824,40
Gastos Para Menos do Limite de 70%		-

Quadro 7.6 - Gastos c/ Fundeb 30

DESCRIÇÃO - FUNDEB 30		EXERCÍCIO JAN A DEZ/2024
(C) Gasto com Fundeb 30%		5.693.090,75
( - ) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 30		-
<b>TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 30 ATE DEZEMBRO/2023 (-) MENOS SUPERÁVIT</b>		<b>5.693.090,75</b>
<b>LIMITE DEVIDO 30% - FUNDEB</b>		<b>12.330.875,67</b>
<b>(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70</b>		<b>13,65</b>
Gastos PARA MAIS dos 30% em R\$		-
Gastos Para Menos do Limite de 30%		- 6.637.784,92

DEMONSTRATIVO - VAAT	SD. ANTERIOR/2023	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
		(LIQUIDADO)		A SER APLICADO
TR. RECURSOS COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT	328.780,69	57.980,00	-	<b>270.800,69</b>

DEMONSTRATIVO - VAAR	SD. ANTERIOR/2023	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
		(LIQUIDADO)		A SER APLICADO
TR. RECURSOS DE COMPL. UNIÃO AO FUNDEB-VAAR	92.355,28	281.238,62	612.882,24	<b>423.998,90</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PEIXOTO DE AZEVEDO**



### RECEITAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

PERÍODO:01/01/2024 à 31/12/2024

FONTE DE RECURSOS	ARRECADADO
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 30	12.335.489,10
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 70	28.767.429,80
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	612.882,24
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	2.346.911,33
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	702.780,00
1.553.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	663.524,10
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	376.578,38
1.715.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 5° AUDIOVISUAL	18.616,19
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI N. 14.399/2022	261.182,93
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	229.046,87
<b>TOTAL DO PERÍODO:</b>	<b>46.314.440,94</b>

### DESPESAS LIQUIDADAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS - EDUCAÇÃO E CULTURA

PERÍODO:01/01/2024 à 31/12/2024

FONTE DE RECURSOS	DESPESAS LIQUIDADAS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.905.307,11
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	11.538.123,75
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 30	5.693.090,75
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 70	35.361.867,63
15420000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT	57.980,00
15430000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAR	281.238,62
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	3.940.745,11
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO:	2.265.496,72
17160000000 TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	75.000,00
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	352.585,18
25710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONVENIOS E INSTR. CONGENERES VINC. A EDUCAÇÃO	127.807,18
<b>TOTAL DO PERÍODO:</b>	<b>61.599.242,05</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.884.412,47	9.717.477,02	6.166.935,45
Investimentos	15.404.112,47	9.338.136,71	6.065.975,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.300,00	379.340,31	100.959,69
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.884.412,47	9.717.477,02	6.166.935,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.834.412,47	9.717.477,02	6.116.935,45

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	77.318.570,28	0,00	77.318.570,28	77.318.570,28
2021	21.046.371,19	7.524.854,10	13.521.517,09	90.840.087,37
2022	23.872.226,00	7.860.892,99	16.011.333,01	106.851.420,38
2023	23.732.604,60	10.776.990,48	12.955.614,12	119.807.034,50
2024	23.389.980,75	13.809.297,16	9.580.683,59	129.387.718,09
2025	23.194.269,45	16.008.610,31	7.185.659,14	136.573.377,23
2026	23.010.137,85	17.917.431,70	5.092.706,15	141.666.083,38
2027	22.822.401,09	19.587.499,02	3.234.902,07	144.900.985,45
2028	22.463.421,65	21.477.844,06	985.577,59	145.886.563,04
2029	21.944.356,90	23.494.370,00	-1.550.013,10	144.336.549,94
2030	21.542.475,09	24.863.932,81	-3.321.457,72	141.015.092,22
2031	21.093.198,28	26.176.419,06	-5.083.220,78	135.931.871,44
2032	20.683.863,28	27.171.062,52	-6.487.199,24	129.444.672,20
2033	19.987.817,35	28.744.774,37	-8.756.957,02	120.687.715,18
2034	19.276.817,06	30.093.051,25	-10.816.234,19	109.871.480,99
2035	18.658.282,51	30.917.024,43	-12.258.741,92	97.612.739,07
2036	17.823.203,85	32.069.455,07	-14.246.251,22	83.366.487,85
2037	16.785.284,28	33.414.757,33	-16.629.473,05	66.737.014,80
2038	15.163.995,81	36.192.933,80	-21.028.937,99	45.708.076,81
2039	13.685.424,47	37.802.264,26	-24.116.839,79	21.591.237,02
2040	12.507.463,16	38.958.315,49	-26.450.852,33	-4.859.615,31
2041	12.295.254,77	40.071.725,07	-27.776.470,30	-32.636.085,61
2042	12.005.990,06	41.896.724,90	-29.890.734,84	-62.526.820,45
2043	11.880.828,65	42.597.279,21	-30.716.450,56	-93.243.271,01
2044	11.979.231,98	42.729.471,14	-30.750.239,16	-123.993.510,17
2045	11.994.375,45	43.202.176,72	-31.207.801,27	-155.201.311,44
2046	12.106.521,04	42.725.982,30	-30.619.461,26	-185.820.772,70
2047	12.262.369,56	42.460.029,27	-30.197.659,71	-216.018.432,41
2048	12.575.575,45	42.570.128,16	-29.994.552,71	-246.012.985,12
2049	12.943.353,00	41.832.405,02	-28.889.052,02	-274.902.037,14
2050	13.300.503,06	41.289.091,84	-27.988.588,78	-302.890.625,92
2051	13.747.279,80	39.878.794,49	-26.131.514,69	-329.022.140,61
2052	14.297.878,84	38.692.852,21	-24.394.973,37	-353.417.113,98
2053	14.868.494,90	38.083.845,47	-23.215.350,57	-376.632.464,55
2054	906.068,38	37.146.377,76	-36.240.309,38	-412.872.773,93
2055	803.239,07	36.011.428,30	-35.208.189,23	-448.080.963,16
2056	95.318,73	34.840.626,52	-34.745.307,79	-482.826.270,95
2057	18.468,57	33.475.376,13	-33.456.907,56	-516.283.178,51
2058	18.653,25	32.035.892,82	-32.017.239,57	-548.300.418,08
2059	18.839,79	30.448.257,68	-30.429.417,89	-578.729.835,97
2060	19.028,18	28.957.691,36	-28.938.663,18	-607.668.499,15
2061	0,00	26.535.768,03	-26.535.768,03	-634.204.267,18
2062	0,00	24.905.009,06	-24.905.009,06	-659.109.276,24
2063	0,00	23.870.650,50	-23.870.650,50	-682.979.926,74
2064	0,00	22.060.896,21	-22.060.896,21	-705.040.822,95
2065	0,00	20.242.822,43	-20.242.822,43	-725.283.645,38
2066	0,00	19.135.732,98	-19.135.732,98	-744.419.378,36
2067	0,00	17.848.536,68	-17.848.536,68	-762.267.915,04
2068	0,00	15.920.205,48	-15.920.205,48	-778.188.120,52
2069	0,00	14.160.688,28	-14.160.688,28	-792.348.808,80
2070	0,00	11.888.259,31	-11.888.259,31	-804.237.068,11
2071	0,00	10.281.476,81	-10.281.476,81	-814.518.544,92
2072	0,00	8.872.347,56	-8.872.347,56	-823.390.892,48
2073	0,00	7.103.196,47	-7.103.196,47	-830.494.088,95

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

2074	0,00	5.571.052,99	-5.571.052,99	-836.065.141,94
2075	0,00	4.611.638,11	-4.611.638,11	-840.676.780,05
2076	0,00	3.673.342,59	-3.673.342,59	-844.350.122,64
2077	0,00	2.719.888,10	-2.719.888,10	-847.070.010,74
2078	0,00	2.069.412,73	-2.069.412,73	-849.139.423,47
2079	0,00	1.685.941,42	-1.685.941,42	-850.825.364,89
2080	0,00	1.204.819,95	-1.204.819,95	-852.030.184,84
2081	0,00	811.515,82	-811.515,82	-852.841.700,66
2082	0,00	751.851,23	-751.851,23	-853.593.551,89
2083	0,00	705.117,78	-705.117,78	-854.298.669,67
2084	0,00	242.201,85	-242.201,85	-854.540.871,52
2085	0,00	159.534,67	-159.534,67	-854.700.406,19
2086	0,00	23.993,40	-23.993,40	-854.724.399,59
2087	0,00	19.245,86	-19.245,86	-854.743.645,45
2088	0,00	19.293,97	-19.293,97	-854.762.939,42
2089	0,00	19.342,21	-19.342,21	-854.782.281,63
2090	0,00	19.390,56	-19.390,56	-854.801.672,19
2091	0,00	19.439,04	-19.439,04	-854.821.111,23
2092	0,00	675,55	-675,55	-854.821.786,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	0,00					21.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00					10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	0,00					11.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	22.171.003,53	64.736.543,00	291,99	64.599.956,82	291,37	136.586,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	21.249.961,16	0,00	21.249.961,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.171.003,53	43.486.581,84	196,14	43.349.995,66	195,53	136.586,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	516.565,25	0,00	516.565,25	0,00	0,00
Investimentos	0,00	516.565,25	0,00	516.565,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>22.171.003,53</b>	<b>65.253.108,25</b>	<b>294,32</b>	<b>65.116.522,07</b>	<b>293,70</b>	<b>136.586,18</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>1</sup>
		Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>		<b>65.253.108,25</b>	<b>100,00</b>	<b>65.116.522,07</b>	<b>100,00</b>	<b>136.586,18</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREO Anexo12\_Consorciado

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	194.971.279,87	189.577.085,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	242.162.500,00			
Previsão Atualizada	242.574.878,48			
Receitas Realizadas	219.132.613,84			
Déficit Orçamentário	1.010.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.659.107,82			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	231.079.456,08			
Créditos Adicionais	4.081.486,30			
Dotação Atualizada	235.160.942,38			
Despesas Empenhadas	194.097.284,91			
Despesas Liquidadas	193.856.489,85			
Despesas Pagas	192.929.988,43			
Superávit Orçamentário	25.276.123,99			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas	194.097.284,91			
Despesas Liquidadas	193.856.489,85			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida	189.577.085,66			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Bimestre</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.693.170,92			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.955.696,16			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.737.474,76			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-21.011.000,00	27.373.158,17	-130,28	
Resultado Primário	-21.536.000,00	15.423.568,86	-71,62	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	7.093.112,44	247.590,16	6.776.040,90	69.481,38
Poder Executivo	7.093.112,44	247.590,16	6.776.040,90	69.481,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	5.623.019,54	1.264.871,84	4.358.147,70	0,00
Poder Executivo	5.428.945,54	1.264.871,84	4.164.073,70	0,00
Poder Legislativo	194.074,00	0,00	194.074,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.716.131,98</b>	<b>1.512.462,00</b>	<b>11.134.188,60</b>	<b>69.481,38</b>

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.951.543,34	25,00	26,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.772.043,23	70,00	85,88	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	9.717.477,02	6.166.935,45		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.195.488,02	15,00	28,25	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>19.503.700,00</b>	<b>19.503.700,00</b>	<b>19.343.203,52</b>	<b>99,18</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	2.724.417,37	88,25
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	1.533.683,52	98,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.537.000,00	1.537.000,00	1.190.733,85	77,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.081.850,00	3.081.850,00	2.725.010,34	88,42
ITBI	3.080.000,00	3.080.000,00	2.723.374,81	88,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.850,00	1.850,00	1.635,53	88,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.194.500,00	7.194.500,00	6.544.145,49	90,96
ISS	7.014.500,00	7.014.500,00	6.238.072,44	88,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	306.073,05	170,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.140.350,00	6.140.350,00	7.349.630,32	119,69
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>77.650.000,00</b>	<b>77.650.000,00</b>	<b>80.472.943,19</b>	<b>103,64</b>
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	34.960.256,73	102,82
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	5.223.524,26	158,29
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	6.079.974,78	116,92
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	33.979.516,53	97,08
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	229.670,89	153,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>97.153.700,00</b>	<b>97.153.700,00</b>	<b>99.816.146,71</b>	<b>102,74</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.357.818,00	13.111.811,81	10.722.441,09	81,78	10.709.306,75	81,68	10.619.823,43	80,99	13.134,34
Despesas Correntes	15.076.318,00	12.981.124,81	10.722.441,09	82,60	10.709.306,75	82,50	10.619.823,43	81,81	13.134,34
Despesas de Capital	281.500,00	130.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.196.318,00	11.933.327,34	10.573.119,06	88,60	10.573.119,06	88,60	10.550.766,64	88,41	0,00
Despesas Correntes	6.236.000,00	11.727.511,76	10.573.119,06	90,16	10.573.119,06	90,16	10.550.766,64	89,97	0,00
Despesas de Capital	960.318,00	205.815,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	51.990,32	6,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.820.000,00	1.104.302,00	574.531,23	52,03	574.531,23	52,03	574.531,23	52,03	0,00
Despesas Correntes	1.782.000,00	1.089.302,00	574.531,23	52,74	574.531,23	52,74	574.531,23	52,74	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.338.000,00	1.038.200,00	750.652,98	72,30	738.281,14	71,11	733.233,42	70,63	12.371,84
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.036.200,00	750.652,98	72,44	738.281,14	71,25	733.233,42	70,76	12.371,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.209.100,00	7.658.484,51	5.567.573,47	72,70	5.548.259,52	72,45	5.515.858,33	72,02	19.313,95
Despesas Correntes	7.055.100,00	7.642.024,51	5.567.573,47	72,85	5.548.259,52	72,60	5.515.858,33	72,18	19.313,95
Despesas de Capital	154.000,00	16.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>33.781.236,00</b>	<b>35.706.125,66</b>	<b>28.240.308,15</b>	<b>79,09</b>	<b>28.195.488,02</b>	<b>78,97</b>	<b>28.046.203,37</b>	<b>78,55</b>	<b>44.820,13</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.240.308,15	28.195.488,02	28.046.203,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>28.240.308,15</b>	<b>28.195.488,02</b>	<b>28.046.203,37</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.972.422,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	13.267.886,14	13.223.066,01	13.073.781,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,29</b>	<b>28,25</b>	<b>28,10</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	14.972.422,01	28.240.308,15	13.267.886,14	194.104,78	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	13.267.886,14
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	383.237,22	0,00	383.237,22	347.179,74	0,00	36.057,48	-36.057,48
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	387.031,43	0,00	387.031,43	331.435,89	0,00	55.595,54	-55.595,54
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>-367.425,79</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>-367.425,79</b>

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.194.800,00	23.617.178,48	15.373.163,12	65,09
Proveniente da União	22.194.800,00	23.617.178,48	15.373.163,12	65,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	650.000,00	650.000,00	263.440,52	40,53
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)</b>	<b>22.844.800,00</b>	<b>24.267.178,48</b>	<b>15.636.603,64</b>	<b>64,44</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.325.000,00	4.416.001,55	3.865.307,18	87,53	3.810.615,48	86,29	3.778.793,23	85,57	54.691,70
Despesas Correntes	1.402.000,00	4.198.614,35	3.774.754,69	89,90	3.720.062,99	88,60	3.688.240,74	87,84	54.691,70
Despesas de Capital	923.000,00	217.387,20	90.552,49	41,65	90.552,49	41,65	90.552,49	41,65	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	50.946.500,00	35.668.000,11	31.596.831,56	88,59	31.596.831,56	88,59	31.596.831,56	88,59	0,00
Despesas Correntes	48.247.000,00	35.046.141,05	31.170.818,80	88,94	31.170.818,80	88,94	31.170.818,80	88,94	0,00
Despesas de Capital	2.699.500,00	621.859,06	426.012,76	68,51	426.012,76	68,51	426.012,76	68,51	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	940.000,00	660.900,00	310.600,55	47,00	273.526,20	41,39	273.526,20	41,39	37.074,35
Despesas Correntes	940.000,00	660.900,00	310.600,55	47,00	273.526,20	41,39	273.526,20	41,39	37.074,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	22.000,00	1.102.648,35	1.055.636,10	95,74	1.055.636,10	95,74	1.038.272,72	94,16	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	1.096.648,35	1.055.636,10	96,26	1.055.636,10	96,26	1.038.272,72	94,68	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	92.000,00	92.000,00	1.850,00	2,01	1.850,00	2,01	1.850,00	2,01	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	1.850,00	2,18	1.850,00	2,18	1.850,00	2,18	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	660.900,00	343.946,00	182.574,71	53,08	182.574,71	53,08	182.574,71	53,08	0,00
Despesas Correntes	410.400,00	323.286,00	182.574,71	56,47	182.574,71	56,47	182.574,71	56,47	0,00
Despesas de Capital	250.500,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>54.986.400,00</b>	<b>42.283.496,01</b>	<b>37.012.800,10</b>	<b>87,53</b>	<b>36.921.034,05</b>	<b>87,32</b>	<b>36.871.848,42</b>	<b>87,20</b>	<b>91.766,05</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.682.818,00	17.527.813,36	14.587.748,27	83,23	14.519.922,23	82,84	14.398.616,66	82,15	67.826,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.142.818,00	47.601.327,45	42.169.950,62	88,59	42.169.950,62	88,59	42.147.598,20	88,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.800.000,00	1.520.900,00	362.590,87	23,84	325.516,52	21,40	325.516,52	21,40	37.074,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.842.000,00	2.206.950,35	1.630.167,33	73,87	1.630.167,33	73,87	1.612.803,95	73,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.430.000,00	1.130.200,00	752.502,98	66,58	740.131,14	65,49	735.083,42	65,04	12.371,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.870.000,00	8.002.430,51	5.750.148,18	71,86	5.730.834,23	71,61	5.698.433,04	71,21	19.313,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>88.767.636,00</b>	<b>77.989.621,67</b>	<b>65.253.108,25</b>	<b>83,67</b>	<b>65.116.522,07</b>	<b>83,49</b>	<b>64.918.051,79</b>	<b>83,24</b>	<b>136.586,18</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	54.986.400,00	42.283.496,01	37.012.800,10	87,53	36.921.034,05	87,32	36.871.848,42	87,20	91.766,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>33.781.236,00</b>	<b>35.706.125,66</b>	<b>28.240.308,15</b>	<b>79,09</b>	<b>28.195.488,02</b>	<b>78,97</b>	<b>28.046.203,37</b>	<b>78,55</b>	<b>44.820,13</b>

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALFRFREOAnexo12

Página: 6 / 6

**PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ROSELENE TAVARES**, matrícula funcional nº 6990, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 185, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 185, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 082, 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6902, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Administrativo Escolar de Apoio à Creche**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1407/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 136, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 136, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 2055, de 27 de setembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Ser-

vidor **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4546, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 153, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 153, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 869, de 24 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **ROSELENE TAVARES**, matrícula funcional nº 6990, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 137, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 137, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1550, de 08 de agosto de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA**, matrícula funcional nº 7577, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **FRANCIO FAUSTINO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6831, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, matrícula funcional nº 9180, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 152, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 152, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 143, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 191, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 191, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 201, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 201, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SANDY SOUTO PARRANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efe-

tivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 6932, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.01.2025 a 20.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 09.01.2025 a 07.07.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 203, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 203, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função Gratificada (FG) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, matrícula funcional nº 6923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Relotar**, a Servidora **INES APARECIDA CENCI**, matrícula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Relotar**, a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES**, matrícula funcional nº 8280, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 206, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 206, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CARLA CRISTINA BIANCONI**, matrícula funcional nº 9209, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 207, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 207, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CLENE NASCIMENTO DA SILVA MARQUES**, matrícula fun-

cional nº 9212, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura**, da Diretoria de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 208, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 208, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **EVANDRA FATIMA DE COUET**, matrícula funcional nº 9211, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerência, Controle, Manutenção a Frota Municipal**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 209, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 209, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN**, matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saneamento Básico de União Norte**, do Departamento de Saneamento Básico de União Norte, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 210, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 210, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 9223, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos**, do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 180, de 28 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 25,70% (vinte e cinco virgula setenta por cento), a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 211, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 211, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9224, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Matérias e Serviços**, da Diretoria de Departamento de Matérias e Ser-

viços, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 212, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 212, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS**, matrícula funcional nº 9220, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 213, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 213, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula funcional nº 9221, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Obras**, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 214, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 214, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9218, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Atenção a Família e Comunidade**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 324, de 07 de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA**, matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 540, de 24 de março de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), ao Servidor **VALDIR DOS REIS DE BRITO**, matrícula funcional nº 6214, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 215, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 215, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 9213, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais**, do Departamento de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Relotar**, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%) para Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 139, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1125, de 30 de maio de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **JOSE CARLOS SILVA**, matrícula funcional nº 6995, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 143, de 16 de JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** C.I nº 054, 15 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### RESOLVE:

**Art.1º - Exonerar**, a Servidora **ANA JAYRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5486, da função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Jardim das Flores, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 216, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 216, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR**, matrícula funcional nº 9216, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para preenchimento de cargos (temporários) vagos em 2025, com a atribuição, organização e coordenação do Processo Seletivo mencionados nesta Portaria:

Nomes/Servidores	Função
I. Gedalias Santiago de Castro – mat.5418	Presidente
II. Josirene Rego Fernandes – mat.5459	Membro
III. Débora Gonçalves Lopes – mat.5690	Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 22 dias de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA**, matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 50 (cinquenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.01.2025 a 14.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 167, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 167, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 14.01.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 275, de 1º de fevereiro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 95,00% (noventa e cinco por cento), a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 129, de 21 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA**, matrícula funcional nº 395, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 7850, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 132, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 132, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 817, de 20 de abril de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 133, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 133, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1336, de 05 de julho de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Análises Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1720, de 18 de agosto de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento), a Ser-

vidora **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 7850, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS**, matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NAS REFORMAS DE PONTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**”. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 28/01/2025 às 18h do dia 30/01/2025. (horário de Brasília), o início da sessão e fase de lances será dia **31/01/2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h (horário de Brasília)**, exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de janeiro de 2025.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período 15.01.2025 a 17.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 332, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 332, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Nomear**, a Senhora **ALINE FRANSIELLE BOM AMI ROZANTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 88800\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 888.\*\*\*.\*\*\*.00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII "b", "3" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Com-

plementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Ceder**, a Senhora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nomeada através da Portaria nº 2477/2024, e do Termo de Posse nº 110/2024, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendo, a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, até posterior deliberação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 96, I, da Lei Complementar nº 03, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta e sete por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 6830, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES**, matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA PORTARIA Nº 111/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - NOMEARa** Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 103/2024, cujo objeto é Iluminação do Estádio Neco Falcão – Pregão Eletrônico 09/2024.

NOMEAR o Senhor **IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS**, CREA Nº 50069, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro Responsável pela fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 103/2024, cujo objeto é Iluminação do Estádio Neco Falcão – Pregão Eletrônico 09/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/10/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PREFEITURA PORTARIA Nº 121/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - NOMEARo** Senhor **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, portador do RG nº XXXXXX SJ/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO/GESTOR DO AERÓDROMO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 24 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PREFEITURA PORTARIA Nº 112/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - NOMEARa** Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervi-

são da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 98/2024, cujo objeto é Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra – Pregão Presencial 40/2023.

NOMEAR o Senhor **IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS**, CREA Nº 50069, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro Responsável pela fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 98/2024, cujo objeto é Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra – Pregão Presencial 40/2023.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 119/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Fiscalização da Obra vinculada a Ata de registro de preço nº 64/2024, cujo objeto é Conclusão da Obra da Praça do Bairro Cohab Nova – Pregão Presencial 07/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 113/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 166/2024, cujo objeto é Construção da base da Academia ao Ar Livre – Dispensa de Licitação 17/2024.

NOMEAR o Senhor **IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS**, CREA Nº 50069, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro Responsável pela fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 166/2024, cujo objeto é Construção da base da Academia ao Ar Livre – Dispensa de Licitação 17/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/11/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 114/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 168/2024, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica da Rua Pinheiro Machado no Bairro São Judas Tadeu – Concorrência Eletrônica 05/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 115/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 169/2024, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e banho diluído das Ruas Solteiras 02 – Concorrência Eletrônica 06/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 116/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 170/2024, cujo objeto é Recuperação Asfáltica para prestar serviço de micro revestimento nas ruas e avenidas do Município – Concorrência Eletrônica 08/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 117/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 167/2024, cujo objeto é Recuperação de Estrada Vicinal Padrão alimentadora no Meio Rural do Município de Poconé/MT – Concorrência Eletrônica 07/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 118/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada a Ata de registro de preço nº 65/2024, cujo objeto é Reforma e Ampliação das escolas Antônio Maria, João Godofredo, Alegre II e Juscelino Kubitschek – Pregão Presencial 10/2024.

NOMEAR o Senhor **IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS**, CREA Nº 50069, portador do RG nº XXXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro Responsável pela fiscalização da Obra vinculada a Ata de registro de preço nº 65/2024, cujo objeto é Reforma e Ampliação das escolas Antônio Maria, João Godofredo, Alegre II e Juscelino Kubitschek – Pregão Presencial 10/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/09/2024.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
DECRETO Nº 012 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 002/2022, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o **Concurso Público do Edital nº 002/2022 foi homologado pelo Decreto Municipal nº 013 de 26 de janeiro de 2023;**

CONSIDERANDO o item 17.11 do Edital nº 002/2022: “17.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. (g.n)”;

CONSIDERANDO o artigo 37 incisos III e IV, da Constituição Federal, que estabelece o prazo de validade do concurso público por 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da economicidade e da razoabilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 24/01/2025, o Concurso Público nº. 002/2022, homologado pelo Decreto nº. 013/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 24 de janeiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**PEDREIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

**PINTOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

**ELETRICISTA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

**ENCANADOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86

**MARCEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53

**SERALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
----	---------------------	------

01 V.A. SANTANA 31.758.911/0001-86

## TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Mº 002/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**ENGENHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 045/GP/2025**

PORTARIA N° 045/GP/2025 Em 24 de Janeiro de 2025.

*"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autoriza a servidora **Luciana Ferreira Leal** à usufruir **03 (três) dias de suas férias** nos dias 27 e 29/01/2025, referente ao período aquisitivo 21/03/2019 a 20/03/2020, adiado pela Portaria n° 176/2021, restando ainda 06 (seis) dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N° 04/2025**

**PORTARIA N° 04/2025**

*Nomeia comissão de inventario de bens móveis e imóveis, procedimentos de desfazimentos e baixas de bens móveis inservíveis, e dá outras providências.*

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

**ART.1º** - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio.

**ART.2º** - Fica instituída A Comissão de Desfazimento e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

**ART.3º** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

EULLER LOPES DA SILVA BARROS – **PRESIDENTE**;

MARCIA MONTERIO DA SILVA – **MEMBRO**;

EMÍLIA RODRIGUES FREITAS – **SUPLENTE**;

**ART.4º** - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

**ART. 5º** - Da Baixa Patrimonial:

Considera-se baixa patrimonial o procedimento de exclusão de bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, mediante formas de desfazimento:

1. Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
2. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, desfazimento ou por desaparelhamento.

**Parágrafo Único** - Bens inservíveis Pré-requisitos:

O bem para ser considerado inservível deverá ser classificado como:

- a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Avaliação dos bens será formada por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade, cujas atribuições são:

1. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
2. Avaliar os bens conforme sua classificação;
3. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

4. Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

**ART. 5°** - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 7°** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

**ART. 8°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 15 de Janeiro de 2025.

**Clayton Parreira da Silva**

Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 07/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME

**CNPJ:** 15.507.854/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PAGINA DA LGPD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

**VALOR:** R\$ 13.044,00 (Treze Mil, Quarenta e Quatro Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2025

**VIGÊNCIA:** 24/01/2025 à 31/12/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 02/2025**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 02/2025**

*Referente a Publicação do Dia 14 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.653*

**ONDE-SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**“NOMEIA OS FISCALIS DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.”**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o disposto no **artigo 8º**, que trata da designação de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos

contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores efetivos abaixo discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos e Fiscal de Obras do Município de Ponte Branca/MT, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021:

**Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

o **Marcia Monteiro da Silva** – CPF: 928.651.431-04.

**Secretaria Municipal de Educação:**

o **Euller Lopes da Silva Barros** – CPF: 035.442.371-13.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

o **Fiscal:** Marcio Matos Gama – CPF: 964.699.601-97.

o **Suplente:** Leidinaura Xavier do Nascimento – CPF: 036.093.791-89.

**Fiscal de Obras de Construção Civil:**

o **Thayná Diniz Uhlick Costa** – CPF: 051.797.191-55.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados por esta Portaria deverão desempenhar suas funções em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o **artigo 8º**, que dispõe sobre a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Ponte Branca/MT, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal Interino

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**“NOMEIA OS FISCALIS DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.”**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o disposto no **artigo 8º**, que trata da designação de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores efetivos abaixo discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos e Fiscal de Obras do Município de Ponte Branca/MT, conforme regulamentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021:

**Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Viação e Transporte, Secretaria Municipal de Educação:**

o **Euller Lopes da Silva Barros** – CPF: 035.442.371-13.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

o **Fiscal:** Marcio Matos Gama – CPF: 964.699.601-97.

o **Suplente:** Leidinaura Xavier do Nascimento – CPF: 036.093.791-89.

**Fiscal de Obras de Construção Civil:**

o Thaynã Diniz Uhlick Costa – CPF: 051.797.191-55.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados por esta Portaria deverão desempenhar suas funções em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o **artigo 8º**, que dispõe sobre a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Ponte Branca/MT, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**BASEADO NO ART. Nº 79, INCISO II, da Lei 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Torna publico para conhecimento dos interessados a Ratificação de inexigibilidade de licitação credenciamento IL nº 02 2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS. Empresa Credenciada:** Helder Cavalcantes fontes inscrito no CNPJ: 13.311.554/0001-51. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Ficando o edital em aberto para credenciamento, à demais interessados

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: Resíduos Tipo A – Potencialmente Infectante; Resíduos Tipo B – Químico; Resíduo Tipo E - Perfurocortante. Com assessoria e capacitação para separação, segregação e acondicionamento dos materiais. Assessorar na elaboração do plano de Gerenciamento de resíduos sólidos de saúde. Emitir laudo e registros, bem como orientar a secretaria na alimentação do sistema para pontuação do ICMS ecológicopodendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 31/01/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 24 de Janeiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 03/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA Nº 03/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 30/01/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 24 de Janeiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56 2024**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96//2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, MUNICÍPIO DE QUERENCIA-MT

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.005/0009-24

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de julho de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICO RL-1C PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61 2024**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108//2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.005/0009-24

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2024, a partir de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICO EAI PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a retificação do edital E dilata o prazo para a realização da sessão, que será realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2025 – do tipo "**MAIOR LANCE**", pelo valor unitário. **OBJETO:** contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 12/02/2025 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT,

no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875 /00013/2024
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875 /00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 24/01/2025

Data de desafixação: 08/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA Nº. 092/2025 NOMEIA LEONARDA IZABELI DE LIMA AMANCIO EM CARGO COMISSIONADO**

**De: 21 de Janeiro de 2025**

*"Nomeia **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** em cargo comissionado e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** inscrita no CPF nº 068.174.582-77 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Planejamento Integrado**, a partir de 17 de Janeiro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 003/2025 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCENDO ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, conforme relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
691-Alexsandra Teixeira da Silva	Apoio Adm. Educacional-A	04/05/2023 a 03/05/2024
1121-Andreia Patricia Rezer da Silva	Apoio Adm. Educacional-B	17/02/2023 a 16/02/2024
09-Audiere Duarte do Nascimento	Professor	11/03/2023 a 10/03/2024
13-Carla Cristina Camargo	Professor	01/01/2024 a 31/12/2024
17-Celso Luis Cardoso	Professor	11/03/2023 a 10/03/2024
1194-Cristiane de Jesus Melo	Professor	14/07/2023 a 13/07/2024
1087-Edivane de Oliveira	Apoio Adm. Educacional-A	03/02/2023 a 02/02/2024
1209-Flávia Moraes Rosa	Professor	03/11/2023 a 02/11/2024
1091-Leandro de Medeiros Carlos	Professor	03/02/2023 a 02/02/2024
1096-Lenir dos Santos Erlich	Professor	03/02/2023 a 02/02/2024
735-Luciana João de Macedo	Apoio Adm. Educacional-E	25/05/2023 a 24/05/2024
46-Manoel Bezerra Chaves Neto	Professor	11/03/2023 a 10/03/2024
1094-Manoel Messias dos Santos	Professor	03/02/2023 a 02/02/2024
48-Maria Aparecida Teodoro	Apoio Adm. Educacional-A	02/07/2023 a 01/07/2024
1088-Maria Eduarda Ferreira da Silva	Apoio Adm. Educacional-E	01/01/2024 a 31/12/2024
1250-Maria Helena Costa Fernandes de Souza	Apoio Adm. Educacional-B	01/10/2023 a 30/09/2024
1253-Mariluce dos Santos Silva	Professor	20/10/2023 a 19/10/2024
1000-Marinalva Gomes Martins Frenzel	Apoio Adm. Educacional-E	11/03/2023 a 10/03/2024
127-Marizonia Jose Rodrigues	Professor	18/02/2023 a 17/02/2024
1107-Monica Elias de Oliveira	Apoio Adm. Educacional-A	06/02/2023 a 05/02/2024
1247-Nagila Daiane Politowski	Professor	21/09/2023 a 20/09/2024
55-Onicy David Guerra	Apoio Adm. Educacional-B	11/03/2023 a 10/03/2024
1237-Regiane Pereira da Silva	Apoio Adm. Educacional-B	01/07/2023 a 30/06/2024
1110-Terezinha Aparecida da Silva Cruz	Apoio Adm. Educacional-A	07/02/2023 a 06/02/2024
1246-Rosilda Araújo de Freitas	Apoio Adm. Educacional-B	01/09/2023 a 31/08/2024

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
596	SILVANO SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**PORTARIA Nº. 007/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA PACHECO**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

*“Concede Férias a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco**, matrícula nº 1095, nomeada no cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 102/2025 NOMEIA TATIANE PEREIRA DE LIMA EM CARGO COMISSIONADO**

**De: 22 de Janeiro de 2025**

*“Nomeia **Tatiane Pereira de Lima** em cargo comissionado e da outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Tatiane Pereira de Lima** inscrita no CPF nº 022.836.871-52 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em São João** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2025 .

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024



MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
dez/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Despesa com Pessoal	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
<b>1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>2.651.035,01</b>	<b>2.544.272,01</b>	<b>2.635.936,23</b>	<b>2.893.227,75</b>	<b>2.680.785,32</b>	<b>2.651.673,63</b>	<b>2.662.832,65</b>	<b>2.684.345,34</b>	<b>2.442.251,46</b>	<b>2.706.608,22</b>	<b>2.418.578,95</b>	<b>3.494.179,42</b>	<b>32.465.725,99</b>	-
<b>1.1 PESSOAL ATIVO</b>	<b>2.489.703,01</b>	<b>2.376.684,01</b>	<b>2.481.354,23</b>	<b>2.742.895,75</b>	<b>2.519.365,32</b>	<b>2.466.241,63</b>	<b>2.509.350,65</b>	<b>2.527.638,34</b>	<b>2.411.275,56</b>	<b>2.420.517,32</b>	<b>2.417.166,95</b>	<b>3.489.943,42</b>	<b>30.852.136,19</b>	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.320.796,66	2.218.020,00	2.338.471,88	2.351.733,91	2.363.885,08	2.299.743,78	2.317.759,66	2.330.693,29	2.221.420,68	2.230.782,10	2.233.489,35	3.161.533,06	28.388.329,54	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.906,35	158.663,92	142.882,35	391.161,84	155.480,24	166.497,85	191.590,99	196.945,05	189.854,88	189.735,22	183.677,60	326.410,36	2.463.806,65	-
<b>1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>	-	<b>1.412,00</b>	<b>4.236,00</b>	<b>18.356,00</b>						
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	4.236,00	18.356,00
<b>1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT</b>	<b>159.920,00</b>	<b>166.176,00</b>	<b>153.170,00</b>	<b>148.920,00</b>	<b>161.420,00</b>	<b>184.020,00</b>	<b>152.070,00</b>	<b>155.295,00</b>	<b>29.563,90</b>	<b>284.678,90</b>	-	-	<b>1.595.233,80</b>	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	159.920,00	166.176,00	153.170,00	148.920,00	161.420,00	184.020,00	152.070,00	155.295,00	29.563,90	284.678,90	-	-	1.595.233,80	-
<b>2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)</b>	-	<b>(52.794,24)</b>	<b>(61.780,69)</b>	<b>(51.679,20)</b>	<b>(60.094,71)</b>	<b>(53.091,20)</b>	-	-	<b>(55.350,39)</b>	<b>(56.592,93)</b>	<b>(52.187,50)</b>	<b>(12.877,44)</b>	<b>(456.448,30)</b>	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-	(52.794,24)	(61.780,69)	(51.679,20)	(60.094,71)	(53.091,20)	-	-	(55.350,39)	(56.592,93)	(52.187,50)	(12.877,44)	(456.448,30)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	<b>2.651.035,01</b>	<b>2.491.477,77</b>	<b>2.574.155,54</b>	<b>2.841.548,55</b>	<b>2.620.690,61</b>	<b>2.598.582,43</b>	<b>2.662.832,65</b>	<b>2.684.345,34</b>	<b>2.386.901,07</b>	<b>2.650.015,29</b>	<b>2.366.391,45</b>	<b>3.481.301,98</b>	<b>32.009.277,69</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.775.537,45		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	30.414.043,89	40,67%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	32.009.277,69	42,81%	
<b>LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>40.378.790,22</b>	<b>54,00%</b>	<b>9.964.746,33</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>38.359.850,71</b>	<b>51,30%</b>	<b>7.945.806,82</b>
<b>LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>36.340.911,20</b>	<b>48,60%</b>	<b>5.926.867,31</b>
<b>SITUAÇÃO</b>			<b>ABAIXO DOS LIMITES</b>

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		551.634,42	1.118.350,01	811.708,10
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		551.634,42	1.118.350,01	811.708,10
Empréstimos		659.104,93	1.247.445,03	792.316,12
Internos		659.104,93	1.247.445,03	792.316,12
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		107.470,51	129.095,02	19.391,98
Internos		107.470,51	129.095,02	19.391,98
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		14.114.418,59	11.798.014,84	2.864.453,57
Disponibilidade de Caixa		14.114.418,59	11.798.014,84	2.864.453,57
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.343.587,53	13.471.521,66	4.311.766,13
(-) Restos a Pagar Processados		14.665,66	14.665,66	1.438.234,07
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		1.214.503,28	1.658.841,16	9.078,49
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-13.562.784,17	-10.679.664,83	3.676.161,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		71.816.646,51	75.079.449,47	77.413.001,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			2.100.044,00	2.100.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		71.816.646,51	72.979.405,47	75.312.957,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)		0,77	1,53	1,08
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-18,89	-14,63	4,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		86.179.975,81	87.575.286,56	90.375.549,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		77.561.978,23	78.817.757,90	81.337.994,47

Data: 24/01/2025 09:44:30

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:44:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		1.858.717,41	504.259,93	6.152.642,43

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:44:30

Data da emissão: 24/01/2025 09:44:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>		71.816.646,51	75.079.449,47	77.413.001,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			2.100.044,00	2.100.044,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>		71.816.646,51	72.979.405,47	75.312.957,84
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;?%&gt;</b>		15.799.662,23	16.055.469,20	16.568.850,72
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;?%&gt;</b>		14.219.696,01	14.449.922,28	14.911.965,65

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:45:54

Data da emissão: 24/01/2025 09:45:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	77.413.001,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.312.957,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.050.073,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.845.065,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.271.907,05	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:46:45

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/01/2025 09:46:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.524.740,77</b>	<b>-482.669,59</b>	<b>1.158.664,37</b>	<b>1.379.243,86</b>	<b>42.126,60</b>		<b>-572.624,47</b>	<b>3.481.048,48</b>		<b>-4.053.672,95</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.647.020,80	-482.669,59	1.158.664,37	1.379.243,86	42.126,60		-450.344,44	3.481.048,48		-3.931.392,92
Outros Recursos não Vinculados	122.280,03						122.280,03			122.280,03
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>2.787.025,36</b>		<b>507.141,86</b>	<b>1.071.694,87</b>	<b>33.048,11</b>		<b>1.175.140,52</b>	<b>3.732.248,89</b>		<b>-2.557.108,37</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	45.535,36		44.287,46		20.110,12		-18.862,22			-18.862,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	441.254,32		46.831,29	9.935,67			384.487,36	397.331,92		-12.844,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	244.260,30			24.308,80	13.453,01		206.498,49			206.498,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	61,83						61,83			61,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	82.992,81		26.388,50		515,02		56.089,29	85.596,54		-29.507,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15.858,43						15.858,43			15.858,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	2.214.118,65		389.634,61	1.037.450,40			787.033,64	3.249.320,43		-2.462.286,79
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.311.766,13</b>	<b>-482.669,59</b>	<b>1.665.806,23</b>	<b>2.450.938,73</b>	<b>9.078,49</b>		<b>668.612,27</b>	<b>7.213.297,37</b>		<b>-6.544.685,10</b>

NOTA:

Data: 24/01/2025 09:47:48

Data da emissão: 24/01/2025 09:47:48

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

FEBREIRO 2025



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

---

Data: 24/01/2025 09:47:48

Data da emissão: 24/01/2025 09:47:48

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

\*\*\*\*\*



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	77.413.001,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.312.957,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.775.537,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.816.197,94	34,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.378.790,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.359.850,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.340.911,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.676.161,67	4,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.375.549,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.568.850,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.050.073,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.271.907,05	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.213.297,37	-6.535.606,61

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:48:29

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/01/2025 09:48:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

## RREO 6° BIMESTRE DE 2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		12.416.314,44	14.978.960,70	120,64	86.722.190,28	698,45	-74.305.875,84
RECEITAS CORRENTES		4.621.341,05	14.528.960,70	314,39	77.413.001,84	1.675,12	-72.791.660,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.563.251,19		13.102.998,75		-13.102.998,75
Impostos			3.456.722,86		12.017.810,90		-12.017.810,90
Taxas			106.528,33		1.085.187,85		-1.085.187,85
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			56.903,41		417.520,02		-417.520,02
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			56.903,41		417.520,02		-417.520,02
RECEITA PATRIMONIAL			302.409,02		1.459.078,63		-1.459.078,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			302.409,02		1.459.078,63		-1.459.078,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.621.341,05	10.520.740,87	227,66	61.689.128,25	1.334,88	-57.067.787,20
Transferências da União e de suas Entidades		2.681.341,05	3.852.923,96	143,69	21.565.497,83	804,28	-18.884.156,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.940.000,00	5.604.514,52	288,89	34.009.103,58	1.753,05	-32.069.103,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 24/01/2025 09:13:05

Página: 1 de 6

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas			1.063.302,39		6.114.526,84		-6.114.526,84
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			85.656,21		744.276,19		-744.276,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			85.656,21		744.276,19		-744.276,19
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	7.794.973,39	450.000,00		5,77	9.309.188,44	119,43	-1.514.215,05
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					1.064.214,81		-1.064.214,81
Operações de Crédito - Mercado Interno					1.064.214,81		-1.064.214,81
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	7.794.973,39	450.000,00		5,77	8.244.973,63	105,77	-450.000,24
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.794.973,39	450.000,00		5,77	8.244.973,63	105,77	-450.000,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	12.416.314,44	14.978.960,70		120,64	86.722.190,28	698,45	-74.305.875,84
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 24/01/2025 09:13:05

Página: 2 de 6

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>									
Mobiliária									
Contratual									
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>			<b>12.416.314,44</b>	<b>14.978.960,70</b>	<b>120,64</b>	<b>86.722.190,28</b>	<b>698,45</b>	<b>-74.305.875,84</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>									
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>			<b>12.416.314,44</b>	<b>14.978.960,70</b>	<b>120,64</b>	<b>86.722.190,28</b>	<b>698,45</b>	<b>-74.305.875,84</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.325.325,33			10.325.325,33	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			10.325.325,33			10.325.325,33	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.000.061,00	26.358.782,59	13.755.850,52	82.853.156,63	-56.494.374,04	16.757.482,55	79.217.573,99	-52.858.791,40	78.539.206,72	8.722.739,97
DESPESAS CORRENTES	2.471.827,00	14.360.891,97	10.967.855,45	70.120.085,42	-55.759.193,45	13.433.837,95	68.993.796,22	-54.632.904,25	68.428.869,15	3.926.914,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.438.963,00	1.047.823,85	6.170.001,02	31.644.014,03	-30.596.190,18	6.175.649,02	31.644.014,03	-30.596.190,18	31.473.308,98	1.412,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		637.000,00	119.089,84	704.329,90	-67.329,90	119.089,84	704.329,90	-67.329,90	704.329,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.032.864,00	12.676.068,12	4.678.764,59	37.771.741,49	-25.095.673,37	7.139.099,09	36.645.452,29	-23.969.384,17	36.251.230,27	3.925.502,98
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	528.234,00	12.187.890,62	2.787.995,07	12.733.071,21	-545.180,59	3.323.644,60	10.223.777,77	1.964.112,85	10.110.337,57	4.795.824,99
INVESTIMENTOS	528.234,00	12.210.390,62	2.787.995,07	12.733.071,21	-522.680,59	3.323.644,60	10.223.777,77	1.986.612,85	10.110.337,57	4.795.824,99
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		22.500,00			22.500,00			22.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>3.000.061,00</b>	<b>26.358.782,59</b>	<b>13.755.850,52</b>	<b>82.853.156,63</b>	<b>-56.494.374,04</b>	<b>16.757.482,55</b>	<b>79.217.573,99</b>	<b>-52.858.791,40</b>	<b>78.539.206,72</b>	<b>8.722.739,97</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>Amortização da Dívida Externa</b>										
<b>Dívida Mobiliária</b>										

Data: 24/01/2025 09:13:05

Página: 3 de 6

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

<b>Divida Contratual</b>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>3.000.061,00</b>	<b>26.358.782,59</b>	<b>13.755.850,52</b>	<b>82.853.156,63</b>	<b>-56.494.374,04</b>	<b>16.757.482,55</b>	<b>79.217.573,99</b>	<b>-52.858.791,40</b>	<b>78.539.206,72</b>	<b>8.722.739,97</b>
SUPERÁVIT (XIII)				3.869.033,65						
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.000.061,00</b>	<b>26.358.782,59</b>	<b>13.755.850,52</b>	<b>86.722.190,28</b>	<b>-60.363.407,69</b>	<b>16.757.482,55</b>	<b>79.217.573,99</b>	<b>-52.858.791,40</b>	<b>78.539.206,72</b>	<b>8.722.739,97</b>
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 24/01/2025 09:13:05

Página: 4 de 6

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 24/01/2025 09:13:05

Página: 5 de 6

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:13:05

Data da emissão: 24/01/2025 09:13:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.000.061,00	26.358.782,59	13.755.850,52	82.853.156,63	100,00	-56.494.374,04	16.757.482,55	79.217.573,99	100,00	-52.858.791,40	8.722.739,97
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	465.860,49	1.378.495,21	1,66	1.621.565,79	509.515,55	1.295.438,61	1,64	1.704.622,39	83.056,60
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	465.860,49	1.378.495,21	1,66	1.621.565,79	509.515,55	1.295.438,61	1,64	1.704.622,39	83.056,60
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		203.016,36	2.076.771,00	15.642.420,03	18,88	-15.439.403,67	2.495.030,16	15.393.835,70	19,43	-15.190.819,34	672.525,86
Planejamento e Orçamento		416.657,67	124.830,55	758.320,27	0,92	-341.662,60	161.651,95	758.320,27	0,96	-341.662,60	38.041,96
Administração Geral		619.674,03	1.951.940,45	14.884.099,76	17,96	-14.264.425,73	2.333.378,21	14.635.515,43	18,48	-14.015.841,40	634.483,90
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00		118.564,36	0,14	435,64		118.564,36	0,15	435,64			
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência	119.000,00		118.564,36	0,14	435,64		118.564,36	0,15	435,64			
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.087,35	664.617,14	3.516.867,75	4,24	-3.446.780,40	826.699,29	3.491.555,59	4,41	-3.421.468,24		182.964,02	
Assistência ao Idoso	82.118,70	10.226,00	104.406,59	0,13	-22.287,89	10.226,00	104.406,59	0,13	-22.287,89		4,00	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.258,09	68.026,02	349.045,05	0,42	-249.786,96	70.337,02	349.045,05	0,44	-249.786,96		10.927,64	
Assistência Comunitária	46.578,74	368.628,83	1.729.816,01	2,09	-1.683.237,27	439.799,32	1.709.962,76	2,16	-1.663.384,02		96.134,46	
Administração Geral	64.710,70	217.736,29	1.333.600,10	1,61	-1.268.889,40	306.336,95	1.328.141,19	1,68	-1.263.430,49		75.897,92	
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	7.802.390,41	4.373.783,34	23.640.431,18	28,53	-15.838.040,77	4.343.552,78	22.074.859,73	27,87	-14.272.469,32		2.508.588,30	
Atenção Básica	2.777.159,49	1.921.585,08	7.898.827,62	9,53	-5.121.668,13	1.523.707,65	7.246.138,55	9,15	-4.468.979,06		1.024.584,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.565.809,91	1.246.506,59	9.079.254,89	10,96	-6.513.444,98	1.569.389,94	9.030.576,14	11,40	-6.464.766,23		260.812,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.410.418,09	591.515,87	2.664.650,57	3,22	-1.254.232,48	463.933,47	2.026.088,85	2,56	-615.670,76		822.774,06	
Vigilância Sanitária	202.698,51	149.038,49	1.123.308,77	1,36	-920.610,26	267.133,76	939.846,91	1,19	-737.148,40		245.371,29	
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 2 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

											Em reais
Administração Geral	846.304,41	465.137,31	2.874.389,33	3,47	-2.028.084,92	519.387,96	2.832.209,28	3,58	-1.985.904,87	155.046,15	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.539.307,70	2.793.942,50	18.541.985,25	22,38	-17.002.677,55	3.505.930,91	18.527.940,33	23,39	-16.988.632,63	898.638,54	
Ensino Fundamental	1.241.572,70	1.510.251,02	11.311.268,95	13,65	-10.069.696,25	2.115.718,34	11.306.309,87	14,27	-10.064.737,17	745.149,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	118.230,00	1.114.143,50	6.047.620,88	7,30	-5.929.390,88	1.179.297,34	6.045.397,73	7,63	-5.927.167,73	66.847,87	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	400,00	400,00		10.100,00	400,00	400,00		10.100,00		
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	426.465,00	169.147,98	1.182.695,42	1,43	-756.230,42	210.515,23	1.175.832,73	1,48	-749.367,73	86.641,66	
Demais Subfunções											
CULTURA	267.803,51	174.076,92	1.092.041,61	1,32	-824.238,10	198.224,22	1.092.041,61	1,38	-824.238,10	24.426,86	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	267.803,51	174.076,92	1.092.041,61	1,32	-824.238,10	198.224,22	1.092.041,61	1,38	-824.238,10	24.426,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	10.528.025,71	1.380.390,34	7.942.386,81	9,59	2.585.638,90	2.569.315,26	6.674.964,31	8,43	3.853.061,40	3.188.385,80	
Infra-Estrutura Urbana	5.689.903,91	95.382,54	4.842.172,84	5,84	847.731,07	959.471,26	4.459.371,77	5,63	1.230.532,14	737.883,17	
Serviços Urbanos	4.838.121,80	1.285.007,80	3.100.213,97	3,74	1.737.907,83	1.609.844,00	2.215.592,54	2,80	2.622.529,26	2.450.502,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 3 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>		34.777,04		54.776,44	0,07	-19.999,40		54.776,44	0,07	-19.999,40	
Habituação Rural											
Habituação Urbana		34.777,04		54.776,44	0,07	-19.999,40		54.776,44	0,07	-19.999,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>		156.000,00	65.510,40	992.614,10	1,20	-836.614,10	192.704,10	992.614,10	1,25	-836.614,10	89.781,70
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		156.000,00	65.510,40	992.614,10	1,20	-836.614,10	192.704,10	992.614,10	1,25	-836.614,10	89.781,70
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>		167.974,20	121.883,57	363.247,89	0,44	-195.273,69	142.057,00	357.300,05	0,45	-189.325,85	21.324,41
Preservação e Conservação Ambiental		63.514,20	121.883,57	362.707,89	0,44	-299.193,69	142.057,00	356.760,05	0,45	-293.245,85	21.324,41
Controle Ambiental		60.460,00		540,00		59.920,00		540,00		59.920,00	
Recuperação de Áreas Degradadas		44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>AGRICULTURA</b>		463.354,81	191.464,42	1.514.643,18	1,83	-1.051.288,37	229.326,54	1.511.853,17	1,91	-1.048.498,36	39.546,45
Abastecimento		212.000,00				212.000,00				212.000,00	
Extensão Rural		45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária		46.650,00				46.650,00				46.650,00	
Administração Geral		60.704,81	191.464,42	1.505.743,18	1,82	-1.445.038,37	220.426,54	1.502.953,17	1,90	-1.442.248,36	30.646,45
Demais Subfunções		99.000,00		8.900,00	0,01	90.100,00	8.900,00	8.900,00	0,01	90.100,00	8.900,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>											
Reforma Agrária											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.396.285,65	481.066,46	1.841.596,59	2,22	-445.310,94	233.805,70	1.592.977,43	2,01	-196.691,78	242.649,16	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.396.285,65	481.066,46	1.841.596,59	2,22	-445.310,94	233.805,70	1.592.977,43	2,01	-196.691,78	242.649,16	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	479.866,00	72.279,12	567.730,49	0,69	-87.864,49	378.127,13	537.400,15	0,68	-57.534,15	364.637,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	479.866,00	72.279,12	567.730,49	0,69	-87.864,49	378.127,13	537.400,15	0,68	-57.534,15	364.637,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.122,25	163.908,17	1.705.640,28	2,06	-1.700.518,03	163.908,17	1.705.640,28	2,15	-1.700.518,03	2,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.877,75	163.908,17	1.705.640,28	2,06	-1.698.762,53	163.908,17	1.705.640,28	2,15	-1.698.762,53	2,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 5 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais												
Administração Geral		12.000,00					12.000,00				12.000,00	
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER		1.148.987,82	610.496,82	2.455.472,85	2,96	-1.306.485,03	770.959,81	2.390.798,60	3,02	-1.241.810,78	275.421,72	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário		1.148.987,82	610.496,82	2.455.472,85	2,96	-1.306.485,03	770.959,81	2.390.798,60	3,02	-1.241.810,78	275.421,72	
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS		579.800,00	119.799,83	1.484.242,61	1,79	-904.442,61	198.325,93	1.405.013,53	1,77	-825.213,53	130.791,21	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna		579.800,00	119.799,83	1.484.242,61	1,79	-904.442,61	198.325,93	1.405.013,53	1,77	-825.213,53	130.791,21	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		190.000,00				190.000,00					190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>		<b>3.000.061,00</b>	<b>26.358.782,59</b>	<b>13.755.850,52</b>	<b>82.853.156,63</b>	<b>100,00</b>	<b>-56.494.374,04</b>	<b>16.757.482,55</b>	<b>79.217.573,99</b>	<b>100,00</b>	<b>-52.858.791,40</b>	<b>8.722.739,97</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 6 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 24/01/2025 09:15:37

Página: 7 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 24/01/2025 09:15:38

Página: 8 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>CULTURA</b>											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>URBANISMO</b>											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>HABITAÇÃO</b>											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>SANEAMENTO</b>											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 24/01/2025 09:15:38

Página: 9 de 12

Data da emissão: 24/01/2025 09:15:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI







## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>												

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.129.942,75</b>	<b>6.074.448,74</b>	<b>5.995.825,62</b>	<b>6.325.176,89</b>	<b>9.546.053,64</b>	<b>6.361.168,72</b>	<b>7.279.518,93</b>	<b>7.199.767,96</b>	<b>6.455.878,65</b>	<b>10.379.912,73</b>	<b>8.217.547,25</b>	<b>8.175.257,31</b>	<b>88.140.499,19</b>	<b>4.621.341,05</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.113,16	561.052,63	792.393,12	1.139.553,83	1.706.274,32	581.316,62	821.211,17	1.038.693,26	733.261,15	1.476.876,30	2.030.093,06	1.533.158,13	13.102.996,75	
IPTU	4.424,61	4.836,69	39.187,82	84.880,81	264.495,48	17.736,93	24.265,76	11.811,02	10.793,15	4.383,24	7.913,87	5.256,67	479.986,25	
ISS	442.404,66	325.741,43	483.303,55	473.457,52	429.764,86	403.753,26	362.646,38	469.055,05	322.367,19	324.186,62	407.817,23	438.893,53	4.883.191,28	
ITBI	205.812,60	16.380,00	11.700,00	416.473,13	123.918,06	83.615,55	382.545,78	499.536,51	305.585,75	85.807,61	1.532.254,86	214.587,34	3.878.217,19	
IRRF	9.298,12	7.860,35	13.096,98	8.365,62	796.838,39	19.237,67	25.268,53	21.639,06	17.793,97	1.006.818,33	20.413,06	829.786,10	2.776.416,18	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	27.173,17	206.234,16	245.104,77	156.376,75	91.257,53	56.975,21	26.484,72	36.651,62	76.721,09	55.680,50	61.894,04	44.634,29	1.085.187,85	
Contribuições	34.674,73	47.568,21	32.625,29	33.389,81	38.809,55	37.922,33	35.701,28	37.281,74	29.788,66	32.855,01	32.563,19	24.340,22	417.520,02	
Receita patrimonial	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	177.183,69	1.459.078,63	
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	177.183,69	1.459.078,63	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.168.399,70	5.340.146,70	5.043.591,11	4.950.566,82	7.664.452,47	5.619.161,16	6.139.146,85	5.945.176,95	5.550.162,42	8.611.236,69	6.002.706,11	6.381.878,62	72.416.625,60	4.621.341,05
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,85	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	
Cota-Parte do ICMS	2.859.036,36	2.689.398,76	2.640.991,79	2.640.783,80	2.571.572,15	2.772.018,79	3.018.537,92	2.975.422,28	2.759.516,77	3.563.109,60	3.277.889,67	2.812.881,86	34.581.159,75	990.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.551,25	102.130,44	113.186,93	135.497,13	485.542,21	402.953,89	170.256,06	103.458,02	78.578,40	74.006,19	42.040,02	58.247,13	1.816.446,67	
Cota-Parte do ITR	210.847,31	40.844,89	61.042,18	75.331,79	39.132,15	43.034,13	52.313,22	34.751,77	382.801,76	2.742.471,91	324.925,94	354.967,10	4.362.464,15	
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	498.775,86	513.087,16	452.102,34	467.665,76	503.054,83	548.426,60	495.557,29	503.329,51	460.986,08	608.239,02	550.902,67	512.399,72	6.114.526,84	
Outras Transferências Correntes	450.476,22	500.709,79	844.855,99	654.373,48	2.928.635,23	632.299,15	1.080.045,10	1.293.707,80	790.984,56	722.269,65	653.447,05	782.633,77	11.334.437,79	3.631.341,05
Outras Receitas Correntes	116.320,87	20.149,19	22.003,11	93.683,10	38.813,21	18.405,66	165.538,53	41.169,29	31.850,34	110.686,68	26.359,56	58.696,65	744.276,19	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>843.691,50</b>	<b>865.269,82</b>	<b>749.326,42</b>	<b>765.705,37</b>	<b>846.552,27</b>	<b>887.686,94</b>	<b>806.406,03</b>	<b>829.627,75</b>	<b>813.241,91</b>	<b>1.456.145,48</b>	<b>959.671,14</b>	<b>904.172,72</b>	<b>10.727.497,35</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdências														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	843.691,50	865.269,82	749.326,42	765.705,37	846.552,27	887.686,94	806.406,03	829.627,75	813.241,91	1.456.145,48	959.671,14	904.172,72	10.727.497,35	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>8.699.501,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.370.140,21</b>	<b>5.642.636,74</b>	<b>8.923.767,25</b>	<b>7.257.876,11</b>	<b>7.271.084,59</b>	<b>77.413.001,84</b>	<b>4.621.341,05</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					2.100.044,00								2.100.044,00	2.100.044,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III+IV)</b>	<b>5.286.251,25</b>	<b>5.209.178,92</b>	<b>5.246.499,20</b>	<b>5.559.471,52</b>	<b>6.599.457,37</b>	<b>5.473.481,78</b>	<b>6.473.112,90</b>	<b>6.370.140,21</b>	<b>5.642.636,74</b>	<b>8.923.767,25</b>	<b>7.257.876,11</b>	<b>7.271.084,59</b>	<b>75.312.957,84</b>	<b>2.521.297,05</b>

Data: 24/01/2025 09:18:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:18:33

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.660,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	105.400,39	537.420,39		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)</b>	<b>5.249.591,25</b>	<b>5.169.642,92</b>	<b>5.206.963,20</b>	<b>5.519.935,52</b>	<b>6.559.921,37</b>	<b>5.433.945,78</b>	<b>6.433.576,90</b>	<b>6.330.604,21</b>	<b>5.603.190,74</b>	<b>8.884.231,25</b>	<b>7.218.340,11</b>	<b>7.165.684,20</b>	<b>74.775.537,45</b>	<b>2.521.297,05</b>	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:18:33

Data da emissão: 24/01/2025 09:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b> Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 24/01/2025 09:19:38

Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:19:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>(a)</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
			<b>(b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 24/01/2025 09:19:38

Página: 2 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:19:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 24/01/2025 09:19:38

Data da emissão: 24/01/2025 09:19:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 24/01/2025 09:19:38

Página: 4 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:19:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT**

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:19:38

Data da emissão: 24/01/2025 09:19:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.621.341,05		77.413,001,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			13.102,998,75
IPTU			479,986,25
ISS			4.883,191,28
ITBI			3.878,217,19
IRRF			2.776,416,18
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			1.085,187,85
Contribuições			417,520,02
Receita patrimonial			1.459,078,63
Aplicações Financeiras (II)			1.459,078,63
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	4.621.341,05		61.689,128,25
Cota-Parte do FPM			11.414,563,39
Cota-Parte do ICMS	990.000,00		28.017,528,37
Cota-Parte do IPVA			1.458,532,56
Cota-Parte do ITR			3.349,539,30
Transferências da LC 61/1989			
Transferências do FUNDEB			6.114,526,84
Outras Transferências Correntes	3.631.341,05		11.334,437,79
Demais Receitas Correntes			744,276,19
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes			744,276,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.621.341,05		75.953,923,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.794.973,39		9.309,188,44
Operações de Crédito (VIII)			1.064,214,81
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	7.794,973,39		8.244,973,63
Convênios			

Data: 24/01/2025 09:21:05

Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/01/2025 09:21:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	7.794.973,39	8.244.973,63
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.794.973,39	8.244.973,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>12.416.314,44</b>	<b>84.198.896,84</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>12.416.314,44</b>	<b>84.198.896,84</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	14.360.891,97	70.120.085,42	68.993.796,22	68.428.869,15	483.384,59	109.280,80	109.280,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.047.823,85	31.644.014,03	31.644.014,03	31.473.308,98	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	637.000,00	704.329,90	704.329,90	704.329,90			
Outras Despesas Correntes	12.676.068,12	37.771.741,49	36.645.452,29	36.251.230,27	84.430,58	109.280,80	109.280,80
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.676.068,12	37.771.741,49	36.645.452,29	36.251.230,27	84.430,58	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	13.723.891,97	69.415.755,52	68.289.466,32	67.724.539,25	483.384,59	109.280,80	109.280,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.187.890,62	12.733.071,21	10.223.777,77	10.110.337,57		1.882.986,34	1.882.986,34
Investimentos	12.210.390,62	12.733.071,21	10.223.777,77	10.110.337,57		1.882.986,34	1.882.986,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	22.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.210.390,62	12.733.071,21	10.223.777,77	10.110.337,57		1.882.986,34	1.882.986,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>25.744.282,59</b>	<b>82.148.826,73</b>	<b>78.513.244,09</b>	<b>77.834.876,82</b>	<b>483.384,59</b>	<b>1.992.267,14</b>	<b>1.992.267,14</b>

Data: 24/01/2025 09:21:05

Página: 2 de 4

Data da emissão: 24/01/2025 09:21:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.744.282,59	82.148.826,73	78.513.244,09	77.834.876,82	483.384,59	1.992.267,14	1.992.267,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.888.368,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.888.368,29
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Dezembro/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.459.078,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							451.823,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							4.895.623,73

#### ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		811.708,10
DEDUÇÕES (XL)		3.020.319,02
Disponibilidade de Caixa		3.020.319,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.448.201,02	4.448.201,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.438.234,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.352,07
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.208.610,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.208.610,92

#### META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

#### VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
---	--

#### AJUSTE METODOLÓGICO

#### Até o Bimestre/2024

VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.438.234,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

Data: 24/01/2025 09:21:05

Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/01/2025 09:21:05

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>3.646.844,99</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>2.639.589,55</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10,325,325,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10,325,325,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:21:05

Data da emissão: 24/01/2025 09:21:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
 CEP 78560.000  
 CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			483.384,59		-483.384,59			1.992.267,14	1.992.267,14	494.773,80	-2.487.040,94	-2.970.425,53
PODER EXECUTIVO			483.384,59		-483.384,59			1.992.267,14	1.992.267,14	494.773,80	-2.487.040,94	-2.970.425,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>			<b>483.384,59</b>		<b>-483.384,59</b>			<b>1.992.267,14</b>	<b>1.992.267,14</b>	<b>494.773,80</b>	<b>-2.487.040,94</b>	<b>-2.970.425,53</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 24/01/2025 09:23:20

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:23:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:23:20

Data da emissão: 24/01/2025 09:23:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

### RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	0,00	12.017.810,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	479.986,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	3.878.217,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	4.883.191,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.776.416,18
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	990.000,00	54.967.660,97
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	12.878.114,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.329.475,77
2.2- Cota-Parte ICMS	990.000,00	34.581.159,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	4.362.464,15
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	1.816.446,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>990.000,00</b>	<b>66.985.471,87</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>198.000,00</b>	<b>10.727.637,04</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>49.500,00</b>	<b>6.018.730,93</b>

### FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	0,00	6.131.179,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	6.131.179,15
6.1.1- Principal	0,00	6.114.526,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.652,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/01/2025 09:24:28

Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>198.000,00</b>	<b>-4.613.110,20</b>
--	-------------------	----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.424,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.424,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>6.213.603,58</b>
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	231.324,43	6.213.603,58	6.213.603,58	6.156.604,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.324,43	6.213.603,58	6.213.603,58	6.156.604,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	57.650,00	2.720.969,41	2.720.969,41	2.680.516,60	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	288.974,43	3.492.634,17	3.492.634,17	3.476.087,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/01/2025 09:24:29

Página: 2 de 7

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.131.179,15	6.131.179,15	6.074.179,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.131.179,15	6.131.179,15	6.074.179,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.131.179,15	6.131.179,15	6.074.179,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>3</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.291.825,41	6.131.179,15	6.131.179,15	100,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		613.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/01/2025 09:24:29

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>2</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.075,00	9.491.111,80	9.483.759,03	9.461.996,76	410.775,31
20.1- Educação Infantil	8.420,00	3.233.113,76	3.233.113,76	3.223.835,97	31.200,29
20.2- Ensino Fundamental	783.747,00	5.229.298,19	5.224.919,11	5.218.882,63	355.534,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	400,00	400,00	400,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	257.408,00	1.028.299,85	1.025.326,16	1.018.878,16	24.040,64
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>2</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.023.491,43	14.676.015,53	14.671.636,45	14.599.322,99	386.734,67
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.230,00	5.954.083,17	5.954.083,17	5.904.352,57	31.200,29
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	49.230,00	5.954.083,17	5.954.083,17	5.904.352,57	31.200,29
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.072.721,43	8.721.932,36	8.717.553,28	8.694.970,42	355.534,38

Data: 24/01/2025 09:24:29

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.491.111,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.727.637,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.835,40
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>20.198.913,44</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.018.730,93	20.198.913,44	30,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	145.507,12	19.835,40	165.342,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	145.507,12	19.835,40	165.342,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	550.038,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	543.598,51
31.1.1- Salário-Educação	0,00	374.410,49
31.1.2- PDDE	0,00	5.960,01
31.1.3- PNAE	0,00	108.588,02
31.1.4- PNATE	0,00	51.641,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.998,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	6.439,88

Data: 24/01/2025 09:24:29

Página: 5 de 7

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	305.091,73	2.301.626,85	2.294.934,70	2.294.934,70	402.670,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	69.000,00	93.537,71	91.314,56	91.314,56	35.647,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	421.148,73	2.054.756,59	2.054.176,59	2.054.176,59	305.484,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	185.057,00	153.332,55	149.443,55	149.443,55	61.538,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.539.307,70	18.541.985,25	18.527.940,33	18.449.178,87	898.638,54
33.1- Despesas Correntes	1.234.550,70	17.895.156,27	17.885.000,35	17.806.238,89	837.100,54
33.1.1- Pessoal Ativo	178.297,57	11.370.735,57	11.370.735,57	11.298.422,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.412.848,27	6.524.420,70	6.514.264,78	6.507.816,78	837.100,54
33.2- Despesas de Capital	304.757,00	646.828,98	642.939,98	642.939,98	61.538,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	304.757,00	646.828,98	642.939,98	642.939,98	61.538,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 24/01/2025 09:24:29

Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.131.179,15	374.410,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		6.156.604,39	380.759,89
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		25.425,24	6.349,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		25.425,24	6.349,40

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:24:29

Data da emissão: 24/01/2025 09:24:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.064.214,81	-1.064.214,81
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.187.890,62	12.733.071,21	-545.180,59
Investimentos	12.210.390,62	12.733.071,21	-522.680,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	22.500,00		22.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.187.890,62	12.733.071,21	-545.180,59
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>12.187.890,62</b>	<b>11.668.856,40</b>	<b>519.034,22</b>

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:25:10

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/01/2025 09:25:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

---

Data: 24/01/2025 09:25:52

Data da emissão: 24/01/2025 09:25:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If+ Iig))				<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 24/01/2025 09:27:37

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:27:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

---

Data: 24/01/2025 09:27:37

Data da emissão: 24/01/2025 09:27:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.017.810,90</b>	<b>0,00</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	479.986,25	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	3.878.217,19	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	4.883.191,28	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.776.416,18	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>990.000,00</b>	<b>53.638.185,20</b>	<b>5.418,00</b>
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	12.878.114,63	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	4.362.464,15	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	1.816.446,67	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	990.000,00	34.581.159,75	3.493,05
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>990.000,00</b>	<b>65.655.996,10</b>	<b>6.631,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>254.475,63</b>	<b>4.816.589,08</b>	<b>1.892,75</b>	<b>4.587.403,07</b>	<b>1.802,69</b>	<b>4.574.436,85</b>	<b>1.797,59</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	102.875,63	4.598.366,88	4.469,83	4.574.180,87	4.446,32	4.561.214,65	4.433,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	151.600,00	218.222,20	143,95	13.222,20	8,72	13.222,20	8,72	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.238.456,62</b>	<b>6.857.227,85</b>	<b>553,69</b>	<b>6.851.464,58</b>	<b>553,23</b>	<b>6.774.408,65</b>	<b>547,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	1.271.456,62	6.820.474,56	536,43	6.814.711,29	535,98	6.737.655,36	529,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	33.000,00	36.753,29	111,37	36.753,29	111,37	36.753,29	111,37	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>31.097,25</b>	<b>1.098.329,82</b>	<b>3.531,92</b>	<b>714.002,32</b>	<b>2.296,03</b>	<b>683.306,38</b>	<b>2.197,32</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	16.097,25	768.088,49	4.771,55	714.002,32	4.435,55	683.306,38	4.244,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	330.241,33	2.201,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>126.826,36</b>	<b>663.732,67</b>	<b>523,34</b>	<b>663.732,67</b>	<b>523,34</b>	<b>660.220,40</b>	<b>520,57</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	120.826,36	663.732,67	549,33	663.732,67	549,33	660.220,40	546,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 24/01/2025 09:28:57

Página: 1 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:28:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	356.088,89	2.357.005,90	661,92	2.314.825,85	650,07	2.296.530,58	645,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	372.899,33	2.345.316,34	628,94	2.303.136,29	617,63	2.286.841,02	613,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	16.810,44	11.689,56	69,54	11.689,56	69,54	11.689,56	69,54	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.691.097,53</b>	<b>15.792.885,32</b>	<b>933,88</b>	<b>15.131.428,49</b>	<b>894,77</b>	<b>14.990.902,86</b>	<b>886,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.792.885,32	15.131.428,49	14.990.902,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	368.088,58	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>16.160.973,90</b>	<b>15.131.428,49</b>	<b>14.990.902,86</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.848.399,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			6.312.574,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>24,61</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 24/01/2025 09:28:57

Data da emissão: 24/01/2025 09:28:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	15.792.885,32	0,00	0,00	368.088,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.095,87	131.095,87	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	2.156.697,52	5.580.725,47	258,76
Proveniente da União	0,00	2.156.697,52	4.781.548,34	221,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	799.177,13	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.156.697,52</b>	<b>5.580.725,47</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	2.522.683,86	3.082.238,54	122,18	2.658.735,48	105,39	2.658.735,48	105,39	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.044.460,85	2.631.541,30	128,72	2.613.038,24	127,81	2.613.038,24	127,81	0,00

Data: 24/01/2025 09:28:57

Página: 3 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:28:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	478.223,01	450.697,24	94,24	45.697,24	9,56	45.697,24	9,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	775.548,87	821.111,66	105,87	778.196,18	100,34	778.196,18	100,34	0,00
Despesas Correntes	0,00	775.548,87	821.111,66	105,87	778.196,18	100,34	778.196,18	100,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	1.441.515,34	1.566.320,75	108,66	1.312.086,53	91,02	1.300.783,03	90,24	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.441.515,34	1.566.320,75	108,66	1.312.086,53	91,02	1.300.783,03	90,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	329.524,87	459.576,10	139,47	276.114,24	83,79	276.114,24	83,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.524,87	159.576,10	817,30	159.576,10	817,30	159.576,10	817,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	310.000,00	300.000,00	96,77	116.538,14	37,59	116.538,14	37,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	490.215,52	517.383,43	105,54	517.383,43	105,54	517.383,43	105,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	166.403,52	194.383,43	116,81	194.383,43	116,81	194.383,43	116,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	323.812,00	323.000,00	99,75	323.000,00	99,75	323.000,00	99,75	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>5.559.488,46</b>	<b>6.446.630,48</b>	<b>115,96</b>	<b>5.542.515,86</b>	<b>99,69</b>	<b>5.531.212,36</b>	<b>99,49</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	2.777.159,49	7.898.827,62	284,42	7.246.138,55	260,92	7.233.172,33	260,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	2.014.005,49	7.678.339,51	381,25	7.629.660,76	378,83	7.552.604,83	375,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	1.410.418,09	2.664.650,57	188,93	2.026.088,85	143,65	1.984.089,41	140,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	202.698,51	1.123.308,77	554,18	939.846,91	463,67	936.334,64	461,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	846.304,41	2.874.389,33	339,64	2.832.209,28	334,66	2.815.914,01	332,73	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>7.250.585,99</b>	<b>22.239.515,80</b>	<b>306,73</b>	<b>20.673.944,35</b>	<b>285,13</b>	<b>20.522.115,22</b>	<b>283,04</b>	<b>0,00</b>

Data: 24/01/2025 09:28:57

Página: 4 de 5

Data da emissão: 24/01/2025 09:28:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:28:57

Data da emissão: 24/01/2025 09:28:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	77.413.001,84	78.185.601,84	78.965.912,57	79.754.010,99	80.549.974,82	81.353.882,55	82.165.813,47	82.985.847,65	83.814.065,97	84.650.550,10
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 24/01/2025 09:29:54

Data da emissão: 24/01/2025 09:29:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

---

Data: 24/01/2025 09:29:54

Data da emissão: 24/01/2025 09:29:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					
Previsão Atualizada				12.416.314,44	
Receitas Realizadas				86.722.190,28	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				10.325.325,33	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				3.000.061,00	
Dotação Atualizada				26.358.782,59	
Despesas Empenhadas				82.853.156,63	
Despesas Liquidadas				79.217.573,99	
Despesas Pagas				78.539.206,72	
Superávit Orçamentário				3.869.033,65	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				82.853.156,63	
Despesas Liquidadas				79.217.573,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				77.413.001,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				75.312.957,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				74.775.537,45	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			3.888.368,29		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			2.208.610,92		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo				483.384,59	-483.384,59
Poder Legislativo				483.384,59	-483.384,59
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo			494.773,80	1.992.267,14	-2.487.040,94
Poder Legislativo			494.773,80	1.992.267,14	-2.487.040,94
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 24/01/2025 09:30:48

Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:30:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>		<b>494.773,80</b>	<b>2.475.651,73</b>	<b>-2.970.425,53</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.198.913,44	25,00	30,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.131.179,15	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	1.064.214,81	-1.064.214,81
Despesa de Capital Líquida	12.733.071,21	-545.180,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.160.973,90	15,00	24,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 09:30:48

Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/01/2025 09:30:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**JURIDICO  
DECRETO N.º 015/2025 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

**DECRETO N.º 015/2025 Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, prefeito municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafergarias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**§ 1.º** Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

**§ 2.º** Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

**Art. 2.º** Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **2.353,49 (dois mil trezentos e cinquenta e três quilômetros e quarenta e nove metros)**.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto **064/2024**.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 24 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na

avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE**

Classificação	Nome	LOCAL
22º	Paula Luana dos Santos Rodrigues	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 27/01/2025 às 13:30hr
23º	Karoline de Souza Freitas	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 27/01/2025 às 13:30hr

24°	Letícia Cunha de Oliveira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 27/01/2025 às 13:30hr
-----	---------------------------	--

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

##### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES**, Servidora Comissionada, matrícula 5080, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Janeiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

#### WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: - **44.9789.926 RICARDO CANTUARIO DA SILVA**, portador do CNPJ Nº: 44.978.926/0001-21, Ocupação: **Cuidador de Idoso Diurno**, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, s/n, Bairro: Irantinópolis, Poxoréu/MT,

CEP 78800. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

##### INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

##### CRENCIAMENTO Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 44.978.926 Ricardo Cantuario Da Silva portador do CNPJ Nº: 44.976.926/0001-21.

Nº do Contrato: 14-2024

Valor Global: R\$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -TOMADA DE PREÇO 001-2022

4º Termo aditivodocontrato nº.137/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICIPIO DE POXOREU, CONFORME CONVENIO 908902/2020 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO decorrente de Tomada de Preços nº 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.938/0001-19. Aditivam o contrato com término 10/03/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 10 de dezembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

**Objeto:** “Contratação da empresa Live Talentos agenciamentos, produção e publicidade LTDA, CNPJ 45.895.392/0001-32, para realização de show artístico da cantora Paula Mattos, em comemoração ao dia das mulheres no dia 08 de março de 2025 no município de Querência – MT”.

**Favorecido:** Live Talentos agenciamentos, produção e publicidade LTDA, CNPJ 45.895.392/0001-32.

**Onde se lê:**

*Termo de ratificação de inexigibilidade nº. 05/2025*

*Processo administrativo 15/2025*

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Pa-

recer Jurídico no Processo de Licitação nº 15/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**Leia-se:**

*Termo de ratificação de inexigibilidade nº. 06/2025*

*Processo administrativo 15/2025*

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº **06/2025** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 15/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, 24 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, cujo objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus convencional, por km rodado para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência – MT**, com data marcada para o dia **28 de janeiro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER o certame, para retificação do Edital. Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 24 de janeiro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025**

**PROCESSO 01/2025**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa DISARSZ E GRAÇA JUNIOR CNPJ Nº 51.870.994/0001-38

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo, contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para proporcionar suporte integral e estratégico ao departamento jurídico da prefeitura municipal, garantindo segurança jurídica, aumento na arrecadação tributária em conformidade ambiental.

**ASSINAM:** ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica DISARSZ E GRAÇA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 51.870.994/0001-38

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 24 de Janeiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**LEI MUNICIPAL Nº 888/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“SÚMULA – AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.**

**Parágrafo Único:** O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 885, de 16 de dezembro de 2024, e posterior alterações, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 2º. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de janeiro de 2025.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Do Município De Ribeirãozinho, Estado De Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a toda população do município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 992.387,64 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** no Orçamento Municipal vigente.**

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação Obras e Serv. Urbanos Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infra- Estrutura Urbana Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana Projeto/

Atividade: 1015 – Pavimentação de Vias Públicas Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso: 2.701**

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte 2.701, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 887/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 887/2025, de 24 de janeiro de 2025.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER** que a Câmara Municipal, **APROVOU** e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** A presente Lei regulamenta o direito de todos os alunos residentes e domiciliados no município de Ribeirãozinho/MT e regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (3º Grau) devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte intermunicipal Escolar Universitário.

**Parágrafo Único** – Havendo disponibilidade de veículos, passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários residentes na cidade de Ribeirãozinho/MT até a cidade de Barra do Garças/MT.

**Artigo 2º.** O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos alunos, até a unidade de ensino superior onde estiver matriculado.

**Parágrafo Único** – O ônibus partirá do local e horário previsto, impreterivelmente, não sendo admitido atrasos em decorrências estranhas ao objetivo proposto nesta lei.

**Artigo 3º.** A execução do transporte municipal universitário será realizada pelos veículos da Municipalidade e/ou por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 12.816/2013.

**Artigo 4º.** O serviço do Transporte Universitário deverá ser proporcional à demanda dos alunos que dele utilizarem, variando o número do (s) veículos que irão realizar o traslado de Ribeirãozinho/MT até a cidade de Barra do Garças/MT, de acordo com o número de alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior.

**Artigo 5º.** O transporte a ser utilizado deverá ser executado através de veículos tipos: Vans, Ônibus ou Micro-Ônibus, com ar-condicionado, cinto de segurança e poltronas adequadas para viagens longas.

**Parágrafo Único.** Admite-se a possibilidade da elaboração de um mapa de passageiros distribuindo os estudantes com as poltronas numeradas para fins de organização.

**Artigo 6º.** Não será admitido o transporte de pessoas qualificadas como “caronistas”, nos referidos veículos utilizados para o transporte de universitários.

**Parágrafo Único.** Havendo disponibilidade de vagas, poderá utilizar o Transporte Municipal Universitário pessoas regularmente matriculadas em Cursos Técnicos Profissionalizantes em Barra do Garças/MT.

**Artigo 7º.** A manutenção e desenvolvimento do Transporte Municipal Universitário ocorrerá por dotação orçamentária própria.

**Artigo 8º.** A cada início do ano letivo universitário, os beneficiários do Transporte Municipal Universitário devem obrigatoriamente comprovar a regularidade e frequência para o ano letivo que se segue.

**Artigo 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 889/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Do Município De Ribeirãozinho, Estado De Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER** a toda população do município, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

Poder: 04 Secretaria Mun. de Finanças Orgão: 01 Gabinete do Secretário  
Função: 04 Administração SubFunção: 123 Administração Financeira Programa: 3030 Gestão do Sistema Financeiro Projeto/Atividade: 2171 – Manutenção e Participação em Consórcio CIDESAPA Elemento da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público **Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) Fonte de Recurso: 1.500**

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Anulação de Despesas, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº 890/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Do Município De Ribeirãozinho, Estado De Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER**

a toda população do município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 231.254,19 (duzentos e trinta e um mil, e duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

Poder: 08 Secretaria Mun. de Educação Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 12 Educação SubFunção: 362 Ensino Médio Programa: 6011 Manutenção e Revitalização do Ensino Médio Projeto/Atividade: 1073 – Adequação e Reforma E.E. Alexandre Leite Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recurso: 2.701**

**Art. 2º.** O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte 2.701, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de janeiro de 2025.**

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 049/2025**

Portaria nº 049/GP/25 Em, 23 de janeiro de 2025.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Em conformidade com o Cap VII, Art. 44 e inciso II da Lei nº 844/2023 de 12 de dezembro de 2023, nomear a servidora efetiva. **CLEONEIR CASTRO SILVA**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Infantil, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais, pelo período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº009-2025 DESTITUI LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA**

**PORTARIA Nº 009/GAB/PMR/25**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Destitui-** Liliane Guedes Santos Souza do Cargo em Função Gratificada de Presidente da CPL FG-8.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir- **LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA** do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL FG-8, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº028-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE - APOSENTADORIA - VACÂNCIA -MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO**

**PORTARIA Nº. 028/GP/PMR/2025**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

**Art. 1º** - Considerando a concessão da aposentadoria do servidor **MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Promovo a declaração de inatividade da servidora referida, declarando ainda a vacância do cargo de **ZELADORA MATRICULA Nº 110 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº027-2025 – DECLARAÇÃO INATIVIDADE - APOSENTADORIA - VACÂNCIA -ALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 027/GP/PMR/2025**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c art. 45, inciso VII da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2017 (RJU) e termos do Decreto n. 1.796/GAB/PMR, de 22 de Setembro de 2020,

**Art. 1º** - Considerando a concessão da aposentadoria do servidor **ALDO FERREIRA DOS SANTOS**, concedida pelo RGPS, conforme Comunicação do INSS;

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Promovo a declaração de inatividade do servidor referido, declarando ainda a vacância do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES MATRICULA Nº 705 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO-FINANÇAS** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da declaração de Vacância, em consonância com a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP/TCE/MT, fica extinto o vínculo funcional, consoante §10, do art. 37 da Constituição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 011-2025 DESIGNA ROSILENE MARIA DA COSTA**

**PORTARIA Nº011/GAB/PMR/25**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Designa- Rosilene Maria Da Costa no Cargo em em Função Gratificada de Membro da CPL FG-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar–ROSILENE MARIA DA COSTA**No cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL FG-3, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 010- 2025–DESIGNA-KEILA TAIANE NASCIMENTO  
FREIRE**

**PORTARIA Nº010/GAB/PMR/25**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Designa- Keila Taiane Nascimento Freire no Cargo em Função Gratificada de Presidente da CPL-FG-8.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar–KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**No cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL FG-8, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 008-2025 DESTITUI-LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 008/GAB/PMR/25**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Destitui- Luciene Souza Dos Santos do Cargo em Função Gratificada de Diretor(a) do Departamento Geral de Licitação FG-8.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir– LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO FG-8, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 004-2025-CONCEDE PRORROGAÇÃO DE  
CEDENCIA-ADRIANA RAQUEL TAVARES**

**PORTARIA Nº 004/GAB/PMR/25**

**DE 06 DE janeiro DE 2025**

*Concede a cedência do(a) servidor(a) – Adriana Raquel Tavares, matrícula funcional nº 057.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –ADRIANA RAQUEL TAVARES – Auxiliar Administrativo**, matrícula funcional nº0057, DE 01/01/2025 até 31.12.2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cacoal -RO conf. Teor do Ofício nº 057 /2024-PMC/GAB.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 003-2025- CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA  
MARINALVA PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 003/GAB/PMR/25**

**DE 01 DE janeiro DE 2025**

*Concede a prorrogação da cedência do(a) servidor(a) – MARINALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 2406.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 2º - CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –MARINALVA PEREIRA DA SILVA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº2406, DE 01/01/2025 até 31.12.2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL -RO conf. Teor do Ofício nº 554/PMC/GAB/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 002-2025- NOMEIA KAITHON PESSOA PEDRA**

**PORTARIA 002/GAB/PMR/25**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Nomeia- Kaithon Pessoa Pedra no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15.**

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia – KAITHON PESSOA PEDRA, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, DS-15, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 001-2025- EXONERA KAITHON PESSOA PEDRA**

**PORTARIA 001/GAB/PMR/25**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Exonera- Kaithon Pessoa Pedra do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.**

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar – KAITHON PESSOA PEDRA, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, DS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**COMISSÃO COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2025**

**(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na Coleta de Resíduos (lixo) como coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 24 de janeiro de 2025.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2025**

**(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 035/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Oxigênio puro medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 24 de janeiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 0005/2025 de 001/2025**

**OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinados as atividades pedagógicas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rondolândia/MT”.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 74, Inc I. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 001/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LT-DA, CNPJ: 75.104.422/0008-82**, totalizando um valor global, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 178.716,40 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 24 de janeiro de 2025.

**José Guedes de Souza**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº29-2025 –DESTITUI ALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 029/GAB/PMR/25**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**Destitui– ALDO FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, CDS-3**

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Destituir –**ALDO FERREIRA DOS SANTOS** do cargo DE CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, CDS-3 de junto a Secretaria de Finanças-Arrecadação..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 37/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 37/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 37/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 22 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 037/2024

LER-SE-Á:

PORTARIA N.º 037/2025

\_\_\_\_\_  
LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 041/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 041/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Médico datado em 14 de janeiro de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 60 dias. Protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 20 de Janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com prazo 60 (Sessenta) dias á partir de 27 de Janeiro de 2025, a servidora Sr.<sup>a</sup> **GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA**, Cargo; **MONITORA INFANTIL**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 39/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 22 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 039/2024

LER-SE-Á:

PORTARIA N.º 039/2025

\_\_\_\_\_  
LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 38/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 38/2025 DE 21 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria N° 38/2025 DE 21DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 22 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 038/2024

LER-SE-Á:

PORTARIA N.º 038/2025

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE  
SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**001/2025**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 10/02/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br**.E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

Salto do Céu - MT, 24 de Janeiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 35/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital.

**Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar**

**CRENCIADA:** Antônio Jorge da Rosa

**CPF:** 987.471.691-68

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**VIGENCIA:** 03/02/2025 Á 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 28/2025 de 27/01/2025 oriundo da Chamada Publica n.º 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr. Antônio Jorge da Rosa, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 36/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital.

**Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar**

**CRENCIADA:** Adriano Rodrigues Brandão

**CPF:** 987.471.691-68

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**VIGENCIA:** 03/02/2025 Á 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 29/2025 de 27/01/2025 oriundo da Chamada Publica n.º 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr. Adriano Rodrigues Brandão, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 33/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Clube dos Idosos, Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 12 (doze) meses.

**FAVORECIDO:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 26/2025 de 27/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 34/2025**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital.

**Item 01 -** Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar

**CRENCIADA:** ADELAR BARON

**CPF:** 512.896.449-34

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**VIGENCIA:** 03/02/2025 Á 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 27/2025 de 27/01/2025 oriundo da Chamada Publica n.º 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. ADELAR BARON, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 37/2025**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital.

**Item 01 -** Prestação de Serviço como Motorista do transporte escolar

**CRENCIADA:** Valmir Delmiro Serafim

**CPF:** 514.807.351-91

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.955,77 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**VIGENCIA:** 03/02/2025 Á 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 30/2025 de 27/01/2025 oriundo da Chamada Publica n.º 11/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. Valmir Delmiro Serafim, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 01/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 27/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 224/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 697/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Primavera do Leste/MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON WEB SERVICES (AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**CONTRATADA:** RLZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.596.744/0001-66.

**Valor total Prefeitura Municipal:** R\$ 300.556,44 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**Valor total Câmara de Vereadores:** R\$ 42.590,96 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

**Valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses:** R\$ 343.147,27 (trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem, 22 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

**SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara de Vereadores

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

- 001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002. Glicemia em jejum;
- 003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008. HEP B;
- 009. Pesquisa de BK no escarro;
- 0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLES	
Posição	Nome
2°	ROSINELI CASSINI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Santa Carmem/MT, 27 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 20 de dezembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	MARCILEIDE DA SILVA MARTINS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO,****EM 27 DE JANEIRO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	IVONETE BRUNA ANDRADE DE PAULA

PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
20º	MARCIA DINIZ TORRES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO,****EM 27 DE JANEIRO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 004-2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, N. RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 47.890.811/001-7, COM SEDE À RUA JANDIR BERTE, nº S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 4253010 DGPC/GO E DO CPF 993.780.351-91, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

**SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 23 DE JANEIRO DE 2025.****JORAILDES SOARES DE SOUSA**

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0085/2025.****DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a servidora ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA, portadora do RG nº 81\*\*\*\*9 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*690\*\*\*-13, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Nova Brusque, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 086/2018.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 090/2025****24 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO PARA O RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Convocar o servidor **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito na matrícula sob o nº 2556, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 06/01/2025 A 04/02/2025 relativas ao período aquisitivo de 04/03/2023 A 03/04/2024, a partir do dia 27/01/2025, ficando no direito do gozo de 09 (nove) dias, em data a ser acertada com Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se.****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084/2025****DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de Janeiro de 2023.**Considerando** o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao servidor **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2\*\*\*\*\*92 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.451. \*\*\*. -95, a gratificação especial no valor de R\$ 1037,10 (mil e trinta e sete reais e dez centavos), pelo exercício da função de Gestor do Portal da Transparência.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0086/2025.****DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KARINA REIS DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a servidora KARINA REIS DA SILVA, portadora do RG nº 21\*\*\*\*9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*986\*\*\*-62, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Três de Novembro, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 086/2018.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0087/2025.****DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a servidora LUCIENE DE SOUZA PIRES, portadora do RG nº 00\*\*\*\*7 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*348\*\*\*- 15, para

exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Três de Novembro, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 086/2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0088/2025.**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL CENTRO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA, portadora do RG nº 23\*\*\*\*\*0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*496\*\*\*- 90, para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar da Unidade Educacional Centro Infantil Nascer do Sol, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 086/2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089/2025**

**24 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA SALES PARA O RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **FERNANDA DE SOUZA SALES**, inscrita na matrícula sob o nº 2527, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 17/01/2025 A 31/01/2025 relativas ao período aquisitivo de 04/12/2023 A 03/12/2024, a partir do dia 27/01/2025, ficando no direito do gozo de 05 (cinco) dias, em data a ser acertada com Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

**Registre-se, Publique-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025**

**CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio Jefferson Nogueira Souto portador do CPF nº 036.007.461-89 e RG nº 21592039, de um lado e de outro o:**

<b>MUNICÍPIO DE</b>	<b>SANTO AFONSO</b>
CNPJ	37.464.161/0001-46
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155, CENTRO
CEP	78.425-000
<b>PREFEITO</b>	<b>LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO</b>
CPF	022.566.881-51
RG	1604964-0 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

<b>LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO Nº 160</b>	
<b>DATA</b>	<b>28/11/2005</b>

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 160/2005 de 28 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS**

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2025**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2025.

1.2) *Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.*

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8, (Arenápolis/MT).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei Federal de nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e Lei Municipal 160/2005 autorizativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:**

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no site:

[https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bb?\\_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk\\_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56](https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bb?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56)

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado no Jornal Oficial da AMM sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- Relação de Empenhos realizados no período;
- Relação de empenhos liquidados no período;
- Relação de empenhos pagos e a pagar no período;
- Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO**

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Santo Afonso – MT, 24 de Janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Prefeito Municipal de SANTO AFONSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO**

**DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

**Testemunhas:**

1º - \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

2º - \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025/GS/SMEEL/MT****Retificação do Edital n° 001/2025/GS/SMEEL/MT****Edital N° 001/2025/GS/SMEEL/MT**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino, que seguirá conforme aprovado pela Comissão de Atribuição.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – O presente Edital 001/2025/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, seguirá; 1.2 - A DIVULGAÇÃO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, que estará disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), a partir do dia 23/01/25; link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...>; 1.3 - O Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contagem de Ponto e Atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, no uso de suas atribuições legais. - Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, Lei Municipal 1.131/GP/2014. 2- Considerando **PORTARIA N° 02/GS/SMEEL/MT/2025**, Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos e Atribuição de Contratado Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025: 2.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contagem de Ponto e atribuição de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, será realizado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, entre os dias: 27/01/2025 à 04/02/2025, conforme **cronograma em anexo**; 2.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Somente serão aceitos e pontuados os diplomas/certificados se contiverem, no mínimo as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e finalização (dia, mês e ano), carga horária do curso realizado (em quantidade de horas) em área específica de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; 2.3 — DA PONTUAÇÃO: a) Doutorado – 400 Pontos; b) Mestrado – 300 Pontos; c) Especialização – 200 Pontos; d) Graduação – 100 Pontos; e) Ensino Médio – 50 pontos; f) Ensino Fundamental – 30 pontos. 2.4 - FORMAÇÃO CONTINUADA - Será considerada a Formação continuada/capacitação e outros cursos apenas dos últimos 03 anos (2022, 2023 e 2024) emitidos por Centros Universitários, Faculdades reconhecidos pelo MEC e Órgãos Públicos (Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação): a) - Será considerada a pontuação máxima de 200 (duzentas) horas de Formação Continuada/capacitação e outros cursos na área de educação Infantil e Fundamental I. Para cada 40 horas, será atribuído 2,0 (dois) ponto, com limite total de 10,0 (dez) pontos; b) - Será considerado certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 5,0 pontos. Sendo 1,0 (um) ponto para cada certificado, emitidos por Centros Universitários (Faculdade Credenciada e autorizada pelo MEC) e Órgãos Públicos (Secretarias Estadual de Educação, Secretarias Municipal de Educação);

2.5 - PUBLICAÇÕES CIENTIFICAS - Será considerada publicações científicas na área de educação:

1) - Publicação de livros ISBN/ISSN na área de Educação, por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, sendo 1,0 (um) ponto para cada publicação; 2) - Publicação

de Artigos Científicos na área da Educação em periódicos impressos, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos sendo 1,0 (um) para cada publicação.

2.6 - O critério de desempate obedecerá às seguintes ordens:

a) Residir na Comunidade que irá prestar o serviço, conforme Lei municipal 1.351/2021; b) Maior titulação; c) Maior idade. 2.7 - DOS CARGOS:

<b>PROFESSOR</b>	CADASTRO RESERVA
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:</b> a) ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; b) MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS; c) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	CADASTRO RESERVA
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:</b> a) NUTRIÇÃO ESCOLAR; b) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS); c) TRANSPORTE (Motorista e Monitor); d) VIGILÂNCIA; e) SEGURANÇA.	CADASTRO RESERVA

2.8 - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Ponto para Contrato temporário da Rede Municipal de Ensino, para ano Letivo de 2025, será disponibilizado no dia 30/01/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), no link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116...> e SMEEL. 2.9 - Serão disponibilizados no dia 03/02/2025: **a)** - O quadro de vagas existentes; **b)** - A lista dos Candidatos do cadastro reserva **CONVOCADOS** para atribuição; **c)** - A lista de **CADASTRO RESERVA GERAL**;

2.9- DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO:

a) Os candidatos a contrato temporário convocados no dia 03/02/2025, para a atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 04/02/2025, conforme cronograma em anexo. 30 - A validação da Pontuação, Classificação e Atribuição dos Profissionais candidatos a contrato temporário seguirá a ordem de classificação por polo. 31 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão. 32 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos e Atribuição da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025:

Fábio Junior Moreira Castilho	Homologação
Gleice Ferreira de Amorim Silva	
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	
Kalmon da Silva Oliveira	
Maria Margarete Silva	
Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	
Joelson do Nascimento Paula Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Santo Antônio de Leverger – MT, 21 janeiro de 2025	

**ANEXO I****LOCAL: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO LAR MENINO JESUS - (EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus)</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO CISNE AZUL - (EMEB Cisne Azul)</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO JOSÉ FERREIRA DA SILVA – (EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricá).</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO POMBINHA BRANCA – (EMEB Pombinha Branca)</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO PINGO DE OURO - (EMEI Pingo de Ouro)</b>	27/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

CRONOGRAMA DE CONTAGEM DE PONTOS	DATA	HORÁRIO
----------------------------------	------	---------

<b>TERÇA-FEIRA</b>	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS</b> – (EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca).	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ</b> – (EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, EMEB Mimoso, EMEB Brejinho, EMEB Mato Verde, EMEB Fazenda, EMEB Ribeirópolis, EMEB Cláudio de Almeida, EMEB Piebaga, EMEB Arareau, EMEB Cadete Adugo Karuere).	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00
<b>POLO BR</b> - (EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra).	28/01/2025	DAS 07:30 às 16:00

**ANEXO II****LOCAL: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO	PROFESSOR (A) E TDI	HORÁRIO
<b>POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS</b> – (EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca).	04/02/2025	07:30 às 08:00
<b>POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ</b> - (EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, EMEB Mimoso, EMEB Brejinho, EMEB Mato Verde, EMEB Fazenda, EMEB Ribeirópolis, EMEB Cláudio de Almeida, EMEB Piebaga, EMEB Arareau, EMEB Cadete Adugo Karuere).	04/02/2025	08:05 às 08:35
<b>POLO BR</b> - (EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra).	04/02/2025	08:40 às 09:10
<b>E POLO JOSÉ FERREIRA</b> - (EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricã).		
<b>POLO LAR MENINO JESUS</b> - (EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus).	04/02/2025	09:15 às 09:45
<b>POLO PINGO DE OURO</b> - (EMEB Pingo de Ouro)	04/02/2025	09:50 às 10:20
<b>POLO CISNE AZUL</b> - (EMEB Cisne Azul)	04/02/2025	10:25 às 10:55
<b>POLO POMBINHA BRANCA</b> – (EMEB Pombinha Branca)	04/02/2025	11:00 às 11:30

Horário de almoço das 11:35 às 12:55

**ANEXO III****LOCAL: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO POR POLO	DOS DE-MAIS CARGOS	HORÁRIO
<b>POLO AGROVILA DAS PALMEIRAS</b> – (EMEB Gleba Resistência, EMEB Agrovila, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, EMEB Água Branca).	04/02/2025	13:00 às 13:30
<b>POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ</b> - (EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, EMEB Mimoso, EMEB Brejinho, EMEB Mato Verde, EMEB Fazenda, EMEB Ribeirópolis, EMEB Cláudio de Almeida, EMEB Piebaga, EMEB Arareau, EMEB Cadete Adugo Karuere).	04/02/2025	13:35 às 14:05
<b>POLO BR</b> - (EMEB Jose Maria da Costa, EMEB Serrana (Maria Sebastiana), EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Corrego do Ouro, EMEB Maria Arruda Muller, EMEB Gustavo Dutra).	04/02/2025	14:10 às 14:40
<b>E POLO JOSÉ FERREIRA</b> - (EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto, EMEB Isabel da Silva e Santos (Nossa Senhora Aparecida), EMEB Barra do Aricã).		
<b>POLO LAR MENINO JESUS</b> - (EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Lar Menino Jesus).	04/02/2025	14:45 às 15:15
<b>POLO PINGO DE OURO</b> – (EMEB Pingo de Ouro)	04/02/2025	15:20 às 15:50
<b>POLO CISNE AZUL</b> – (EMEB Cisne Azul)	04/02/2025	15:55 às 16:25
<b>POLO POMBINHA BRANCA</b> – (EMEB Pombinha Branca)	04/02/2025	16:30 às 17:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.**

**OBJETO:** DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO **CLINICO GERAL**, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORARIOS QUANDO NECESSARIO. REALIZADO NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/21, ART. 75, INCISO VIII.

**Empresa: RAISSA LUANE P REIS – ME, CNPJ de Nº 58.663.222/0001-74**, com sede na Avenida Espigão do Leste, s/n, Bairro: Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. E-mail: draraissaluana@gmail.com. Fone: (66) 98417-2990, denominada contratada, representado pelo Dra. **RAISSA LUANA PEREIRA REIS**, inscrito no CRM sob o nº 15599/MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA,**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 093/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ERIKA SOUZA BARBOSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

PORTARIA Nº 093/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.347.561-03 e Identidade RG nº 1.808.911-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 09/01/2020, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.  
 ACÁCIO ALVES SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a **35ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

**I** - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

**II** - o interesse público e a necessidade da Administração;

**III** - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

**IV** - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**V** - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

**VI** - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 10 de fevereiro de 2025 (10/02/2025)**:

**I** - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

**II** - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

**III** - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

**IV** - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

=====

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Data-limite para apresentação dos documentos: 10/02/2025**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6º

=====

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO** **11.1.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACU-**

MULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual

com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. COMPRA EMERGENCIAL.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.**

**NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

COMPRA EMERGENCIAL.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025, TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO EMPRESA: **NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTA – ME** portadora do CNPJ nº 57.936.143/0001-27; com sede a **ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, Nº 1228, CENTRO, CEP: 78.658-000 – CANABRAVA DO NORTE/MT, TELEFONE: (66) 98131-1495 ENDEREÇO ELETRÔNICO: nexuslicitacoes@gmail.com Representado pelo Senhora: ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER BORGES CPF: 002.737.11-56. RG Nº 1609419-0 2ª VIA SSP-MT; VALOR GLOBAL R\$ 54.590,27 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 90(TRES) meses; referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO VIII e Decreto Municipal 50/2023.**

*São Félix do Araguaia – MT em 24 de janeiro de 2025*

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

**EMPRESA: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTA – ME portadora do CNPJ nº 57.936.143/0001-27; com sede a ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, Nº 1228, CENTRO, CEP: 78.658-000 – CANABRAVA DO NORTE/MT, TELEFONE: (66) 98131-1495 ENDEREÇO ELETRÔNICO: nexuslicitacoes@gmail.com Representado**

pela Senhora: **ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER BORGES** CPF: 002.737.11-56. RG N° 1609419-0 2ª VIA SSP- MT

**PRAZO DE VIGENCIA:** 90(três) meses;

**VALOR GLOBAL** R\$ 54.590,27 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL N° 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/04/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; **EMPRESA:** NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTA – ME, portadora do CNPJ n° 57.936.143/0001-27; com sede a **ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, N° 1228, CENTRO, CEP: 78.658-000 – CANABRAVA DO NORTE/MT, TELEFONE: (66) 98131-1495 ENDEREÇO ELETRÔNICO: nexuscitacoes@gmail.com Representado pela Senhora: ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER BORGES CPF: 002.737.11-56. RG N° 1609419-0 2ª VIA SSP- MT. VALOR GLOBAL R\$ 54.590,27 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 03(TRÊS) meses;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: Processo Administrativo n° 003/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação N° 002/2025 – CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DIS-**

**TRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORARIOS QUANDO NECESSARIO; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.** *Contratada: RAISSA LUANA P REIS - ME*, CNPJ n° 58.663.222/0001-74, com sede na Avenida Espigão do Leste, s/n, Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, E-mail: draraissaluana@gmail.com. Fone: (66) 98417-2990, representado pelo Dra. **RAISSA LUANA PEREIRA REIS**, inscrito no CRM sob o n° 15599/MT, **VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei N° 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de janeiro de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA N° 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO NESTE DIÁRIO OFICIAL - PORTARIA N° 083/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO WENDER BENTO AMORIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGO SEÇÃO DE ASSIST FARMACÊUTICA**

**TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA ABAIXO, OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO N° 4.656 DE 17/01/2025, ANO XX, PÁGINA 402.**

**A NOMEAÇÃO NÃO SE CONCRETIZOU**

PORTARIA N° 083/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WENDER BENTO AMORIM, no Cargo em Comissão de ENCARGADO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WENDER BENTO AMORIM, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrito no CPF sob o n° 040.701.741-09 e Identidade RG n° 2.727.799-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 14/04/2018, no Cargo em Comissão de ENCARGADO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA ACIMA, OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.656 DE 17/01/2025, ANO XX, PÁGINA 402.**

**A NOMEAÇÃO NÃO SE CONCRETIZOU**

=====

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 022/2025/PMSJRC/GAB, de 21 de janeiro de 2025, solicitando a nomeação de Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS**, CPF nº 049.XXX.XXX-09, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir de 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 026/2025/PMSJRC/GAB, de 24 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **DENIZE PAIXÃO BORGES**, matrícula funcional nº 2761, do cargo de Secretária Interina de Planejamento, nomeada na Portaria nº 057/2024 de 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 17/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 122/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu – MT.

**REALIZAÇÃO:** 06/02/2025. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). **CRENCIAMENTO À PARTIR DE** 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [licitaxingu@gmail.com](mailto:licitaxingu@gmail.com) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 24 de janeiro de 2025.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 09/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realizado na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 25 de Julho de 2025. **Acréscimo de valor:** o valor mensal do referido contrato passa a ser de R\$ 280.297,10 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 24 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 64/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a sra.: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**; **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Marilza Bertolin Gonçalves proprietária de um imóvel residencial denominado Lote nº 05 da Quadra nº 07, situado no Jardim Santa Maria, com área total de 704,00 m<sup>2</sup>, e área edificada de 146,21 m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Estados, nº 1067, Bairro Jardim Santa Maria, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o cumprimento da Medida Judicial nº 186/2009 – Código nº 20.257 – Processo de Dispensa de Licitação. **Reequilíbrio Financeiro:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor mensal de **R\$ 106,00 (cento e seis reais)** totalizando o valor global de R\$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e reais), conforme atualização do valor do salário mínimo vigente (Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024). Sendo assim o valor mensal do referido contrato passa a ser de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, **correspondente a um salário mínimo vigente. Alteração do Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidorio. **Data de Assinatura:** 24 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 255 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM  
PORTARIA N.º 007/2025 - PREVIQUAM**

**PORTARIA N.º 007/2025 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Rosa Rozales Ribeiro Pereira, cônjuge do aposentado Sr. João Benedito Pereira”.**

*O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Rosa Rozales Ribeiro Pereira (cônjuge), portadora do RG n.º 19.603.054 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 872.058.071-15, dependente do servidor aposentado Sr. João Benedito Pereira, portador do RG n.º 12.306.449 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 962.948.098-00, aposentado por tempo de contribuição no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível “01”, Referência “17”, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 002/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2024, data do óbito do aposentado.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Miguel Souza de Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 86/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a sra.: **MARIA MADALENA PIROTA**

**PRACONI; Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Maria Madalena Pirota Praconi, proprietária de um imóvel residencial localizado na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 647, Centro, Cep: 78.285-000, tendo como finalidade o funcionamento da Sala do Empreendedor. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor mensal do referido contrato passa a ser de R\$ 1.138,50 (mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 75% do salário mínimo vigente. **Data de Assinatura:** 24 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025</b> <b>Processo Administrativo nº 03/2025</b> Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.	
Critério de julgamento:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	<b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
Acolhimento das Propostas:	Início 08:00h do dia 27/01/2025 Fim 08:00h do dia 30/01/2024
Início da Sessão:	09:00h do dia 30/01/2025
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="https://saojosedosquatomarcos.mt.gov.br/categoria...https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebend...">https://saojosedosquatomarcos.mt.gov.br/categoria...https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebend...</a> <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**PORTARIA Nº 020/2025**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAIS DE CONTRATOS POR SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eison Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º –** Exonerar os Fiscais de Contratos por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

**1) Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças**

**FISCAL:** JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO, inscrito no CPF sob o nº XXX.089.083-91;

**2) Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer**

**FISCAL:** JURANDIR PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.880.231-15;

**3) Secretaria Municipal de Saúde**

**FISCAL:** MARLENE INÊS CRACO, inscrita no CPF sob o nº XXX.886.251-34;

**4) Secretaria Municipal de Ação Social**

**FISCAL:** KATHERINE MACIEL CAMINHAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.587.121-22

**5) Secretaria Municipal de Obras**

**FISCAL:** ANGELA PEREIRA SUDARIO, inscrita no CPF sob o nº XXX.150.731-96;

**6) Secretaria Municipal de Agricultura**

**FISCAL:** JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES, inscrito no CPF: XXX.052.701-72;

**7) Gabinete do Prefeito**

**FISCAL:** MARLENE C. DA SILVA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº XXX.343.541-72;

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Nomear Fiscais de Contratos por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

**1) Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças**

**FISCAL:** JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO, inscrito no CPF sob o nº XXX.089.083-91;

**2) Secretaria Municipal de Saúde**

**FISCAL:** MARLENE INÊS CRACO, inscrita no CPF sob o nº XXX.886.251-34;

**3) Secretaria Municipal de Ação Social**

**FISCAL:** ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES, inscrita no CPF sob o nº

XXX.096.671-63

**4) Secretaria Municipal de Obras**

**FISCAL:** ANGELA PEREIRA SUDARIO, inscrita no CPF sob o nº XXX.150.731-96;

**5) Secretaria Municipal de Agricultura**

**FISCAL:** JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES, inscrito no CPF: XXX.052.701-72;

**6) Gabinete do Prefeito**

**FISCAL:** MARLENE C. DA SILVA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº XXX.343.541-72;

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 24 de janeiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**


---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 289, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Nelson Betanin Junior** para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Sebastião dos Santos Luiz** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 293, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Segurança Pública, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Priscila Costa Abreu**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Segurança Pública, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO**

*Secretário de Administração*

---

**PORTARIA Nº 006/2025.**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. ANTÔNIO LUIZ DICKEL PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Chefe de Departamento, o Sr. ANTÔNIO LUIZ DICKEL, inscrito na CI/RG nº 3012189753 e portador do CPF/MF nº 282.410.020-68, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 66, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78887-000.

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIANO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 007/2025.**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. STEPHANIE MAIA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora de Departamento, a Sra. STEPHANIE MAIA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 2466603-6 e inscrita no CPF/MF nº 047.054.811-86, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, s/nº, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78887-000.

Parágrafo Único. A servidora comissionada estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento, junto ao Departamento de Obras – Divisão de Arquitetura e Engenharia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIANO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 008/2025.**

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. VAGNER MACEDO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Departamento, o Sr. VAGNER MACEDO DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 1898525-4 e inscrito no CPF/MF nº 025.151.491-97, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, s/nº, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78887-000.

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento – Departamento de Manutenção Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIANO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

---

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Andressa Portela de Andrade**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA

DATA: 14/01/2025 - VIGENCIA: 14/01/2025 A 14/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 75.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA-SHOW COM DIOGO ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.677.267/0001-37, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL NA ABERTURA PEDAGÓGICA,

NO DIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. - 20 DE janeiro DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 002/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 16/01/2025 - VIGENCIA: 16/01/2025 A 16/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.073.983,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 27 DE JANEIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 003/2025– PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: E. BODENSTEIN

DATA: 16/01/2025 - VIGENCIA: 16/01/2025 A 16/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 486.048,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 27 DE JANEIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ADRIANE BEHLING ME

DATA: 24/01/2025 - VIGENCIA: 24/01/2025 A 24/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA COMPLETA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL COM DIOGO ALMEIDA NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 27 DE JANEIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2022 – RENOVACÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/01/2025– NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/07/2025.

VALOR: R\$ 330.903,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 27 DE JANEIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2022 – RENOVACÃO DE VALOR POR IGUAL E SUSSEIVO PERÍODO E ALTERAÇÃO DO SÓCIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA: 24/01/2025

SUPRESSÃO DO VALOR: R\$147.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO. – 27 DE JANEIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2024 – ALTERAÇÃO DE CNPJ – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **CM HOSPITALAR S.A**

DATA: 24/01/2024

ALTERAÇÃO DE MATRIZ PARA FILIAL DO CNPJ **12.420.164/0005-80**

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**”. 27 DE JANEIRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Camila Molon Lange, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Camila Molon Lange, matrícula nº 4148, para exercer a função de Diretora Escolar no CEMEIS Pingo de Amor.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Revoga-se as Portaria nº 116 de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração**Portaria republicada devidos erros de digitação***GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 297, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **Ozely dos Santos Leal**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO***Secretário de Administração***GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **Luiz Vargas Adorna** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Setorial da SEMEC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **Matheus Mauricio dos Santos Couto** para o cargo em comissão de Assessor Setorial da SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 290, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **Ranier Moura de Oliveira** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***Secretário Municipal de Administração***GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 296, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **Anderson Luiz Laurentino** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 295, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thaina Alexandrina Giordani**, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO**

*Secretário de Administração*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025.**

**DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

Considerando que o município de Boa Esperança passou a ser constituído de fato e de direito com a posse dos eleitos ocorrida na data de 01 de janeiro de 2025;

Considerando que anteriormente os alvarás de funcionamento do município de Boa Esperança do Norte e seus distritos eram respectivamente emitidos pelos municípios de Sorriso e Nova Ubiratã;

Considerando a necessidade de inicializar um processo de organização administrativa, sem ocasionar prejuízos as empresas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam automaticamente prorrogados, até 15 de fevereiro de 2025, os prazos de alvarás de funcionamento das empresas localizadas no município de Boa Esperança do Norte e seus distritos, cujas validades estivessem vigentes até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação.

**Art. 2º** Os contribuintes do município de Boa Esperança do Norte, que possuem alvarás emitidos por Sorriso e Nova Ubiratã com vencimento em 31 de dezembro de 2024, quando da necessidade de apresentá-las para qualquer fim, deverão juntar cópia deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 294, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Silvana Bezerra Milan**, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO**

*Secretário de Administração*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025.**

**DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A SRA. ANDRESSA PRIMO MARÃES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **de forma interina**, a Sra. **ANDRESSA PRIMO MARÃES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.361.981-78, residente e domiciliada no Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** A nomeação prevista no caput não gera direito de acumular o recebimento de subsídios.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga o Decreto Municipal nº 005/2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

*Registre-se.*

*Publique-se.*

*Cumpra-se.*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 279, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento do Servidor Gerson Luiz Bicego, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Professor da Educação Básica – História – 20HS - PCCV 139/2011 do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Gerson Luiz Bicego, matrícula nº 1574, em razão de seu falecimento ocorrido em 18 de janeiro de 2025, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Geral de Pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor no dia 18 de janeiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.**

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 280, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	08.05.2018 A 08.05.2023	20.01.2025 A 18.02.2025
5100	ELOELIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA	15.08.2018 A 15.08.2023	20.01.2025 A 19.04.2025
51	LUCIO LAUTERER ROMEIRO	08.03.2019 A 08.03.2024	16.01.2025 A 14.02.2025
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	02.02.2016 A 02.02.2021	16.01.2025 A 14.02.2025
345	ROSIMERI NUNES PARIZOTTO	02.05.2019 A 02.05.2024	15.01.2025 A 13.02.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 281, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Celso Marcon** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Darci Vilmar Borges da Rosa** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 283, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Jorge Nardi** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 284, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **José Carlos de Jesus Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 285, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Josimar Costa** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 286, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Luiz Carlos Tercal** para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PORTARIA Nº.087, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar por término de Contrato a Senhora **Stephanie Lopes Rodrigues** na data de 20 de janeiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2291, no cargo de **Apoio de Desenvolvimento Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº. 085, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **Givanilda Messias da Silva, e dá outras providências.**”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Tributação** a Sr.<sup>a</sup> **Givanilda Messias da Silva**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito

#### PORTARIA Nº.086, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025, com término em 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 A 03/02/2024, a senhora Rosilene Fontes Dutra, servidora com matrícula no RH nº. 130, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 06/2025/SAMAE

##### TERMO ADITIVO N. 06/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 001/SAMAE/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº. 1.000/2023/SAMAE
CONTRATANTE	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA – TOTH TECNOLOGIA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 23.655.909/0001-83, localizada à Rua Alziro Zarur, nº 97W, Jd. Acácia, Tangará da Serra / MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. <b>ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA</b> .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA SER UTILIZADO NO SAMAE</b> . Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R\$ 8.502,00 (Oito mil quinhentos e dois reais).

PRAZO Tangará da Serra - MT, 24 de janeiro de 2025 até o dia 24 de janeiro de 2026.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL**, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando solicitação da secretaria de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 10.505/2024, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura estava marcado para o dia 04 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, foi **SUSPENSO, “SINE DIE”**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=...](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=...) ou telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 24 de janeiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação**.

#### AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1000/2025/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1000/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO FRAGMENTADOR DE PAPEL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT**. A data para envio de proposta, será do dia 27/01/2025 ao dia 29/01/2025 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 23 de janeiro de 2025.

**VAGNER NEVES DE SOUZA**

**MEMBRO CPL - SAMAE**

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 004/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 004/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (40 H semanais), CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**.

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal

n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

### SAD

## EDITAL COMPLEMENTAR 009-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2025 de 22/01/2025 para o CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334, relativo ao Processo Seletivo nº. 002/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Retificar o Edital Complementar nº 008/2025 do Processo Seletivo nº 002/2023, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 002/2023.

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
27	4221	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858 SSP/MT	25/10/1985	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de “797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334”, na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

### ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se a necessidade de adequação de valores no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório. Assim, o ANEXO I do presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ONDE SE LÊ:**

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

KIT CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONSTITUÍDO DOS ITENS: 2 pc. de arroz 5 kg cada, 2 pc. feijão tipo I 1 kg cada, 2 pc. açúcar 2 kg cada, 1 pc. café torrado e moído com 250 g, 1 pc. sal refinado com 1kg, 2 uni óleo de soja embalagem 900 ml, 1 pc. farinha de trigo com 1 kg, 1 pc. farinha	5.400 KITS	R\$ 135,75	R\$ 733.050,00
--	------------	------------	----------------

de mandioca com 500 g, 1 pc. de fubá de milho com 500 g, 2 pc. macarrão tipo espaguete 500 g cada, 1 pc. biscoito água e sal embalagem no mínimo 340 g, 1 pc. biscoito maisena embalagem no mínimo 400 g, 2 un sardinha lata com 125 g, 1 pc. leite em pó integral com 400 g, 1 pc. colorau com 100g, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.			
--	--	--	--

**LEIA-SE:**

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

KIT CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONSTITUÍDO DOS ITENS: 2 pc. de arroz 5 kg cada, 2 pc. feijão tipo I 1 kg cada, 2 pc. açúcar 2 kg cada, 1 pc. café torrado e moído com 250 g, 1 pc. sal refinado com 1kg, 2 uni óleo de soja embalagem 900 ml, 1 pc. farinha de trigo com 1 kg, 1 pc. farinha de mandioca com 500 g, 1 pc. de fubá de milho com 500 g, 2 pc. macarrão tipo espaguete 500 g cada, 1 pc. biscoito água e sal embalagem no mínimo 340 g, 1 pc. biscoito maisena embalagem no mínimo 400 g, 2 un sardinha lata com 125 g, 1 pc. leite em pó integral com 400 g, 1 pc. colorau com 100g, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	5.400 KITS	R\$ 204,09	R\$ 1.102.086,00
---	------------	------------	------------------

Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Tangará da Serra-MT, 24 de janeiro de 2025.

**Márcio de Oliveira Lopes - Chefe Depto de Licitações – Portaria nº 688/GP/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DISPENSA Nº 001/SEMMEA/2025 - TERMO DE DISPENSA E**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/SEMMEA/2025**

A Organização Do ROTARY CLUB DE TANGARÁ DA SERRA – CENTRO, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 02.965.774/0001-82, estabelecida na Rua Rotary Internacional (rua 03-A), N° 1440-W, Jardim Tangará II, Tangará da Serra – MT, representada pela dirigente Sr. CARLOS RAMAO MELO, brasileiro, residente e domiciliado em Tangará da Serra – MT, sendo parceira do município de Tangará da Serra – MT, com o objetivo de Limpeza do Rio Sepotuba, através do Projeto “Preserve o Rio Sepotuba”, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à associação sem fins lucrativos Rotary Club, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Todavia, para que tal parceria se concretize torna-se necessário a transferência de recursos no valor de R\$ 71.790,00 (Setenta e um mil, setecentos e noventa reais), proveniente do repasse da Emenda Parlamentar, que será liberado em parcela única a ser realizada de abril 2025, formalizado por Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 – Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, que em seu artigo 19, inciso IV que diz que “a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal” e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de apoiarmos as iniciativas de serviços e atividades voltados a atividades finalísticas prestadas dentro da política de meio ambiente e em conformidade com a demanda verificada pelo legislador na propositura de repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar e no caso em tela a entidade necessita de aporte financeiro para executar as atividades deste projeto conforme descrição do plano de trabalho.

Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização de sociedade civil ROTARY CLUB DE TANGARÁ DA SERRA, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração e com isso possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra – MT, 24 de janeiro de 2025.

**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES AO AUTO DE DEMARCAÇÃO  
URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024**

**Considerando** que a publicação do auto de demarcação urbanística para regularização fundiária 001/2024 e suas retificações transcorreram sem manifestações ou oposição de terceiros ou confrontantes durante o prazo legal.

**Considerando** que não foi possível identificar ou localizar os ocupantes dos lotes 06 e 81 da quadra 05.

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/17, pela Lei Municipal nº 113/2022, **Vem notificar por meio deste**, os proprietários do referidos lotes conforme preceitua o art. 31, §5º, da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §5º, do Decreto nº 9.310/18, para tomarem ciência da existência do auto de demarcação urbanística para regularização fundiária 001/2024 e posteriores retificações, para que estes requerem o que for de direito no prazo legal, sob pena de preclusão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10 DE 24 JANEIRO DE 2025**

**Súmula:** “Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Pascoal Alberton**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o novo horário de funcionamento da Administração Direta e Indireta, a partir de 24/1/2025, passando a ser de segunda a sexta feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS****TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, nos termos do edital, deste certame, os candidatos classificados, que deverão apresentar a documentação conforme os requisitos editalícios (Item 11), observada a necessidade do Município, para contratação por tempo determinado, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Deverão os candidatos convocados comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da publicação deste, sob pena de ser considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo único:** Tendo em vista que o término do prazo se dará em dia não útil, fica prorrogado o prazo para entrega para o dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Os convocados que não comparecerem ao local e horário programado cessarão do direito de ocupar o cargo para qual concorreu, podendo a Administração Pública convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do certame.

Torixoréu – MT, 24 de janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**

### **ANEXO I – TERMO DE CONVOCAÇÃO**

#### **PROFESSOR(A) PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)
1.	EDILEI SOUZA RIBEIRO

2.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA
----	-------------------------------------

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

#### **DECRETO Nº 1.572, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pesar pelo falecimento do munícipe, o ilustre senhor ROQUE LUIZ ANDRIOLI;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, por motivo do lamentável falecimento do ilustre senhor ROQUE LUIZ ANDRIOLI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 1.573, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

os termos dos créditos orçamentários vigentes.

**Parágrafo Único.** O pagamento de despesas de caráter obrigatório será prioritário em relação às despesas de caráter discricionário, atendidas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 4º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída pela Administração Municipal, quando autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), corresponde à obrigação de pagamento, de natureza orçamentária, constituída pelo ato de empenho de despesa pública e sua liquidação, nos termos dos Art. 58 e 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 5º. A obrigação orçamentária de pagamento deve se sujeitar ao princípio da anualidade, porém não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 6º. A compatibilidade da despesa para com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) deve ser conferida e ajustada pelo Ordenador de Despesas, baseando-se em informações da Unidade Administrativa competente, respeitando os critérios estabelecidos em regulamentos e nos termos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A adequação orçamentária da despesa deverá ser anualmente renovada e objeto de apostilamento contratual.

§ 2º. Se a despesa for considerada irrelevante, a adequação orçamentária será regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 7º. As despesas contraídas com recursos de financiamentos, convênios ou de arrecadação própria do Poder Executivo, terão como valor limite de programação aquele estabelecido pela Lei nº 901, de 11 de dezembro de 2024 e em leis específicas de financiamento/operações de crédito e serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento designada a rever os limites previstos no orçamento, adequando, quando necessário, a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. Cada Secretaria Municipal é responsável pelo acompanhamento da execução dos respectivos contratos de despesas, cabendo-lhe rever, quando necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar a despesa aos limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### **CAPÍTULO II**

##### **ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 10. O cumprimento/pagamento das obrigações contratuais, relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverá observar a cronologia de exigibilidade para cada fonte diferencial de recursos;

Art. 11. A ordenação das despesas será de responsabilidade do Secretário(a) responsável por sua Secretaria Municipal e será formalizada na emissão da Ordem de fornecimento (OF).

Art. 12. O pagamento das obrigações de cada unidade da administração (secretarias) relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de mão de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes as razões relevantes do interesse público, na forma do Capítulo III deste Decreto.

Art. 13. Será considerado ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura o momento em que a Secretaria contratante atestar o recebimento da mercadoria, bem ou serviço objeto do contrato, acompanhada de todos os documentos exigidos no edital de licitação e contrato administrativo para fins de pagamento e encaminhamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento/Tesouraria que, após a liquidação da despesa fará a inclusão da previsão de pagamento ao fornecedor/prestador, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

Parágrafo Único. Após os recebimentos dos respectivos processos, a Secretaria de Fazenda e Planejamento realizará o repasse financeiro ou pagamento em até 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem de classificação (chegada).

Art. 14 - Os créditos serão incluídos na ordem cronológica de pagamentos de acordo com a sequência da liquidação das despesas.

§ 1º. A liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise dos documentos comprobatórios do respectivo crédito, após o recebimento do bem ou serviço devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato.

Art. 15. Os prazos de liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. A administração deverá, antes do pagamento, verificar se o credor mantém as condições exigidas de habilitação, bem como eventual aplicação de sanção administrativa.

§ 2º. Verificada a irregularidade, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize sua situação sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 3º. Caso a irregularidade notificada não seja sanada, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, acarretará a suspensão do pagamento e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. Em regra, não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a contratos de fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços.

§ 1º. O pagamento antecipado somente será permitido se este propiciar sensível economia (descontos) ou representar condição indispensável para obtenção do bem ou prestação do serviço, desde que previamente justificada no processo licitatório e expresso no Edital de Licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º. A antecipação do pagamento será objeto do Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso XX, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021 e não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos Incisos LVI e LVII do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 17. A Administração Municipal manterá lista de credores, classificados por fonte de recursos e ordenados pela ordem cronológica a antiguidade dos créditos, respeitando o atendimento ao disposto no Art. 13.

Art. 18. Não será permitido o pagamento de despesas em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações de caráter extraordinário, tais como as arroladas exemplificativamente:

I – Nos casos em que haja vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos em pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores; II – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no município; III – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los.

Art. 19. Os pagamentos efetuados em desacordo com a ordem deverão ser precedidos de justificativa assinada pelo Secretário ordenador da despesa com a anuência da Unidade de Controle Interno e Prefeito Municipal e aprovadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS SITUAÇÕES NÃO APLICÁVEIS

Art. 20. Não estarão sujeitos ao disposto neste decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Diárias e adiantamentos a servidores; II – Pagamentos de salários; III – Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados; IV – Seguro obrigatório e opcional de veículos e taxas anuais de licenciamento; V – Obrigações Tributárias; VI – Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; VII – Devoluções de tributos municipais; VIII – Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; IX – Rateio pela participação em consórcio público; X – Devolução de transferências voluntárias; XI – repasse mensal do duodécimo da Câmara de Vereadores.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os efeitos deste Decreto se estenderão a todos os casos em que a Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 se aplicar subsidiariamente.

Art. 22. Os contratos vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão ser adequados aos seus termos, devendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento, via Tesouraria, providenciar a ordenação em listas classificatórias de credores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. As listas de credores serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de União do Sul;

Art. 24. As solicitações de liquidação de despesa que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão seguir os prazos descritos no calendário divulgado anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do município, considerando a necessidade do recolhimento tempestivo das devidas retenções.

Art. 25. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão ao órgão de tributação quando da necessidade das retenções, pela característica das despesas e valores pagos, conforme Art. 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 26. É vedado aos órgãos da Administração Municipal realizar despesas e obrigações que não sejam compatíveis com os limites de valores e cronogramas estabelecidos neste Decreto, de acordo com o Art. 167, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 27. A Secretaria de Fazenda e Planejamento e a Controladoria Interna deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e, ainda, promover ações e medidas necessárias para responsabilização de Secretários e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 28. A Programação Orçamentária e Financeira para 2025 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo Único a este Decreto.

Art. 29. Os prazos previstos neste decreto serão contados na forma estabelecida no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.507, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira

#### Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

Descrição	SaldoExer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>8.098.399,65</b>	<b>-429.749,25</b>												<b>-429.749,25</b>
<b>RECEITAS</b>														
Total a arrecadar		3.483.333,92	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.800.000,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>		3.483.333,92	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	3.483.333,28	41.800.000,00
<b>VALORES COMPROMETIDOS</b>														
Despesas a pagar em 2025		4.692.443,87												4.692.443,87
<b>RESTOS A PAGAR</b>														
A pagar	272.289,48	272.289,48												272.289,48
Baixas		99.912,50												99.912,50
<b>RETENÇÕES A PAGAR</b>														
Retenção (inscritas no exercício)		5.685,80												5.685,80
Baixas		112.733,96												112.733,96
<b>DESPESAS ORÇADAS</b>														
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe		1.146.333,48	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	1.146.333,32	13.756.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		182.083,26	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	182.083,34	2.185.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.832,93	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	5.833,37	70.000,00
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato		83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.2.90.91 - Sentenças Judiciais		13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais		4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
3.3.70.41 - Contribuições		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio		66.666,74	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	800.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do SUS		2.583,26	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	2.583,34	31.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil		29.000,11	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	28.999,99	348.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		701.957,82	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	701.958,38	8.423.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição		22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomo	1.083,37	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	14.083,81	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	14.083,29	169.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	650.832,38	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	650.833,42	7.810.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação	21.249,89	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	21.250,01	255.000,00
3.3.90.41 - Contribuições	583,37	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributiva	33.333,37	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	166,74	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.708,15	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	5.708,35	68.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	231.833,26	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	231.833,34	2.782.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	181.166,08	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	181.166,72	2.174.000,00
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	4.583,26	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	55.000,00
9.9.99.99 - A Classificar ou Reserva de Contingê	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
<b>TOTAL DESP.ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.333.331,28</b>	<b>3.333.333,52</b>	<b>40.000.000,00</b>											
<b>TOTALGERALDAS DESPESAS</b>	<b>3.605.620,76</b>	<b>3.333.333,52</b>	<b>40.272.289,48</b>											
<b>TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO</b>														
<b>% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO</b>														
<b>TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO</b>														
<b>% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO</b>														
<b>TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO</b>	<b>3.333.331,28</b>	<b>3.333.333,52</b>	<b>40.000.000,00</b>											
<b>% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO</b>														
<b>TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO</b>	<b>3.605.620,76</b>	<b>3.333.333,52</b>	<b>40.272.289,48</b>											
<b>% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO</b>														
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>-122.286,84</b>	<b>149.999,76</b>	<b>1.527.710,52</b>											
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO</b>	<b>8.370.689,13</b>	<b>3.053.584,67</b>	<b>3.483.333,28</b>	<b>41.370.250,75</b>										
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO</b>	<b>8.370.689,13</b>	<b>3.053.584,67</b>	<b>3.483.333,28</b>	<b>41.370.250,75</b>										

Caixa de texto: NOTA EXPLICATIVA: VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO: Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses. Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade. Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais). Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não comprometidos, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas. Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não comprometidos, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

UNIÃO DO SUL - MT, 24 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 1.574, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2025, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial o *caput* do Art. 8° e seu Parágrafo Único, que visa ao equilíbrio econômico-financeiro do governo, dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a serem observados no decorrer do exercício

financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

CONSIDERANDO também que o Art. 141 da Lei federal n° 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos) impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas e suas exigibilidades;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 13 do Decreto Municipal n° 1.573, de 24 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2025 do Município de União do Sul, na forma abaixo:

Protocolo até dia	Previsão p/ pagamento
06/01/2025 à 15/01/2025	30/01/2025
16/01/2025 à 31/01/2025	14/02/2025
03/02/2025 à 14/02/2025	28/02/2025
17/02/2025 à 28/02/2025	14/03/2025
03/03/2025 à 17/03/2025	31/03/2025
18/03/2025 à 31/03/2025	15/04/2025
01/04/2025 à 15/04/2025	30/04/2025
16/04/2025 à 30/04/2025	15/05/2025
02/05/2025 à 15/05/2025	30/05/2025
16/05/2025 à 30/05/2025	13/06/2025
02/06/2025 à 13/06/2025	30/06/2025
16/06/2025 à 30/06/2025	15/07/2025
01/07/2025 à 15/07/2025	31/07/2025
16/07/2025 à 31/07/2025	15/08/2025
01/08/2025 à 15/08/2025	29/08/2025
18/08/2025 à 29/08/2025	12/09/2025
01/09/2025 à 15/09/2025	30/09/2025
16/09/2025 à 30/09/2025	15/10/2025
01/10/2025 à 15/10/2025	31/10/2025
17/10/2025 à 31/10/2025	14/11/2025
03/11/2025 à 15/11/2025	28/11/2025
17/11/2025 à 28/11/2025	14/12/2025
01/12/2025 à 15/12/2025	30/12/2025

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento quanto às datas de programações definidas em seu Art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 09 /2025

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**Considerando** a Lei nº 703, de 14 de dezembro 2022, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica Municipal e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTI** a professora interina da rede municipal de ensino EROINA MORAES EVANGELISTA para os meses de janeiro a abril do ano corrente, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art.2º - Fica nomeada para a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** a professora efetiva da rede municipal de ensino MARLUCE RODRIGUES DOS SAN-

TOS para os meses de janeiro a abril do ano corrente, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2025

Vale de São Domingos – MT, em 24 de janeiro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 05/2025/GAB. SAÚDE

Dispõe sobre a composição dos **Agentes de Contratação, Pregoeiro e equipe de Apoio de Licitação** para as licitações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Saúde, **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no § 5º do Artigo 8º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores infra relacionados para exercerem as seguintes funções, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Pregoeira:** Francisca Luzia de Pinho – Servidora Comissionada - Matrícula - 166689;

**Agente de Contratação:** Zaqueu Gonçalves e Silva - Servidor Efetivo – 141097; e

**Agente de Contratação:** Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira – 166688.

**Equipe de Apoio:** Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - 134951; Letícia Isabela da Silva Ferreira – Servidora Efetiva – 135687;

**Art. 2º.** O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação será responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios nas demais modalidades, impostas na Lei 14.133/21, a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, podendo também auxiliar o pregoeiro e substituí-lo quando necessário;

**Art. 5º.** A equipe de apoio será responsável por auxiliar o pregoeiro e o Agente de Contratação, na instrução processual, nas cotações de bancos de preço e pesquisa de mercado, na elaboração de comunicados e ofícios, no envio das publicações.

**Art. 6º.** Fica delegado ao Secretária de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, específico a uma demanda de sua pasta.

**Art. 7º.** O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

**Art. 8º.** Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.**

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

**Secretária Municipal de Saúde**

#### PORTARIA Nº 015/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 007/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/ VG

##### ATO DE NOMEAÇÃO N.º 012/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 21 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CYNTHIA FAGÁ MARI-NHO	ASSISTENTE TECNICO - LICITAÇÃO	DGA - 7
-----------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

#### PORTARIA Nº 065/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 057/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria

Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 001/2025

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/0001-42, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa “ABERTO”, e critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações.**

**Objeto: contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Data da sessão:** 06/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 10h00min - horário de Brasília

**Plataforma da sessão pública:** BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br>

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: <https://bll.org.br> <https://daevg.com.br> e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

#### PORTARIA Nº 107/2025

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande - MT, **NADIR MARTINS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, os seguintes servidores:

- Presidente: Rosenberg Almeida Barcelos
- Suplente: Marcos Rodrigues da Silva
- Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello
- Suplente: Rogerio Santos da Silva
- Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli
- Suplente: Valdemir Barbosa da Silva

**Art. 2º** - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 528/2021 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzidos pela Comissão ora nomeados.

Ficam nomeados para compor a Comissão permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, os seguintes servidores:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2025.

**Nadir Martins Araújo**

**Secretária Municipal de Administração**

#### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2019

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor MATEUS MAGALHÃES, doravante denominado LOCADOR, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº XXX.131.789-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93, na Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 098/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1008186/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 098/2019, referente à locação de um imóvel localizado na Rua 20, Lotes nº 17,18 e 19 – Quadra 46, Bairro São Mateus, destinado para uso exclusivo para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Região Oeste. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FORTE:** 016600. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, a partir da data de seu vencimento [31/12/2024], nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita na matrícula n. 011346.

**DATA DE ASSINATURA:**

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Locatário

MATHEUS MAGALHÃES

Locador

#### PORTARIA 010/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Designar servidores titulares de cargo contrato temporário para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 27/01/2025 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	VANDA DAS NEVES MACEDO SILVA
CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA	MARIA DAS GRACAS NEVES CARNEIRO
CMEI BRIGIDA MARIA COSTA MARQUES	JACQUELINE OLIVEIRA DE ARRUDA
CMEI CAETANO DA COSTA "VÔ CAETANO"	DORALICE RAMOS BRANDINI

EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA
CMEI JOSÉ BOSCO DE AMORIM	ANDRIELI JACOB DA SILVA REZENDE CARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES
CMEI MANOEL ANTONIO	JOSANIA BARROS CARVALHO MARINHO
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	FERNANDA GONCALINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARTINS
CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	BRUNA LAGUNA DE QUADROS DA SILVA
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	LAISE AUXILIADORA PINTO
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	JUCELIA DOS SANTOS
CMEI EURYDICE GOMES, ASVOLINSQUE "PETITA DE LEÃO"	ROSANA LEITE FERREIRA SANTANA
CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	THAYANE BARROS FERREIRA LEITE
CMEI PROF. ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	ELZA BRITZ DE SOUSA
CMEI PROF. JAYR LUIZA RODRIGUES UNTAR	ALDRA GREICE PINTO
CMEI PROF. LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	CINTHIA HARTZ SOBREIRA
CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA
EMEB ALINO FERREIRA MAGALHÃES	JEICY KELLY DA SILVA
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	JANE VAZ PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	IDA RODRIGUES RIGO
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	FLAVIA FERNANDA DIAS FERREIRA
EMEB BENEDITO ABRAÃO NAS-SARDEN	ELISANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA
EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS
EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	SILVIA DE SOUZA CUELHO
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC	RICARDO BATISTA DE SOUZA
EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	MAURÍCIA MENDES DA SILVA KEYTHI DA SILVA MARTINS
EMEB LUIS REVELES PEREIRA	TEREZINHA LUCIA DA SILVA DE MORAES
EMEB MANOEL CORREA DE ALMEIDA	ANA ELISE ANDRADE DA SILVA EDENILZA TEREZINHA DE MORAES
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	ANA MARIA COELHO SILVA
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	SOLANGE MARQUES DE ALMEIDA SILVA
EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	ARLETE MARCOLINA DE CAMPOS CURADO
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	MARCILIA ARAUJO MACIEL DE LIMA BEATRIZ REGINA DE BARROS
EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	EDENIZE MARIA DA SILVA
EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	RICARDO DE FREITAS
EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	FRANCISCA ELINEUDA B. DE OLIVEIRA
EMEB RUTH MARTINS SANTANA	MARIA DO CARMO ROSA
EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	CARLA ADRIANA DE ABREU MORALES
EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	LUCAS DE PAULA MARQUES MELO JOSELAINA CRISTINA RIBEIRO
CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	NILDA PINTO DE FRANÇA
EMEB ANA ROSA DA SILVA	ADAO JUVENTINO COSTA

Esta Portaria entre vigor na data 27/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27/01/2025.

**Pe. Dr. Edson Sestari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA N° 060/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 066/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna n° 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 072/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, **objeto da Sindicância n° 004/2024.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 071/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 063/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna n° 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria

Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 070/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 062/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna n° 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 062/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 055/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna n° 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 013/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 021/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**ERRATA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Lei Complementar nº 3.762, de 19 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10.01.2025, edição 4651, pág. 514, RESOLUÇÃO 30/2024 Várzea Grande, 03 de Outubro de 2024, que seja corrigido:

Onde se lê:

**Art.1º – APROVAR** o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno através do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023, com 11 meses de parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Leia-se:

**Art.1º – APROVAR** o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno a celebração Termo de Colaboração com a Associação Caminhando para mais um sonho, com 11 meses de parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada****Cumpra-se**

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

**PORTARIA Nº 069/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea

Grande – MT, instaure o PAD 061/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 063/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 056/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 066/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 058/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº 068/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 060/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu, **Alberto Alves Nazário Junior**, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras sob matrícula nº 130770, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o apostilamento ao contrato nº 192/2024 com a **empresa R. Gonçalves de Carvalho Eireli**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela sinapi e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, 24 De Janeiro De 2025

**Alberto Alves Nazário Junior**

Matrícula Nº 130770

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT****PORTARIA Nº 19/2025**

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato, conforme planilha abaixo:

NOME	MATRÍCULA	Nº CONTRATO (A SER FISCALIZADO)
Sandro Roberto Alves Santana (Fiscal) Lidiane Alves De Almeida (Suplente)	2515 2502	Nº 07/2021 – BPF Cartões – Atualmente no 6º Termo Aditivo
Ubiratan Dos Santos Campos (Fiscal) Quelma Martins Da Costa (Suplente)	2523 742	ARP nº 03/2024- Vitória Limpa Fossa
Ubiratan Dos Santos Campos (Fiscal) Jesse Henrique Moi (Suplente)	2523 510	Nº 021/2021 – Eletrotécnica OHMS - Atualmente no 3º Termo Aditivo
Anubia Maria Tolomeu Rosa (Fiscal) Mônica Nervis Lacerda (Suplente)	2525 2518	Nº 004/2017- PREVIVAG – Atualmente no 4º Termo Aditivo.
Paulo Henricky Mariano (Fiscal) William da silva oliveira (suplente)	689 650	Nº 025/2023 – FF Service Drive
Vitor Castelo Branco Almeida (Fiscal) Alexandre Oliveira Molina (Suplente)	643 619	Nº 01/2024 – Luiz Firmino da Costa
Carlos César Barros Peireira (Fiscal) Calmiro Francisco Ferreira	723 525	ARP 06/2024 – HIDROGERON
Adilson Cabral Sampaio (Suplente) Jesse Henrique Moi (Fiscal)	483.xxx.53 510	ARP 05/2024 – Pontes, Ita e CS Brasil
Mariluce De Almeida Siqueira (Fiscal) Verônica Dos Santos Ferreira Ribeiro (Suplente)	728 711	Nº 09/2019 – Public Soluções – Atualmente 5º Termo Aditivo.
Jarbas Joao Spolador Filho (Fiscal) Mariluce De Almeida Siqueira (Suplente)	707 728	Nº 01/2023- Ábaco Tecnologia- Atualmente no 1º Termo Aditivo
Maciel Rodrigues De Arruda (Fiscal) Paulo Henricky Mariano (Suplente)	59 689	ARP01/2024- FR Engenharia e Poço
Thalessa Kelen De Souza Rufino (Fiscal) Mônica (Suplente)	697	Nº 02/2024 – Braddo Consultoria
Adilson Cabral Sampaio (Fiscal) Jesse Henrique Moi (Suplente)	483.xxx.53 510	Nº 028/2021 – AF Guinchos
Adilson Cabral Sampaio (Fiscal) Jesse Henrique Moi (suplente)	483.xxx.53 510	Nº 05/2024- CS Brasil Frotas
Adilson Cabral Sampaio (Fiscal) Jesse Henrique Moi (suplente)	483.xxx.53 510	Nº 04/2024 -Ita Empresa de Transporte
Adilson Cabral Sampaio (suplente) Jesse Henrique Moi (fiscal)	483.xxx.53 510	Nº 03/2024 – Pontes Com.
Anubia Maria Tolomeu Rosa (Fiscal) Belisa Leite Jardini (Suplente)	2525 2328	Nº 05/2023- Via On Line- Serasa- Atualmente no Termo Aditivo1º
Alexandre Oliveira Molina (Fiscal) Belisa Leite Jardini( Suplente)	619 2328	Nº 02/2020- Claro S/A – Atualmente no 5º Termo Aditivo
Adilson Cabral Sampaio (suplente) João Carlos Pinto do Nascimento (Fiscal)	2523 2522	Nº 08/2023 – Saga Com. Atualmente no 1º Termo Aditivo
Thalessa Kelen De Souza Rufino (suplente) Iury Patric Seixas Seixas(Fiscal)	697 2526	Nº 06/2024 – Soma – Papel A4
Jesse Henrique Moi (Fiscal) Wilhan Douglas Dos Reis (suplente)	510 574	DI – LMX do Brasil

Carlos César Barros Pe- reira ( Fiscal) Calmiro Francisco Fer- reira (suplente)	723 525	N° 07/2024- Hidrogeron
Jesse Henrique Moi (su- plente) Wilhan Douglas Dos Reis (fiscal)	510 574	N° 09/2024 – vedasystem-
Paulo Henricky Mariano (fiscal) Adriana dos Santos Ar- royo (suplente)	689 2529	N° 08/2024 – L M Consultoria ( efi- ciência energética)
Alexandre Oliveira Moli- na ( Fiscal) Luan Rodrigues Rosa da Silva(suplente)	619 693	N° 03/2021-Studio Atacadista- Atua- lmente no 3º Termo Aditivo
Alexandre Oliveira Moli- na (suplente) Luan Rodrigues Rosa da Silva (fiscal)	619 693	N° 10/2023 – Marcos S Biudes
Alexandre Oliveira Moli- na suplente ( Suplente) Monika Nervis Lacerda (fiscal)	619 2518	N° 05/2025- CXW- Atualmente no 3º Termo aditivo
Alexandre Oliveira Moli- na (suplente) Anubia Maria Tolomeu Rosa ( fiscal)	619 2525	N° 11/2022 – CXW – Atualmente no 1º Temo Aditivo
Alexandre Oliveira Moli- na (suplente) Anubia Maria Tolomeu Rosa ( fiscal)	619 2525	N° 08/2022- 2º termo aditivo –LOG PRO
Alexandre Oliveira Moli- na (Fiscal) Luan Rodrigues Rosa da Silva ( Suplente)	619 693	DI 12/2024 – SC2 Consultoria
Ana Luiza S Torrinhas( Fiscal) Wiliam da silva oliveira ( suplente)	2490 650	N°10/2024 NETZSCH do Brasil
Vitor Castelo Branco Al- meida ( Suplente) lury Patrick Seixas Sei- xas ( Fiscal)	643 2626	N° 13/2023 – NP Tecnologia- 1º Termo Aditivo
Carlos César Barros Pe- reira ( Fiscal) Calmiro Francisco Fer- reira	723 525	N° 15/2024- Hidrogeron
Marcos Sabas alves Ferreira (Fiscal) Monika Nervis Lacerda ( Suplente)	2376 2518	N° 14/2024 MDA Medições
Alexandre Oliveira Moli- na (Fiscal) Diony Marcislaine de Souza Barbo- sa(suplente)	619 708	N° 04/2022 – W Felfili- atualmente no 3 termo aditivo
Rosiley Nunes De Paula Da Fonseca (Suplente) Adriana dos Santos Ar- royo	529 2529	N°14/2023 - MT Park - atualmente 1 termo aditivo
Adilson Cabral Sampaio (suplente) Jesse Henrique Moi (Fiscal)	483.xxx.53 510	ARP 10/2024 Ita Empresa
Alexandre Oliveira Moli- na (suplente) Anubia Maria Tolomeu Rosa (fiscal)	619 2525	N° 09/2023 - LOG PRO - atualmente 1 termo aditivo
Adilson Cabral Sampaio (suplente) Jesse Henrique Moi (Fiscal)	483.xxx.53 510	N° 16/2024- ITA empresa
Alexandre Oliveira Moli- na (Fiscal) Luan Rodrigues Rosa da Silva ( Suplente)	619 693	N°18/2024 – Stúdio atacadista
Alexandre Oliveira Moli- na (Fiscal) Luan Rodrigues Rosa da Silva ( Suplente)	619 693	N° 17/2024- Arena Informática
Jesse Henrique Moi (Su- plente) Maciel Rodrigues De Ar- ruda ( Fiscal)	510 560	N° 11/2022- tornearia santo Inácio- atualmente no 3º termo
Jesse Henrique Moi ( Fiscal) Wilhan Douglas Dos Reis ( suplente)	510 574	ARP 11 a 22- vários fornecedores materiais hidráulicos
Ana Luiza S. Torrinhas (Fiscal) Wilhan Douglas Dos Reis ( suplente)	2490 574	DL 04/2024- sentinelado vale e Sancomar
Jarbas João Spolador Filho (Fiscal)	707 711	N° 11/2020 – LM de Barros- atua- lmente 4º termo

Veronica Dos Santos Ferreira Ribeiro ( Su- plente)		
Ana Luiza S Torrinhas (Suplente) Wilhan Douglas Dos Reis suplente ( fiscal)	2490 574	Kurita do Brasil – Aquisição única
Alexandre Oliveira Moli- na (Fiscal) Luan Rodrigues Rosa da Silva ( suplente)	619 693	ARP 23/2024 Somadata infor.
rubemar Domingue Pe- reira (suplente) Adilson Cabral Sampaio (Fiscal)	2524 483.xxx.53	N° 19/2021 – pontes com. 5º termo
Adilson Cabral Sampaio (fiscal) Rubemar Domingues Pereira (suplente)	483.xxx.53 2524	N° 17/2021- penta serviços
Rubemar Domingues Pereira ( Fiscal) Adilson Cabral Sampaio ( Suplente)	2524 483.xxx.53	Contrato 18/2021- Minas- 5º termo
Alexandre Oliveira Moli- na ( Fiscal) Anubia Maria Tolomeu Rosa ( Suplente)	619 2525	Contrato 21/2021 – LOG PRO- 4º termo
Alexandre Oliveira Moli- na ( suplente) Luan Rodrigues Rosa da Silva ( fiscal)	619 693	ARP 24/2024 – Arcade
Ana Luiza S Torrinhas (Suplente) Wiliam silva ( Fiscal)	2490 650	DL 08/2024 Sentinela do Vale
Ana Luiza S Torrinhas ( fiscal) Wiliam Silva ( Suplente)	2490 650	ARP 24/24 Francielly Haddad
Ana Luiza S torrinhas (suplente) Wiliam silva ( Fiscal)	2490 650	N° 20/2024 – Digicron
Carlos César Barros Pe- reira (fiscal) Calmiro Francisco Fer- reira	723 528	ARP 27/2024- Caldas Quim
Verônica Dos Santos Ferreira Riberio (suplente) Mariluce De Almeida Si- queira ( fiscal)	711 728	N° 19/2020 – Staf Sistema- Atual- mente 6º termo
Carlos Cesar Barros Pe- reira (suplente) Calmiro Francisco Fer- reira (Fiscal)	723 528	N° 27/2024- CMT IND

**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**Art. 4º .** Os Servidores acima listados devem comparecer ao setor de Licitações e Contratos para assinatura da ciência do termo de Ciência e Compromisso – Fiscal de Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

#### PORTARIA N° 067/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea

Grande – MT, instaure o PAD 059/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 016/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 067/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 020/2023, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 106/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/o* Art. N ° 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1018047/2024,

**RESOLVE:**

Averbar em favor da servidora **ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO**, matrícula nº **14364**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 12/04/2000 a 30/09/2000, prestados a: MUNICÍPIO DE CUIABA, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº08001290100410235, no total 0 (zero) anos, a 5 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, correspondendo a 171 (Cento e Setenta e Um) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 017/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 068/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 020/2023, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **Guilherme Simplicio Dias**, lotado na secretaria municipal de viação e obras sob matrícula nº 152027, declaro para os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal** e das atribuições que são inerentes em razão da função, cujo objetivo é o apostilamento ao contrato nº 192/2024 com a **empresa R. Gonçalves de Carvalho Eireli**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela sinapi e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, 24 De Janeiro De 2025

**Guilherme Simplicio Dias**

Matrícula Nº 152027

#### PORTARIA Nº 061/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 064/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 323/SGP/2024, de 25/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA 009/2025/RH/SMECEL/VG/MT**

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Designar servidores titulares de cargo efetivo para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 27/01/2025 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS
EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	JANE BORGES RIBEIRO
EMEB AIR ADDOR	ADRIANA ALVES ORMOND
CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	JUCIELLI DE SOUZA LIMA
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	MARLI DOS SANTOS CARVALHO
EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	JESUÍNA GOMES ARAÚJO
CMEI PROFº. ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	VALDA VALÉRIA DE OLIVEIRA
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO
EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	VANICE COSTA DO NASCIMENTO VENTURA GLAUCIA MORENO DA SILVA
EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	LEOCY RIBEIRO DE LIMA
CMEI JOSÉ DE MENDONÇA	ANDRENIZE FATIMA MARIO
EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
CMEI PROFª. LÚCIA HELENA DE CAMPOS	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO
EMEB PROFª. EDA BARACAT DA SILVA	JOSELEUSA SOARES DA SILVA
EMEB PROFª. ANGELA JARDIM BOTELHO	ELENIR LACERDA CINTRA LARISSA INES SIMÕES PEREIRA
EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA SOUZA
EMEB LUIS REVELES PEREIRA	NILDA NUNES REBELLO
EMEB PROFº. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO
EMEB PROFº. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	JOSENEIA RODRIGUES TELES
EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES
EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO
EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE
EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	MARCIA REGINA DE ALMEIDA
CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS
CMEI NAIR SACRE	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA CRISTIANE SALDANHA
EMEB PROFº. PAULO FREIRE	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA
CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO	SANDRA DA SILVA PEREIRA
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA
CMEI MARIA IGNEZ FRANÇA AUAD	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA

EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA	EDVA SIMONE DA COSTA
EMEB PROFª. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA
CMEI PROFº. EDSON REVELES PEREIRA	ELIZANIA DA SILVA MORAIS
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE RENATA LIMA DA SILVA
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	POLYANA BENEDITA OLIVEIRA DE ALMEIDA
EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	NATACHA WOSNIK
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	GLAEDINA DA SILVA NEVES
EMEB PROFª. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	LIRYS CAZANGI
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO
EMEB PROFª. LÍBIA DA COSTA RONDON	VANIA MENDES
EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	LUCIANA CAMPOS SILVA
EMEB JULIO CORRÊA	VALDIELE GONCALINA DE CAMPOS VANESSA GABRIELY DA SILVA
CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	CRISTINA BENEDITA DA SILVA
EMEB PROFª. LÚCIA LEITE RODRIGUES	VALERIA MARTINS SILVA
EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA HELENA DA CUNHA NAIR ELIAS CARDOSO
EMEB PROFª. ELIZA MARIA DA SILVA	MARISTELA DE MAGALHAES
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA
EMEB DAVID MAYER	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO
EMEB MAMED UNTAR	ZILDA BENTO ELIZIARIO
CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	JAINE MENEZES
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA COSTA CAMPOS	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA
EMEB PROFª DEMÉTRIO DE SOUZA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA
EMEB PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA
EMEB PROFª ANTÔNIO LINO DE CAMPOS	NADJA LANNES DE CARVALHO
EMEB PROFª. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BELMA DOS SANTOS LEMES

Esta Portaria entre vigor na data 27/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27/01/2025.

**Pe. Dr. Edson Sestari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 014/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PORTARIA N.080/2025.**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. **2141**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta no âmbito da Secretária Municipal de Saúde**.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º**- Esta portaria deverá produzir efeitos a partir de **27 janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA N.072/2025**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **ROZANA PEREIRA SOARES NAVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/nº, Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **02\*\*\*\*-0 SSP/MT e CPF nº 442.\*\*\*.\*\*\*-00**, lotada no cargo efetivo de **Pedagoga**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**, a contar desta data.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA N.078/2025.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 20\*\*\*\*-2 SSP/MT e CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-40, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Regulação**.

**Art. 2º**- Esta portaria deverá produzir efeitos a partir de **27 janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA N.071/2025.**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora – zona rural, **NILZA MARIA NUNES CEBALHO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 230\*\*\*\*\*2 SSP/MT e CPF: 771.\*\*\*.\*\*\*-34, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Itijucal**.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **09.01.2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA N. 079/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo a Srª **ROSANA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 1625192-0 SSP/MT e CPF: 020.126.061-13.

**Art. 2º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo a Srª **ROSANA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administradora da Regulação** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria deverá produzir efeitos a partir de 27 janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATROS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N. 081/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo a Srª **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-98, matrícula nº 3338.

**Art. 2º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo a Srª **KATIUCE MARQUES ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta de Administração**.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria deverá produzir efeitos a partir de 27 janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATROS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.082/2025.**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARCIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na rua Pedro Caetano, s/n – Jd Aeroporto no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 15686060 SSP/MT e CPF nº 015.483.461-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva de Gabinete, Símbolo C. C-4**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N.083/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Aureliano de França, nº 22 – Jardim Aeroporto, no município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, portador CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-48, para exercer o cargo de provimento em **Secretário Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta portaria deverá produzir efeitos a partir de 27 janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N.070/2025.**

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora – Letras, **NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº 991.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **09 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**EDITAL N° 06/SME, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**Informa o resultado final dos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, inscritos no processo de seleção para Diretor(a) Escolar – biênio 2025/2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

1 - Informa o resultado final dos profissionais integrantes do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que se inscreveram no processo seletivo para Diretor(a) Escolar - biênio 2025/2026, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 02/2025 e no Edital n.º 01/2025/SME.

2 - O resultado dos aprovados, constante no quadro anexo deste Edital, será divulgado no Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM/MT e no Portal de Transparência da Prefeitura, não sendo mais permitido aos candidatos a apresentação de recursos.

3 - A lista de classificação apresentada reflete os documentos comprobatório apresentados pelo candidato durante a inscrição, além da apresentação do Plano de Gestão Escolar (avaliação oral), que foram verificados e avaliados pelos integrantes da Comissão de Trabalho, estabelecida através da Portaria Interna no 01/2025/GS/SME.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de janeiro de 2025.

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

**Membros da Comissão de Trabalho:**

1	Keila Vitória De Oliveira Almeida
2	Carlita Gonçalves Leal De Oliveira
3	Érico Geraldês Cruz
4	Thalita Ferreira De Almeida De Melo
5	Graciane Ferreira Barbosa

**ANEXO I**

**Resultado Final – Processo Seletivo/2025 - Diretor(a) Escolar**

**UNIDADES ESCOLARES**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Edina José da Costa	14.0	9.7	11.8	Aprovado

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Sirleide de Oliveira Ribeiro	15.0	8.1	11.55	Aprovado

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Marcia Maria Schwaab Magalhães	14.0	10.0	12.0	Aprovado

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Fanácia de Melo Raimundo Delabenetti	15.0	9.4	12.2	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
-----	-----	-----	-----	-----	Não houve aprovados

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Nilza de Souza Tomas	13.0	9.6	11.3	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	Irlene Renata Cano de Brito	10.0	9.35	9.6	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO					
Clas.	Profissional	Currículo	PAGE	Nota Final	Situação
1º	José Aldo Bazan da Silva	14.0	9.9	11.95	Aprovado

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, 24 de janeiro de 2025.

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO POR ANALISE CURRICULAR 04/2025/SME****ZONA URBANA****PEDAGOGIA**

1°.	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	11,0	16/04/1957
2°.	CRISTINA DE ALBUQUERQUE	11,0	23/10/1961
3°.	PEDRINA PINTO	11,0	28/06/1967
4°.	ROZALIA BISPO DE OLIVEIRA	11,0	04/09/1968
5°.	LUIZA FRAZÃO ALMEIDA FERNANDES	11,0	25/08/1970
6°.	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	11,0	24/02/1971
7°.	MARCIA FRANCISCA LOPES	11,0	13/08/1971
8°.	ERLIZANGELA NATALINA DE CARVALHO S. TORRES	11,0	14/07/1974
9°.	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	11,0	15/04/1976
10°.	VANUSA VIEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	11,0	24/09/1976
11°.	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	11,0	04/03/1977
12°.	REGINA DA SILVA CARVALHO	11,0	27/03/1977
13°.	VALÉRIA DE MORAIS COELHO	11,0	14/10/1977
14°.	CENIR FRANCISCO DA SILVA	11,0	17/12/2024
15°.	DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA	11,0	25/02/1983
16°.	MARIA REGINA RUMÃO	11,0	06/06/1986
17°.	KAROLINY FERNANDES REDIVO	11,0	22/06/1995
18°.	LUZILENE CREUMA DE FRANÇA	10,0	21/11/1975
19°.	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	10,0	14/04/1994
20°.	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	10,0	17/09/1998
21°.	ROSA ZENAIDE ORTIZ	9,8	01/04/1973
22°.	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	6,2	02/07/1992
23°.	NACILZA DE FRANÇA COELHO	6,0	03/03/1958
24°.	MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA	6,0	05/06/1972

**PROFESSOR - ENSINO MÉDIO**

1°.	APARECIDO DOS SANTOS MELO	7,0
2°.	MARIANA CHUVE RONDON	5,5

**MATEMÁTICA**

1°.	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS	5,0
2°.	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	6,0 *

\* Licenciada em física.

**GEOGRAFIA**

1°.	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	5,0
-----	--------------------------------	-----

**HISTÓRIA**

1°.	ANDRLIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	10,0
-----	------------------------------------	------

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

1°.	ROSIANE DA SILVA FRAZÃO	11,0	25/07/1981
2°.	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	11,0	10/10/1983
3°.	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	8,7	04/11/1978

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

1°.	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	6,0
-----	---------------------------	-----

**MERENDEIRA - ZONA URBANA**

1°.	CLAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA	6,7	28/08/1983
2°.	ELIZAMARA CEZÁRIO DA SILVA	4,2	12/08/1980
3°.	ELIANE GONÇALVES NEVES	3,0	29/08/1987
4°.	JOCIARA TEIXEIRA GAMA	2,0	12/09/1991
5°.	JESSICA KAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	2,0	14/07/1995

**ZELADORA - ZONA URBANA**

1°.	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	8,0	05/02/1976
2°.	WANESSA DA CONCEIÇÃO	8,0	08/06/1989
3°.	INDIANARA SOARES RAMOS DE ALBUQUERQUE	8,0	31/12/1997
4°.	THAUANY ALMEIDA BARBOSA	8,0	22/03/1999
5°.	RONAILDA SUCORÉ	6,5	03/03/1986
6°.	REGIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,0	12/10/1986
7°.	ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENÇO	3,0	05/03/2000

8°.	GABRIELA RIBEIRO DA MOTA ONOHARA	3,0	14/03/2002
9°.	IRAILDES SANTOS MARQUES	2,25	06/02/1990
10°.	IZADORA RAMOS DE MORAES	2,0	07/10/1991
11°.	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2,0	12/06/1998
12°.	JANDINEIA RUMÃO GOMES	2,0	26/10/1994
13°.	RENATA APARECIDA CARMO ADORMO	2,0	10/12/2004

**ZELADOR - ZONA URBANA**

1°.	GILBERTO RAMOS	7,0	18/06/1963
2°.	JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA	7,0	19/06/1987
3°.	VANILSON VITORINO DO NASCIMENTO	3,2	27/09/1992
4°.	LUIZ FERNANDO DA SILVA	3,0	21/01/2005

**VIGIA - ZONA URBANA**

1°.	EMERSON DA SILVA RODRIGUÊS	7,0	20/11/1993
2°.	LOULOURIVAL CEBALHO LINO	3,0	27/03/1999
3°.	DANIEL CALLEB FERNANDES FUNARI	3,0	28/10/2003

**TDI - ZONA URBANA**

1°.	GUARACIABA VALÉRIA GOMES	7,0	18/02/1967
2°.	RIVANDA FERNANDES LEITE	7,0	29/10/1969
3°.	APOLONIA FIRMINA SESPED	7,0	02/06/1973
4°.	ANA MARIA BOGES BISPO	7,0	09/09/1979
5°.	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA GODOIS	7,0	26/08/1981
6°.	ELINEUDA GOMES BELMIRO	7,0	29/08/1983
7°.	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	7,0	18/03/1984
8°.	CLAUDECIR AGOSTINA RAMÃO	7,0	31/05/1985
9°.	SIRLENE DA SILVA	7,0	21/09/1985
10°.	MICHELI FERREIRA DE SOUZA	7,0	02/08/1986
11°.	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	7,0	13/06/1989
12°.	ELISANGELA DA S. OLIVEIRA	7,0	01/01/1990
13°.	THAIS CRUZ DOS SANTOS	7,0	16/01/1999
14°.	ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO	7,0	27/08/2003
15°.	LAIANE CRISTINA POHU DAVI	7,0	15/11/2003
16°.	DIRCE POQUIVIQUI LEITE	6,2	22/09/1980
17°.	LAUDISNEIA SALES DE ALMEIDA LEAL	4,5	12/11/1968
18°.	LESSA DE OLIVEIRA BUENO	2,3	05/07/1999
19°.	IRONI BISPO DE OLIVEIRA FRANÇA	2,0	28/06/1971
20°.	ROSIMARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,0	22/01/1978
21°.	SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA	2,0	08/12/1980
22°.	MARCILENE LEITE MENDES	2,0	07/03/1987
23°.	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	2,0	20/12/1987
24°.	REJANE PEREIRA DE MOURA	2,0	18/09/1988
25°.	DARLENE ROMAN PIRES	2,0	26/04/1994
26°.	FERNANDA PACHURI MENDES	2,0	07/02/1995
27°.	LARISSA RAMOS DE MORAIS	2,0	21/12/1997
28°.	NEIRELI JUSCILENA PONHES	2,0	03/08/2001
29°.	MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	2,0	11/11/2004
30°.	AMANDA LEITE LEANDRO	2,0	17/01/2007

**NUTRICIONISTA**

1° LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA | 9,0

**PROFESSOR(A) - ZONA RURAL****NOVA FORTUNA - PEDAGOGIA**

1° GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA | 6,0 | 04/04/1995

**SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA**

1° WALKIRIA DA MATA BATISTA | 10,0 | 18/10/1989  
2° LEILA DE ASSUNÇÃO ANGELICA | 4,0 | 17/12/1985

**ITIJUCAL - PEDAGOGIA**

1° ELIANE FREITAS PEREIRA | 11,0 | 16/11/1977  
2° MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 10,0 | 30/11/1991  
3° FÁTIMA PARABA CAMBARÁ CANDIDO | 10,0 | 04/02/1997  
4° NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA | 9,75 | 19/07/1976

**ITIJUCAL - ENSINO MÉDIO**

1°.	SABRINA LUARA DA SILVA GOMES	6,0	06/08/1997
-----	------------------------------	-----	------------

**MONTEIRO LOBATO - PEDAGOGIA**

1°.	CECILIA SANTA PACHURI	9,25	22/11/1969
2°.	RENATA LEITE NUNES	6,0	10/02/1989

**MONTEIRO LOBATO - ENSINO MÉDIO**

1°.	ANGELZ DE MORAIS SANTOS	1,0	30/06/1989
2°.	RENATO PONHES CHARUPÁ	1,0	08/05/1997
3°.	MATHEUS PACHURI	1,0	22/03/2004

**GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

1°.	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	6,7	25/10/1987
-----	-----------------------------------	-----	------------

**GUAPORÉ - ENSINO MÉDIO**

1°.	KAMILY SOARES SANTOS	4,85	01/05/2003
2°.	GRAZIELLY SIQUEIRA XAVIER	1,0	07/10/1997

**NOVA FORTUNA - PEDAGOGIA**

1°.	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	6,0	04/04/1995
-----	---------------------------------	-----	------------

**NOVA FORTUNA - ENSINO MÉDIO**

1°.	RAISSA SUELEN TOMICHA DA COSTA	6,0	29/08/2004
2°.	EDVAN PEDRAÇA MASSARÉ	5,5	25/10/1999
3°.	ELISSANDRA CHACON CHARMO	2,6	03/08/1994
4°.	ERMINDA NUNES SOARES	2,0	15/05/1969

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - PEDAGOGIA**

1°.	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	11,0	05/12/1971
2°.	DELMA BISPO DA SILVA	10,0	10/12/1977

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - LETRAS**

1°.	IZAMARA BEDONI CABRAL	11,0	18/10/1994
-----	-----------------------	------	------------

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - GEOGRAFIA**

1°.	LUCIANA DE JESUS SOUZA	11,0	22/07/1983
-----	------------------------	------	------------

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - ENSINO MÉDIO**

1°.	EMILLY TOMAZ	6,0	11/09/2004
2°.	GUSTAVO HENRIQUE DE CASTRO SANTOS	2,0	19/07/2000

**VALE DO GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

1°.	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	11,0	10/07/1976
2°.	LUCINÉIA DE OLIVEIRA	11,0	23/06/1983
3°.	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	11,0	05/11/1991
4°.	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	10,5	21/03/1957
5°.	LEOMARA MERCADO SUPEPI	10,0	10/09/1983
6°.	NEIRE ARCEBISPO DE OLIVEIRA	6,0	09/05/1977

**VALE DO GUAPORÉ - ENSINO MÉDIO**

1°.	ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS	1,0	29/07/2005
-----	------------------------------	-----	------------

**DUQUE DE CAXIAS - PEDAGOGIA**

1°.	FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES	10,0	22/02/1991
2°.	FRANCIELY ANTONIO ORTIZ DA SILVA	10,0	14/08/1992
3°.	PATRICIA MERCADO SUPEPI	9,0	27/10/1989

**DUQUE DE CAXIAS - ENSINO MÉDIO**

1°.	MIRIAN SUCORE RODRIGUES	1,75	27/09/2002
2°.	JULICRIS MATUCARI SURUBI	1,5	19/01/2004

**DUQUE DE CAXIAS - GEOGRAFIA**

3°.	VALDIR MENDES ORTIZ	11,0	06/04/1993
-----	---------------------	------	------------

**DUQUE DE CAXIAS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1°. THIAGO PEREIRA BRAGANÇA | 6,0 | 22/09/1993

**DUQUE DE CAXIAS - MATEMATICA**

1°. ADENILSON SUPEPI PEDRAÇA | 10,0 | 01/12/1997

**SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA**

1°. LOURDES NUNES POQUIVIQUI	11,0	10/08/1976
2°. KAROLINE KELI DOS SANTOS LOPES	11,0	15/06/2009
3°. WALKIRIA DA MATA BATISTA	10,0	18/10/1989
4°. VALDILENE PACHUQUI POQUIVIQUI VILELA	5,0	17/11/1984

**SÃO SEBASTIÃO - ENSINO MÉDIO**

1°. LUZIA POQUIVIQUI DOS SANTOS	6,0	11/10/1975
2°. LEILA DE ASSUNÇÃO ANGELICA	4,0	17/12/1985

**PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA**

1°. ERLANE APARECIDA LEITE	10,0	-
2°. CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	6,0	-

**PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA**

1°. RIAN RUPÊ DA SILVA | 5,0 | 03/05/2001

**PRESIDENTE DUTRA - HISTÓRIA**

1°. MILENE TOMICHA CEZÁRIO | 5,0 | -

**PRESIDENTE DUTRA - ENSINO MÉDIO**

1°. ALCINDO LEITE SURUBI | 1,0 | -

**MARECHAL DEODORO - PEDAGOGIA**

1°. FELICIANA MACONHO PAZ FLORES | 6,5 | -

**MARECHAL DEODORO - ENSINO MÉDIO**

1°. SANDRA APARECIDA HURTADO	7,0	-
2°. ELAINE TAPANACHE	6,0	-
3°. SERGINEI TAPANACHE ARROIO	6,0	-
4°. LAIZA PIRES PESSOA	6,0	-

**SANTA LUZIA - PEDAGOGIA**

1°. ELSO DE ALMEIDA MACEDO	11,0	-
2°. FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	11,0	-
3°. FERNANDA MARIA AGUILERA	11,0	-
4°. EMYLAYNE ALVES CARDOSO	11,0	-
5°. REJANE CRISTINA VARGAS	10,0	-
6°. MARIA APARECIDA DE SANTANA NOGUEIRA	5,0	-

**SANTA LUZIA - ENSINO MÉDIO**

1°. FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	6,0	-
2°. SABRINA ALVES FERNANDES	6,0	-
3°. BRUNA XAVIER PEREIRA	6,0	-
4°. LEANDRO VINICIUS SANTANA NOGUEIRA	1,0	-

**SANTA LUZIA - LETRAS**

1°. FRANCIANNE AGUILERA BAZAN | 10,0 | -

**SANTA LUZIA - MATEMÁTICA**

1°. ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA | 11,0 | -

**TDI - ZONA RURAL****ITIJUCAL - TDI**

1°. CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	7,0	21/05/1988
2°. CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO	7,0	24/01/1992

3°.	ALICÉIA PACHURI	4,5	13/03/2000
4°.	VANUZA AIVY DA CRUZ	2,0	24/09/1993
5°.	ADYANE CRUZ COSME	2,0	26/04/1994
6°.	LUDIMILA LEITE CRUZ	2,0	08/08/2000

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - TDI**

1°.	LEIDIANE MASSARE COSTA	7,0	23/07/1991
2°.	VITALINA RODRIGUES SUCORE	2,0	25/12/1994
3°.	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	2,0	20/06/1996

**DUQUE DE CAXIAS - TDI**

1°.	ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI	4,5	04/12/2001
-----	---------------------------	-----	------------

**PONTA DO ATERRO - TDI**

1°.	ERICA GONZALES RODRIGUES	7,0	-
2°.	MARIA IVONE ORTIZ	5,5	-
3°.	SIMONE TOMICHA RAMOS	3,5	-
4°.	ELIELTON MENDES ALVES	2,0	-

**ZELADORA - ZONA RURAL****ITIJUCAL - ZELADORA**

1°.	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO	8,0	13/07/1986
2°.	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	8,0	26/09/1988
3°.	ABILA NUNES ESPINDOLA	6,0	22/03/1999
4°.	ANA MARIA DE SOUZA	5,0	07/01/1972
5°.	MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES	3,0	09/12/1977
6°.	DURCILENE APAZA SURUBI	2,0	02/04/1996
7°.	SARA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAES	2,0	01/08/2006

**NOVA FORTUNA - ZELADORA**

1°.	BERNADINA ORTIZ SOLIS	2,0	06/11/1979
-----	-----------------------	-----	------------

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - ZELADORA**

1°.	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	8,0	18/02/1992
2°.	GILMA MORALES FIRMO	7,0	10/12/1982
3°.	PATRICIA MIGUELINA RODRIGUES TOMICHÁ	4,5	29/09/1995

**PONTA DO ATERRO - ZELADORA**

1°.	RENYLDA CULLA GONÇALVES	7,5	-
2°.	ROZIANE TOMICHA	4,5	-

**PRESIDENTE DUTRA - ZELADORA**

1°.	PATRICIA CASSUPA MACHACAU	3,0	-
2°.	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	2,0	-

**MARECHAL DEODORO - ZELADORA**

1°.	VALQUIRIA ALVES DE ABREU	5,0	-
-----	--------------------------	-----	---

**SANTA LUZIA - ZELADORA**

3°.	MARCIA MENDES PARABA	2,0	-
-----	----------------------	-----	---

**ZELADOR - ZONA RURAL****NOVA FORTUNA - ZELADOR**

1°.	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	3,0	09/09/1985
-----	------------------------	-----	------------

**DUQUE DE CAXIAS - ZELADOR**

1°.	FERNANDO SUPEPI PEDRAÇA	3,0	06/09/1989
-----	-------------------------	-----	------------

**SÃO SEBASTIÃO - ZELADOR**

1°.	GISELI LEITE NUNES	7,0	04/07/1993
2°.	BRUNO LEITE FONTES	7,0	09/12/2003
3°.	IANY RAQUEL MARQUES RIBEIRO	6,0	14/07/1999
4°.	EUNICE POQUIVIQUI SILVA SAUCEDO	4,0	10/10/1988

5°.	CLAUDIO NERIS CHAVE POQUIVOIQUI	3,0	20/10/1983
6°.	ROMULO NETO DURAN	3,0	10/11/1983

**PRESIDENTE DUTRA - ZELADOR**

1°.	FRANSCISMAR LEITE SURUBI	3,0	-
2°.	APARECIDO SURUBI JAVANU	3,0	-
3°.	JEFFERSON SURUBI RODRIGUES	3,0	-
4°.	VINICIUS POQUIVUIQUI TOMICHA	3,0	-

**MARECHAL DEODORO - ZELADOR**

1°.	EDINEI PIRES PESSOA	8,0	-
-----	---------------------	-----	---

**SANTA LUZIA - ZELADOR**

1°.	SALENCO LEITE JUSTINIANO	2,0	-
-----	--------------------------	-----	---

**MERENDEIRA - ZONA RURAL****ITIJUCAL - MERENDEIRA**

1°.	JURANICE DO AMARAL PEREIRA	8,0	29/05/1975
-----	----------------------------	-----	------------

**GUAPORÉ - MERENDEIRA**

1°.	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	4,75	29/05/1975
-----	---------------------------	------	------------

**DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - MERENDEIRA**

1°.	MARIA HELENA DAMASCENO	8,0	05/12/1962
2°.	DEVANIRA GOMES	8,0	21/06/1978
3°.	VANESSA DE ALMEIDA COSTA GONÇALVES	8,0	01/06/1989
4°.	ANA CLAUDIA P. MELO	8,0	25/02/1990

**DUQUE DE CAXIAS - MERENDEIRA**

1°.	ANDREIA MASSAI CRISTO	8,0	30/11/1984
2°.	ARILCE SUPEPI PEDRAÇA	8,0	19/04/1992

**SÃO SEBASTIÃO - MERENDEIRA**

1°.	MARCIA LEITE MENDES	2,0	07/03/1987
2°.	SANDRA DE JESUS MARQUES	1,0	05/02/1974

**PONTA DO ATERRO - MERENDEIRA**

1°.	ELAINE PARAIVA PESSOA BAZAN	8,0	-
-----	-----------------------------	-----	---

**MOTORISTA ZONA RURAL**

LINHA NÃO ESPECIFICA	CONTAGEM PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO	
1°.	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	8,0	9,75	17,75	20/06/1981
2°.	MARIO LEITE RIBEIRO	8,0	9,0	17,0	20/06/1958
3°.	NATALICIO ANTONIO PENIDO	7,0	10,0	17,0	12/11/1987
4°.	JOSUÉ RODRIGUES DE LIMA	8,0	8,0	16,0	02/02/1982
5°.	GEZO JOSÉ REDIVO	5,5	10,0	15,5	20/05/1966
6°.	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	3,4	10,0	13,4	12/10/1984
7°.	EULALIO DE MELO	3,0	9,75	12,75	12/02/1975
8°.	JOILDO CARNEIRO GERALDES	3,0	8,0	12,0	16/10/1977
9°.	JOÃO MARIA MARIANO MOURA	2,0	6,5	8,5	08/10/1972
10°.	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	3,0	5,5	8,5	21/11/1973
11°.	MARKES BARCELOS MARTINS	3,0	5,5	8,5	12/06/1981
12°.	EYBSON R. DE OLIVEIRA	3,0	4,5	7,5	12/12/1985
13°.	JOSÉ MIRANDA DE ARAUJO	6,8	NÃO FEZ	6,8	28/01/1969
14°.	RODRIGO DIEGO RODRIGUES VIEIRA VELHO	4,25	NÃO FEZ	4,25	-
15°.	BRAZ MARCELO DA SILVA	3,0	NÃO FEZ	3,0	13/12/1988
16°.	MIZEQUIEL BORGES DA SILVA	2,0	NÃO FEZ	2,0	10/01/1961

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 24 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 531/2023

**PORTARIA N.077/2025.**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARCILENE LEITE MENDES**, brasileira, residente e domiciliada na rua Projetada II Cohab Nova, s/n – Centro, no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora do CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Artes e Atividades Lúdicas, SÍMBOLO C.C.2.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N.074/2025.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedagogo – Zona Rural, **EDY SALES LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 66\*\*\*\* SSP/MT e CPF: 595.\*\*\*.\*\*\*-49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Ponta do Aterro.**

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24.01.2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.076/2025.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **MARCIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 15\*\*\*\*\*0 SSP/MT e CPF: 015.\*\*\*.\*\*\*-01, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Artes e Atividades Lúdicas.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.075/2025**

**DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Devolver a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, matrícula n. 2141, ao seu cargo de origem de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2141.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N.073/2025**

**DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Devolver o servidor **GERSON RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11474032 SSP/MT e CPF nº 006.284.531-40, ao seu cargo de origem de Professor de Pedagogia - Zona Rural.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2025**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre auxílio de transporte para servidores públicos municipais, com especificação para os agentes comunitários de saúde que atuam na zona rural, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 141 da Lei Municipal nº 747/2028, bem como a necessidade de regulamentar o auxílio de transporte para servidores que utilizam veículos particulares no desempenho de suas funções, especialmente os agentes comunitários de saúde da zona rural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aos servidores públicos municipais que realizam despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos por força de atribuições próprias ao cargo, será concedido auxílio em forma de abastecimento com combustível, respeitando as condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Caberá ao Secretário (a) da pasta o controle e a fiscalização do auxílio mencionado no caput deste artigo, conforme anexo I.

§ 2º Para ter direito ao auxílio, o servidor deverá apresentar cópia da documentação do veículo e da carteira Nacional de Habilitação para fins de cadastro.

§ 3º O auxílio será fornecido mediante requisição de combustível, devidamente justificada da sua necessidade e assinado pelo secretário (a) da pasta.

I – O servidor proprietário de motocicleta receberá auxílio de combustível com limite máximo de 30 litros por mês.

II - O servidor proprietário de automóvel receberá auxílio de combustível com limite máximo de 40 litros por mês.

III- O servidor que possuir motocicleta e automóvel deverá optar por um dos auxílios mencionados nos incisos I e II.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde que atuam na zona rural terão direito a um auxílio de até 55 litros por mês, independente do veículo utilizado, desde que seja comprovada a necessidade de deslocamento para o desempenho de suas funções, considerando:

I - As distâncias superiores àquelas usualmente percorridas pelos servidores que atuam na zona urbana;

II - As dificuldades de acesso e transporte na zona rural;

III - A necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados às comunidades rurais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2017, de junho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

**Prefeito Municipal**

Gestão 2025/2028

ANEXO I

AUXÍLIO COMBUSTÍVEL MÊS \_\_\_\_\_

Nome do Servidor	Setor/Departamento	Veículo/Placa	Quant. Litros
------------------	--------------------	---------------	---------------

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 104/2025**

De 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Sr.ª **DIVINA DO CARMO ALVES COSTA**, portadora do CPF nº 967.596.231-34, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 103/2025**

de 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SONIA MARIA GOMES FEITOSA, matrícula nº 4804 lotada na Secretaria de Saúde cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme resultado de perícia médica a partir de 15/01/2025 a 15/02/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 102/2025**

de 24 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor RODRIGO SCHUH, matrícula nº 3277 lotado na Secretaria de Obras cargo de MOTORISTA, conforme resultado de perícia médica a partir de 22/01/2025 a 22/03/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 101/2025**

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Francielle Rosa de Almeida**, matrícula nº 5048, para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

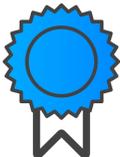
Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Jan 27 05:39:37 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)